



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 8 de Outubro de 2010

Número 196

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 15249/2010:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, dos candidatos ao concurso CON/PES/5/E/2010 49832

Conselho Económico e Social

Despacho n.º 15250/2010:

Nomeação, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010, para o cargo de secretária-geral do Conselho Económico e Social, em regime de comissão de serviço, da licenciada Ana Catarina Mendes Moreira Braga 49832

Despacho n.º 15251/2010:

Em virtude de ocorrer o seu termo, faz-se pública a cessação da comissão de serviço da licenciada Paula Cristina Agapito Silva Barbas, enquanto secretária-geral do Conselho Económico e Social, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 49832

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 15252/2010:

Concede a medalha de honra ao mérito desportivo ao Oporto Golf Club 49832

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Despacho n.º 15253/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Luísa Maria Taveira da Silva Pereira no cargo de chefe do Serviço de Desenvolvimento Aplicacional 49832

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 15254/2010:

Endividamento do município de Mesão Frio relativo a 2008 49833

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 19890/2010:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de Novembro de 2010. 49834

Declaração de rectificação n.º 2058/2010:

Rectifica o aviso n.º 15815/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2010. 49859

Declaração de rectificação n.º 2059/2010:

Rectifica o aviso n.º 17 616/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de Setembro de 2010. 49859

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação**Portaria n.º 716/2010:**

Extensão de encargos — CATE — Centro de Apoio Tecnológico às Escolas 49859

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 15255/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 49860

Exército:

Despacho n.º 15256/2010:

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH TM 01261581, Mário Pires. 49860

Despacho n.º 15257/2010:

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH SGE 06135882, Valentim Cunha 49860

Despacho n.º 15258/2010:

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH INF 15246181, Joaquim Garcia 49860

Despacho n.º 15259/2010:

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH MUS 17500685, Joaquim Peixoto 49860

Despacho n.º 15260/2010:

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH PARAQ 13312678, Rui Pinto 49861

Marinha:

Aviso (extracto) n.º 19891/2010:

Concurso de ingresso de faroleiros auxiliares, para as secções do continente, Açores e Madeira do quadro do pessoal militarizado da Marinha, grupo 6 — faroleiros 49861

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Listagem (extracto) n.º 157/2010:

Mapa de subsídios atribuídos pela Autoridade Nacional de Protecção Civil a diversas entidades durante o 1.º semestre de 2010, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto 49862

Direcção-Geral de Administração Interna:

Despacho n.º 15261/2010:

Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da DGAI . . . 49885

Governo Civil de Leiria:

Despacho n.º 15262/2010:

Delegação de poderes no secretário do Governo Civil, no comandante do Grupo Territorial da Guarda Nacional Republicana de Leiria, no comandante do Comando Distrital de Leiria da Polícia de Segurança Pública e nos comandantes das brigadas fiscais territorialmente competentes. 49888

Despacho n.º 15263/2010:

Delegação e subdelegação de poderes na coordenadora técnica Maria José de Jesus Coelho, na técnica de informática de grau I Graça Maria de Sousa Viegas e na assistente técnica Maria do Carmo Lopes de Oliveira Marques Barreiro 49888

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 15264/2010:

Cria a Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária 49889

Despacho n.º 15265/2010:

Reafecção e redistribuição de competências 49889

Ministério da Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 15266/2010:

Regresso da situação de licença sem vencimento de ajudante principal de Isabel Maria Carvalho dos Reis Esperança 49890

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 15267/2010:

Atribuição da utilidade turística a título prévio ao Aldeamento Turístico Éden Resort, com a categoria projectada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Albufeira 49890

Despacho n.º 15268/2010:

Atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel Altis 24 de Julho, com a categoria projectada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa 49890

Despacho n.º 15269/2010:

Confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Almada Business Hotel, de 4 estrelas, sito no concelho de Almada. 49891

Despacho n.º 15270/2010:

Atribuição de utilidade turística a título prévio ao Sana Silver Coast Excellence Concept Hotel, com a categoria projectada de 4 estrelas, a instalar no concelho das Caldas da Rainha. 49891

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Aviso n.º 19892/2010:Lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, aberto pelo aviso n.º 196/2010, referência A.2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010 49891**Aviso n.º 19893/2010:**Lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o recrutamento de dois técnicos superiores, aberto pelo aviso n.º 196/2010, referência A.1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010 49891**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 15271/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção da obra da A 4/IP 4-Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — lote 4 — sublanço Murça/Lamas de Orelhão 49892

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:

Aviso n.º 19894/2010:

Lista unitária de ordenação final 49948

Aviso (extracto) n.º 19895/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de procedimento concursal 49948

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19896/2010:

Transferências efectuadas pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., a favor de particulares durante o 1.º semestre de 2010 49948

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1821/2010:

Mobilidade da assistente graduada de saúde pública Maria Madalena Ferreira de Castro. . . 49970

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 19897/2010:

Concurso para um enfermeiro para o ACES da Grande Lisboa VII — Amadora. 49970

Aviso n.º 19898/2010:

Autoriza o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde do Oeste I-Oeste Norte. 49972

Despacho (extracto) n.º 15272/2010:

Autoriza, por despacho de 9 de Junho de 2010, a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Elisabete Mendes Palmiro, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra 49973

Despacho (extracto) n.º 15273/2010:

Autoriza, por despacho de 16 de Junho de 2010, a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Sara Maria Sequeira Freixo, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra 49973

Despacho (extracto) n.º 15274/2010:

Autoriza por despacho de 6 de Maio de 2010 a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Filomena Maria Costa Polido Carta Ribeiro para o Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II-Seixal-Sesimbra. 49974

Despacho (extracto) n.º 15275/2010:

Autoriza, por despacho de 18 de Junho de 2010, a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Cristina Conceição Neto Veiga Formiga, para o Agrupamento de Centros de Saúde Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra 49974

Despacho (extracto) n.º 15276/2010:

Autoriza por despacho de 14 de Junho de 2010 as consolidações definitivas de mobilidade interna das assistentes técnicas Isabel Maria Janeiro Serra Pedro, Maria Fátima Caldeira Cerdeira, Maria Helena Ferreira Borges Neiva e Sónia Alexandra Pina Nunes para o Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal/Sesimbra. 49974

Despacho (extracto) n.º 15277/2010:

Autoriza a consolidação da mobilidade ao enfermeiro especialista José Oliveira Santos para o mapa de pessoal do ACES da Grande Lisboa I — Lisboa Norte/Centro de Saúde de Benfica-UCSP. 49974

Despacho (extracto) n.º 15278/2010:

Autoriza a consolidação da mobilidade à enfermeira graduada Anabela Calheiros Montenegro para o mapa de pessoal do ACES da Grande Lisboa X — Cacém-Queluz/USF Mactamã . . . 49974

Listagem n.º 158/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso de admissão de quatro enfermeiros no ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal-Palmela 49974

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 19899/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto trabalho, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, para a categoria de enfermeiro. 49974

Hospital do Visconde de Salreu:

Aviso (extracto) n.º 19900/2010:

Lista unitária de classificação final 49976

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 19901/2010:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia no lugar da Senhora da Guia, freguesia de Vandoma, concelho de Paredes, distrito do Porto. 49976

Aviso n.º 19902/2010:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na área urbana de Boticas, freguesia de Boticas, concelho de Boticas, distrito de Vila Real. 49976

Aviso n.º 19903/2010:

Torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana da Cidade de Bragança, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, distrito de Bragança 49976

Aviso n.º 19904/2010:

Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos anexa à acta n.º 7 do concurso público para a instalação de uma nova farmácia, freguesia de Anta, concelho de Espinho, distrito de Aveiro 49976

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 15279/2010:

Autorizada a exoneração de funções da Dr.ª Raquel Leal Carvalhas Chaves 49977

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 15280/2010:

Nomeação da licenciada Ana Maria Alambre Teixeira Gomes como directora de serviços, em regime de substituição, da Direcção de Serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação. . . 49977

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 15281/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório, por acumulação de 10 pontos nas avaliações do seu desempenho, referente às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, da não docente Maria Fernanda Correia Ferreira 49977

Direcção Regional de Educação do Centro:

Contrato n.º 625/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Pedrógão Grande 49977

Contrato n.º 626/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Oliveira do Hospital 49978

Contrato n.º 627/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Penacova 49978

Contrato n.º 628/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Oliveira de Frades. 49978

Contrato n.º 629/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Pampilhosa da Serra 49978

Contrato n.º 630/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Oleiros 49979

Contrato n.º 631/2010:

Adenda do contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico do Município de Mangualde 49979

Contrato n.º 632/2010:

Adenda do contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico do Município de Manteigas 49979

Contrato n.º 633/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Mação 49980

Contrato n.º 634/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Montemor-o-Velho 49980

Contrato n.º 635/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Mira 49980

Contrato n.º 636/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Meda 49980

Contrato n.º 637/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Marinha Grande 49981

Contrato n.º 638/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Mortágua 49981

Contrato n.º 639/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Miranda do Corvo 49981

Aviso n.º 19905/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente do Agrupamento de Escolas de São João de Loure ... 49981

Aviso n.º 19906/2010:

Nomeação de professor bibliotecário 49982

Aviso n.º 19907/2010:

Transferências de pessoal docente referente ao ano lectivo 2009-2010 49982

Aviso n.º 19908/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 49982

Aviso n.º 19909/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 49982

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Declaração de rectificação n.º 2060/2010:

2.ª rectificação ao aviso n.º 18 025/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Setembro de 2010, referente a procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico 49982

Aviso n.º 19910/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 49983

Aviso (extracto) n.º 19911/2010:

Lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados 49983

Aviso n.º 19912/2010:

Fica sem efeito o aviso n.º 18 320/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 — Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares 49983

Aviso n.º 19913/2010:

Procedimento concursal para assistente operacional de grau 1 49983

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 19914/2010:

Abertura de procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente operacional, em contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo, a tempo parcial ... 49983

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 19915/2010:

Lista das transferências efectuadas no 1.º semestre de 2010, do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. 49985

PARTE D**Tribunal da Comarca de Amares****Anúncio n.º 9552/2010:**

Notificação da data designada da assembleia de credores a fim de aprovar o plano de insolvência no processo n.º 315/10.0TBAMR 49986

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga**Anúncio n.º 9553/2010:**

Declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência com o n.º 1500/10.0T2AVR... 49986

Anúncio n.º 9554/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 1374/10.0T2AVR 49986

Anúncio n.º 9555/2010:

Despacho de encerramento por insuficiência da massa insolvente proferido nos autos de insolvência com o n.º 1107/10.1T2AVR 49987

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 9556/2010:**

Prestação de contas n.º 3430/09.9TBBCL-I 49987

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 9557/2010:**

Insolvência n.º 1993/09.8TBBCL 49987

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 9558/2010:**

Sentença de declaração da insolvência no processo n.º 5537/10.0TBBRG 49987

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 9559/2010:**

Prestação de contas no processo n.º 6320/07.6TBBRG-L 49988

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 9560/2010:**

Declaração de insolvência no processo n.º 4582/10.0TBBRG 49988

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 9561/2010:**

Prestação de contas n.º 3430/10.6TBBRG-B 49988

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança**Anúncio n.º 9562/2010:**

Insolvência n.º 1098/10.9TBBGC 49989

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança**Anúncio n.º 9563/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 4693/10.2TBBRG, em que é insolvente Sónia Cristina Batista 49989

3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha**Anúncio n.º 9564/2010:**

Processo n.º 1218/07.0TBCLD-C — prestação de contas pelo administrador da insolvência 49990

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 9565/2010:**

Sentença e citação dos credores nos autos de insolvência n.º 2167/10.0TJCBR 49990

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende**Anúncio n.º 9566/2010:**

Encerramento do processo de insolvência com o n.º 316/10.8TBEPS 49990

Tribunal da Comarca de Ferreira do Zêzere**Anúncio n.º 9567/2010:**

Notificação dos credores e falido para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário judicial nos autos de prestação de contas (liquidatário) n.º 17-D/1998 49991

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 9568/2010:**

Declaração de insolvência nos autos n.º 3114/10.5TBGDM 49991

Anúncio n.º 9569/2010:

Sentença de declaração de sentença proferida nos autos n.º 3193/10.5TBGDM 49991

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 9570/2010:**

Sentença no processo n.º 3161/10.7TBGDM 49992

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 9571/2010:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2473/10.4TBG 49992

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste**Anúncio n.º 9572/2010:**

Sentença de insolvência — processo n.º 11613/10.2T2SNT-D 49993

Anúncio n.º 9573/2010:

Sentença de insolvência no processo n.º 836/10.4TYLSB 49993

9.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 9574/2010:**

Sentença proferida no processo n.º 1825.10.4YXLSB 49994

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 9575/2010:**

Sentença de insolvência — processo n.º 853/10.4TYLSB 49994

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 9576/2010:**Sentença de insolvência. Processo n.º 1134/10.9TYLSB. Insolvente: Equipamentos de Iluminação para Espectáculos e Eventos, L.^{da} 49995**Anúncio n.º 9577/2010:**

Sentença de insolvência — processo n.º 1129/10.2TYLSB 49995

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 9578/2010:**

Sentença de insolvência — processo n.º 1011/10.3TYLSB 49996

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loulé**Anúncio n.º 9579/2010:**Declaração de insolvência de DANECASA, L.^{da}, NIF n.º 507488245 — processo n.º 2357/10.6TBLLE 49996

Tribunal da Comarca da Lousã**Anúncio n.º 9580/2010:**

Prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 324/09.1TBLSA-H 49997

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia**Anúncio n.º 9581/2010:**

Data da assembleia de credores no processo n.º 4365/10.8TBMAI em que é insolvente Angelina Margarida Ribeiro Pena Gonçalves 49997

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos**Anúncio n.º 9582/2010:**

Sentença de insolvência no processo n.º 4562.10.6TBMTS 49997

Anúncio n.º 9583/2010:

Insolvência de pessoa singular — processo n.º 3459.10.4TBMTS 49998

Tribunal da Comarca de Monção**Anúncio n.º 9584/2010:**

Insolvência n.º 177/10.7TBMNC 49998

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 9585/2010:**

Prestação de contas pelo administrador — processo n.º 394/06.4TBOAZ-J 49998

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 9586/2010:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 830/10.5TBPFR 49998

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 9587/2010:**

Prestação de contas n.º 4254/08.6TBPRD-P 49999

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 9588/2010:**

Despacho proferido nos autos de prestação de contas n.º 679/10.5TBPNF-B 49999

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 9589/2010:**

Processo n.º 363/10.0TJPRT — Manuel António de Sousa Mesquita — declaração de insolvência. 49999

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 9590/2010:**

Processo n.º 1423/10.2TJPRT — Rogério Manuel Leal Cardoso e Maria Antonieta Abreu Freire Diogo Cardoso — declaração de insolvência. 49999

Tribunal da Comarca de Redondo**Anúncio n.º 9591/2010:**

Sentença de declaração de insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 201/10.3TBRDD 50000

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 9592/2010:**

Prestação de contas nos autos n.º 2333/10.9TBVFR-B 50000

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 9593/2010:**

Prestação de contas — processo n.º 7288/07.4TBVFR 50000

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 9594/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 3719/10.4TBSTS 50001

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 9595/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 3273/10.7TBSTS 50001

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 9596/2010:**

Prestação de contas no processo n.º 911/08.5TBSJM-F 50002

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal**Anúncio n.º 9597/2010:**

Publicidade de sentença de declaração de insolvência de pessoa singular: António Artigas Benages — processo n.º 3458/09.9TBSX 50002

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 9598/2010:**Declaração de insolvência de Lousinha & Gonçalves, L.^{da}, processo n.º 2189/10.1TBVCT. . . 50002**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo****Anúncio n.º 9599/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 2528/10.5TBVCT 50003

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 9600/2010:**

Declaração de insolvência no processo n.º 8397/10.8TBVNG 50004

Anúncio n.º 9601/2010:

Despacho de encerramento nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea b), do CIRE, no processo n.º 9790/08.1TBVNG 50004

Anúncio n.º 9602/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 7765/10.0TBVNG 50004

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 9603/2010:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 6473/10.6TBVNG 50005

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 9604/2010:**

Despacho proferido para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência nos autos de prestação de contas do administrador n.º 8488/08.5TBVNG-E, em que são insolventes David José Tavares Magalhães e Maria do Rosário Fonseca de Oliveira Magalhães 50005

Anúncio n.º 9605/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 7871/10.0TBVNG 50005

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 9606/2010:**

Proferido despacho de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência do processo n.º 4982/10.6TBVNG, em que é insolvente Sónia Cristina da Silva Almeida 50006

Anúncio n.º 9607/2010:

Proferido o despacho de encerramento por insuficiência de massa, nos termos do artigo 233.º do CIRE, nos autos de insolvência do processo n.º 4982/10.6TBVNG, em que é insolvente Sónia Cristina da Silva Almeida 50006

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 9608/2010:**

Prestação de contas do administrador — processo n.º 625/06.0TYVNG-B 50006

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 9609/2010:**

Processo n.º 682/10.5TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 50006

Anúncio n.º 9610/2010:

Processo n.º 648/10.5TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 50007

Anúncio n.º 9611/2010:

Insolvência de pessoa colectiva n.º 575/10.6TYVNG 50008

Anúncio n.º 9612/2010:

Encerramento dos autos de insolvência de pessoa colectiva n.º 520/06.3TYVNG, em que é insolvente Criacasa Emp. Imobiliários, L.ª, por ter sido realizado rateio final 50008

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 9613/2010:**

Insolvência decretada nos autos n.º 466/10.0TYVNG 50008

Anúncio n.º 9614/2010:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de E. N. D. — Empresa Nacional Distribuição, L.ª, NIF 507943635 — processo n.º 242/10.0TYVNG 50009

Anúncio n.º 9615/2010:

Publicidade de sentença — insolvente: Rodriguez & Cadete Leite Comércio de Importação e Exportação, L.ª, e outro(s) — processo: 681/10.7TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 50009

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**Anúncio n.º 9616/2010:**

Declaração de insolvência no processo n.º 1051/10.2TBVVD 50010

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa**Anúncio n.º 9617/2010:**

Notificação por éditos dos credores e insolventes para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador — artigo 64.º do CIRE — processo n.º 43/08.6TBVVC-K 50010

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extracto) n.º 15282/2010:**

Nomeação de secretário de inspecções judiciais — Paulo José G. Leandro 50010

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 15283/2010:**

Jorge Francisco Palma Nunes de Sousa, nomeado em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço no cargo de subdirector-adjunto da Faculdade de Economia da UNL, com efeitos a 9 de Julho de 2010 50010

Universidade Técnica de Lisboa**Aviso (extracto) n.º 19916/2010:**

Autoriza a prorrogação do contrato até à defesa da tese de doutoramento da mestre Dália Maria de Sousa Gonçalves da Costa 50011

Editais n.º 953/2010:

Abertura de concurso para um posto de trabalho de professor associado, para o Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura, área disciplinar de Ambiente e Recursos Hídricos 50011

Edital n.º 954/2010:

Abertura de concurso para um posto de trabalho de professor associado, para o Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura, área disciplinar de Mecânica Estrutural e Estruturas. 50014

Edital n.º 955/2010:

Abertura de concurso para um posto de trabalho de professor associado para o Departamento de Engenharia Informática, área disciplinar de Metodologias e Tecnologias da Programação 50017

Edital n.º 956/2010:

Abertura de concurso para um posto de trabalho de professor associado, para o Departamento de Engenharia e Gestão, área disciplinar de Decisão e Informação 50020

Edital n.º 957/2010:

Abertura de concurso para um posto de trabalho de professor associado, para o Departamento de Engenharia Química e Biológica, área disciplinar de Química-Física, Materiais e Nanociências ou de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química 50022

Instituto Politécnico da Guarda**Regulamento n.º 764/2010:**

Regulamento de Creditação de Competências do Instituto Politécnico da Guarda 50025

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 15284/2010:**

Tabela de precedências dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado em Enfermagem, Fisioterapia, Terapia da Fala e Terapia Ocupacional da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 50028

Instituto Politécnico de Lisboa**Declaração de rectificação n.º 2061/2010:**

Rectificação do n.º 12.6 do aviso n.º 16275/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de Agosto de 2010 50030

Despacho n.º 15285/2010:

Delegação no vice-presidente Professor Francisco Manuel Fernandes Severo a presidência do conselho pedagógico 50030

Instituto Politécnico de Setúbal**Regulamento n.º 765/2010:**

Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Setúbal 50031

EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.**Anúncio n.º 9618/2010:**

Divulgação de pedido de captação de água. 50034

Hospital de Faro, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1822/2010:**

Acumulação de funções de José Carlos Dionísio Fernandes 50034

Deliberação (extracto) n.º 1823/2010:

Acumulação de funções públicas — Carminda Maria Bento Martins 50034

Deliberação (extracto) n.º 1824/2010:

Acumulação de funções públicas — Francisco Daniel Párraga Núñez 50034

Município de Albufeira**Aviso n.º 19917/2010:**

Discussão pública relativa ao pedido de Malpique Imobiliária — Gestão e Investimentos Imobiliários, S. A., para alteração da operação de loteamento urbano para o prédio sito em Cerro do Malpique — Albufeira, com o processo L.º 510 50035

Aviso n.º 19918/2010:

Discussão pública relativa ao pedido de Ahdy Adel Farag para alteração da operação de loteamento em nome de Simões Carreira, para o prédio sito em Vale de Santa Maria — Mouraria, Albufeira 50035

PARTE G**PARTE H**

Aviso n.º 19919/2010:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de agente municipal de 1.ª classe, da carreira de polícia municipal 50035

Município de Arganil**Aviso (extracto) n.º 19920/2010:**

Mobilidade interna na categoria da técnica superior Helena Maria Paiva Travassos Mota . . . 50036

Aviso (extracto) n.º 19921/2010:

Prorrogação de mobilidade interna intercarreiras 50036

Município de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 19922/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de um posto de trabalho de assistente operacional na actividade de turismo e museus 50036

Aviso n.º 19923/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de três postos de trabalho de assistente operacional na actividade de limpeza e conservação de vias e arruamentos 50036

Município de Barrancos**Aviso n.º 19924/2010:**

Cedência de interesse público 50036

Aviso n.º 19925/2010:

Rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo 50036

Aviso n.º 19926/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 50037

Município de Benavente**Aviso n.º 19927/2010:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores Augusto José Ferreira Marques e Tiago Filipe Augusto Fernandes 50037

Município de Bragança**Aviso n.º 19928/2010:**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de actividade — engenharia civil 50037

Município do Cartaxo**Aviso n.º 19929/2010:**

Lista unitária de ordenação dos candidatos ao procedimento concursal de assistente operacional — condução de veículos ligeiros, para os bombeiros municipais 50038

Município do Entroncamento**Aviso n.º 19930/2010:**

Procedimento concursal — Técnico superior para a escola de trânsito — Escola de segurança e ensino rodoviário (Aviso n.º 15209/2010) — Início dos métodos de selecção: candidatos admitidos e marcação de provas; Impugnação administrativa 50038

Aviso n.º 19931/2010:

Análise de candidaturas, candidatos excluídos e audiência dos interessados do procedimento concursal para técnico superior/arquivo (aviso n.º 17 240/2010) 50038

Município de Estarreja**Aviso n.º 19932/2010:**

Confere eficácia legal à revisão do Plano Geral de Urbanização da Vila de Estarreja, agora designado Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja (PUCE), aprovada em Assembleia Municipal de 24 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 22 de Julho de 2010 50039

Município do Fundão**Aviso n.º 19933/2010:**

Alterações ao loteamento sito na Arremacha, na freguesia de Peroviseu 50051

Município de Lisboa**Aviso n.º 19934/2010:**

Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho da categoria de técnico superior (educação física e desporto) da carreira geral de técnico superior 50051

Município da Lourinhã**Edital (extracto) n.º 958/2010:**

Tarifas e preços municipais 50055

Município de Mação**Aviso n.º 19935/2010:**

Lista unitária referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira de assistente operacional (acção educativa) 50055

Aviso n.º 19936/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego pública, por motivo de falecimento, do trabalhador João António Marques Coluna 50055

Município da Maia**Edital n.º 959/2010:**

Discussão pública da alteração ao loteamento n.º 32/ZI/94 — lote 19 50055

Município de Melgaço**Aviso n.º 19937/2010:**

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 50055

Município da Moita**Aviso n.º 19938/2010:**

Abertura do período de discussão pública da proposta de licença da operação de loteamento, requerida pela empresa MACLE, S. A. 50066

Município de Monção**Aviso n.º 19939/2010:**

Procedimento concursal comum para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado. 50066

Município de Monforte**Aviso n.º 19940/2010:**

Aposentação de António Joaquim Caetano Estrela 50068

Município de Nordeste**Aviso n.º 19941/2010:**

Suspensão parcial do Plano Director Municipal de Nordeste e Estabelecimento de Medidas Preventivas 50068

Município de Odemira**Aviso n.º 19942/2010:**

Projecto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia. 50070

Aviso n.º 19943/2010:

Projecto de Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos do Concelho de Odemira 50074

Município de Paços de Ferreira**Regulamento n.º 766/2010:**

Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais . . . 50076

Município de Palmela**Aviso n.º 19944/2010:**

Nomeia a licenciada Maria Teresa de Sousa Palaio e Santos Pereira no cargo de directora de departamento de Obras, Logística e Conservação, em regime de substituição. 50078

Aviso n.º 19945/2010:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Maria Teresa de Sousa Palaio e Santos Pereira do cargo de directora de departamento de Comunicação e Atendimento 50078

Aviso n.º 19946/2010:

Nomeia o licenciado Luis Manuel de Oliveira Alves Guerreiro no cargo de director de departamento de Comunicação e Atendimento, em regime de substituição. 50078

Município de Penela**Aviso n.º 19947/2010:**

Procedimentos concursais comuns para o preenchimento de postos de trabalho por tempo determinado, conforme caracterização no mapa de pessoal 50078

Município de Peniche**Aviso n.º 19948/2010:**

Celebração de diversos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 50080

Declaração de rectificação n.º 2062/2010:

Rectifica a aviso n.º 16456/2010, publicado em 18 de Agosto de 2010 50080

Município de Peso da Régua**Aviso n.º 19949/2010:**

Lista unitária de ordenação final de técnico superior na área de engenharia ambiental e recursos naturais 50080

Aviso n.º 19950/2010:

Lista unitária de ordenação final de técnico superior na área de engenharia civil 50080

Município de Santarém**Aviso n.º 19951/2010:**

Aprovação da proposta final do Plano de Urbanização da Quinta dos Anjos/Quinta do Poço . . . 50080

Município de Santiago do Cacém**Aviso n.º 19952/2010:**

Nomeação em regime de substituição de chefia da Divisão de Serviços Urbanos 50093

Aviso (extracto) n.º 19953/2010:

Celebração de diversos contratos de trabalho por tempo indeterminado 50093

Declaração de rectificação n.º 2063/2010:

Rectificação do aviso n.º 12718/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho de 2010 50093

Município de São João da Madeira**Aviso n.º 19954/2010:**

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional — área de actividade de auxiliar de acção educativa. 50093

Município de São Pedro do Sul**Edital n.º 960/2010:**

Aprovação do Regulamento de Acção Social para o 1.º Ciclo do Ensino Básico e Transportes Escolares 50093

Município de Sever do Vouga**Aviso n.º 19955/2010:**

Versão final do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Cedências e Compensações. 50093

Município de Silves**Aviso n.º 19956/2010:**

Homologação da lista unitária de assistente operacional, área de actividade de auxiliar técnico de desporto 50097

Município de Torres Novas**Aviso n.º 19957/2010:**

Publicitação da lista unitária do procedimento concursal por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais, aberto pelo aviso n.º 12315/2010 50097

Aviso n.º 19958/2010:

Aviso da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado de um posto de trabalho de coordenador técnico 50098

Aviso n.º 19959/2010:

Exoneração da secretária do gabinete de apoio pessoal 50098

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 19960/2010:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com Luis Faia Nogueira de Sousa 50098

Aviso n.º 19961/2010:

Projecto da lista de classificação final. 50098

Aviso n.º 19962/2010:

Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas. 50098

Aviso n.º 19963/2010:

Nomeação no cargo de directora do Departamento Municipal de Mobilidade. 50126

Aviso n.º 19964/2010:

Nomeação no cargo de director do Departamento Municipal de Polícia 50127

Aviso n.º 19965/2010:

Nomeação no cargo de director do Departamento Municipal de Concepção, Construção e Manutenção de Equipamentos Municipais 50127

Aviso n.º 19966/2010:

Nomeação no cargo de directora do Departamento Municipal de Planeamento e Controlo de Gestão 50128

Aviso n.º 19967/2010:

Nomeação no cargo de directora do Departamento Municipal de Administração Geral e Modernização Administrativa 50128

Aviso n.º 19968/2010:

Nomeação no cargo de director do Departamento Municipal de Construção e Manutenção de Equipamentos Educativos. 50129

Aviso n.º 19969/2010:

Nomeação no cargo de directora do Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento 50129

Aviso n.º 19970/2010:

Nomeação no cargo de director do Departamento Municipal de Urbanismo 50130

Aviso n.º 19971/2010:

Nomeação no cargo de directora do Departamento Municipal de Concepção, Construção e Reabilitação de Vias Municipais 50130

Aviso n.º 19972/2010:

Nomeação no cargo de director do Departamento Municipal de Estudos, Planeamento e Auditoria 50131

Aviso n.º 19973/2010:

Homologação da lista de classificação final 50131

Aviso n.º 19974/2010:

Homologação da lista de ordenação final 50134

Município de Vila de Rei**Edital n.º 961/2010:**

Projecto de regulamento para criação do cartão municipal IDADE — Activa. 50135

Município de Vila Verde**Aviso n.º 19975/2010:**

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão Jurídica Dr.ª Ângela Maria da Rocha Dias Pinheiro Costa 50135

Freguesia de Alpiarça**Aviso n.º 19976/2010:**

Procedimento concursal comum para a contratação na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais (um Coveiro e um Pedreiro) 50135

Freguesia de Ameixoeira**Aviso n.º 19977/2010:**

Procedimento concursal comum por tempo indeterminado 50136

Freguesia de Mértola**Aviso n.º 19978/2010:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 50137

Freguesia de Sacavém**Aviso n.º 19979/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada pelo executivo em reunião de 27 de Setembro de 2010 50139

Freguesia de Santa Maria**Regulamento n.º 767/2010:**

Estrutura interna e organigrama 50139

Freguesia de Santo António dos Cavaleiros**Aviso n.º 19980/2010:**

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum 02/2009 50139

Aviso n.º 19981/2010:

Celebração de contratos. 50139

Freguesia de São Brás**Aviso n.º 19982/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal após homologação 50140

Aviso n.º 19983/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal após homologação 50140

Freguesia de São Pedro do Esteval**Aviso n.º 19984/2010:**

Procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho 50140

Serviços Municipalizados de Alcobaça**Declaração de rectificação n.º 2064/2010:**

Rectifica o aviso n.º 19 449/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 30 de Setembro de 2010 50142

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**Aviso n.º 19985/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 10 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional 50142

Serviços Municipalizados de Viseu**Aviso (extracto) n.º 19986/2010:**

Lista definitiva de candidatos admitidos/excluídos — convocatória para a prova de conhecimentos 50142

Aviso (extracto) n.º 19987/2010:

Lista definitiva de candidatos admitidos/excluídos — convocatória para a prova de conhecimentos 50143

LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto**Aviso n.º 19988/2010:**

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de directora do Departamento de Produção e Logística da licenciada Susana Isabel Miranda Lopes 50143

Aviso n.º 19989/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Valorização Energética e Confinamento Técnico do licenciado Abílio José Almeida Alves 50143

Aviso n.º 19990/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Compras e Aprovisionamento da licenciada Patrícia Barbosa Leão de Sousa Moreira Baganha 50144

Aviso n.º 19991/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos e Formação, da licenciada Cláudia Cristina Lopes Pacheco 50144

Aviso n.º 19992/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de director do Departamento de Administração, Finanças e Controlo de Gestão, da licenciada Mónica Fernanda Jesus Rodrigues Monteiro 50145

Aviso n.º 19993/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe do Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos da Associação do licenciado José Luís Silva Marques 50145

Aviso n.º 19994/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe da Divisão de Reciclagem e Valorização Multimaterial, da licenciada Carla Patrícia Costa Carvalho 50146

Aviso n.º 19995/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de directora do Departamento de Educação, Comunicação e Relações Institucionais da licenciada Paula Cristina Oliveira Mendes Lessa 50146

Aviso n.º 19996/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Benedita Barbosa Macedo Chaves Gebhard para o exercício do cargo de chefe de divisão da Valorização Orgânica 50147

Aviso n.º 19997/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Isabel Margarida Freitas Nogueira para o exercício do cargo de chefe do Gabinete de Auditoria, Sustentabilidade e Qualidade Total 50147

PARTE I

Grupo Desportivo Mini Águias

Anúncio (extracto) n.º 9619/2010:

Alteração total dos estatutos da associação denominada Grupo Desportivo Mini Águias . . . 50148

PARTE J1

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso (extracto) n.º 19998/2010:

Abertura de procedimento concursal de selecção para provimento de lugar/cargo Intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão denominada Gabinete de Estudos e Planeamento Estratégico 50148

Município de Tavira

Aviso (extracto) n.º 19999/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão Administrativa 50148

PARTE J2

Freguesia de Almeirim

Aviso n.º 20000/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (excepção) do funcionário César Manuel Alves Tomé Sérgio 50149





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 15249/2010

Por meu despacho de 30 de Setembro de 2010 e no cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso CON/PES/5/E/2010, aberto pelo aviso n.º 11212/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2010:

- 1 — Rodrigo Daniel Rivas Belaunzaran de Knopfli — 15,45
- 2 — Inês Paulos e Cruz Oliveira Viegas — 14,4
- 3 — Diogo Duarte Silva Cunha Matos — 13,2
- 4 — Edna Sofia Falorca da Costa — 13
- 5 — Nuno Morgado Valentim Albino — 13
- 6 — Ana Maria Alberto da Costa Coelho — 12
- 7 — Catarina Alexandra Gouveia Lopes de Oliveira Barros — 12
- 8 — Vânia Cecília Tavares Graça Carapinha — 12
- 9 — Ana Isabel Marques Xavier — 11,8
- 10 — Hugo Joel Machado Gomes Leal — 11,8
- 11 — Maria Joana Romeiras de Lemos Mouraz Miranda de Sousa Rego — 11,3
- 12 — Ana Luíza Lopes de Carvalho — 10,9
- 13 — Ana Cristina dos Santos Ferreira — 10,6
- 14 — Ana Filipa da Piedade Maurício — 10,6
- 15 — Ana Sofia de Jesus Fernandes — 10,6
- 16 — Francisco José da Silva Galamas — 10,6
- 17 — Francisco Miguel Palmeira Mota Ferreira — 10,6
- 18 — Hugo Alexandre Galhardo Valentim Dinis Barreto — 10,6
- 19 — Jéssica Alexandra dos Santos dos Santos — 10,6
- 20 — Joel Frederico da Silva Bastos — 10,6
- 21 — Marco António Gonçalves Barbas Baptista Martins — 10,6
- 22 — Marisa Alexandra Santos Fernandes — 10,6
- 23 — Mercedes dos Anjos Morgado Pinto — 10,6
- 24 — Rute Carla Viais Gonçalves — 10,6
- 25 — Sónia Isabel Leandro Sénica da Costa Moura — 10,6
- 26 — Ricardo Valentim Marques Carvalho do Espírito Santo — 9,4
- 27 — João André Moskorito Madureira — 7,8
- 28 — Orlando Óscar Gomes da Silva Costa — 7,8

- 29 — Ariadne Calapez Sarantopoulos — 7,6
- 30 — Carlota Neto Ahrens Teixeira — 7,6
- 31 — Paula Maria Pereira Malainho — 7,6
- 32 — Marina Cristina Machado de Barros Figueiredo — 7,45
- 33 — Andreia Sofia Porfírio Silva — 6,4
- 34 — Rogério Paulo Rôla Lopes Vieira — 6,4
- 35 — Tiago Alexandre Batista Alves — 6,4
- 36 — Vanda Carla Carvalho Fernandes Mendes — 6,4
- 37 — Vanessa Massano Cândido — 6,4
- 38 — Bruna Emanuela Almeida Dias — 5,2
- 39 — Marisa Susana Valente Cristóvão — 5,2
- 40 — Patrícia Vicente da Cruz — 5,2
- 41 — Rosa Maria Perez dos Santos Gonçalves — 5,2
- 42 — Susana Maria de Carvalho Dias Pires — 5,2

1 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, em substituição, *Maria Rosário Boléo*.

203761449

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Despacho n.º 15250/2010

Nos termos e abrigo do disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de Maio, nomeio com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010, para o cargo de secretária-geral do Conselho Económico e Social, em regime de comissão de serviço, a licenciada Ana Catarina Mendes Moreira Braga. A presente nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e experiência da nomeada.

Lisboa, 23 de Setembro de 2010. — O Presidente, *José A. da Silva Peneda*.

203759173

Despacho n.º 15251/2010

Em virtude de ocorrer o seu termo, faz-se pública a cessação da comissão de serviço da licenciada Paula Cristina Agapito Silva Barbas, enquanto secretária-geral do Conselho Económico e Social, com efeitos a 1 de Outubro de 2010.

Lisboa, 23 de Setembro de 2010. — O Presidente, *José A. da Silva Peneda*.

203758703



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 15252/2010

Considerando o contributo pioneiro do Oporto Golf Club na introdução e divulgação do golfe em Portugal, que remonta a 1890, permitindo constituir-se no mais antigo clube da Península Ibérica e um dos mais antigos na Europa;

Tendo em consideração a prática da modalidade desde essa data, permitindo que Portugal seja no mundo, através da Taça Skeffington, o país com uma competição internacional de golfe mais antiga de forma ininterrupta e, por esse facto, ter colocado o país na história mundial do golfe;

Atendendo ao papel determinante no fomento do associativismo desportivo, nomeadamente o contributo decisivo para a criação da Federação Portuguesa de Golfe em 1949, tendo ao longo da sua longa história proporcionado o contacto com alguns dos mais prestigiados jogadores mundiais;

Reconhecendo o prestígio e a valia dos resultados obtidos, que se renovaram neste ano em que comemora o 120.º aniversário, com base

num trabalho de formação que merece louvor público, e que permitiu que obtivesse a titularidade de instituição de utilidade pública e a medalha de mérito desportivo;

Considerando o importante papel do Oporto Golf Club na aproximação e na consolidação dos laços de amizade e cooperação com a comunidade inglesa radicada em Portugal, cujas repercussões se fizeram sentir ao nível do desenvolvimento económico e social;

Determina-se:

É concedida a medalha de honra ao mérito desportivo ao Oporto Golf Club, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

23 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

24802010

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 15253/2010

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005,

de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e, terminado o procedimento concursal de selecção para recrutamento da Chefe do Serviço de Desenvolvimento Aplicacional do INE, IP, cargo de direcção intermédia de 3.º grau, o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação da Lic. Luísa Maria Taveira da Silva Pereira, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados e face a tais resultados aquela candidata reúne as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente demonstrou ser detentora de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, para a área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas.

Assim, é nomeada para o cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento Aplicacional do INE, IP, a Lic. Luísa Maria Taveira da Silva Pereira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º e n.ºs 9.º e 11.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, em conjugação com o n.º 8 do artigo 2.º-A da Portaria n.º 662-H/2007, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 839-B/2009, de 31 de Julho.

A nomeada fica autorizada a optar pela retribuição da sua categoria no INE, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

2010.09.30. — *Alda de Caetano Carvalho*, Presidente do Conselho Directivo.

Nota Curricular

Luísa Maria Taveira da Silva Pereira é licenciada em Informática pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (1990).

Desde 1998 que desempenha funções de Chefe do Serviço de Desenvolvimento Aplicacional do INE, sendo responsável pela equipa de desenvolvimento, manutenção e actualização de sistemas/soluções estatísticas específicas e alguns sistemas internos de gestão do INE tais como: gestão orçamental, protocolos, contratos, entre outros.

Principais projectos em curso de que é responsável na área do desenvolvimento aplicacional:

Censos 2011 — XV Recenseamento Geral da População e o V Recenseamento Geral da Habitação;

Recenseamento Agrícola 2009;

Sistema Integrado de Centro de Contactos — Envolvendo as vertentes: recolha telefónica, apoio aos respondentes e difusão de informação;

Sistema Integrado Global de Gestão de Inquéritos — Sistema de gestão do processo estatístico relativo a um inquérito; no âmbito da recolha directa e na recolha por autopreenchimento: gestão de unidades estatísticas; gestão de universos/bases de amostragem e amostras; processo de recolha e análise de dados; e gestão de respondentes.

Sistema do Comércio Internacional (Coordenação da Equipa de projecto do INE);

Sistema Integrado de Gestão de Entrevistadores (Coordenação da Equipa de projecto do INE).

Principais projectos de que foi responsável ao longo da sua carreira:

WEBINQ — Inquéritos do INE na WEB — Um serviço Online vocacionado para a recolha de dados por via electrónica, no sentido de melhorar o relacionamento com os informadores.

Recenseamento Geral Agrícola 1999.

Vários Ficheiros de unidades estatísticas: empresas, estabelecimentos, grupos de empresas, explorações agrícolas e unidades de alojamento (Amostra Mãe).

Perfil Género e Perfil Indicadores Estruturais — Serviços que visam gerir internamente e divulgar via internet duas bases de dados temáticas: uma visão do peso relativo de cada um dos géneros (masculino e feminino) nas diversas áreas da sociedade portuguesa e uma compilação dos indicadores estruturais definidos pelo EUROSTAT, respectivamente.

Várias aplicações de suporte à actividade estatística do INE entre as quais se destacam o Índice de Preços no Consumidor, Paridades do Poder de Compra, Inquérito anual à empresa, IES, Inquéritos quantitativos e qualitativos de conjuntura.

Sistemas estatísticos específicos para uso de vários países dos PALOP tais como: Índice de Preços no Consumidor (Cabo Verde e Moçambique) e Gestão de unidades estatísticas (Cabo Verde, Moçambique, Angola e S. Tomé e Príncipe).

Entre Fevereiro de 1994 e Maio de 1998, Coordenadora de Núcleo do Serviço de Desenvolvimento de Projectos do INE e entre Agosto de 1991 e Fevereiro de 1994, técnica superior de Informática do mesmo Serviço do INE.

Responsável pela coordenação de uma equipa e pelo desenho, implementação e manutenção de vários projectos de desenvolvimento de *software*, tais como: Base de Dados de Explorações Agrícolas Nacional; Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas 1993, 1995 e 1997; Gestão de Nomenclaturas Territoriais; Sistema Unificado de Arquivo, incluindo a migração de todos os metadados e dados históricos; Índice de Preços no Consumidor (IPC) Base 100 = 1997.

Coordenação de vários estágios profissionalizantes correspondentes às licenciaturas em: Informática da FCUL; Estatística e Sistemas de Informação do ISEG; e Sistemas de Informação/Informática da Universidade de Amsterdão.

Entre Agosto de 1990 e Julho de 1991, Administradora de Bases de Dados do Serviço de Apoio Técnico do Departamento de Sistemas de Informação e Informática do INE.

Participação na Administração de Bases de Dados. Desenvolvimento de várias aplicações estatísticas usando *package* estatístico P-Stat e Suporte técnico à sua utilização.

203760136

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 15254/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, que o município de Mesão Frio não só não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 196 377,28), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, como agravou o incumprimento do limite de endividamento líquido face ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 439 431,46;

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Mesão Frio, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 635 808,74.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL)	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de audiência prévia	Redução das transferências do Orçamento do Estado
1 de Janeiro de 2008	31 de Dezembro de 2008					
1	2	3 = 10% × (1)	4 = 2 - 1	3 + 4	6	7 = 5 - 6
1 963 772,82	2 403 204,28	196 377,28	439 431,46	635 808,74	0,00	635 808,74

203750027

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 19890/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de Novembro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

LEONILDE SERRANO LOPES ASSESSORA PRINCIPAL € 2 122,65

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MARIA FERNANDA SOARES GUEDELHA ASSESSORA PRINCIPAL € 4 159,15

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA CASTILHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CENTRO EST FORM AUTÁRQUICA (COIMBRA)	€ 366,48
MARIA FERNANDA DOMINGOS AZEVEDO PALR- CAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, I. P.	€ 680,75
NATVARLAL MAGANLAL JOSHI	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 710,59
NOÉMIA CONCEIÇÃO SOUSA ARAÚJO GONÇAL- VES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, I. P.	€ 589,34

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ALEXANDRINA EUGÉNIA PINTO N. PIRES RO- SENDO	ASSISTENTE TÉCNICA	GOVERNO CIVIL DISTRITO DE FARO	€ 724,10
CARLOS ANTÓNIO SEARA PIRES	2.º COMANDANTE OPERACIONAL DIS- TRITAL	AUTORIDADE NACIONAL PROTECÇÃO CIVIL	€ 2 554,10
FELICIDADE VALENTE LOPES	COORDENADORA TÉCNICA	GOVERNO CIVIL DISTRITO DE AVEIRO	€ 1 236,74
FILOMENA MARIA OLIVEIRA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 1/N. 2	GOVERNO CIVIL DISTRITO DE AVEIRO	€ 1 024,42
MARIA ALICE RIBEIRO QUINTAS SALGADO	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE NACIONAL PROTECÇÃO CIVIL	€ 916,96
MARIA IDALINA M. MAIO CONCEIÇÃO RODRI- GUES	TÉCNICA SUPERIOR	SERVIÇO ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 1 480,31
MARIA LURDES MARTINS FERREIRA SILVA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA	SERVIÇO ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 1 774,30
ROSALINA DORES SILVA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	GOVERNO CIVIL DISTRITO DE BRAGA	€ 698,05

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

ALBANO NASCIMENTO ALMEIDA	CABO	771976	€ 1 446,86
AMARO SANTOS COSTA	CABO	790509	€ 1 491,64
ANTÓNIO MONTEIRO COSTA	CABO	780432	€ 1 478,16
ARMANDINO MADUREIRA CARVELA	CABO-CHEFE	786061	€ 1 510,00
CÂNDIDO RODRIGUES FERREIRA	CABO	790913	€ 1 100,25
CESÁRIO HENRIQUE AGUIAR MAMEDE	MÉDICO	COMANDO-GERAL	€ 2 676,50
FERNANDO JORGE RIBEIRO ESCABELADO	CABO	846280	€ 968,79
FERNANDO VAZ CORREIA	MESTRE FLORESTAL	COMANDO-GERAL	€ 755,38
HÉLDER JESUS BENTO	CABO	781764	€ 1 506,61
JOÃO ANTÓNIO SILVA BRANCO	CABO	836187	€ 1 230,56
JOÃO SANTOS MARTINS	CABO	782127	€ 1 352,85
JOSÉ ALEXANDRE CUNHA QUEIRÓS	CABO-CHEFE	772006	€ 1 553,59
JOSÉ ANTÓNIO MORAIS MARTINS	CABO	786149	€ 1 487,64
JOSÉ FERNANDO SILVEIRA SOZINHO	CABO	786251	€ 1 458,84
JOSÉ FERNANDO SOUSA PEREIRA	SOLDADO	980383	€ 261,28
JOSÉ ISIDRO MARTINS SOUSA	CABO	786088	€ 1 427,59
JOSÉ MARTINS TEIXEIRA	CABO	771677	€ 1 462,74
JOSÉ SANTOS BARREIRA	CABO	780689	€ 1 437,08
MANUEL DUARTE FERNANDES	CABO	780066	€ 1 438,43
MANUEL HERMÍNIO GOULART RODRIGUES	CABO	786089	€ 1 496,75
MANUEL JOAQUIM GOMES	SARGENTO-AJUDANTE	790847	€ 1 630,70
ORLANDO DIAS SILVA ALVES	CABO-CHEFE	780181	€ 1 572,54
ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA	PRIMEIRO-SARGENTO	760778	€ 1 468,27
SÉRGIO LUÍS SILVA TEIXEIRA	SOLDADO	2E+06	€ 230,24
SIDÓNIO RAMALHO JANEIRO	CABO	780977	€ 1 354,80
TOMAZ PIRES SANTOS	CABO	756095	€ 1 508,43

ULISSES MIGUEL MENDES FOLHADELA COSTA	CABO-CHEFE	771011	€ 1 417,80
VICTOR MANUEL PEREIRA CARVALHO	SOLDADO	916235	€ 526,18

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALBERTO MANUEL SEVERINO MARQUES	CHEFE	135284	€ 1 153,80
CASIMIRO AGUIAR SILVA	AGENTE PRINCIPAL	128473	€ 1 425,30
ETELVINA CONCEIÇÃO CUCA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO NACIONAL	€ 435,14
FERNANDO MONTEIRO SILVA	AGENTE PRINCIPAL	128746	€ 1 509,02
JORGE MANUEL FIGUEIREDO COELHO	AGENTE PRINCIPAL	137602	€ 676,11
JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA	AGENTE PRINCIPAL	129487	€ 1 366,02
JOSÉ JOAQUIM SOUSA MONTEIRO	AGENTE PRINCIPAL	127913	€ 1 380,40
JOSÉ MANUEL CARDINHO FONSECA	AGENTE PRINCIPAL	129862	€ 1 348,14
MARIA FILOMENA SANTOS CASTRO	AGENTE PRINCIPAL	124417	€ 1 395,19
MARIA JOSÉ FREITAS SOUSA FÉLIX NUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO NACIONAL	€ 920,63
MARIA TERESA SANTANA E. S. ANTUNES CABRAL	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO NACIONAL	€ 1 045,52
RUI MANUEL MOURÃO PASSOS	AGENTE PRINCIPAL	127929	€ 1 388,16
TERESA ALEXANDRA GLÓRIA ALEXANDRE CECHINEL	AGENTE PRINCIPAL	138475	€ 782,64
TERESA JESUS SÁ URBANO MARTINS CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO NACIONAL	€ 993,35
VIRGÍLIO ALBERTO SOUSA OLIVEIRA	AGENTE PRINCIPAL	131792	€ 1 377,51

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

JOSÉ HENRIQUE SANTOS FARIA PAIS	TÉCNICO SUPERIOR	INST PORTUGUÊS APOIO AO DESENVOLVIMENTO	€ 2 888,70
MARIA OTÍLIA CUNHA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORTUGUÊS APOIO AO DESENVOLVIMENTO	€ 671,79
ROSA ALVES PEREIRA RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORTUGUÊS APOIO AO DESENVOLVIMENTO	€ 535,48

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AMARO MANUEL SOARES AZEVEDO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 350,79
AMÉLIA FERREIRA PIRES ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 119,93
ANA JESUS RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	GAB PLANEAM, ESTR, AVALIAÇÃO E REL INTER	€ 517,33
ANABELA MACHADO CORREIA SANCHES SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 951,14
ÂNGELO DUARTE FERREIRA CARMO CUNHA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 799,81
ANILDA LEMOS MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 1 034,99
ANTÓNIO CUNHA LOPES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 502,20
ANTÓNIO GRAÇA BERNARDO	ASSISTENTE TÉCNICO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 771,33
ANTÓNIO JOAQUIM NEVES PINTO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 479,56
ANTÓNIO MANUEL CUNHA HENRIQUES LIMA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 744,67
ANTÓNIO MANUEL SILVA FERREIRA LOPES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 360,65
ANTÓNIO RAMOS FERNANDES	TÉCNICO. ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 700,68
ANTÓNIO TAVARES TIMÓTEO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 669,37
ARNALDO JOAQUIM SOUSA SILVA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 591,50
ARTUR PEREIRA MATOS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 3	DIRECÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 1 783,18
CARLOS ALBERTO AGUIAR COSTA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 574,65
CARLOS FERREIRA ALVES SILVA	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 536,31
ELISABETE CONCEIÇÃO ASCENSÃO ANTÃO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 874,12
ELIZABETH MARY COSTLEY WHITE	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 968,45
FERNANDO MANUEL MORAIS BARATA GRÁCIO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 991,71
FERNANDO MANUEL PAIVA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 772,82
GLÓRIA MARIA CONCEIÇÃO F. LOURO RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 643,23
JOAQUIM AMÉRICO CARDOSO GOMES SILVA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 501,98
JOAQUIM ANTÓNIO LOPES CARNEIRO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 563,03
JOAQUIM MANUEL CARVALHAIS SOUSA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 542,73
JOSÉ AGOSTINHO BARROSO VILELA PEIXOTO	CHEFE DE DIVISÃO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 502,51
JOSÉ ALBERTO LEITE VEIGA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 951,08
JOSÉ ANTÓNIO SOARES DIREITO	CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 864,76
JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 1 738,44
JOSÉ CARLOS ALVES RIBEIRO	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 486,81
JOSÉ DIAS MARINHO	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 332,02
JOSÉ FERNANDO MATOSO SILVA	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 781,93
JOSÉ MANUEL BRITO SILVA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 393,25
JUDITE LEONOR NEVES RODRIGUES CAROLINO	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 1 353,18
LEONEL RIBEIRO FERNANDES	CHEFE DE DIVISÃO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 796,32
LUÍS EMANUEL MELO AMARAL	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 671,58
MANUEL CARLOS MELO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 017,68
MANUEL CASTANHEIRA BAPTISTA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 763,91
MANUEL COELHO OLIVEIRA	CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 378,93
MARIA ADELAIDE CASEIRO BALSA SILVA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 923,82
MARIA ADOSINDA CARRAZEDO QUITÉRIO RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 773,59
MARIA ALBERTINA SANTOS FERNANDES	COORDENADORA TÉCNICA	D-G PROT SOCIAL FUNC AGENTES ADMIN PÚBL	€ 1 619,14
MARIA AMÉLIA DIAS CORREIA	TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 657,69
MARIA AUGUSTA VALE AMBRÓSIO	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G PROT SOCIAL FUNC AGENTES ADMIN PÚBL	€ 1 034,99
MARIA CELESTE MARTINS TAVARES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 488,00
MARIA CLARA SANTOS MATIAS GONÇALVES SAMPINHO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 147,28

MARIA CLARISSE MONTEIRO	PRIMEIRA VERIFICADORA SUPERIOR	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CON-SUMO	€ 2 608,38
MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES FERRÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G PROT SOCIAL FUNC AGENTES ADMIN PÚBL	€ 986,12
MARIA CONCEIÇÃO SOARES CHAVES LEANDRES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 884,61
MARIA DORES SOUSA QUEIRÓS CARVALHO SAMPAIO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA N. I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 926,21
MARIA FÁTIMA FERREIRA PINTO LOPES	SECRETÁRIA ADUANEIRA 1.ª CLASSE	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CON-SUMO	€ 1 251,25
MARIA GABRIELA COUTINHO LIMA NEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 862,68
MARIA GOMES CALCINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 469,29
MARIA HELENA BRANCO MARTINS NUNES	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 847,28
MARIA HELENA CARDOSO TAVARES RIBEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL ORÇAMENTO	€ 1 663,97
MARIA INÁCIA VERMELHO BAIÃO NETO	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL ORÇAMENTO	€ 1 101,78
MARIA JOSÉ SOARES SILVA TEIXEIRA MONTENEGRO	ASSISTENTE TÉCNICA	D-GERAL ADMINISTRAÇÃO EMPREGO PÚBLICO	€ 1 174,01
MARIA JOSÉ SOUSA DIAS BRÁS CORREIA	TÉCNICA ADMIN TRIBUTÁRIA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 761,61
MARIA LUÍSA VIANA PAIVA BOLÉO	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 803,89
MARIA PAULA MARINHA REIS MOURA	TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 652,90
MARIA TERESA MARTINS BILTON LEMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 545,59
MARIA VITÓRIA SANTOS AGOSTINHO ESPÍRITO SANTO	INSPECTORA TRIBUTÁRIA NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 031,86
NELSON LOPES SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 100,54
RAMIRO JOAQUIM ANTUNES CASTRO FIDALGO	TESOUREIRO DE FINANÇAS NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 006,51
ROGÉRIO MAGALHÃES MATIAS	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 432,90
TERESA MARIA SILVA NEVES DUARTE	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 413,43
VANDA MARIA AMADO ZUZARTE REIS SÁ PIRES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 501,40

TRIBUNAL DE CONTAS

LUÍS FILIPE DIAS FERREIRA	TÉCNICO VERIFICADOR ASSESSOR	€ 1 405,25
MARIA ELISABETE AIRES DIAS REIS PRÍNCIPE	COORDENADORA TÉCNICA	€ 847,78

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ANA MARIA ROCHA REIS DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ESTADO-MAIOR-GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 1 053,51
FERNANDO JOSÉ BOAVIDA SOUSA	MESTRE	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 993,00
GISELA FILOMENA R. SILVA RODRIGUES VIDEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESTADO-MAIOR-GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 635,76
JAIME JOSÉ CUNHA LIMA ABRANTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR-GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 802,76
JOAQUIM SANTOS LADEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA DEFESA NACIONAL	€ 699,78
JORGE FERNANDO ALVES FERNANDES	CONTRAMESTRE	SECRETARIA-GERAL	€ 790,61
JOSÉ ANTÓNIO AMARAL SENA	TÉCNICO INDUSTRIAL PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 1 140,59
JOSÉ MANUEL MENDES ALPOIM MOREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	ESTADO-MAIOR-GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 1 753,41
MARIA CARMO CARRILHO FOGUEIRO MACIEL	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 3 155,41
MARIA GRAÇA BASTOS FERREIRA PINTO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 936,06
MARIA LÍDIA REBELO G. CACAIS MORGADO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO ACÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 571,74
MARIA LUCÍLIA JESUS MOREIRA	EMPREGADA DE REFEITÓRIO	INSTITUTO ACÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 683,28
ÓSCAR HENRIQUES	TÉCNICO INDUSTRIAL PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 1 151,36
RICARDO JORGE LOPES RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 303,23
VIRGÍLIO OLIVEIRA SOARES	ASSISTENTE TÉCNICO	ESTADO-MAIOR-GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 831,08

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ABEL FERREIRA SOARES	AGENTE 1.ª CLASSE	3E+07	€ 1 348,20
ALEXANDRINA JESUS DELGADO MARQUES SILVA	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 468,68
ANTÓNIO DELGADO MARTINS	ENCARREGADO	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 829,38
ANTÓNIO ILDEFONSO DIAS COSTA	CABO	39073	€ 1 313,51
ANTÓNIO MANUEL AFONSO FERNANDES	SARGENTO-MOR	159964	€ 2 181,27
BELMIRO JOSÉ SILVA RIBEIRO	PRIMEIRO-SARGENTO	198075	€ 1 442,07
DIAMANTINO NUNES MENDES	AGENTE 1.ª CLASSE	3E+07	€ 1 464,31
EZEQUIEL RAMOS RAPOSO	AGENTE 1.ª CLASSE	3E+07	€ 1 444,04
JOSÉ CELSO QUEIROZ TAVARES MASCARENHAS	CAPITÃO-DE-FRAGATA	297474	€ 2 663,35
LUCÍLIA GASPAR NUNES	TELEFONISTA	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 614,16
MANUEL LOPES SILVA	PRIMEIRO-SARGENTO	252075	€ 1 474,20
MARGARIDA AFONSO RIBEIRO VIEIRA	COPEIRA	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 458,72
MARIA CONCEIÇÃO MESQUITA M. BRITO MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO HIDROGRÁFICO	€ 599,70
MARIA FERNANDA PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 615,27
MARIA PERPÉtua BACALHAU CEREJO FERNANDES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 1 027,52
NELSON COSTA CARDOSO	PRIMEIRO-SARGENTO	65575	€ 1 442,07
ROBERTO FIGUEIREDO ROBLES	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	52567	€ 3 434,70
VIRGÍLIO GUERRA SILVA MELRO	PRIMEIRO-SARGENTO	319075	€ 1 474,20

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ANA PAULA PEREIRA PINHEIRO ESTEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 844,48
CARLOS ANTONIO CAETANO BARROS	TENENTE-CORONEL	8E+07	€ 2 663,35
FLORINDA NUNES SANTOS OLAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 464,43

FRANCISCO ANTÓNIO CÓCÓ PERICO	ENCARREGADO DE ARMAZÉM	MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA	€ 720,62
FRANCISCO BORGES BOAVIDA	ASSESSOR	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 970,77
FRANCISCO CORDEIRO CODECA	TÉCNICO EQUIPARADO	LAB MIL PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	€ 1 103,39
GUILHERMINA INÁCIA BRAZUNA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 429,19
JOÃO MANUEL CHAVES MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 632,72
JOÃO MANUEL DINIS PAIS MAMEDE	ASSISTENTE TÉCNICO	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 041,17
JOÃO MARIA CASCALHEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 230,24
JOAQUIM AFONSO SOUSA MILITÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 443,40
JOAQUIM MANUEL SERÓDIO PEREIRA	CONTRAMESTRE 1	MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA	€ 561,40
JOSÉ FERREIRA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 709,60
JULIETA MARIA CRUZ MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 032,67
LÍGIA MARIA MONTEIRO CUNHA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 030,15
LUÍS FILIPE PEDROSA RUIVO CARNIDE	SARGENTO-AJUDANTE	2E+06	€ 1 589,19
LUÍSA MARIA MARTINS PINHO BANDEIRA MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 800,55
MANUEL CARLOS ALMEIDA GUERRA CERDEIRA	CORONEL	7E+06	€ 3 260,23
MARIA ALICE DUARTE FERREIRA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 679,50
MARIA ANTONIETA PEREIRA PENELJOIA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 066,12
MARIA ASSUNÇÃO ESTEVÃO SANTOS DOMINGOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 492,14
MARIA AUGUSTA JESUS HENRIQUES FREITAS SIMÕES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 984,01
MARIA CELESTE SILVA FERNANDES RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 435,17
MARIA CLARA COSTA VALENÇA	TÉCNICA EQUIPARADA	MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA	€ 1 275,59
MARIA CONSTANÇA COSTA R. COUTINHO CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 732,97
MARIA EDUARDINA MATOS ROCHA HENRIQUES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 971,71
MARIA FERNANDA ANDRADE COSTA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 641,38
MARIA FERNANDA BARATA S. RAMOS WANZELER	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 967,21
MARIA FERNANDA CLARA PAIS AIRES CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 589,44
MARIA FERNANDA CRUZ MARQUES AZEITONA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 946,19
MARIA GRAÇA CARVALHO M. S. GARCIA LEANDRO	PROFESSORA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 524,73
MARIA JOSEFA SANTOS MIRANDA	EMPREGADA DE SALUBRIDADE	MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA	€ 404,44
MARIA LUÍSA RODRIGUES MOREIRA	CHEFE DE SERVIÇO	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 2 728,76
MARIA MANUEL LAMAROSA PASSARECO GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 971,84
MARIA MANUELA MONTEIRO T. P. FREITAS ROCHA	PROFESSORA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 538,64
MARIA TERESA MOTA CRUZ MARQUES RIBEIRO	TÉCNICA PRINC. ANÁLISES CLÍNICAS	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 659,56
MARIA VIRGÍNIA LEAL JACOB	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 890,49
MARIANA JESUS MENDES FRAZÃO FERREIRA	TÉCNICA 1.ª CLASSE	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 278,65
MÁRIO PASCOAL MIRANDA	PRIMEIRO-SARGENTO	9E+06	€ 1 485,45
ROSA CONCEIÇÃO MONTEIRO TOMAR	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 836,87
ROSA MARIA ADOLFO CANEJO CAMOESAS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 689,75
VÍTOR MANUEL MINEIRO CORREGEDOR	ASSISTENTE TÉCNICO	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 501,52
ZAIDA CÁSSIA FORTES VARELA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 041,17

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

AMÉLIA MATOS TELES CERQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 860,80
CARLOS ALBERTO COSTA GUELHO	SARGENTO-AJUDANTE	047481-K	€ 1 570,62
MARIA DELFINA CARVALHO PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 646,09
MARIA OLÍMPIA MENDES VARGAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 1 144,94
MÁRIO JOAQUIM SAPATEIRO CARRASQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 974,19
MAXIMINO DOMINGOS DUTRA ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 849,62
PEDRO TRINDADE FRANCA	ASSISTENTE GRADUADO	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 2 489,68

INVALIDEZ — EXÉRCITO

ANTÓNIO ASSUNÇÃO FREITAS CAPELO	SOLDADO	2E+07	€ 1 107,05
ANTÓNIO MARTINS CASTRO	SOLDADO	4E+07	€ 188,55
JOSÉ AUGUSTO DIAS BRITO	SOLDADO	4E+06	€ 360,82
LEONEL ROSA VIEIRA	SOLDADO	4E+07	€ 205,41
MANUEL ANTÓNIO FERREIRA BANDARRA	PRIMEIRO-CABO	2E+06	€ 188,55
MANUEL HENRIQUE CONCEIÇÃO VARELA	SOLDADO	8E+06	€ 205,41

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ALBERTO MANUEL PIRES TAVARES	ESCRIVÃO-ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 253,13
AMADEU PINTO DIAS SILVA	ESPECIALISTA AUXILIAR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 288,45
AMORINDA ANTÓNIA BAIÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 352,56
ANTERO ALVELOS	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 389,63
AUGUSTO GUILHERME DUARTE	SECRETÁRIO DE TRIBUNAL SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 451,37
CARLOS ALBERTO ALMEIDA COELHO	AJUDANTE PRINCIPAL	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 800,30
CARLOS FERNANDO AFONSO PELOURO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 823,57
CARLOS MANUEL SOUSA SANTOS	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 105,45
DINA FERNANDA JESUS RAFAEL	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 608,24
ELISABETE NOGUEIRA ALVES MONTEIRO SANTOS	SECRETÁRIA DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 690,27
ELSA MARIA SILVA CAMACHO PESTANA	CONSERVADORA	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 1 479,03
EUFÉLIA FIGUEIRA BERJANO MOREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL REINserção SOCIAL	€ 1 154,86
FERNANDO CORREIA CARVALHO PERDIGÃO	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 341,30
FERNANDO MANUEL CRUZ JORGE GALEGO	INSPECTOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 489,38

FERNANDO RÚBEN ALEGRE	INSPECTOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 407,10
FRANCISCO ANTUNES NASCIMENTO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 594,59
HENRIQUE DÚLIO APARÍCIO LOPES	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 038,36
ISABEL CONCEIÇÃO PEREIRA	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 759,12
ISABEL MARIA RAIMUNDO O. F. BATISTA MARQUES	NOTÁRIA	CARTÓRIO NOT I M R O F BATISTA MARQUES	€ 4 485,84
ISABEL MARIA SILVA RODRIGUES MARQUES NETO	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 503,78
JOÃO BAPTISTA PARENTE BORLIDO	COORDENADOR INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 995,47
JOÃO LICÍNIO MENDES GAMA VIEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 3 296,64
JOÃO MONTEIRO LOPES	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 945,62
JOAQUIM MANUEL QUINTINO PINTO LOPES CORREIA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 606,35
JOAQUINA ROSA LEITÃO MATALOTO VALENTE	ASSISTENTE TÉCNICA	TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA	€ 704,84
JOSÉ CARLOS COSTA PEREIRA	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 454,99
JOSÉ CATARINO ANASTÁCIO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 616,60
JOSÉ JÚLIO JESUS PEDREIRO	INSPECTOR-CHEFE	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 683,65
JOSÉ MANUEL FARINHA MOURA MENDES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 134,54
JOSÉ MANUEL GUARDADO RAMALHO	INSPECTOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 635,59
JOSÉ MANUEL SANTOS MACEDO	INSPECTOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 666,22
LISETE CONCEIÇÃO JESUS SOUSA LEMOS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 722,81
LUÍS VÍTOR MANUEL NOBRE	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 327,10
LUÍSA MARIA LOPES RODRIGUES	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 702,98
MANUEL INÁCIO LOUÇÃ	CHEFE PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 299,93
MARIA CÉU JESUS MARQUES MELO	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 128,63
MARIA CLARA SANCHES T. FONSECA LACERDA	ESPECIALISTA AUXILIAR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 642,72
MARIA CRISTINA CASTRO VILHENA FRAGOSO	NOTÁRIA	CARTÓRIO NOTARIAL M CRISTINA C V FRAGOSO	€ 3 319,44
MARIA ERCÍLIA AGUIAR NEVES AZEVEDO GONÇALVES	INSPECTORA	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 869,23
MARIA FERNANDA LOPES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 826,19
MARIA GABRIELA SÁ	ESPECIALISTA SUPERIOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 734,43
MARIA GRAÇA PEREIRA LOURENÇO LUCIANO	PRIMEIRA-AJUDANTE	CARTÓRIO NOTARIAL MARIANA R T Z V LIMA	€ 1 915,21
MARIA ISABEL SANTOS N. RAMOS CHORADO	COORDENADORA TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 815,33
MARIA JOÃO VIDAL LOBATO SANTOS LOPES	CHEFE DE DIVISÃO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 491,94
MARIA LOURDES RODRIGUES CORDEIRO SANTOS	PRIMEIRA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 620,93
MARIA LUÍSA FREIRE COLAÇO	ASSESSORA DE REINserção SOCIAL	DIRECÇÃO-GERAL REINserção SOCIAL	€ 2 667,76
MARIA LURDES PEREIRA ROVISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 439,92
MARIA OTÍLIA VIEIRA	PRIMEIRA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 507,43
MÁRIO HENRIQUE MARTINS CRESPO LOPES	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 056,09
MIGUEL JOSÉ PIRES RAMALHO	COORDENADOR TÉCNICO	TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA	€ 1 300,62
NARCISO ANTÓNIO MARQUES AJUDA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 806,40
REINALDO FRANCISCO MARTINS MIMOSO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 640,20
RITA CONCEIÇÃO SOUSA BORGES MELO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 670,56
RUI LOURENÇO ALMEIDA	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 061,04
TEODORA REIS LOPES CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 807,78
VIRGÍNIA VASCO SOROMENHO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 239,99
VITALINO SILVA DOMINGUES	INSPECTOR-CHEFE	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 661,84

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ABEL BASTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALE CAMBRA	€ 753,84
ABÍLIO SILVA BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PÓVOA VARZIM	€ 658,35
ADELINO PEREIRA GUILHERME	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PINHEL	€ 398,65
ADÉLIO MARTINS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PÓVOA VARZIM	€ 620,37
ADJUTO LOPES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS AVEIRO	€ 490,11
ADOLFO ROCHA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 230,24
ALBINA PEREIRA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 565,21
ALCEU LEAL LINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALLUJO	€ 586,07
ALEXANDRE MANUEL SILVA JORGE	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA XIRA	€ 1 630,14
ALFREDO AUGUSTO VAZ MESQUITA	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE VILA FLOR	€ 889,33
ALFREDO MANUEL MIRA DESIDÉRIO	FISCAL DE ABASTECIMENTOS	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 812,48
ALFREDO NASCIMENTO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUARDA	€ 722,26
ÁLVARO RIBEIRO ESTEVES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 587,51
ALZIRA MARIA GOMES PÓLVORA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 566,82
AMÉRICO NEVES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE FAMÕES	€ 579,65
AMÉRICO SANTOS BONIFÁCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 667,82
AMÉRICO VIEGAS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 405,12
ANA CAROLINA ANDRADE G.F.GONÇALVES MARTINS	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.	€ 1 542,37
ANA MARIA BORGES SILVA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS VISEU	€ 832,52
ANA MARIA FERREIRA RAMALHOTO SOTTOMAYOR	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 709,99
ANGÉLICA MARIA DUARTE F. GORDO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 404,44
ANÍBAL DIAS PÓVOA	PEDREIRO	MUNICÍPIO DE PENELA	€ 596,68
ANTÓNIO ALMEIDA VARELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA	€ 341,05
ANTÓNIO CARLOS CARDOSO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 239,99
ANTÓNIO CLÁUDIO FERNANDES PERINHAS	FISCAL DE LEITURAS E COBRANÇAS	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 752,41
ANTÓNIO COSTA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA GAIA	€ 626,73
ANTÓNIO FÉLIX GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA GAIA	€ 814,10
ANTÓNIO FERREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 801,81
ANTÓNIO FRANCISCO	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 303,23
ANTONIO GOMES MACARRINHA FONSECA	ENCARREGADO DE PARQUE DE MÁQUINAS	MUNICÍPIO DE SOUSEL	€ 1 067,61

ANTÓNIO HENRIQUE SOUSA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 895,96
ANTÓNIO JOAQUIM MARTINS LOPES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 058,32
ANTÓNIO JOSÉ DIAS MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL	€ 364,85
ANTÓNIO JOSÉ LOPES CARREIRAS	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE AVIS	€ 1 151,15
ANTÓNIO JOSÉ MARIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAVIRA	€ 365,84
ANTÓNIO JOSÉ MARQUES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 538,00
ANTÓNIO JOSÉ ROLÃO VAZ	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS	€ 703,60
ANTÓNIO JOSÉ ROSADO BERJANO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 671,93
ANTÓNIO JOSÉ SANTOS PAULINO	TRACTORISTA	MUNICÍPIO DE ALJUSTREL	€ 303,23
ANTÓNIO LOPES JORGE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MANGUALDE	€ 799,15
ANTÓNIO MARQUES RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 707,69
ANTÓNIO PIEDADE CARINHAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOUSÃ	€ 568,22
ANTÓNIO SÁ MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 596,55
ANTÓNIO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 603,47
ANTÓNIO SILVA NOBRE	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MORTÁGUA	€ 856,74
ARLINDO JOSÉ PAULINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	€ 667,13
ARMINDO OLIVEIRA SOUSA	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 550,55
ARMINDO ROSAS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE PÓVOA DE SANTA IRIA	€ 746,41
ARTUR JÚLIO CARMO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BEJA	€ 506,99
ARTUR MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 488,31
AUGUSTO ARAÚJO MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	€ 612,87
AUGUSTO JOSÉ FIDALGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC. ÁGUA SANEAMENTO SIN- TRA	€ 974,02
AUGUSTO SOARES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 621,09
AZEVINO LOPES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 884,06
BEATRIZ CÊU LIBANO FELIZARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRE MONCORVO	€ 578,42
CARLOS ALBERTO ANJOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUARDA	€ 688,96
CARLOS ALBERTO CASTRO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE FAMÕES	€ 239,99
CARLOS ALBERTO PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 1 310,70
CARLOS ALBERTO SIMÕES	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS	€ 1 120,33
CARLOS MANUEL AGOSTINHO NICOLAU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 499,30
CARLOS MANUEL COSTA RAMOS	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 306,28
CARLOS MANUEL DUARTE MADEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSI- DADE, I. P.	€ 1 062,18
CARLOS SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 1 587,19
CASIMIRO BERTO PELIXO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 816,71
CELESTINA MOURATO RIBEIRO POEIRAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 565,08
CELESTINO SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	€ 404,44
CÉSAR ALBERTO PROTÁSIO FERNANDES	SUBCHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 718,83
CIDALINA OLIVEIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 239,99
CIPRIANO DUARTE FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 761,55
CLEMÊNCIA ROSA BISCAIA GAMA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	€ 899,90
DELFIM FRANCISCO CARVALHO TIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE S. MANÇOS	€ 620,29
DIAMANTINA MARIA LOPES VITÓRIA NUNES RO- CHA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS	€ 1 000,90
DIONÍSIO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 558,13
DOMINGOS LÚCIO PÓ	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 705,85
DOMINGOS MACHADO PIRES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE CHAVES	€ 986,26
DOMINGOS RAMOS GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS CASTELO BRANCO	€ 590,57
DUARTE JOSÉ PINTO OLIVEIRA	AFERIDOR DE PESOS E MEDIDAS	MUNICÍPIO DE VILA FLOR	€ 303,23
DULCE FÁTIMA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RESENDE	€ 671,74
EDUARDO INÁCIO VAQUINHAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 952,16
EDUARDO JORGE MILITÃO SANTOS	SUBCHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 1 855,89
ELISA REMÉDIOS SILVA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 1 010,92
ESMERALDA FERNANDES LOPES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 268,78
EUGÉNIA ENCARNÇÃO MADEIRA LOURENÇO	ENCARREGADA OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 638,80
FELICIANO SILVA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA CONDE	€ 803,81
FELISBELA MARIA GENOVEVA PARDAL PESSETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE VENDAS NOVAS	€ 436,07
FERNANDO AGOSTINHO SOUSA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCobaça	€ 1 059,55
FERNANDO FERREIRA PEIXOTO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 1 652,89
FERNANDO GREGÓRIO CARQUEJEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE	€ 767,05
FERNANDO JOSÉ GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR	€ 602,87
FERNANDO MANUEL MONTEIRO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 995,32
FERNANDO MANUEL SANTOS RIBEIRO	SUBCHEFE PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 1 386,84
FERNANDO ROSÁRIO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS VISEU	€ 776,51
FILOMENA MOCINHO CRUZ ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GAVIÃO	€ 411,62
FRADIQUE MARQUES LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL	€ 326,79
FRANCISCO ANTÓNIO BOLOTINHA GODINHO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 2 916,31
FRANCISCO ARRAIOLOS GOMES RATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALPIARÇA	€ 569,20
FRANCISCO RAMINHOS CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE REGUENGOS MONSARAZ	€ 489,45
HÉLDER JOSÉ FLORES LOBÃO CRUZ	FISCAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 431,23
HENRIQUE ALBERTO SOUSA	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 404,61
HENRIQUE DEUS JAULINO FAUSTINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 870,61
HERMÍNIO JESUS PIRES ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 514,87
HORÁCIO NETO FRADE SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ALCANENA	€ 2 659,41
IDALINA RODA FERREIRA LOPES	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 962,14
IRENE RIBEIRO ANDRÉ CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 798,03
ISABEL ALVES SILVA REIS	COORDENADORA TÉCNICA	SERV. MUNIC VILA FRANCA XIRA ÁGUA SA- NEAM	€ 1 002,50
ISILDA CORREIA PINHO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 376,42
ISOLINA MARIA GONÇALVES COIMBRA VALGA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 933,46
JACINTO ANTÓNIO BAIÃO ANTUNES ALEXAN- DRE	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 184,91
JOÃO ALCOBIA LÚCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE FAJARDA	€ 239,99

JOÃO AMARO JESUS	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS CASTELO BRANCO	€ 1 431,72
JOÃO ARTUR GUILHERME BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 557,34
JOÃO PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAM GUIMARÃES	€ 932,12
JOÃO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA	€ 531,67
JOAQUIM CRUZ SALGUEIRO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NISA	€ 843,05
JOAQUIM DELGADO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GAVIÃO	€ 641,40
JOAQUIM GUIMARÃES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 531,81
JOAQUIM MANUEL PAULA VASCONCELOS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 592,84
JOAQUIM MARIA LUÍS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE MELIDES	€ 840,40
JOAQUIM MIGUEL CABANITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 667,20
JOAQUIM PEREIRA PAIS	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 797,04
JORGE MANUEL LIMA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 601,30
JORGE PINTO AUGUSTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 515,34
JOSÉ ANTÓNIO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURIQUE	€ 744,22
JOSÉ ANTÓNIO MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 646,85
JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES ENES OUTEIRO	CALCETEIRO	SERV MUNIC VIANA CASTELO SANEAM BÁ-SICO	€ 610,85
JOSÉ ANTÓNIO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LEIRIA	€ 560,46
JOSÉ ANTÓNIO SOUSA MAURÍCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GAVIÃO	€ 612,93
JOSÉ ARMANDO PINA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 706,42
JOSÉ AUGUSTO BAPTISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 840,63
JOSÉ BRÁS FELISBERTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE DAMAIA	€ 609,99
JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE OLIVAL BASTO	€ 303,23
JOSÉ CARLOS RIJO ABRANTES	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 413,01
JOSÉ CARLOS RODRIGUES PASSOS	CANALIZADOR	SERV MUNIC VIANA CASTELO SANEAM BÁ-SICO	€ 702,67
JOSÉ CASIMIRO DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 540,69
JOSÉ CORDEIRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS	€ 239,99
JOSÉ DIAS JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL	€ 556,86
JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAINHA	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS PENICHE	€ 634,11
JOSÉ FERNANDO FONSECA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TROFA	€ 877,94
JOSÉ GONÇALVES ASCENSÃO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 847,03
JOSÉ GUEDES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 480,38
JOSÉ GUILHERMINO REBELO RODRIGUES LISBOA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA REAL	€ 770,79
JOSÉ JOÃO GONÇALVES TRINDADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 303,23
JOSÉ JOÃO MATIAS ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE ALCANENA	€ 1 042,30
JOSÉ LUÍS MARTINS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 570,13
JOSÉ MANUEL ANDRÉ VILA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR	€ 640,49
JOSÉ MANUEL FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENICHE	€ 813,52
JOSÉ MANUEL PINTO FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 567,57
JOSÉ MANUEL RODRIGUES BEATRIZ BOINO	CHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 782,78
JOSÉ MANUEL SANTOS FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONDEIXA NOVA	€ 630,58
JOSÉ MARIA CARMO ADRIANO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 566,30
JOSÉ MARIA RIBEIRO COCHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 578,37
JOSÉ MARIA RICARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I. P.	€ 663,62
JOSÉ MARTO OLIVEIRA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	€ 585,41
JOSÉ OLIVEIRA SILVÉRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 584,17
JOSÉ PEDRO VASCONCELOS RESTANI SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 744,52
JOSÉ PEREIRA CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 433,73
JOSÉ PIEDADE FERREIRA BAETA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	€ 617,03
JOSÉ RAFAEL MALAQUIAS CASACA	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 390,04
JOSÉ RAMALHO MARQUES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 563,58
JOSÉ ROSÁRIO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LEIRIA	€ 611,90
JUDITE CONCEIÇÃO PEREIRA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ABELA	€ 399,66
JÚLIA MENDES MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCobaça	€ 467,81
JÚLIO JOSÉ COUTINHO ANTUNES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE FARO	€ 1 021,17
LAURENTINO BRÁS VICENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 702,02
LÍDIA ROSA SILVA FONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 272,78
LINA VEIGA SOUSA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC VIANA CASTELO SANEAM BÁ-SICO	€ 492,00
LISETE FRANCISCA FLORES JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CRATO	€ 613,80
LUCÍLIA ROSA FERNANDES PESSOA AMORIM	ASSISTENTE TÉCNICA	INST FINANCEIRO DESENVOLV REGIO-NAL, I. P.	€ 1 007,18
LUÍS ANTÓNIO CRESPO SERRARIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 778,62
LUÍS GRAÇA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO	€ 339,63
MANUEL ALBERTO RUAS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 897,83
MANUEL ALVES MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PÓVOA VARZIM	€ 693,69
MANUEL AMÉRICO SOARES NOVAIS	FISCAL MUNIC. ESPEC. PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 834,05
MANUEL ANTÓNIO OLIVEIRA LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 926,09
MANUEL ANTÓNIO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 619,80
MANUEL FRADINHO LEANDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 507,98
MANUEL JACINTO JESUS PASSÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	€ 230,24
MANUEL JESUS AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO	€ 538,68
MANUEL JOÃO MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALANDROAL	€ 773,15
MANUEL MACHADO MESTRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 853,83
MANUEL SANTOS COSTA NOVO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VAGOS	€ 567,56
MANUEL SANTOS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA GAIA	€ 642,25
MARCELINO CONCEIÇÃO MOREIRA SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR	ÁGUAS DE GONDOMAR, S. A.	€ 1 562,60
MARIA ADELAIDE FERNANDES CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONÇÃO	€ 466,75
MARIA ADELAIDE SANTOS DIAS MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENICHE	€ 456,58

MARIA ALICE MENDES SILVA AGUIAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 230,24
MARIA ANTÓNIA LÚCIA GOMES LEITÃO SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS	€ 775,33
MARIA CARMELINA BATISTA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 363,12
MARIA CARMO SANTOS SOUSA MARRAFA CASIMIRO	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 1 449,49
MARIA CÉU EIRÔ FRUTUOSO AREIAS	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VILA REAL	€ 2 163,40
MARIA CÉU MOREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 647,15
MARIA CONCEIÇÃO BATISTA GUERRA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PONTE DE SÔR	€ 593,11
MARIA CONCEIÇÃO MAGALHÃES ARAÚJO MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 417,28
MARIA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS PRUDÊNCIO	CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 969,87
MARIA CRISTINA OLIVEIRA ROMÃO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 461,90
MARIA DORES ARAÚJO FERREIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 709,33
MARIA FÁTIMA GONÇALVES FERREIRA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS CASTELO BRANCO	€ 611,71
MARIA FÁTIMA PRATA MARTINS SANTOS FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 674,56
MARIA FÁTIMA SILVA COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PÓVOA VARZIM	€ 475,72
MARIA FÁTIMA VIEIRA PARDAL MARTINS NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 518,34
MARIA FERNANDA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 399,43
MARIA FERNANDA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 687,02
MARIA HELENA ESCUDEIRO SOUSA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.	€ 2 692,10
MARIA HELENA MENDAO LOUREIRO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 403,45
MARIA HELENA RAMOS MARGARIDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	€ 397,97
MARIA HELENA SANTOS MARTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 566,55
MARIA IDALINA ALMEIDA CRUZ CUNHA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE TÁBUA	€ 944,58
MARIA IDALINA FERREIRA PEREIRA OLIVEIRA	ENCARREGADA	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 532,35
MARIA INÁCIA SILVA GUERREIRO CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINES	€ 189,52
MARIA IRENE MARTINS AFONSO	ENCARREGADA OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOUTIM	€ 674,98
MARIA ISABEL SILVA NUNES	CHEFE DE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 2 552,35
MARIA ISABEL VEIGA SIMÃO FERNANDES	CHEFE DE DIVISÃO	D-G ORDENAM TERRITÓRIO DESENV URBANO	€ 1 428,90
MARIA JUDITE PIRES CARNEIRO CONCEIÇÃO RIBEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE	€ 1 357,23
MARIA LÍDIA CAMPOS OLIVEIRA CALICO	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE BARREIRO	€ 914,32
MARIA LUÍSA ALVES MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 343,15
MARIA LUÍSA MATILDE BARRETO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 171,78
MARIA LUÍSA REGUENGO RAMOS	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 174,01
MARIA LURDES VALENTE TELXEIRA DANIEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 558,92
MARIA LURDES VIEIRA SANTOS RAMOS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 578,86
MARIA LUZ INÁCIO CARVALHO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 459,07
MARIA MADALENA AFONSO L. SANTOS PERCHEIRO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 1 194,88
MARIA MANUELA JORGE GONÇALVES SÉRGIO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 611,02
MARIA MANUELA SOARES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 404,44
MARIA NATIVIDADE PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 531,07
MARIA ODETE LEITÃO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 397,43
MARIA ODETE NAVE PRATA TAVARES	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE GUARDA	€ 1 252,92
MARIA PRAZERES CLARO RIBEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 846,15
MARIA ROSÁRIO R. BRANQUINHO CONFRARIA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LEIRIA	€ 608,72
MARIA TERESA MARQUES SERZEDELO COSTA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	INST HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA, I. P.	€ 947,46
MARIA ZÉLIA DIONÍSIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES	€ 429,97
MÁRIO MANUEL PENICHEIRO SÁ FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 859,16
MÁRIO SANTOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 864,50
MATIAS ANTÓNIO ROCHA GUEDES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO	€ 1 226,78
MIGUEL CASIMIRO ARAÚJO PORTELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 795,20
MIRTA GABRIELA RIBEIRO BARRETO FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA	€ 873,30
NOÉMIA MARIA MOREIRA MARQUES OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ANADIA	€ 538,67
NORBERTO SOARES MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA GAIA	€ 498,51
NUNO ANTÓNIO DOMINGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 734,39
NUNO JOSÉ PEREIRA HENRIQUE	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 1 179,34
PAULINO SÉRGIO RESENDE ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS AVEIRO	€ 303,23
PEDRO ANTÓNIO TORRES PINTO MADEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 650,04
RAMIRO PIRES FIRMINO APARÍCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DE REI	€ 371,36
RUI JORGE CARMO GARCIA REIS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ARGANIL	€ 230,24
SILVINO SILVA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCobaça	€ 749,52
TERESA CRAVO MARTINS	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO	€ 1 112,95
TERESA MARTINS MARQUES DUARTE	BOMBEIRO 3.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE SARDOAL	€ 598,60
VENTURA PEDROSA PONTES MARTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE	€ 528,43
VITÓRIA MARIA ALVES ANTUNES SOUSA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 1 093,61
VIVALDO RODRIGUES SILVÉRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE CANEÇAS	€ 673,85

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

AMÉLIA MARIA MARTINS PRATA RIBEIRO ESTEVES	COORDENADORA TÉCNICA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 029,46
ERMELINDA FERNANDES REIS	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 777,95
JERÓNIMO MANUEL PAREDES ROUPA	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 711,37
JOSÉ ANTÓNIO VIEIRA VERÍSSIMO	INSPECTOR ADJUNTO ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 481,35
MARIA ADELINA SANTOS MATOS SENA MARTINS	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 913,53
MARIA AURORA SANTOS CALEIRO MEDEIROS	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 605,91

MARIA BEATRIZ CONCEIÇÃO CARRICHE CANASTRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	TURISMO PORTUGAL, I. P.	€ 625,97
MARIA CLOTILDE NEVES LOPES NOBRE	TÉCNICA SUPERIOR	TURISMO PORTUGAL, I. P.	€ 1 003,17
MARIA HELENA COELHO CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 755,64
MARIA ILIA DUARTE NARCISO ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 862,36
MARIA ODETE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	TURISMO PORTUGAL, I. P.	€ 365,48
MARIA PIEDADE RIBEIRO MARCELINO VICENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 491,10
MÁRIO JORGE MENDES PINTO BESSA	INSPECTOR TÉCNICO PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 655,28
OTÍLIA AUGUSTA PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 230,24
RUI MANUEL CARDOSO GOMES	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	TURISMO PORTUGAL, I. P.	€ 2 574,58
VALTER JOAQUIM SILVA ANATOLE MARQUES	TÉCNICO SUPERIOR	GABINETE DE ESTRATÉGIA E ESTUDOS	€ 2 630,70
VITÓRIA MARIA MELO CASTRO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL ENERGIA E GEOLOGIA	€ 758,53

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

ANTÓNIO FRANCISCO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO-GERAL PESCAS E AQUICULTURA	€ 632,75
ANTÓNIO JOSÉ MACHADO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA E PESCAS ALGARVE	€ 1 211,96
ANTÓNIO MANUEL LOPES COSTA	ASSESSOR PRINCIPAL	GABINETE DE PLANEAMENTO POLÍTICAS	€ 2 888,70
ANTÓNIO NEIRA NUNES	COORDENADOR TÉCNICO	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 1 266,71
CARLOS EDUARDO CARDOSO GONÇALVES	TÉCNICO SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL DA VETERINÁRIA	€ 2 378,93
CARLOS JÚLIO CARVALHO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA E PESCAS ALENTEJO	€ 1 516,40
ELVIRA MARIA PROENÇA FONSECA MELO SANTA	ASSISTENTE DE INVESTIGAÇÃO	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 1 627,25
HENRIQUE GONÇALVES RIBEIRO VAZ	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 579,46
JOÃO GABRIEL SOUSA CAMPOS CABRAL	ASSESSOR	DIRECÇÃO-GERAL DA VETERINÁRIA	€ 1 641,94
JOÃO MANUEL SANTOS PESSOA	TÉCNICO SUPERIOR	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 1 822,82
JOSÉ ANTÓNIO BRANCO HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO-GERAL DA VETERINÁRIA	€ 736,74
JOSÉ SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 313,92
JÚLIA PALMIRA MATIAS ROSÁRIO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 815,09
MANUEL PIRES ROSA	TÉCNICO PRINCIPAL	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 111,83
MANUEL TELÓ RASQUILHA ABREU	TÉCNICO SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL DA VETERINÁRIA	€ 1 466,10
MARIA ALBERTINA SANTOS PIMENTA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 675,15
MARIA BENEDITA PARENTE ROCHA NUNES CARDOSO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 986,82
MARIA CARMO PEÃO CORREIA	TÉCNICA SUPERIOR	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 200,73
MARIA CARMO PINHEIRO CERQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 359,12
MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES NOGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 853,76
MARIA JESUS CEBOLA BARNABÉ PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REG AGRICULTURA E PESCAS ALENTEJO	€ 704,96
MARIA LAURA GONÇALVES PIRES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL PESCAS E AQUICULTURA	€ 636,41
PAULO RUI GUIMARÃES DIAS	2.º COMANDANTE OPERACIONAL DISTRICTAL	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 1 780,95
SEGISMUNDO HERNÂNI BARRETO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 566,29

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

JOAQUIM ARTUR LOPES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 694,84
LUÍSA MARIA RAMOS BRITO SILVA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 781,76
MANUEL HERMÍNIO LOPES NASCIMENTO	TÉCNICO SUPERIOR	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 997,45
MARIA AMÉLIA PEREIRA NUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 884,20
MARIA ESTER FERNANDES LUCAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 677,40
MARIA FERNANDA RIBEIRO SILVA SANTOS CARDOSO	TÉCNICA SUPERIOR	GAB PLANEAM ESTR REL INTERNACIONAIS	€ 1 542,81
MARIA ISABEL RODRIGUES A. OLIVEIRA FRA-GOSO	DIRECTORA	INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIO, I. P.	€ 1 934,30
MARIA LURDES CONCEIÇÃO FREITAS AMADO SANTOS	COORDENADORA TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 1 038,82
MARIA MANUELA NUNES MARTINS PESTANA PIRES	TÉCNICA SUPERIOR	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 2 625,77
MARIA SANTOS GRAÇA XAVIER COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 055,51

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

ALCINA MARQUES ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 840,50
ANA MARIA BAPTISTA FONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 606,09
ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 987,85
ANA ROSA LEAL CUNHA ESPÍRITO SANTO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 706,27
ANTÓNIO ESTÊVÃO ALVES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 973,14
ANTÓNIO GRAÇA VITORINO HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CASA PIA LISBOA,IP	€ 475,98
ANTÓNIO PEREIRA CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	CASA PIA LISBOA,IP	€ 611,11
ANTÓNIO RIBEIRO MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 779,23
AUGUSTO CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	CASA PIA LISBOA,IP	€ 606,96
CAMILA CUNHA ARAÚJO ALMEIDA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 190,61
CARLOS ANTÓNIO SOROMENHO MARQUES DIAS	TÉCNICO SUPERIOR CONSULTOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 3 131,68
CARMINDA LOPES CAVADAS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 610,62
CRISTINA MANUELA VAZ CAMPOS MARTINS	PROFESSORA	CASA PIA LISBOA,IP	€ 1 422,05
DIVA MARIA TRINDADE MELO PAIVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 945,82
DORINDA JESUS VIEIRA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 777,92
FRANCISCO JOSÉ BAPTISTA RODRIGUES OLIVEIRA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 537,32
GUILHERME HENRIQUES CRUZ BORDEIRA	INSPECTOR	INSPECÇÃO-GERAL SEGURANÇA SOCIAL	€ 2 719,85
ITALINA CONCEIÇÃO COLAÇO E. C. GARCIA LEÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 041,17
JOÃO ALBERTO VIEGAS NUNES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 2	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 479,07
JOÃO JESUS BANDEIRA ESPÍRITO SANTO	INSPECTOR ADJUNTO ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 947,94
JOÃO JOAQUIM RODRIGUES FERNANDES	PROFESSOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 307,02

JOAQUIM FERREIRA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 789,78
JOAQUIM JOSÉ SANTOS CLEMENTE	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 041,17
JOAQUIM MENDES LOPES SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 656,07
JOAQUINA NEVES PALMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 648,57
JORGE MANUEL CARVALHO TRIGÓ	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 884,08
JOSÉ ANTÓNIO FONSECA CARVALHO	ASSESSOR PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 958,83
JOSÉ MANUEL AZEVEDO ROSAS SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 131,55
JOSÉ MANUEL PINHEIRO CAPELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 840,70
JÚLIA ALBERTINA MESQUITA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 954,17
MANUEL JOAQUIM MONTEIRO DINIS	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 914,71
MARIA ADALGISA SOUSA SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 866,95
MARIA AIRES MENDES ALELUIA MARTINS PALMA	DIRECTORA DE SERVIÇOS	GABINETE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO	€ 1 976,59
MARIA ALBERTINA RODRIGUES CRUZ AMBRÓSIO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 1 055,07
MARIA AUGUSTA VALENTE PINHO MELO ABREU	INSPECTORA TÉCNICA ESPEC. PRINC.	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 761,03
MARIA BEATRIZ FARIA VIEIRA MANGAS	TÉCNICA ORIENT. ESCOLAR E SOCIAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 478,22
MARIA CECÍLIA CASCAIS PIRES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 964,50
MARIA CLARA JESUS CRUZ BARATA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 715,47
MARIA CONCEIÇÃO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 577,52
MARIA CONCEIÇÃO PROENÇA AFONSO	SUBDIRECTORA-GERAL	DIRECÇÃO-GERAL EMPREGO E REL TRABALHO	€ 2 879,43
MARIA DEOLINDA MONTEIRO PEREIRA GALVEIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 771,31
MARIA ELISA SILVA WEBER HENRIQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL,IP	€ 489,43
MARIA ELISABETE PEREIRA ROSÁRIO SIMÕES	INSPECTORA TÉCNICA ESPEC. PRINC.	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 2 115,58
MARIA EMÍLIA CRUZ M ALMEIDA CARRILHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 911,98
MARIA EMÍLIA NUNES PEDRO DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 771,08
MARIA FÁTIMA MILAGRES AUGUSTO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 935,55
MARIA FÁTIMA SANTOS LOURENÇO ABRANTES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 972,67
MARIA FELICIANA CARUJO FRADINHO SILVA COELHO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL,IP	€ 466,75
MARIA FERNANDA SILVA MACEDO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 791,39
MARIA GRAÇA GAGO FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 862,27
MARIA GRACINDA SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL,IP	€ 1 040,63
MARIA ISABEL MANIQUE F.BRAGA TAVARES BRANCO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 992,56
MARIA ISABEL RETO CAVALEIRO MONTEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 979,35
MARIA JESUS MARTINS CAMPOS VIEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 013,36
MARIA JOANA BENTO GRAZINA PENNA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 575,74
MARIA JOSÉ COELHO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 041,17
MARIA JÚLIA SOUSA ALEXANDRE ROCHA ÁGUAS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 340,75
MARIA JULIETA SALGUEIRO D. ANTUNES SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 990,55
MARIA LUÍSA GOMES TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 439,76
MARIA LUÍSA SANTOS CASTELO PINTO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 421,18
MARIA LUÍSA SILVA AFONSO VALÉRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 461,27
MARIA LURDES MOURA LILIU NAPOLEÃO LEAL	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 670,67
MARIA LURDES SANTOS GUIMARÃES GARRIDO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 806,91
MARIA MABÍLIA GONÇALVES P. ARAÚJO LOURENÇO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 918,98
MARIA MANUELA MACHADO MARTINS CATARINO	TÉCNICA DE INFORMÁTICA ADJUNTA N. 3	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 870,37
MARIA MARGARIDA COUTO C. F. SANTOS RIBEIRO	INSPECTORA PRINCIPAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 468,18
MARIA ODETE FRANCO FERREIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 566,49
MARIA PRAZERES BRITO TIBÚRCIO NOBRE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 761,85
MARIA RITA FONTES MENDES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 841,62
MARIA ROSÁRIO PEIXE SANTOS MORENO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 718,52
MARIA SABINA TRINDADE SILVA BORGES	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL EMPREGO E REL TRABALHO	€ 2 022,82
MARIA SILVA MARTINS CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 241,28
MARIA TERESA LACERDA GUIMARÃES OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 078,40
MARIANA CATARINA DIAS GRADES FRANCISCO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 836,24
RICARDO EUGÉNIO DUARTE FERREIRA	COORDENADOR DE NÚCLEO	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL,IP	€ 2 768,94
ROSA MARIA ESTANQUE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 430,01
ROSÁLIA MARIA ASSIS PRETO SILVEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	GABINETE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO	€ 2 116,56
RUI MANUEL PARALTA SALGUEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 168,81

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ABÍLIO NICOLAU COSTA BRANDÃO	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.	€ 4 456,57
ACÁCIO LOPES LEITE	COORDENADOR TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 988,81
ADELINO MANUEL COSME CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL CURRY CABRAL	€ 637,28
ADÉRITO MIGUEL PELICANO	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 976,28
ADRIANO ARTUR PIRES SARAIVA AGUILAR	CHEFE DE SERVIÇO	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 739,32
ÁGUEDA FONSECA MELO ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 954,08
ALDINO RODRIGUES LOURENÇO	ENFERMEIRO-CHEFE	HOSPITAL DISTRITAL POMBAL	€ 1 779,66
ALMERINDA MARIA FRANCO LUÍS ALMEIDA BOTELHO	ENFERMEIRA SUPERVISORA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 3 253,98

ÁLVARO JOSÉ ALVES PEREIRA	CHEFE DE SERVIÇO	I DROGA TOXICODEPENDÊNCIA-SERV CEN- TRAIS	€ 4 837,70
AMÉRICA MARIA FERRARO V. S. GRAÇA AL- MEIDA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 158,63
AMÉRICO MANUEL HENRIQUES COELHO ANTU- NES	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 855,74
ANA MARIA BATISTA SOUSA SEQUEIRA PEREIRA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 1 256,81
ANA MARIA CIAS RATINHO PADRE SANTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 448,40
ANA MARIA COLAÇO SOUSA	AUXILIAR RADIOGRAFISTA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 800,44
ANA MARIA DIAS CARNEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 557,11
ANA MARIA MARTINS FONSECA MIRANDA	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 541,33
ANA MARIA MOREIRA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 976,28
ANA MARIA ROCHA PEREIRA SOUSA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 597,29
ANA MARIA SILVA P. N. GONÇALVES CARVALHO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 585,68
ANA PAULA BRIGHAM SILVA RAMALHO COR- REIA	CHEFE DE SERVIÇO	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 741,34
ANA PAULA SILVA ARANTES RUSSELL	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 594,58
ANA ROSA OLIVEIRA ANJOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 569,34
ANABELA PEREIRA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL MAGALHÃES LEMOS	€ 239,99
ANTÓNIO AVELINO CARVALHO	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 860,41
ANTÓNIO DUARTE SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 247,72
ANTÓNIO FERREIRA ROCHA RAFAEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 521,19
ANTÓNIO JACINTO FRANGO	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALENTEJO, I. P.	€ 826,56
ANTÓNIO JOÃO CÚCIO VIEGAS CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 3 078,21
ARLETE MARQUES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.	€ 643,49
ARNALDO BORGES FERREIRA SÁ	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.	€ 4 688,23
BÁRBARA VIRGÍNIA RATO SERRA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 642,60
CÂNDIDA AUGUSTA FERREIRA NETO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 820,27
CAROLINA ANTUNES ESTEVES	ENFERMEIRA GRADUADA	UNIDADE LOCAL CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 1 638,60
CELESTE ERMELINDA BAPTISTA ARROBAS	TÉCNICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.	€ 1 577,67
CELESTE FÁTIMA SEIXAS FREIRE	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES E A DOURO, E. P. E.	€ 4 876,98
CÉLIA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 1 670,06
CESÁRIO CONCEIÇÃO MAIA	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 041,17
CIDÁLIA MARIA GUERREIRO ALMEIDA ALVES	ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 797,61
CONCEIÇÃO SILVA MOREIRA FERREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 2 064,02
CUSTÓDIA FERREIRA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 571,06
DANIEL ARMINDO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 621,09
DINA FÁTIMA PAULINO VALENTIM	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.	€ 698,82
EDUARDA NEVES RODRIGUES	CHEFE DE SECÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 081,33
EDUARDO DIAS CORREIA TELES MORGADO	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 2 123,67
ELISA SANTOS GINJA PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 608,44
EMÍLIA CARMEN PEIXEIRO GONÇALVES SOA- RES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 3 051,81
ERNESTINA RIBEIRO RODRIGUES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 673,51
FERNANDA AMÉLIA CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 409,25
FERNANDA CONCEIÇÃO V. M. SOUSA AUGUSTO	TÉCNICA SUPERIOR DO SERVIÇO SO- CIAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 1 585,98
FERNANDA SILVEIRA SANTOS PASCOAL	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 276,28
FERNANDO MANUEL F. SILVA VAN DER KELLEN	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 2 559,24
FERNANDO NELSON CONCEIÇÃO HELENO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 035,03
FLÁVIO SÃO JOÃO CARVALHO	ASSESSOR SUPERIOR DE SAÚDE	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 2 524,77
FRANCISCA MARIA RODRIGUES CAEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 784,74
FRANCISCO JOÃO MATOS CARNEIRO CASTRO	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL S. MARCOS	€ 2 232,32
FRANCISCO JOSÉ REIS LOUREIRO	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 453,91
FRANCISCO MANUEL ALMEIDA CUNHA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 737,45
HÉLDER HENRIQUE FERNANDES RAMOS	ASSISTENTE MEDICINA GERAL FAMI- LIAR	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 654,09
HELENA SOUSA GUEDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 246,86
HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL LITORAL ALENTEJANO	€ 573,24
HERMÍNIA QUICA ANDRÉ SILVA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 977,94
HUGO MEDINA CÔRTE REAL	MÉDICO DE CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 2 970,81
ISABEL CONCEIÇÃO DIAS ESCADA	TÉCNICA NEUROFISIOGRAFIA ESPEC.	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 1 302,85

ISABEL CONCEIÇÃO PASCOAL ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 257,57
ISABEL ISILDA GONÇALVES LAIGINHAS VAZ	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL CURRY CABRAL	€ 838,33
ISABEL MARIA DUARTE VAZ SARAIVA CALADO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 826,83
ISABEL MARIA REIS SANTOS	TÉCNICA PRINCIPAL	HOSPITAL CURRY CABRAL	€ 852,51
ISABEL SANTOS PEREIRA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL ÁGUEDA	€ 582,61
ISAURA CONCEIÇÃO DIAS FERREIRA GUEDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 303,23
IVONE GARCIA MOREIRA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 760,89
JAIME JOSÉ PENEDOS AMENDOEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 667,06
JOANA FREITAS CARVALHO BOTO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.	€ 644,87
JOÃO LUÍS PINHEIRO TORRES MACEDO	ASSESSOR PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 2 875,90
JOÃO RAIMUNDO CORUGEIRA	TÉCNICO ESPECIALISTA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 489,82
JOAQUIM ALBERTO DIAS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL ÁGUEDA	€ 847,47
JOAQUIM CARREGA FÉLIX LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL AMATO LUSITANO	€ 362,63
JOAQUIM LUÍS REIS MARQUES MAIA	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 390,36
JOAQUIM MANUEL CAEIRO MADEIRA	ENFERMEIRO GRADUADO	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 1 657,08
JOAQUIM PATRÍCIO BARRADAS GROSSO	TÉCNICO ORTOPROTOTESIA ESPEC.	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 1 210,00
JOAQUIM RODRIGUES AMORIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT ENTRE-DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 515,12
JOAQUIM SANTOS ELIAS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 821,03
JORGE ALBERTO ESTRELA LEANDRO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 657,56
JOSÉ ANTÓNIO MARQUES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 512,04
JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA ÓRFÃO	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 4 080,65
JOSÉ AVELINO ILHÃO MOREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 3 953,58
JOSÉ FERNANDO MARTINS SANTOS	TÉCNICO ESPECIALISTA 1.ª CL. RADIOLOGIA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 1 607,23
JOSÉ LUÍS RODRIGUES CHUVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 504,19
JOSÉ LUÍS SÁ MARQUES OLIVEIRA	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 207,56
JOSÉ LUÍS SILVEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 041,17
JOSÉ MANUEL CORREIA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 976,07
JOSÉ MANUEL GODINHO GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL SISTEMA SAÚDE, I. P.	€ 751,66
JOSÉ MANUEL GONÇALVES MATOS CRUZ	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL S. MARCOS	€ 1 803,39
JOSÉ MARIA BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 421,52
JOSÉ MARIA PEREIRA TEIXEIRA	TÉCNICO 1.ª CLASSE	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 911,61
JOSÉ PEDRO OLIVEIRA LOPES FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 1 534,54
JOSÉ PIRES JESUS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 470,82
JOSÉ SILVA ALVES	ENFERMEIRO GRADUADO	HOSPITAL S. MARCOS	€ 1 459,40
JUDITE MARIA LOPES GOMES JORGE CAMPOS	TÉCNICA SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 763,52
JÚLIA ALMEIDA CANHOTO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 579,97
JÚLIO RIBEIRO GONÇALVES	ADMINISTRADOR HOSPITALAR 4.º GRAU	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 829,51
LÍDIA CRUZ SIMÕES SANTOS DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 377,22
LÍDIA LUÍSA BATISTA CALADO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 728,47
LÍDIA SÍLVIA FERNANDES MOUTINHO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.	€ 554,54
LUCINDA FÁTIMA CERQUEIRA TEIXEIRA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 808,03
LÚCIO FRANCISCO MARQUES LIBÂNIO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 869,28
LUÍSA LÍLIA MENDONÇA RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 833,88
LUÍSA MARIA LUÍS SERRANO	CHEFE DE SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 5 248,86
MADALENA ALVA SALVATERRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 3 181,22
MADALENA FREITAS SOUSA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ ESPINHO, E. P. E.	€ 582,41
MANUEL BENTO MARQUES QUADROS	TÉCNICO SUPERIOR	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 1 544,76
MANUEL JOSÉ MACHADO VELOSO GOMES	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL DE FARO, E. P. E.	€ 2 034,65
MANUEL LOPES PAIS	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 738,26
MANUEL PEREIRA BESTEIRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 544,04
MARGARIDA CONCEIÇÃO DUARTE VIANA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.	€ 1 760,98
MARIA ADELAIDE VILAVERDE REIS COSTA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 449,13
MARIA AGOSTINHA GUEDES SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 882,67
MARIA ALICE CERDEIRA SILVA	TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	HOSPITAL S. MARCOS	€ 1 802,59
MARIA ALICE PEREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL S. MARCOS	€ 521,29
MARIA ALICE ROSA MARTINS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 930,04
MARIA ALICE SIMÕES RODRIGUES	TÉCNICA SUPERIOR	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 1 357,23
MARIA ALZIRA FERREIRA SARAIVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.	€ 707,73
MARIA AMÉLIA ASSUNÇÃO FREIRE BRITES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR BARREIRO/ MONTUJO, E. P. E.	€ 599,65

MARIA AMÉLIA CAMPOS SILVA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 584,23
MARIA AMÉLIA SILVA ABREU PATRÍCIO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR TORRES VEDRAS	€ 669,39
MARIA ANA RODRIGUES SILVA CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 830,56
MARIA ANJOS BRANCA AFONSO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE	€ 383,47
MARIA ANJOS DUARTE MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL S. MARCOS	€ 817,49
MARIA ANTONIETA V. SOUSA BALSEMÃO BARBOSA	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 143,13
MARIA ANUNCIAÇÃO MARTINS ANDRADE LOUREIRO	ENCARREGADA OPERACIONAL	HOSPITAL MAGALHÃES LEMOS	€ 552,49
MARIA AUGUSTA ESTEVES MELEIRO PEREIRA	COORDENADORA TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 081,33
MARIA AURORA COSTA RIBEIRO	ASSESSORA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 576,22
MARIA CAMÉLIA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 710,24
MARIA CARMO FERREIRA FIGUEIREDO MILHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 759,83
MARIA CÉU CONCEIÇÃO RODRIGUES ROSA JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.	€ 230,24
MARIA CLAUDINA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 587,04
MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA TEIXEIRA DIAS	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 454,32
MARIA CONCEIÇÃO NEVES B. COELHO ABRANTES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 3 310,50
MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES CRUZ ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 422,84
MARIA CONCEIÇÃO SILVA BERNARDES	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 376,05
MARIA DEOLINDA PINHEIRO MORGADO	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 582,54
MARIA DULCE CALADO MENDES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 526,48
MARIA EDUARDA GAMITO RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 508,59
MARIA ELISABETE RAMOS BRITO CACHUCHO ROCHA	TÉCNICA PRINCIPAL DE RADIOLOGIA	UNIDADE LOCAL CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 1 340,77
MARIA ERMELINDA FIGUEIREDO SILVA SACRAMENTO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.	€ 1 471,13
MARIA EUGÉNIA VIEGAS JANTARAO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 597,91
MARIA FÁTIMA ALVES FILIPE	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 1 002,20
MARIA FÁTIMA CONCEIÇÃO N. CARDOSO CASTRO	TÉCNICA 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 1 129,63
MARIA FÁTIMA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.	€ 518,84
MARIA FÁTIMA GUEDES OSÓRIO TAVARES	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 1 570,36
MARIA FÁTIMA JESUS DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 303,23
MARIA FÁTIMA MACHADO SEQUEIRA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 041,17
MARIA FERNANDA ANDRINO PEDRO SALES VALENTIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL LITORAL ALENTEJANO	€ 576,10
MARIA FERNANDA LEITE ROCHA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 715,27
MARIA FERNANDA MACHADO C. BARBEIRO FIGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO	€ 593,01
MARIA FERNANDA RIBEIRO ROSA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 457,87
MARIA GABRIELA OLIVEIRA GOMES SEZOES	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL REYNALDO SANTOS	€ 698,76
MARIA GRAÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL REYNALDO SANTOS	€ 622,62
MARIA GRAÇA CARVALHAL FEIO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 3 176,78
MARIA GRAÇA PAULO SANTOS VERÍSSIMO	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 5 004,00
MARIA GRAÇA PEREIRA AMADOR LÍRIO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	MATERNIDADE DR ALFREDO COSTA	€ 1 079,66
MARIA GRACIETE JESUS SANTOS CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 524,54
MARIA GUADALUPE RACOES BULE PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT'ANA	€ 671,24
MARIA HELENA PINTO LEITE	TÉCNICA SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 749,38
MARIA IRENE GONÇALVES COSTA PIRES GONÇALVES	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.	€ 400,22
MARIA IRENE SIMÕES MARQUES	TÉCNICA ANÁLISES CLÍNICAS 1.ª CL.	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 1 318,05
MARIA ISABEL AUGUSTA CORTÊS CARMO	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 3 939,65
MARIA ISABEL DELGADO VIANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.	€ 617,66
MARIA ISABEL LOURENÇO FEIO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 499,58
MARIA ISABEL MIRANDA FOLHADELA MACEDO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 2 356,72
MARIA ISABEL RIBEIRO REIS FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 518,81
MARIA JESUS VIEIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL S. MARCOS	€ 507,52
MARIA JOSÉ CARMO ESTÁCIO MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 786,54
MARIA JOSÉ FERREIRA PASSOS LOPES	TÉCNICA SUPERIOR	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 140,55
MARIA JOSÉ GANDRA RIBEIRO	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/V CONDE, E. P. E.	€ 4 602,01
MARIA JOSÉ LOPES MUGEIRO FREITAS SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 774,74
MARIA JOSÉ PEREIRA FIGUEIREDO SILVA	TÉCNICA SUPERIOR DO SERVIÇO SOCIAL	HOSPITAL MAGALHÃES LEMOS	€ 2 564,30
MARIA JOSÉ ROVISCO CARVALHO MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 770,21
MARIA JOSÉ SILVA SIMÃO CALDEIRA REIS	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 1 975,58
MARIA JÚLIA FERNANDES SEQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 655,50

MARIA LEÓNIA DIAS SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 876,04
MARIA LEONILDE FERREIRA REIS GOMES FERREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 1 810,81
MARIA LILIANA SILVA GOMES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 280,55
MARIA LUCINDA ANJOS PINTO FARRAIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 687,47
MARIA LUÍSA FÉLIX CHAVES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 927,54
MARIA LUÍSA SANTOS VARELA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 781,74
MARIA LURDES GONÇALVES MARQUES CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MATERNIDADE DR ALFREDO COSTA	€ 567,77
MARIA LURDES GUIMARÃES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 618,41
MARIA LURDES JESUS LOURO NEO	ENFERMEIRA-CHEFE	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 148,19
MARIA LURDES MARQUES LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 650,50
MARIA LURDES PEDROSA LOPES ANJOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.	€ 679,44
MARIA LURDES PEIXOTO ARAÚJO TINOCO CAMPOS	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL MAGALHÃES LEMOS	€ 668,75
MARIA MANUELA BEXIGA COELHO	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 3 282,23
MARIA MANUELA DIAS MATOS SILVA ROCHA	TÉCNICA SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 754,97
MARIA MANUELA MACHADO S. ALVES LOPES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 720,85
MARIA MANUELA MARQUES RODRIGUES CARVALHO	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 727,76
MARIA MANUELA PINTO ALBUQUERQUE CARVALHO	TÉCNICA PRINCIPAL	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 238,86
MARIA MANUELA RIBEIRO CASTRO FARINHA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 150,74
MARIA MANUELA TEIXEIRA MENDES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 1 706,54
MARIA MARGARIDA ALVES FRANCO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 1 676,95
MARIA MARGARIDA BALTAZAR PRATES GRILO COSTA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 1 174,74
MARIA NATÁLIA SANTOS ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.	€ 555,04
MARIA NAZARÉ PIRINHAS FRAZÃO PRESTES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 880,77
MARIA REGINA MONTEIRO BORGES PONTES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 844,23
MARIA ROSA REBECA CARRIÇO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 1 513,12
MARIA TERESA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 387,43
MARIA TERESA DIAS SOUSA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 288,28
MARIA TERESA FERREIRA SANTOS SILVA BOA MORTE	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 833,24
MARIA TERESA MONIZ SERRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALENTEJO, I. P.	€ 3 562,81
MARIA TERESA PINTO FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 623,23
MARIA VITÓRIA CARVALHO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 598,28
MARIA ZULMIRA FERREIRA MACHADO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 731,20
MARIANA ANTÓNIA CAPETA SANTOS GODINHO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 4 029,50
MÁRIO JORGE MARTINS ABREU	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL CURRY CABRAL	€ 5 098,37
MÁRIO RUI SIMÕES MARTINS	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.	€ 1 815,11
MAVILDE AUGUSTA TEIXEIRA LOBO BAPTISTA COSTA	TÉCNICA SUPERIOR	HOSPITAL CURRY CABRAL	€ 1 770,89
MIGUEL VIEGAS ROSA	TÉCNICO ESPECIALISTA	CENTRO HOSPIT BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.	€ 1 499,52
ODETE AMPARO MORAIS ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 593,61
OLÍVIA CONCEIÇÃO PEREIRA BARBOSA MARTINS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 944,28
REGINA EMÍLIA ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 666,17
REGINA MARIA CONCEIÇÃO C. CAPELO PEREIRA	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 1 507,68
ROSA MARIA GUERREIRO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE	€ 774,29
ROSA MARIA VIEIRA REBELO SILVA	ASSISTENTE GRADUADA	HOSPITAL DISTRITAL POMBAL	€ 3 761,77
SARA SAMEIRO CARVALHO CALÇADA JOAQUIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 495,67
SERAFIM MACHADO CORREIA COSTA	COORDENADOR TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 238,02
SOFIA ARMINDA TEIXEIRA SANTOS NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTJO, E. P. E.	€ 303,23
SUSANA MARIA MATOS SILVEIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT'ANA	€ 606,75
TERESA MARIA RODRIGUES MARTINS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 2 805,16
TIAGO COSTA GODINHO	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL S. MARCOS	€ 3 339,56
VIRGÍNIA ROSA PINTO LÚCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT ENTRE-DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 533,25
VÍTOR MANUEL VELOSO SILVA	CHEFE DE SERVIÇO	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 3 227,09
ZAIDA AGUIAR SÁ AZEREDO REBELO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 4 503,54

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AIDA MARIA NEVES S. Q. PEREIRA RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 044,32
--	------------	--	------------

AIDA SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC MOIMENTA BEIRA	€ 595,25
ALBERTINA CÂNDIDA PESTANA SERRA SOUSA	PROFESSORA	ESC SEC ANTÓNIO ARROIO	€ 1 910,42
ALDA MARINA SOUSA ALEIXO PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC MACEDA ARADA	€ 1 643,30
ALEXANDRA MARIA NEVES OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA QUINTA MARQUÊS	€ 1 755,92
ALFREDO RODRIGUES QUADRADO	PROFESSOR	AGRUP ESC MÃES D' ÁGUA	€ 1 817,11
ALICINDA DUARTE LOPES RIO COLES SILVA FARIAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 2 438,11
ALZIRA ESTIMA SILVA SANTOS NETO	PROFESSORA	ESC SEC 3.ºCEB DR MÁRIO SACRAMENTO-AVEIRO	€ 2 441,62
ALZIRA PEREIRA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL A-VER-O-MAR	€ 543,56
ALZIRA SILVA CRUZ	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC LOUROSA	€ 2 667,41
AMÁLIA SANTOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC FREGUESIA ALMARGEM BISPO	€ 1 883,11
AMÉRICO MANUEL PEREIRA VALÉRIO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA VERGÍLIO FERREIRA	€ 2 208,28
AMÉRICO TEIXEIRA MOREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA D. AFONSO HENRIQUES	€ 1 693,27
ANA BELA CORWISSIANO DOMINGOS CARAVELA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	AGRUP ESC INFANTE D. HENRIQUE	€ 787,76
ANA CÉU VEIGA LUCAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AFONSO BETOTE	€ 1 491,73
ANA CONCEIÇÃO ALVES AMADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANE-LAS	€ 443,08
ANA CRISTINA DIAS PAIVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA VAGOS	€ 1 400,79
ANA ESPERANÇA MACIEIRA SOUSA LOBATO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC RODRIGUES FREITAS	€ 2 084,35
ANA FÁTIMA ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO NOBRE	€ 1 979,99
ANA GRAÇA ROQUE SARAIVA VIEGAS	PROFESSORA	AGRUP ESC PISCINAS-LISBOA	€ 1 294,53
ANA MARIA ALHEIRA GONÇALVES LOMBA COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PINTOR JOSÉ BRITO	€ 1 899,56
ANA MARIA BATALHA ILHÉU LOPES BERNARDINO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA 3.º CICLO DIOGO GOUVEIA	€ 2 142,89
ANA MARIA BRITO VIEGAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA TOMÁS CABREIRA	€ 1 852,05
ANA MARIA CAMPOS PEREIRA SERÓDIO FERNANDES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA QUINTA MARQUÊS	€ 2 243,94
ANA MARIA CARMO CAMACHO RIBEIRO BATIM	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA PENICHE	€ 804,57
ANA MARIA CARREIRA C. C. FORMOSINHO SANCHEZ	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ANTÓNIO SÉRGIO	€ 1 861,22
ANA MARIA DOS ANJOS REIS HERCULANO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS JOSÉ CARLOS MAIA	€ 1 992,08
ANA MARIA MARTINS NARCISO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS PORTO MÓS	€ 1 218,10
ANA MARIA MELO CRUZ	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANE-LAS	€ 1 986,73
ANA MARIA MORNIA DIAS BRAGA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL FERNANDO C PEREIRA SILVA	€ 2 016,48
ANA MARIA NOGUEIRA SANCAS FINISTERRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA	€ 2 159,64
ANA MARIA NUNES OLIVEIRA LEITE SOARES LOPES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUÍS FREITAS BRANCO	€ 1 833,82
ANA MARIA SALGADO CORDEIRO FERNANDES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MARQUESA ALORNA	€ 1 987,44
ANA MARIA SEQUEIRA SOUSA MAIA GOMES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MORGADO MATEUS	€ 1 861,82
ANA MARIA SILVA MERRITT MEDEIROS	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMAIA	€ 2 482,20
ANANDA MARIA SILVA PINHO BASTOS	PROFESSORA	ESC SEC DR JOÃO CARLOS CELESTINO GOMES	€ 1 781,86
ANATILDE DUARTE FILIPE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LEAL CÂMARA	€ 1 712,01
ÂNGELA MARIA AIRES QUEIRÓS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 2 252,67
ANGELINA ALVES COSTA FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PÉDOME	€ 2 687,01
ÂNGELO JOSÉ CADILHE FIGUEIREDO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA DR SERAFIM LEITE	€ 1 019,95
ANTONINO RESENDE JORGE	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA RIO TINTO	€ 1 873,65
ANTÓNIO ARAÚJO CASTRO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MANHENTE	€ 1 927,81
ANTÓNIO AUGUSTO MIRANDA JESUS CERQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FERNANDO NAMORA	€ 581,60
ANTÓNIO AUGUSTO SANTOS	GUARDA-NOCTURNO	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO-VISEU	€ 551,00
ANTÓNIO BENJAMIM BRAGA MAIA	PROFESSOR	AGRUP ESC INÊS CASTRO	€ 2 972,14
ANTÓNIO CARLOS OLIVEIRA DESSA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA AURÉLIA SOUSA	€ 2 782,64
ANTÓNIO ESTÊVÃO GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ALVES REDOL	€ 1 906,70
ANTÓNIO FRANCISCO SILVA MONDIM	PROFESSOR	AGRUP ESC INFANTE D. HENRIQUE	€ 2 194,80
ANTÓNIO GOMES PAULINO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS CELORICO BEIRA	€ 1 528,84
ANTÓNIO JESUS LOURENÇO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA D. DUARTE	€ 2 125,90
ANTÓNIO JOÃO MALDONADO PIRES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA S. PEDRO	€ 2 532,20
ANTÓNIO JOSÉ GOMES RIBEIRO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PAÇOS FERREIRA	€ 2 109,64
ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES PINTO LOPES	PROFESSOR	AGRUP ESC SENHORA HORA 2	€ 2 259,57
ANTÓNIO OLIVEIRA CALDINHAS	PROFESSOR	ESC ES/3 CORUCHE	€ 2 074,76
ANTÓNIO PEREIRA MARQUES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DR JÚLIO MARTINS	€ 1 953,76
ANTÓNIO RIBEIRO QUELHA	PROFESSOR	AGRUP ESC MAXIMINOS	€ 2 226,85
ARIETE JOSÉ MENDONÇA F. RODRIGUES FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC LUÍS ANTÓNIO VERNEY	€ 1 947,88
ARMANDA RODRIGUES AMARAL RIBEIRO LOURO	PROFESSORA	AGRUP ESC SUDOESTE ODIVELAS	€ 1 559,04
ARMINDA JESUS MENDES F. ESPÍRITO SANTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MORGADO MATEUS	€ 1 631,63
ÁUREA MALVINA MELO JORGE	PROFESSORA	AGRUP ESC GUIA	€ 1 341,07
BÁRBARA PAIVA TEIXEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA 1 2 3 JI VASCO GAMA	€ 272,78
BEATRIZ GONÇALVES MOREIRA MACEDO TAVARES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GONÇALO MENDES MAIA	€ 2 014,88
BEATRIZ JESUS VEIGA FIGUEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC ALGUEIRÃO	€ 2 654,28
BELMIRA JESUS FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ANADIA	€ 622,36
BERNARDINA ALVES RIBEIRO VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA CASQUILHOS	€ 513,67
CÂNDIDA AUGUSTA AGUIAR VIEIRA GOMES TRIGO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ALPENDURADA	€ 1 172,01
CARLA MARIA VALENTE CARVALHO SEIXAS	PROFESSORA	ESC MÚSICA CONSERVATÓRIO NACIONAL	€ 1 353,77
CARLOS ALBERTO CASTELO NEVES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ROQUE GAMEIRO	€ 2 406,98
CARLOS ALBERTO FERNANDES CERQUEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC BELÉM-RESTELO	€ 2 169,75
CARLOS ALBERTO FERREIRA SILVA	PROFESSOR	AGRUP ESC ARTUR GONÇALVES	€ 1 883,81
CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL DAIRAS	€ 2 820,34

CARLOS ALBERTO PEREIRA SILVA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC GIL VICENTE	€ 2 782,64
CARLOS JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO (VISEU)	€ 1 836,03
CARLOS MANUEL CASTRO CANDEIAS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUES NOGUEIRA	€ 1 757,02
CARMINDA ALVES BARROS LOPES BRANDÃO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VILA NOVA CERVEIRA	€ 1 495,35
CELESTE MARIA FILIPE M. OLIVEIRA HENRIQUES	CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AGRUP ESC COLMEIAS	€ 998,31
CELINA CONCEIÇÃO CARVALHINHO ALMEIRIM	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 923,08
CÉSAR BARBOSA COSTA LIMA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC FERNANDO PESSOA	€ 1 603,54
CÉSAR OLIVEIRA PINHO	GUARDA-NOCTURNO	ESC SECUNDÁRIA JOÃO SILVA CORREIA	€ 521,54
CLARA RODRIGUES DIAS BALTAZAR LOPES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 1 691,98
CLAUDINA REIS GOMES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC IRENE LISBOA	€ 2 016,73
CONCEIÇÃO CLARA FRANCISCO	COORDENADORA TÉCNICA	AGRUP ESC LUÍS ANTÓNIO VERNEY	€ 1 000,89
CONSTANTINO LOURENÇO AZEVEDO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA MONSERRATE	€ 763,51
CRISALDA FÉLIX LUÍS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS VENDA PINHEIRO	€ 2 877,18
DAVID ANDRADE	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL A BEIRA DOURO	€ 1 060,94
DEOLINDA ASSUNÇÃO A. FOLGADO DUARTE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS E JI ALPHA-ENTRONCAMENTO	€ 2 146,19
DIAMANTINA MARIA EMÍLIA SILVA ESPADA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC JOSÉ AFONSO	€ 239,99
DIAMANTINA ROSA CURRALO OLIVEIRA PAIVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MEALHADA	€ 2 495,63
DIAMANTINO AUGUSTO AFONSO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO (MAFRA)	€ 2 234,76
DIAMANTINO QUADRADO RODRIGUES	PROFESSOR	ESC SEC DR ANTÓNIO CARVALHO FIGUEIREDO	€ 1 942,79
DIAMANTINO RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR	AGRUP ESC SACAVÉM PRIOR VELHO	€ 1 783,63
DIONÍSIA LOPES PEREIRA GONÇALVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ AFONSO LOURES	€ 2 203,13
DOLORES FIGUEIREDO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ALVES MARTINS	€ 558,75
DOMINGOS AUGUSTO SILVA DIAS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO (ALMADA)	€ 1 919,02
DULCE CONCEIÇÃO HENRIQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO	€ 633,24
DULCE PAULO CUNHA DUARTE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MIRAFLORES	€ 2 703,37
DULCELINA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO	€ 584,10
DULCINA LURDES BAPTISTA DUARTE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC LEVANTE MAIA	€ 1 330,09
EDUARDO RIBEIRO FIGUEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS JOSÉ MARIA SANTOS	€ 2 008,46
ELISABETE MARIA MAIO OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR FLÁVIO GONÇALVES	€ 2 161,94
ELISABETE MARIA VARGUES AZEVEDO ZANDER	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA POETA ANTÓNIO ALEIXO	€ 1 360,36
ELIZABETE PEREIRA BACELAR VEIGA SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VIZELA	€ 1 244,49
ELZA MARIA SANTOS PINTO LEITE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE ÁGUAS SANTAS	€ 2 138,10
EMÍLIA ANABELA SANTOS FERREIRA PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUES NOGUEIRA	€ 2 191,82
EUGÉNIA MARIA BASTOS MACEDO	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMAIA	€ 1 886,82
EUNICE MARQUES MACHADO MARQUES VITORINO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUÍS FREITAS BRANCO	€ 2 069,52
FELISBERTA GRAVE COSTA ROBALO	PROFESSORA	AGR VERT ESC PEDRO JACQUES MAGALHÃES	€ 2 118,28
FERNANDA AMÉLIA MARQUES NOGUEIRA VILARINHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL LEÇA PALMEIRA	€ 2 052,71
FERNANDA CARMO BARROSO G. SANTOS GOMES	PROFESSORA	ESC B 2 3 PEDRO SANTARÉM	€ 1 180,14
FERNANDA GOMES LOUREIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALVIDE	€ 2 258,71
FERNANDA MARIA LEAL MARQUES OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 D. MANUEL I	€ 1 919,93
FERNANDA MARIA LOURENÇO NEVES CRAVEIRO	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B RAINHA DONA AMÉLIA	€ 1 914,63
FERNANDA MARTINS BARROSO REIS MELO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC IRENE LISBOA	€ 772,48
FERNANDA ROSA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AROUCA	€ 719,86
FERNANDA SILVA COSTA CUNHA	PROFESSORA	AGRUP ESC VALADARES	€ 2 639,71
FERNANDO MANUEL NEVES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ALVAÍZERE	€ 439,60
FERNANDO SILVA ROQUE	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MARZOVELOS	€ 2 720,86
FILOMENA CONCEIÇÃO SILVA DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	€ 756,28
FILOMENA JOÃO VELEZ VIEIRA CONCEIÇÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAMPO MAIOR	€ 1 900,08
FILOMENA MARIA SOUSA DIAS IZIDRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO II	€ 1 661,04
FRANCISCA FILOMENA M. PINTO RODRIGUES SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC VALADARES	€ 2 213,84
FRANCISCO JOSÉ HENRIQUES SILVA RAMOS	PROFESSOR	AGRUP ESC GUIA	€ 1 229,40
FRANCISCO MANUEL ANJOS MOTA	PROFESSOR	ESC PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS (PAIÃO)	€ 2 401,03
FRANCISCO VITORINO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC B 2 3 PEDRO SANTARÉM	€ 539,78
GABRIEL EURICO PINTO SEABRA SOARES	PROFESSOR	ESC E B 2 3 GAFANHA NAZARÉ	€ 1 915,33
GEORGINA ANJOS PEREIRA NASCIMENTO MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA MIRANDELA	€ 462,41
GEORGINA ASSUNÇÃO SANTOS AMARAL	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALFREDO DA SILVA	€ 831,08
GERTRUDES PARREIRA SANTOS	PROFESSORA	ESC PROF DESENVOLVIMENTO RURAL SERPA	€ 1 839,50
GISELA MARIA CRISTÓVÃO MARTINS LIMA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ENG NUNO MERGULHÃO	€ 1 897,16
GRAÇA MARIA VIEIRA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC REAL	€ 2 665,46
GRACIANO BARROS PEREIRA SILVA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC VISO	€ 1 684,67
GRACINDA FREIRE PROENÇA SANTOS PAULINO	PROFESSORA	AGRUP ESC RODRIGUES FREITAS	€ 2 220,12
HÉLDER MARQUES CORDEIRO SANTOS	PROFESSOR	AGRUP ESC SILVA GAIO	€ 2 712,72
HELENA MARIA MARTINS NOGUEIRA ROQUE PINHO	PROFESSORA	AGRUP ESC GUIA	€ 1 910,32
HENRIQUE MANUEL RAMOS MINAS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS PINTOR JOSÉ BRITO	€ 2 619,52
HENRIQUE MANUEL RIBEIRO SILVA BARNABÉ	PROFESSOR	AGRUP ESC N.º 2 ÉVORA	€ 2 501,16
HENRIQUETA FERNANDA O. S. LIMA COELHO SOUSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CERCO PORTO	€ 2 261,21
HERCULANO EURICO MOUTINHO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ENTRONCAMENTO	€ 2 782,64
HERMÍNIA CONCEIÇÃO PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA DR JÚLIO MARTINS	€ 722,44
IDALINA MARIA GONÇALVES GOMES AMORIM VELOSO	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTE OLA	€ 1 616,64
IDALINA MARIA RIBEIRO DUTRA	PROFESSORA	AGRUP ESC SACAVÉM-PRIOR VELHO	€ 1 923,30
ILDA ALMEIDA ORDENS MIGUEL	PROFESSORA	AGR VERT ESC PEDRO JACQUES MAGALHÃES	€ 1 727,61
ILDA MARIA PINTO MESQUITA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR LEONARDO COIMBRA	€ 2 516,97

ISABEL LOPES GONÇALVES AZEVEDO	COORDENADORA TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA PADRÃO LÉGUA	€ 1 423,83
ISABEL LUÍSA LEOTE PRAL	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 1 920,60
ISABEL MARIA ALMOCIM RAÍNSA ESTEVES DUARTE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SANTA MARIA (SINTRA)	€ 2 287,76
ISABEL MARIA BARRETO NUNES	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ANDRÉ SOARES	€ 2 103,84
ISABEL MARIA BRAZ FREITAS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. LUÍS DE ATÁIDE	€ 2 108,81
ISABEL MARIA DIAS BAPTISTA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS QUINTA MARROCOS	€ 922,53
ISABEL MARIA NATÁLIO FRANCO PRETO	PROFESSORA	AGRUP ESC SACAVÉM PRIOR VELHO	€ 1 994,73
ISABEL MARIA TEIXEIRA SAPINHO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PONTINHA	€ 2 404,69
ISABEL MARTINS LUÍS REIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ENTRONCAMENTO	€ 2 633,17
ISAURA CONCEIÇÃO FRADIQUE S. NABAIS TAVARES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MONTE CAPARICA	€ 1 972,18
ISAURA MARIA SILVA COSTA COUTINHO LUCENA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL DE ESCOLAS D. PEDRO IV	€ 2 302,31
ISMÁLIA DEUS MARQUES SILVA ANTUNES	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC BÁSICA 2 PINHEL	€ 1 652,90
JACINTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC PINHEIRO	€ 2 782,64
JERÓNIMO JOSÉ VENTURA NABO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL MARRAZES	€ 1 635,73
JOÃO ALBERTO ALLEN MELO ALVIM	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SANTA MARIA (SINTRA)	€ 1 883,02
JOÃO GOMES FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC NOGUEIRA	€ 2 067,91
JOÃO JOSÉ SOBRAL COSTA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DO CASTELO	€ 1 418,80
JOÃO MANUEL CORREIA MARTINS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ABEL VARZIM	€ 2 121,43
JOÃO MANUEL MELO PACHECO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ODIVELAS	€ 2 613,12
JOÃO MANUEL MONTEIRO BERNARDO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ROQUE GAMEIRO	€ 2 517,31
JOÃO MANUEL SOUSA PEREIRA LEITÃO	PROFESSOR	AGRUP ESC RODRIGUES FREITAS	€ 2 782,64
JOÃO OSVALDO VIEGAS NOGUEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ROQUE GAMEIRO	€ 2 523,82
JOAQUIM ANTÓNIO NOGUEIRA COSTA LIMA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS GONÇALO MENDES MAIA	€ 1 790,16
JOAQUIM ANTÓNIO ROSADO TROLES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 1 803,07
JOAQUIM FERREIRA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL VALLIS LONGUS	€ 784,45
JOAQUIM LOPES COSTA CARNEIRO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PENICHE	€ 2 527,67
JOAQUIM MOREIRA MAIA	PROFESSOR	ESC SECUND 3.º CEB JOÃO GONÇALVES ZARCO	€ 2 271,39
JOAQUIM SIMÃO PATACAS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MONTIJO	€ 2 073,47
JOAQUINA ROSA SILVA RAMALHO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC ESTREMOZ	€ 463,87
JORGE ALFREDO CARVALHO DAVID	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESCOLAS ANSIÃO	€ 763,62
JORGE CRUZ CARNEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC JOÃO FRANCO	€ 911,41
JORGE LEONEL RODRIGUES LEMOS	PROFESSOR	AGRUP ESC MÔES	€ 2 693,13
JORGE MANUEL CHORA CORREIA VIDINHA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA 3.º CICLO E B MOURA	€ 2 402,24
JORGE MANUEL GUIMARÃES LEAL	PROFESSOR	AGRUP ESC LEÇA BALIO	€ 2 346,99
JOSÉ ALBANO CONCEIÇÃO SILVA CADILHA	PROFESSOR	AGRUP ESC AQUILINO RIBEIRO-PORTO SALVO	€ 2 094,29
JOSÉ ALBERTO RIBEIRO GOUVEIA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA D. AFONSO HENRIQUES	€ 846,01
JOSÉ ALEIXO TEIXEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS SABUGAL	€ 1 907,66
JOSÉ ALVES MARTINS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA 3.º CICLO E B SÉ-GUARDA	€ 2 782,64
JOSÉ ANTÓNIO BORGES ABREU	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA 1 2 3 JI VASCO GAMA	€ 2 265,35
JOSÉ ANTÓNIO PRAZERES RODRIGUES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DR ANTÓNIO GRANJO	€ 1 294,33
JOSÉ ASSUNÇÃO GOMES MATOS POMBO	PROFESSOR	AGRUP ESC AVANCA-PROF DR EGAS MONIZ	€ 1 521,18
JOSÉ AUGUSTO CARVALHO PIRES MOLEIRINHO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DR SOLANO ABREU	€ 2 144,27
JOSÉ AUGUSTO MARTINS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA D. DUARTE	€ 1 453,23
JOSÉ CAETANO GOMES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC AGUIAR BEIRA	€ 870,58
JOSE CÂNDIDO ALVES REIS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO	€ 2 693,78
JOSÉ FERNANDO MEIRELES VIEIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA RIO TINTO	€ 1 971,84
JOSÉ FERNANDO ROCHA GABRIEL	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SOARES REIS	€ 1 356,09
JOSÉ FRANCISCO SANTOS ALBANO NICO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PENICHE	€ 2 406,98
JOSÉ HENRIQUE EVANGELISTA COSTA	PROFESSOR	AGRUP ESC D. DOMINGOS JARDO	€ 2 113,23
JOSÉ JOAQUIM TORRES SANTOS	PROFESSOR	ESC E B 2 3 MANUEL MAIA	€ 1 926,56
JOSÉ JÚLIO ROSA FARINHA	PROFESSOR	AGRUP ESC D. JOSÉ I	€ 2 328,25
JOSÉ LUÍS MARTINS MATIAS	PROFESSOR	ESC E B 2 3 ANTÓNIO SÉRGIO	€ 2 532,20
JOSÉ LUÍS OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ODIVELAS	€ 1 894,01
JOSÉ MACHADO SOUSA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CELORICO BASTO	€ 1 681,31
JOSÉ MANUEL MENDES VASCONCELOS RAPOSO	PROFESSOR	AGRUP ESC GOLEGÃ, AZINHAGA E POMBALINHO	€ 2 318,13
JOSÉ MANUEL RIBEIRINHO CARITA MORAIS	PROFESSOR	AGRUP N.º 2 CRISTÓVÃO FALCÃO	€ 2 032,72
JOSÉ MARIA MARQUES CÊRCA	PROFESSOR	AGRUP ESC AROUCA	€ 2 439,86
JOSÉ RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP ESC JOÃO ROIZ	€ 1 595,18
JOSEFA CORREIA CRUZ MACHADO	PROFESSORA	AGRUP ESC PEDRO EANES LOBATO	€ 1 647,79
JOSEFA MARIA TOMÉ GORJÃO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JOSÉ MARIA SANTOS	€ 1 584,58
JÚLIO AUGUSTO PEREIRA DINIS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL A-VER-O-MAR	€ 2 077,88
JUSTINA LEMOS MOREIRA SOUSA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 PINHEL	€ 2 164,04
LAURA EUGÉNIA MONTES ALMEIDA BORGES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO VERTICAL CLARA DE RESENDE	€ 605,75
LAURA MARIA MENDES SOUSA QUARESMA MIRANDA	PROFESSORA	ESC ES/3 OLIVEIRA HOSPITAL	€ 1 820,58
LAURA SILVA GUEDES	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESCOLAS DE MACEIRA	€ 1 003,35
LAURINDA GAIOLA RABASQUINHO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PERO COVILHÃ	€ 653,01
LEONOR GONÇALVES COELHO	PROFESSORA	ESC PROFISSIONAL DESENV RURAL RODO	€ 741,86
LEOPOLDINA GOUVEIA PIMENTEL NEVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ERMESINDE	€ 1 991,99
LEOPOLDO ANTÓNIO SERRA FERREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ARGANIL	€ 2 013,93
LICÍNIA MARIA PEREIRA SANTOS TORRES	PROFESSORA	AGRUP ESC D. JOÃO II EBI LEONOR LENCAS-TE	€ 1 969,75
LÍDIA CONCEIÇÃO FERNANDES SANTOS	PROFESSORA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 169,28
LÍGIA MARIA PALMA FEITEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 1 811,74
LISETA JESUS DIAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ÁREA URBANA GUARDA	€ 2 527,32
LOUDIT SOUSA ROCHA BUSANO	PROFESSORA	AGRUP ESC CEIRA	€ 1 520,22
LUCÍLIA ARMANDA ROCHA P. VASCONCELOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC E B 2 3 ALCABIDECHÉ	€ 499,61

LUCRÉCIA CONCEIÇÃO REBECA CAETANO LOBO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA 3.º C E B ANTÓNIO GEDEÃO	€ 343,54
LUDOVINA LUZ SANTOS MIRANDA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC S. GONÇALO	€ 691,89
LUÍS FERNANDO GONGO CARVALHEDA	PROFESSOR	ESC SECUND 3.º C E B RAINHA DONA AMÉLIA	€ 1 634,40
LUÍS FILIPE BRÁS SOARES ROCHA COMPLETO	PROFESSOR	ESC SECUND 3.º C E B ALEXANDRE HERCULANO	€ 1 948,98
LUÍS FILIPE RODRIGUES CONCEIÇÃO	PROFESSOR	AGRUP ESC S. JOÃO LOURE	€ 1 972,40
LUÍS FILIPE SANTOS BRÍZIDA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SEOMARA COSTA PRIMO	€ 2 020,78
LUÍS MANUEL GONÇALVES VIEIRA MATOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA JÚLIO DANTAS	€ 1 744,38
LUÍSA ANTÓNIA VILA FERNANDES ORVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ABEL SALAZAR	€ 2 220,12
LUÍSA CARVALHO ROSENDO SERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AMÉLIA REY COLAÇO	€ 695,01
MANUEL ALMEIDA ANDRADE	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC DR LEONARDO COIMBRA	€ 2 226,85
MANUEL CASCAIS SÁ	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DR MANUEL LARANJEIRA	€ 2 741,44
MANUEL CLAUDINO LAMPREIA DIAS	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA SECUNDÁRIA C/3 CICLO D. MANUEL I	€ 437,62
MANUEL CONCEIÇÃO HENRIQUES GUIA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA JÁCOME RATTON	€ 1 859,78
MANUEL DOMINGOS VALENÇA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC ENTRE ARGA E LIMA	€ 2 158,76
MANUEL FERNANDO PINTO TEIXEIRA MIRANDA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO VERTICAL CLARA DE RESENDE	€ 2 727,05
MANUEL JACINTO MEDEIROS FERNANDES GIL	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL S. BARTOLOMEU DE MESINES	€ 1 454,02
MANUEL JOÃO RODRIGUES COELHO	PROFESSOR	AGRUP ESC PORTELA MOSCAVIDE	€ 1 755,82
MANUEL JOSÉ GONÇALVES SILVA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO II	€ 2 051,58
MANUEL MARINHEIRO TORRES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC FRAGOSO	€ 1 714,33
MANUEL MOREIRA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC SECUNDÁRIA ERMESINDE	€ 793,68
MARCELINA MARIA CAIADO RIBEIRO FRIGIDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC VENDAS NOVAS	€ 501,09
MARGARIDA ISABEL A. L. ASSUNÇÃO GUERREIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA POETA ANTÓNIO ALEIXO	€ 1 541,18
MARGARIDA MARIA M. F. S. CRAVEIRO CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JAIME CORTESÃO	€ 2 733,17
MARGARIDA MARIA SILVA SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESC GRÃO VASCO	€ 2 032,22
MARGARIDA MARIA TORRES SEQUEIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC BRÁS GARCIA MASCARENHAS	€ 1 165,26
MARIA ADELAIDE BAPTISTA ALMEIDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ERMESINDE	€ 2 115,26
MARIA ADELAIDE SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 610,64
MARIA ADÉLIA LEITÃO SILVA ARMÉS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERT ESC PADRE FRANCISCO SOARES	€ 2 038,61
MARIA ADELINA GOMES GUEDES PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC DOMINGOS CAPELA	€ 2 078,77
MARIA ADÍLIA PINHO REBELO CORREIA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS FAJÕES	€ 1 454,78
MARIA ALBERTINA CONCEIÇÃO NUNES SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ ESTÉVÃO	€ 2 156,35
MARIA ALCINA FREITAS LIMA LEMOS PAIS LOPES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL JÚLIO DINIS	€ 2 398,84
MARIA ALCINA SANTOS DIAS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AROUCA	€ 498,18
MARIA ALEXANDRA FIGUEIREDO PEREIRA FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CERCO PORTO	€ 1 962,03
MARIA ALICE BOTICÁRIO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AFONSO BETOTE	€ 1 749,35
MARIA ALICE GOMES A. COELHO IGREJAS LEITE	PROFESSORA	AGRUP ESC AMÉLIA REY COLAÇO	€ 1 952,99
MARIA ALICE TOMÁS DUARTE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR JOÃO LOPES MORAIS	€ 2 157,39
MARIA AMÉLIA CADIMA L. B. ALMEIDA ÂNGELO	PROFESSORA	AGRUP ESC GRÃO VASCO	€ 2 016,84
MARIA AMÉLIA COELHO COSTA ALPALHÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 822,68
MARIA AMÉLIA COUSSO DOMINGUES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MELGAÇO	€ 1 979,45
MARIA AMÉLIA FREITAS COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC D. DINIS	€ 1 991,17
MARIA AMPARO GOMES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC TORRE MONCORVO	€ 2 643,82
MARIA ANGELINA SILVEIRA L. SANTOS CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. MANUEL MARTINS	€ 1 808,76
MARIA ANJOS CUNHA SARAIVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE ABRAVESES	€ 2 603,11
MARIA ANJOS PERES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MOGADOURO	€ 522,46
MARIA ANTÓNIA PEREIRA COELHO ANTUNES CURADO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ERMESINDE	€ 2 104,97
MARIA ANTONIETA CAETANO VASCONCELOS	PROFESSORA	AGRUP ESC QUINTA CONDE	€ 2 142,52
MARIA ARLETE ALBERGARIA F. LEITE VALENTE	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS DE BÚZIO	€ 1 894,91
MARIA ARLETE GARCIA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO GAMA	€ 478,66
MARIA ARLINDA BORGES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC B 2 3 PEDRO SANTARÉM	€ 641,16
MARIA ARMANDA SIMÕES VILAÇA L. BRAGA TE-MIDO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL FRANCISCO TORRINHA	€ 2 559,58
MARIA AUGUSTA COSTA MATOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SOARES REIS	€ 1 808,14
MARIA AUGUSTA ELVAS ABREU	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC SILGUEIROS	€ 543,33
MARIA AUGUSTA MARTINS SOUSA LOMBA	TÉCNICA AUX. ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA ALBERTO SAMPAIO	€ 726,90
MARIA BENILDE MARQUES NETO PATRÍCIO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLA MIRA	€ 2 591,33
MARIA CABRITA RODRIGUES GRADE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DR GARCIA DOMINGUES	€ 2 158,97
MARIA CÂNDIDA BRANCO CALADO TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMAIA	€ 1 896,91
MARIA CARMO LOPES PINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC SÁTÃO	€ 457,85
MARIA CARMO OLIVEIRA MARTINS MANIQUE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 1 919,25
MARIA CAROLINA MARTINS FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC OLIVEIRA DOURO	€ 1 900,86
MARIA CATARINA RALEIRA FANICO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA DR JOSÉ AFONSO	€ 680,11
MARIA CECÍLIA CARVALHO SILVA VILAVERDE CUNHA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR FRANCISCO SANCHES	€ 2 008,24
MARIA CECÍLIA CASTELO C. FERREIRA FERRAZ	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BRAAMCAMP FREIRE	€ 1 884,94
MARIA CECÍLIA LOPES MACAIRA SOUSA LOPES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL SÃO LOURENÇO (ERMESINDE)	€ 1 307,54
MARIA CELESTE SOARES CELORICO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CATUJAL	€ 1 198,14
MARIA CELÍNIA BARREIRA ROCHA FREITAS FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MONTE CAPARICA	€ 2 540,13
MARIA CÉU COSTA AMORIM	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC BALTAR	€ 1 744,06
MARIA CÉU HENRIQUES SANTOS PIRES VARÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AMATO LUSITANO	€ 2 283,86
MARIA CÉU PEREIRA SILVA	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 049,47

MARIA CÉU PEREIRA TACANHO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC CONCELHO MANTEIGAS	€ 552,47
MARIA CIDÁLIA PAIVA PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 568,99
MARIA CLARA BRANCO SANTOS BENTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC BARBOSA DU BOCAGE	€ 1 614,94
MARIA CLARA FERNANDES VIEGAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DRA MARIA ALICE GOUVEIA	€ 1 752,47
MARIA CLARA LOURENÇO ABREU	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 081,33
MARIA CLARA ROCHA FERREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS GONÇALO MENDES MAIA	€ 465,03
MARIA CLARINDA OLIVEIRA BARBOSA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS VALE ESTE	€ 712,00
MARIA CLARINDA RIBEIRO ROCHA BORGES COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC PORTELA MOSCAVIDE	€ 1 407,14
MARIA CLARISSE LAGE CARVALHO COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 085,65
MARIA CLEMENTINA F. P. MARCÃO FIGUEIREDO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AZAMBUJA	€ 2 399,63
MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SANTO ANTÓNIO CAVALEIROS	€ 2 658,30
MARIA CONCEIÇÃO CORREIA BORLIDO	PROFESSORA	AGRUP ESC BARROSELAS	€ 2 263,44
MARIA CONCEIÇÃO DIAS ESPÍRITO SANTO MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC VILA POUCA AGUIAR SUL	€ 559,60
MARIA CONCEIÇÃO DUARTE FREITAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 2 255,03
MARIA CONCEIÇÃO F. CARREIRAS MALTEZINHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MIRAFLORES	€ 1 934,37
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA CASTRO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FREI GONÇALO AZEVEDO	€ 469,22
MARIA CONCEIÇÃO JOAQUINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VAGOS	€ 379,25
MARIA CONCEIÇÃO MAGALHÃES FARIA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 236,36
MARIA CONCEIÇÃO MORGADO VITORINO SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SÁ DA BANDEIRA	€ 2 001,19
MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA TEIXEIRA CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE ÁGUAS SANTAS	€ 574,18
MARIA CONCEIÇÃO PIRES AZEVEDO SILVA DIAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MINDELO	€ 2 275,32
MARIA CONCEIÇÃO PITEIRA TORRINHA MENDONÇA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO DEUS	€ 1 513,77
MARIA CONCEIÇÃO SALGADO M. R. DUARTE SANTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CIDADELA	€ 2 131,37
MARIA CRISTINA RELVAS FEITEIRA MAIA	PROFESSORA	ESC SEC C/ 3 CICLO E B SANTA MARIA FEIRA	€ 2 163,93
MARIA DELFINA PORFÍRIO MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESC D. DINIS	€ 1 991,99
MARIA DEUS DIAS FERNANDES ESPINHA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ÁREA URBANA GUARDA	€ 1 434,02
MARIA DILORA DANTAS ALVES BARROS	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA/3 BARCELINHOS	€ 1 461,87
MARIA DORES PIRES LAMAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC PROFISSIONAL DESENV RURAL RODO	€ 669,98
MARIA DULCE ALMEIDA MORENO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ABELHEIRA	€ 2 078,82
MARIA EDEME PATRÍCIO CAETANO BANZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ALVES REDOL	€ 449,01
MARIA EDITE CAMPOS VICENTE FILIPE PEDROSA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS VIEIRA LEIRIA	€ 1 135,01
MARIA EDITE CONCEIÇÃO ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ÁLVARO VELHO	€ 2 336,01
MARIA EDUARDA AFONSO MARQUES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAR TRAMAGAL	€ 699,51
MARIA ELISABETE GOMES PEREIRA RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC GONÇALO NUNES	€ 1 639,00
MARIA ELISABETE JESUS GOMES BRITO ALEIXO	PROFESSORA	AGRUP ESC D. DINIS	€ 1 879,38
MARIA ELISABETE PEREIRA MARQUES RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC GRÃO VASCO	€ 976,28
MARIA ELSA PINTO BASTOS PEREIRA CAPINHA	PROFESSORA	ESC SECUND 3 C E B JOÃO GONÇALVES ZARCO	€ 1 668,44
MARIA EMA GOMES FOGAÇA	PROFESSORA	AGRUP ESC CARNAXIDE	€ 2 244,58
MARIA EMÍLIA BARROS SILVA OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC CARLOS TEIXEIRA	€ 2 508,83
MARIA EMÍLIA FARIA TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 868,46
MARIA EMÍLIA GENOVEVA R. VINHAS CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO GARCIA	€ 2 572,73
MARIA EMÍLIA ROCHA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC D. DINIS (LEIRIA)	€ 2 782,64
MARIA EMÍLIA RODRIGUES P. OLIVEIRA MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESC CARNAXIDE VALEJAS	€ 2 132,06
MARIA EMÍLIA RUIVO SANDE LINHAN	PROFESSORA	AGRUP ESC ROMEU CORREIA	€ 1 831,66
MARIA ETELVINA SILVA METELO MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA JOÃO DEUS	€ 641,01
MARIA EUGÉNIA COSTA DUARTE ALMEIDA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DELFIM SANTOS	€ 1 908,07
MARIA EUGÉNIA FERREIRA A. COSTA ESPADA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC D. DINIS (LEIRIA)	€ 1 015,51
MARIA EUGÉNIA H. F. CONSTANTINO ABRANTES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SANTA MARIA (SINTRA)	€ 2 471,97
MARIA EUNICE SOUSA BENTO	PROFESSORA	ESC C/S FREIRIA	€ 2 350,19
MARIA FÁTIMA CARMO MACEDO VEIGA DIAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CERCO (PORTO)	€ 2 384,10
MARIA FÁTIMA COSTA REIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO II	€ 2 120,15
MARIA FÁTIMA ENCARNÇÃO SILVA CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JÚLIO DANTAS	€ 2 368,95
MARIA FÁTIMA GOMES ROMÃO FAVAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAFAEL BORDALO PINHEIRO	€ 1 841,84
MARIA FÁTIMA MACIEL SILVA RASQUINHO REMÉDIOS	PROFESSORA	AGRUP ESC CANEÇAS	€ 2 036,25
MARIA FÁTIMA NAZARÉ VIEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 1 709,44
MARIA FÁTIMA PAULOS TOMÉ	PROFESSORA	AGRUP ESC JOSEFA DE ÓBIDOS	€ 2 131,40
MARIA FÁTIMA REIS VALENTIM LEITÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALVIDE	€ 2 345,17
MARIA FÁTIMA RIBEIRO SÁ	PROFESSORA	AGRUP ESC PROF DR FERREIRA ALMEIDA	€ 1 707,86
MARIA FÁTIMA SANCHES M. VENTURA ALVES DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC PAULO GAMA	€ 2 345,55
MARIA FÁTIMA SILVA TEIXEIRA LOPES PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS TROFA	€ 1 770,70
MARIA FÁTIMA TRINDADE PIÃO CELESTINO VAZ	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CIDADELA	€ 1 824,84
MARIA FERNANDA DIOGO C. A. RODRIGUES CUNHA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA QUINTA MARQUÊS	€ 1 720,52
MARIA FERNANDA GOMES MATIAS ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUND DR FRANCISCO FERNANDES LOPES	€ 566,49
MARIA FERNANDA ISAIÁS FIDALGO	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC MONS JERÓNIMO AMARAL	€ 1 432,33
MARIA FERNANDA MARQUES MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANELAS	€ 602,98
MARIA FERNANDA MARTINS INÁCIO	PROFESSORA	ESC SEC C 3.º CICLO E B AMORA	€ 361,74
MARIA FERNANDA MARTINS VALENÇA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC ENTRE ARGA E LIMA	€ 2 667,45
MARIA FERNANDA MENDES FERNANDES GIL	PROFESSORA	AGRUP ESC ELIAS GARCIA	€ 2 256,72
MARIA FERNANDA MOURA PELAYO SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SANTO TIRSO	€ 2 334,03

MARIA FERNANDA NUNES FERREIRA SILVA MIRA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DELFIM SANTOS	€ 2 505,30
MARIA FERNANDA PARENTE T. MARTINS AIRES	PROFESSORA	AGRUP ESC OESTE COLINA	€ 2 279,62
MARIA FERNANDA SARAIVA LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESC ALVALADE	€ 2 005,15
MARIA FERREIRA ANJOS MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MILHEIROS POIARES	€ 576,96
MARIA FERREIRA CAMPINA ANASTÁCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SAMORA CORREIA	€ 406,18
MARIA FILOMENA CARRASQUEIRO CABRITA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PROF JOSÉ BUISEL	€ 2 077,70
MARIA FILOMENA NEVES FREITAS SANTOS	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 D. ANTÓNIO COSTA	€ 1 467,33
MARIA FILOMENA SALVATERRA GARCIA MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ROQUE GAMEIRO	€ 2 418,10
MARIA FILOMENA SILVA T. GOUVEIA PEREIRA PÓVOA	PROFESSORA	AGRUP ESC FERREIRA CASTRO	€ 1 877,55
MARIA GABRIELA TAVARES VALENTE FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 2 025,20
MARIA GODINHO REIS PÃO MOLE	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VIANA ALENTEJO	€ 1 630,83
MARIA GORETTI RODRIGUES FERNANDES VIEIRA	ENCARREGADA OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA PONTE LIMA	€ 449,59
MARIA GRAÇA BAETA NUNES RIBEIRO LOURENÇO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC BAS 1.º C JARD INF ARRUDA VINHOS	€ 2 045,13
MARIA GRAÇA FERREIRA M. NOGUEIRA MARTINS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALVES MARTINS	€ 2 109,53
MARIA GRAÇA MAIA ABRANTES EMAUZ RIBEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA 3.º CICLO E B PEDRO NUNES	€ 2 312,84
MARIA GRACIANA GASPAR FERREIRA CRUZ	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SÃO MIGUEL DA GUARDA	€ 1 901,56
MARIA GRACIETE PIRES COSTA	PROFESSORA	ESC SECUND 3 C E B ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 668,81
MARIA GRACINDA CUNHA SANTOS BAPTISTA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DELFIM SANTOS	€ 2 719,80
MARIA GUILHERMINA LOBO NUNES BARATA SOUSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MONTEMOR-O-NOVO	€ 2 098,39
MARIA HELENA ARAÚJO COUTO	PROFESSORA	AGRUP ESC INFANTE D. HENRIQUE	€ 2 044,94
MARIA HELENA CARVALHO RELVÃO CARDOSO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SOURE	€ 2 668,43
MARIA HELENA FERREIRA GRADIM FRÓIS	PROFESSORA	AGRUP ESC S. JOÃO ESTORIL	€ 2 683,63
MARIA HELENA GORDO COSTA NOVO VIEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA FILIPA LENCASTRE	€ 2 409,19
MARIA HELENA GUIMARÃES FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VALE S. TORCATO	€ 2 373,42
MARIA HELENA LIMA SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 881,71
MARIA HELENA LOPES MARTINS SÁ	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ANSIÃO	€ 1 616,93
MARIA HELENA MATOS S. AZAMBUJA FONSECA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUÍS FREITAS BRANCO	€ 1 910,23
MARIA HELENA PEIXOTO AZEVEDO SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MATOSINHOS	€ 1 641,18
MARIA HELENA PINTO TAVARES PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUND ENG ACÁCIO CALAZANS DUARTE	€ 2 226,84
MARIA HELENA RODRIGUES SILVA	PROFESSORA	ESC SEC 3.º CEB DR M SACRAMENTO-AVEIRO	€ 2 267,36
MARIA HELENA SILVA COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS TROFA	€ 1 584,12
MARIA IDÍLIA MONTEIRO DIAS PINHEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ABELHEIRA	€ 1 470,53
MARIA INÊS AGOSTINHO R. LIMA FALCÃO TELES	PROFESSORA	AGRUP ESC ELIAS GARCIA	€ 2 135,44
MARIA IRENE HENRIQUES PITEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC FERREIRA CASTRO	€ 1 518,79
MARIA IRENE PAREDES PIRES AFONSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MOUZINHO SILVEIRA	€ 2 049,47
MARIA IRENE VELOSO FLEMING BRIOTE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS BAIXO CHIADO	€ 2 986,71
MARIA ISABEL ANTUNES SILVA FIDALGO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA MARIA II (BRAGA)	€ 2 221,74
MARIA ISABEL CONCEIÇÃO PEREIRA	PROFESSORA	ESC SEC C 3.º CICLO E B AMORA	€ 1 883,35
MARIA ISABEL ESQUINA ABREU SOARES	PROFESSORA	AGRUP ESC PISCINAS-LISBOA	€ 2 220,38
MARIA ISABEL MOTA PINTO SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA QUINTA FLORES	€ 1 231,81
MARIA ISABEL PINA A. REBELO GOLEGÃ PRAZERES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNANDO LOPES GRAÇA	€ 1 619,15
MARIA ISABEL SEABRA MAGALHÃES ESTEVES CRUZ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VALE MILHAÇOS	€ 2 333,91
MARIA IVONE DORES CORREIA	PROFESSORA	AGRUP ESC TELHEIRAS N.º 1	€ 2 454,88
MARIA JANEIRO ÓRFÃO FONSECA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. DUARTE	€ 2 075,72
MARIA JESUS LOPES SILVA VIEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ODIVELAS	€ 2 068,80
MARIA JOÃO MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC S. SILVESTRE	€ 1 991,10
MARIA JOÃO PACO QUEZADO ASSIS PACHECO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS QUINTA MARROCOS	€ 2 503,56
MARIA JOÃO TELES ABRANCHES AGUIAR	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC CARREGAL DO SAL	€ 959,78
MARIA JOAQUINA CAETANO SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA 2 3 MAXIAL	€ 508,60
MARIA JOAQUINA FIGUEIREDO PANTALEÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALVES REDOL	€ 2 171,16
MARIA JOAQUINA JUSTA FORTE CORREIA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 JÚDICE FIALHO (PORTIMÃO)	€ 1 690,78
MARIA JOSÉ BOTELHO PALMA BENTO VASQUES	PROFESSORA	AGR VERT ESC PDE JOÃO COELHO CABANITA	€ 2 665,96
MARIA JOSÉ CARDOSO S. MACHADO GUIMARÃES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL FRANCISCO TORRINHA	€ 2 054,07
MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO BERNARDO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 MANUEL MAIA	€ 1 753,27
MARIA JOSÉ JESUS CLEMENTE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC CARREGAL DO SAL	€ 788,13
MARIA JOSÉ SANTOS ROCHA MARQUES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL JÚLIO DINIS	€ 2 360,04
MARIA JOSÉ SOUSA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC AUGUSTO MORENO	€ 2 451,18
MARIA LEONOR LEMOS BRANCO FRAGOSO SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESC PORTELA MOSCAVIDE	€ 2 081,45
MARIA LEONOR NICOLAU SANTOS	PROFESSORA	ESC SEC DR ANTÓNIO CARVALHO FIGUEIREDO	€ 1 580,51
MARIA LINA LOPES BALONA SÁ OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SÁ COUTO	€ 2 002,86
MARIA LOURDES OLIVEIRA REGO SENDAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 1 610,26
MARIA LÚCIA JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA AMADORA	€ 555,63
MARIA LUCÍLIA PENACHO CORDEIRO FIGUEIREDO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SOARES REIS	€ 2 403,18
MARIA LUÍSA AURORA FREITAS CARNEIRO	PROFESSORA	ESC ES/3 OLIVEIRA HOSPITAL	€ 1 914,19
MARIA LUÍSA DELGADO GALVÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC “O ROUXINOL”	€ 2 398,21
MARIA LUÍSA DIAS NOGUEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAINHA DONA LEONOR	€ 1 974,92
MARIA LUÍSA GUERRA MENDES CALÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC VAGOS	€ 1 396,86
MARIA LUÍSA PACHECO RIBEIRO ROSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ALMEIDA GARRETT	€ 2 012,34
MARIA LUÍSA SANTOS CARAVELA GONÇALVES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC FERNANDO PESSOA	€ 1 439,29
MARIA LUÍSA SEGURA BEATO	PROFESSORA	AGRUP A LÃ E A NEVE	€ 2 078,49
MARIA LUÍSA VAZ FERREIRA SÁ COSTA SIMÕES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA VILA REAL SANTO ANTÓNIO	€ 1 874,22
MARIA LURDES CANAIS GARIZO AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDARIA 3.º C E B FERNANDO NAMORA	€ 396,35

MARIA LURDES CARVALHO S. F. MOREIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC S. JOÃO DO ESTORIL	€ 2 280,86
MARIA LURDES FERREIRA ALMEIDA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC D. MIGUEL DE ALMEIDA	€ 1 949,72
MARIA LURDES GONÇALVES MESQUITA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 NADIR AFONSO	€ 2 231,32
MARIA LURDES GOUVEIA ALBUQUERQUE MOTA	PROFESSORA	AGRUP MOINHOS ARROJA	€ 2 459,37
MARIA LURDES JESUS FERREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CONSERVATÓRIO MÚSICA COIMBRA	€ 230,24
MARIA LURDES LOPES NEVES BARBOSA VICENTE	PROFESSORA	AGRUP ESC D. DINIS	€ 2 153,21
MARIA LURDES MARQUES SIMÕES COSTA AMARO	PROFESSORA	AGRUP ESC PENACOVA	€ 1 842,85
MARIA LURDES OLIVEIRA MARQUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. DINIS (COIMBRA)	€ 3 076,48
MARIA LURDES OLIVEIRA RODRIGUES LIBÓRIO	PROFESSORA	AGRUP ESC MÃES D' ÁGUA	€ 2 243,04
MARIA LURDES PINTO TAVARES PEREIRA LOUREIRO	PROFESSORA	ESC SECUND ENG ACÁCIO CALAZANS DU-ARTE	€ 2 554,15
MARIA LURDES PIRES BORGES ALMEIDA CESÁRIO	PROFESSORA	AGRUP ESC SILGUEIROS	€ 2 675,33
MARIA LUZ ALBUQUERQUE ALMEIDA RAMOS	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC B 2 3 PEDRO SANTARÉM	€ 1 204,91
MARIA LUZ SIMÕES NOGUEIRA SÊCO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC PENACOVA	€ 1 049,36
MARIA MADALENA PINHO VASCONCELOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC LAVRA	€ 1 803,55
MARIA MADRE DEUS R. COSTA SERPA BARROSO	PROFESSORA	AGRUP ESC S. JOÃO TALHA	€ 1 930,17
MARIA MANUELA BRAGANÇA C. BARROS CORREIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR MANUEL LARANJEIRA	€ 2 103,19
MARIA MANUELA CANAS P. ANTUNES OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 947,77
MARIA MANUELA COELHO SOUSA RÊGO	PROFESSORA	ESC BI/S TOMÁS BORBA	€ 1 602,21
MARIA MANUELA GAMBÔA GONÇALVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LEAL CÂMARA	€ 2 076,54
MARIA MANUELA GRAÇA SOUSA CORTEZ PINTO	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B PADRE ANTÓNIO VIEIRA	€ 2 019,17
MARIA MANUELA LEITÃO COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS TROFA	€ 1 997,38
MARIA MANUELA MARTINS SARABANDO MOREIRA	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B RAINHA DONA AMÉLIA	€ 2 782,64
MARIA MANUELA MOREIRA ARAÚJO STREHL	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 339,33
MARIA MANUELA PEREIRA BAIRRÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 857,97
MARIA MANUELA SÁ MARQUES LEITE BARRETO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOA NOVA	€ 1 490,39
MARIA MANUELA SANTOS RODRIGUES GRAÇA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC JÚLIO SAÚL DIAS	€ 1 657,24
MARIA MARGARIDA ALMEIDA BALONA PINTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SÁ COUTO	€ 1 986,61
MARIA MERCEDES SILVEIRA C. AZEVEDO MACHADO	PROFESSORA	AGRUP ESC "O ROUXINOL"	€ 2 214,70
MARIA NARCISA ISaura BAPTISTA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC D. MIGUEL DE ALMEIDA	€ 508,12
MARIA NASCIMENTO FERNANDES DIAS CRUZ SANTOS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL CLARA DE RESENDE	€ 2 339,48
MARIA NATÁLIA COSTA FONTES OLIVEIRA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP VERTICAL ESC OLIVAL	€ 1 429,76
MARIA NATÁLIA MESTRE QUINTA QUEIMADA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA 3.º CICLO DIOGO GOUVEIA	€ 2 734,89
MARIA NEVES TORRES ANDRADE VAZ MANSILHA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ABELHEIRA	€ 1 566,27
MARIA ODETE MARTINS ANTÓNIO ANTUNES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SERTÃO	€ 1 718,38
MARIA ODETE MONTEIRO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SEC 3.º CICLO ENSINO BÁSICO CARVALHOS	€ 632,44
MARIA ODETE RAMOS MACHADO MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC SERRA GARDUNHA	€ 1 737,36
MARIA OFÉLIA FERNANDES MONTEIRO SÁ PINTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GAMA BARROS	€ 2 612,06
MARIA OTÍLIA COLAÇO ALVES RAPOSO	PROFESSORA	AGRUP ESC MÉRTOLA	€ 2 667,41
MARIA PAULA CADILHE SILVA FIGUEIREDO MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR FLÁVIO GONÇALVES	€ 1 594,21
MARIA PAULA LOPES RAMOS MARIEIRO	PROFESSORA	ESC SECUND DR JOÃO CARLOS C GOMES	€ 1 807,09
MARIA REGINA PEREIRA ESTREITO BRAGA PONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUND ENG ACÁCIO CALAZANS DU-ARTE	€ 716,51
MARIA REGINA SILVA CÊRA VIANA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA CANTANHEDE	€ 610,95
MARIA ROSA AMORIM RÊGO FERREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC MONTE OLA	€ 2 664,93
MARIA ROSÁRIO FÁTIMA SERRADO FREITAS	PROFESSORA	ESC ES/3 CORUCHE	€ 1 862,70
MARIA ROSÁRIO GARCIA AMARAL APÓSTOLO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 EUGÉNIO SANTOS	€ 1 599,79
MARIA ROSÁRIO OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC N.º 2 ÉVORA	€ 1 918,92
MARIA ROSÁRIO SANTOS COSTA FONSECA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MARQUESA ALORNA	€ 2 162,16
MARIA SAMEIRO PARENTE BARROS LOURENÇO	PROFESSORA	AGRUP ESC INFANTE D. HENRIQUE	€ 2 224,40
MARIA SÃO JOSÉ MESQUITA SANTOS LIMA ALMEIDA	COORDENADORA TÉCNICA	AGRUP ESC AMIAL	€ 850,48
MARIA SARA BARREIROS PONTES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SANTA MARIA MAIOR	€ 1 767,53
MARIA SAUDADE COQUENÃO C. PAIVA DORES COSTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA POETA ANTÓNIO ALEIXO	€ 1 884,47
MARIA SUZETE COELHO FREIRE HORTA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ALEXANDRE HERCULANO	€ 1 813,10
MARIA SUZETE FERREIRA POLICARPO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC S. GONÇALO	€ 1 631,42
MARIA SUZETE RODRIGUES DIAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 2 432,49
MARIA TERESA ALVES S. FONTES PEREIRA COELHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT	€ 2 555,80
MARIA TERESA AMORIM AZEVEDO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC ARRIFANA ESCAPÊS	€ 1 991,99
MARIA TERESA FERREIRA PINTO SANCHES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE ÁGUAS SANTAS	€ 1 768,19
MARIA TERESA GONÇALVES SALAZAR	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL SENHORA HORA	€ 1 405,83
MARIA TERESA MESTRE AMARO ANSELMO	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B PADRE ANTÓNIO VIEIRA	€ 1 880,05
MARIA TERESA RODRIGUES S. CAMPOS ALVES CRUZ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VALE MILHAÇOS	€ 2 252,76
MARIA TERESA SEGURO REIS CARVALHO BARREIRA	PROFESSORA	ESC SEC DR ANTÓNIO CARVALHO FIGUEIREDO	€ 1 517,67
MARIA TERESA SILVA LOPES CORREIA	PROFESSORA	ESC ES/3 DR JOAQUIM G F ALVES-VALADARES	€ 2 100,93
MARIA TERESA SOUSA COSTA JESUS FERREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUÍS FREITAS BRANCO	€ 1 721,14
MARIA TERESA SOUSA MOREIRA SILVA MORAIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PADRÃO LÊGUA	€ 1 924,10
MARIA TRINDADE PAULO ANSELMO CRUA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA CARTAXO	€ 369,07
MARIA VALDEMIRA CAVADAS ORDENS BESSA	PROFESSORA	AGRUP ESC CANTANHEDE	€ 1 306,16
MARIA VANDA PRESUTTO GAMA COSTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ GOMES FERREIRA	€ 1 890,57

MARIANA CONCEIÇÃO M. VASCONCELOS CARDOSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA LUÍSA GUSMÃO	€ 1 290,01
MARIETA AUGUSTA ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP ESC D. DINIS	€ 1 939,64
MARÍLIA FERREIRA RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC OLIVEIRA DOURO	€ 1 813,82
MARINELA CRUZ ROSA SOARES	PROFESSORA	ESC PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS (PAIÃ)	€ 1 482,26
MÁRIO BOTELHO MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC IDANHA NOVA	€ 622,77
MÁRIO COSTA MARTINS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS JÚLIO BRANDÃO	€ 2 180,31
MÁRIO FILIPE VIEIRA NEVES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA BOA NOVA	€ 1 181,57
MÁRIO JACINTO FERREIRA SILVA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ALVES REDOL	€ 2 166,48
MÁRIO MOREIRA RICCA GONÇALVES	PROFESSOR	AGRUPAMENTO VERTICAL CLARA DE RESENDE	€ 1 969,03
MATILDE LOPES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALPAÇOS	€ 480,37
MATILDE MELO SOUSA LEITÃO	PROFESSORA	ESC SEC DR ANTÓNIO CARVALHO FIGUEIREDO	€ 2 218,50
MIRANDOLINA FÁTIMA DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC CARNAXIDE VALEJAS	€ 1 063,93
NATIVIDADE CONCEIÇÃO ANDRÉ MONTEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BRAAMCAMP FREIRE	€ 2 990,85
NOÉLIA STELA DOS SANTOS BARRETO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 1 805,62
NOÉMIA ROSA GODINHO	PROFESSORA	ESC SEC 3.º CICLO E BÁSICO ALCÁCER DO SAL	€ 1 082,32
NUNO JORGE MATEUS CORREIA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA D. DINIS (SANTO TIRSO)	€ 1 494,07
ODETE FERNANDA LOPES MOREIRA LAGES GOMES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DR LEONARDO COIMBRA	€ 1 916,89
ODETE LURDES PAIVA NEVES	PROFESSORA	AGRUP VERT DR AUGUSTO CÉSAR PIRES LIMA	€ 1 784,43
ODETE MARIA ALVES BARROS	PROFESSORA	ESC BÁSICA 1 2 3 BOM SUCESSO (ALVERCA)	€ 1 658,15
OLGA MARIA ARROBAS SILVA CUNHA SÍLVIO CASAL	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 548,71
OLGA MARIA FERREIRA FORTES BAPTISTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS (LISBOA)	€ 1 940,45
OLÍMPIA ALVES CARVALHO	COORDENADORA TÉCNICA	AGR VERT ESC PEDRO JACQUES MAGALHÃES	€ 1 652,90
OLÍVIA BRITES ALVES CORREIA PACHECO SOUSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL S. PEDRO PEDROSO	€ 1 957,62
ONDINA MARTINS FERRÃO LOPES FERREIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA ALVES REDOL	€ 721,89
ORLANDO CASTRO SAMPAIO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL CAMPO ABERTO	€ 1 870,86
PALMIRA MACHADO TAVARES SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PATRÍCIO PRAZERES	€ 616,84
PALMIRA MIGUÊNS LOURO B. PEREIRA MAMÃO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC MARVÃO	€ 1 482,97
PALMIRA ROSÁRIO COSTA ALEGRE JORDÃO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS NUNO GONÇALVES	€ 1 357,72
PEDRO MENDES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA LOUSÃ	€ 1 614,73
PURIFICAÇÃO PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA MEM MARTINS	€ 571,47
QUITÉRIA CRUZ CARVALHEIRA ALMEIDA	COZINHEIRA	ESC SECUNDÁRIA MOITA	€ 476,01
RAUL AUGUSTO MACHADO PIMENTEL	PROFESSOR	AGRUP ESC MARQUÊS POMBAL	€ 2 030,69
REGINA AUGUSTA NEVES LEITE MOTA MIRANDA	PROFESSORA	AGRUP ESC RODRIGUES FREITAS	€ 2 145,25
RITA MARIA REBELO PINTO LOPES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ROCHA PEIXOTO	€ 1 911,80
ROMILDA JORGE VITORINO SILVA AGUIAR	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP VERTICAL ESC ORDEM SANTIAGO	€ 856,01
ROSA MARIA COUTO SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 2 625,83
ROSA MARIA NUNES SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC ÁLVARO VELHO	€ 586,14
ROSA MARIA SANTOS MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC AROUCA	€ 1 936,11
ROSÁRIA MARIA COSTA ANTÓNIO POCINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA IBN MUCANA	€ 381,77
RUI NUNES LOPES CURTO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SANTO ANDRÉ (BARREIRO)	€ 2 138,85
RUI SILVA DIAS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO (VISEU)	€ 2 327,46
SEBASTIÃO EDGAR SILVA BORGES	PROFESSOR	ESC E B 2 3 TRAFARIA	€ 1 815,46
SÍLVIA MARIA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 MATILDE ROSA ARAÚJO	€ 2 367,71
STELLA MARIA VERÍSSIMO PACHÊCO GLÓRIA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS SOUSEL	€ 482,82
SUSANA MARIA MOREIRA MARTINS BONET	PROFESSORA	AGRUP ESC CONDEIXA-A-NOVA	€ 1 637,32
TERESA JESUS NUNES ROLDÃO MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SANTA IRIA-TOMAR	€ 1 511,88
TERESA LEONOR HENRIQUES DOMINGUES NORTE	PROFESSORA	AGRUP ESC PISCINAS-LISBOA	€ 1 774,57
TERESA MARIA FERNANDES CAMPOS BRAGA LOURO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALBERTO SAMPAIO	€ 2 433,80
TERESA MARIA SILVA MILICIANO	PROFESSORA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 243,02
TRINDADE AGOSTINHO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PATRÍCIO PRAZERES	€ 719,86
VANDA LEONOR BORGES F. NUNES CARDOSO	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º CICLO E B RAINHA DONA AMÉLIA	€ 1 299,08
VASCO MANUEL CORREIA ALVES	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 564,30
VIRGÍNIA ISILDA GUIOMAR ALMADA ARAÚJO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA M AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 1 803,08
VITALINA MARIA MELO SOUSA TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ARÕES	€ 1 147,82
VÍTOR MANUEL CARVALHEIRA LOPES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO	€ 1 692,32
VÍTOR MANUEL CUNHA MESQUITA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL DR FRANCISCO G CARNEIRO	€ 2 172,01
VÍTOR MANUEL LOPES FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC SOPHIA MELLO BREYNER	€ 1 668,83
VÍTOR MANUEL ROSA ALCOBIA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ROQUE GAMEIRO	€ 2 388,38
VÍTOR MANUEL TRINDADE LOURENÇO	PROFESSOR	AGRUP ESC JOÃO ROIZ	€ 2 079,79

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ALBINA JESUS GONÇALVES LEÃO	TÉCNICA SUPERIOR	FAC PSICOLOGIA CIÊNCIAS EDUC UNIV PORTO	€ 1 537,62
AMÉRICO JESUS BRÁS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 3	INSTITUTO DE METEOROLOGIA	€ 2 339,03
ANA BELA FINS SANTANA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE LISBOA	€ 391,06
ANA FERREIRA CARNEIRO PINTO SOARES	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 1 730,13
ANA LUÍSA CARDOSO DIAS JANEIRA	PROFESSORA ASSOCIADA	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 198,47
ANTÓNIO JOAQUIM RODRIGUES	TÉCNICO SUPERIOR	UNIVERSIDADE TRÁS MONTES ALTO DOURO	€ 1 266,71
ANTÓNIO JOSÉ FRANCO ALEXANDRE	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 213,79
ANTÓNIO RAFAEL JANEIRO BORGES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV NOVA LISBOA	€ 4 865,16
CARLOS ALBERTO ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 839,42
CARMINDO FIGUEIREDO LOPES	ASSISTENTE DO 2.º TRIÉNIO	INSTITUTO POLITÉCNICO VISEU	€ 1 240,46
DELFINA ROSA VIEIRA SILVA MIRANDA MOTA	PROFESSORA	INSTITUTO POLITÉCNICO PORTO	€ 2 432,82

FERNANDO JOSÉ PINTO ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 851,69
FERNANDO MANUEL SEBASTIÃO SILVA FERNANDES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 419,44
FERNANDO RIBEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO SUPERIOR AGRONOMIA	€ 1 034,13
FRANCISCO PEDROSO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV COIMBRA	€ 565,60
FRANK-OLME EWALD SPECK	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 565,02
FREDERICO JOSÉ TEIXEIRA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 3 240,93
GABRIELA ASCENSÃO GONÇALVES CABRAL PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	€ 498,22
GENEROUSA BRANCA GONÇALVES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV AVEIRO	€ 479,78
HAMILTON MIGUEL COSTA ANHANHA	TÉCNICO SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR	€ 2 193,35
HERMÍNIO SILVA BOTELHO	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE TRÁS-OS-MONTES ALTO DOURO	€ 3 682,87
ILÍDIO ADÉRITO BARREIRAS FONSECA	PROFESSOR COORDENADOR	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 3 213,78
ISAURA MARIA REIS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 732,50
ISAURA PEREIRA FRADE ALMEIDA FIGUEIREDO	COORDENADORA TÉCNICA	FACULDADE DIREITO UNIVERSIDADE LISBOA	€ 775,63
JOSÉ ALBERTO BATISTA TOMÉ	PROFESSOR ASSOCIADO	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 4 198,47
JOSÉ ANTÓNIO MACIEL VIEITAS	PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 2 323,74
JOSÉ MARIA PAIXÃO AFONSO ANDRADE	ASSISTENTE	UNIVERSIDADE TRÁS-OS-MONTES ALTO DOURO	€ 1 755,50
LEOPOLDINA ROSA PIMENTA ALGARVIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 334,40
LÍDIA CONCEIÇÃO SARAIVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM PORTO	€ 442,60
LOURENÇO MANUEL COSTA PINHO	PROFESSOR COORDENADOR	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 3 368,88
MANUEL LUÍS PINTO GALVÃO LUCAS	PROFESSOR PROVISÓRIO	INSTITUTO POLITÉCNICO COIMBRA	€ 1 834,39
MANUEL MARIA PAULA BARBOSA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 861,39
MARIA ALICE MELO VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	FUNDAÇÃO CULTURAL UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 569,27
MARIA CLARA LOPES DIAS F. BANDEIRA TAVARES	PROFESSORA COORDENADORA COM AGREGAÇÃO	INSTITUTO POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 3 115,19
MARIA CONCEIÇÃO BRAGA ANJOS PEREIRA COSTA	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 1 215,32
MARIA CONCEIÇÃO COUTINHO M. COLAÇO ROSÁRIO	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE TRÁS-OS-MONTES ALTO DOURO	€ 3 995,43
MARIA CONCEIÇÃO NUNES ROMÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	€ 961,86
MARIA CONCEIÇÃO PINTO MADANELO SANTOS ROXO	PROFESSOR COORDENADOR	ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM COIMBRA	€ 2 679,21
MARIA CONCEIÇÃO VELOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV COIMBRA	€ 369,26
MARIA ELISABETE ALMEIDA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR	€ 735,31
MARIA ESMERALDA RAMALHO C. SOUSA RAMOS	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 815,33
MARIA FÁTIMA PEREIRA CORREIA HAAN	COORDENADORA TÉCNICA	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV NOVA LISBOA	€ 701,57
MARIA FERNANDA NETO TAVARES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FACULDADE PSICOLOGIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 523,23
MARIA FERNANDA SILVA LOUREIRO DIAS	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE NOVA LISBOA	€ 2 285,60
MARIA FILOMENA TRINDADE NUNES DUARTE	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 609,21
MARIA FRANCISCA MORAIS VIEGAS	PROFESSORA ASSOCIADA	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 788,01
MARIA HELENA RIBEIRO MARQUES	TÉCNICA SUPERIOR	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV TÉCNICA LISBOA	€ 2 186,60
MARIA ISABEL CARVALHO Q. S. OLIVEIRA PASSOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA PONTE DE LIMA	€ 995,30
MARIA JESUS MATEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FACULDADE BELAS-ARTES LISBOA	€ 683,54
MARIA JOSÉ AFONSO RIBEIRO SANTARÉM ANDRADE	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 907,76
MARIA LURDES PÓVOA FONSECA ROXO MATEUS	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 2 194,20
MARIA MADALENA VENCESLAU FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR	€ 1 017,71
MARIA MANUELA MENDES SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 1 034,99
MARIA MANUELA SOUSA QUADROS TEIXEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	INST INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 1 295,71
MARIA MARGARIDA LOPES DIEGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 421,44
MARIA MARGARIDA MARQUES S. BAPTISTA BARBOSA	PROFESSORA ADJUNTA	INSTITUTO POLITÉCNICO GUARDA	€ 2 420,46
MARIA MARGARIDA RIBEIRO C. TRINDADE FAHNA	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 116,25
MARIA MARGARIDA VARANDAS PRENDI BEIRÃO BELO	PROFESSORA COORDENADORA	ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM LISBOA	€ 3 169,44
MARIA MIGUEUS MARQUES SILVESTRE	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 891,17
MARIA PURIFICAÇÃO V. SAMPAIO TAVARES	PROFESSORA CATEDRÁTICA	FACULDADE MEDICINA DENTÁRIA UNIV PORTO	€ 1 937,43
MARIA TERESA ARAÚJO FARIA OLIVEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 683,09
MARIA TERESA FAUSTINO ROQUE VALE	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR	€ 2 177,45
MARIA TERESA NEVES FERNANDEZ	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 609,21
MARIA TERESA TEIXEIRA SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 730,13
MARIA TERESA VAZ TORRÃO LAGO	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 861,39
NATÁLIA CONCEIÇÃO SANTOS PIMENTA CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 032,26
OLINDA JESUS CARRIÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 702,35
PEDRO JOSÉ ARAÚJO LAGO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 861,39
REGINA MARIA MARTINS COSTA	COORDENADORA TÉCNICA	ACADEMIA DAS CIÊNCIAS	€ 1 127,31
ROSA JESUS SOARES BASTOS NUNES	PROFESSORA AUXILIAR	FAC PSICOLOGIA CIÊNCIAS EDUC UNIV PORTO	€ 2 872,64
ROSA MARIA GASPAR SILVA SALTÃO OLIVEIRA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV COIMBRA	€ 1 055,73
ROSA MARIA RODRIGUES LEITÃO F CORVELO SOUSA	PROFESSORA	INSTITUTO POLITÉCNICO TOMAR	€ 2 150,50
RUI ALFREDO ROCHA BOAVENTURA	INVESTIGADOR PRINCIPAL	FAC ENGENHARIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 830,18
RUTH KATHARINA HUBER FRAUCHIGER	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 2 476,58

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANA JOSÉ CIGARRILHA SALVADO PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA	€ 230,24
ANÍBAL JOSÉ MELO MARIZ FERNANDES	TECNICO SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL ARQUIVOS	€ 2 071,85
JOÃO MANUEL NEVES BASTO SIMÃO	TÉCNICO SUPERIOR	DIRECÇÃO REGIONAL CULTURA ALGARVE	€ 1 517,64
MANUEL LUÍS CORREIA ALVES	TÉCNICO SUPERIOR	INST GESTÃO PATRIM ARQ	€ 2 582,64
MARIA ANJO SILVA ROSADO VITÓRIA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 2	ARQUEOLÓGICO, I. P.	
MARIA CARMO CARDOSO PINTO SOUSA AMARAL	ASSISTENTE TÉCNICA	INSPECÇÃO-GERAL ACTIVIDADES CULTU-RAIS	€ 1 423,39
MARIA HELENA PEREIRA PIRES OLIVEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO MUSEUS E CONSERVAÇÃO	€ 969,88
MARIA OLINDA FERNANDES LOPES ALVES PE-REIRA	TÉCNICA SUPERIOR	CINEMATECA PORTUGUESA/MUSEU DO CI-NEMA	€ 1 061,30
MARIA TERESA CARVALHO GODINHO MÓNICA	TÉCNICA SUPERIOR	ARQUIVO DISTRITAL DE VIANA DO CASTELO	€ 2 610,65
MARIA TERESA VÁRZEA IGLÉSIAS VENTURA	TÉCNICA SUPERIOR	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 1 598,93
SOFIA CONCEIÇÃO MARTINS CRUZ FERREIRA SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 1 979,72
		INSPECÇÃO-GERAL ACTIVIDADES CULTU-RAIS	€ 1 119,23

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANTÓNIO JOSÉ REBELO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO	€ 360,81
BERNARDINA FONTES RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 590,73
CARLOS FREDERICO COSTA	TÉCNICO SUPERIOR	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 1 715,58
CARLOS MANUEL GARCIA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REG CIÊNCIA TECNOLOGIA E EQUIP-HORTA	€ 726,40
EDUÍNO CARVALHO VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE	€ 326,42
ESMERALDA MARIA MEDEIROS DUARTE CÂ-MARA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CANTO MAIA	€ 814,08
FÁTIMA LURDES BETTENCOURT AMARANTE	GERENTE	UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA S. JORGE	€ 1 149,90
FRANCISCO DIONÍSIO SILVA SILVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ANGRA HERO-ÍSMO	€ 1 456,62
GUIDA MANUELA PEREIRA GONÇALVES PONCE-ANO	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA BISCOITOS	€ 1 981,24
GUILHERME INÁCIO MEDEIROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. MI-GUEL	€ 553,52
HUMBERTO MEDEIROS FRANCO	ASSISTENTE TÉCNICO	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA NORDESTE	€ 660,42
ISAURA MARIA VASCONCELOS TAVARES FRIAS	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ARRIFES	€ 2 291,16
JAIME PACHECO LEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE	€ 272,78
JOÃO LUÍS MEDEIROS	MOTORISTA MARÍTIMO I	ADM PORTOS ILHAS S. MIGUEL/STA MARIA, S. A.	€ 2 134,93
JORGE MANUEL CÂMARA ARAÚJO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA NORDESTE	€ 1 454,99
JOSÉ CIRILO SOUSA PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	€ 1 000,66
LORIVAL CARDOSO ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO TER-CEIRA	€ 592,47
LUÍSA MACHADO OLIVEIRA BORGES MACHADO	ENFERMEIRA-CHEFE	CENTRO SAÚDE DE NORDESTE	€ 2 372,77
MANUEL EDUARDO SILVEIRA BRUM	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REG CIÊNCIA TECNOLOGIA E EQUIP-HORTA	€ 432,86
MANUEL SILVEIRA ALVERNAZ JÚNIOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VELAS	€ 230,24
MARIA ANTÓNIA TEODÓSIO FRAGA	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA NORDESTE	€ 2 440,26
MARIA CONCEIÇÃO BETTENCOURT TERRA AGUIAR	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA HORTA	€ 2 362,79
MARIA FÁTIMA MELO Q. MARQUES FERNANDES	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA HORTA	€ 2 093,64
MARIA FÁTIMA PAVÃO CATURRA PEREIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO PREST PECUNIÁRIAS PONTA DEL-GADA	€ 870,81
MARIA FÁTIMA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUND GERAL BÁSICA ANTERO QUENTAL	€ 477,09
MARIA GRAÇA CORREIA CARREIRO	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CANTO MAIA	€ 1 971,47
MARIA IMELDA RÊGO BARROS VIEIRA NUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	FUNDO REG APOIO COESÃO E DESENV ECON	€ 893,28
MARIA LUZ LEITE PEREIRA MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	ADM PORTOS ILHAS S. MIGUEL/STA MARIA, S. A.	€ 1 445,17
MARIA MANUELA DUTRA SANTOS FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL HORTA, E. P. E.	€ 954,66
MARIA MARGARIDA SILVA OLIVEIRA WALLENS-TEIN	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE AÇORES	€ 1 601,90
MARIA TERESA MARTINS FERNANDES LOURO	PROFESSORA	ESC SECUND GERAL BÁSICA VITORINO NE-MÉSIO	€ 1 773,05
MÁRIO TOSTE MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PRAIA DA VITÓRIA	€ 677,00
MATEUS FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO TER-CEIRA	€ 545,54
STÉLIO RÊGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO REGIONAL CULTURA-P DELGADA	€ 806,61

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ANA PAULA LOPES SANTOS	PROFESSORA	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	€ 1 230,68
ARLINDA MARIA VIEIRA DIAS MIMOSO FRANÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 938,98
ERMELINDA JESUS GOMES	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA 2,3 BARTOLOMEU PERES-TRELO	€ 1 684,23
FERNANDA ANJOS VIEIRA FREITAS GOUVEIA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA REGIONAL RECURSOS HUMA-NOS	€ 891,58
FERNANDA CONCEIÇÃO GOMES VALENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATU-RAIS	€ 373,63
JOÃO CABRAL SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATU-RAIS	€ 571,51
JOSÉ HENRIQUE NÓBREGA FERNANDES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 942,30
MANUEL GOUVEIA REIS	COORDENADOR TÉCNICO	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATU-RAIS	€ 962,08
MARIA ADELAIDE ESCÓRCIO BRITO MENEZES	AUXILIAR DE LIMPEZA	DIR REGIONAL ADMIN PÚBLICA (PORTO SANTO)	€ 467,24
MARIA CECÍLIA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC BÁSICA SEC PROF DR F FREITAS BRANCO	€ 619,58
MARIA GORETE FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REG AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 465,71
MARIA ISABEL GOMES NATAL HENRIQUES BAR-ROS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR ÂNGELO AUGUSTO SILVA	€ 2 438,33

MARIA ISABEL GOMES SILVA NOITE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SEC BISPO D. M FERREIRA CABRAL	€ 514,66
MARIA ISABEL SOUSA CORREIA NOGUEIRA FINO	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 2 676,37
MARIA JESUS FREITAS RODRIGUES PÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL	€ 871,46
MARIA JESUS MARQUES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL PLANO E FINANÇAS	€ 509,28
MARIA JOSÉ ORNELAS RODRIGUES	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DR HORÁCIO BENTO GOUVEIA	€ 2 164,31
MARIA LÍGIA GOMES VASCONCELOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	€ 743,09
MARIA LISETA PEREIRA M. SPRANGER CARVALHO	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	€ 1 657,74
MARIA LUCINDA SANTOS PITA	AJUDANTE DE ACÇÃO FAMILIAR	CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL	€ 431,19
MARIA SILVINA FERREIRA SERRÃO	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA 2,3 BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 1 458,91
MARIA TERESA BARREIRO CALDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA CALHETA	€ 554,95
OLGA FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 426,80
PURIFICAÇÃO SILVA PONTE NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REG AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 607,30
VERA RODRIGUES CRÓ	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA 2,3 S. ROQUE	€ 593,38
ZEFERINA JESUS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	€ 418,86

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

FERNANDO MANUEL CHUMBITA LÉRIAS	PROFESSOR	ESCOLA PROFISSIONAL SETÚBAL	€ 1 684,73
HELENA MARIA MARTINS SANTOS ZÓZIMO ANTUNES	PROFESSORA	EXTERNATO NACIONAL MOSCAVIDE	€ 922,90
MARIA EMÍLIA DURÃO LOPES SILVA SANTOS SIMÕES	PROFESSORA	COLÉGIO LUSO-BRITÂNICO	€ 1 986,64
MARIA HELENA CORREIA MELO DUARTE BARROS	PROFESSORA	ESCOLA SALESIANA MANIQUE	€ 1 657,08
MARIA JESUS BASTOS GONÇALVES	PROFESSORA	EXTERNATO PARQUE	€ 1 056,33
MARIA JOSÉ LOPES PIRES	PROFESSORA	COLÉGIO MODERNO	€ 590,67
MARTINE SIMONE MITTET NOGUEIRA	PROFESSORA	SAINT DOMINIC' S INTERNATIONAL SCHOOL	€ 266,66
SAMUEL SAÚL RODRIGUES	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA	€ 1 191,43

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

MARIA AMÉLIA NASCIMENTO CARRASCO RAMOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA		€ 2 391,52
MARIA ISILDA ANDRADE PEREIRA GERALDES	TÉCNICA SUPERIOR		€ 2 471,62
MARIA MANUELA RODRIGUES MENDES	EDUCADORA DE INFÂNCIA		€ 2 420,98
NAZARÉ ALVES RAMOS ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL/COZINHEIRA		€ 749,28
ONDINA RITA GUERRA CANDEIAS COSTA RAMOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA		€ 1 805,43

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ADRIANO TAVARES MATOS	TÉCNICO DE QUALIDADE 25	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 1 253,31
ANDRÉ MARTINHO PRAZERES GINJA	TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 509,49
ANTÓNIO ELVINO SILVA MARTINHO	CARTEIRO J1	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 112,59
DOMINGOS SILVA REI	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 111,67
ESMERALDA JORGE TEIXEIRA MINHAVA GOMES	ASSESSORA GRAU 3	APL-ADMINISTRAÇÃO PORTO LISBOA, S. A.	€ 3 970,95
FÁTIMA MAIA ANSELMO	QUADRO SUPERIOR GRAU V	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 2 067,02
FRANCISCO JOSÉ AMARAL MACHADO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 963,70
JOÃO CARVALHO MELO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 059,51
JOÃO PITA LOPES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 256,09
JOSÉ ANTÓNIO ALVES CARDOSO	OPERADOR ADMIN. APOIO NEGÓCIO L	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 208,41
JOSÉ MANUEL FERREIRA ANDRÉ	TÉCNICO MANUTENÇÃO AERONAVES 23	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 1 269,54
JUSTINO RIBEIRO GONÇALVES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 722,00
LURDES FORTUNATA JUSTINO	TÉCNICA SÉNIOR GRAU IV	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 267,61
MARGARIDA MARIA PIRES SOARES MASCARENHAS	TÉCNICA SUPERIOR ESPECIALISTA I	NAVEG AÉREA PORTUGAL-NAV, E. P. E.	€ 2 753,74
MARIA ANTÓNIA MENDANHA CRAVO MARTINS FILIPE	TÉCNICA GRAU III	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 473,20
MARIA CONCEIÇÃO BRÁS LUCAS MENDES	TÉCNICA GRAU III	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 077,29
MARIA CONCEIÇÃO MELO GALANTE OLIVEIRA MANÃO	TÉCNICA ADMIN. APOIO NEGÓCIO G. III	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 180,44
MARIA FÁTIMA MARTINHO ROXO	TÉCNICA ADMIN. APOIO NEGÓCIO G. III	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 077,69
MARIA FÁTIMA PINHEIRO R. ALVES CASTELO	TÉCNICA GRAU III	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 138,10
MARIA FÁTIMA RODRIGUES LEITE CASTANHEIRA	OPERADORA ADM. APOIO AO NEGÓCIO	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 842,91
MARIA JOSÉ FERREIRA CRUZ PERDIGÃO	TÉCNICA GRAU III	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 921,46
MARIA OLÍVIA LOPES PINTO CARRETO	TÉCNICA SÉNIOR GRAU IV	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 900,36
NELSON SANTOS MAIA	TÉCNICO GRAU III	CTT-CORREIOS PORTUGAL, S. A.	€ 1 459,13

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

AMÉLIA DUARTE ANDRÉ BALDO	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2010-05-12	€ 776,26
ANTÓNIO CASA NOVA TAVARES TRAVASSOS	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	DESDE 2010-10-01	€ 2 329,75
JOÃO PAULO ANTUNES MARTINS	PROFESSOR	DESDE 2010-09-01	€ 1 055,85
MANUEL FRAZÃO CASEIRO	PROFESSOR	DESDE 2010-09-01	€ 2 139,13
MARIA LURDES TAVARES RODRIGUES LIBERATO	TÉCNICA ESPECIALISTA	DESDE 2008-12-01	€ 828,06
MARIA TERESA BOTELHO O. B. CORREIA NEVES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DESDE 2010-09-01	€ 1 577,83
VASCO MONTENEGRO PINTO MIRANDA	ASSISTENTE GRADUADO	DESDE 2010-03-01	€ 1 695,67

ANTIGOS SUBSCRITORES

ALBERTO AUGUSTO SILVA SANTOS	PROFESSOR	DESDE 2010-04-01	€ 230,24
ALFREDO RODRIGUES CARREIRA	MESTRE B	DESDE 2010-02-01	€ 239,99
ALÍPIO TAVARES PINHO	PROFESSOR	DESDE 2010-07-01	€ 230,24

ANA JESUS ARAÚJO PINHEIRO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2009-04-01	€ 237,03
ANA MARIA JESUS HENRIQUES	PROFESSORA	DESDE 2010-09-01	€ 230,24
ANTÓNIO CARVALHO FERREIRA NETO	ASPIRANTE	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
ANTÓNIO JOSÉ PATRÍCIO SUCENA	MARINHEIRO	DESDE 2010-04-01	€ 230,24
ANTÓNIO MARIA JOÃO	GUARDA	DESDE 2010-02-19	€ 303,23
ANTÓNIO MARQUES ROLDÃO	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
ANTÓNIO NELSON DIAS ANTUNES	CHEFE DE SECÇÃO	DESDE 2009-07-01	€ 697,21
ANTÓNIO PIRES ANDRÉ	SOLDADO	DESDE 2009-12-01	€ 227,40
ARMANDO DIAS FIGUEIREDO	CARTEIRO	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
ARMÉNIO HUMBERTO GASPAR	GUARDA PRISIONAL	DESDE 2010-08-01	€ 230,24
CAMILO SILVA CARDOSO	ENCARREGADO PARQUE DE MÁQUINAS	DESDE 2009-06-01	€ 269,41
CARLOS ALBERTO CARDOSO MALHEIRO	PRIMEIRO-CABO	DESDE 2010-08-01	€ 230,24
CARLOS JORGE SILVA FILIPE	AUXILIAR DE ESCRITA	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
CELESTINO AUGUSTO ALMEIDA	CONSERVADOR DE ESTRADAS	DESDE 2010-07-01	€ 230,24
CIDÁLIA AMÉLIA OLIVEIRA SILVA VIEIRA LEITÃO	ESCRITURÁRIA	DESDE 2010-08-01	€ 230,24
DAVID PAULO RODRIGUES SALVADOR	CONTÍNUO	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
DIAMANTINO MIGUEL MEIRELES	ASSALARIADO EVENTUAL	DESDE 2009-09-03	€ 271,40
EUGÉNIO MESQUITA LEAL POMARES	AGENTE 2.ª CLASSE	DESDE 2010-07-01	€ 230,24
FÉLIX MARTINS VIEIRA	MECÂNICO	DESDE 2009-06-01	€ 376,93
FERNANDO MANUEL ANDRADE GOMES CRUZ	ADMINISTRADOR DELEGADO	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
FILIPA CAROLINA GWINE GILL	PROFESSORA	DESDE 2009-03-01	€ 227,40
FRANCISCO CARRETAS ANDRÉ	SEGUNDO OPERADOR MECANOGRRAFIA	DESDE 2010-07-01	€ 239,99
JOSÉ ABRANTES GONÇALVES	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2010-07-01	€ 230,24
JOSÉ ALEXANDRE SILVA	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2010-02-01	€ 239,99
JOSÉ AUGUSTO SERRA DELGADO	OPERADOR DE RESERVA	DESDE 2009-12-01	€ 227,40
JOSÉ CARLOS MACEDO OLIVEIRA	ASSALARIADO PERMANENTE	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
JOSÉ MANUEL FELÍCIO BRANCO	OPERADOR	DESDE 2010-08-01	€ 230,24
JOSÉ MARIA FERREIRA SANCHES	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
JOSÉ REIS TERRAS	SARGENTO-AJUDANTE	DESDE 2010-09-01	€ 239,99
JULIETA MARTINS FERNANDES POÇO	AJUDANTE DE ENFERMEIRA	DESDE 2009-08-01	€ 269,41
LUÍS GUILHERME CABRAL	MARINHEIRO DO TROÇO-DO-MAR	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
MANUEL DUARTE GALRIÇA	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
MARIA ADELAIDE AGUIAR FRANCO MONTEIRO	PROFESSORA	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
MARIA ALICE PIEDADE PEREIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 2.ª CLASSE	DESDE 2010-07-01	€ 230,24
MARIA CELESTE MARTINS PIRES FERREIRA DELGADO	PROFESSORA	DESDE 2010-02-01	€ 239,99
MARIA CÉU SILVA HERCULANO NOGUEIRA SOUSA	ESCRITURÁRIA 2.ª CLASSE	DESDE 2010-07-01	€ 230,24
MARIA ENCARNACÃO GARISE GÓIS SABINO PINTO	VIGILANTE DE BIBLIOTECA	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
MARIA GABRIELA AGOSTINHO SILVA RODRIGUES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DESDE 2010-08-01	€ 230,24
MARIA INÊS GONÇALVES COSTA AGUIAR	PROFESSORA	DESDE 2010-07-01	€ 230,24
MARIA MANUELA COSTA BRITO	SEGUNDA-OFICIAL	DESDE 2010-07-01	€ 239,99
MÁRIO GOMES MENESES	PROFESSOR	DESDE 2010-06-01	€ 230,24
MÁRIO OLIVEIRA MENDES SANTOS	DEPUTADO	DESDE 2009-02-01	€ 890,10
RUI ALEXANDRE VIEIRA SOARES	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2010-08-01	€ 230,24
SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA	AJUDANTE ESCRIVÃO DE DIREITO 2.ª CL.	DESDE 2009-11-01	€ 237,03
VÍTOR MANUEL TIAGO COSTA	CARTEIRO CENTRAL RESERVA	DESDE 2010-02-26	€ 239,99

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

CÂNDIDO AUGUSTO VILARINHO	ESCRITURÁRIO	DESDE 2009-04-01	€ 98,54
FERNANDO AUGUSTO FERNANDES SANTOS	FUNCIONÁRIO	DESDE 2010-07-01	€ 180,35
FRANCISCO BAPTISTA DIAS COSTA	OPERÁRIO 6.ª CLASSE	DESDE 2010-08-01	€ 218,73
JOÃO HENRIQUES COELHO	APRENDIZ DE SERRALHEIRO	DESDE 2010-02-01	€ 157,33
JOAQUIM SOARES SILVA	CALCETEIRO	DESDE 2010-07-01	€ 107,45
JORGE ARTUR RODRIGUES VIEIRA	AJUDANTE 3.ª CLASSE	DESDE 2010-03-01	€ 111,28
MANUEL RÉGO BERNARDO	CARTEIRO PROVINCIAL 3.ª CLASSE	DESDE 2005-12-01	€ 112,98
PRAZERES MEIRINHO OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DESDE 2010-04-01	€ 180,35

29 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

203756379

Declaração de rectificação n.º 2058/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 15815/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2010, rectificase que, a p. 42510, onde se lê «Cecília Fernandes Correia Faleiro [...] Autoridade da Concorrência,» deve ler-se «Cecília Fernandes Correia Faleiro [...] Secretária-Geral,».

29 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

203756338

Declaração de rectificação n.º 2059/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17 616/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de Setembro de 2010, rectificase que, a p. 46 225, onde se lê «Ana Maria Guedes Almeida Silva, professora associada,» deve ler-se «Ana Maria Guedes Almeida Silva, professora associada com agregação,».

29 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

203756298

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 716/2010**

Através da Portaria n.º 730/2008, de 11 de Agosto, foram aprovados os encargos orçamentais plurianuais para o contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento e operação do Centro de Apoio Tecnológico às Escolas, nos termos e para efeitos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Esses encargos foram aprovados a partir da estimativa inicial de despesa associada a esse mesmo contrato e do calendário previsto para a sua execução, em função da data estimada para a decisão de adjudicação.

Acontece, porém, que, em face da elevada complexidade das propostas apresentadas, se verificou o prolongamento da fase da respectiva avaliação e a consequente dilação na prolação da decisão de adjudicação, por referência ao momento que tinha sido estimado para esse efeito. Por outro lado, o valor da proposta adjudicada e do contrato entretanto celebrado é de € 14 650 203,49, acrescido do IVA à taxa em vigor, ou

seja, inferior ao inicialmente previsto e ao que está subjacente à Portaria n.º 730/2008, de 11 de Agosto.

Assim:

Ao abrigo e para efeitos do disposto no artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição dos bens e serviços referidos não podem exceder, em cada ano, as seguintes importâncias:

2010 — € 3 677 685,95, acrescido do IVA à taxa em vigor;
2011 — € 4 883 401,16, acrescido do IVA à taxa em vigor;
2012 — € 4 883 401,16, acrescido do IVA à taxa em vigor;
2013 — € 1 205 715,21, acrescido do IVA à taxa em vigor.

2.º As importâncias fixadas para os anos de 2011, 2012 e 2013 são acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Orçamento do Estado inscritas para o ano de 2010 e a inscrever para os anos de 2011, 2012 e 2013, pelos montantes correspondentes.

4.º É revogada a Portaria n.º 730/2008, de 11 de Agosto.

30 de Setembro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

203761392

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Instituto de Estudos Superiores Militares

Despacho (extracto) n.º 15255/2010

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto de estudos Superiores Militares, aberto por Aviso n.º 395/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4 de 07 de Janeiro, Referência A, ficando posicionada na 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 31, da tabela única de técnico superior, com efeitos a 01 de Outubro de 2010.

Lisboa, 01 de Outubro de 2010. — O Director, *Luís Manuel Fournieux Macieira Fragoso*, VALM.

203760785

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 15256/2010

Por despacho de 16 de Setembro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 15 de Dezembro de 2009, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea a) do Artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 4 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH TM 01261581, Mário Augusto Martins Pires

Conta a antiguidade desde 05 de Julho de 2010, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho de 15 de Dezembro de 2009, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/TM, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 20 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203758866

Despacho n.º 15257/2010

Por despacho de 16 Set. 10 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 15Dec09, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea a) do Artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 4 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH SGE 06135882, Valentim Nogueira da Cunha.

Conta a antiguidade desde 12 Jul. 10, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho de 15 Dec. 09, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/SGE, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 20 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203759035

Despacho n.º 15258/2010

Por despacho de 16 Set. 10 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 15 Dec. 09, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea a) do Artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 4 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH INF 15246181, Joaquim José Esturrica Garcia

Conta a antiguidade desde 08 Jul. 10, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho de 15 Dec. 09, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 20 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203758955

Despacho n.º 15259/2010

Por despacho de 16 de Setembro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 15 de Dezembro de 2009, do General CEME, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea a) do Artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 4 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH MUS 17500685, Joaquim Fernando Peixoto.

Conta a antiguidade desde 23 de Julho de 2010, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho de 15 de Dezembro de 2009, do General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MUS, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 22 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203759092

Despacho n.º 15260/2010

Por despacho de 16SET10 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 15 de Dezembro de 2009, do General CEME, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea a) do Artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 4 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH PARAQ 13312678, Rui Eduardo Ferreira Pinto.

Conta a antiguidade desde 15 de Julho de 2010, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho de 15 de Dezembro de 2009, do General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/PARAQ, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 22 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203759043

MARINHA**Superintendência dos Serviços do Pessoal****Direcção do Serviço do Pessoal****Repartição de Militarizados e Cíveis****Aviso (extracto) n.º 19891/2010**

1 — Faz-se público que, por despacho de 20 de Setembro de 2010, do Contra-Almirante Director do Serviço do Pessoal, por subdelegação do Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Pessoal, se encontra aberto concurso de ingresso de faroleiros auxiliares, para as secções do Continente, Açores e Madeira do Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha, Grupo 6 — Faroleiros.

2 — Prazo de candidatura:

30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Prazo de validade:

Os concursos são válidos para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, a contar da data da notificação da lista de classificação final.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de Abril;

Decreto-Lei n.º 297/78, de 29 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 191/84, de 08 de Junho;

Decreto-Lei n.º 376/85, de 26 de Setembro;

Portaria n.º 900/85, de 27 de Novembro;

Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 27/80, de 08 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 52/80 de 19 de Setembro, n.º 56/93 de 05 de Agosto, n.º 02/02 de 17 de Janeiro, n.º 64/04 de 23 de Setembro e n.º 42/98, de 08 de Setembro;

Despacho do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa Nacional, n.º 39/MDN/85, de 01 de Março;

Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e republicou em anexo, com as alterações introduzidas, o regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV).

5 — Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional dos lugares a prover está descrito no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de Abril.

6 — Local de trabalho:

Unidades, órgãos e serviços da Marinha no Continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira:

Secção do Continente 4 (quatro) vagas;

Secção dos Açores 4 (quatro) vagas;

Secção da Madeira 2 (duas) vagas.

7 — Remuneração:

A remuneração é feita conforme estabelecido na legislação em vigor.

8 — Condições de admissão:

São admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser praça da Armada, de qualquer classe, na efectividade de serviço com o tempo legal de alistamento terminado, ou na situação de Reserva de Disponibilidade;

b) Nunca ter estado abaixo da 2.ª classe de comportamento e, no caso de exercer ou ter exercido funções públicas, incluindo em corporações militarizadas, possuir boas informações profissionais e bom comportamento no desempenho das mesmas;

c) Ter idade igual ou inferior a 35 anos, completados até 31 de Dezembro de 2010;

d) Possuir habilitações literárias correspondentes à escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos;

e) Ter obtido aproveitamento num dos seguintes cursos: Instrução Técnica Básica — ITB; Curso de Formação de Grumetes — CFG; Curso de Formação Básica de Praças — CFBP.

f) Estar livre de culpa no registo criminal e não ter sofrido pena que o iniba do exercício de funções públicas, salvo quando reabilitado nos termos da lei;

g) Estar autorizado a concorrer, no caso de se encontrar na efectividade de serviço;

h) Possuir robustez física e psíquica necessária ao desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — Métodos de selecção e ordenamento:

9.1 — Prova de aptidão cultural: provas escritas de português e de matemática, ao nível do 9.º ano de escolaridade;

9.2 — Provas de aptidão física:

Nadar 25 metros, após salto da borda da piscina, em qualquer das três técnicas ventrais (bruços, “crawl” ou “mariposa”), com controlo respiratório e sem paragens;

Elevações na barra (candidatos masculinos), Extensões no solo (candidatos femininos);

Abdominais durante 1 minuto;

Corrida — 2.400 metros em terreno sensivelmente plano.

9.3 — Prova prática: execução de um trabalho relacionado com um dos seguintes temas à escolha do candidato (electricidade, mecânica de motores de combustão interna ou serralharia).

10 — Local de realização das provas:

10.1 — As provas referidas poderão ser efectuadas em Lisboa, Ponta Delgada, ou Funchal de acordo com a preferência indicada pelo candidato no requerimento de candidatura.

10.2 — Constituem encargo dos candidatos as despesas inerentes às deslocações aos locais de realização das provas e exames médicos.

11 — Sistema de classificação:

a) As provas de aptidão cultural são classificadas de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética das duas provas;

b) A prova de aptidão cultural tem carácter eliminatório;

c) A prova prática será classificada de 0 a 20 valores;

d) Cada prova de aptidão física tem a classificação de “apto” ou de “não apto”, sendo eliminatória;

e) A classificação final resultará da média aritmética da classificação da prova de aptidão cultural, com o coeficiente 2, e da prova prática, com o coeficiente 1;

f) São considerados aprovados os candidatos que obtiverem, além da classificação de “apto” nas provas de aptidão física, a classificação final igual ou superior a 10.00 valores;

g) Em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:

O n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro;

Melhores habilitações literárias;

Melhor classificação obtida na prova prática;

Elementos constantes das notas de assentamentos;

Menor idade.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Os candidatos poderão fazer entrega do requerimento feito em papel comum, pessoalmente ou por via postal, na Repartição de Militarizados e Cíveis da Direcção do Serviço do Pessoal, Praça da

Armada, 1350-027 Lisboa, ou através das Capitánias dos Portos, nos termos da minuta seguinte:

Exmo. Senhor
Contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal:

Nome: ...
Número e posto: ...
A prestar serviço em: ...
Data de nascimento: ...
Nacionalidade: ...
Naturalidade: ... (freguesia e concelho)
Filiação: ...
Estado civil: ...
Portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido por ... em .../.../..., válido até .../.../...
Morador em ...
E-Mail: ...
Telefone: ...
Local onde prefere realizar as provas ... (Lisboa, Funchal ou Ponta Delgada)

Requer a V. Ex.ª a sua admissão ao concurso de ingresso de faroleiros auxiliares (grupo 6) do Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha, aberto por aviso publicado no Diário da República, II série, n.º ..., de .../.../..., desejando realizar as suas provas em ... e declarando, sob compromisso de honra, encontrar-se nas seguintes condições:

- a) Ser praça da Armada na situação de ... (Activo ou Reserva de Disponibilidade);
- b) Satisfazer aos requisitos necessários quanto a avaliações e classe de comportamento;
- c) Ter ... anos de idade;
- d) Ter habilitações literárias ...;
- e) Ter obtido aproveitamento de ... valores no curso (ITB; CFG ou CFBP);
- f) Estar livre de culpa no registo criminal e não ter sofrido pena que o iniba do exercício de funções públicas;
- g) Declaro que me candidato à secção ... (Continente, Açores ou Madeira);
- h) Na prova prática declaro pretender executar a prova de ... (serralharia, electricidade ou mecânica de motores de combustão interna);
- i) Estar autorizado a concorrer, conforme publicado na OP2 ..., de ... (apenas para militares na efectividade de serviço).

Pede deferimento.
(Data e assinatura)

12.2 — Os requerimentos, sob pena de exclusão, devem ser acompanhados de extracto da nota de assentamentos da qual conste a classe de comportamento e a classificação obtida no curso (ITB; CFG ou CFBP).

12.3 — Juntamente com os documentos de candidatura, deverá ser remetido um envelope devidamente selado, com a morada do candidato devidamente aposta, a fim de poder ser convocado para a realização das primeiras provas a efectuar.

12.4 — A legislação mencionada no n.º 4 poderá ser consultada em qualquer unidade ou órgão da Marinha, no Continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

13 — Processo de provimento:

13.1 — Os candidatos convocados para o ingresso no quadro serão sujeitos a exame psicotécnico e inspecções médicas, previstas no

Regulamento das Juntas Médicas da Armada, a realizar pela Junta de Recrutamento e Selecção.

13.2 — Posteriormente, deverão apresentar a documentação comprovativa das condições exigidas nas alíneas c), d) e f) do modelo do requerimento mencionado no n.º 12.1.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei em vigor.

14 — Os candidatos aprovados serão nomeados provisoriamente, pelo período de um ano, durante o qual frequentarão o Curso de Formação de Faroleiros Auxiliares, na Escola de Autoridade Marítima. Findo aquele período, serão nomeados definitivamente, caso revelem aptidão para o desempenho das suas funções e tenham obtido aproveitamento no Curso de Formação de Faroleiros Auxiliares. A falta de aproveitamento no referido curso, a sua recusa ou a falta de aptidão para o desempenho das funções implicará a exoneração.

15 — Composição do júri:

Presidente: Capitão-de-mar-e-guerra Emanuel José de Pinto e Lobo

1.º Vogal: Capitão-de-fragata António Victor Duarte Domingues

2.º Vogal: Faroleiro Chefe Osvaldo José Machado Barbosa

Secretário: Assistente Técnica Dulce Maria Guerreiro Quintas Silvestre

Nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 39/MDN/85, de 1 de Março, quando se verificar o impedimento de qualquer dos membros do júri, será este substituído por quem, à data, se encontrar a desempenhar as respectivas funções.

28 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Emanuel José de Pinto e Lobo*, Capitão-de-mar-e-guerra.

203760955

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Listagem (extracto) n.º 157/2010

No uso das competências previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, publica-se o Mapa de Subsídios Atribuídos pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, a diversas Entidades durante o 1.º Semestre de 2010, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto.

Carnaxide, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

Subsídios atribuídos pela Autoridade Nacional de Protecção Civil

1.º Semestre — Ano 2010

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
AHB Águeda	3 548,14	Presidente	18-02-2010
	12 963,01	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente	24-06-2010
	10 733,66	Presidente	05-02-2010
	Total	35 854,81	
AHB Albergaria-a-Velha	4 019,59	Presidente	18-02-2010
	11 960,94	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	17 184,85	Presidente	05-02-2010
	Total	39 315,38	
AHB Anadia	2 039,34	Presidente	18-02-2010
	8 610,00	Presidente	24-06-2010
	7 550,75	Presidente	05-02-2010
	Total	18 200,09	

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
AHB Arouca	2 335,04	Presidente	18-02-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	18 833,24	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	27 318,28		
AHB Arrifana	2 029,87	Presidente	18-02-2010
	24 148,46	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	14 351,28	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	46 679,61		
AHB Aveiro — Velhos	1 838,50	Presidente	18-02-2010
	9 353,88	SEPC	01-10-2007
	2 460,00	Presidente	24-06-2010
	9 142,41	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	22 794,79		
AHB Aveiro — Bombeiros Novos de Aveiro	2 882,96	Presidente	18-02-2010
	13 460,89	SEPC	01-10-2007
	4 466,00	Presidente	25-05-2010
	8 610,00	Presidente	24-06-2010
	25 441,78	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	54 861,63		
AHB Castelo de Paiva	2 030,92	Presidente	18-02-2010
	12 504,71	SEPC	01-10-2007
	14 760,00	Presidente	24-06-2010
	25 428,15	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	54 723,78		
Ahb Esmoriz	2 070,96	Presidente	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	3 834,33	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	25 285,72		
AHB Estarreja	3 297,96	Presidente	18-02-2010
	13 370,78	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	2 392,44	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	25 211,18		
AHB Fajões	1 529,36	Presidente	18-02-2010
	12 715,62	SEPC	01-10-2007
	330,11	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	2 571,96	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	23 297,05		
AHB Feira	1 459,02	Presidente	18-02-2010
	11 345,43	SEPC	01-10-2007
	219,91	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	17 424,45	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	36 598,81		
AHB Ilhavo	1 775,44	Presidente	18-02-2010
	13 370,78	SEPC	01-10-2007
	7 875,00	Presidente	24-06-2010
	7 061,88	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	30 083,10		
AHB Lourosa	4 608,81	Presidente	18-02-2010
	13 370,78	SEPC	01-10-2007
	12 300,00	Presidente	24-06-2010
	11 061,68	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	41 341,27		
AHB Mealhada	1 491,12	Presidente	18-02-2010
	13 132,18	SEPC	01-10-2007

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	662,63	Presidente.....	25-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	3 534,32	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	24 970,25		
AHB Oliveira de Azeméis	2 792,67	Presidente.....	18-02-2010
	13 370,78	SEPC	01-10-2007
	369,68	SEPC	01-10-2007
	821,00	Presidente.....	25-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	7 761,73	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	31 265,86		
AHB Oliveira do Bairro	1 911,56	Presidente.....	18-02-2010
	12 848,07	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	3 365,73	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	24 275,36		
AHB Ovar	2 184,04	Presidente.....	18-02-2010
	16 028,67	SEPC	01-10-2007
	306,82	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	16 670,07	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	43 799,60		
AHB Pampilhosa — Csp -	2 974,73	Presidente.....	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	110,61	SEPC	01-10-2007
	1 002,50	Presidente.....	25-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	11 839,83	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	35 308,10		
AHB São João da Madeira	1 969,32	Presidente.....	18-02-2010
	11 306,05	SEPC	01-10-2007
	6 332,72	Presidente.....	25-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	49 985,69	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	75 743,78		
AHB Sever do Vouga	1 394,76	Presidente.....	18-02-2010
	13 370,78	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	19 796,43	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	40 711,97		
AHB Vagos	2 913,60	Presidente.....	18-02-2010
	13 440,93	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	7 126,68	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	32 091,21		
AHB Vale de Cambra	2 477,06	Presidente.....	18-02-2010
	15 000,00	Presidente.....	19-01-2010
	6 806,00	Presidente.....	24-06-2010
	7 679,82	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	31 962,88		
AHB Beja	1 769,78	Presidente.....	18-02-2010
	16 075,20	Presidente.....	29-03-2010
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	25 284,32	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	51 739,30		
AHB Castro Verde	3 303,64	Presidente.....	18-02-2010
	144,00	Presidente.....	06-05-2010
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	27 668,61	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	39 726,25		

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
AHB Cuba	621,78	Presidente.....	18-02-2010
	375,00	Presidente.....	06-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	11 769,31	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	18 916,09		
AHB Ferreira do Alentejo	1 565,85	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	57 500,00	Presidente.....	05-02-2010
	5 629,64	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	70 845,49		
AHB Moura	2 261,81	Presidente.....	18-02-2010
	30,00	Presidente.....	06-05-2010
	13 451,00	Presidente.....	24-06-2010
	19 608,71	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	35 351,52		
AHB Odemira	3 640,14	Presidente.....	18-02-2010
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	28 919,92	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	41 170,06		
AHB Ourique.....	1 565,17	Presidente.....	18-02-2010
	5 371,00	Presidente.....	06-05-2010
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	5 662,15	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	21 208,32		
AHB Vidigueira.....	1 223,91	Presidente.....	18-02-2010
	1 158,45	Presidente.....	06-05-2010
	13 530,00	Presidente.....	24-06-2010
	15 743,84	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	31 656,20		
AHB Amares	2 752,92	Presidente.....	18-02-2010
	286,50	Presidente.....	06-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	10 614,95	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	19 804,37		
AHB Barcelinense — Csp -.....	2 705,61	Presidente.....	18-02-2010
	12 890,65	SEPC	01-10-2007
	439,81	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	2 239,40	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	24 425,47		
AHB Barcelos	3 179,69	Presidente.....	18-02-2010
	13 444,81	SEPC	01-10-2007
	1 053,89	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	5 393,42	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	29 221,81		
AHB Cabeceirenses — Cabeceiras de Basto.....	7 177,96	Presidente.....	18-02-2010
	7 380,00	Presidente.....	24-06-2010
	35 795,60	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	50 353,56		
AHB Caldas das Taipas	3 978,93	Presidente.....	18-02-2010
	13 651,38	SEPC	01-10-2007
	785,48	SEPC	01-10-2007
	1 327,36	Presidente.....	06-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	7 729,14	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	33 622,29		
AHB Celoricensenses — Celorico de Basto -.....	4 092,69	Presidente.....	18-02-2010
	171,80	Presidente.....	06-05-2010

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	12 300,00	Presidente.....	24-06-2010
	15 992,52	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	32 557,01		
AHB Fafe.....	6 906,46	Presidente.....	18-02-2010
	13 173,92	SEPC	01-10-2007
	112,87	SEPC	01-10-2007
	447,90	Presidente.....	06-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	23 336,15	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	50 127,30		
AHB Famalicenses.....	2 223,75	Presidente.....	18-02-2010
	14 363,01	SEPC	01-10-2007
	167,41	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	10 049,03	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	32 953,20		
AHB Guimarães.....	3 730,69	Presidente.....	18-02-2010
	13 370,65	SEPC	01-10-2007
	844,63	Presidente.....	06-05-2010
	3 956,16	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	21 902,13		
AHB Póvoa de Lanhoso.....	6 471,70	Presidente.....	18-02-2010
	13 370,78	SEPC	01-10-2007
	172,16	Presidente.....	06-05-2010
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	15 640,64	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	44 265,28		
AHB Terras de Bouro	5 490,27	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	15 200,98	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	26 841,25		
AHB Viatodos	2 988,62	Presidente.....	18-02-2010
	13 240,97	SEPC	01-10-2007
	268,09	SEPC	01-10-2007
	13 741,00	Presidente.....	24-06-2010
	5 564,87	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	35 803,55		
AHB Vieira do Minho	2 464,93	Presidente.....	18-02-2010
	13 239,76	SEPC	01-10-2007
	116,96	SEPC	01-10-2007
	663,48	Presidente.....	06-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	20 959,37	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	43 594,50		
AHB Vila Verde.....	4 497,23	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	11 763,97	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	22 411,20		
AHB Vizela	2 664,18	Presidente.....	18-02-2010
	13 651,38	SEPC	01-10-2007
	218,37	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	10 133,42	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	32 817,35		
AHB Alfândega da Fé	1 996,32	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	12 283,91	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	20 430,23		
AHB Bragança.....	8 575,70	Presidente.....	18-02-2010

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	13 090,13	SEPC	01-10-2007
	351,91	SEPC	01-10-2007
	26 413,45	Presidente	18-01-2010
	7 381,67	Presidente	06-05-2010
	14 107,00	Presidente	24-06-2010
	77 462,35	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	147 382,21		
AHB Carrazeda de Ansiães	3 203,64	Presidente	18-02-2010
	12 740,18	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	17 727,26	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	39 821,08		
AHB Freixo de Espada à Cinta	2 628,28	Presidente	18-02-2010
	12 949,78	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente	24-06-2010
	10 200,66	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	34 388,72		
AHB Izeda	2 794,38	Presidente	18-02-2010
	8 610,00	Presidente	24-06-2010
	58 250,00	Presidente	05-02-2010
	44 380,01	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	114 034,39		
AHB Macedo de Cavaleiros	4 117,17	Presidente	18-02-2010
	5 740,00	Presidente	25-05-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	46 772,64	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	62 779,81		
AHB Miranda do Douro	2 123,05	Presidente	18-02-2010
	15 000,00	Presidente	15-06-2010
	8 610,00	Presidente	24-06-2010
	9 539,22	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	35 272,27		
AHB Mirandela — Cruz Amarela -	5 385,34	Presidente	18-02-2010
	13 090,13	SEPC	01-10-2007
	263,99	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	16 322,64	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	41 212,10		
AHB Mogadouro	7 217,05	Presidente	18-02-2010
	12 949,78	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente	24-06-2010
	25 539,68	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	54 316,51		
AHB Moncorvo	3 525,60	Presidente	18-02-2010
	12 809,48	SEPC	01-10-2007
	424,57	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	13 939,02	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	36 848,67		
AHB Sendim	3 740,06	Presidente	18-02-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	12 506,35	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	22 396,41		
AHB Torre de Dona Chama	1 626,64	Presidente	18-02-2010
	20 000,00	Presidente	25-01-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	8 671,62	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	36 448,26		
AHB Vila Flor	3 560,18	Presidente	18-02-2010

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	12 809,48	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	38 695,78	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	63 675,44		
AHB Vimioso	9 401,73	Presidente.....	18-02-2010
	12 949,78	SEPC	01-10-2007
	561,84	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	38 868,31	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	70 391,66		
AHB Vinhais	3 246,67	Presidente.....	18-02-2010
	13 090,13	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	19 428,68	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	41 915,48		
AHB Belmonte.....	2 347,15	Presidente.....	18-02-2010
	13 122,28	SEPC	01-10-2007
	12 300,00	Presidente.....	24-06-2010
	23 936,33	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	51 705,76		
AHB Castelo Branco	5 509,97	Presidente.....	18-02-2010
	26 413,45	Presidente.....	18-01-2010
	13 511,08	SEPC	01-10-2007
	18 532,00	Presidente.....	24-06-2010
	50 244,04	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	114 210,54		
AHB Cernache do Bonjardim	2 154,61	Presidente.....	18-02-2010
	13 511,08	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	30 266,22	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	54 541,91		
AHB Covilhã	4 161,55	Presidente.....	18-02-2010
	820,00	Presidente.....	01-02-2010
	1 058,00	Presidente.....	23-02-2010
	1 878,00	Presidente.....	18-03-2010
	820,00	Presidente.....	16-04-2010
	31 081,25	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	39 818,80		
AHB Fundão	5 962,98	Presidente.....	18-02-2010
	14 760,00	Presidente.....	24-06-2010
	42 918,10	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	63 641,08		
AHB Idanha-a-Nova	4 618,69	Presidente.....	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	452,15	SEPC	01-10-2007
	14 760,00	Presidente.....	24-06-2010
	67 204,90	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	100 266,17		
AHB Oleiros	3 511,90	Presidente.....	18-02-2010
	13 370,78	SEPC	01-10-2007
	428,50	SEPC	01-10-2007
	12 300,00	Presidente.....	24-06-2010
	19 647,88	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	49 259,06		
AHB Penamacor	2 095,93	Presidente.....	18-02-2010
	5 000,00	Presidente.....	25-01-2010
	2 819,76	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	16 697,00	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	35 222,69		

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
AHB Proença-a-Nova	1 766,05	Presidente.....	18-02-2010
	12 911,04	SEPC	01-10-2007
	13 530,00	Presidente.....	24-06-2010
	3 145,01	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	31 352,10		
AHB Sertã	4 978,27	Presidente.....	18-02-2010
	13 384,79	SEPC	01-10-2007
	379,97	SEPC	01-10-2007
	38 625,00	Presidente.....	24-06-2010
	70 561,53	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	127 929,56		
AHB Vila de Rei	1 124,72	Presidente.....	18-02-2010
	13 511,08	SEPC	01-10-2007
	430,37	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	11 523,32	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	35 199,49		
AHB Vila Velha de Ródão	1 807,41	Presidente.....	18-02-2010
	13 440,93	SEPC	01-10-2007
	897,81	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	15 448,73	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	40 204,88		
AHB Argus — Arganil	1 384,70	Presidente.....	18-02-2010
	6 207,50	Presidente.....	24-06-2010
	28 589,72	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	36 181,92		
AHB Brasfemes	2 693,58	Presidente.....	18-02-2010
	6 519,00	Presidente.....	24-06-2010
	12 810,66	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	22 023,24		
AHB Coja	1 482,07	Presidente.....	18-02-2010
	1 392,60	DNRPC	15-06-2010
	10 160,00	Presidente.....	24-06-2010
	16 681,47	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	29 716,14		
AHB Condeixa-a-Nova	2 580,12	Presidente.....	18-02-2010
	13 646,90	SEPC	01-10-2007
	2 850,53	DNRPC	15-06-2010
	6 388,00	Presidente.....	24-06-2010
	13 531,76	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	38 997,31		
AHB Figueira da Foz	2 222,61	Presidente.....	18-02-2010
		DNRPC	15-06-2010
	6 306,00	Presidente.....	24-06-2010
	23 965,46	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	32 494,07		
AHB Lagares da Beira	1 638,77	Presidente.....	18-02-2010
	13 300,58	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	13 365,40	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	34 454,75		
AHB Mira	2 200,33	Presidente.....	18-02-2010
	12 556,93	SEPC	01-10-2007
	6 232,00	Presidente.....	24-06-2010
	6 822,38	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	27 811,64		
AHB Miranda do Corvo	5 515,60	Presidente.....	18-02-2010
	7 500,00	Presidente.....	25-01-2010

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	11 874,00	Presidente.....	24-06-2010
	44 995,92	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	69 885,52		
AHB Montemor-o-Velho	2 155,67	Presidente.....	18-02-2010
	13 805,76	SEPC	01-10-2007
	6 609,50	Presidente.....	24-06-2010
	3 034,23	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	25 605,16		
AHB Oliveira do Hospital	3 353,33	Presidente.....	18-02-2010
	12 552,17	SEPC	01-10-2007
	244,96	SEPC	01-10-2007
	2 928,35	DNRPC	15-06-2010
	6 207,50	Presidente.....	24-06-2010
	23 493,28	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	48 779,59		
AHB Pampilhosa da Serra	2 825,21	Presidente.....	18-02-2010
	13 131,73	SEPC	01-10-2007
	6 921,00	Presidente.....	24-06-2010
	2 429,75	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	25 307,69		
AHB Penacova.....	1 792,86	Presidente.....	18-02-2010
	13 333,51	SEPC	01-10-2007
	6 355,00	Presidente.....	24-06-2010
	43 059,70	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	64 541,07		
AHB Penela	2 606,82	Presidente.....	18-02-2010
	13 679,59	SEPC	01-10-2007
	544,62	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	6 892,56	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	29 873,59		
AHB Soure.....	4 903,04	Presidente.....	18-02-2010
	13 651,38	SEPC	01-10-2007
	2 515,03	DNRPC	15-06-2010
	6 495,00	Presidente.....	24-06-2010
	23 958,59	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	51 523,04		
AHB Tábua	1 570,59	Presidente.....	18-02-2010
	13 619,21	SEPC	01-10-2007
	6 355,00	Presidente.....	24-06-2010
	12 751,22	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	34 296,02		
AHB Vila Nova de Oliveirinha	1 080,95	Presidente.....	18-02-2010
	20 000,00	Presidente.....	25-01-2010
	6 330,50	Presidente.....	24-06-2010
	9 336,57	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	36 748,02		
AHB Vila Nova de Poiares	584,73	Presidente.....	18-02-2010
	20 000,00	Presidente.....	29-01-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	397,20	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	27 131,93		
AHB Arraiolos	2 972,17	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	29 674,55	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	38 796,72		
AHB Estremoz.....	1 118,72	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	11 943,46	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	19 212,18		

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
AHB Montemor-o-Novo	1 978,21	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	10 687,30	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	18 815,51		
AHB Portel	2 253,94	Presidente.....	18-02-2010
	14 520,00	Presidente.....	24-06-2010
	2 556,00	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	19 329,94		
AHB Viana do Alentejo	1 061,80	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	15 768,13	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	22 979,93		
AHB Albufeira	3 138,47	Presidente.....	18-02-2010
	11 325,00	Presidente.....	24-06-2010
	9 932,05	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	24 395,52		
AHB Alcoutim	1 215,04	Presidente.....	18-02-2010
	20 000,00	Presidente.....	25-01-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	4 480,88	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	31 845,92		
AHB Aljezur	1 486,43	Presidente.....	18-02-2010
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	7 362,87	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	17 459,30		
AHB Faro	1 745,41	Presidente.....	18-02-2010
	11 070,00	Presidente.....	24-06-2010
	14 403,65	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	27 219,06		
AHB Lagoa	1 553,96	Presidente.....	18-02-2010
	12 300,00	Presidente.....	24-06-2010
	26 810,17	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	40 664,13		
AHB Monchique	1 613,40	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	10 338,99	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	18 102,39		
AHB Silves	1 986,12	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	27 209,87	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	35 345,99		
AHB Vila do Bispo	1 499,78	Presidente.....	18-02-2010
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	14 533,22	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	24 643,00		
AHB Almeida	3 403,68	Presidente.....	18-02-2010
	13 466,73	SEPC	01-10-2007
	10 335,00	Presidente.....	24-06-2010
	24 483,31	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	51 688,72		
AHB Celoricense — Celorico da Beira	6 012,55	Presidente.....	18-02-2010
	13 120,02	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	22 512,73	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	47 795,30		
AHB Egitanenses	8 489,37	Presidente.....	18-02-2010

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	12 118,07	SEPC	01-10-2007
	249,18	SEPC	01-10-2007
	62,44	Presidente	06-04-2010
	610,00	Presidente	06-05-2010
	11 070,00	Presidente	24-06-2010
	80 577,82	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	113 176,88		
AHB Figueira de Castelo Rodrigo	1 936,95	Presidente	18-02-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	45 794,26	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	53 881,21		
AHB Fornos de Algodres	6 182,28	Presidente	18-02-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	16 122,74	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	28 455,02		
AHB Gonçalves	3 859,13	Presidente	18-02-2010
	13 651,38	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	10 530,92	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	34 191,43		
AHB Gouveia	1 692,08	Presidente	18-02-2010
	3 000,00	Presidente	19-02-2010
	1 058,00	Presidente	01-02-2010
	1 878,00	Presidente	23-02-2010
	820,00	Presidente	18-03-2010
	1 468,00	Presidente	16-04-2010
	410,00	Presidente	16-04-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	12 454,73	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	28 930,81		
AHB Loriga	1 582,31	Presidente	18-02-2010
	3 000,00	Presidente	19-02-2010
	1 878,00	Presidente	01-02-2010
	943,00	Presidente	23-02-2010
	1 304,00	Presidente	18-03-2010
	1 755,00	Presidente	16-04-2010
	8 610,00	Presidente	24-06-2010
	5 927,59	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	24 999,90		
AHB Manteigas	3 449,72	Presidente	18-02-2010
	2 850,00	Presidente	19-02-2010
	1 673,00	Presidente	01-02-2010
	820,00	Presidente	23-02-2010
	1 878,00	Presidente	18-03-2010
	1 058,00	Presidente	16-04-2010
	240,00	Presidente	06-05-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	5 880,53	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	23 999,25		
AHB Meda	2 969,94	Presidente	18-02-2010
	557,01	Presidente	06-05-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	13 664,35	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	23 341,30		
AHB Pinhelenses	1 303,04	Presidente	18-02-2010
	5 523,94	SEPC	01-10-2007
	150,00	Presidente	06-05-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	25 784,03	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	38 911,01		
AHB Sabugal	2 658,61	Presidente	18-02-2010
	13 591,23	SEPC	01-10-2007

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	26 983,34	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	49 383,18		
AHB São Romão	1 779,62	Presidente.....	18-02-2010
	2 512,50	Presidente.....	19-02-2010
	1 484,50	Presidente.....	01-02-2010
	1 878,00	Presidente.....	23-02-2010
	1 058,00	Presidente.....	18-03-2010
	1 435,00	Presidente.....	16-04-2010
	443,00	Presidente.....	16-04-2010
	1 053,65	Presidente.....	06-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	5 726,88	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	23 521,15		
AHB Seia	3 461,96	Presidente.....	18-02-2010
	2 999,00	Presidente.....	19-02-2010
	13 196,56	SEPC	01-10-2007
	1 878,00	Presidente.....	01-02-2010
	1 156,50	Presidente.....	23-02-2010
	1 189,00	Presidente.....	18-03-2010
	1 607,50	Presidente.....	16-04-2010
	9 840,00	Presidente.....	24-06-2010
	22,50	Presidente.....	06-05-2010
	6 356,92	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	41 707,94		
AHB Soito	6 907,93	Presidente.....	18-02-2010
	13 380,50	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	35 812,09	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	62 250,52		
AHB Trancoso	3 675,94	Presidente.....	18-02-2010
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	21 303,09	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	33 589,03		
AHB Alcobaça	917,27	Presidente.....	18-02-2010
	11 740,58	SEPC	01-10-2007
	279,59	SEPC	01-10-2007
	9 840,00	Presidente.....	24-06-2010
<i>Total</i>	22 777,44		
AHB Alvaiázere	1 133,25	Presidente.....	18-02-2010
	13 193,15	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	4 930,98	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	25 407,38		
AHB Ansião	1 703,49	Presidente.....	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	2 326,25	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	23 410,17		
AHB Bombarral	2 051,17	Presidente.....	18-02-2010
	9 785,12	SEPC	01-10-2007
	526,77	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	6 584,79	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	25 097,85		
AHB Caldas da Rainha	2 294,66	Presidente.....	18-02-2010
	7 875,00	Presidente.....	24-06-2010
	20 276,10	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	30 445,76		
AHB Figueiró dos Vinhos	918,85	Presidente.....	18-02-2010

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	20 000,00	Presidente.....	17-05-2010
	12 790,88	SEPC.....	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	2 755,35	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	42 615,08		
AHB Leiria.....	7 544,25	Presidente.....	18-02-2010
	18 866,75	Presidente.....	18-01-2010
	20 000,00	Presidente.....	25-01-2010
	23 370,00	Presidente.....	24-06-2010
	15 132,08	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	84 913,08		
AHB Maceira Liz.....	1 532,29	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	10 167,88	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	17 850,17		
AHB Marinha Grande.....	1 286,29	Presidente.....	18-02-2010
	12 773,13	SEPC.....	01-10-2007
	371,23	SEPC.....	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	3 392,32	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	23 972,97		
AHB Óbidos.....	1 341,76	Presidente.....	18-02-2010
	13 342,70	SEPC.....	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	1 518,67	Presidente.....	25-05-2010
	1 650,25	Presidente.....	06-05-2010
	33 697,71	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	57 701,09		
AHB Pedrogão Grande.....	892,79	Presidente.....	18-02-2010
	13 370,78	SEPC.....	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	2 263,13	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	22 676,70		
AHB Peniche.....	1 737,79	Presidente.....	18-02-2010
	13 511,08	SEPC.....	01-10-2007
	745,20	Presidente.....	25-05-2010
	1 771,63	Presidente.....	06-05-2010
	7 792,68	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	25 558,38		
AHB Pombal.....	3 222,39	Presidente.....	18-02-2010
	12 203,39	SEPC.....	01-10-2007
	164,87	SEPC.....	01-10-2007
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	13 157,83	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	37 358,48		
AHB Porto de Mós.....	1 260,11	Presidente.....	18-02-2010
	11 712,23	SEPC.....	01-10-2007
	137,09	SEPC.....	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	3 921,40	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	23 180,83		
AHB Agualva-Cacém.....	3 429,20	Presidente.....	18-02-2010
	26 413,45	Presidente.....	18-01-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	14 273,27	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	50 265,92		
AHB Alcabideche.....	2 873,60	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	9 359,24	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	18 382,84		

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
AHB Algueirão — Mem Martins	4 813,54	Presidente	18-02-2010
	26 413,45	Presidente	18-01-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	31 772,76	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	69 149,75		
AHB Almoçageme	2 636,49	Presidente	18-02-2010
	18 866,75	Presidente	18-01-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	6 793,29	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	34 446,53		
AHB Arruda dos Vinhos	2 508,92	Presidente	18-02-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	16 229,13	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	24 888,05		
AHB Barcareense	3 019,21	Presidente	18-02-2010
	3 105,00	Presidente	15-01-2010
	3 450,00	Presidente	22-02-2010
	3 335,00	Presidente	22-03-2010
	2 817,50	Presidente	20-04-2010
	3 565,00	Presidente	17-05-2010
	3 450,00	Presidente	17-06-2010
	3 565,00	Presidente	22-06-2010
	1 881,15	SEPC	22-12-2009
	9 840,00	Presidente	24-06-2010
	13 052,30	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	51 080,16		
AHB Belas	2 356,61	Presidente	18-02-2010
	26 413,45	Presidente	18-01-2010
	522,00	SEPC	22-12-2009
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	7 748,03	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	43 190,09		
AHB Bucelas	2 877,42	Presidente	18-02-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	23 823,81	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	32 851,23		
AHB Colares	1 960,49	Presidente	18-02-2010
	18 866,75	Presidente	18-01-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	4 476,53	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	31 453,77		
AHB Lourinhã	3 504,09	Presidente	18-02-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	22 213,74	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	31 867,83		
AHB Malveira	3 201,08	Presidente	18-02-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	16 765,55	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	26 116,63		
AHB Montelavar	1 976,58	Presidente	18-02-2010
	18 866,75	Presidente	18-01-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	46 907,23	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	73 900,56		
AHB Queluz	1 725,63	Presidente	18-02-2010
	26 413,45	Presidente	18-01-2010
	2 460,00	Presidente	24-06-2010
	1 850,34	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	32 449,42		

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
AHB Sacavém	3 783,92	Presidente.....	18-02-2010
	15 595,60	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	19 379,52		
AHB São Pedro de Sintra	2 746,54	Presidente.....	18-02-2010
	26 413,45	Presidente.....	18-01-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	31 097,26	Presidente.....	05-02-2010
	233 642,33	DNRPC (em substituição do Presidente)	18-06-2010
<i>Total</i>	300 049,58		
AHB Sintra.	3 363,89	Presidente.....	18-02-2010
	18 866,75	Presidente.....	18-01-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	10 689,78	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	39 070,42		
AHB Torres Vedras	4 046,42	Presidente.....	18-02-2010
	12 300,00	Presidente.....	24-06-2010
	24 549,05	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	40 895,47		
AHB Vila Franca de Xira.....	985,64	Presidente.....	18-02-2010
	16 624,79	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	17 610,43		
AHB Monforte.....	681,91	Presidente.....	18-02-2010
	115,00	Presidente.....	24-06-2010
	24 804,20	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	25 601,11		
AHB Nisa.....	1 939,26	Presidente.....	18-02-2010
	13 426,89	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	2 511,71	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	24 027,86		
AHB Ponte de Sôr	1 263,43	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	18 398,28	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	25 811,71		
AHB Amarante.....	2 694,02	Presidente.....	18-02-2010
	13 439,67	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	50 509,65	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	75 253,34		
AHB Baião.....	2 417,84	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	20 647,08	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	29 214,92		
AHB Baltar	2 941,11	Presidente.....	18-02-2010
	9 142,96	DNRPC	25-06-2010
	6 806,00	Presidente.....	24-06-2010
	31 594,86	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	50 484,93		
AHB Carvalhos	2 228,54	Presidente.....	18-02-2010
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	11 690,31	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	22 528,85		
AHB Entre-os-Rios	1 215,42	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	18 580,23	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	25 945,65		

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
AHB Felgueiras	1 962,15	Presidente.....	18-02-2010
	13 300,58	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	9 584,05	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	30 996,78		
AHB Freamunde	2 526,85	Presidente.....	18-02-2010
	13 300,58	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	48 498,92	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	72 936,35		
AHB Lousada	2 098,44	Presidente.....	18-02-2010
	22 017,49	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	24 115,93		
AHB Marco de Canaveses	3 564,14	Presidente.....	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	41 379,43	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	66 784,00		
AHB Paços de Ferreira	1 675,74	Presidente.....	18-02-2010
	11 417,73	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	10 400,60	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	29 644,07		
AHB Paredes	2 041,89	Presidente.....	18-02-2010
	3 130,50	Presidente.....	11-03-2010
	11 070,00	Presidente.....	24-06-2010
	13 420,91	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	29 663,30		
AHB Penafiel.....	4 534,34	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	42 993,98	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	53 678,32		
AHB Portuenses.....	2 142,78	Presidente.....	18-02-2010
	2 625,34	Presidente.....	15-01-2010
	2 625,34	Presidente.....	22-02-2010
	2 625,34	Presidente.....	22-03-2010
	2 625,34	Presidente.....	20-04-2010
	2 625,34	Presidente.....	17-05-2010
	5 000,34	Presidente.....	17-06-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	9 261,38	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	35 681,20		
AHB Santa Marinha do Zêzere	1 905,48	Presidente.....	18-02-2010
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	13 498,27	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	24 013,75		
AHB Santo Tirso	1 562,65	Presidente.....	18-02-2010
	20 466,90	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	15 744,37	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	43 923,92		
AHB Tirsenses	1 267,66	Presidente.....	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	613,38	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	23 780,27	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	45 041,74		
AHB Trofa	2 877,83	Presidente.....	18-02-2010
	12 509,53	SEPC	01-10-2007
	280,43	SEPC	01-10-2007

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	19 781,10	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	41 598,89		
AHB Valongo.....	2 093,50	Presidente.....	18-02-2010
	9 224,35	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	30 068,53	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	47 536,38		
AHB Vila do Conde.....	3 443,40	Presidente.....	18-02-2010
	19 075,01	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	22 518,41		
AHB Vila Meã.....	1 982,55	Presidente.....	18-02-2010
	20 000,00	Presidente.....	14-04-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	16 043,76	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	44 176,31		
AHB Alcanede.....	1 713,64	Presidente.....	18-02-2010
	19 839,22	Presidente.....	26-01-2010
	5 945,00	Presidente.....	24-06-2010
	886,21	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	28 384,07		
AHB Almeirim.....	1 930,89	Presidente.....	18-02-2010
	11 716,54	SEPC	01-10-2007
	14 910,50	Presidente.....	24-06-2010
	1 968,91	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	30 526,84		
AHB Barquinha.....	1 897,49	Presidente.....	18-02-2010
	13 300,58	SEPC	01-10-2007
	122,76	Presidente.....	06-05-2010
	5 945,00	Presidente.....	24-06-2010
	198,96	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	21 464,79		
AHB Benavente.....	1 635,54	Presidente.....	18-02-2010
	13 440,93	SEPC	01-10-2007
	30 000,00	Presidente.....	08-06-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	252,00	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	51 478,47		
AHB Chamusquenses	1 960,43	Presidente.....	18-02-2010
	12 876,89	SEPC	01-10-2007
	308,36	SEPC	01-10-2007
	5 945,00	Presidente.....	24-06-2010
	2 267,20	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	23 357,88		
AHB Constância	1 697,31	Presidente.....	18-02-2010
	13 651,38	SEPC	01-10-2007
	14 268,00	Presidente.....	24-06-2010
	23 295,82	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	52 912,51		
AHB Ferreira do Zêzere.....	1 933,41	Presidente.....	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	223,81	SEPC	01-10-2007
	5 945,00	Presidente.....	24-06-2010
	9 512,24	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	30 844,89		
AHB Ourém.....	2 710,52	Presidente.....	18-02-2010
	11 565,98	SEPC	01-10-2007
	8 323,00	Presidente.....	24-06-2010
	8 394,83	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	30 994,33		

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
AHB Pernes	2 693,62	Presidente	18-02-2010
	8 323,00	Presidente	24-06-2010
	8 325,23	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	19 341,85		
AHB Rio Maior	1 950,93	Presidente	18-02-2010
	10 982,65	SEPC	01-10-2007
	286,88	SEPC	01-10-2007
	5 945,00	Presidente	24-06-2010
	1 335,00	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	20 500,46		
AHB Salvaterra de Magos	2 451,59	Presidente	18-02-2010
	5 945,00	Presidente	24-06-2010
	13 540,20	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	21 936,79		
AHB Samora Correia	2 828,79	Presidente	18-02-2010
	13 230,43	Presidente	
	160 266,99	SEPC	01-10-2007
		DNRPC (em substituição do Presidente).	18-06-2010
	8 323,00	Presidente	24-06-2010
	2 802,69	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	187 451,90		
AHB Torrejanos	2 762,15	Presidente	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	233,49	SEPC	01-10-2007
	102,05	Presidente	06-05-2010
	8 323,00	Presidente	24-06-2010
	41 248,49	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	65 899,61		
AHB Águas de Moura	2 324,27	Presidente	18-02-2010
	20 000,00	Presidente	25-01-2010
	1 480,99	DNRPC (em substituição do Presidente).	18-06-2010
	310,15	Presidente	06-05-2010
	396,20	Presidente	
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	4 969,26	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	35 630,87		
AHB Almada	2 441,20	Presidente	18-02-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	8 891,06	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	17 482,26		
AHB Barreiro — Caminhos de Ferro Sul e Sueste	1 058,85	Presidente	18-02-2010
	20 000,00	Presidente	25-01-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	945,49	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	28 154,34		
AHB Cacilhas	4 040,24	Presidente	18-02-2010
	320,00	Presidente	25-05-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	12 783,41	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	23 293,65		
AHB Montijo	1 157,71	Presidente	18-02-2010
	4 920,00	Presidente	24-06-2010
	19 734,66	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	25 812,37		
AHB Palmela	2 535,34	Presidente	18-02-2010
	2 395,95	Presidente	15-01-2010
	5 340,15	Presidente	18-05-2010
	13 828,29	Presidente	29-03-2010

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	1 020,00	Presidente.....	06-05-2010
	12 795,00	Presidente.....	24-06-2010
	19 567,70	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	57 482,43		
AHB Seixal	5 805,14	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	20 000,00	Presidente.....	08-03-2010
	28 111,65	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	60 066,79		
AHB Sesimbra	5 986,33	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	6 522,57	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	18 658,90		
AHB Torrão	925,54	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	24 101,84	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	31 177,38		
AHB Arcos de Valdevez	2 727,62	Presidente.....	18-02-2010
	2 000,00	Presidente.....	11-03-2010
	10 578,00	Presidente.....	24-06-2010
	3 987,70	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	19 293,32		
AHB Monção	4 815,49	Presidente.....	18-02-2010
	188,00	Presidente.....	25-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	31 980,32	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	43 133,81		
AHB Ponte da Barca	3 318,48	Presidente.....	18-02-2010
	20 000,00	Presidente.....	19-02-2010
	18,00	Presidente.....	06-05-2010
	9 357,50	Presidente.....	24-06-2010
	17 425,31	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	50 119,29		
AHB Ponte de Lima	3 577,96	Presidente.....	18-02-2010
	18,00	Presidente.....	06-05-2010
	24,00	Presidente.....	25-05-2010
	8 610,00	Presidente.....	24-06-2010
	28 749,84	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	40 979,80		
AHB Viana do Castelo	2 951,16	Presidente.....	18-02-2010
	13 795,00	Presidente.....	24-06-2010
	13 013,93	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	29 760,09		
AHB Vila Nova de Cerveira	1 425,68	Presidente.....	18-02-2010
	20 000,00	Presidente.....	25-01-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	7 637,83	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	35 213,51		
AHB Alijó	2 652,26	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	23 047,78	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	31 850,04		
AHB Boticas	5 046,67	Presidente.....	18-02-2010
	6 552,50	Presidente.....	24-06-2010
	47 764,02	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	59 363,19		
AHB Cerva	2 830,98	Presidente.....	18-02-2010

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	1 054,50	Presidente.....	06-05-2010
	7 300,00	Presidente.....	24-06-2010
	15 063,00	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	26 248,48		
AHB Chaves — Cvsp-	4 541,55	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	18 372,46	Presidente.....	05-02-2010
<i>Subtotal</i>	29 064,01		
AHB Flavienses — Chaves	8 065,80	Presidente.....	18-02-2010
	846,00	Presidente.....	06-05-2010
	9 840,00	Presidente.....	24-06-2010
	63 464,82	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	82 216,62		
AHB Mesão Frio	3 192,88	Presidente.....	18-02-2010
	92 000,00	Presidente.....	05-02-2010
	5 820,95	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	101 013,83		
AHB Mondim de Basto	4 223,99	Presidente.....	18-02-2010
	13 090,13	SEPC	01-10-2007
	6 725,00	Presidente.....	24-06-2010
	32 381,94	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	56 421,06		
AHB Montalegre	5 665,75	Presidente.....	18-02-2010
	13 511,08	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	14 392,31	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	39 719,14		
AHB Murça	2 839,01	Presidente.....	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	200,67	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	29 259,85	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	51 679,96		
AHB Peso da Régua.	4 376,56	Presidente.....	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	402,50	Presidente.....	24-06-2010
	13 961,12	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	31 970,61		
AHB Ribeira de Pena.	7 741,30	Presidente.....	18-02-2010
	7 552,50	Presidente.....	24-06-2010
	19 036,78	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	34 330,58		
AHB Sabrosa	2 711,50	Presidente.....	18-02-2010
	12 230,43	SEPC	01-10-2007
	657,12	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	28 930,96	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	50 680,01		
AHB Salto	2 645,10	Presidente.....	18-02-2010
	13 300,58	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	4 754,29	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	26 849,97		
AHB Santa Marta de Penaguião	1 632,08	Presidente.....	18-02-2010
	254 435,57	DNRPC (em substituição do Presidente).	18-06-2010
	13 756,26	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	269 823,91		

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
AHB Valpaços	5 613,43	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	21 680,25	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	33 443,68		
AHB Vila Pouca de Aguiar	5 036,32	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	25 280,70	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	36 467,02		
AHB Vila Real — Cruz Verde	7 420,01	Presidente.....	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	502,89	SEPC	01-10-2007
	3 061,08	Presidente.....	06-05-2010
	519,84	Presidente.....	25-05-2010
	10 324,50	Presidente.....	24-06-2010
	55 253,29	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	90 312,04		
AHB Vila Real — Cruz Branca	6 354,28	Presidente.....	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	1 009,50	Presidente.....	06-05-2010
	8 094,00	Presidente.....	24-06-2010
	41 206,92	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	69 895,13		
AHB Cabanas de Viriato	963,37	Presidente.....	18-02-2010
	1 174,24	Presidente.....	25-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	12 802,75	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	21 090,36		
AHB Canas de Senhorim	1 282,35	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	29 433,68	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	36 866,03		
AHB Carregal do Sal	1 304,27	Presidente.....	18-02-2010
	3 374,78	Presidente.....	25-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	22 918,19	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	33 747,24		
AHB Castro Daire	4 686,54	Presidente.....	18-02-2010
	13 230,43	SEPC	01-10-2007
	340,61	SEPC	01-10-2007
	8 386,02	Presidente.....	06-05-2010
	205,00	Presidente.....	25-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	91 176,38	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	124 174,98		
AHB Cinfães	4 081,95	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	58 464,16	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	68 696,11		
AHB Ervedosa do Douro	1 086,18	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	11 990,71	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	19 226,89		
AHB Farejinhas	1 491,11	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	21 099,93	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	28 741,04		
AHB Lamego	2 315,88	Presidente.....	18-02-2010
	13 511,08	SEPC	01-10-2007

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	686,67	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	31 116,63	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	53 780,26		
AHB Mangualde	3 473,36	Presidente.....	18-02-2010
	10 685,50	SEPC	01-10-2007
	271,61	SEPC	01-10-2007
	786,02	Presidente.....	25-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	42 437,62	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	63 804,11		
AHB Moimenta da Beira	2 366,05	Presidente.....	18-02-2010
	12 513,64	SEPC	01-10-2007
	944,23	Presidente.....	06-05-2010
	1 488,45	Presidente.....	25-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	41 193,76	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	64 656,13		
AHB Mortágua	551,63	Presidente.....	18-02-2010
	13 152,52	SEPC	01-10-2007
	114,95	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	765,59	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	20 734,69		
AHB Nelas	2 581,00	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	28 347,42	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	37 078,42		
AHB Nespereira	5 159,80	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	36 223,42	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	47 533,22		
AHB Oliveira de Frades	1 440,22	Presidente.....	18-02-2010
	13 202,39	SEPC	01-10-2007
	366,00	Presidente.....	06-05-2010
	508,40	Presidente.....	25-05-2010
	26 310,41	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	41 827,42		
AHB Penalva do Castelo	1 746,02	Presidente.....	18-02-2010
	13 417,67	SEPC	01-10-2007
	617,79	SEPC	01-10-2007
	100,00	Presidente.....	25-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	14 526,48	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	36 557,96		
AHB Penedono	2 064,36	Presidente.....	18-02-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	19 923,87	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	28 138,23		
AHB Resende	2 638,88	Presidente.....	18-02-2010
	165,00	Presidente.....	06-05-2010
	6 150,00	Presidente.....	24-06-2010
	22 764,91	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	31 718,79		
AHB Santa Comba Dão	1 474,02	Presidente.....	18-02-2010
	12 464,68	SEPC	01-10-2007
	12 795,00	Presidente.....	24-06-2010
	3 184,65	Presidente.....	05-02-2010
<i>Total</i>	29 918,35		

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
AHB São João da Pesqueira	1 889,34	Presidente	18-02-2010
	13 087,07	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	25 961,67	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	47 088,08		
AHB Sátão	2 138,94	Presidente	18-02-2010
	11 295,76	SEPC	01-10-2007
	243,17	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	13 028,57	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	32 856,44		
AHB Tabuaço	2 806,68	Presidente	18-02-2010
	13 090,13	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	19 121,78	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	41 168,59		
AHB Tarouca	2 491,71	Presidente	18-02-2010
	13 020,57	SEPC	01-10-2007
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	20 719,27	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	42 381,55		
AHB Vale de Besteiros	1 379,86	Presidente	18-02-2010
	6 375,54	Presidente	06-05-2010
	1 396,20	Presidente	25-05-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	14 879,99	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	30 181,59		
AHB Vila Nova de Paiva	2 747,62	Presidente	18-02-2010
	18 866,75	Presidente	18-01-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	24 654,59	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	52 418,96		
AHB Viseense	1 726,93	Presidente	18-02-2010
	1 000,00	Presidente	22-02-2010
	2 718,88	Presidente	29-03-2010
	754,07	DNRPC	06-04-2010
	403,30	Presidente	06-05-2010
	224,44	Presidente	25-05-2010
	17 182,00	Presidente	24-06-2010
	11 833,39	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	35 843,01		
AHB Vouzela	1 909,40	Presidente	18-02-2010
	6 150,00	Presidente	24-06-2010
	40 304,84	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	48 364,24		
CBM Sardoal	1 089,05	Presidente	18-02-2010
	9 266,00	Presidente	24-06-2010
	19 918,44	Presidente	05-02-2010
<i>Total</i>	30 273,49		
Liga dos Bombeiros Portugueses	222 499,98	Presidente	18-01-2010
<i>Total</i>	222 499,98		
Assoc. Nac. de Bombeiros Profissionais	85 000,00	SEPC	05-12-2008
<i>Total</i>	85 000,00		
Escola Nacional de Bombeiros	1 368 000,00	Presidente	19-01-2010
	590 430,33	SEPC	14-09-2009
	113 970,49	SEPC	14-09-2009
	4 998,00	SEPC	14-09-2009
	2 110 286,70	SEPC	14-09-2009

Entidade	Valor do pagamento	Despacho de autorização	Data do despacho
	404 982,10	SEPC	14-09-2009
	24 543,08	SEPC	14-09-2009
	2 010 892,28	SEPC	14-09-2009
	394 696,57	SEPC	14-09-2009
	69 329,16	SEPC	14-09-2009
<i>Total</i>	7 092 128,71		

203753332

Direcção-Geral de Administração Interna

Despacho n.º 15261/2010

O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, estabelece que compete à entidade empregadora pública, dentro dos condicionamentos legais, definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, após consulta dos trabalhadores, através das suas organizações representativas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do RCTFP e ponderadas as sugestões apresentadas pelas organizações representativas dos trabalhadores, aprovo o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Direcção-Geral de Administração Interna, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Em 30 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Paulo Machado*.

ANEXO

Regulamento interno de funcionamento, atendimento e horário de trabalho da Direcção-Geral de Administração Interna

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento presencial dos serviços da Direcção-Geral de Administração Interna (DGAI), bem como os regimes de prestação de trabalho e os horários dos respectivos trabalhadores, nos termos do artigo 132.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — O presente regulamento aplica-se aos trabalhadores do mapa de pessoal da DGAI, bem como aos trabalhadores do Observatório de Tráfico de Seres Humanos (OTSH).

3 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

Artigo 2.º

Duração do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior.

2 — Os trabalhadores não podem prestar, por dia, mais de nove horas de trabalho, nem efectuar mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

3 — Com excepção dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas, que são de carácter obrigatório, os outros podem ser geridos pelos trabalhadores no que respeita às escolhas das horas de entrada e de saída dentro dos limites fixados para a modalidade de horário flexível, sem que tal afecte o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

Artigo 3.º

Períodos de funcionamento e de atendimento

1 — O período normal de funcionamento da DGAI decorre nos dias úteis, com início às 8 horas e termo às 20 horas, sem prejuízo da duração normal de trabalho estabelecida no artigo anterior.

2 — O atendimento presencial da DGAI é dividido em dois períodos:

- a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
- b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

3 — Os períodos a que se referem os números anteriores constam do mapa I anexo ao presente regulamento, o qual é afixado à entrada da DGAI, em local visível ao público, e no portal da DGAI na Internet.

Artigo 4.º

Regimes de trabalho especiais

1 — Por decisão do director-geral podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade, nomeadamente:

- a) A requerimento do trabalhador, em todas as situações previstas na lei aplicável à protecção da maternidade, paternidade e adopção;
- b) A requerimento do trabalhador quando se trate da situação prevista no artigo 52.º (trabalhador-estudante) do RCTFP e, se for o caso, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 22.º (horários específicos) do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Nas condições descritas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, na redacção dada pelo artigo 25.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, se for o caso, e nos artigos 147.º e 148.º do RCTFP;
- d) Nas condições previstas em instrumentos de contratação colectiva aplicáveis, designadamente no Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado o DR, 2.ª série, n.º 188, de 28.09.2009, e respectivo Regulamento de Extensão.

2 — A fixação do regime especial de prestação de trabalho não prejudica que em situações excepcionais e transitórias, devidamente fundamentadas, como os casos de ausência de trabalhadores com as mesmas funções e carência de pessoal na mesma área funcional, seja temporariamente determinado, pelo director-geral, a fixação de horário rígido com a duração de sete horas diárias, nos termos da legislação e instrumentos de contratação colectiva aplicáveis.

3 — Os horários de trabalho especiais são registados nos termos do mapa II anexo ao presente regulamento.

CAPÍTULO II

Dos horários de trabalho

Artigo 5.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — A modalidade normal de horário de trabalho diário praticada na DGAI é o horário flexível, que não pode afectar o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

2 — Para além do horário flexível pode, por motivo de conveniente organização do serviço, devidamente fundamentada, ser autorizada pelo director-geral, mediante requerimento do trabalhador,

a adopção de uma, ou várias das seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido;
- b) Horário Desfasado;
- c) Jornada contínua nos termos previstos em instrumentos de contratação colectiva aplicáveis (Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28.09.2009, e respectivo Regulamento de Extensão).

Artigo 6.º

Horário flexível

1 — A prestação de serviço pode ser efectuada entre as 8 e as 20 horas com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, de acordo com o mapa III em anexo.

2 — A interrupção obrigatória de trabalho diário, não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, devendo verificar-se no período compreendido entre as 12 horas e as 14 horas e 30 minutos.

3 — O não cumprimento diário de uma ou duas plataformas fixas, excepto se devidamente autorizado pelo respectivo superior hierárquico ou no caso das tolerâncias e interrupções previstas no artigo 16.º, dão origem à marcação de meia falta ou falta, consoante os casos.

4 — Sem prejuízo do disposto no artigo 16.º, a ausência, ainda que parcial, a um período de presença obrigatória, determina a sua justificação através dos mecanismos de controlo da assiduidade e pontualidade.

5 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período mensal.

6 — O saldo positivo apurado no termo de cada mês e que não seja considerado como trabalho extraordinário, pode, mediante acordo do superior hierárquico, ser gozado no mês seguinte até ao limite de sete horas, excepto relativamente a trabalhadores portadores de deficiência, que têm o direito a transportar para o mês seguinte um crédito até dez horas.

7 — O saldo negativo apurado no termo de cada mês implica o registo de uma falta de meio-dia ou de um dia conforme o período em falta, a justificar nos termos da lei, excepto relativamente a trabalhadores portadores de deficiência, que têm o direito a transportar para o mês seguinte um débito de dez horas.

8 — Os registos de saída e de entrada, para o intervalo de descanso efectuados simultaneamente ou por período inferior a 30 minutos, implicam o desconto do período de descanso de uma hora.

9 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento do horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho devem:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;
- c) Assegurar a realização de trabalho extraordinário diário que lhe seja determinado pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 158.º a 161.º do RCTFP.

10 — O regime de horário flexível não dispensa o pessoal encarregado da abertura e encerramento das instalações, com funções de telefonista, de motorista, bem como de secretariado, das obrigações que lhe forem determinadas, nem qualquer trabalhador de comparecer às reuniões de trabalho em que seja integrado ou para que seja convocado, dentro do período normal de funcionamento do serviço.

Artigo 7.º

Horário rígido

O regime de horário rígido decorre em dois períodos:

- a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
- b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Artigo 8.º

Horários desfasados

1 — A modalidade de horário desfasado caracteriza-se por, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitir estabelecer horas fixas diferentes de entrada e de saída para determinado grupo ou grupos de pessoal.

2 — É permitida a prática de horário desfasado nos sectores em que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, nomeadamente no apoio à Direcção.

3 — Esta modalidade de horário aplica-se, caso a caso, sempre que haja conveniência para o serviço.

4 — Os períodos de trabalho a praticar, sem prejuízo de outros considerados eventualmente mais convenientes para o serviço pelo director-geral, são os seguintes:

- a) Das 8 às 14 horas;
- b) Das 14 às 20 horas.

5 — A distribuição dos trabalhadores pelos períodos de trabalho aprovados, bem como eventuais alterações, compete ao dirigente da respectiva unidade orgânica, o qual, após cumprimento do estabelecido no artigo 135.º do RCTFP, delas deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade e da pontualidade.

Artigo 9.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, exceptuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo -se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado, com os seguintes períodos de horário dos trabalhadores que nela exercem funções:

- i) Período da manhã — das 8 às 14 horas;
- ii) Período da tarde — da 14 às 20 horas.

Artigo 10.º

Isenção de horário

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP e em outras disposições legais, bem como as constantes de instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho aplicáveis, designadamente o Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, e respectivo Regulamento de Extensão, nos termos do previsto nos artigos 378.º a 381.º do RCTFP, pode estar isento de horário de trabalho o pessoal técnico superior, obrigando -se, contudo, ao cumprimento da duração semanal de trinta e cinco horas.

2 — A requerimento do trabalhador pode ser autorizado o teletrabalho, com isenção de horário de trabalho, nos termos previstos nos artigos 194.º a 204.º do RCTFP.

3 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal estabelecida.

CAPÍTULO III**Controlo de assiduidade e de pontualidade****Artigo 11.º****Deveres de assiduidade e de pontualidade**

1 — O pessoal deve comparecer regularmente ao serviço e cumprir o horário de trabalho a que estiver sujeito dentro das horas que lhe forem designadas, nos termos do presente regulamento.

2 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade é verificado por um sistema de registo automático, à excepção do pessoal isento de horário.

3 — Nos períodos de tempo que decorrem entre as entradas e saídas do serviço, o pessoal não pode ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo superior hierárquico respectivo, sob pena de marcação de falta de acordo com a legislação aplicável.

4 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho estão sujeitos ao dever geral de assiduidade e ao cumprimento da duração semanal de trabalho estabelecida.

Artigo 12.º**Sistema de registo e controlo de assiduidade e de pontualidade**

1 — A assiduidade e pontualidade são objecto de aferição através do registo com cartão de modelo oficialmente aprovado ou com recurso a meios informáticos, no início e termo de cada período de trabalho, em equipamento automático que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador, ao seu superior hierárquico e à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade e da pontualidade.

2 — A correcção das situações de não funcionamento do sistema de verificação instalado, anomalias do cartão ou esquecimento do mesmo pelo respectivo trabalhador ou, ainda, de prestação de serviço externo, é feita através de impresso próprio, visado pelo respectivo superior hierárquico e remetido à unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade e da pontualidade.

3 — O período de aferição da assiduidade é mensal, devendo as ausências ao serviço ser justificadas através dos meios disponibilizados para o efeito.

4 — Todas as entradas e saídas em qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho, seja qual for o momento em que ocorram, são registadas no sistema de verificação da assiduidade e pontualidade.

5 — As faltas de marcação de ponto consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos da legislação aplicável.

6 — A contabilização dos tempos de trabalho prestados pelos trabalhadores é efectuada mensalmente, pela unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade, com base nos registos obtidos do sistema de controlo de assiduidade e nas justificações apresentadas devidamente visadas.

7 — Compete ao pessoal dirigente ou ao trabalhador com funções de coordenação a verificação da assiduidade dos trabalhadores sob sua dependência hierárquica, a quem é remetido pela unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade e de pontualidade, até ao sétimo dia útil de cada mês, uma relação ou lista completa dos registos de assiduidade relativos ao período em referência.

8 — A relação ou lista referida no número anterior, depois de visada pelo competente dirigente, é devolvida, no prazo máximo de dois dias, à unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade e da pontualidade, estando, a partir desse momento, à disposição dos trabalhadores para consulta.

9 — As reclamações devem ser apresentadas no prazo de cinco dias a contar do dia em que o trabalhador tiver conhecimento da relação ou lista a que se refere o número anterior.

10 — As relações ou listas corrigidas são submetidas a despacho superior e nelas são devidamente assinalados os casos de incumprimento das disposições constantes do presente regulamento, respectivas justificações, bem como outras circunstâncias susceptíveis de influenciar o controlo da assiduidade.

Artigo 13.º**Gestão do sistema de controlo de assiduidade e de pontualidade**

1 — A gestão do sistema de controlo de assiduidade e de pontualidade compete ao Núcleo de Apoio Administrativo (NAA), em articulação com os serviços responsáveis da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI).

2 — O NAA deve assegurar junto da SGMAI:

a) A emissão, registo, substituição e cancelamento dos cartões de identificação do pessoal objecto do presente regulamento;

b) A organização e manutenção do sistema de registo automático de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores da DGAI abrangidos pelo presente regulamento.

c) O esclarecimento com prontidão de eventuais dúvidas;

d) A suspensão do registo de assiduidade dos trabalhadores no período que lhes tenha sido autorizada licença.

Artigo 14.º**Deveres dos trabalhadores**

1 — Os trabalhadores devem:

a) Registrar obrigatoriamente a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo de assiduidade e de pontualidade, antes e depois da prestação de serviço em cada um dos períodos de trabalho, com excepção dos trabalhadores com isenção de horário de trabalho e dos motoristas;

b) Prestar o serviço diário sem interrupções, salvo nos casos e pelo tempo autorizados, pelo superior hierárquico;

c) Manter o cartão de identificação sempre em seu poder;

d) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações da estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo de assiduidade e de pontualidade.

2 — Constitui infracção disciplinar a marcação da entrada e de saída de qualquer dos períodos diários de prestação de serviço por outrem que não seja o titular.

Artigo 15.º**Autorização de saída e ausências**

1 — Durante o período de presença obrigatória, os trabalhadores que necessitem de se ausentar do serviço, nas situações previstas na lei ou quando invoquem justificação atendível, devem solicitar previamente a autorização do superior hierárquico, registando a saída no sistema de controlo de assiduidade e de pontualidade.

2 — Os casos de prestação de serviço externo cuja duração ultrapasse os limites dos períodos de trabalho diário, quando expressamente solicitado e comprovado pelo trabalhador, podem ser considerados nos regimes de compensação previstos no n.º 6 do artigo 6.º

Artigo 16.º**Dispensas de serviço**

1 — A pedido do trabalhador, pode ser concedida mensalmente uma dispensa até ao máximo de sete horas, sujeita a compensação, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º

2 — Excepcionalmente, atendendo ao motivo invocado, pode ser concedida, em cada mês e a pedido do trabalhador, uma dispensa até meio-dia de trabalho, isenta de compensação.

3 — Sem prejuízo de outras situações especiais devidamente justificadas, estas dispensas carecem de autorização do superior hierárquico e devem ser solicitadas com antecedência mínima de 24 horas.

4 — As dispensas de serviço só podem ser concedidas desde que não afectem o funcionamento dos serviços e esteja assegurada a permanência de, pelo menos 50 % do pessoal da respectiva unidade orgânica.

Artigo 17.º**Tolerâncias e interrupções**

1 — Nos casos em que se verifiquem quaisquer atrasos no registo de entrada, alheios à vontade dos trabalhadores, é concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 126.º do RCTFP, uma tolerância até quinze minutos em todos os tipos de horários, considerando-se, no caso de horário flexível, que a mesma se reporta ao início das plataformas fixas.

2 — Quando não for possível, por motivo atendível, comparecer ao serviço até ao início das plataformas fixas, os atrasos podem ser relevados pelo superior hierárquico.

3 — O registo da assiduidade dentro do período de tolerância não prejudica a atribuição das 7 horas a gozar no mês seguinte nos termos do n.º 6 artigo 6.º

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Publicidade

O presente regulamento é objecto de publicação no *Diário da República*, bem como de divulgação no portal da Internet.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Mapa I

Períodos de funcionamento e de atendimento

(artigo 3.º, n.º 3)

Período de funcionamento	Período de atendimento presencial
Das 8:00 H às 20:00 H	Das 9:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 17:30 H

Mapa II

Outros horários

(artigo 4.º, n.º 3)

Nome do trabalhador	Tipo de horário	Hora de entrada	Hora de saída

Mapa III

Horário de trabalho

(artigo 6.º, n.º 1)

Horário de entrada/saída e de presença obrigatória	Margem móvel/período de presença obrigatória	Número de horas

203759602

Governo Civil de Leiria

Despacho n.º 15262/2010

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro e do Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e do n.º 2, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, deogo, no Secretário do Governo Civil de Leiria, os poderes para:

- a) Apreciar e despachar requerimentos de pedidos de passaportes e despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;
- b) Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças da competência do Governador Civil, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;

c) Realizar despesas por conta das verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinatura das respectivas folhas e documentos anexos;

d) Contrair encargos por conta das verbas do orçamento privativo do Governo Civil até ao limite de €500 por cada operação;

e) Resolver assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência com excepção daquela que pela sua natureza deva competir ao Governador Civil;

f) Assinar outros documentos, tais como certificados CE;

g) Orientar a instrução de processos de contra-ordenação, solicitando às autoridades policiais ou outros serviços públicos informações que considere convenientes ou necessárias para o efeito e proferindo, nos mesmos, despachos;

h) Conceder licenças para férias aos funcionários do Governo Civil e aprovar o respectivo plano anual;

i) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços de transportes colectivos de passageiros;

j) Ajuramentar os guardas de recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, no que se refere às funções de fiscalização e de policiamento que lhes estão conferidas pelo diploma legal em causa;

k) Autorizar a reversão de vencimento de exercício perdido aos funcionários do Governo Civil, nos termos legais;

l) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos legais;

m) Autorizar deslocações em serviços, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas, com aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos na alínea a), bem como a faculdade de assinar a correspondência de mero expediente.

3 — Tendo em vista, nomeadamente, o disposto na alínea c) n.º 3 do artigo 4.º-D do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, deogo no comandante do Grupo Territorial da Guarda Nacional Republicana de Leiria, no comandante do Comando Distrital de Leiria da Polícia de Segurança Pública e nos comandantes das brigadas fiscais territorialmente competentes os meus poderes para, dentro das áreas da respectiva responsabilidade, procederem à investigação e instrução dos processos de contra-ordenação que, por força da lei ou regulamento policial, caibam nos poderes do governador civil, com excepção das infracções relativas ao Código da Estrada, com a faculdade de subdelegação respectivamente nos comandantes de secção e de esquadra da PSP, nos comandantes de destacamento Territorial ou nos comandantes do posto da GNR, relativamente à área deste distrito onde os mesmos exercem as suas funções.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 deste despacho desde o dia 19 de Novembro de 2009.

27 de Setembro de 2010. — O Governador Civil, *José Humberto Paiva de Carvalho*.

203759076

Despacho n.º 15263/2010

Delegação e subdelegação de poderes

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo em vista os poderes que me são conferidos pelo n.º 1 dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, deogo na Coordenadora Técnica, Maria José de Jesus Coelho os poderes para:

a) Receber e dar andamento a toda a correspondência ou quaisquer documentos que entrarem na secretaria, apresentando ao governador civil a correspondência fechada que tiver a indicação de “Confidencial” ou “Reservada”;

b) Autenticar todos os documentos e assinar todas as certidões expedidas pela secretaria e subscrever quaisquer termos oficiais.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo em atenção o n.º 2 do despacho de delegação de poderes do Governador Civil de Leiria de 27 de Setembro de 2010, subdelego na Coordenadora Técnica Maria José de Jesus Coelho os poderes para:

a) Apreciar e despachar requerimentos de pedidos de passaportes e despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;

b) Resolver assuntos de natureza corrente e assinar a correspondência que seja de mero expediente.

3 — Subdelego também na Técnica de Informática de Grau I, Graça Maria de Sousa Viegas e na Assistente Técnica, Maria do Carmo Lopes de Oliveira Marques Barreiro, os poderes previstos na alínea a).

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas neste despacho desde o dia 9 de Dezembro de 2008.

27 de Setembro de 2010. — O Secretário do Governo Civil, *João Carlos Pessa de Oliveira*.

203759213

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 15264/2010

Através do Despacho n.º 4501/2010, de 30 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 15 de Março de 2010, defini as unidades orgânicas flexíveis da estrutura do Comando da Guarda Nacional Republicana, atento o disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro.

Por Despacho, de 15.07.2010, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, foi determinada a execução do procedimento adequado à criação de uma Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, na Direcção de Operações, do Comando Operacional, da Guarda Nacional Republicana.

Considerando que, actualmente, estão criadas 40 unidades orgânicas flexíveis, limite máximo permitido pelo n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro, e depois de uma avaliação global da estrutura do Comando da Guarda a este nível, entendo justificar-se a extinção da Divisão de Cooperação e Projectação de Forças, da Direcção de Operações, do Comando Operacional, permitindo assim a criação da Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, com as adaptações previstas no n.º 3 do artigo 2.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada através do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

Determino:

Artigo 1.º

O artigo 1.º do Despacho n.º 4501/2010, de 30 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 15 de Março de 2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 —

a)
b)

2 —

a)
b)

3 —

a)
i) A Divisão de Estudos, Planeamento e Organização (DEPO), a Divisão de Emprego Operacional (DEO) e a Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária (DTSR), integradas na Direcção de Operações;
ii)
iii)
iv)
v)

b)

i)
ii)
iii)
iv)
v)
vi)

c)

i)
ii)

4 —

5 —

Artigo 2.º

O artigo 11.º do Despacho n.º 4501/2010, de 30 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 15 de Março de 2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária

Compete à DTSR, no âmbito do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Planear as actividades relacionadas com o trânsito, transportes terrestres e segurança e prevenção rodoviária, nas vertentes operativa e de informação, promovendo a coordenação, controlo técnico e supervisão de toda a sua actividade na ZA da Guarda;

b) Propor as normas técnicas necessárias ao regular funcionamento da Divisão, assim como colaborar no desenvolvimento das disposições legais relacionadas com toda a sua actividade;

c) Elaborar e difundir Normas, Circulares e Fichas Técnicas de actuação, visando a uniformidade de procedimentos por parte do dispositivo operacional;

d) Identificar as necessidades de formação e através do Comando Operacional, em coordenação com o Comando de Doutrina e Formação e com o Comando de Administração de Recursos Internos, propor a realização de cursos, estágios e outras acções de formação, bem como as normas de recrutamento e selecção do efectivo da estrutura de trânsito e segurança rodoviária;

e) Identificar as necessidades relativas a aparelhos especiais utilizados no âmbito da fiscalização rodoviária, e propor, através do Comando Operacional, em coordenação com o Comando de Administração de Recursos Internos, a sua aquisição e atribuição.

f) Representar a Guarda em conselhos, comissões especializadas, seminários e grupos de trabalho sobre matérias rodoviárias.»

Artigo 3.º

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Quartel em Lisboa, Carmo, 23 de Agosto de 2010. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

203760388

Despacho n.º 15265/2010

Através do Despacho n.º 47/10-OG, de 23 de Agosto de 2010, procedeu-se à alteração da redacção dos artigos 1.º e 11.º do Despacho n.º 4501/2010, de 30 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 15 de Março de 2010, tendo sido extinta a Divisão de Cooperação e Projectação de Forças e criada, concomitantemente, a Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, da Direcção de Operações, do Comando Operacional, da Guarda Nacional Republicana.

Considerando que as competências da extinta Divisão de Cooperação e Projectação de Forças se entendem como necessárias ao cumprimento da missão da Guarda, e atendendo ao limite máximo fixado pelo n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro, constata-se a necessidade de as mesmas serem reafectadas e redistribuídas por outras das 40 unidades orgânicas flexíveis da Guarda Nacional Republicana.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, com as adaptações previstas no n.º 3 do artigo 2.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada através do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro,

Determino:

Artigo 1.º

Os artigos 3.º e 10.º do Despacho n.º 4501/2010, de 30 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 15 de Março de 2010, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

(Anterior corpo do artigo.)

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)
- n) Garantir a ligação da Guarda aos Oficiais empenhados em missões de cooperação nacional e internacional, no âmbito da actividade operacional, bem como a entidades e organizações internacionais.
- o) [Anterior alínea n).]

Artigo 10.º

[...]

(Anterior corpo do artigo.)

- a)
- i)
- ii)
- iii)
- iv)
- v)
- vi)
- vii)
- viii)
- ix)
- b)
- c)
- d) Planear, coordenar e supervisionar o treino, a projecção e actividade de forças em operações, nomeadamente em missões internacionais e de cooperação, monitorizando a sua sustentação em coordenação com o CARL.»

Artigo 2.º

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Quartel em Lisboa, Carmo, 30 de Agosto de 2010. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

203760477

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 15266/2010

Por despacho do Vice-Presidente, em substituição do Presidente, datado de 11 de Agosto de 2010, foi Isabel Maria Carvalho dos Reis Esperança, ajudante principal na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Leiria, ficando afecta à Conservatória do Registo Civil do respectivo município, nos termos do n.º 4 dos artigos 108.º e 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010, data

em que reiniciou a actividade no IRN, I. P. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Lisboa, 23 de Setembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Catarina Veiga*.
203760485

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 15267/2010

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título prévio ao Aldeamento Turístico Eden Resort, com a categoria projectada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Albufeira, de que é requerente a sociedade Duarte & Filhos IV, Unipessoal, L.ª,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 2.º e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Aldeamento Turístico Eden Resort.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 36 meses contado da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento não deverá ser desclassificado;
- b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística, atribuída a título prévio;
- c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses contado da data de abertura ao público, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio;
- d) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

17 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303724115

Despacho n.º 15268/2010

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel Altis 24 de Julho, com a categoria projectada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade SOGAL — Sociedade de Gestão e Exploração de Hotéis, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Atribuir a utilidade turística a título prévio ao Hotel Altis 24 de Julho, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro.

2 — Fixar o prazo de validade da utilidade turística em 36 meses, contados da data da publicação no *Diário da República* do respectivo despacho de atribuição, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei.

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- ii) O empreendimento deverá abrir ao público até ao termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- iii) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo de seis meses contado da data da abertura ao público do empreendimento, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- iv) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora

atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

20 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo,
Bernardo Luís Amador Trindade.

303727242

Despacho n.º 15269/2010

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Almada Business Hotel, de 4 estrelas, sito no concelho de Almada, de que é requerente a sociedade SITH — Sociedade de Investimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Almada Business Hotel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro.

2 — Fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de autorização para fins turísticos n.º 92/2010, da Câmara Municipal de Almada (emitido em 12 de Março de 2010), ou seja, até 12 de Março de 2017, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- b) A requerente deverá promover, até ao termo do 2.º ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso a requerente disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;
- c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

20 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo,
Bernardo Luís Amador Trindade.

303727794

Despacho n.º 15270/2010

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Sana Silver Coast Excellence Concept Hotel, com a categoria projectada de 4 estrelas, a instalar no concelho das Caldas da Rainha, de que é requerente a sociedade FDO 23 — Investimentos Imobiliários, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Atribuir a utilidade turística a título prévio ao Sana Silver Coast Excellence Concept Hotel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro.

2 — Fixar o prazo de validade da utilidade turística em 36 meses, contados da data da publicação no *Diário da República* do respectivo despacho de atribuição, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei.

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- ii) O empreendimento deverá abrir ao público até ao termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo de seis meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iv) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

20 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo,
Bernardo Luís Amador Trindade.

303727729

Direcção-Geral das Actividades Económicas**Aviso n.º 19892/2010**

De acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procede-se à publicação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Direcção de Serviços do Desenvolvimento Sustentável da Direcção-Geral das Actividades Económicas aberto pelo Aviso n.º 196/2010/Ref.º A.2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010 e homologada por meu despacho de 6 de Setembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos aprovados	Classificação final
Maria Luísa da Silva Ramalho.	15,01
Candidatos excluídos	Fundamentação
Maria Amélia Monteiro da Silva	a)
Susana Marina Afonso Diogo	a)

a) Exclusão, por falta de comparência ao método de selecção “Entrevista Profissional de Selecção”, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do n.º 13, alínea c) do Aviso n.º 196/2010, de 6 de Janeiro.

Lisboa, 22 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Mário Lobo.*
203759051

Aviso n.º 19893/2010

De acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procede-se à publicação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o recrutamento de dois técnicos superiores, na carreira e categoria de Técnico Superior na Direcção de Serviços do Relacionamento Externo da Direcção-Geral das Actividades Económicas, para a Divisão de Competitividade e Mercado Interno e para a Divisão de Energia, Ambiente e Consumidor, aberto pelo Aviso n.º 196/2010/Ref.º A.1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010 e homologada por meu despacho de 6 de Setembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos aprovados	Classificação final (Valores)
Maria João Guerreiro dos Santos.	14,56
Maria de Lurdes Gonçalves Afonso.	14,29
Candidato excluído	Fundamentação
Gonçalo Filipe Ribas Ribeiro da Costa	a)

a) Exclusão nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não ter obtido a classificação mínima exigida no método de selecção, Avaliação Curricular.

Lisboa, 22 de Setembro de 2010. — *Mário Lobo*, Director-Geral.
203758988

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras
Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 15271/2010

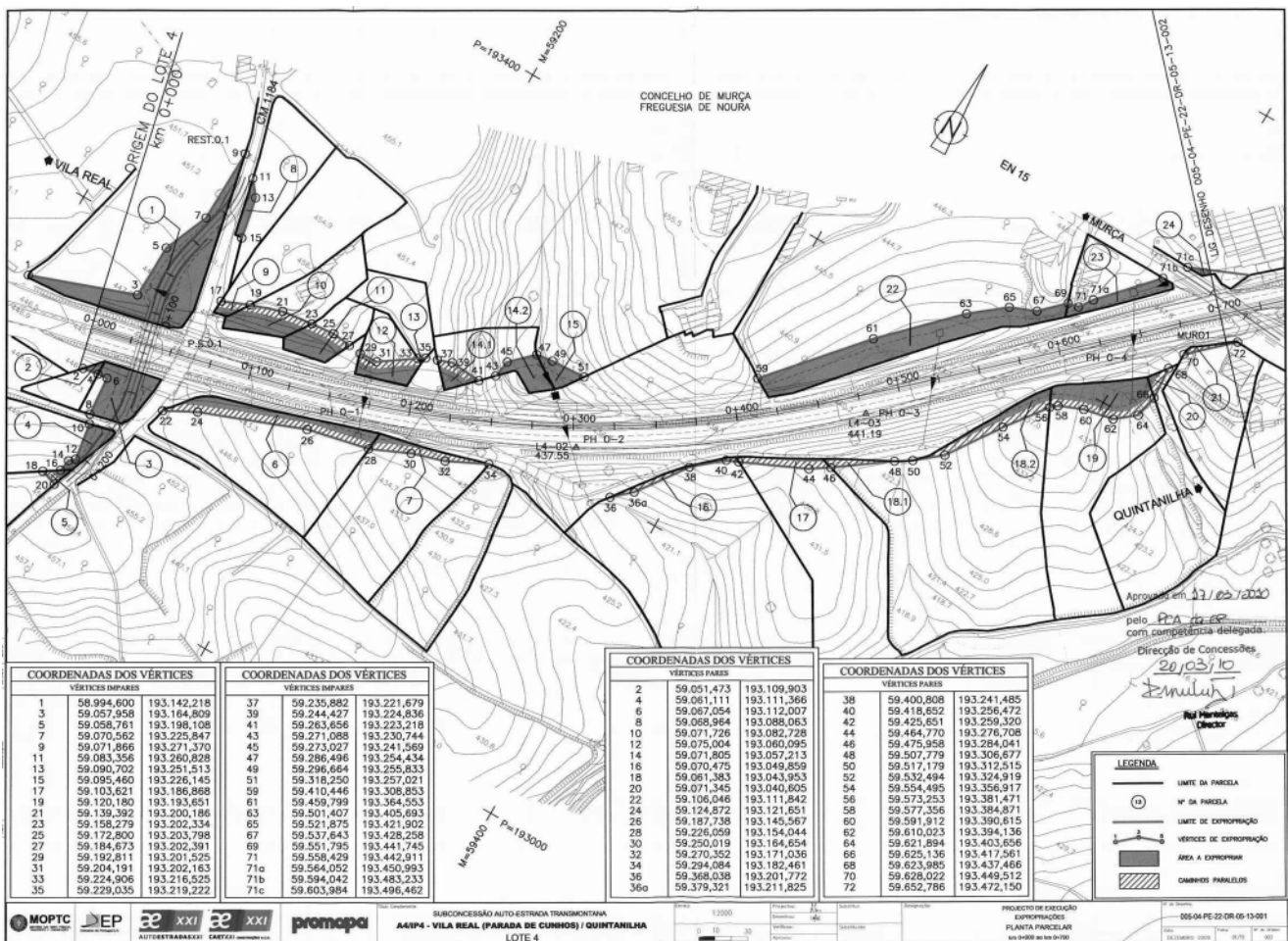
Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., Dr. Almerindo Marques, de 17 de Março de 2010, que aprovou as plantas parcelares n.ºs 005-04-PE-22-DR-05-13-001 a 019 e os mapas de áreas relativos à construção da obra da A 4/IP 4-Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — lote 4 — sublanço Murça/Lamas de Orelhão e a resolução de expropriar do conselho de administração de 17 de Março de 2010, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, publi-

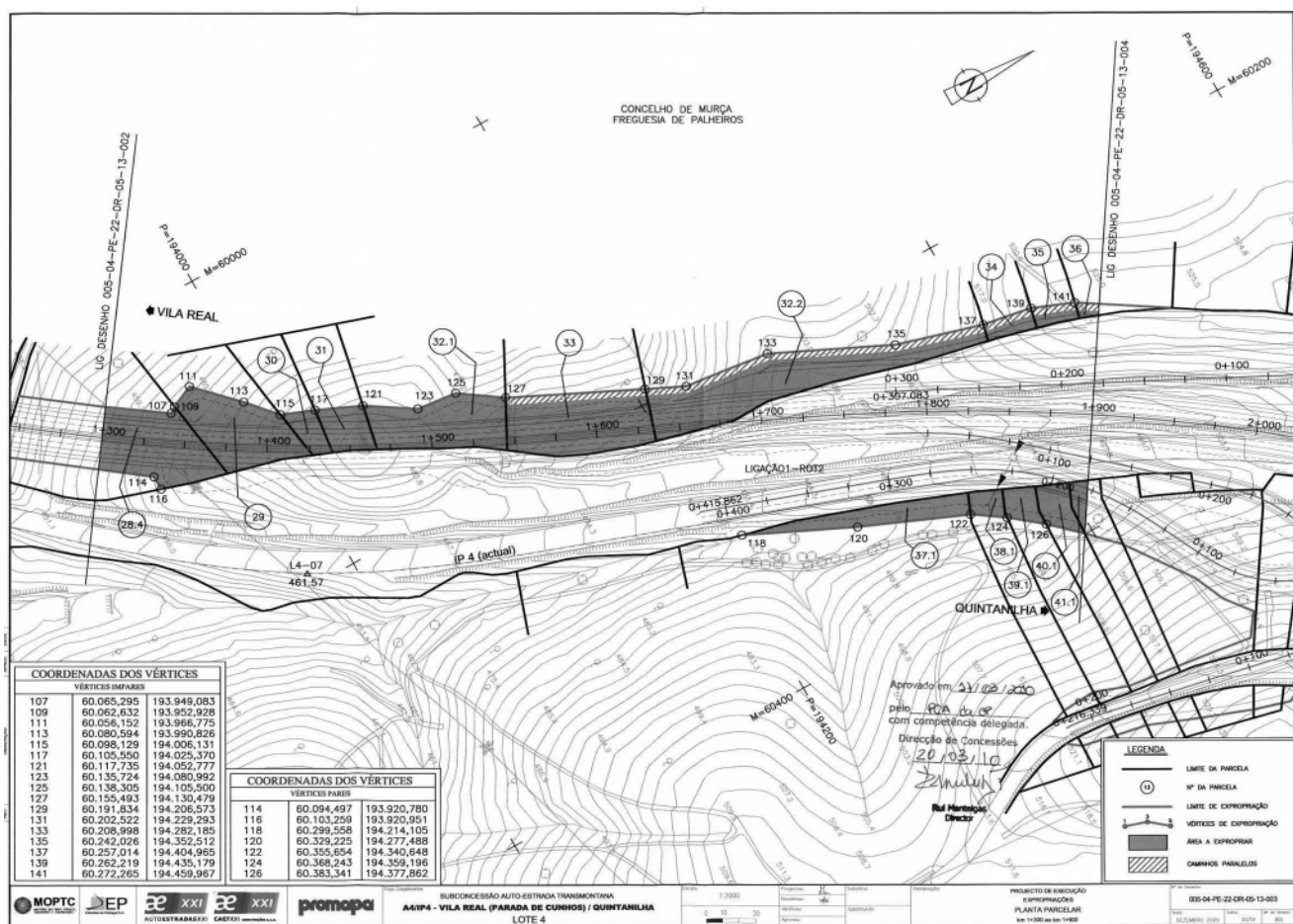
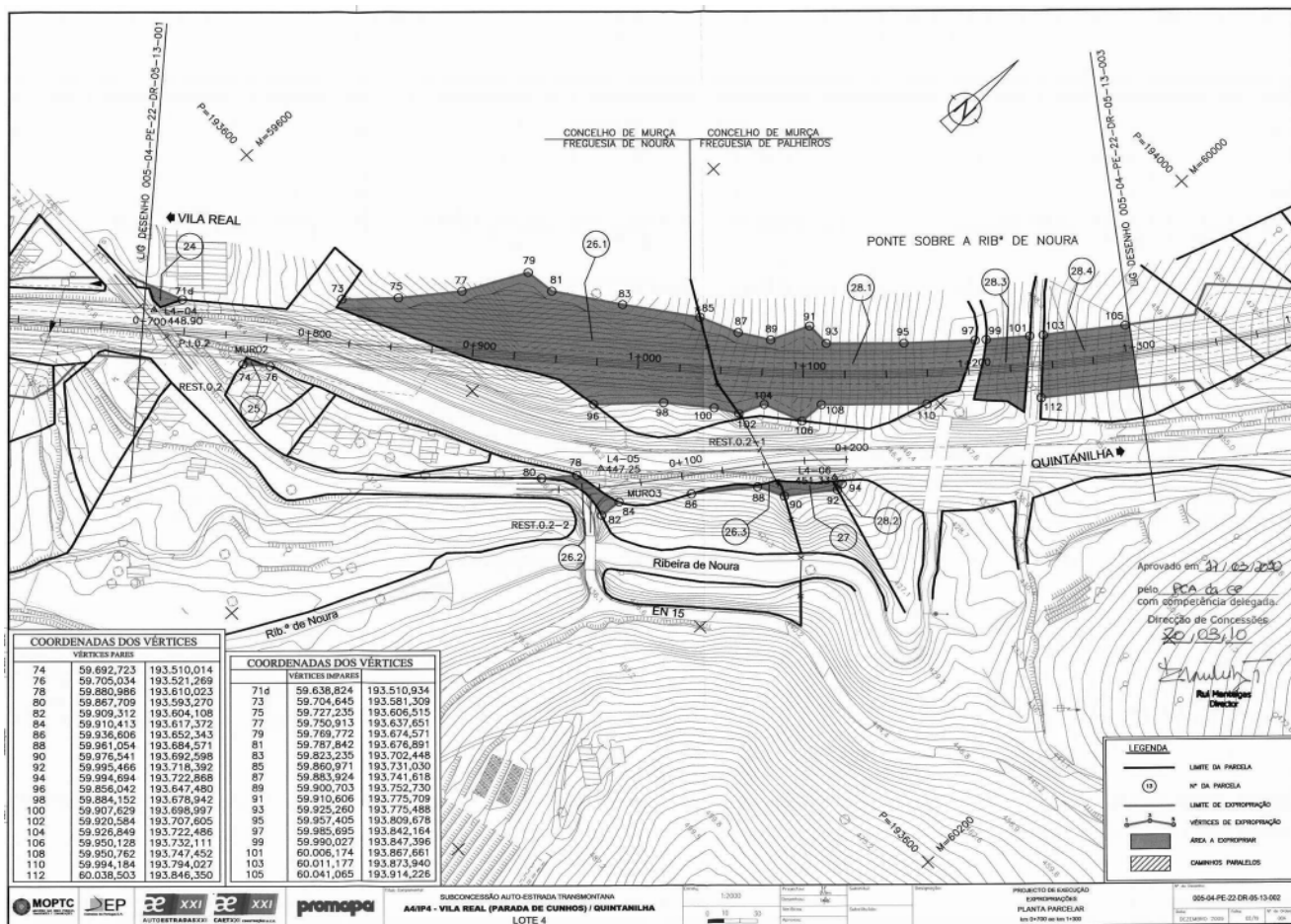
cada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricular dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

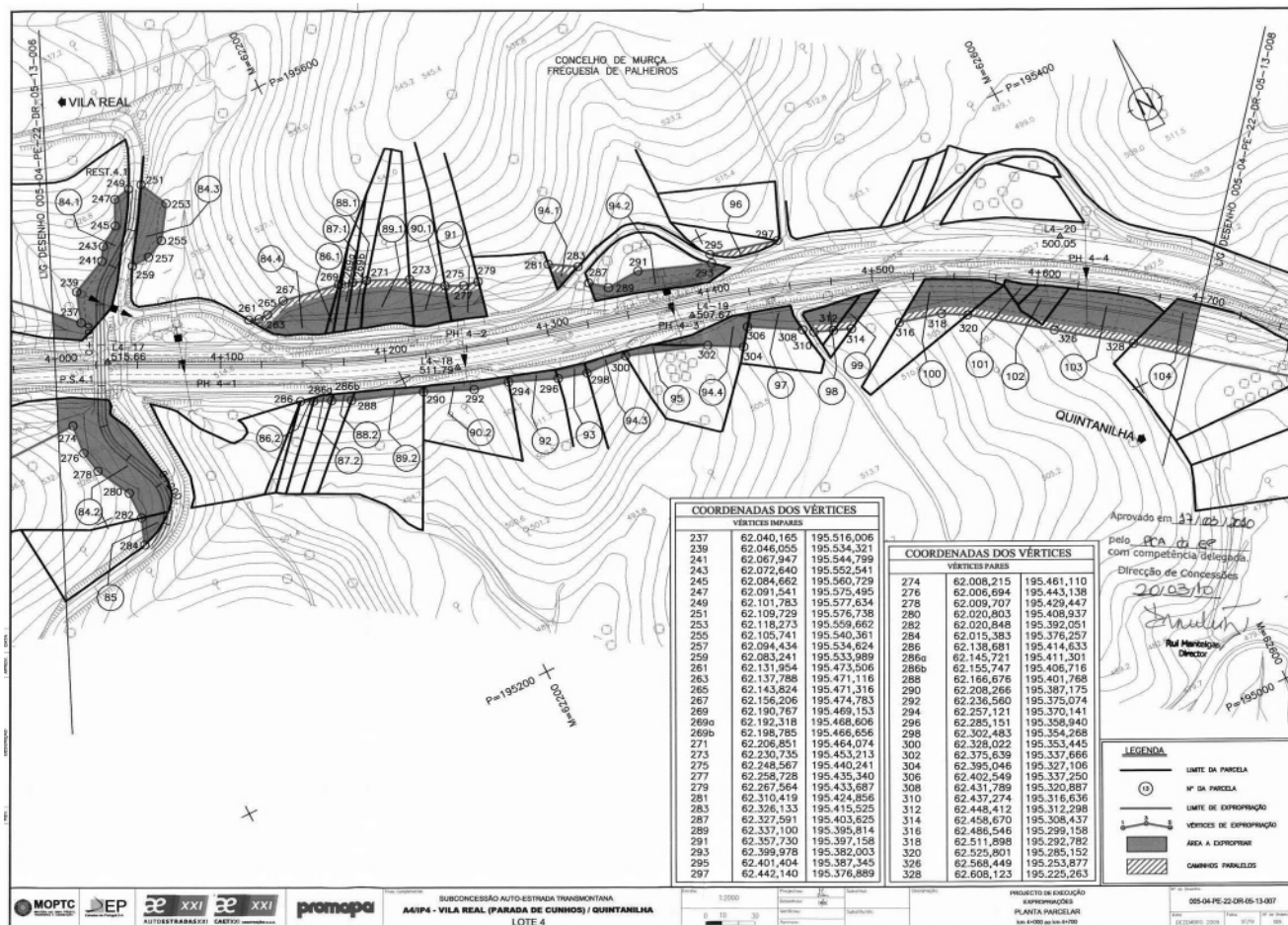
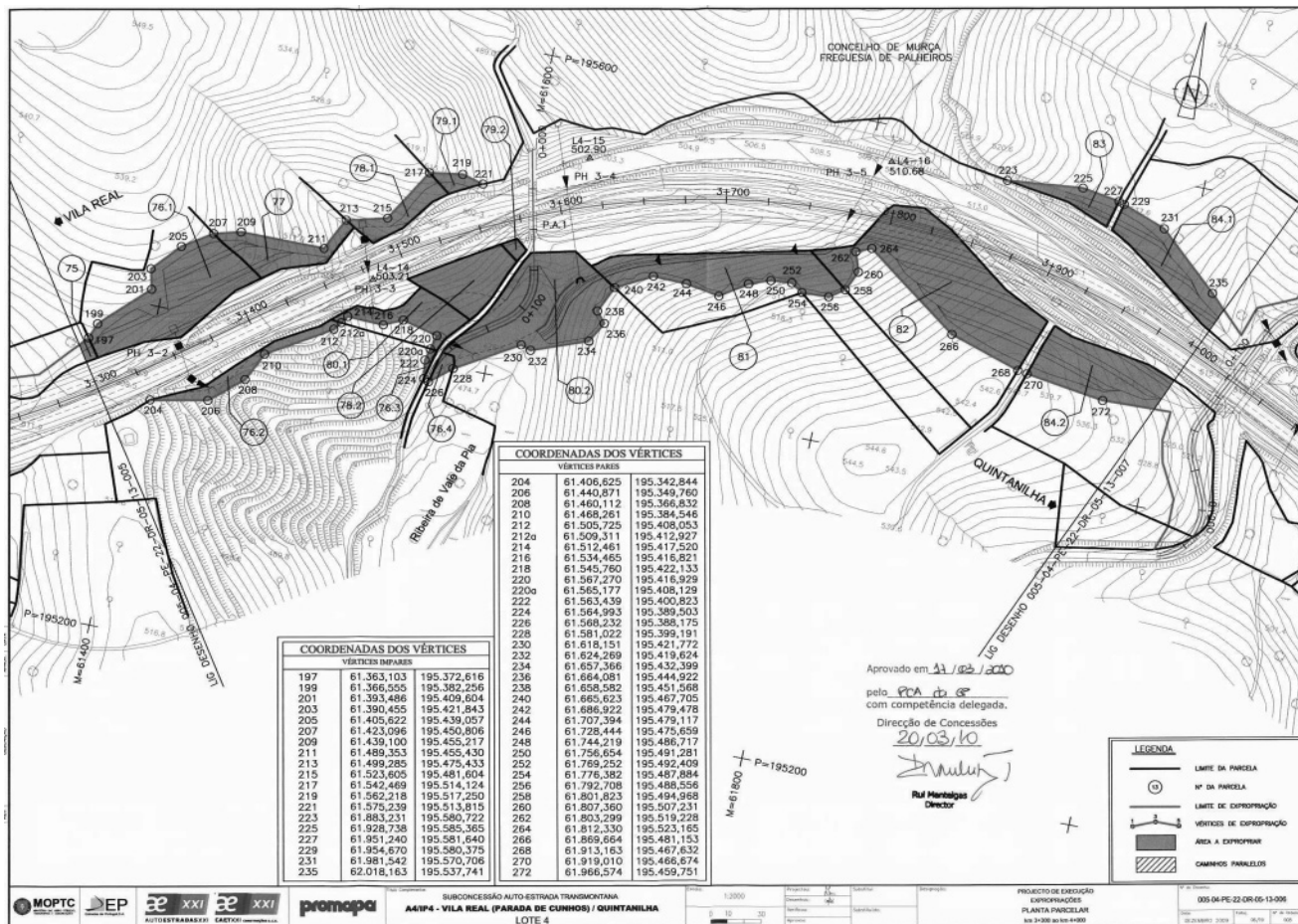
Mais declaro autorizar Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão auto-estradas transmontana, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

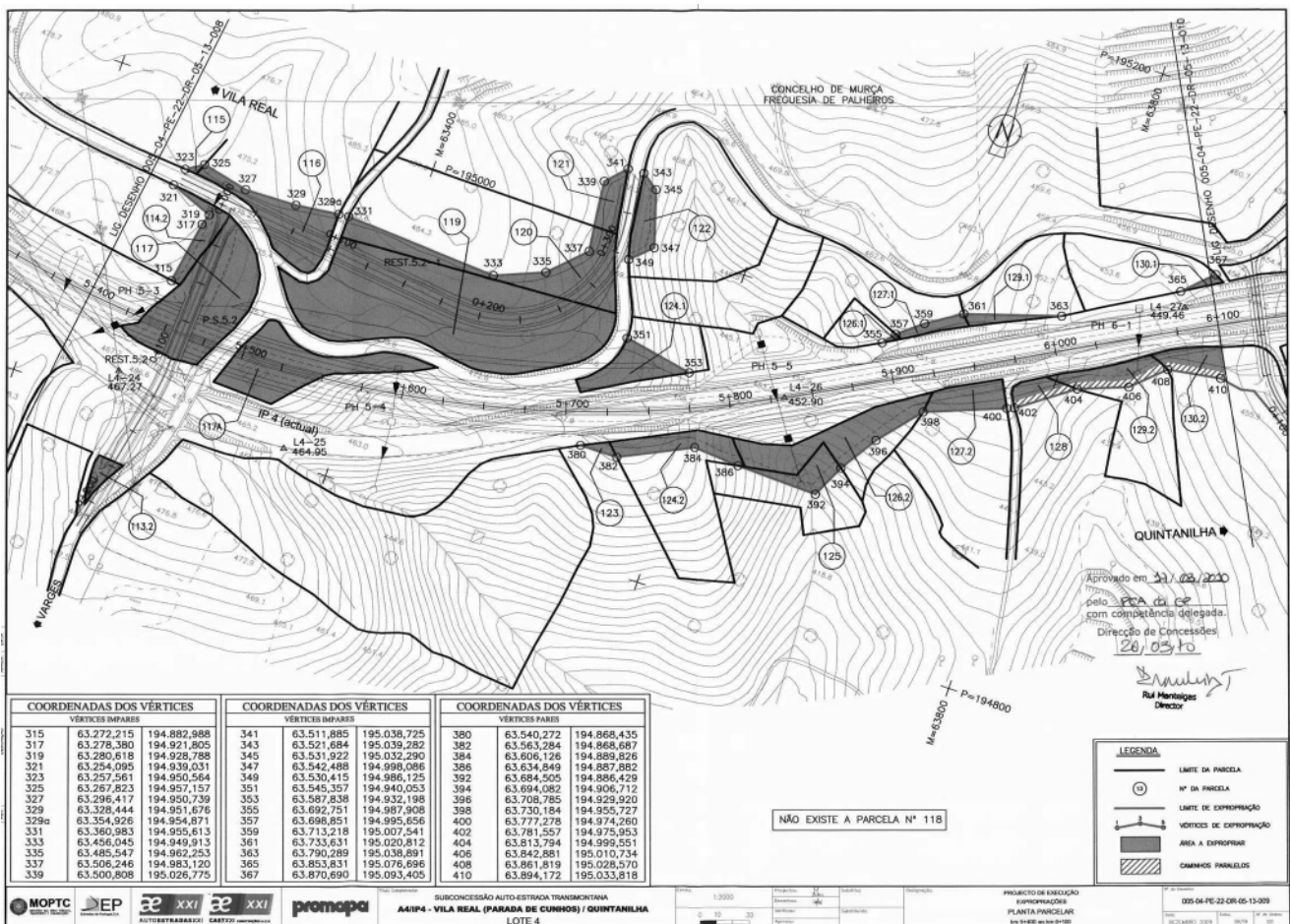
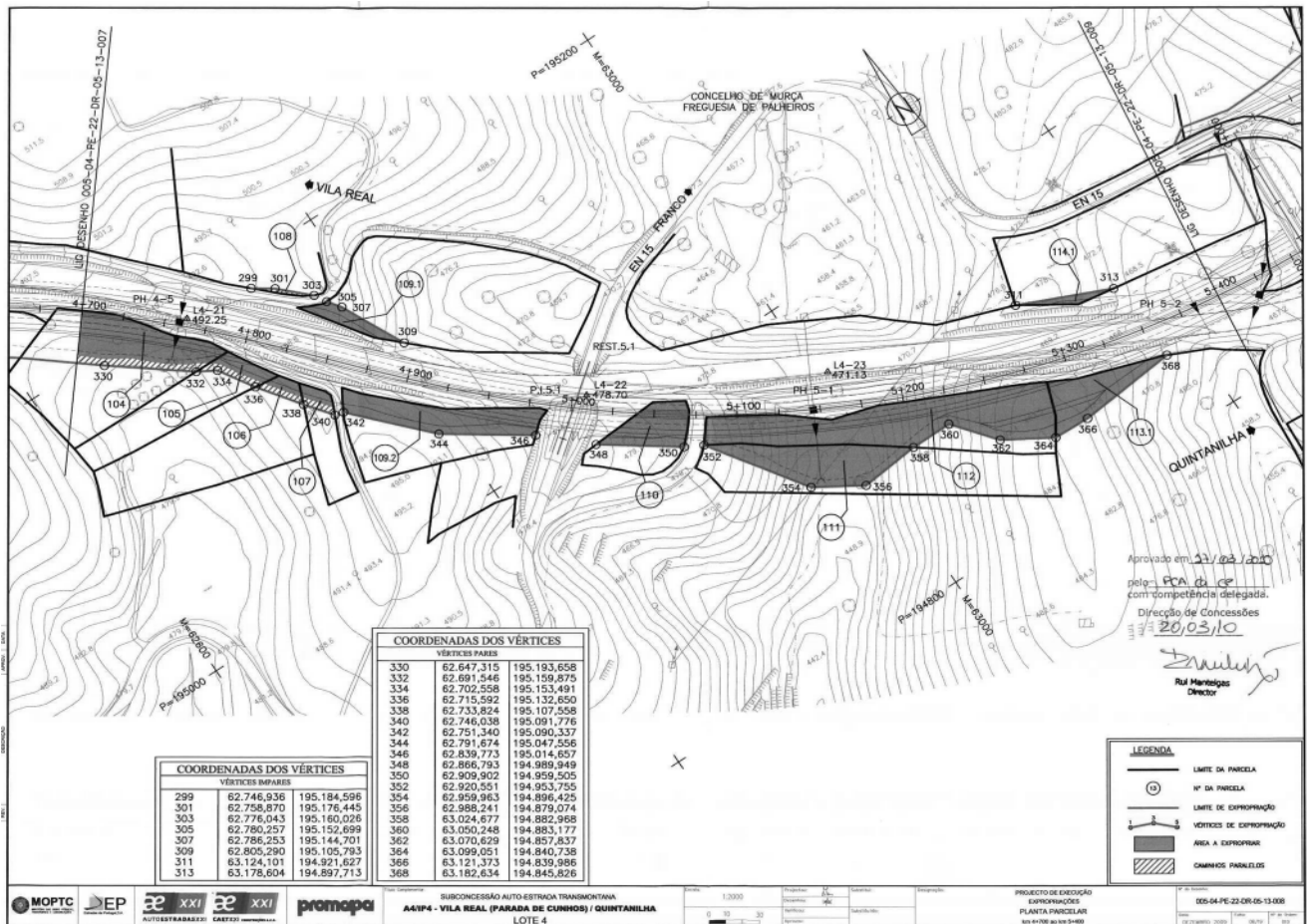
Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados em benefício da Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A. nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

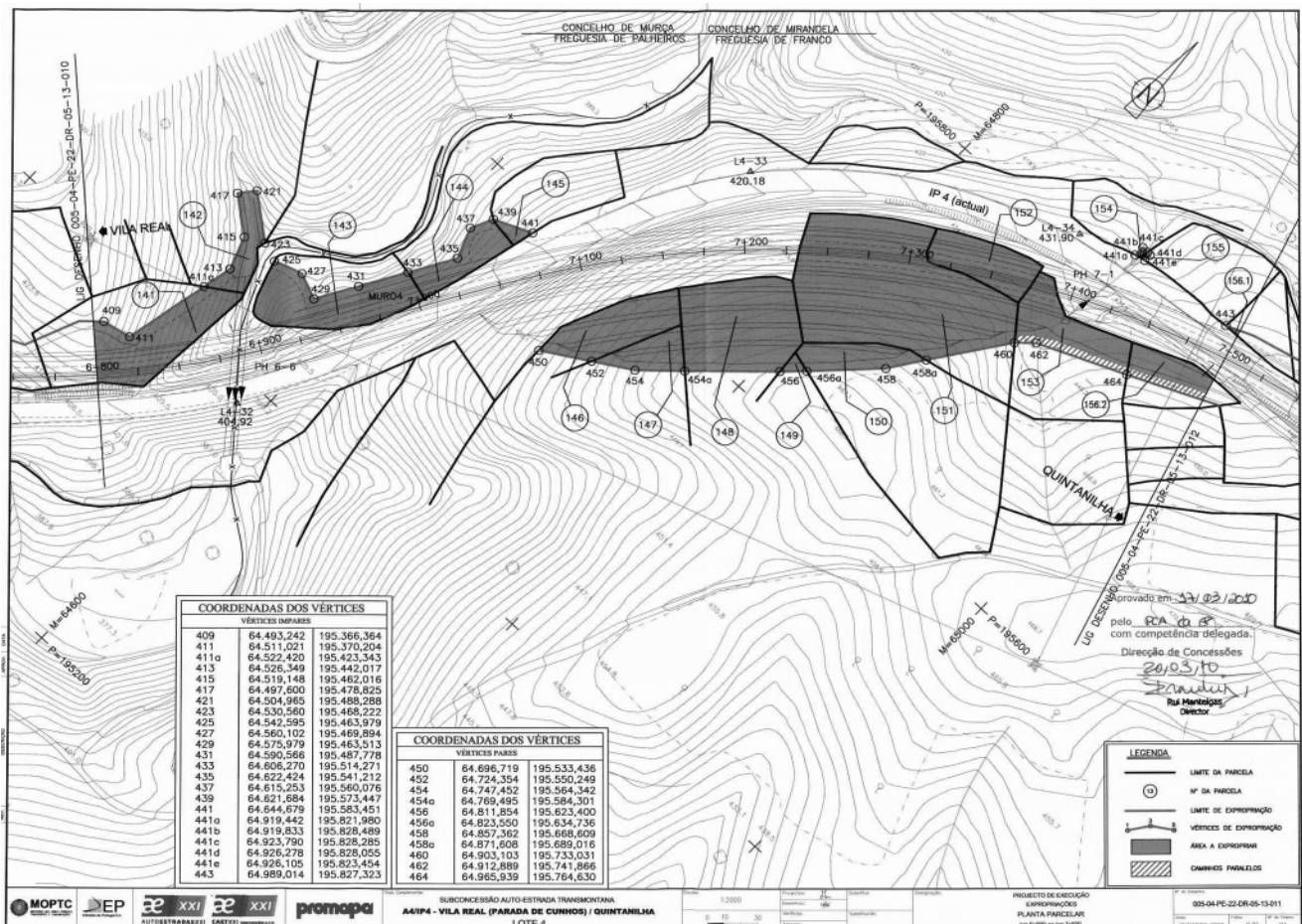
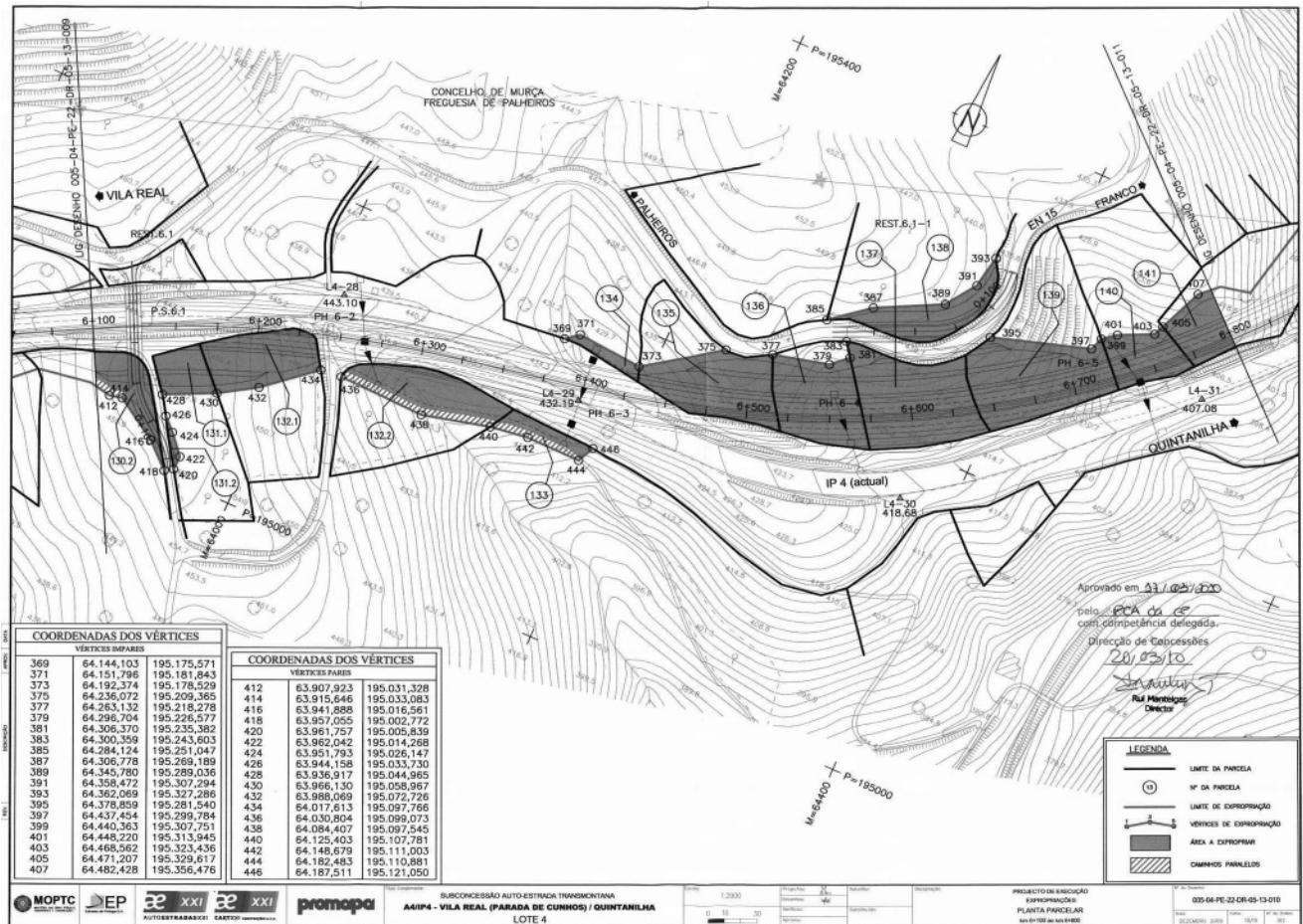
24 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

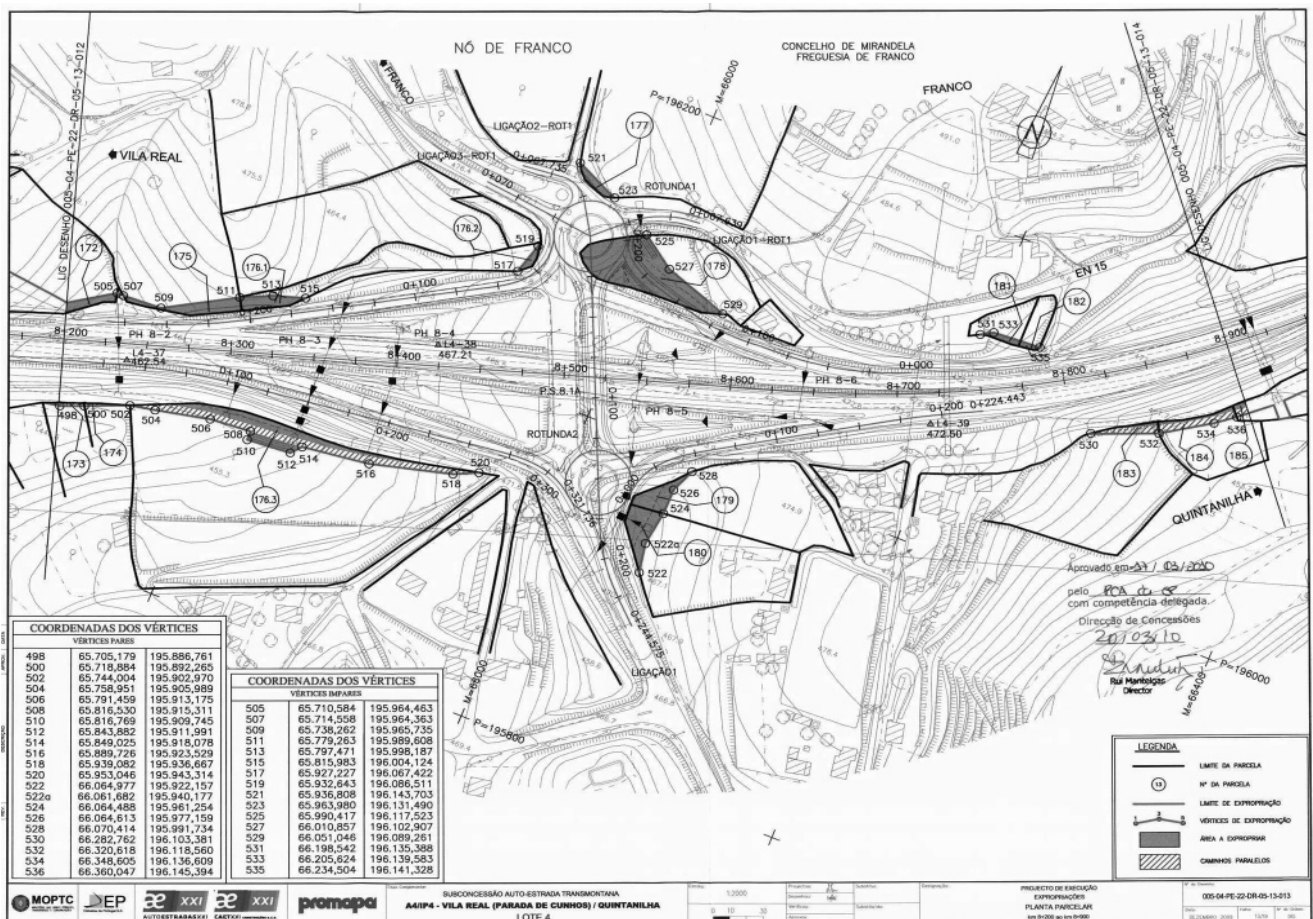
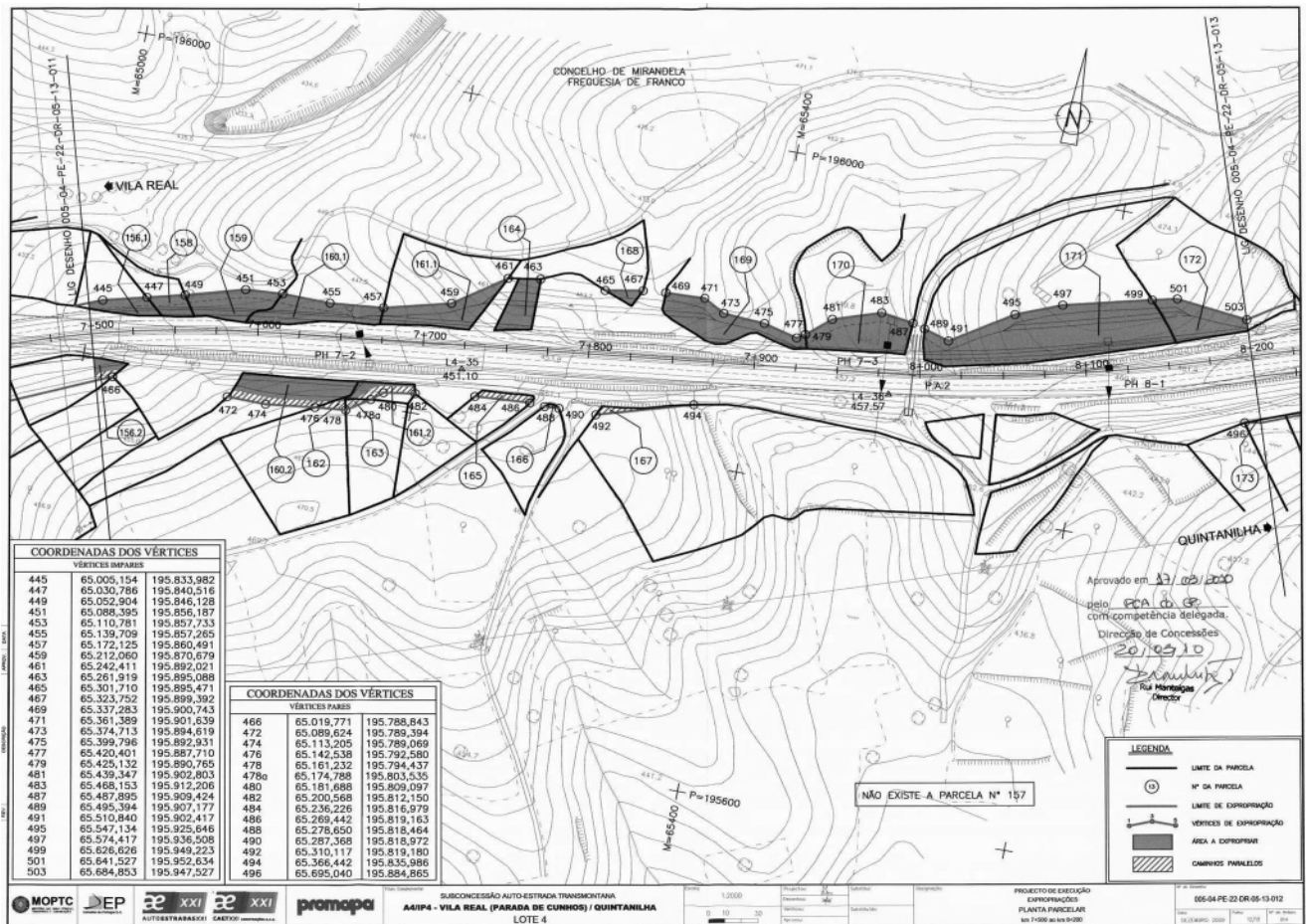


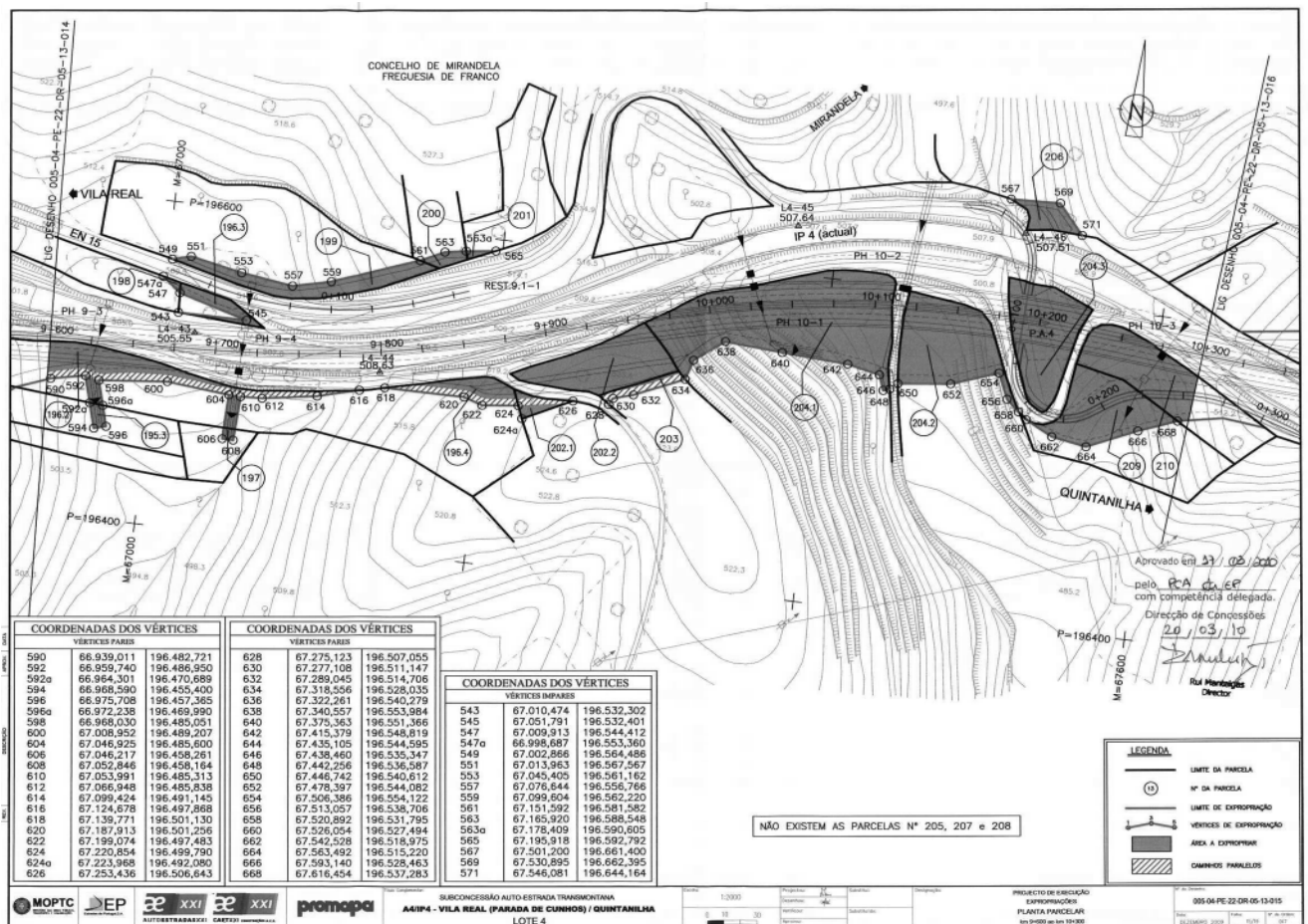
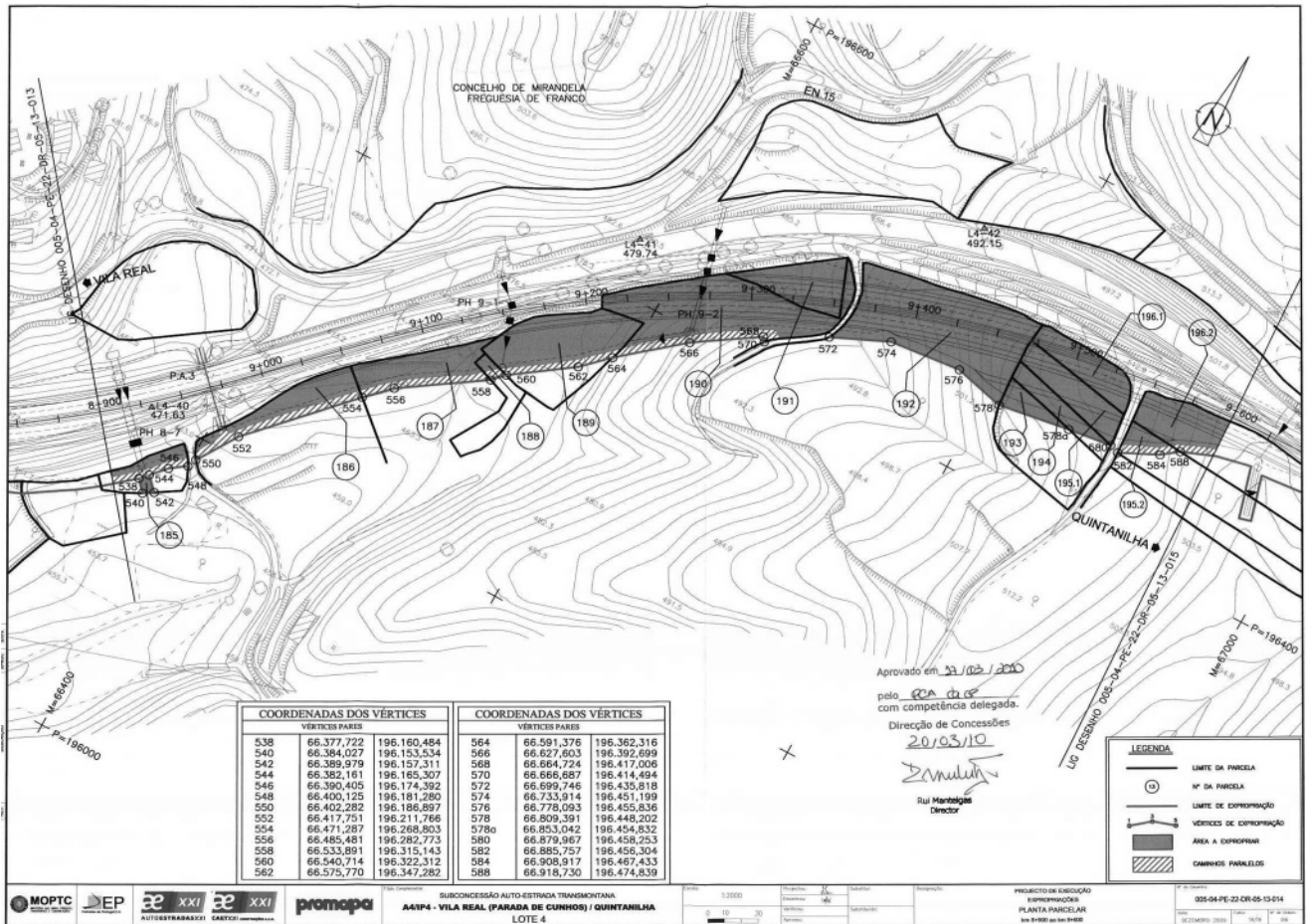


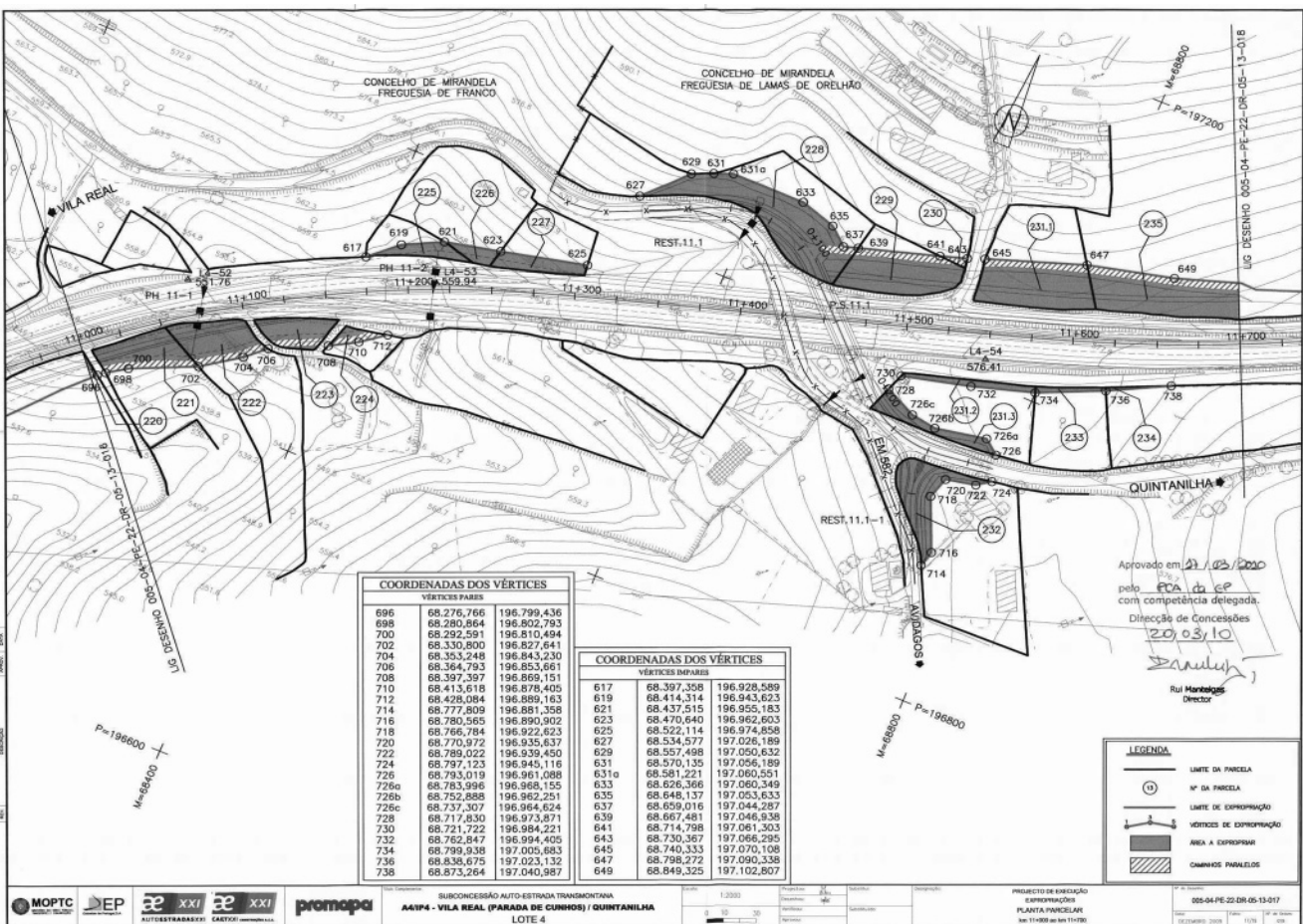
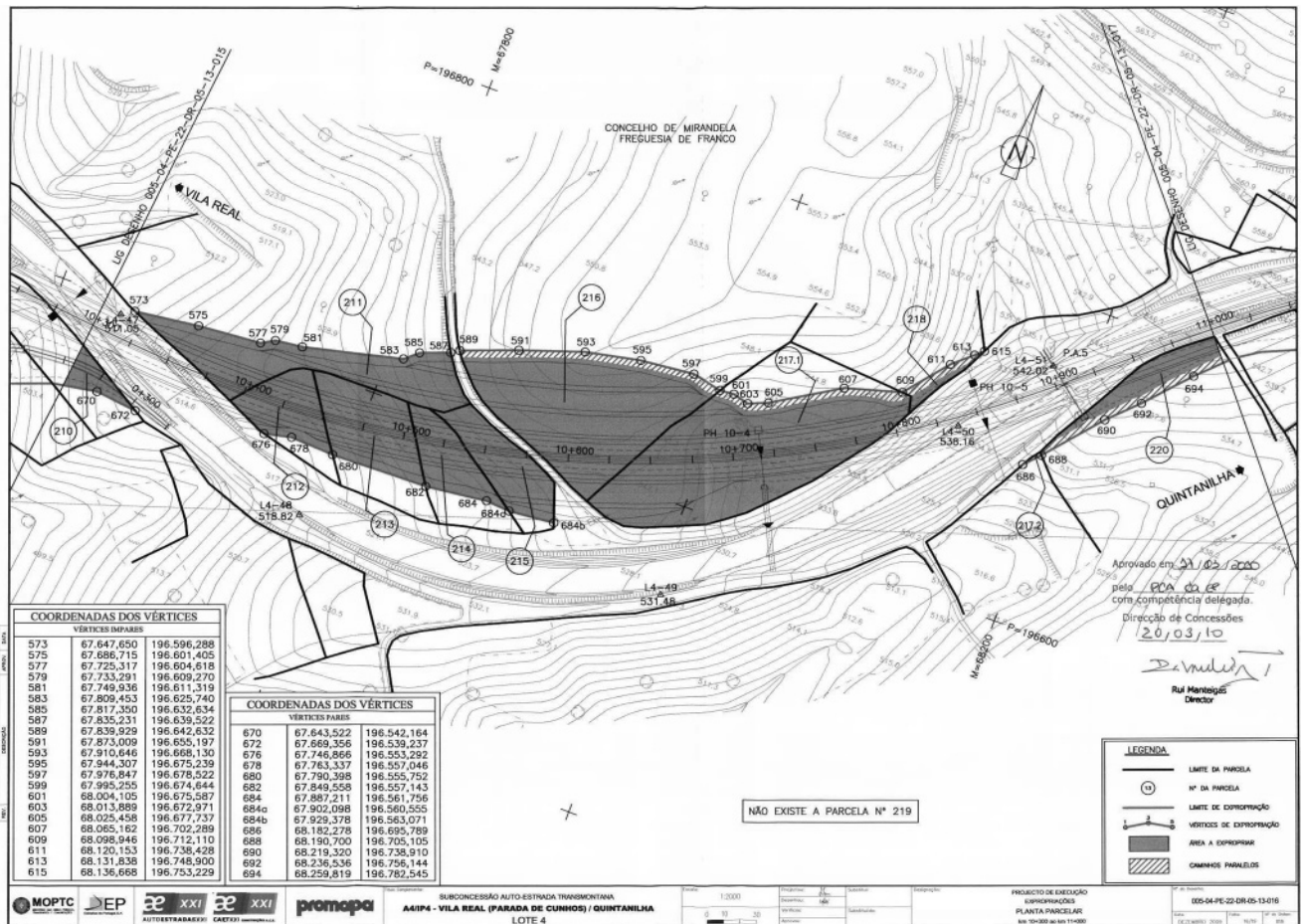


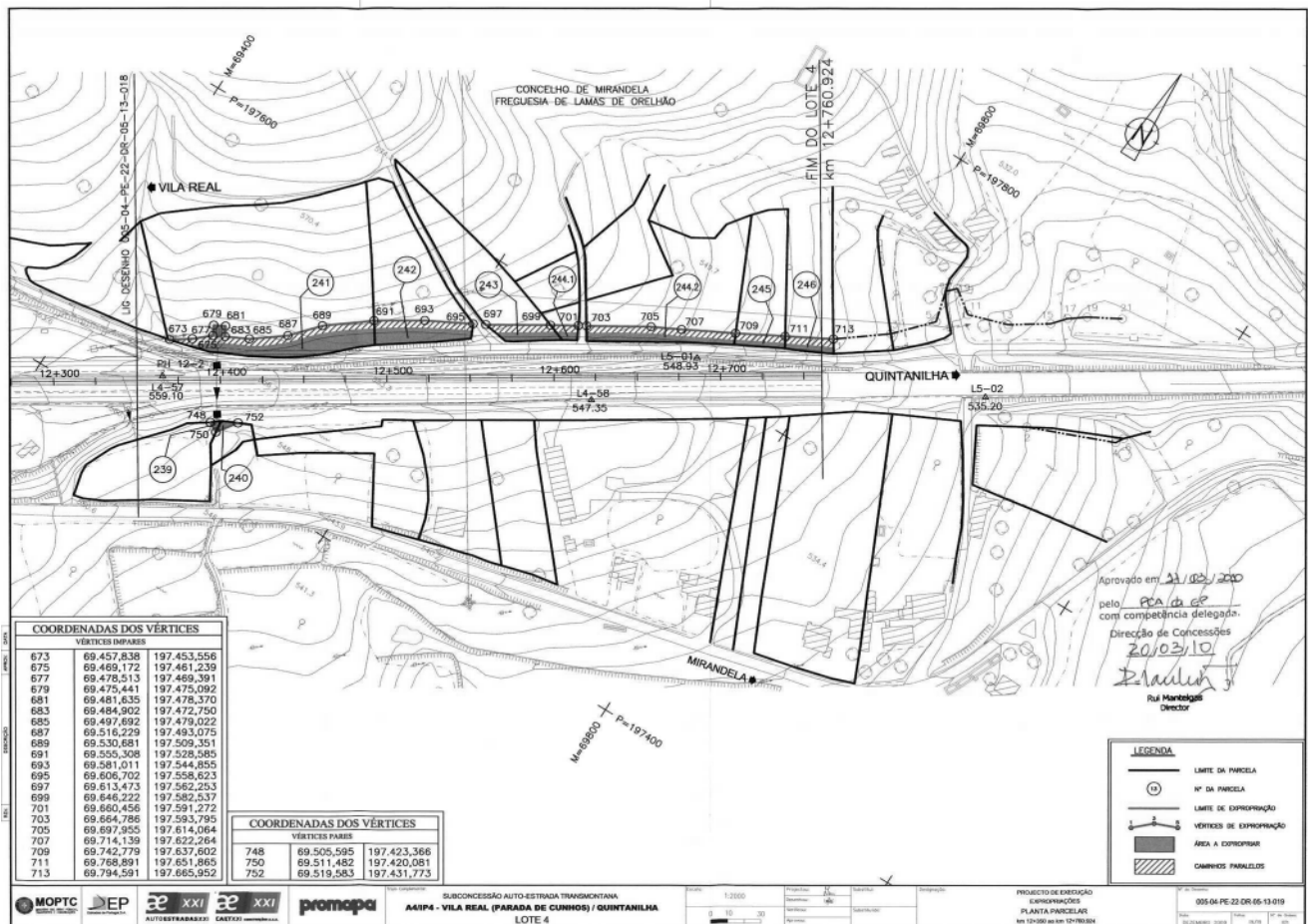
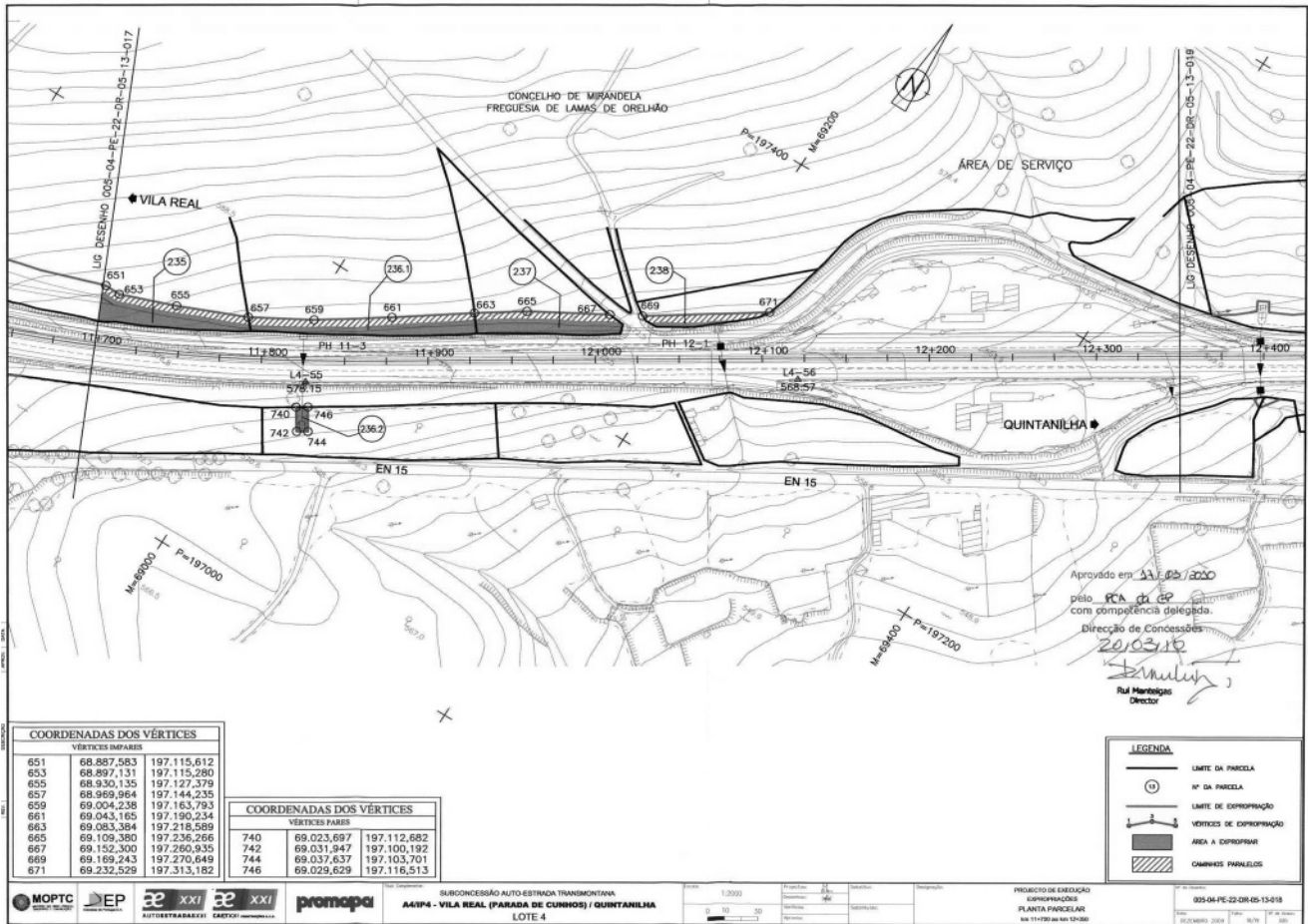












Mapa de expropriações — DUP

Subconcessão Auto-estrada Transmontana — A 4/IP 4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 4

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
1	Alberto Pinto Fernandes de Carvalho Rua da Cumeeira, n.º 1437, 5090-200 Noura	1980 Noura		336/19931213	Norte: Estrada do Sobreiro Sul: António Carvalho e Outros Nasc: António de Castro Correia da Lacerda Poente: Moisés Baptista de Sousa Gomes	2 727
2	Maria Helena Pereira Martins Rua dos Carvalhos, n.º 22, Sobreiro, 5090-200 Noura	1984 Noura		N/D	Norte: António Mendes Sul: Caminho Nasc: Manuel Rodrigues Poente: Caminho	43
3	Cabeça de Casal: Maria Adelaide Rua Central, n.º 42 — Sobreiro 5090-200 Noura Francisco Manuel Martins Rodrigues Rua S. Gonçalo — Sobreiro, 5090-200 Noura Marília da Conceição Martins Rodrigues Rua Central, n.º 42 — Sobreiro 5090-200 Noura Maria Filomena Martins Rodrigues Rua Central, n.º 42 — Sobreiro 5090-200 Noura Maria Manuela Martins Rodrigues Rua Central, n.º 42 — Sobreiro 5090-200 Noura Maria Júlia Rodrigues Gomes Rua Central, n.º 42 — Sobreiro 5090-200 Noura Maria do Céu Rodrigues Alves Rua Nssa Sra de Fátima — Sobreiro, 5090-200 Noura António Manuel Martins Rodrigues Rua Central, n.º 42 — Sobreiro 5090-200 Noura Ivo Martins Rodrigues Rua Central, n.º 42 — Sobreiro 5090-200 Noura Aleixo Sousa Martins Rua da Cedofeita, n.º 568 — 3º B, 4050-175 Porto	1983 Noura		N/D	Norte: Francisco Carvalho Martins Sul: Maria Helena Pereira Martins Nasc: Caminho Poente: Francisco Carvalho Martins	931

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
4	Maria Helena Pereira Martins Rua dos Carvalhos, n.º 22 — Sobredo 5090-200 Noura	N/i Noura		N/D	Norte: Caminho Sul: Manuel Rodrigues Nasc: Estrada do Sobredo Poente: Manuel Rodrigues	299
5	Marília Conceição Martins Rodrigues Rua Central, n.º 42 — Sobredo 5090-200 Noura Ivo Martins Rodrigues Rua Central, n.º 42 — Sobredo 5090-200 Noura	1991 Noura		N/D	Norte: Maria Helena Pereira Martins e Caminho Sul: Companhia Lopes e Guerra Nasc: Estrada do Sobredo Poente: Companhia Lopes e Guerra	74
6	Manuel José Veloso Rua Damião de Góis, 363 D — 8º Esq 4050-227 Porto	1929 Noura		N/D	Norte: António Gomes Sul: Caminho Nasc: Isaac Aires Veloso e Outro Poente: Maria de Lourdes Fernandes e Outro	1 070
7	Izildo Aires Veloso Rua Estrada Nacional 15, S.N. — Ratiço 5090-143 Noura Irene da Graça Pinto Veloso Rua Stuart Carvalhais — Lote 13 — R/c Esq 5000 Vila Real	1932 Noura		N/D	Norte: Isaac Aires Veloso Sul: Caminho Nasc: João Gomes Poente: Manuel José Veloso	361
8	Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Noura Apartado 29 5090-909 Murça	1908 Noura		N/D	Norte: Herculano dos Santos Costa Sul: Estrada Nasc: José Joaquim Esteves Poente: Estrada	150
9	Mário do Nascimento Nunes Rua Francisco Barros Carneiro Lopes, n.º 8 — 1º Dto 5090-134 Murça	1212 Noura		1212/20070528	Norte: António Júlio Sousa Machado Sul: Maria de Lourdes Fernandes Nasc: Manuel de Sousa Rosa Poente: Fábrica da Igreja Paroquial	112
10	Diamantino Amaro Curtinhas Rua do Cruzeiro, n.º 1454 — Ratiço 5090-143 Murça		639 Noura	N/D	Norte: António Álvaro Sul: Maria de Lurdes Fernandes Nasc: Alfredo Carvalho Rodrigues Poente: José Joaquim Esteves	642
11	Humberto Araújo de Carvalho Rua Nossa Sra de Fátima, S.N. — Sobredo 5090-200 Noura	1911 Noura		N/D	Norte: Arlindo Rosa Sul: Maria de Lourdes Fernandes Nasc: Manuel José Veloso Poente: Manuel de Sousa Rosa	553

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
12	Maria Berta Rua de Sto Amaro, n.º 10 5090-200 Noura	1930 Noura		N/D	Norte: Sul: Manuel José Veloso Nasc: Isaac Aires Veloso Poente: Orlando Carvalho Rodrigues	464
13	Maria da Conceição Rosa Maia Praceta Xavier Pinheiro, n.º 41 — 2º Ctro 4460-442 Senhora da Hora Arlindo Joaquim Rosa Lúcia Carvalho Rosa	1912 Noura		N/D	Norte: António Carvalho Sul: Alfredo Carvalho Rodrigues Nasc: António Gomes e Outro Poente: Manuel de Sousa Rosa	8
14.1 e 14.2	Eduardo de Sousa Machado Rua da Cumeeira, n.º 19 5090-200 Noura	1926 Noura		N/D	Norte: Caminho Sul: António de Sousa Machado Nasc: Filomena Gomes Rosa Poente: João de Sousa Machado	632
15	Francisco Martinho Milagres de Oliveira Rua da Estrada Nacional 15, S.N. — Ratiço 5090-143 Noura	1936 Noura		65/19871116	Norte: Francisco Martinho Milagres de Oliveira Sul: José Pinto Borges Nasc: António José de Castro Monteiro Poente: António Júlio Ribeiro Machado	248
16	António Rosa Araújo Rua da Esperança, S.N. — Sobredo 5090-200 Noura	1928 Noura		580/19971230	Norte: Estêvão Videira Sul: Maria Helena Pereira Martins Nasc: Caminho Poente: Filomena Gomes Rosa	150
17	Aníbal Brás da Costa Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 8 — Sobredo 5090-200 Noura António Brás da Costa Ausente em França José Brás da Costa Ausente na Alemanha Maria Idília Luis Alberto Brás da Costa Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 8 — Sobredo 5090-200 Noura Manuel António Brás da Costa Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 8 — Sobredo 5090-200 Noura	1570 Noura		N/D	Norte: José Pinto Borges Sul: Ribeiro Nasc: Afonso de Castro Malheiros e Outros Poente: Ilídio Gomes	

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	Maria Alice Costa Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 8 — Sobredo 5090-200 Noura Maria Georgina da Costa Brás Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 8 — Sobredo 5090-200 Noura Maria Julieta Brás da Costa Rua Central — Sobredo 5090-200 Noura Maria Fernanda Brás da Costa Rua Nossa Sra de Fátima, n.º 8 — Sobredo, 5090-200 Noura Maria de Jesus Brás da Costa Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 8 — Sobredo 5090-200 Noura					263
18.1 e 18.2	Cabeça de Casal: Afonso de Castro Malheiro Rua do Castelo, n.º 20 5090-200 Noura Manuel Castro Malheiro Rua do Castelo, n.º 20 5090-200 Noura José de Castro Malheiro Rua do Cachão, n.º 6 — Sto Estevão 5400-750 Sto Estevão Chv Maria Luisa de Castro Malheiro Rua do Castelo, n.º 20 5090-200 Noura João José Fernandes Rua da Cortinha, n.º 18 5090-200 Noura	2882 Noura		462/19960909	Norte: IP4 Sul: Ribeira de Noura Nasc: João Miranda Poente: Esteves Videira	725
19	João Esteves Miranda Rua das Curtinhas, n.º 2 5090-200 Noura Manuela Esteves Miranda Rua das Curtinhas, n.º 2 5090-200 Noura	1567 Noura		N/D	Norte: António Abílio Dias Sul: António José de Castro Malheiros Nasc: Ribeiro Poente: António José de Castro Malheiros	1 095
20	António dos Santos Dias Rua Laura Aires, n.º 25 — 2º Dto — Arroja 2675-564 Odivelas	1566 Noura		629/19980424	Norte: Ilídio dos Santos Dias Sul: João Miranda Nasc: Ribeira Poente: António José de Castro Malheiros e Irmãos	94

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
21	Cabeça de Casal: Modesta da Conceição Rua Estrada Nacional 15, n.º 754 — Ratiço 5090-143 Noura Maria da Conceição Dias Amorim Rua Norton de Matos, n.º 31 2005-426 Vale de Santarém Carla Maria Conceição Dias	1565 Noura	553 Noura	767/19990507	Norte: António Sefafim Ribeiro Sul: António Abílio Dias Nasc: Caminho Poente: António Abílio Dias	61
22	Manuel Joaquim Veloso Pinto Borges Rua da Estrada Nacional 15, S/n — Ratiço 5090-143 Noura	2881 Noura		417/19960417	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: IP4 Nasc: João Miranda Poente: Esteves Videira	2 499
23	Manuel João Dias Ausentes na Alemanha	2928 Noura		1263/20080807	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: IP4 Nasc: IP4 Poente: Manuel Joaquim Veloso Pinto Borges	434
24	Ingroplás — Fábrica de Plásticos do Norte, Lda Lugar do Ratiço 5090-143 Noura		589 Noura	20/19850701	Norte: Serviços Florestais Sul: Estrada Nacional 15 Nasc: Aníbal Lousa Poente: António Gomes Teixeira	163
25	António da Cunha Cerqueira Rua da Estrada Nacional 15, n.º 821 — Ratiço 5090-143 Noura		593 Noura	896/20011123	Norte: Serviços Florestais Sul: Estrada Nacional 15 Nasc: Manuel Borges Poente: António Serafim Ribeiro	32
26.1, 26.2 e 26.3	Junta de Freguesia de Noura Rua da Cumeeira, n.º 1329 — 1º 5090-200 Noura	1965 Noura		N/D	Norte: Limite Com Freguesia de Palheiros Sul: Raul José Rodrigues Guerra, Quinta do Guer- rinho e Outros Nasc: Caminho Poente: Limite Com Freguesia de Murça	10 630
27	Orlando Manuel Augusto de Moraes Quinta do Moraes — Ratiço 5090-200 Murça	1648 Palheiros		25/19870408	Norte: António Santos Lopes Sul: Junta de Freguesia de Palheiros Nasc: Alfredo Henrique S. Botelho Meireles Poente: Junta de Freguesia de Palheiros	224
28.1, 28.2, 28.3 e 28.4	Cândida Elisa Moutinho de Moura Rua da Eira, n.º 2 — Sobredo 5090-200 Noura	3294 Palheiros			Norte: Manuel Ramos Mendonça Sul: Adalberto Manuel Guerra Nasc: Caminho Poente: Serviços Florestais	12 285

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
29	Manuel Ramos Mendonça Rua S. Pedro, S/n — Paredes 5090-210 Palheiros	3290 Palheiros		N/D	Norte: Maria Irene Brenha S. Morais Sul: António Martins de Moura Nasc: Caminho Poente: Serviços Florestais	2 384
30	Maria José Mendonça Moutinho Relvas Rua Soldado Herói Milhões, n.º 5 5090 Murça	3292 Palheiros		915/20090716	Norte: Manuel Ramos Mendonça Sul: Manuel Ramos Mendonça Nasc: Caminho Poente: Caminho	457
31	Manuel Ramos Mendonça Rua S. Pedro, S/n — Paredes 5090-210 Palheiros	3293 Palheiros		N/D	Norte: António Martins de Moura Sul: Abílio Moutinho Nasc: Caminho Poente: Caminho	779
32.1 e 32.2	Cândida Elisa Moutinho de Moura Rua da Eira, n.º 2 — Sobredo 5090-200 Noura	3227 Palheiros		N/D	Norte: João Carlos Moutinho Mendonça Sul: João Carlos Moutinho Mendonça Nasc: Caminho e António Enes Poente: Caminho	6 953
33	Emília Rosa Alves de Sousa Bairro de S. Pedro, S/n — Paredes 5090-210 Palheiros Bruno Carlos de Sousa Enes Bairro de S. Pedro, S/n — Paredes 5090-210 Palheiros Maria Delfina Enes Rua dos Cravos de Abril, n.º 27 — Outurela 2790-052 Carnaxide Carlos Manuel Enes Rua Principal, S.N. — Paredes 5090-210 Palheiros Vitor Manuel Enes Rua Cravos de Abril, n.º 27 — Outurela 2790-052 Carnaxide Rui Enes Luis Rua Cravos de Abril, n.º 27 — Outurela 2790-052 Carnaxide Maria Alexandrina Enes Rua Cravos de Abril, n.º 27 — Outurela 2790-052 Carnaxide	3242 Palheiros		N/D	Norte: António Martins Moura Sul: António Martins Moura Nasc: Caminho Poente: António Martins Moura	3 167
34	José Avelino Enes Teixeira Laverqueira Blc E1 — 1º Dto — Lordelo 5000-165 Vila Real Humberto Enes Teixeira Av Cónego Luis Ruivo, n.º 15 5300-007 Bragança	3270 Palheiros		N/D	Norte: José de Sousa Sul: António Martins de Moura Nasc: António Martins de Moura Poente: Manuel Ramos Mendonça	354

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
35	Emília Rosa Alves de Sousa Bairro de S. Pedro, S/n — Paredes 5090-210 Palheiros Bruno Carlos de Sousa Enes Bairro de S. Pedro, S/n — Paredes 5090-210 Palheiros	3269 Palheiros		N/D	Norte: Estefânia de Jesus Sul: Mário Teixeira Nasc: António Martins de Moura Poente: Jaime Augusto	298
36	Palmira de Jesus Esteves Alves Rua Alto da Portela, S/n — Salgueiro 5090-210 Palheiros	3268 Palheiros		867/20090205	Norte: António Borges Sul: José de Sousa Nasc: Caminho Poente: António Enes	246
37.1, 37.2 e 37.3	Manuel Silvestre da Silva Bairro do Pinheirinho, n.º 18 5090 Murça Alzira Silva do Nascimento Largo do Igreja, n.º 62 5090-210 Palheiros	2719 Palheiros		N/D	Norte: Maria Clara Sul: Carlos António Nasc: Caminho Poente: Caminho	1 322
38.1, 38.2 e 38.3	Alda dos Prazeres Manuel Luis Mateus dos Santos Ausente em França Maria Emília Prazeres dos Santos Mateus Ausente em França João António Mateus de Matos Ausente em França Teresa Maria Mateus dos Santos Ausente em França António Manuel Mateus dos Santos Ausente em França	2720 Palheiros		N/D	Norte: José Joaquim Gomes Sul: Constantino Nascimento Silva Nasc: Caminho Poente: Caminho	621
39.1, 39.2 e 39.3	Maria Teresa Mesquita Gomes Rodrigues Ausente no Canadá	2721 Palheiros		N/D	Norte: Constantino Nascimento Silva Sul: Maria Clara Nasc: Caminho Poente: Caminho	729
40.1, 40.2 e 40.3	Cabeça de Casal: Maria Otília do Nascimento Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros Maria da Glória do Nascimento Lucas Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros	2722 Palheiros		N/D	Norte: Manuel dos Santos Sul: José Joaquim Gomes Nasc: António Joaquim Teixeira Poente: Caminho	830

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	António Justino da Silva Lucas Rua Manuel Costa Pessoa, n.º 81 5370-457 Mirandela Manuel João Lucas Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros Maria Helena do Nascimento Lucas Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros					
41.1, 41.2 e 41.3	Alda dos Prazeres Manuel Luis Mateus dos Santos Ausente em França Maria Emília Prazeres dos Santos Mateus Ausente em França João António Mateus de Matos Ausente em França Teresa Maria Mateus dos Santos Ausente em França António Manuel Mateus dos Santos Ausente em França	2723 Palheiros		N/D	Norte: Abel Alves Sul: Constantino Nascimento Silva Nasc: Caminho Poente: Caminho	956
42	Cabeça de Casal: Teresa de Jesus Rua Miranda do Douro, n.º 5 2605-818 Casal de Cambra Belmiro Joaquim Alves Rua Miranda do Douro, n.º 5 2605-818 Casal de Cambra António Joaquim Alves Rua Miranda do Douro, n.º 5 2605-818 Casal de Cambra Maria do Céu Teixeira Alves dos Santos Rua Miranda do Douro, n.º 5 2605-818 Casal de Cambra	2725 Palheiros		N/D	Norte: Alzira dos Anjos Sul: Abel Alves Nasc: Abel Alves Poente: Caminho	437
43.1 e 43.2	Cabeça de Casal: Filomena Laura Fernandes Alves Estrada Velha, n.º 2 5090-210 Palheiros José Fernandes Alves Ausente na Suíça João Carlos Fernandes Alves Ausente em França	2724 Palheiros		568/20010404	Norte: Teresa de Jesus Sul: Manuel dos Santos Nasc: Caminho Poente: Caminho	5 700

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	Maria Helena Fernandes Alves Breia da Fonseca Estrada Velha, n.º 2 5090-210 Palheiros					
44.1 e 44.2	Cabeça de Casal: Judite Correia Rua da Estrada Velha, S/n 5090-210 Palheiros Amândio Correia Palheiras Ausente na Suiça José Carlos Correia Palheiras Ausente na Suiça Maria Madalena Correia Palheiras Ausente na Suiça Isilda Correia Palheiras Rua da Estrada Velha, S/n 5090-210 Palheiros Maria de Lurdes Correia Palheiras Rua da Estrada Velha, S/n 5090-210 Palheiros Maria Cândida Palheiras Rua da Estrada Velha, S/n 5090-210 Palheiros Maria Isabel Correia	2729 Palheiros		N/D	Norte: Libania Conceição Esteves Sul: Abel Alves Nasc: Caminho Poente: Manuel David Gonçalves	3 276
45	Carlos da Silva Teixeira de Moura Rua Torres Lar, Bloco a — 4º Esq Frente — São Pedro 5000-500 Vila Real	2684 Palheiros		296/19950928	Norte: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Sul: António Manuel Aboleira Nasc: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Poente: Caminho Público	78
46.1 e 46.2	Amílcar Delfim Costa Bairro Herói Milhões, n.º 9 5090-109 Murça Manuel David Gonçalves Rua da Ladeira, S.N. 5090-210 Palheiros	2730 Palheiros		N/D	Norte: Manuel Augusto Sul: Abílio Augusto Palheira Nasc: Caminho Poente: Abílio Moutinho	9 050
47	Manuel David Gonçalves Rua da Ladeira, S/n 5090-210 Palheiros	2728 Palheiros		N/D	Norte: Libania Conceição Esteves Sul: Manuel Roberto Teixeira Nasc: Abílio Augusto Palheiras Poente: Armindo Augusto	1 378

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
48	Manuel Ramos Mendonça Rua S. Pedro, S/n — Paredes 5090-210 Palheiros	2851 Palheiros		N/D	Norte: Gracinda Maria e Outros Sul: José Paulo Augusto Mendonça Nasc: Manuel Augusto e Caminho Poente: Estrada das Paredes	1 608
50	Carlos da Silva Teixeira de Moura Rua Torres Lar, Bloco A — 4º Esq Frente — São Pedro 5000-500 Vila Real Humberto da Silva Teixeira Moura Rua Torres Lar, Bloco A — 4º Esq Frente — São Pedro 5000-500 Vila Real Júlia da Silva Teixeira Moura Rua Torres Lar, Bloco A — 4º Esq Frente — São Pedro 5000-500 Vila Real António da Silva Teixeira Moura Rua Torres Lar, Bloco A — 4º Esq Frente — São Pedro 5000-500 Vila Real	2852 Palheiros		N/D	Norte: Álvaro Santos Moutinho Sul: João Carlos Moutinho Mendonça Nasc: Gracinda Maria Poente: estrada	749
51	Cabeça de Casal: Amílcar Augusto Rua Soldado Herói Milhões, S/n 5090 Murça Alcino Augusto Gonçalves Rodrigues Ausente em França Armando dos Santos Rodrigues Toubres — Jou — 5090 Murça	2735 Palheiros		N/D	Norte: Estrada das Paredes Sul: Manuel David Gonçalves Nasc: Benjamim Teixeira Poente: Álvaro Moutinho	1 921
52	Manuel Rodrigo Teixeira Rua dos Fornos, n.º 26 5090-103 Murça	2734 Palheiros		625/20030129	Norte: Estrada das Paredes Sul: Manuel Augusto Pinto Nasc: Caminho Poente: Gracinda Maria	3 217
53.1 e 53.2	João Manuel Fernandes Pinto Ausentes na Suíça	2740 Palheiros		823/20090112	Norte: Abílio Moutinho Sul: Estrada das Paredes Nasc: caminho Poente: Manuel Ramos Mendonça	2 056
54	Manuel Ramos Mendonça Rua S. Pedro, S/n — Paredes 5090-210 Palheiros	2744 Palheiros		N/D	Norte: Armindo Augusto Sul: Abílio Moutinho Nasc: caminho Poente: caminho	103
55	Amândio Morais de Oliveira Rua da Portela, S/n 5090-210 Palheiros	2742 Palheiros		141/19920212	Norte: Manuel Ramos Mendonça Sul: Caminho Nasc: Caminho Poente: Maria Clara	2 511

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
56	Isilda de Jesus Fernandes Rua da Escola, n.º 18 5090-210 Palheiros	2743 Palheiros		60/19890310	Norte: Manuel Ramos Mendonça Sul: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Nasc: caminho Poente: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz	321
57	Clemente Augusto Ribeiro Pinto Rua da Estrada Velha, S/n 5090-210 Palheiros	2591 Palheiros		N/D	Norte: Agostinho Gonçalves Morais Sul: Justino Santos Alves Nasc: José António Poente: caminho	893
58	José Augusto da Silva Rua Direita, n.º 35, 5090-210 Palheiros	2590 Palheiros		N/D	Norte: João Manuel Sul: Clemente Augusto Ribeiro Pinto Nasc: José António Poente: caminho	1 422
59	Luís António Gomes Rua S. João Batista, n.º 1210 4800-496 Ponte Guimarães	2589 Palheiros		787/20080219	Norte: Abílio Conceição Santos Sul: Agostinho Gonçalves Nasc: José António Poente: caminho	859
60	José António Rua de Trás, n.º 21, 5090-210 Palheiros	2592 Palheiros		N/D	Norte: Abílio Conceição Santos Sul: Justino dos Santos Alves Nasc: José Joaquim Gomes Poente: Clemente Augusto Ribeiro Pinto	3 487
61	António Manuel Gomes Ausente no Canadá	2593 Palheiros		N/D	Norte: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Sul: Justino Santos Alves Nasc: caminho Poente: José António	337
62	Abílio da Conceição Santos Loteamento Vale de Arcas, Lt 12 — 1º Esq 5340-279 Macedo Cavaleiros Maria Manuela dos Santos Loteamento Vale de Arcas, Lt 9, 5340-279 Macedo Cavaleiros	2588 Palheiros		N/D	Norte: António Abílio Sul: José António Nasc: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Poente: caminho	2 012
63	Manuel António Dias Bairro das Árvores, n.º 9 5090-105 Murça	2596 Palheiros		N/D	Norte: caminho Sul: José Gomes e Outros Nasc: José Caetano Poente: Abílio Conceição Santos	3 097

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
64	Fernando Jorge Dias Vaz Rua da Fonte, n.º 2 5090-210 Palheiros	2597 Palheiros		531/20000511	Norte: caminho Sul: António Maria Dias Nasc: José Caetano Poente: António Maria Dias	1 169
65	José Caetano Rua Xavier Santana CCI 1927 Lav 2950-065 Palmela	2598 Palheiros		N/D	Norte: caminho Sul: José Maria Morais Nasc: Carlos Morais e Outros Poente: António Maria Dias	2 637
66	Joaquim Maria Dias Rua da Estrada Velha, S/n 5090-210 Palheiros Francisco Maria Dias Ausente em Espanha Manuel António Dias Bairro das Árvores, n.º 9, 5090-105 Murça António Dias Ausente em Espanha Maria da Luz Dias Esteves Rua da Fonte — 5090-210 Palheiros Vitor António Dias Ausente em Espanha Adelino dos Anjos Dias Alexandrina dos Anjos Dias Ausente em França	2600 Palheiros		N/D	Norte: Carlos Morais Sul: José Caetano Nasc: Carlos Morais Poente: José Caetano	259
67	Fernando Jorge Dias Vaz Rua da Fonte, n.º 2 5090-210 Palheiros	2599 Palheiros		716/20060502	Norte: caminho Sul: José Caetano Nasc: António Fernandes Alves Poente: António Maria Dias	1 073
68	Maria da Conceição Morais Alves Rua Direita, S/n 5090-210 Palheiros	2406 Palheiros		N/D	Norte: Manuel Rodrigues Sul: José Caetano Nasc: Manuel dos Santos Poente: Carlos Morais	470

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
69	Cabeça de Casal: Filomena Laura Fernandes Alves Estrada Velha, n.º 2 5090-210 Palheiros José Fernandes Alves Ausente em França João Carlos Fernandes Alves Ausente em França Maria Helena Fernandes Alves Breia da Fonseca Estrada Velha, n.º 2 5090-210 Palheiros	2407 Palheiros		N/D	Norte: Maria Beatriz Sul: António Fernandes Alves Nasc: Maria Emília dos Santos Poente: Artur dos Santos	510
70	João António Mateus Ausente em França	2404 Palheiros		N/D	Norte: José Augusto da Silva Sul: Maria Manuela Augusta Inácio Morais Nasc: Maria Manuela Augusta Inácio Morais Poente: Manuel dos Santos	2 210
71	Abílio da Conceição Mesquita Rua da Fonte, S/n 5090-210 Palheiros	2403 Palheiros		597/20011203	Norte: Agostinho Gonçalves Sul: Maria Clara Nasc: Álvaro José Moutinho Poente: Manuel dos Santos	278
72	Mário de Oliveira Dias Lugar do Suidro, S.N. 5090-106 Murça	2413 Palheiros		N/D	Norte: José Augusto da Silva Sul: Rodrigo Teixeira Pinto Nasc: Maria Emília dos Santos Poente: António Maria Dias	453
73	José Augusto da Silva Rua Direita, n.º 35 5090-210 Palheiros	2414 Palheiros		N/D	Norte: Álvaro José Gomes Sul: Maria Manuela Augusta Inácio Morais Nasc: António Maria Morais Poente: Maria Beatriz	522
74	António Gomes Morais Avenida Germano Vieira, n.º 442 — 3º Esq — Guifães Maia	2391 Palheiros		N/D	Norte: Álvaro José Gomes Sul: Domingos dos Santos Nasc: José Joaquim Gomes Poente: Agostinho Gonçalves	1 299
75	José António Gomes Ausentes no Canadá	2389 Palheiros		N/D	Norte: caminho Sul: Domingos dos Santos Nasc: caminho Poente: António Gomes Morais	706

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
76.1, 76.2, 76.3 e 76.4	Cabeça de Casal: Maria Otilia do Nascimento Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros Maria da Glória do Nascimento Lucas Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros António Justino da Silva Lucas Rua Manuel Costa Pessoa, n.º 81, 5370-457 Mirandela Manuel João Lucas Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros Maria Helena do Nascimento Lucas Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros	2201 Palheiros		248/19931029	Norte: António Gonçalves Sul: Manuel Joaquim Lopes e Outros Nasc: Ribeiro Poente: Carlos Morais	4 363
77	Angelina dos Anjos Alves Cardia Bairro das Chousinhas, S/n 5090-210 Palheiros	2239 Palheiros		N/D	Norte: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Sul: Fernanda Maria Mota Nasc: Ilídio António Poente: João Batista Lucas	1 167
78.1 e 78.2	António dos Santos Alves Rua da Entrada, n.º 42 — Salgueiro 5090-210 Palheiros	2241 Palheiros		N/D	Norte: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Sul: Fernanda Maria Mota Nasc: caminho Poente: António José Mota	2 217
79.1 e 79.2	Manuel Maria Vaz Ferreira Bairro das Chousinhas, S/n 5090-210 Palheiros	2242 Palheiros		N/D	Norte: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Sul: Ilídio António Nasc: Ilídio António Poente: Ilídio António	326
80.1 e 80.2	Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Praça Dr. Nuno Pinheiro Torres, n.º 12 — 5º Esq Lisboa	2184 Palheiros		N/D	Norte: Maria Manuela Augusta Inácio Morais Sul: Constantino Nascimento Silva Nasc: Álvaro José Alves Santo Poente: António Gonçalves	4 963
81	Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Praça Dr. Nuno Pinheiro Torres, n.º 12 — 5º Esq Lisboa	2182 Palheiros		171/19920212	Norte: João Batista Lucas Sul: Maria Manuela Augusta Inácio Morais Nasc: Domingos dos Santos Poente: caminho	2 762
82	Norberto Gomes dos Santos Rua do Fundo, S/n 5090-210 Palheiros	2181		N/D	Norte: João Batista Lucas Sul: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Nasc: caminho Poente: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz	5 324

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
83	Cabeça de Casal: Maria Otília do Nascimento Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros Maria da Glória do Nascimento Lucas Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros António Justino da Silva Lucas Rua Manuel Costa Pessoa, n.º 81, 5370-457 Mirandela Manuel João Lucas Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros Maria Helena do Nascimento Lucas Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros	2180 Palheiros		247/19931029	Norte: Abel Alves Sul: Domingos dos Santos Nasc: caminho Poente: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz	578
84.1, 84.2, 84.3 e 84.4	Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Praça Dr. Nuno Pinheiro Torres, n.º 12 — 5º Esq Lisboa	2054 Palheiros		165/19920212	Norte: Maria Beatriz Dias Sul: Artur dos Santos e Outros Nasc: Cipriano Augusto e Outros Poente: caminho	9 177
85	Norberto Gomes dos Santos Rua do Fundo, S/n 5090-210 Palheiros	2049 Palheiros		N/D	Norte: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Sul: Mário José Alves dos Santos Nasc: José Manuel Alves Poente: Domingos dos Santos	163
86.1 e 86.2	Cipriano Augusto	2045 Palheiros		N/D	Norte: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Sul: José Manuel Alves Nasc: Constantino Nascimento Silva Poente: Artur dos Santos	104
87.1 e 87.2	Alzira Silva do Nascimento Largo da Igreja, n.º 62 5090-210 Palheiros	2044 Palheiros		N/D	Norte: Cipriano Augusto e Outros Sul: José Manuel Alves Nasc: Cipriano Augusto Poente: Cipriano Augusto	239
88.1 e 88.2	Cipriano Augusto	2043 Palheiros			Norte: Álvaro Gomes Dias Sul: José Manuel Alves Nasc: Clementina Rosa (C. Casal) Poente: Constantino Nascimento	300
89.1 e 89.2	Cabeça de Casal: António Manuel Recta da Levandeira, n.º 1 — Levandeira 5090-052 Fiolhoso Lídia de Jesus Gomes Ausente na Suíça	2042 Palheiros		N/D	Norte: Álvaro Gomes Dias Sul: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Nasc: Rodrigo Teixeira Pinto Poente: Cipriano Augusto	1 005

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	Adelina Gomes Alves Batista Sanguinhedo — Mouços — 5000-263 Vila Real Henriqueta Gomes Alves Pedro Casal Sto António C, Te 183 — Paio Pires — 2840 Seixal					
90.1 e 90.2	Rodrigo Teixeira Pinto Rua Direita, n.º 73 5090-210 Palheiros	2040 Palheiros		N/D	Norte: Álvaro Gomes Dias Sul: Rodrigo Teixeira Pinto Nasc: António Abílio e Outros Poente: Clementina Rosa (cab. casal da herança de)	791
91	Maria do Céu Mesquita Rua Direita, n.º 60 5090-210 Palheiros	2041 Palheiros		N/D	Norte: Álvaro Gomes Dias Sul: Rodrigo Teixeira Pinto Nasc: Maria Manuela Augusta Inácio Morais Poente: Rodrigo Teixeira Pinto	446
92	João Esteves Rua Direita, n.º 15 5090-210 Palheiros	1994 Palheiros		N/D	Norte: Amílcar Rodrigues Vaz Sul: João Esteves Nasc: João Esteves Poente: Domingos José Teixeira	133
93	Cabeça de Casal: Amílcar Augusto Rua Soldado Herói Milhões, S/n 5090 Murça Alcino Augusto Gonçalves Rodrigues Ausente em França Armando dos Santos Rodrigues Toubres — Jou — 5090 Murça	1995 Palheiros		N/D	Norte: Maria Beatriz Dias Sul: Maria Manuela Augusta Inácia Morais Nasc: Maria Beatriz Dias Poente: Maria Manuela Augusta Inácia Morais	111
94.1, 94.2, 94.3 e 94.4	Manuel José Dias Rua Central, n.º 50 — 5090-210 Palheiros António José Dias Ausente em França Celina da Glória Dias Ausente em França Maria de Lurdes de Oliveira Dias Ausente em Marrocos	1996 Palheiros		N/D	Norte: Virgílio Oliveira Dias Sul: João Esteves Nasc: António Maria Dias Poente: Amílcar Rodrigues Vaz	1 705

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
95	Manuel José Dias Rua Central, n.º 50 — 5090-210 Palheiros António José Dias Ausente em França Celina da Glória Dias Ausente em França Maria de Lurdes de Oliveira Dias Ausente em Marrocos	2002 Palheiros		162/19920212	Norte: Maria Beatriz Dias Sul: Virgílio Oliveira Dias Nasc: caminho Poente: Maria Beatriz Dias	149
96	Maria Adelaide Lopes Rua Direita, n.º 11 5090-210 Palheiros Maria Luisa da Costa Lopes Rua Direita, n.º 11 5090-210 Palheiros António Manuel da Costa Lopes Rua Direita, n.º 11 5090-210 Palheiros Sérgio Costa Lopes Rua Direita, n.º 11 5090-210 Palheiros Manuela Maria Costa Lopes Ausente em Andorra	2006 Palheiros		N/D	Norte: Virgílio Oliveira Dias Sul: caminho Nasc: Artur dos Santos Poente: António Santos Lopes	143
97	Maria Adelaide Lopes Rua Direita, n.º 11 5090-210 Palheiros Maria Luisa da Costa Lopes Rua Direita, n.º 11 5090-210 Palheiros António Manuel da Costa Lopes Rua Direita, n.º 11 5090-210 Palheiros Sérgio Costa Lopes Rua Direita, n.º 11 5090-210 Palheiros Manuela Maria Costa Lopes Ausente em Andorra	2013 Palheiros		N/D	Norte: António Santos Lopes Sul: Fernanda Maria Mota Nasc: caminho Poente: António Abílio	336
98	Américo Augusto Correia Rua do Fundo, n.º 21 5090-210 Palheiros	1903 Palheiros		437/19990813	Norte: Fernanda Maria Mota Sul: Maria Beatriz Dias Nasc: Abílio Augusto Poente: caminho	364

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
99	Manuel José Dias Rua Central, n.º 50 — 5090-210 Palheiros António José Dias Ausente em França Celina da Glória Dias Ausente em França Maria de Lurdes de Oliveira Dias Ausente em Marrocos	1902 Palheiros		N/D	Norte: Américo Augusto Correia Sul: Fernanda Maria Mota Nasc: Abílio Augusto Poente: caminho	223
100	Manuel José Dias Rua Central, n.º 50 — 5090-210 Palheiros António José Dias Ausente em França Celina da Glória Dias Ausente em França Maria de Lurdes de Oliveira Dias Ausente em Marrocos	1898 Palheiros		N/D	Norte: João Batista Lucas Sul: Mário Oliveira Dias Nasc: Virgílio Oliveira Dias Poente: Fernanda Maria Mota	1 002
101	Cabeça de Casal: Filomena Laura Fernandes Alves Estrada Velha, n.º 2 5090-210 Palheiros José Fernandes Alves Ausente em França João Carlos Fernandes Alves Ausente em França Maria Helena Fernandes Alves Breia da Fonseca Estrada Velha, n.º 2 5090-210 Palheiros	1895 Palheiros		N/D	Norte: Mário Oliveira Dias Sul: Mário Oliveira Dias Nasc: Abílio Augusto Palheiras Poente: Lídia Luz Moutinho	153
102	Manuel José Dias Rua Central, n.º 50 — 5090-210 Palheiros António José Dias Ausente em França Celina da Glória Dias Ausente em França	1905 Palheiros		N/D	Norte: Caminho Sul: Carlos António Nasc: Virgílio Oliveira Dias Poente: Caminho	409

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	Maria de Lurdes de Oliveira Dias Ausente em Marrocos					
103	Lídia Luz Moutinho Rua Principal, S/n — Paredes 5090-210 Palheiros Alda dos Santos Moutinho Rua Principal, S/n — Paredes 5090-210 Palheiros	1892 Palheiros		N/D	Norte: Mário Oliveira Dias e Outros Sul: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Nasc: Abílio Augusto Palheiras Poente: Carlos António	2 092
104	José António Gomes Ausentes no Canadá	1890 Palheiros		159/19920212	Norte: Lídia Luz Moutinho Sul: Américo Augusto Correia Nasc: Abílio Augusto Palheiras Poente: Lídia Luz Moutinho	2 897
105	Américo Augusto Correia Rua do Fundo, n.º 21 5090-210 Palheiros	1888 Palheiros		435/19990813	Norte: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Sul: Abílio Augusto Palheiras Nasc: João Esteves Poente: Raul dos Anjos	437
106	Cabeça de Casal: Judite Correia Rua da Estrada Velha, S/n 5090-210 Palheiros Amândio Correia Palheiras Ausente na Suíça José Carlos Correia Palheiras Ausente na Suíça Maria Madalena Correia Palheiras Ausente na Suíça Isilda Correia Palheiras Rua da Estrada Velha, S/n 5090-210 Palheiros Maria de Lurdes Correia Palheiras Rua da Estrada Velha, S/n 5090-210 Palheiros Maria Cândida Palheiras Rua da Estrada Velha, S/n 5090-210 Palheiros Maria Isabel Correia Moçambique	1891 Palheiros		N/D	Norte: Jaime Augusto Pinto Sul: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Nasc: Américo Augusto Correia Poente: Lídia Luz Moutinho	250

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
107	João Esteves Rua Direita, n.º 15 5090-210 Palheiros	1887 Palheiros		N/D	Norte: Américo Augusto Correia Sul: Gracinda Jesus Nasc: caminho Poente: Abílio Augusto Palheiras	236
108	Américo Augusto Correia Rua do Fundo, n.º 21 5090-210 Palheiros	1889 Palheiros		436/19990813	Norte: Jaime Augusto Pinto Sul: João Esteves Nasc: caminho Poente: Abílio Augusto Palheiras	58
109.1 e 109.2	Maria Teresa Mesquita Gomes Rodrigues Ausentes no Canadá	530 Palheiros		82/19920212	Norte: Rodrigo Augusto Teixeira Sul: Adília Alves Nasc: caminho Poente: caminho	2 286
110	Cabeça de Casal: Maria Otilia do Nascimento Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros Maria da Glória Nascimento Lucas Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros António Justino da Silva Lucas Rua Manuel Costa Pessoa, n.º 81, 5370-457 Mirandela Manuel João Lucas Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros Maria Helena do Nascimento Lucas Rua Direita, n.º 44 5090-210 Palheiros	1875 Palheiros		241/19931029	Norte: Abílio Conceição Santos Sul: Estrada Nacional Nasc: Estrada Nacional Poente: Isaú Sousa	1 031
111	Maximino de Jesus Aboleira Rua Direita, n.º 85 5090-210 Palheiros	533 Palheiros		N/D	Norte: Lídia Luz Moutinho Sul: Cândida da Conceição Nasc: caminho Poente: Estrada Nacional 15	2 037
112	Lídia Luz Moutinho Rua Principal, S/n — Paredes 5090-210 Palheiros Alda dos Santos Moutinho Rua Principal, S/n — Paredes 5090-210 Palheiros	532 Palheiros		N/D	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: Maximino Jesus Aboleira Nasc: Adília Jesus Alves Poente: Estrada Nacional 15	4 782

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
113.1 e 113.2	António dos Santos Lopes Rua Central, n.º 5 — Vargès 5090-210 Palheiros	525 Palheiros		N/D	Norte: Bento Nascimento Sul: Arminda Jesus Sousa Nasc: Duarte Marcelino Morais Poente: caminho	1 516
114.1 e 114.2	Maria Julieta Lopes dos Santos Morais Rua Principal, S/n — Vargès 5090-210 Murça	529 Palheiros		357/19980206	Norte: Estrada Nacional Sul: Bento Nascimento Nasc: Américo Madureira Ribeiro Poente: caminho	748
115	José Manuel Pinto Dias Estrada do Casal Sequeiro, n.º 91 — Montelavar 2715-774 Pero Pinheiro Maria Felicidade das Neves Patrício Rua João de Deus, Lote 26 — Vivenda Patrícios — Carrascal de Alvide — Alcabideche — 2750 Cascais Joaquim José Meireles Neves Rua João de Deus, Lote 26 — Vivenda Patrícios — Carrascal de Alvide — Alcabideche — 2750 Cascais	1796 Palheiros		36/19890105	Norte: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Sul: Estrada Nacional Nasc: Alípio Augusto Ribeiro Poente: Ilídio António e Outros	27
116	Roberto Carlos Neto Ribeiro Ausente em França Sandrina Neto Ribeiro Ausente em França	1795 Palheiros		N/D	Norte: José Joaquim Gonçalves Sul: Estrada Nacional Nasc: caminho Poente: António Santos Lopes	1 723
117	Américo Madureira Ribeiro Avenida Stª Luzia, S/n — Vargès 5090-210 Palheiros	528 Palheiros		N/D	Norte: Clara dos Anjos Sul: Duarte Marcelino Morais Nasc: Estrada Nacional Poente: Bento Nascimento	3 626
117a	Caixa Económica Montepio Geral, SA Rua Áurea, n.º 219 Ao 241 1100-062 Lisboa		385 Palheiros	418/19990614	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: IP4 Nasc: Estrada de Vargès Poente: IP4	2 570
119	Rui Jorge dos Santos Ribeiro Rua S. Paulo, n.º 13 — 2º a 2735-612 Agualva Cacém	1794 Palheiros		N/D	Norte: Isaú de Sousa Sul: Estrada Nacional Nasc: Estrada Nacional Poente: caminho público	9 443

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
120	Isaú de Sousa Rua Central, S/n — Vargès 5090-210 Palheiros	1793 Palheiros		N/D	Norte: José Joaquim Gonçalves Sul: Carlos Santos Ribeiro Nasc: Estrada Nacional Poente: Caminho Público	2 386
121	Cabeça de Casal: Carlos Manuel Guedes Gonçalves Rua Central, S/n — Vargès 5090-210 Palheiros Maria Inês Guedes Gonçalves Rua de Sta Luzia, S.N. — Vargès — 5090-210 Palheiros Fátima de Jesus Gonçalves Rua de Sta Luzia, S.N. — Vargès — 5090-210 Palheiros Leonel de Jesus Gonçalves Rua de Sta Luzia, S.N. — Vargès — 5090-210 Palheiros António Manuel Gonçalves Rua de Sta Luzia, S.N. — Vargès — 5090-210 Palheiros Maria das Dores Rua de Sta Luzia, S.N. — Vargès — 5090-210 Palheiros	1792 Palheiros		N/D	Norte: Olívia Maria Gomes Negreiros Vaz Sul: Isaú de Sousa Nasc: Estrada Nacional Poente: António Santos Lopes	461
122	Cabeça de Casal: Carlos Manuel Guedes Gonçalves Rua Central, S/n — Vargès 5090-210 Palheiros Maria Inês Guedes Gonçalves Rua de Sta Luzia, S.N. — Vargès — 5090-210 Palheiros Fátima de Jesus Gonçalves Rua de Sta Luzia, S.N. — Vargès — 5090-210 Palheiros Leonel de Jesus Gonçalves Rua de Sta Luzia, S.N. — Vargès — 5090-210 Palheiros António Manuel Gonçalves Rua de Sta Luzia, S.N. — Vargès — 5090-210 Palheiros Maria das Dores Rua de Sta Luzia, S.N. — Vargès — 5090-210 Palheiros	77 Palheiros		N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: Estrada Nacional Nasc: Isaú de Sousa Poente: Estrada Nacional	553
123	Armando Augusto Ribeiro Bairro S. Domingos, n.º 74 5090-110 Murça	96 Palheiros		N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: Duarte Marcelino Morais Nasc: Arlindo Batista Ribeiro Poente: Manuel	85

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
124.1 e 124.2	Armanda Mercês Teixeira Águeda Rua Nova Lisboa, n.º 100 — 1º Esq — Madalena 4405-767 Vila Nova de Gaia Sónia Isabel Águeda Lopes Av de Francelos, n.º 778 — R/c Trás — Gulpilhares — 4405-047 Vila Nova de Gaia Pedro Ricardo Águeda Lopes Rua Cerro Corpo 8, n.º 315 — R/c Dto F — Madalena — 4405-736 Vila Nova de Gaia	97 Palheiros		N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: Armando Augusto Ribeiro Nasc: Fernando Augusto Rodrigues Poente: Armando Augusto Ribeiro	1 792
125	Duarte Marcelino Morais Rua Central, S/n — Vargès 5090-210 Palheiros	79 Palheiros		N/D	Norte: Fernando Augusto Rodrigues Sul: Bento do Nascimento Nasc: António Maria Sonin Poente: Fernando Augusto Rodrigues	592
126.1e 126.2	António Augusto Borges Rodrigues Rua da Estação, n.º 68 2445-287 Pataias	78 Palheiros		853/20090126	Norte: Isaú de Sousa Sul: Duarte Marcelino Morais Nasc: João Luís Gonçalves Poente: Mário Ribeiro Lopes	2 011
127.1 e 127.2	José Augusto Sonin Ausente em França	75 Palheiros		N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: Fernando Augusto Rodrigues Nasc: Caminho Público Poente: Carlos Santos Ribeiro	977
128	Maria da Glória do Sacramento Tv. das Casinhas, n.º 5 5370-120 Mirandela	72 Palheiros		N/D	Norte: Agapito Meireles Sul: António Maria Sonin Nasc: Viriato Augusto Ribeiro Poente: Caminho Público	406
129.1 e 129.2	Cabeça de Casal: Isabel de Jesus Rua de São Roque, n.º 56 5370-120 Mirandela Narciso Augusto Meireles Largo da Igreja, n.º 7 — 5370-120 Franco Leonor Jesus Meireles Largo da Igreja, n.º 7 — 5370-120 Franco Maria Ester Meireles Largo da Igreja, n.º 7 — 5370-120 Franco Marilda da Graça Meireles Largo da Igreja, n.º 7 — 5370-120 Franco	73 Palheiros		N/D	Norte: Viriato Augusto Ribeiro Sul: Glória do Sacramento Nasc: Viriato Augusto Ribeiro Poente: Célia Rosário Ribeiro	1 004

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
130.1 e 130.2	António Manuel Morais Rua da Cumeeira, n.º 51 5090-200 Noura	74 Palheiros		620/20020930	Norte: Estrada Nacional Sul: António Maria Sonin Nasc: caminho público Poente: Agapito Teixeira	1 887
131.1 e 131.2	Mário Augusto Rafael Rua Eng.º Machado Vaz, n.º 798 5370-444 Mirandela	40 Palheiros		N/D	Norte: António (Cab. Casal da Herança De) Sul: Agapito Meireles Nasc: Mário Rafael Poente: caminho público	939
132.1 e 132.2	Mário Augusto Rafael Rua Eng.º Machado Vaz, n.º 798 5370-444 Mirandela	36 Palheiros		N/D	Norte: José Inácio Mesquita Sul: Carolino Lopes Nasc: Maximino Anes Poente: Agapito Meireles	4 166
133	Cabeça de Casal: António Morais Lopes Rua Alexandre Ferreira, n.º 27 — 3º Esq 1750-010 Lisboa Maria Virgínia Lopes Armindo Morais Lopes Inácio Duarte Lopes Maria Ermelinda Lopes Carlos Morais Lopes Rua Cidade Tete, n.º 3 — R/c Esq — 2855-072 Corroios Eduardo Carolino Lopes Eloi Morais Lopes Tv das Castanheiras — 4905-429 Barroselas Paula Aurélio Lopes do Couto Nuno Aurélio Lopes do Couto	37 Palheiros		N/D	Norte: Mário Rafael Sul: Luís António Oliveira Nasc: Viriato Augusto Ribeiro Poente: Mário Rafael	655
134	Armindo Augusto Carvalho Rua da Mirandela, n.º 100 5370-120 Franco Maria Inácia Tv da Piasca, n.º 1 — 5370-120 Mirandela Isalina de Fátima Carvalho Rua da Mirandela, n.º 100 5370-120 Franco Jacinta de Jesus Carvalho Rua Meiral, n.º 166 — 4435-003 Rio Tinto	35 Palheiros		N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: José Inácio Mesquita Nasc: José Inácio Mesquita Poente: Estrada Nacional	320

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	Perpétua Joana de Carvalho Rua Barbosa Cólón, n.º 131 — São Pedro do Estoril — 2765 Estoril Alfredo Augusto Carvalho Rua de Cima — 5370-120 Franco Inácia da Costa Carvalho Quinta do Pinheiro — Bloco a — 2º Esq — Mealhada — Loures					
135	Aires Viriato Correia Alves Praceta Varandas do Tua, n.º 111 — 1º 5370-180 Mirandela Neli da Conceição Correia Alves Maria Helena Correia Alves	31 Palheiros		N/D	Norte: Isabel Jesus Carvalho Sul: Alcino Morais Gonçalves Nasc: Américo Augusto Pereira Poente: Carolino Lopes	2 759
136	Gracinda da Assunção Alvares Gonçalves Rua Prof. Queirós Veloso, n.º 180 1600-658 Lisboa	26 Palheiros		N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: Ana Maria Pontes Nasc: Elisa Monteiro (cab. casal da herança de) Poente: Ana Maria Pontes e Maximino Alves	2 568
137	Cabeça de Casal: António Amândio Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco Filipe José Alves Carvalho Rua do Tronco, n.º 1 — 5370-120 Franco Bruno Duarte Alves Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco	25 Palheiros		N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: Alcino Morais Gonçalves Nasc: Américo Augusto Pereira Poente: Ana de Jesus Mesquita	3 758
138	Armindo Augusto Carvalho Rua da Mirgandeira, n.º 100 5370-120 Franco	1782 Palheiros		750/20070620	Norte: Francisco Alves Sul: Isabel Carvalho Nasc: Estrada Nacional Poente: Isabel Carvalho	1 626
139	António Amândio Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco Filipe José Alves Carvalho Rua do Tronco, n.º 1 — 5370-120 Franco Bruno Duarte Alves Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco	21 Palheiros		N/D	Norte: Américo Augusto Pereira Sul: Alcino Morais Gonçalves Nasc: Américo Augusto Pereira Poente: Elisa Monteiro (cab. casal da herança de)	3 671

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	Maria Ondina Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco					
140	António Augusto Pereira Rua de Vale de Meirinho, n.º 2 5370-120 Franco	20 Palheiros		N/D	Norte: José Batista Carvalho (cab. casal da herança de) Sul: Caminho Público Nasc: José Batista Carvalho (cab. casal da herança de) Poente: José Batista Carvalho (cab. casal da herança de)	1 300
141	António Amândio Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco Filipe José Alves Carvalho Rua do Tronco, n.º 1 — 5370-120 Franco Bruno Duarte Alves Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco Maria Ondina Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco	10 Palheiros		N/D	Norte: José Conceição Bravo Sul: Américo Augusto Pereira Nasc: José Costa Carvalho (Cab. Casal) Poente: Américo Augusto Pereira	3 681
142	António Amândio Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco Filipe José Alves Carvalho Rua do Tronco, n.º 1 — 5370-120 Franco Bruno Duarte Alves Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco Maria Ondina Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco	5 Palheiros		N/D	Norte: Caminho Público Sul: Américo Augusto Pereira Nasc: Rui Duarte Alves Poente: Américo Augusto Pereira	873
143	Amélia da Conceição Rua de Santa Bárbara, S/n 5370-120 Franco	1291 Franco		N/D	Norte: João Batista Alves Sul: António André Vaz Carvalho Nasc: Agapito Pontes Fernandes Poente: Ribeiro Público	2 519
144	Cabeça de Casal: Mercedes Duarte dos Santos Rua Jissara, n.º 514 — Campo Grande Cep 23045-030 Rio de Janeiro — Brasil Duarte Sérgio Afonso Ausente No Brasil	1302 Franco		N/D	Norte: João Batista Pires Sul: Abel Alves Nasc: Agapito Pontes Fernandes Poente: Ribeiro Público	1 070

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	Fernando Batista Afonso Duarte Ausente No Brasil José Afonso Duarte Ausente No Brasil Marcelo Duarte dos Santos Ausente No Brasil Ricardo Duarte dos Santos Ausente No Brasil Jiseli Duarte dos Santos Ausente No Brasil					
145	Cabeça de Casal: Maria Natália Praceta Dr. Damasceno, n.º 23 — 1º 5370-293 Mirandela Dinis Américo Pires Martins Rua do Almarguinho, n.º 34 — Paço D’arcos — Oeiras Maria Helena Pires Martins Meireles Rua do Convento, n.º 375 — 5370-383 Mirandela Luis Pires Martins Tv de Monsanto, n.º 244 — 4º . Apartamento — 4250-295 Porto Manuel dos Reis Pires Martins Lugar das Gaias — Vila Marim — 5000-773 Vila Real José Pires Martins Rua dos Pescadores, Lt 15 — 2º — 5370-431 Mirandela Isabel Pires Martins Qta S Gonçalo — Rua de Inglaterra, 73 — 3º Esq — 2775-395 Carcavelos	1301 Franco		N/D	Norte: João Batista Vaz Sul: João Batista Alves Nasc: Ana Maria Pontes e Filhas Poente: Caminho Público	
146	Luísa da Conceição Carvalho Rua da Mirgandeira 5370-120 Franco	1293 Franco		297/19930604	Norte: Américo Clemente Martins Sul: Agapito Pontes Fernandes Nasc: António Maria Medeiros Poente: Agapito Pontes Fernandes	1 993
147	Cabeça de Casal: Leonel António Mesquita Rua Cidade de Carmona, n.º 73 D 2855-062 Corroios Maria da Conceição Mesquita Lopes Ausente em França	1294 Franco		N/D	Norte: Américo Clemente Martins Sul: Agapito Pontes Fernandes Nasc: Justimiano Pereira Poente: Ana Maria Pontes e Filhas	

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
148	Cabeça de Casal: Maria Natália Praceta Dr. Damasceno, n.º 23 — 1º 5370-293 Mirandela Dinis Américo Pires Martins Rua do Almarguinho, n.º 34 — Paço D’arcos — Oeiras Maria Helena Pires Martins Meireles Rua do Convento, n.º 375 — 5370-383 Mirandela Luis Pires Martins Tv de Monsanto, n.º 244 — 4º . Apartamento — 4250-295 Porto Manuel dos Reis Pires Martins Lugar das Gaias — Vila Marim — 5000-773 Vila Real José Pires Martins Rua dos Pescadores, Lt 15 — 2º — 5370-431 Mirandela Isabel Pires Martins Qta S Gonçalo — Rua de Inglaterra, 73 — 3º Esq — 2775-395 Carcavelos	1299 Franco		N/D	Norte: Ana Maria Pontes e Filhas Sul: Urbino Marcelo Pontes Nasc: Laurindo Augusto Alves Poente: João Batista Vaz	3 851
149	Cabeça de Casal: Maria Dulce Vaz Rua de Cima, n.º 4 5370-120 Franco Porfírio Franco Vaz Pontes Ausente em França Helena Maria Vaz Pontes Ausente em Inglaterra	1296 Franco		N/D	Norte: Carolino David Lopes Sul: Agapito Pontes Fernandes Nasc: Caminho Público Poente: Justimiano Pereira	95
150	Dinis dos Santos Sousa Rua Dr José Mendo, n.º 70 5370-433 Mirandela	1298 Franco		N/D	Norte: Alcino Augusto Lopes e Irmão Sul: Carolino David Lopes Nasc: Caminho Público Poente: Américo Clemente Martins	1 061
151	Luísa da Conceição Carvalho Rua da Mirgandeira 5370-120 Franco	1306 Franco		298/19930604	Norte: João Batista Alves Sul: Laurindo Augusto Alves Nasc: Afonso Henrique Ribeiro Poente: Silvina da Piedade Dias	8 526
152	Dulce de Jesus Esteves Rua da Feira, n.º 151 5370-120 Franco Paulo Jorge Morais Pontes Urb Villa Sol — Rua Camilo Moreira da Silva, Lt 21 — Abambres — 5000-261 Mateus Vila Real	1308 Franco		605/20000526	Norte: Estrada Nacional Sul: Ana Maria Pontes e Filhas Nasc: Carolino David Lopes Poente: António Maria Esteves Teixeira	1 611

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
153	Francisco Alves Rua do Val de Jou, n.º 4 5370-120 Franco	1311 Franco		N/D	Norte: José Inácio Carvalho Júnior Sul: Alcino Augusto Lopes e Outro Nasc: Maximino Alves Poente: Ana Maria Pontes e Filhas	1 903
154	Cabeça de Casal: António Morais Lopes Rua Alexandre Ferreira, n.º 27 — 3º Esq 1750-010 Lisboa Maria Virgínia Lopes Armindo Morais Lopes Inácio Duarte Lopes Maria Ermelinda Lopes Carlos Morais Lopes Rua Cidade Tete, n.º 3 — R/c Esq — 2855-072 Corroios Eduardo Carolino Lopes Eloi Morais Lopes TV das Castanheiras — 4905-429 Barrocelas Paula Aurélio Lopes do Couto Nuno Aurélio Lopes do Couto	1309 Franco		N/D	Norte: Maria Inácia Alves Correia Sul: Ana Maria Pontes e Filhos Nasc: José Inácio Carvalho Júnior Poente: Maria Inácia Alves Correia	21
155	José Agapito de Carvalho Rua Alvares Esteves, n.º 9 — Quinta da Carcereira — Sobreda 2815-707 Almada Diamantina da Conceição Carvalho Rua Duarte Galvão, n.º 6 — 1º Esq — 1500-254 Lisboa Matilde de Lurdes Carvalho Rua Duarte Galvão, n.º 6 — 1º Esq — 1500-254 Lisboa Pedro Inácio Carvalho Rua Apolinário da Silva, n.º 6 — 2º Dto — Amadora	1310 Franco		N/D	Norte: Maria Inácia Alves Correia Sul: Afonso Henrique Ribeiro Nasc: Luísa Lopes Poente: Carolino David Lopes	15
156.1 e 156.2	Eurico Alexandre Lopes Trigo Rua José Gabriel Bacelar, n.º 83 4710-400 Braga	1321 Franco		105/19881222	Norte: Justimiano Pereira Sul: José Inácio Carvalho Júnior Nasc: José Martins Pontes Poente: Afonso Henrique Ribeiro	1 506

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
158	Cabeça de Casal: Maria Dulce Vaz Rua de Cima, n.º 4 5370-120 Franco Porfírio Franco Vaz Pontes Ausente em França Helena Maria Vaz Pontes Ausente em Inglaterra	1322 Franco		N/D	Norte: José Inácio Carvalho Júnior Sul: Justimiano Pereira Nasc: Luísa Lopes Poente: Maximino Alves	268
159	Cabeça de Casal: Maria de Jesus Rua S. Roque, n.º 58 5370-120 Mirandela Carlos Alberto Vaz Paula Ausente na Suiça Maria Zita Paaula Ausente na Suiça Maria Umbelina Vaz Paula Ausente na Suiça Rui Paulo de Castro Sardinha Hugo Paulo de Castro Sardinha	1324 Franco		N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: Justimiano Pereira Nasc: Maximino Alves Poente: Luísa Lopes	790
160.1 e 160.2	Eurico Alexandre Lopes Trigo Rua José Gabriel Bacelar, n.º 83 4710-400 Braga	1317 Franco		102/19881222	Norte: Ana Maria Pontes e Filhas Sul: António Lourenço Vaz Nasc: Américo Clemente Martins Poente: Comissão Fabriqueira	2 084
161.1 e 161.2	Cabeça de Casal: Maria Natália Praceta Dr. Damasceno, n.º 23 — 1º 5370-293 Mirandela Dinis Américo Pires Martins Rua do Almarguinho, n.º 34 — Paço D’arcos — Oeiras Maria Helena Pires Martins Meireles Rua do Convento, n.º 375 — 5370-383 Mirandela Luis Pires Martins Tv de Monsanto, n.º 244 — 4º . Apartamento — 4250-295 Porto Manuel dos Reis Pires Martins Lugar das Gaias — Vila Marim — 5000-773 Vila Real	1327 Franco		N/D	Norte: António Maria Soares Teixeira Sul: Gabriel Alves Nasc: José Manuel Morais Poente: Maximino Alves	1 233

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	José Pires Martins Rua dos Pescadores, Lt 15 — 2º — 5370-431 Mirandela Isabel Pires Martins Qta S Gonçalo — Rua de Inglaterra, 73 — 3º Esq — 2775-395 Carcavelos					
162	Cabeça de Casal: Maria Dulce Vaz Rua de Cima, n.º 4 5370-120 Franco Porfírio Franco Vaz Pontes Ausente em França Helena Maria Vaz Pontes Ausente em Inglaterra	1325 Franco		N/D	Norte: Maximino Alves Sul: Caminho Público Nasc: Gabriel Alves Poente: António Lourenço Vaz	75
163	Gabriel Alves Pereira Rua do Terreiro, n.º 3 5370-120 Franco	1326 Franco		N/D	Norte: Américo Clemente Martins Sul: Caminho Público Nasc: José Manuel Morais Poente: Felisberto Tomaz Pontes	53
164	Francisco Alves Rua do Val de Jou, n.º 4 5370-120 Franco	1331 Franco		N/D	Norte: José Inácio Mesquita Sul: José Manuel Morais Nasc: António Esteves Poente: Américo Clemente Martins	561
165	Cabeça de Casal: Francisco Manuel dos Santos Largo Fonte do Pio, n.º 3 5370-120 Franco Manuel dos Santos Moura Pcta Encosta de Sta Tecla, n.º 2 — Apartamento 16 — 4715 Braga Maria de Fátima Santos Pereira de Magalhães Pcta Encosta de Sta Tecla, n.º 2 — Apartamento 16 — 4715 Braga	1329 Franco		N/D	Norte: António Esteves Sul: José Manuel Morais Nasc: Caminho Público Poente: Gabriel Alves	140
166	Cabeça de Casal: Francisco Manuel dos Santos Largo Fonte do Pio, n.º 3 5370-120 Franco Manuel dos Santos Moura Pcta Encosta de Sta Tecla, n.º 2 — Apartamento 16 — 4715 Braga Maria de Fátima Santos Pereira de Magalhães Pcta Encosta de Sta Tecla, n.º 2 — Apartamento 16 — 4715 Braga	1266 Franco		N/D	Norte: Caminho Público Sul: Justina Vaz Nasc: Loucila Almeida Poente: Ana Maria Pontes e Filhas	12

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
167	Maria Teresa Trigueiros Pinção Rafael Sampaio Rodrigues Rua Eng.º Machado Vaz, n.º 828 5370-440 Mirandela Ana Maria Trigueiros Pinção Rafael Rua João Maria Alves Esteves, n.º 582 — 5370-119 Mirandela	1271 Franco		211/19910913	Norte: José Inácio Carvalho Júnior Sul: Juliana Vaz Nasc: Júlio Augusto Marcelo Poente: Joaquina da Cruz Lopes	99
168	Cabeça de Casal: Leonel António Mesquita Rua Cidade de Carmona, n.º 73 D 2855-062 Corroios Maria da Conceição Mesquita Lopes Ausente em França	1332 Franco		N/D	Norte: Ana Maria Pontes e Filhas Sul: Gabriel Alves Nasc: Caminho Público Poente: José Ferreira	107
169	Luísa da Conceição Carvalho Rua da Mirgandeira 5370-120 Franco	1274 Franco		N/D	Norte: Manuel Martins Pontes Sul: Maria Augusta Martins Nasc: Maximino Alves Poente: Caminho Público	1 245
170	Eurico Alexandre Lopes Trigo Rua José Gabriel Bacelar, n.º 83 4710-400 Braga	1276 Franco		103/19881222	Norte: Estrada Nacional Sul: José Inácio Pereira Nasc: Caminho Público Poente: José da Costa Carvalho	1 242
171	Tadeu Armando Rodrigues Rua dos Artistas Mirandelenses, n.º 165 5370-415 Mirandela Laurindo Augusto Pereira Rua dos Artistas Mirandelenses, n.º 165 5370-415 Mirandela	1231 Franco		240/19930318	Norte: Caminho Público Sul: Joaquina Cruz Lopes Nasc: Manuel Conceição Bravo Poente: Afonso Henrique Ribeiro	3 958
172	Cabeça de Casal: Balbina de Jesus Alves Rua de São Roque, n.º 41 5370-120 Franco João Alves Bravo Ausente em França Mário Alves Bravo Rua de São Roque, n.º 41 5370-120 Franco	1230 Franco		7/19850624	Norte: Ana Joaquina Carvalho Sul: Bernardino Machado Nasc: Álvaro Belmar Esteves Poente: José Inácio Pereira	1 064
173	Maria Augusta Machado Vaz Martins Rua dos Baldaques, n.º 52 R/c 1900 Lisboa	1224 Franco		917/20090810	Norte: Manuel Conceição Bravo Sul: Caminho Público Nasc: Américo Augusto Pereira Poente: Clemente Firmino Alves	37

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
174	Maria Madalena Alves Pereira Rua Guilherme Coração, n.º 13 — 2º Dto Almada	1223 Franco		N/D	Norte: Bernardino Machado Sul: Caminho Público Nasc: Ilídio Augusto Alves Vaz Poente: Bernardino Machado	27
175	Maria Teresa Trigueiros Pinção Rafael Sampaio Rodrigues e Outro Rua Eng.º Machado Vaz, n.º 828 5370-440 Mirandela Ana Maria Trigueiros Pinção Rafael Rua João Maria Alves Esteves, n.º 582 — 5370-119 Mirandela	1218 Franco		215/19910913	Norte: Caminho Público Sul: Maximino Anes Nasc: Ilídio Augusto Alves Vaz Poente: Ana Joaquina Carvalho	355
176.1, 176.2 e 176.3	Marina Fernanda Lopes Trigo Rua José Gabriel Bacelar, n.º 83 4710-400 Braga	1221 Franco		95/19881222	Norte: Laurindo Augusto Lopes Sul: Caminho Público Nasc: Caminho Público Poente: Ilídio Augusto Alves Vaz	1 851
177	Cabeça de Casal: Eurico Alexandre Lopes Trigo Rua José Gabriel Bacelar, n.º 83 4710-400 Braga João Evangelista Lopes Trigo Rua D Gonçalo Pinheiro, n.º 34 — 3º Dto — 2910-519 Setúbal Ana Maria Lopes Trigo Inês Alexandra Lopes Trigo Pessoa	2190 Franco		138/19890106	Norte: Maria das Dores Costa Sul: Estrada Nacional Nasc: Caminho Público Poente: Caminho Público	111
178	Francisco Alves Rua do Val de Jou, n.º 4 5370-120 Franco	1209 Franco		N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: António André Vaz Carvalho Nasc: Caminho Público Poente: Caminho Público	1 745
179	Fernando Urbino Vaz Rua da Feira, n.º 151 5370-120 Franco	1204 Franco		130/19881222	Norte: Teresa Mesquita Sul: Ana Maria Pontes e Filhas Nasc: Caminho Público Poente: Ana Maria Pontes e Filhas	313
180	António dos Santos Alves Bairro do Campo de Futebol, n.º 3 5370-120 Franco		279 Franco		Norte: Eduardo Lopes Trigo Sul: João Aurélio Nasc: Campo de Futebol Poente: Eduardo Lopes Trigo	438

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
181	Manuel Augusto Pereira Rua Francisco da Fonseca Henriques, Lt 14 — Porta B R/c Esq 5370-426 Mirandela	504 Franco		650/20010522	Norte: Estrada Nacional Sul: José Amador dos Santos Nasc: José Inácio Pereira Poente: Caminho Público	67
182	Laurindo Augusto Pereira Rua dos Artistas Mirandelenses, n.º 153 5370-415 Mirandela	505 Franco		N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: Amadeu dos Santos Nasc: Caminho Público Poente: Justimiano Pereira	34
183	José Inácio Vaz Rua de Santa Bárbara, n.º 45 5370-120 Franco	507 Franco		N/D	Norte: Caminho Público Sul: Januário Carvalho Nasc: Alberto Afonso Pires Poente: Agostinho Medeiros	173
184	Cabeça de Casal: Balbina de Jesus Alves Rua de São Roque, n.º 41 5370-120 Franco João Alves Bravo Ausente em França Mário Alves Bravo Rua de São Roque, n.º 41 5370-120 Franco	496 Franco		5/19850624	Norte: Inácio José Sousa Sul: Caminho Público Nasc: Laurindo Augusto Alves Poente: Caminho Público	286
185	Arnaldo Oliveira Pontes Rua de Cima, n.º 14 5370-120 Franco	494 Franco		647/20010426	Norte: Caminho Público Sul: Inácio José de Sousa Nasc: Laurindo Augusto Alves Poente: Caminho Público	625
186	Cabeça de Casal: Maria Teresa Ferreira Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco Abel Ferreira Pontes Martins\ Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco Paulo Jorge Ferreira Pontes Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco Luis Miguel Ferreira Pontes Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco	7 Franco		418/19960403	Norte: Maximino Alves Sul: Caminho Público Nasc: Ana Maria Pontes Poente: Caminho Público	1 581

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
187	Cabeça de Casal: Maria Teresa Ferreira Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco Abel Ferreira Pontes Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco Paulo Jorge Ferreira Pontes Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco Luis Miguel Ferreira Pontes Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco	1 Franco		N/D	Norte: António André Vaz Carvalho Sul: Maria Alice Almeida Nasc: Caminho Público Poente: Caminho Público	1 614
188	Alberto Augusto Gomes da Costa Praceta da Feira, n.º 10 5370-120 Franco	3 Franco		N/	Norte: Inácio Augusto Ponte Martins Sul: Américo Clemente Martins Nasc: Inácio Augusto Ponte Martins Poente: Maximino Alves	139
189	Cabeça de Casal: Maria Teresa Ferreira Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco Abel Ferreira Pontes Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco Paulo Jorge Ferreira Pontes Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco Luis Miguel Ferreira Pontes Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco	8 Franco		N/D	Norte: Américo Clemente Martins Sul: António André Vaz Carvalho Nasc: Comissão Fabriqueira do Franco Poente: Estrada Nacional	2 531
190	Cabeça de Casal: Maria Teresa Ferreira Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco Abel Ferreira Pontes Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco Paulo Jorge Ferreira Pontes Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco Luis Miguel Ferreira Pontes Martins Tv. do Tronco, n.º 32 5370-120 Franco	31 Franco		N/D	Norte: José Camilo Martins Sul: Maria Alice Almeida Nasc: Laurindo Augusto Alves Poente: Caminho Público	4 356
191	Maria Antónia Vaz Bravo Rua da Mirgandeira, n.º 84 5370-120 Franco	12 Franco		N/D	Norte: Manuel Martins Pontes Sul: Ana Maria Pontes e Filhas Nasc: Caminho Público Poente: Estrada Nacional	1 385

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
192	Mário Augusto Rafael Rua Eng.º Machado Vaz, n.º 798 5370-444 Mirandela	28 Franco		354/19950210	Norte: António André Vaz de Carvalho Sul: Laurindo Augusto Alves Nasc: Caminho Público Poente: Maximino Alves	4 950
193	Arnaldo Oliveira Pontes Rua de Cima, n.º 14 5370-120 Franco Amália da Luz Martins Inácio de Oliveira Pontes Martins Rua Alexandre Castro, n.º 220 — 3885-434 Esmoriz Basílio Augusto Oliveira Pontes Rua de Cima, n.º 45 5370-120 Franco Manuel Pontes Nelson Pontes	26 Franco		12/19850823	Norte: Joaquina Jesus Lopes Sul: António André Vaz Carvalho Nasc: Américo Clemente Martins Poente: Caminho Público	421
194	Cabeça de Casal: Francisco Manuel dos Santos Largo Fonte do Pio, n.º 3 5370-120 Franco Manuel dos Santos Moura Pcta Encosta de Santa Tecla, n.º 2 — Apartamento 16 — 4715 Braga Maria de Fátima Santos Pereira de Magalhães Pcta Encosta de Santa Tecla, n.º 2 — Apartamento 16 — 4715 Braga	25 Franco		N/D	Norte: Manuel Conceição Bravo Sul: Manuel Martins Pontes Nasc: José Inácio Carvalho Júnior Poente: Caminho Público	633
195.1, 195.2 e 195.3	Arnaldo Oliveira Pontes Rua de Cima, n.º 14 5370-120 Franco	24 Franco		413/19960402	Norte: Manuel Martins Pontes Sul: Joaquina Jesus Lopes Nasc: José Mário Carvalho Júnior Poente: Caminho Público	1 738
196.1, 196.2, 196.3 e 196.4	Inácio de Oliveira Pontes Martins Rua Alexandre Castro, n.º 220 3885-434 Esmoriz	20 Franco		11/19850823	Norte: Joaquina Jesus Lopes e Filhas Sul: Manuel Bravo Nasc: António Maria Medeiros Poente: José Carvalho Martins	5 742
197	José Agapito de Carvalho Rua Alvares Esteves, n.º 9 — Quinta da Carcereira — Sobreda 2815-707 Almada Diamantina da Conceição Carvalho Rua Duarte Galvão, n.º 6 — 1º Esq — 1500-254 Lisboa	23 Franco		N/D	Norte: Manuel Martins Pontes Sul: Manuel Martins Pontes Nasc: Ana Maria Pontes e Filhas Poente: Manuel Conceição Bravo	46

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	Matilde de Lurdes Carvalho Rua Duarte Galvão, n.º 6 — 1º Esq — 1500-254 Lisboa Pedro Inácio Carvalho Rua Apolinário da Silva, n.º 6 — 2º Dto — 2720 Amadora					
198	António Amândio Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco Filipe José Alves Carvalho Rua do Tronco, n.º 1 — 5370-120 Franco Bruno Duarte Alves Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco Maria Ondina Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco	17 Franco		N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: Francisco Alves Nasc: Caminho Público Poente: José Camilo Alves	34
199	José Agapito de Carvalho Rua Alvares Esteves, n.º 9 — Quinta da Carcereira — Sobreda 2815-707 Almada Diamantina da Conceição Carvalho Rua Duarte Galvão, n.º 6 — 1º Esq — 1500-254 Lisboa Matilde de Lurdes Carvalho Rua Duarte Galvão, n.º 6 — 1º Esq — 1500-254 Lisboa Pedro Inácio Carvalho Rua Apolinário da Silva, n.º 6 — 2º Dto — Amadora	1553 Franco		N/D	Norte: Maria Augusta Martins Sul: Ana Maria Pontes e Filhas Nasc: Estrada Nacional Poente: Ana Maria Pontes e Filhas	1 314
200	José Inácio Vaz Rua de Santa Bárbara, n.º 45 5370-120 Franco	1564 Franco		N/D	Norte: Ana Maria Pontes e Filhas Sul: Caminho Público Nasc: António André Vaz Carvalho Poente: José Costa Carvalho	176
201	José da Costa Vaz de Carvalho Rua Meiral, n.º 166 4435-003 Rio Tinto	1565 Franco		N/D	Norte: Laurindo Augusto Alves Sul: Estrada Nacional Nasc: José Camilo Martins Poente: Teresa Mesquita	46
202.1 e 202.2	Cabeça de Casal: Leonel António Mesquita Rua Cidade de Carmona, n.º 73 D 2855-062 Corroios Maria da Conceição Mesquita Lopes Ausente em França	74 Franco		N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: Comissão Fabriqueira Nasc: Emília Almeida Vaz Poente: Manuel Martins Pontes	2 472

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
203	Mário Jorge Morais Fernandes Rua Santa Bárbara, n.º 20 5370-129 Franco	73 Franco		731/20051017	Norte: António Maria Medeiros Sul: Inácio Medeiros Nasc: Emília Almeida Vaz Poente: Manuel Martins Pontes	283
204.1, 204.2 e 204.3	Maria Teresa Trigueiros Pinção Rafael Sampaio Rodrigues Rua Eng.º Machado Vaz, n.º 828 5370-440 Mirandela Ana Maria Trigueiros Pinção Rafael Rua João Maria Alves Esteves, n.º 582 — 5370-119 Mirandela	84 Franco		353/19950207	Norte: José Camilo Martins Sul: Manuel Martins Pontes Nasc: Carolino David Lopes Poente: António Maria Medeiros	11 877
206	Cabeça de Casal: Leonel António Mesquita Rua Cidade de Carmona, n.º 73 D 2855-062 Corroios Maria da Conceição Mesquita Lopes Ausente em França	89 Franco		N/D	Norte: António Marcelo Pontes Sul: Lucília Almeida Vaz Nasc: Estrada Nacional Poente: Ribeiro Público	483
209	João Aurélio Bairro Travessa Campo Futebol, n.º 10 5370-129 Franco	110 Franco		902/20090303	Norte: Carolino David Lopes Sul: António Pontes Marcelo Nasc: José Camilo Martins Poente: Lucília Almeida Vaz	2 156
210	Cabeça de Casal: António Morais Lopes Rua Alexandre Ferreira, n.º 27 — 3º Esq 1750-010 Lisboa Maria Virgínia Lopes Armindo Morais Lopes Inácio Duarte Lopes Maria Ermelinda Lopes Carlos Morais Lopes Rua Cidade Tete, n.º 3 — R/c Esq — 2855-072 Corroios Eduardo Carolino Lopes Eloi Morais Lopes Tv das Castanheiras — 4905-429 Barroselas Paula Aurélio Lopes do Couto Nuno Aurélio Lopes do Couto	109 Franco		N/D	Norte: Lucília Almeida Vaz Sul: Januário de Carvalho Nasc: António Cândido Maltez Poente: Lucília Almeida Vaz	2 704

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
211	Arnaldo Oliveira Pontes Rua de Cima, n.º 14 5370-120 Franco Amália da Luz Martins Inácio de Oliveira Pontes Martins Rua Alexandre Castro, n.º 220 — 3885-434 Esmoriz Basílio Augusto Oliveira Pontes Rua de Cima, n.º 45 5370-120 Franco Manuel Pontes Nelson Pontes	107 Franco		16/19850823	Norte: Estrada Nacional Sul: Lucília Almeida Vaz Nasc: Inácio Pontes Martins Poente: António Maria Medeiros	4 491
212	Laurindo Augusto Pereira Rua dos Artistas Mirandelenses, n.º 153 5370-415 Mirandela	118 Franco		N/D	Norte: Lucília Almeida Vaz Sul: Agostinho Medeiros Nasc: Caminho Público Poente: Manuel Pontes Martins	1 804
213	Laurindo Augusto Pereira Rua dos Artistas Mirandelenses, n.º 153 5370-415 Mirandela	120 Franco		334/19940308	Norte: Maximino Alves Sul: Lucinda Almeida Vaz Nasc: Caminho Público Poente: Manuel Martins Pontes	2 760
214	Laurindo Augusto Pereira Rua dos Artistas Mirandelenses, n.º 153 5370-415 Mirandela	121 Franco		117/19881222	Norte: Firmino Clemente Teixeira Sul: João Maria Mesquita Nasc: Caminho Público Poente: Manuel Martins Pontes	1 639
215	Laurindo Augusto Pereira Rua dos Artistas Mirandelenses, n.º 153 5370-415 Mirandela	122 Franco		540/19990420	Norte: Manuel Martins Pontes Sul: Maximino Alves Nasc: Carolino David Lopes Poente: Manuel Martins Pontes	2 102
216	Mário Augusto Rafael Rua Eng.º Machado Vaz, n.º 798 5370-444 Mirandela	124 Franco		N/D	Norte: António Ilídio Rosa Sul: Lucília Almeida Vaz Nasc: Carolino David Lopes Poente: Manuel Martins Pontes	7 979
217.1 e 217.2	Cabeça de Casal: António Morais Lopes Rua Alexandre Ferreira, n.º 27 — 3º Esq 1750-010 Lisboa Maria Virgínia Lopes	134 Franco		N/D	Norte: Agapito Pontes Fernandes Sul: Ana Joaquina Carvalho Nasc: Ana Joaquina Carvalho Poente: Agapito Pontes Fernandes	9 620

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	Armindo Morais Lopes Inácio Duarte Lopes Maria Ermelinda Lopes Carlos Morais Lopes Rua Cidade Tete, n.º 3 — R/c Esq — 2855-072 Corroios Eduardo Carolino Lopes Eloi Morais Lopes Tv das Castanheiras — 4905-429 Barroselas Paula Aurélio Lopes do Couto Nuno Aurélio Lopes do Couto					
218	Cabeça de Casal: António Amândio Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco Filipe José Alves Carvalho Rua do Tronco, n.º 1 — 5370-120 Franco Bruno Duarte Alves Carvalho Rua da Feira, n.º 2 5370-120 Franco	132 Franco		N/D	Norte: Manuel Conceição Bravo Sul: Agapito Pontes Fernandes Nasc: Lucília Almeida Vaz Poente: Maria Augusta Martins	408
220	Maria Teresa Trigueiros Pinção Rafael Sampaio Rodrigues Rua Eng.º Machado Vaz, n.º 828 5370-440 Mirandela Ana Maria Trigueiros Pinção Rafael Rua João Maria Alves Esteves, n.º 582 — 5370-119 Mirandela	195 Franco		208/19910913	Norte: Porfírio Martins Pontes Sul: João Pedro Catarro Nasc: Maria Augusta Martins Poente: João Batista Vaz	1 802
221	Laurindo Augusto Pereira Rua dos Artistas Mirandelenses, n.º 153 5370-415 Mirandela	196 Franco		N/D	Norte: Luís Sacramento Lopes Sul: Lucília Almeida Vaz Nasc: Luís Sacramento Lopes Poente: Caminho Público	1 031
222	Manuel Joaquim Pala Rua de São Brás, n.º 1 5370-152 Franco	198 Franco		N/D	Norte: Caminho Público Sul: Porfírio Pontes Nasc: Elisa Monteiro Poente: Porfírio Pontes	1 117

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
223	Alda do Nascimento Mesquita Tv. da Piasca, n.º 15 5370-120 Franco				Norte: Sul: Nasc: Poente:	704
224	Manuel Joaquim Pala Rua de São Brás, n.º 1 5370-152 Franco	203 Franco		396/19951206	Norte: João Maria Sobrinho Sul: Caminho Público Nasc: João Maria Sobrinho Poente: Mariana da Rosa Medeiros	196
225	Laurindo Augusto Pereira Rua dos Artistas Mirandenses, n.º 153 5370-415 Mirandela	208 Franco		N/D	Norte: José Augusto Mora Sul: Caminho Público Nasc: Urbino Marcelo Pontes Poente: António Ilídio Rosa	359
226	Laurindo Augusto Pereira Rua dos Artistas Mirandenses, n.º 153 5370-415 Mirandela	206 Franco		913/20090601	Norte: Estrada Nacional Sul: João Maria Sobrinho Nasc: José Augusto Mora Poente: António Olidio Rosa	215
227	Laurindo Augusto Pereira Rua dos Artistas Mirandenses, n.º 153 5370-415 Mirandela	N/i		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	479
228	João António Rosa Rua da Forca, n.º 7 5370-152 Lamas de Orelhão	1544 Lamas de Orelhão		608/20080403	Norte: Albino Augusto Mendonça Sul: Estrada Nacional Nasc: José António da Rosa Poente: Termo da Freguesia de Franco	2 679
229	Cabeça de Casal: Maria Helena Rosa Rua do Adro, n.º 3 5370-152 Lamas de Orelhão Emília da Rosa Manuel Joaquim Rosa Joana da Rosa Teresa de Jesus da Rosa Bairro da Estalagem, n.º 14 — 5370-152 Lamas de Orelhão	1537 Lamas de Orelhão		N/D	Norte: Marcelino Augusto Mendonça Sul: Estrada Nacional Nasc: Caminho do Entroncamento Poente: António Ilídio da Rosa	1 677

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	Maria Celeste Rosa Praça Eduardo Mondelane, Lt 556 — 3º Dto — 1900-677 Lisboa Maria Inácia Rosa Rua do Adro, n.º 3 5370-152 Lamas de Orelhão					
230	António Augusto Roque Bairro do Entroncamento da Bela Vista, n.º 11 5370-152 Lamas de Orelhão	1538 Lamas de Orelhão		567/20060713	Norte: Albino Augusto Mendonça Sul: José António Rosa Nasc: Caminho do Entroncamento Poente: António Ilídio da Rosa	50
231.1, 231.2 e 231.3	Aníbal António Fernandes	1533 Lamas de Orelhão		N/D	Norte: Junta de Freguesia Sul: Estrada Nacional Nasc: António Claudino Simão Poente: Caminho do Entroncamento	2 693
232	Joel Ricardo Gomes Roque Bairro do Entroncamento da Bela Vista, n.º 11 5370-152 Lamas de Orelhão	1 Lamas de Orelhão		515/20040910	Norte: Estrada Nacional Sul: António Negreiros Vaz Nasc: António Negreiros Vaz Poente: Estrada de Avidagas	1 136
233	José António Gomes Rua da Estalagem de Baixo, n.º 9 5370-152 Lamas de Orelhão	1534 Lamas de Orelhão		677/20090921	Norte: Manuel Armindo Queiroga Sul: Estrada Nacional Nasc: Porfírio Augusto Gomes Poente: Herdeiros de Agostinho Rafael	116
234	Humberto António Gomes Parafitas Largo da Igreja, n.º 1 5370-152 Lamas de Orelhão José Abel Parafitas Fernanda do Amparo Gomes Rua da Moreira, n.º 12 — 5370-152 Lamas de Orelhão Maria Alice Gomes Bairro do Estevalzinho, n.º 10 — 5370-152 Lamas de Orelhão	1524 Lamas de Orelhão		N/D	Norte: António Claudino Simão Sul: Estrada Nacional Nasc: Maria Braz Cunha Coelho Poente: Firmino Augusto Gomes	39
235	João da Anunciação Simão Rua Escola Velha, n.º 2 5370-052 Avidagos José António Simão Rua Álvaro Aurélio do Céu Oliveira, n.º 404 — 3º Esq — 4470-134 Maia	1525 Lamas de Orelhão		N/D	Norte: Junta de Freguesia Sul: Manuel Inácio Gomes Nasc: Maria Braz Cunha Alves Poente: Manuel Armindo Queiroga	3 387

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
236.1 e 236.2	Porfírio dos Santos Rua da Estalagem, n.º 20 5370-152 Lamas de Orelhão	1523 Lamas de Orelhão		N/D	Norte: Manuel dos Santos Mendonça Sul: Estrada Nacional Nasc: José Augusto Fontoura Poente: Manuel Inácio Gomes	1 524
237	Teresa de Jesus Gomes Rua Senhora do Amparo, n.º 22 5370-152 Lamas de Orelhão Armanda Augusta Gomes Fontoura Ausente em França José António Gomes Ausente No Brasil	1522 Lamas de Orelhão		N/D	Norte: Carolina Lopes Sul: Estrada Nacional Nasc: Caminho Poente: Joaquim Ribeiro Coelho	1 119
238	José Maria Fontoura Ausente na Suiça		402 Lamas de Orelhão	N/D	Norte: José Maria Fontoura Sul: José Maria Fontoura Nasc: Caminho Poente: José Maria Fontoura	417
239	Maria de Fátima Gomes Mendonça Rua da Estalagem, n.º 13 5370-152 Lamas de Orelhão António Albino Mendonça Rua Lamas Pequenas, n.º 11 — 5370-152 Lamas de Orelhão João dos Santos Mendonça Ausente na Suiça José Manuel Mendonça Ausente na Suiça Nelson Augusto Mendonça Ausente na Suiça Elsa Cristina Mendonça Rua da Estalagem, n.º 13 5370-152 Lamas de Orelhão Belmira Angelina Mendonça Rua da Estalagem — 5370-152 Lamas de Orelhão Joana Maria Mendonça Rua da Estalagem — 5370-152 Lamas de Orelhão Lenia Alexandre Mendonça	1510 Lamas de Orelhão		27/19861204	Norte: João Maria Mendonça Sul: Alfredo Martins Carvalho Nasc: António Júlio Gomes Poente: Alfredo Martins Carvalho	20

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
240	Palmira dos Anjos Lopes Robalo Cordeiro Rua do Pomar, n.º 17 5370-152 Lamas de Orelhão Maria Helena da Silva Lopes Pinto Baião Rua do Pomar, n.º 17 5370-152 Lamas de Orelhão	1508 Lamas de Orelhão		N/D	Norte: António Júlio Gomes Sul: Maria das Dores Gomes Nasc: João Maria Mendonça Poente: Manuel Armindo Queiroga	37
241	Maria de Fátima Gomes Mendonça Rua da Estalagem, n.º 13 5370-152 Lamas de Orelhão António Albino Mendonça Rua Lamas Pequenas, n.º 11 — 5370-152 Lamas de Orelhão João dos Santos Mendonça Ausente na Suíça José Manuel Mendonça Ausente na Suíça Nelson Augusto Mendonça Ausente na Suíça Elsa Cristina Mendonça Rua da Estalagem, n.º 13 5370-152 Lamas de Orelhão Belmira Angelina Mendonça Rua da Estalagem — 5370-152 Lamas de Orelhão Joana Maria Mendonça Rua da Estalagem — 5370-152 Lamas de Orelhão Lenia Alexandre Mendonça	1509 Lamas de Orelhão		164/19930526	Norte: Carolino Augusto Lopes Sul: Alfredo Martins Carvalho Nasc: José António Rosa Poente: Manuel Armindo Queiroga	1 512
242	Cabeça de Casal: Maria Helena Rosa Rua do Adro, n.º 3 5370-152 Lamas de Orelhão Emília da Rosa Manuel Joaquim Rosa Joana da Rosa Teresa de Jesus da Rosa Bairro da Estalagem, n.º 14 — 5370-152 Lamas de Orelhão	1497 Lamas de Orelhão		N/D	Norte: Caminho Sul: José Augusto Fontoura Nasc: Albertina Alves Poente: Carolino Augusto Lopes	752

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	Maria Celeste Rosa Praça Eduardo Mondelane, Lt 556 — 3º Dto — 1900-677 Lisboa Maria Inácia Rosa Rua do Adro, n.º 3 5370-152 Lamas de Orelhão					
243	Palmira dos Anjos Lopes Robalo Cordeiro Rua do Pomar, n.º 17 5370-152 Lamas de Orelhão Maria Helena da Silva Lopes Pinto Rua do Pomar, n.º 17 5370-152 Lamas de Orelhão	1481 Lamas de Orelhão		N/D	Norte: Teresa de Jesus Gomes e Outro Sul: Caminho Nasc: Caminho Poente: Caminho	356
244.1 e 244.2	Maria de Fátima Gomes Mendonça Rua da Estalagem, n.º 13 5370-152 Lamas de Orelhão António Albino Mendonça Rua Lamas Pequenas, n.º 11 — 5370-152 Lamas de Orelhão João dos Santos Mendonça Ausente na Suíça José Manuel Mendonça Ausente na Suíça Nelson Augusto Mendonça Ausente na Suíça Elsa Cristina Mendonça Rua da Estalagem, n.º 13 5370-152 Lamas de Orelhão Belmira Angelina Mendonça Rua da Estalagem — 5370-152 Lamas de Orelhão Joana Maria Mendonça Rua da Estalagem — 5370-152 Lamas de Orelhão Lenia Alexandre Mendonça	1473 Lamas de Orelhão		N/D	Norte: João Maria Gomes Sul: Belmiro Nogueira Guedes Nasc: Maria da Glória Trindade Poente: José Bernardino Gomes	874
245	Cabeça de Casal: Carlos Alberto Bairro do Estevalzinho, n.º 9 5370-152 Lamas de Orelhão Armando dos Santos Trindade Ausente na Suíça Luis Feliciano Mendonça Ausente na Suíça	1474 Lamas de Orelhão		N/D	Norte: João Maria Gomes Sul: Belmiro Nogueira Guedes Nasc: João Maria Gomes Poente: António Júlio Gomes	220

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
	António Maria Trindade Rua Rafael Bordalo Pinheiro, n.º 613 — 5370 Mirandela Manuel de Jesus Trindade Bairro do Estevalzinho, n.º 9 5370-152 Lamas de Orelhão José Alberto Trindade Bairro do Estevalzinho, n.º 9 5370-152 Lamas de Orelhão Ernesto Adolfo Bairro do Estevalzinho, n.º 7 5370-152 Lamas de Orelhão Idalina de Fátima Bairro do Estevalzinho, n.º 8 5370-152 Lamas de Orelhão Maria Aurora Trindade Bairro do Estevalzinho, n.º 9 5370-152 Lamas de Orelhão					
246	António Augusto Gomes Bairro do Fundo Fomento Blc 24 — Porta B R/c Esq 5370-223 Mirandela	1475 Lamas de Orelhão		N/D	Norte: Carolino Augusto Lopes Sul: Belmiro Nogueira Guedes Nasc: António Firmino Mendonça Poente: Maria da Glória Trindade	252

203734224

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Aviso n.º 19894/2010

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de selecção, relativos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área de Apoio à Gestão do mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 19826/2009 — Referência G — Código BEP OE200911/0014 — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro:

Pedro Miguel da Costa Correia — 16,84 valores.
Maria de Fátima Lima Rodrigues (a)

(a) Candidata excluída por não ter comparecido ao método entrevista profissional

A lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho, de 22 de Setembro de 2010, da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, afixada na sede deste Instituto e publicitada na respectiva página electrónica.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 de Outubro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Moura*.

203759084

Aviso (extracto) n.º 19895/2010

Por despacho de 22 de Setembro de 2010 da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto — Telefonista, na carreira/categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 19488/2009-Ref.ª A, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 211, de 30 de Outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores Ana Paula de Campos Duarte e António Pedro Mateus, ficando respectivamente, posicionados na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3 e 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório 9, da carreira de assistente operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 22 de Setembro de 2010.

01 de Outubro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Moura*.

203758971

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19896/2010

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se as transferências efectuadas pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., a favor de particulares durante o 1.º semestre de 2010:

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Cacilhas		
Conselho Directivo	28-01-2010	48,89
Conselho Directivo	28-01-2010	4.669,00
Conselho Directivo	28-01-2010	7.576,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	03-03-2010	624,81
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	5.055,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.447,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	4.224,00
Total beneficiário		47.644,70

Beneficiário: B. V. Guilherme G. Fernandes

Conselho Directivo	28-01-2010	3.185,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.904,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.218,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.741,00
Conselho Directivo	09-04-2010	534,40
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	4.943,00
Total beneficiário		37.525,40

Beneficiário: B. V. Mistos do Seixal

Conselho Directivo	28-01-2010	9.985,00
Conselho Directivo	28-01-2010	10.181,00
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	8.071,00
Conselho Directivo	09-04-2010	8.531,00
Conselho Directivo	09-04-2010	617,54
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	8.319,00
Total beneficiário		66.704,54

Beneficiário: B. V. Carvalhos

Conselho Directivo	28-01-2010	1.821,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.321,00
Conselho Directivo	03-03-2010	562,49
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.057,33
Conselho Directivo	23-03-2010	33,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.964,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.484,00
Conselho Directivo	03-05-2010	629,10
Conselho Directivo	06-05-2010	15,60
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.227,00
Total beneficiário		31.114,52

Beneficiário: B. V. Agualva-Cacém

Conselho Directivo	28-01-2010	2.103,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.845,00
Conselho Directivo	03-03-2010	27,49
Conselho Directivo	03-03-2010	1.013,10
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.805,00
Conselho Directivo	23-03-2010	97,20
Conselho Directivo	09-04-2010	2.128,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.248,00
Total beneficiário		29.266,79

Beneficiário: B. V. Águas de Moura

Conselho Directivo	28-01-2010	2.239,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.083,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.284,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.983,00
Conselho Directivo	03-05-2010	499,93
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.528,00
Total beneficiário		20.616,93

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Aguda		
Conselho Directivo	28-01-2010	110,40
Conselho Directivo	28-01-2010	2.441,00
Conselho Directivo	28-01-2010	577,03
Conselho Directivo	28-01-2010	27,49
Conselho Directivo	28-01-2010	2.204,00
Conselho Directivo	03-03-2010	295,86
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.449,00
Conselho Directivo	09-04-2010	336,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.547,00
Conselho Directivo	03-05-2010	1.521,66
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.007,00
<i>Total beneficiário</i>		33.516,44

Beneficiário: B. V. Águeda		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.654,50
Conselho Directivo	28-01-2010	1.490,50
Conselho Directivo	28-01-2010	215,04
Conselho Directivo	03-03-2010	557,85
Conselho Directivo	03-03-2010	431,04
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.587,50
Conselho Directivo	23-03-2010	380,53
Conselho Directivo	09-04-2010	1.792,50
Conselho Directivo	06-05-2010	392,83
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.942,00
<i>Total beneficiário</i>		31.444,29

Beneficiário: B. V. Albergaria-a-Velha		
Conselho Directivo	28-01-2010	4.233,50
Conselho Directivo	28-01-2010	4.157,50
Conselho Directivo	03-03-2010	347,71
Conselho Directivo	03-03-2010	696,67
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.835,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.388,00
Conselho Directivo	03-05-2010	32,40
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	06-05-2010	1.064,72
Conselho Directivo	27-05-2010	4.396,50
<i>Total beneficiário</i>		38.152,00

Beneficiário: B. V. Albufeira		
Conselho Directivo	28-01-2010	227,30
Conselho Directivo	28-01-2010	20,00
Conselho Directivo	28-01-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	18.968,50
Conselho Directivo	27-05-2010	3.123,00
<i>Total beneficiário</i>		32.838,80

Beneficiário: B. V. Alcabideche		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.092,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.377,00
Conselho Directivo	03-03-2010	742,48
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.166,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.505,00
Conselho Directivo	03-05-2010	210,35
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.487,00
<i>Total beneficiário</i>		22.579,83

Beneficiário: B. V. Alcácer do Sal		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.295,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.185,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	28-01-2010	33,37
Conselho Directivo	03-03-2010	33,37
Conselho Directivo	03-03-2010	27,49
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	33,38
Conselho Directivo	23-03-2010	1.671,00
Conselho Directivo	09-04-2010	33,38
Conselho Directivo	09-04-2010	1.369,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.370,00
<i>Total beneficiário</i>		19.050,99

Beneficiário: B. V. Alcobaça		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.169,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.403,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	973,00
<i>Total beneficiário</i>		11.045,00

Beneficiário: B. V. Alcoentre		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.425,00
Conselho Directivo	28-01-2010	859,00
Conselho Directivo	03-03-2010	495,60
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	983,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.384,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	980,00
<i>Total beneficiário</i>		18.126,60

Beneficiário: B. V. Alcoutim		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.682,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.494,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.402,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.671,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.061,00
<i>Total beneficiário</i>		14.310,00

Beneficiário: B. V. Alenquer		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.190,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.025,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	27,49
Conselho Directivo	23-03-2010	1.059,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.098,00
Conselho Directivo	03-05-2010	662,88
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	06-05-2010	464,88
Conselho Directivo	27-05-2010	1.231,00
<i>Total beneficiário</i>		21.758,25

Beneficiário: B. V. Alêg		
Conselho Directivo	28-01-2010	607,50
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	700,50
Conselho Directivo	09-04-2010	458,50
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	627,50
<i>Total beneficiário</i>		17.394,00

Beneficiário: B. V. Algueirão-Mem Martins		
Conselho Directivo	28-01-2010	3.588,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.555,50
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	34,39
Conselho Directivo	23-03-2010	3.295,50
Conselho Directivo	23-03-2010	31,20

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	09-04-2010	4.232,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	4.010,00
<i>Total beneficiário</i>		38.746,59

Beneficiário: B. V. Aljezur

Conselho Directivo	28-01-2010	2.375,50
Conselho Directivo	28-01-2010	345,91
Conselho Directivo	28-01-2010	652,36
Conselho Directivo	28-01-2010	1.890,50
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.399,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.276,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.798,90
Conselho Directivo	03-05-2010	320,04
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.313,00
<i>Total beneficiário</i>		29.371,21

Beneficiário: B. V. Aljustrel

Conselho Directivo	28-01-2010	2.680,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.516,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.485,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.716,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.064,00
<i>Total beneficiário</i>		14.461,00

Beneficiário: B. V. Almada

Conselho Directivo	23-02-2010	7.575,00
Conselho Directivo	06-04-2010	6.180,00
Conselho Directivo	19-05-2010	5.455,00
<i>Total beneficiário</i>		19.210,00

Beneficiário: B. V. Almeida

Conselho Directivo	28-01-2010	531,00
Conselho Directivo	28-01-2010	721,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	501,00
Conselho Directivo	09-04-2010	938,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	452,00
<i>Total beneficiário</i>		15.143,00

Beneficiário: B. V. Almeirim

Conselho Directivo	28-01-2010	1.050,00
Conselho Directivo	28-01-2010	220,25
Conselho Directivo	28-01-2010	753,50
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	882,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.131,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.074,50
<i>Total beneficiário</i>		20.111,25

Beneficiário: B. V. Almoçageme

Conselho Directivo	28-01-2010	27,49
Conselho Directivo	28-01-2010	446,00
Conselho Directivo	28-01-2010	463,00
Conselho Directivo	03-03-2010	306,66
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	132,00
Conselho Directivo	09-04-2010	244,00
Conselho Directivo	03-05-2010	49,74
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	217,00
<i>Total beneficiário</i>		13.885,89

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Almodôvar		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.340,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.110,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.000,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.285,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.980,00
<i>Total beneficiário</i>		11.715,00

Beneficiário: B. V. Alvaizere

Conselho Directivo	28-01-2010	2.142,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.548,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.876,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.422,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.919,00
<i>Total beneficiário</i>		11.907,00

Beneficiário: B. V. Alverca

Conselho Directivo	28-01-2010	1.415,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.602,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	172,86
Conselho Directivo	23-03-2010	1.365,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.760,00
Conselho Directivo	03-05-2010	370,08
Conselho Directivo	03-05-2010	697,94
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.923,00
<i>Total beneficiário</i>		24.305,88

Beneficiário: B. V. Amadora

Conselho Directivo	28-01-2010	405,28
Conselho Directivo	28-01-2010	2.470,50
Conselho Directivo	28-01-2010	2.229,50
Conselho Directivo	03-03-2010	1.717,20
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.496,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.752,00
Conselho Directivo	03-05-2010	1.580,83
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.533,50
<i>Total beneficiário</i>		38.184,81

Beneficiário: B. V. Amarante

Conselho Directivo	28-01-2010	754,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.183,00
Conselho Directivo	03-03-2010	168,53
Conselho Directivo	03-03-2010	213,19
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.301,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.431,00
Conselho Directivo	09-04-2010	308,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.575,00
<i>Total beneficiário</i>		18.933,72

Beneficiário: B. V. Amares

Conselho Directivo	28-01-2010	3.467,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.041,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.001,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.962,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.764,00
<i>Total beneficiário</i>		30.235,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Amora		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.143,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.419,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.264,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.645,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.379,00
<i>Total beneficiário</i>		11.850,00

Beneficiário: B. V. Anadia		
Conselho Directivo	28-01-2010	4.032,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.711,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.060,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.494,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.851,00
<i>Total beneficiário</i>		32.148,00

Beneficiário: B. V. Ansião		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.070,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.290,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.923,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.911,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.343,00
<i>Total beneficiário</i>		12.537,00

Beneficiário: B. V. Arcos de Valdevez		
Conselho Directivo	28-01-2010	30,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.055,50
Conselho Directivo	28-01-2010	3.853,00
Conselho Directivo	03-03-2010	552,34
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	327,74
Conselho Directivo	23-03-2010	2.780,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.122,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.096,50
<i>Total beneficiário</i>		28.817,08

Beneficiário: B. V. Areosa		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.224,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.354,00
Conselho Directivo	03-03-2010	347,50
Conselho Directivo	03-03-2010	91,49
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.270,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.181,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.076,00
<i>Total beneficiário</i>		28.543,99

Beneficiário: B. V. Argus		
Conselho Directivo	28-01-2010	263,00
Conselho Directivo	28-01-2010	485,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	354,00
Conselho Directivo	09-04-2010	402,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	316,50
<i>Total beneficiário</i>		13.820,50

Beneficiário: B. V. Arraiolos		
Conselho Directivo	28-01-2010	561,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.141,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	23-03-2010	1.171,00
Conselho Directivo	09-04-2010	921,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.163,00
<i>Total beneficiário</i>		16.957,00

Beneficiário: B. V. Aveiro (Velhos)		
Conselho Directivo	28-01-2010	6.630,00
Conselho Directivo	28-01-2010	7.050,00
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	6.145,00
Conselho Directivo	09-04-2010	7.057,00
Conselho Directivo	03-05-2010	2.374,74
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	6.914,00
<i>Total beneficiário</i>		57.170,74

Beneficiário: B. V. Avintes		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.877,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.518,30
Conselho Directivo	28-01-2010	1.505,00
Conselho Directivo	03-03-2010	850,80
Conselho Directivo	03-03-2010	2.861,16
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.292,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.208,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.689,00
<i>Total beneficiário</i>		27.801,26

Beneficiário: B. V. Baião		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.348,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.943,00
Conselho Directivo	03-03-2010	547,91
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	376,90
Conselho Directivo	23-03-2010	2.447,00
Conselho Directivo	23-03-2010	575,02
Conselho Directivo	09-04-2010	2.421,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.035,50
<i>Total beneficiário</i>		24.694,33

Beneficiário: B. V. Baltar		
Conselho Directivo	28-01-2010	955,00
Conselho Directivo	28-01-2010	976,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.226,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.270,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.066,00
<i>Total beneficiário</i>		18.993,00

Beneficiário: B. V. Barcelinhos		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.190,50
Conselho Directivo	28-01-2010	1.115,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.604,50
Conselho Directivo	09-04-2010	1.443,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.418,00
<i>Total beneficiário</i>		21.771,00

Beneficiário: B. V. Barcelos		
Conselho Directivo	28-01-2010	4.538,00
Conselho Directivo	28-01-2010	4.228,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	230,98
Conselho Directivo	23-03-2010	3.589,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.037,00
Conselho Directivo	03-05-2010	289,68
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	4.524,00
<i>Total beneficiário</i>		42.436,66

Beneficiário: B. V. Barquinha

Conselho Directivo	28-01-2010	1.012,00
Conselho Directivo	28-01-2010	919,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.364,00
Conselho Directivo	09-04-2010	882,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	875,00
<i>Total beneficiário</i>		17.052,00

Beneficiário: B. V. Barreiro

Conselho Directivo	28-01-2010	1.868,50
Conselho Directivo	28-01-2010	3.318,00
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.631,50
Conselho Directivo	09-04-2010	3.510,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.815,50
<i>Total beneficiário</i>		35.143,50

Beneficiário: B. V. Batalha

Conselho Directivo	28-01-2010	2.946,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.092,00
Conselho Directivo	03-03-2010	649,97
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	186,24
Conselho Directivo	23-03-2010	3.131,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.006,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.099,00
<i>Total beneficiário</i>		28.610,21

Beneficiário: B. V. Beja

Conselho Directivo	28-01-2010	1.683,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.511,00
Conselho Directivo	28-01-2010	34,39
Conselho Directivo	03-03-2010	483,77
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.271,00
Conselho Directivo	23-03-2010	184,94
Conselho Directivo	09-04-2010	1.485,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.783,00
<i>Total beneficiário</i>		23.436,10

Beneficiário: B. V. Belas

Conselho Directivo	28-01-2010	1.716,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.403,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.154,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.961,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.319,00
<i>Total beneficiário</i>		22.553,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Belmonte		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.134,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.101,00
Conselho Directivo	03-03-2010	39,60
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	256,79
Conselho Directivo	23-03-2010	1.036,00
Conselho Directivo	09-04-2010	184,99
Conselho Directivo	09-04-2010	1.359,00
Conselho Directivo	03-05-2010	468,87
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	814,00
<i>Total beneficiário</i>		18.394,25

Beneficiário: B. V. Benavente

Conselho Directivo	28-01-2010	1.357,50
Conselho Directivo	28-01-2010	1.518,50
Conselho Directivo	03-03-2010	424,60
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.304,50
Conselho Directivo	09-04-2010	1.542,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.478,50
<i>Total beneficiário</i>		19.626,10

Beneficiário: B. V. Benedita

Conselho Directivo	28-01-2010	2.534,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.106,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.049,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.188,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.865,00
<i>Total beneficiário</i>		16.742,00

Beneficiário: B. V. Bombarral

Conselho Directivo	28-01-2010	2.673,50
Conselho Directivo	28-01-2010	2.564,00
Conselho Directivo	03-03-2010	64,80
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.834,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.689,00
Conselho Directivo	03-05-2010	100,32
Conselho Directivo	03-05-2010	471,38
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	06-05-2010	629,17
Conselho Directivo	27-05-2010	2.624,50
<i>Total beneficiário</i>		29.650,67

Beneficiário: B. V. Borba

Conselho Directivo	28-01-2010	27,49
Conselho Directivo	28-01-2010	269,50
Conselho Directivo	28-01-2010	353,50
Conselho Directivo	03-03-2010	102,96
Conselho Directivo	03-03-2010	615,37
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	327,00
Conselho Directivo	09-04-2010	399,50
Conselho Directivo	03-05-2010	615,37
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	262,00
<i>Total beneficiário</i>		14.972,69

Beneficiário: B. V. Braga

Conselho Directivo	28-01-2010	3.420,00
Conselho Directivo	28-01-2010	4.220,00
Conselho Directivo	03-03-2010	782,68

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	03-03-2010	7.845,58
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.952,00
Conselho Directivo	23-03-2010	840,88
Conselho Directivo	09-04-2010	5.811,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	5.413,00
<i>Total beneficiário</i>		53.285,14

Beneficiário: B. V. Bragança

Conselho Directivo	28-01-2010	3.291,00
Conselho Directivo	28-01-2010	4.709,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	5.325,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.458,00
Conselho Directivo	06-05-2010	3.887,80
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	5.931,00
<i>Total beneficiário</i>		42.601,80

Beneficiário: B. V. Bucelas

Conselho Directivo	28-01-2010	605,00
Conselho Directivo	28-01-2010	798,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	663,00
Conselho Directivo	09-04-2010	726,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	652,00
<i>Total beneficiário</i>		15.444,00

Beneficiário: B. V. Caldas da Rainha

Conselho Directivo	28-01-2010	597,94
Conselho Directivo	28-01-2010	2.243,50
Conselho Directivo	28-01-2010	3.269,50
Conselho Directivo	03-03-2010	279,92
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	272,29
Conselho Directivo	23-03-2010	973,16
Conselho Directivo	23-03-2010	2.028,50
Conselho Directivo	09-04-2010	2.441,50
Conselho Directivo	03-05-2010	394,10
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.256,50
<i>Total beneficiário</i>		35.756,91

Beneficiário: B. V. Caldas das Taipas

Conselho Directivo	28-01-2010	2.567,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.277,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.967,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.243,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.925,00
<i>Total beneficiário</i>		10.979,00

Beneficiário: B. V. Camarate

Conselho Directivo	28-01-2010	3.269,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.202,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.440,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.820,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.445,00
<i>Total beneficiário</i>		17.176,00

Beneficiário: B. V. Caminha

Conselho Directivo	28-01-2010	895,00
Conselho Directivo	28-01-2010	595,50
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	696,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	09-04-2010	915,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	555,50
<i>Total beneficiário</i>		15.657,00

Beneficiário: B. V. Cantanhede

Conselho Directivo	28-01-2010	3.090,50
Conselho Directivo	28-01-2010	3.106,00
Conselho Directivo	03-03-2010	241,56
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.157,06
Conselho Directivo	23-03-2010	4.390,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.017,00
Conselho Directivo	03-05-2010	49,80
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.683,50
<i>Total beneficiário</i>		35.735,42

Beneficiário: B. V. Carcavelos

Conselho Directivo	28-01-2010	2.181,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.829,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.153,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.412,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.275,00
<i>Total beneficiário</i>		10.850,00

Beneficiário: B. V. Carnaxide

Conselho Directivo	28-01-2010	1.184,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.441,00
Conselho Directivo	03-03-2010	649,02
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.198,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.271,00
Conselho Directivo	03-05-2010	809,36
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.540,00
<i>Total beneficiário</i>		23.092,38

Beneficiário: B. V. Carregal do Sal

Conselho Directivo	28-01-2010	1.509,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.108,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.109,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.045,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.368,00
<i>Total beneficiário</i>		10.139,00

Beneficiário: B. V. Cascais

Conselho Directivo	28-01-2010	877,50
Conselho Directivo	28-01-2010	833,50
Conselho Directivo	03-03-2010	518,72
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	869,00
Conselho Directivo	09-04-2010	933,50
Conselho Directivo	09-04-2010	879,46
Conselho Directivo	03-05-2010	509,60
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	972,50
<i>Total beneficiário</i>		21.393,78

Beneficiário: B. V. Castelo Branco

Conselho Directivo	28-01-2010	9.590,00
Conselho Directivo	28-01-2010	7.587,00
Conselho Directivo	28-01-2010	995,69
Conselho Directivo	28-01-2010	622,55
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	10.268,00
Conselho Directivo	09-04-2010	10.476,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	03-05-2010	339,47
Conselho Directivo	03-05-2010	577,06
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	9.463,00
<i>Total beneficiário</i>		70.918,77

Beneficiário: B. V. Castelo de Paiva

Conselho Directivo	28-01-2010	1.412,39
Conselho Directivo	28-01-2010	1.703,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.754,50
Conselho Directivo	03-03-2010	2.134,80
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.421,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.822,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.961,00
<i>Total beneficiário</i>		27.208,69

Beneficiário: B. V. Castro D'aire

Conselho Directivo	28-01-2010	2.300,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.931,00
Conselho Directivo	03-03-2010	219,79
Conselho Directivo	03-03-2010	17,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	349,55
Conselho Directivo	23-03-2010	2.517,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.813,00
Conselho Directivo	03-05-2010	78,42
Conselho Directivo	03-05-2010	551,18
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.544,50
<i>Total beneficiário</i>		30.321,44

Beneficiário: B. V. Celorico da Beira

Conselho Directivo	28-01-2010	466,10
Conselho Directivo	28-01-2010	483,00
Conselho Directivo	28-01-2010	588,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	70,80
Conselho Directivo	23-03-2010	751,00
Conselho Directivo	09-04-2010	685,00
Conselho Directivo	03-05-2010	477,60
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	598,00
<i>Total beneficiário</i>		16.119,50

Beneficiário: B. V. Cerva

Conselho Directivo	23-02-2010	3.484,50
Conselho Directivo	23-02-2010	3.610,00
Conselho Directivo	06-04-2010	2.877,50
Conselho Directivo	19-05-2010	8.510,00
<i>Total beneficiário</i>		18.482,00

Beneficiário: B. V. Chaves

Conselho Directivo	28-01-2010	660,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.064,00
Conselho Directivo	28-01-2010	377,38
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	791,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.057,00
Conselho Directivo	03-05-2010	46,01
Conselho Directivo	06-05-2010	18,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.122,00
<i>Total beneficiário</i>		17.135,39

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Coimbra		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.634,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.239,50
Conselho Directivo	03-03-2010	328,92
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.914,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.198,00
Conselho Directivo	06-05-2010	94,80
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.054,50
<i>Total beneficiário</i>		31.463,72

Beneficiário: B. V. Condeixa-a-Nova

Conselho Directivo	28-01-2010	2.707,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.776,00
Conselho Directivo	03-03-2010	265,29
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.338,00
Conselho Directivo	23-03-2010	686,52
Conselho Directivo	09-04-2010	3.553,00
Conselho Directivo	03-05-2010	890,02
Conselho Directivo	03-05-2010	310,96
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.514,00
<i>Total beneficiário</i>		31.040,79

Beneficiário: B. V. Covilhã

Conselho Directivo	28-01-2010	386,50
Conselho Directivo	28-01-2010	7.751,00
Conselho Directivo	28-01-2010	8.433,00
Conselho Directivo	03-03-2010	175,45
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	7.486,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.040,35
Conselho Directivo	09-04-2010	8.262,00
Conselho Directivo	03-05-2010	184,20
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	7.548,00
<i>Total beneficiário</i>		62.266,50

Beneficiário: B. V. da Murtosa

Conselho Directivo	28-01-2010	4.482,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.912,00
Conselho Directivo	23-03-2010	4.351,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.426,00
Conselho Directivo	27-05-2010	5.049,00
<i>Total beneficiário</i>		22.220,00

Beneficiário: B. V. Dafundo

Conselho Directivo	28-01-2010	480,00
Conselho Directivo	28-01-2010	562,50
Conselho Directivo	03-03-2010	902,21
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	624,00
Conselho Directivo	09-04-2010	955,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	686,00
<i>Total beneficiário</i>		16.209,71

Beneficiário: B. V. de Estarreja

Conselho Directivo	28-01-2010	3.848,00
Conselho Directivo	28-01-2010	4.388,00
Conselho Directivo	23-03-2010	4.122,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.113,00
Conselho Directivo	27-05-2010	4.782,00
<i>Total beneficiário</i>		21.253,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. de Murça		
Conselho Directivo	28-01-2010	969,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.089,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	03-05-2010	689,14
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
<i>Total beneficiário</i>		14.747,14

Beneficiário: B. V. Egitanenses (Guarda)		
Conselho Directivo	28-01-2010	10.530,00
Conselho Directivo	28-01-2010	6.848,00
Conselho Directivo	28-01-2010	27,49
Conselho Directivo	03-03-2010	489,18
Conselho Directivo	03-03-2010	260,68
Conselho Directivo	03-03-2010	138,18
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	7.346,00
Conselho Directivo	09-04-2010	88,42
Conselho Directivo	09-04-2010	417,58
Conselho Directivo	09-04-2010	6.555,00
Conselho Directivo	03-05-2010	27,49
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	6.557,00
<i>Total beneficiário</i>		60.285,02

Beneficiário: B. V. Elvas		
Conselho Directivo	28-01-2010	361,00
Conselho Directivo	28-01-2010	326,00
Conselho Directivo	03-03-2010	430,81
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	218,00
Conselho Directivo	09-04-2010	383,00
Conselho Directivo	03-05-2010	397,07
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	423,00
<i>Total beneficiário</i>		14.538,88

Beneficiário: B. V. Entroncamento		
Conselho Directivo	28-01-2010	864,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.165,50
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	904,50
Conselho Directivo	09-04-2010	1.557,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.009,00
<i>Total beneficiário</i>		17.500,00

Beneficiário: B. V. Ermesinde		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.217,50
Conselho Directivo	28-01-2010	2.626,50
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.248,00
Conselho Directivo	09-04-2010	417,77
Conselho Directivo	09-04-2010	2.303,50
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.667,00
<i>Total beneficiário</i>		33.480,27

Beneficiário: B. V. Esposende		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.267,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.309,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.935,00
Conselho Directivo	23-03-2010	393,01
Conselho Directivo	09-04-2010	2.113,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.843,00
<i>Total beneficiário</i>		24.360,01

Beneficiário: B. V. Estoris (Estoril)		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.107,50
Conselho Directivo	28-01-2010	1.219,50
Conselho Directivo	03-03-2010	558,00
Conselho Directivo	03-03-2010	87,49
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.104,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.173,50
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.197,50
<i>Total beneficiário</i>		21.447,49

Beneficiário: B. V. Estremoz		
Conselho Directivo	28-01-2010	111,50
Conselho Directivo	28-01-2010	76,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	09-04-2010	674,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	138,00
<i>Total beneficiário</i>		13.000,00

Beneficiário: B. V. Évora		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.483,62
Conselho Directivo	28-01-2010	7.826,00
Conselho Directivo	28-01-2010	7.227,00
Conselho Directivo	28-01-2010	170,18
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	6.195,00
Conselho Directivo	09-04-2010	7.246,00
Conselho Directivo	03-05-2010	103,20
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	6.666,00
<i>Total beneficiário</i>		57.917,00

Beneficiário: B. V. Fafe		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.978,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.597,50
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.136,50
Conselho Directivo	09-04-2010	2.235,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.757,00
<i>Total beneficiário</i>		31.704,00

Beneficiário: B. V. Fajões		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.398,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.609,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.231,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.584,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.195,00
<i>Total beneficiário</i>		12.017,00

Beneficiário: B. V. Famalicenses		
Conselho Directivo	28-01-2010	4.084,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.202,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.896,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.688,00
Conselho Directivo	09-04-2010	83,36
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	4.065,00
<i>Total beneficiário</i>		35.018,36

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Faro		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.551,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.518,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.267,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.123,00
Conselho Directivo	03-05-2010	874,78
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.299,00
<i>Total beneficiário</i>		24.632,78

Beneficiário: B. V. Fátima		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.304,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.958,00
Conselho Directivo	03-03-2010	125,34
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.681,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.865,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.915,00
<i>Total beneficiário</i>		23.348,34

Beneficiário: B. V. Feira (Vila da Feira)		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.610,50
Conselho Directivo	28-01-2010	1.828,50
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.364,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.615,50
Conselho Directivo	03-05-2010	30,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.214,50
<i>Total beneficiário</i>		22.663,00

Beneficiário: B. V. Felgueiras		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.861,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.354,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.403,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.830,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.574,00
<i>Total beneficiário</i>		14.022,00

Beneficiário: B. V. Ferreira do Alentejo		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.391,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.067,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	911,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.437,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.123,00
<i>Total beneficiário</i>		17.929,00

Beneficiário: B. V. Figueira da Foz		
Conselho Directivo	28-01-2010	9.697,00
Conselho Directivo	28-01-2010	7.549,00
Conselho Directivo	28-01-2010	533,73
Conselho Directivo	03-03-2010	13,96
Conselho Directivo	03-03-2010	1.130,82
Conselho Directivo	03-03-2010	1.215,44
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	6.493,00
Conselho Directivo	09-04-2010	9.383,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	8.827,00
<i>Total beneficiário</i>		65.842,95

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Fornos de Algodres		
Conselho Directivo	28-01-2010	139,00
Conselho Directivo	28-01-2010	225,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	145,50
Conselho Directivo	09-04-2010	176,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	274,00
<i>Total beneficiário</i>		12.960,00

Beneficiário: B. V. Freamunde		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.830,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.364,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.491,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.961,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.138,00
<i>Total beneficiário</i>		10.784,00

Beneficiário: B. V. Fundão		
Conselho Directivo	28-01-2010	140,04
Conselho Directivo	28-01-2010	3.851,00
Conselho Directivo	28-01-2010	4.907,00
Conselho Directivo	03-03-2010	509,95
Conselho Directivo	03-03-2010	37,06
Conselho Directivo	03-03-2010	94,65
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.567,00
Conselho Directivo	23-03-2010	258,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.747,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.826,00
<i>Total beneficiário</i>		35.937,70

Beneficiário: B. V. Gondomar		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.134,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.988,00
Conselho Directivo	03-03-2010	2.549,77
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.732,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.878,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.659,00
<i>Total beneficiário</i>		29.940,77

Beneficiário: B. V. Grândola		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.258,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.728,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	397,66
Conselho Directivo	23-03-2010	518,35
Conselho Directivo	23-03-2010	1.760,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.162,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.643,00
<i>Total beneficiário</i>		24.967,51

Beneficiário: B. V. Guimarães		
Conselho Directivo	28-01-2010	5.948,00
Conselho Directivo	28-01-2010	6.546,00
Conselho Directivo	03-03-2010	648,02
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	5.840,00
Conselho Directivo	23-03-2010	171,18
Conselho Directivo	09-04-2010	7.051,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	6.619,00
<i>Total beneficiário</i>		53.823,20

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Idanha-a-Nova		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.047,00
Conselho Directivo	28-01-2010	878,00
Conselho Directivo	28-01-2010	655,54
Conselho Directivo	03-03-2010	1.129,78
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.002,00
Conselho Directivo	09-04-2010	588,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.445,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.008,00
<i>Total beneficiário</i>		19.753,32

Beneficiário: B. V. Ílhavo		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.691,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.423,00
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.375,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.811,50
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.662,00
<i>Total beneficiário</i>		33.962,50

Beneficiário: B. V. Lagoa		
Conselho Directivo	28-01-2010	143,21
Conselho Directivo	28-01-2010	1.782,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.712,00
Conselho Directivo	03-03-2010	127,51
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.413,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.552,00
Conselho Directivo	09-04-2010	130,43
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.346,00
<i>Total beneficiário</i>		24.206,15

Beneficiário: B. V. Lagos		
Conselho Directivo	28-01-2010	205,83
Conselho Directivo	28-01-2010	1.556,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.738,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	205,09
Conselho Directivo	23-03-2010	1.733,00
Conselho Directivo	23-03-2010	190,88
Conselho Directivo	09-04-2010	2.068,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.649,00
<i>Total beneficiário</i>		24.345,80

Beneficiário: B. V. Lamego		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.689,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.748,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	751,46
Conselho Directivo	23-03-2010	1.228,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.637,00
Conselho Directivo	03-05-2010	98,99
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.593,00
<i>Total beneficiário</i>		23.745,45

Beneficiário: B. V. Leça do Balio		
Conselho Directivo	28-01-2010	952,50
Conselho Directivo	28-01-2010	660,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	791,00
Conselho Directivo	09-04-2010	833,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.026,00
<i>Total beneficiário</i>		19.262,50

Beneficiário: Beneficiário: B. V. Leiria		
Conselho Directivo	28-01-2010	5.592,00
Conselho Directivo	28-01-2010	5.333,00
Conselho Directivo	03-03-2010	60,00
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	510,22
Conselho Directivo	23-03-2010	5.092,00
Conselho Directivo	09-04-2010	5.250,00
Conselho Directivo	03-05-2010	553,54
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	5.234,00
<i>Total beneficiário</i>		48.624,76

Beneficiário: B. V. Lixa		
Conselho Directivo	28-01-2010	985,00
Conselho Directivo	28-01-2010	815,00
Conselho Directivo	28-01-2010	360,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	625,00
Conselho Directivo	23-03-2010	382,52
Conselho Directivo	09-04-2010	876,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.301,00
<i>Total beneficiário</i>		17.344,52

Beneficiário: B. V. Loures		
Conselho Directivo	28-01-2010	4.365,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.714,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.295,11
Conselho Directivo	03-03-2010	507,43
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	5.417,00
Conselho Directivo	09-04-2010	5.913,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.907,00
<i>Total beneficiário</i>		40.118,54

Beneficiário: B. V. Lourinhã		
Conselho Directivo	28-01-2010	9.000,04
Conselho Directivo	28-01-2010	2.847,50
Conselho Directivo	28-01-2010	2.830,00
Conselho Directivo	03-03-2010	1.258,68
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.962,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.819,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	06-05-2010	467,60
Conselho Directivo	27-05-2010	3.964,00
<i>Total beneficiário</i>		42.148,82

Beneficiário: B. V. Lourosa		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.568,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.245,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.930,00
Conselho Directivo	09-04-2010	403,66
Conselho Directivo	09-04-2010	2.978,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.471,00
<i>Total beneficiário</i>		27.595,66

Beneficiário: B. V. Lousada		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.486,50
Conselho Directivo	28-01-2010	2.875,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.353,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.172,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.800,00
<i>Total beneficiário</i>		27.686,50

Beneficiário: B. V. Macedo de Cavaleiros

Conselho Directivo	28-01-2010	2.333,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.311,00
Conselho Directivo	28-01-2010	672,72
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.491,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.331,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.377,00
<i>Total beneficiário</i>		23.015,72

Beneficiário: B. V. Mafra

Conselho Directivo	28-01-2010	1.627,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.738,00
Conselho Directivo	03-03-2010	116,50
Conselho Directivo	03-03-2010	27,49
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.344,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.406,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.476,00
<i>Total beneficiário</i>		19.734,99

Beneficiário: B. V. Malveira

Conselho Directivo	28-01-2010	2.678,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.348,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.147,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.329,00
Conselho Directivo	03-05-2010	738,09
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.450,00
<i>Total beneficiário</i>		31.690,09

Beneficiário: B. V. Mangualde

Conselho Directivo	28-01-2010	1.814,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.068,00
Conselho Directivo	03-03-2010	392,44
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.008,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.206,00
Conselho Directivo	03-05-2010	327,23
Conselho Directivo	03-05-2010	77,44
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.777,00
<i>Total beneficiário</i>		25.670,11

Beneficiário: B. V. Manteigas

Conselho Directivo	28-01-2010	204,00
Conselho Directivo	28-01-2010	338,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	84,00
Conselho Directivo	09-04-2010	302,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	266,00
<i>Total beneficiário</i>		13.194,00

Beneficiário: B. V. Marco de Canavezes

Conselho Directivo	28-01-2010	2.373,50
Conselho Directivo	28-01-2010	2.520,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.454,50
Conselho Directivo	09-04-2010	2.423,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.083,50
<i>Total beneficiário</i>		26.854,50

Beneficiário: B. V. Marinha Grande

Conselho Directivo	28-01-2010	3.386,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.956,50
Conselho Directivo	03-03-2010	6.466,90
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.582,50
Conselho Directivo	09-04-2010	2.852,50
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.880,50
<i>Total beneficiário</i>		39.124,90

Beneficiário: B. V. Mealhada

Conselho Directivo	28-01-2010	1.868,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.425,00
Conselho Directivo	03-03-2010	245,52
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.662,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.845,00
Conselho Directivo	03-05-2010	333,11
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.947,00
<i>Total beneficiário</i>		23.825,63

Beneficiário: B. V. Melgaço

Conselho Directivo	28-01-2010	70,00
Conselho Directivo	28-01-2010	87,00
Conselho Directivo	03-03-2010	193,90
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	28,00
Conselho Directivo	09-04-2010	92,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	182,00
<i>Total beneficiário</i>		12.652,90

Beneficiário: B. V. Melres

Conselho Directivo	28-01-2010	1.246,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.492,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.196,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.630,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.357,00
<i>Total beneficiário</i>		18.921,00

Beneficiário: B. V. Mértola

Conselho Directivo	28-01-2010	1.297,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.052,00
Conselho Directivo	03-03-2010	27,49
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	25,00
Conselho Directivo	23-03-2010	832,00
Conselho Directivo	09-04-2010	402,09
Conselho Directivo	09-04-2010	1.135,00
Conselho Directivo	03-05-2010	114,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.153,00
<i>Total beneficiário</i>		18.037,58

Beneficiário: B. V. Mesão Frio

Conselho Directivo	28-01-2010	1.880,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.642,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.149,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.864,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.629,00
<i>Total beneficiário</i>		20.164,00

Beneficiário: B. V. Mira

Conselho Directivo	28-01-2010	1.273,50
Conselho Directivo	28-01-2010	1.288,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.469,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.583,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.085,00
<i>Total beneficiário</i>		22.199,00

Beneficiário: B. V. Miranda do Corvo

Conselho Directivo	28-01-2010	567,50
Conselho Directivo	28-01-2010	544,00
Conselho Directivo	03-03-2010	401,55
Conselho Directivo	03-03-2010	53,10
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	575,00
Conselho Directivo	23-03-2010	156,12
Conselho Directivo	09-04-2010	737,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	06-05-2010	307,37
Conselho Directivo	27-05-2010	610,00
<i>Total beneficiário</i>		15.951,64

Beneficiário: B. V. Miranda do Douro

Conselho Directivo	28-01-2010	138,00
Conselho Directivo	28-01-2010	42,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	192,00
Conselho Directivo	09-04-2010	125,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	132,00
<i>Total beneficiário</i>		12.629,00

Beneficiário: B. V. Mirandela Cruz Amarela

Conselho Directivo	28-01-2010	597,50
Conselho Directivo	28-01-2010	827,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	811,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.164,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	509,00
<i>Total beneficiário</i>		15.909,00

Beneficiário: B. V. Mistos Santiago do Cacém

Conselho Directivo	28-01-2010	1.006,00
Conselho Directivo	28-01-2010	885,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	736,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.293,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.170,00
<i>Total beneficiário</i>		17.090,00

Beneficiário: B. V. Moimenta da Beira

Conselho Directivo	28-01-2010	1.646,50
Conselho Directivo	28-01-2010	2.864,00
Conselho Directivo	03-03-2010	27,49
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	23-03-2010	384,73
Conselho Directivo	23-03-2010	1.563,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.351,00
Conselho Directivo	03-05-2010	399,29
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	738,00
<i>Total beneficiário</i>		20.974,01

Beneficiário: B. V. Moita

Conselho Directivo	28-01-2010	3.700,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.600,00
Conselho Directivo	03-03-2010	15,80
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.638,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.458,00
Conselho Directivo	03-05-2010	796,10
Conselho Directivo	03-05-2010	14.657,87
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.593,00
<i>Total beneficiário</i>		54.458,77

Beneficiário: B. V. Monchique

Conselho Directivo	28-01-2010	472,00
Conselho Directivo	28-01-2010	632,00
Conselho Directivo	03-03-2010	1.944,67
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	430,00
Conselho Directivo	09-04-2010	275,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	557,00
<i>Total beneficiário</i>		16.310,67

Beneficiário: B. V. Moncorvo

Conselho Directivo	28-01-2010	1.175,00
Conselho Directivo	28-01-2010	808,00
Conselho Directivo	28-01-2010	659,81
Conselho Directivo	03-03-2010	247,51
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.349,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.893,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.205,00
<i>Total beneficiário</i>		19.337,32

Beneficiário: B. V. Montalegre

Conselho Directivo	28-01-2010	210,50
Conselho Directivo	28-01-2010	125,00
Conselho Directivo	03-03-2010	256,19
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	183,50
Conselho Directivo	09-04-2010	165,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	245,00
<i>Total beneficiário</i>		13.185,69

Beneficiário: B. V. Montemor-o-Novo

Conselho Directivo	28-01-2010	2.012,50
Conselho Directivo	28-01-2010	2.052,00
Conselho Directivo	03-03-2010	322,88
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.896,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.551,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.384,00
<i>Total beneficiário</i>		21.218,38

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Montemor-o-Velho		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.390,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.519,50
Conselho Directivo	03-03-2010	1.072,79
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.710,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.895,00
Conselho Directivo	03-05-2010	1.080,21
Conselho Directivo	03-05-2010	377,62
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.212,50
<i>Total beneficiário</i>		29.257,62

Beneficiário: B. V. Montijo		
Conselho Directivo	28-01-2010	852,00
Conselho Directivo	28-01-2010	847,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	753,50
Conselho Directivo	23-03-2010	237,16
Conselho Directivo	09-04-2010	1.053,50
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.257,00
<i>Total beneficiário</i>		18.500,16

Beneficiário: B. V. Mora		
Conselho Directivo	28-01-2010	254,00
Conselho Directivo	28-01-2010	374,00
Conselho Directivo	03-03-2010	727,01
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	421,50
Conselho Directivo	23-03-2010	303,53
Conselho Directivo	09-04-2010	303,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	195,00
<i>Total beneficiário</i>		14.578,54

Beneficiário: B. V. Moreira da Maia		
Conselho Directivo	28-01-2010	3.223,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.237,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.029,82
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.710,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.044,03
Conselho Directivo	09-04-2010	3.896,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.627,00
<i>Total beneficiário</i>		44.766,85

Beneficiário: B. V. Moura		
Conselho Directivo	28-01-2010	844,00
Conselho Directivo	28-01-2010	616,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	448,00
Conselho Directivo	09-04-2010	725,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	928,00
<i>Total beneficiário</i>		15.561,00

Beneficiário: B. V. Nespereira		
Conselho Directivo	12-02-2010	8.692,72
Conselho Directivo	06-04-2010	4.766,20
Conselho Directivo	19-05-2010	4.429,20
<i>Total beneficiário</i>		17.888,12

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Nisa		
Conselho Directivo	28-01-2010	829,00
Conselho Directivo	28-01-2010	27,49
Conselho Directivo	28-01-2010	1.011,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	978,00
Conselho Directivo	09-04-2010	890,00
Conselho Directivo	06-05-2010	643,54
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.057,00
<i>Total beneficiário</i>		17.436,03

Beneficiário: B. V. Óbidos		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.401,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.482,00
Conselho Directivo	03-03-2010	1.048,91
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.136,00
Conselho Directivo	23-03-2010	76,05
Conselho Directivo	09-04-2010	1.240,00
Conselho Directivo	03-05-2010	161,80
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.393,50
<i>Total beneficiário</i>		22.939,26

Beneficiário: B. V. Odemira		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.203,00
Conselho Directivo	28-01-2010	661,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	959,00
Conselho Directivo	23-03-2010	161,82
Conselho Directivo	09-04-2010	842,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.171,00
<i>Total beneficiário</i>		16.997,82

Beneficiário: B. V. Odivelas		
Conselho Directivo	28-01-2010	3.567,00
Conselho Directivo	28-01-2010	894,31
Conselho Directivo	28-01-2010	3.832,50
Conselho Directivo	03-03-2010	770,80
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.914,50
Conselho Directivo	09-04-2010	3.927,00
Conselho Directivo	03-05-2010	238,14
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	4.805,00
<i>Total beneficiário</i>		42.949,25

Beneficiário: B. V. Oeiras		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.004,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.658,00
Conselho Directivo	03-03-2010	478,27
Conselho Directivo	03-03-2010	608,92
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.380,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.772,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.409,00
<i>Total beneficiário</i>		27.310,19

Beneficiário: B. V. Oleiros		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.811,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.667,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.043,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	09-04-2010	2.072,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.429,00
<i>Total beneficiário</i>		10.022,00

Beneficiário: B. V. Oliveira de Azeméis

Conselho Directivo	28-01-2010	6.296,00
Conselho Directivo	28-01-2010	5.657,50
Conselho Directivo	03-03-2010	151,91
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	277,73
Conselho Directivo	23-03-2010	4.985,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.869,50
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	5.013,50
<i>Total beneficiário</i>		48.251,14

Beneficiário: B. V. Oliveira de Frades

Conselho Directivo	28-01-2010	2.881,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.979,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.602,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.923,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.508,00
<i>Total beneficiário</i>		11.893,00

Beneficiário: B. V. Oliveira do Bairro

Conselho Directivo	28-01-2010	2.218,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.005,50
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.694,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.819,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.073,00
<i>Total beneficiário</i>		23.809,50

Beneficiário: B. V. Oliveira do Hospital

Conselho Directivo	28-01-2010	1.173,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.988,00
Conselho Directivo	03-03-2010	104,24
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	867,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.162,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.321,00
<i>Total beneficiário</i>		21.615,24

Beneficiário: B. V. Ortigosa

Conselho Directivo	28-01-2010	2.925,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.819,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.018,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.831,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.800,00
<i>Total beneficiário</i>		14.393,00

Beneficiário: B. V. Ourém

Conselho Directivo	28-01-2010	384,90
Conselho Directivo	28-01-2010	2.205,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.485,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.859,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.388,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.911,00
<i>Total beneficiário</i>		28.232,90

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
-------------------	-----------------	---------------------

Beneficiário: B. V. Ourique

Conselho Directivo	28-01-2010	2.069,50
Conselho Directivo	28-01-2010	1.997,00
Conselho Directivo	03-03-2010	280,62
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.907,50
Conselho Directivo	09-04-2010	2.280,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.537,50
<i>Total beneficiário</i>		23.072,12

Beneficiário: B. V. Ovar

Conselho Directivo	28-01-2010	498,00
Conselho Directivo	28-01-2010	500,50
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	527,00
Conselho Directivo	23-03-2010	216,86
Conselho Directivo	09-04-2010	412,50
Conselho Directivo	03-05-2010	550,59
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	372,00
<i>Total beneficiário</i>		16.577,45

Beneficiário: B. V. Paços de Ferreira

Conselho Directivo	28-01-2010	3.570,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.962,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.287,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.148,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.789,00
<i>Total beneficiário</i>		14.756,00

Beneficiário: B. V. Palmela

Conselho Directivo	28-01-2010	2.931,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.412,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.145,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.003,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.943,00
<i>Total beneficiário</i>		30.434,00

Beneficiário: B. V. Parede

Conselho Directivo	28-01-2010	2.239,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.571,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.941,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.571,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.346,00
<i>Total beneficiário</i>		11.668,00

Beneficiário: B. V. Paredes

Conselho Directivo	28-01-2010	1.133,50
Conselho Directivo	28-01-2010	778,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	219,62
Conselho Directivo	23-03-2010	847,50
Conselho Directivo	23-03-2010	197,50
Conselho Directivo	09-04-2010	1.012,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	977,50
<i>Total beneficiário</i>		20.165,62

Beneficiário: B. V. Pataias

Conselho Directivo	28-01-2010	1.940,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.532,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.806,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.726,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.837,00
<i>Total beneficiário</i>		11.841,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Penacova		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.619,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.254,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.866,50
Conselho Directivo	23-03-2010	460,47
Conselho Directivo	09-04-2010	4.106,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.679,50
<i>Total beneficiário</i>		30.985,47

Beneficiário: B. V. Penafiel		
Conselho Directivo	28-01-2010	626,84
Conselho Directivo	28-01-2010	2.380,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.871,00
Conselho Directivo	03-03-2010	604,76
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.224,00
Conselho Directivo	23-03-2010	548,07
Conselho Directivo	23-03-2010	947,70
Conselho Directivo	09-04-2010	2.286,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.254,00
<i>Total beneficiário</i>		28.742,37

Beneficiário: B. V. Penamacor		
Conselho Directivo	28-01-2010	87,50
Conselho Directivo	28-01-2010	187,50
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	164,00
Conselho Directivo	09-04-2010	95,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	106,00
<i>Total beneficiário</i>		12.640,00

Beneficiário: B. V. Penedono		
Conselho Directivo	28-01-2010	3.054,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.738,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.876,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.520,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.240,00
<i>Total beneficiário</i>		16.428,00

Beneficiário: B. V. Penela		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.391,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.564,00
Conselho Directivo	03-03-2010	27,49
Conselho Directivo	03-03-2010	991,99
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	228,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.858,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.372,00
Conselho Directivo	03-05-2010	42,00
Conselho Directivo	03-05-2010	405,77
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.188,00
<i>Total beneficiário</i>		21.068,25

Beneficiário: B. V. Peniche		
Conselho Directivo	28-01-2010	918,50
Conselho Directivo	28-01-2010	821,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	199,20
Conselho Directivo	23-03-2010	740,82
Conselho Directivo	23-03-2010	831,50
Conselho Directivo	09-04-2010	850,50
Conselho Directivo	03-05-2010	233,89

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	785,00
<i>Total beneficiário</i>		20.380,41

Beneficiário: B. V. Pernes		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.115,00
Conselho Directivo	28-01-2010	829,09
Conselho Directivo	28-01-2010	1.770,00
Conselho Directivo	03-03-2010	1.743,42
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.228,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.657,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.445,00
<i>Total beneficiário</i>		21.787,51

Beneficiário: B. V. Peso da Régua		
Conselho Directivo	12-02-2010	13.306,54
Conselho Directivo	06-04-2010	7.107,88
Conselho Directivo	19-05-2010	14.372,74
<i>Total beneficiário</i>		34.787,16

Beneficiário: B. V. Pinhal Novo		
Conselho Directivo	28-01-2010	5.383,00
Conselho Directivo	28-01-2010	4.093,50
Conselho Directivo	03-03-2010	1.966,64
Conselho Directivo	03-03-2010	990,71
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.768,00
Conselho Directivo	09-04-2010	5.500,00
Conselho Directivo	03-05-2010	4.619,13
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	5.062,00
<i>Total beneficiário</i>		46.382,98

Beneficiário: B. V. Pinhelenses		
Conselho Directivo	28-01-2010	642,00
Conselho Directivo	28-01-2010	786,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	483,77
Conselho Directivo	23-03-2010	546,00
Conselho Directivo	09-04-2010	626,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	445,00
<i>Total beneficiário</i>		15.528,77

Beneficiário: B. V. Pombal		
Conselho Directivo	28-01-2010	3.913,00
Conselho Directivo	28-01-2010	5.608,00
Conselho Directivo	03-03-2010	508,06
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	4.191,00
Conselho Directivo	09-04-2010	6.407,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	4.693,00
<i>Total beneficiário</i>		46.320,06

Beneficiário: B. V. Ponte da Barca		
Conselho Directivo	12-02-2010	3.421,52
Conselho Directivo	12-02-2010	2.516,15
Conselho Directivo	06-04-2010	3.119,57
Conselho Directivo	19-05-2010	5.358,20
<i>Total beneficiário</i>		14.415,44

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Ponte de Lima		
Conselho Directivo	28-01-2010	6.856,00
Conselho Directivo	28-01-2010	6.815,00
Conselho Directivo	23-03-2010	6.789,00
Conselho Directivo	09-04-2010	6.848,00
Conselho Directivo	03-05-2010	1.276,32
Conselho Directivo	27-05-2010	6.800,00
<i>Total beneficiário</i>		35.384,32

Beneficiário: B. V. Ponte de Sôr		
Conselho Directivo	28-01-2010	626,00
Conselho Directivo	28-01-2010	561,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	645,00
Conselho Directivo	09-04-2010	495,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	385,00
<i>Total beneficiário</i>		14.712,00

Beneficiário: B. V. Portalegre		
Conselho Directivo	28-01-2010	399,50
Conselho Directivo	28-01-2010	483,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	396,00
Conselho Directivo	09-04-2010	623,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	639,50
<i>Total beneficiário</i>		14.541,00

Beneficiário: B. V. Portimão		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.844,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.482,00
Conselho Directivo	03-03-2010	3.904,26
Conselho Directivo	03-03-2010	20.981,85
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.158,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.369,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.132,00
<i>Total beneficiário</i>		54.871,11

Beneficiário: B. V. Porto		
Conselho Directivo	28-01-2010	51,00
Conselho Directivo	28-01-2010	196,00
Conselho Directivo	28-01-2010	222,00
Conselho Directivo	03-03-2010	579,36
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	96,00
Conselho Directivo	23-03-2010	366,50
Conselho Directivo	23-03-2010	421,26
Conselho Directivo	09-04-2010	496,37
Conselho Directivo	09-04-2010	990,50
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.086,00
<i>Total beneficiário</i>		18.004,99

Beneficiário: B. V. Porto de Mós		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.287,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.185,50
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	980,50
Conselho Directivo	09-04-2010	2.343,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.520,00
<i>Total beneficiário</i>		23.316,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Portuenses		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.680,50
Conselho Directivo	28-01-2010	2.148,50
Conselho Directivo	03-03-2010	597,16
Conselho Directivo	03-03-2010	1.399,28
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.865,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.543,50
Conselho Directivo	09-04-2010	88,20
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.636,00
<i>Total beneficiário</i>		36.958,14

Beneficiário: B. V. Póvoa de Lanhoso		
Conselho Directivo	28-01-2010	4.015,50
Conselho Directivo	28-01-2010	4.373,50
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	4.131,00
Conselho Directivo	09-04-2010	13,20
Conselho Directivo	09-04-2010	3.841,50
Conselho Directivo	03-05-2010	48,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.194,50
<i>Total beneficiário</i>		34.617,20

Beneficiário: B. V. Póvoa de Varzim		
Conselho Directivo	28-01-2010	4.247,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.489,00
Conselho Directivo	03-03-2010	460,97
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.276,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.705,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	4.112,00
<i>Total beneficiário</i>		40.289,97

Beneficiário: B. V. Proença-a-Nova		
Conselho Directivo	28-01-2010	115,80
Conselho Directivo	28-01-2010	346,97
Conselho Directivo	28-01-2010	606,50
Conselho Directivo	28-01-2010	875,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	899,00
Conselho Directivo	09-04-2010	116,04
Conselho Directivo	09-04-2010	937,00
Conselho Directivo	03-05-2010	894,92
Conselho Directivo	03-05-2010	360,16
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	06-05-2010	379,26
Conselho Directivo	27-05-2010	1.145,00
<i>Total beneficiário</i>		18.675,65

Beneficiário: B. V. Progresso Barcarenense		
Conselho Directivo	28-01-2010	361,50
Conselho Directivo	28-01-2010	526,50
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	384,00
Conselho Directivo	09-04-2010	528,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	759,50
<i>Total beneficiário</i>		14.559,50

Beneficiário: B. V. Queluz		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.686,50
Conselho Directivo	28-01-2010	1.339,50
Conselho Directivo	03-03-2010	99,89
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.795,50
Conselho Directivo	09-04-2010	1.410,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.701,50
<i>Total beneficiário</i>		23.032,89

Beneficiário: B. V. Reguengos de Monsaraz

Conselho Directivo	28-01-2010	1.874,00
Conselho Directivo	28-01-2010	64,28
Conselho Directivo	28-01-2010	1.679,00
Conselho Directivo	03-03-2010	16,44
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.419,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.035,00
Conselho Directivo	03-05-2010	201,42
Conselho Directivo	03-05-2010	352,44
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.036,00
<i>Total beneficiário</i>		21.677,58

Beneficiário: B. V. Resende

Conselho Directivo	12-02-2010	3.514,30
Conselho Directivo	12-02-2010	2.652,80
Conselho Directivo	06-04-2010	3.769,95
Conselho Directivo	19-05-2010	3.559,70
Conselho Directivo	19-05-2010	3.333,90
<i>Total beneficiário</i>		16.830,65

Beneficiário: B. V. Ribeira de Pena

Conselho Directivo	12-02-2010	4.476,00
Conselho Directivo	06-04-2010	2.514,00
Conselho Directivo	19-05-2010	2.734,50
Conselho Directivo	19-05-2010	2.387,00
<i>Total beneficiário</i>		12.111,50

Beneficiário: B. V. Rio Maior

Conselho Directivo	28-01-2010	2.404,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.552,00
Conselho Directivo	03-03-2010	6.725,35
Conselho Directivo	03-03-2010	295,61
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	73,23
Conselho Directivo	23-03-2010	3.141,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.816,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.366,00
<i>Total beneficiário</i>		36.373,19

Beneficiário: B. V. S. Bartolomeu Messines

Conselho Directivo	28-01-2010	1.961,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.240,00
Conselho Directivo	03-03-2010	621,79
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.127,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.389,00
Conselho Directivo	03-05-2010	183,91
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.593,00
<i>Total beneficiário</i>		27.115,70

Beneficiário: B. V. S. Brás de Alportel

Conselho Directivo	28-01-2010	2.680,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.607,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.363,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.546,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.965,00
<i>Total beneficiário</i>		12.161,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. S. João da Madeira		

Conselho Directivo	28-01-2010	2.123,00
Conselho Directivo	28-01-2010	261,27
Conselho Directivo	28-01-2010	2.093,00
Conselho Directivo	03-03-2010	334,90
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.803,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.070,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.118,00
<i>Total beneficiário</i>		25.803,17

Beneficiário: B. V. S. Mamede de Infesta

Conselho Directivo	28-01-2010	2.527,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.238,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.374,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.877,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.159,00
<i>Total beneficiário</i>		13.175,00

Beneficiário: B. V. S. Pedro da Cova

Conselho Directivo	28-01-2010	2.221,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.769,00
Conselho Directivo	12-02-2010	2.380,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.123,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.322,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.706,00
<i>Total beneficiário</i>		14.521,00

Beneficiário: B. V. Sabugal

Conselho Directivo	28-01-2010	763,50
Conselho Directivo	28-01-2010	679,50
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	523,00
Conselho Directivo	09-04-2010	925,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	781,50
<i>Total beneficiário</i>		15.672,50

Beneficiário: B. V. Sacavém

Conselho Directivo	28-01-2010	10.355,00
Conselho Directivo	28-01-2010	120,00
Conselho Directivo	23-03-2010	13.736,00
Conselho Directivo	09-04-2010	10.500,00
Conselho Directivo	03-05-2010	95,76
Conselho Directivo	03-05-2010	2.616,37
Conselho Directivo	06-05-2010	720,00
<i>Total beneficiário</i>		38.143,13

Beneficiário: B. V. Salvaterra de Magos

Conselho Directivo	28-01-2010	2.318,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.390,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.060,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.954,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.684,00
<i>Total beneficiário</i>		12.406,00

Beneficiário: B. V. Samora Correia

Conselho Directivo	28-01-2010	2.064,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.146,00
Conselho Directivo	28-01-2010	27,49
Conselho Directivo	03-03-2010	74,41
Conselho Directivo	03-03-2010	26,35
Conselho Directivo	03-03-2010	367,26
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.518,50

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	09-04-2010	2.618,50
Conselho Directivo	03-05-2010	418,56
Conselho Directivo	03-05-2010	29,38
Conselho Directivo	06-05-2010	82,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.976,00
<i>Total beneficiário</i>		25.348,95

Beneficiário: B. V. Santa Comba Dão

Conselho Directivo	27-04-2001	349,16
Conselho Directivo	28-01-2010	641,00
Conselho Directivo	28-01-2010	45,60
Conselho Directivo	28-01-2010	604,50
Conselho Directivo	03-03-2010	175,20
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	719,50
Conselho Directivo	09-04-2010	593,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	650,00
<i>Total beneficiário</i>		15.777,96

Beneficiário: B. V. Santa Marta de Penaguião

Conselho Directivo	12-02-2010	6.336,40
Conselho Directivo	06-04-2010	3.211,20
Conselho Directivo	19-05-2010	2.249,60
<i>Total beneficiário</i>		11.797,20

Beneficiário: B. V. Santo Tirso

Conselho Directivo	28-01-2010	804,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.138,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	987,00
Conselho Directivo	23-03-2010	172,80
Conselho Directivo	09-04-2010	967,00
Conselho Directivo	03-05-2010	381,80
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.147,00
<i>Total beneficiário</i>		20.597,60

Beneficiário: B. V. São Pedro de Sintra

Conselho Directivo	28-01-2010	2.519,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.211,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.987,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.447,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.802,00
<i>Total beneficiário</i>		11.966,00

Beneficiário: B. V. Seia

Conselho Directivo	28-01-2010	855,50
Conselho Directivo	28-01-2010	852,00
Conselho Directivo	03-03-2010	1.202,68
Conselho Directivo	03-03-2010	25,07
Conselho Directivo	03-03-2010	456,55
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	833,00
Conselho Directivo	09-04-2010	920,50
Conselho Directivo	03-05-2010	321,30
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	773,50
<i>Total beneficiário</i>		18.240,10

Beneficiário: B. V. Sernancelhe

Conselho Directivo	28-01-2010	3.040,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.392,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.952,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.941,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.801,00
<i>Total beneficiário</i>		11.126,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Sertã		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.412,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.883,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.135,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.363,00
Conselho Directivo	03-05-2010	57,49
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.276,00
<i>Total beneficiário</i>		19.126,49

Beneficiário: B. V. Sesimbra

Conselho Directivo	28-01-2010	4.993,00
Conselho Directivo	28-01-2010	5.535,00
Conselho Directivo	03-03-2010	314,56
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	4.555,00
Conselho Directivo	09-04-2010	5.300,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	4.618,00
<i>Total beneficiário</i>		43.315,56

Beneficiário: B. V. Sever do Vouga

Conselho Directivo	28-01-2010	878,00
Conselho Directivo	28-01-2010	810,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.060,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.123,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.186,00
<i>Total beneficiário</i>		17.057,00

Beneficiário: B. V. Silves

Conselho Directivo	28-01-2010	1.654,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.734,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.814,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.664,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.755,00
<i>Total beneficiário</i>		20.621,00

Beneficiário: B. V. Sines

Conselho Directivo	28-01-2010	1.965,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.257,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.294,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.867,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.174,00
<i>Total beneficiário</i>		25.057,00

Beneficiário: B. V. Sintra

Conselho Directivo	28-01-2010	2.226,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.155,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.073,00
Conselho Directivo	09-04-2010	736,31
Conselho Directivo	09-04-2010	2.069,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.157,00
<i>Total beneficiário</i>		27.416,31

Beneficiário: B. V. Soito

Conselho Directivo	28-01-2010	1.915,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.736,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	03-03-2010	546,58
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	593,78
Conselho Directivo	23-03-2010	2.045,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.788,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.777,50
<i>Total beneficiário</i>		22.401,86

Beneficiário: B. V. Soure

Conselho Directivo	28-01-2010	4.241,50
Conselho Directivo	28-01-2010	3.619,00
Conselho Directivo	03-03-2010	395,10
Conselho Directivo	03-03-2010	34,51
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.980,00
Conselho Directivo	09-04-2010	296,09
Conselho Directivo	09-04-2010	4.835,50
Conselho Directivo	03-05-2010	149,92
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	4.083,00
<i>Total beneficiário</i>		36.634,62

Beneficiário: B. V. STA. Marinha do Zêzere

Conselho Directivo	28-01-2010	3.024,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.251,50
Conselho Directivo	03-03-2010	92,39
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.207,50
Conselho Directivo	23-03-2010	677,53
Conselho Directivo	09-04-2010	1.955,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.261,00
<i>Total beneficiário</i>		25.469,42

Beneficiário: B. V. Tabuaço

Conselho Directivo	28-01-2010	2.643,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.938,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.153,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.230,00
<i>Total beneficiário</i>		10.964,00

Beneficiário: B. V. Tondela

Conselho Directivo	28-01-2010	27,49
Conselho Directivo	28-01-2010	1.106,50
Conselho Directivo	28-01-2010	1.379,50
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.389,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.508,00
Conselho Directivo	03-05-2010	1.481,88
Conselho Directivo	06-05-2010	412,65
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.547,00
<i>Total beneficiário</i>		23.852,02

Beneficiário: B. V. Torrejanos

Conselho Directivo	28-01-2010	3.340,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.387,92
Conselho Directivo	28-01-2010	2.098,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.947,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.237,49
Conselho Directivo	09-04-2010	3.126,00
Conselho Directivo	03-05-2010	27,17
Conselho Directivo	03-05-2010	400,49
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.495,00
<i>Total beneficiário</i>		34.059,07

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Torres Vedras		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.849,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.058,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.394,00
Conselho Directivo	23-03-2010	824,06
Conselho Directivo	09-04-2010	3.219,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.736,00
<i>Total beneficiário</i>		30.080,06

Beneficiário: B. V. Trancoso

Conselho Directivo	28-01-2010	395,90
Conselho Directivo	28-01-2010	75,00
Conselho Directivo	28-01-2010	69,50
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	68,00
Conselho Directivo	09-04-2010	70,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	138,50
<i>Total beneficiário</i>		12.816,90

Beneficiário: B. V. Trofa

Conselho Directivo	28-01-2010	62,06
Conselho Directivo	28-01-2010	829,50
Conselho Directivo	28-01-2010	669,00
Conselho Directivo	03-03-2010	159,00
Conselho Directivo	03-03-2010	10,49
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	740,50
Conselho Directivo	09-04-2010	893,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	820,00
<i>Total beneficiário</i>		19.183,55

Beneficiário: B. V. Vagos

Conselho Directivo	28-01-2010	4.949,00
Conselho Directivo	28-01-2010	4.702,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	4.074,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.771,00
Conselho Directivo	03-05-2010	427,21
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	5.927,00
<i>Total beneficiário</i>		39.850,21

Beneficiário: B. V. Valadares

Conselho Directivo	28-01-2010	1.419,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.496,00
Conselho Directivo	28-01-2010	27,49
Conselho Directivo	03-03-2010	89,04
Conselho Directivo	03-03-2010	212,52
Conselho Directivo	03-03-2010	600,17
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	80,42
Conselho Directivo	23-03-2010	556,30
Conselho Directivo	23-03-2010	953,50
Conselho Directivo	09-04-2010	1.060,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	843,50
<i>Total beneficiário</i>		22.337,94

Beneficiário: B. V. Valbom

Conselho Directivo	28-01-2010	2.359,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.712,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.727,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	09-04-2010	2.966,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.803,00
<i>Total beneficiário</i>		13.567,00

Beneficiário: B. V. Valença

Conselho Directivo	28-01-2010	678,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.300,50
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	253,46
Conselho Directivo	23-03-2010	1.173,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.465,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	936,50
<i>Total beneficiário</i>		17.806,46

Beneficiário: B. V. Valongo

Conselho Directivo	28-01-2010	4.271,00
Conselho Directivo	28-01-2010	194,00
Conselho Directivo	28-01-2010	5.848,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	5.851,00
Conselho Directivo	09-04-2010	5.749,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	6.966,00
<i>Total beneficiário</i>		46.879,00

Beneficiário: B. V. Valpaços

Conselho Directivo	28-01-2010	1.258,00
Conselho Directivo	28-01-2010	120,00
Conselho Directivo	28-01-2010	425,53
Conselho Directivo	28-01-2010	1.238,00
Conselho Directivo	03-03-2010	162,86
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	27,49
Conselho Directivo	23-03-2010	165,41
Conselho Directivo	23-03-2010	1.064,50
Conselho Directivo	09-04-2010	1.402,50
Conselho Directivo	03-05-2010	699,10
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.498,00
<i>Total beneficiário</i>		20.061,39

Beneficiário: B. V. Vendas Novas

Conselho Directivo	28-01-2010	796,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.079,00
Conselho Directivo	03-03-2010	120,38
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	947,00
Conselho Directivo	09-04-2010	818,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	730,00
<i>Total beneficiário</i>		16.490,38

Beneficiário: B. V. Viana do Castelo

Conselho Directivo	28-01-2010	1.047,14
Conselho Directivo	28-01-2010	3.534,00
Conselho Directivo	28-01-2010	4.271,00
Conselho Directivo	03-03-2010	129,49
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	258,18
Conselho Directivo	23-03-2010	2.971,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.254,00
Conselho Directivo	03-05-2010	317,40
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.718,00
<i>Total beneficiário</i>		40.500,21

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
-------------------	-----------------	------------------------

Beneficiário: B. V. Viatodos

Conselho Directivo	28-01-2010	2.744,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.557,00
Conselho Directivo	03-03-2010	30,61
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.590,00
Conselho Directivo	23-03-2010	19,57
Conselho Directivo	09-04-2010	2.874,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.897,00
<i>Total beneficiário</i>		28.712,18

Beneficiário: B. V. Vidago

Conselho Directivo	12-02-2010	10.379,80
Conselho Directivo	06-04-2010	4.658,20
Conselho Directivo	19-05-2010	8.009,60
<i>Total beneficiário</i>		23.047,60

Beneficiário: B. V. Vieira do Minho

Conselho Directivo	28-01-2010	1.631,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.906,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.088,00
Conselho Directivo	23-03-2010	190,60
Conselho Directivo	09-04-2010	1.473,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.058,00
<i>Total beneficiário</i>		20.346,60

Beneficiário: B. V. Vila das Aves

Conselho Directivo	28-01-2010	3.135,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.073,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.111,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.085,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.240,00
<i>Total beneficiário</i>		15.644,00

Beneficiário: B. V. Vila do Bispo

Conselho Directivo	28-01-2010	1.146,00
Conselho Directivo	28-01-2010	882,00
Conselho Directivo	03-03-2010	371,35
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.035,00
Conselho Directivo	09-04-2010	950,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	822,00
<i>Total beneficiário</i>		17.206,35

Beneficiário: B. V. Vila do Conde

Conselho Directivo	28-01-2010	5.180,00
Conselho Directivo	28-01-2010	4.627,00
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	4.541,00
Conselho Directivo	09-04-2010	5.537,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	5.378,00
<i>Total beneficiário</i>		46.263,00

Beneficiário: B. V. Vila Flor

Conselho Directivo	28-01-2010	1.630,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.520,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.242,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.830,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.114,00
<i>Total beneficiário</i>		10.336,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Vila Franca de Xira		
Conselho Directivo	28-01-2010	257,50
Conselho Directivo	28-01-2010	381,50
Conselho Directivo	03-03-2010	174,92
Conselho Directivo	03-03-2010	196,31
Conselho Directivo	03-03-2010	1.037,81
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	397,50
Conselho Directivo	23-03-2010	164,08
Conselho Directivo	09-04-2010	585,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	333,50
<i>Total beneficiário</i>		15.528,62

Beneficiário: B. V. Vila Nova de Famalicão		
Conselho Directivo	28-01-2010	3.966,00
Conselho Directivo	28-01-2010	4.653,00
Conselho Directivo	03-03-2010	36,18
Conselho Directivo	10-03-2010	10.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.578,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.479,00
Conselho Directivo	06-05-2010	10.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	3.789,00
<i>Total beneficiário</i>		41.501,18

Beneficiário: B. V. Vila Nova de Poiares		
Conselho Directivo	28-01-2010	313,00
Conselho Directivo	28-01-2010	350,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	413,50
Conselho Directivo	09-04-2010	347,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	384,00
<i>Total beneficiário</i>		13.807,50

Beneficiário: B. V. Vila Pouca de Aguiar		
Conselho Directivo	28-01-2010	759,00
Conselho Directivo	28-01-2010	930,50
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	476,00
Conselho Directivo	09-04-2010	1.283,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	932,00
<i>Total beneficiário</i>		16.381,00

Beneficiário: B. V. Vila Real (Cruz Branca)		
Conselho Directivo	28-01-2010	88,20
Conselho Directivo	28-01-2010	1.272,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.289,00
Conselho Directivo	03-03-2010	183,62
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.501,00
Conselho Directivo	09-04-2010	11,27
Conselho Directivo	09-04-2010	1.625,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.651,00
<i>Total beneficiário</i>		22.621,09

Beneficiário: B. V. Vila Real (Cruz Verde)		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.597,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.063,00
Conselho Directivo	03-03-2010	54,98
Conselho Directivo	03-03-2010	323,96
Conselho Directivo	03-03-2010	427,45
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	31,20
Conselho Directivo	23-03-2010	1.590,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	23-03-2010	279,02
Conselho Directivo	23-03-2010	691,99
Conselho Directivo	09-04-2010	1.959,00
Conselho Directivo	03-05-2010	67,20
Conselho Directivo	03-05-2010	691,54
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	06-05-2010	66,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.783,00
<i>Total beneficiário</i>		26.625,34

Beneficiário: B. V. Vila Real Santo António		
Conselho Directivo	28-01-2010	3.114,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.861,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.875,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.463,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.082,00
<i>Total beneficiário</i>		28.395,00

Beneficiário: B. V. Vila Verde		
Conselho Directivo	28-01-2010	4.987,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.997,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	4.176,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.124,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	4.235,00
<i>Total beneficiário</i>		36.519,00

Beneficiário: B. V. Vimioso		
Conselho Directivo	28-01-2010	860,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.386,00
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	785,13
Conselho Directivo	23-03-2010	1.087,00
Conselho Directivo	09-04-2010	986,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.753,00
<i>Total beneficiário</i>		18.857,13

Beneficiário: B. V. Vinhais		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.054,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.648,50
Conselho Directivo	28-01-2010	743,87
Conselho Directivo	03-03-2010	6,29
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.192,50
Conselho Directivo	09-04-2010	1.914,50
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.836,00
<i>Total beneficiário</i>		23.395,66

Beneficiário: B. V. Vizela (Real)		
Conselho Directivo	28-01-2010	2.711,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.038,00
Conselho Directivo	10-03-2010	7.500,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.873,50
Conselho Directivo	09-04-2010	2.117,00
Conselho Directivo	06-05-2010	7.500,00
Conselho Directivo	27-05-2010	2.589,00
<i>Total beneficiário</i>		26.328,50

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Beneficiário: B. V. Vouzela		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.713,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.177,00
Conselho Directivo	03-03-2010	614,97
Conselho Directivo	03-03-2010	18,90
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	1.820,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.076,00
Conselho Directivo	03-05-2010	27,49
Conselho Directivo	03-05-2010	19,08
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	27-05-2010	1.795,00
<i>Total beneficiário</i>		22.261,44

Beneficiário: B. V. Paredes De Coura - Ass. Hum.		
Conselho Directivo	28-01-2010	1.084,00
Conselho Directivo	28-01-2010	1.333,00
Conselho Directivo	03-03-2010	500,02
Conselho Directivo	10-03-2010	6.000,00
Conselho Directivo	23-03-2010	714,50
Conselho Directivo	09-04-2010	931,00
Conselho Directivo	06-05-2010	6.000,00
Conselho Directivo	06-05-2010	54,40
Conselho Directivo	27-05-2010	1.200,00
<i>Total beneficiário</i>		17.816,92

Beneficiário: C. H. Barreiro Montijo, EPE		
Conselho Directivo	28-12-2009	2.668,40
Conselho Directivo	03-03-2010	1.393,98
Conselho Directivo	23-03-2010	2.719,64
Conselho Directivo	19-05-2010	2.775,15
Conselho Directivo	28-06-2010	1.359,82
<i>Total beneficiário</i>		10.916,99

Beneficiário: C. H. Entre Douro e Vouga, EPE		
Presidente Conselho Directivo.	01-12-2007	9.172,35
Presidente Conselho Directivo.	01-12-2007	34.417,05
Presidente Conselho Directivo.	01-12-2007	11.472,35
Conselho Directivo	03-05-2010	2.300,00
<i>Total beneficiário</i>		57.361,75

Beneficiário: C. H. Lisboa Central, EPE		
Presidente Conselho Directivo.	01-11-2007	9.172,35
Presidente Conselho Directivo.	01-11-2007	11.472,35
<i>Total beneficiário</i>		20.644,70

Beneficiário: C. H. Médio Ave, EPE		
Presidente Conselho Directivo.	31-08-2009	70.330,50
Conselho Directivo	17-06-2010	19.955,47
<i>Total beneficiário</i>		90.285,97

Beneficiário: C. H. V. N. Gaia/Espinho, EPE		
Conselho Directivo	03-03-2010	8.242,52
Conselho Directivo	03-05-2010	18.017,28
Conselho Directivo	28-06-2010	8.859,37
<i>Total beneficiário</i>		35.119,17

Beneficiário: Centro Hospitalar Coimbra, EPE		
Conselho Directivo	03-02-2010	25.868,48
Conselho Directivo	03-05-2010	81.394,37

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	19-05-2010	24.138,47
Conselho Directivo	28-06-2010	27.334,74
<i>Total beneficiário</i>		158.736,06
Beneficiário: Centro Hospitalar Porto, EPE		
Conselho Directivo	03-02-2010	13.870,14
Conselho Directivo	09-04-2010	27.097,47
Conselho Directivo	03-05-2010	14.085,45
Conselho Directivo	16-06-2010	12.465,55
Conselho Directivo	28-06-2010	13.163,67
<i>Total beneficiário</i>		80.682,28

Beneficiário: Hosp. Espírito Santo, Évora, EPE		
Presidente Conselho Directivo.	06-03-2007	11.472,35
Presidente Conselho Directivo.	06-03-2007	660,64
<i>Total beneficiário</i>		12.132,99

Beneficiário: Hosp. Fernando Fonseca, EPE		
Conselho Directivo	03-03-2010	20.048,49
Conselho Directivo	10-03-2010	14.381,26
<i>Total beneficiário</i>		34.429,75

Beneficiário: Hosp. Litoral Alentejano, EPE		
Vogais da área	03-09-2009	23.443,50
Vogais da área	03-09-2009	70.330,50
<i>Total beneficiário</i>		93.774,00

Beneficiário: Hosp. Santa Maria Maior, EPE		
Presidente Conselho Directivo.	02-05-2008	23.443,50
<i>Total beneficiário</i>		23.443,50

Beneficiário: Hospital S. João, EPE		
Conselho Directivo	28-01-2010	3.707,56
Conselho Directivo	03-02-2010	3.973,16
Conselho Directivo	03-03-2010	4.348,31
Conselho Directivo	09-04-2010	3.547,71
Conselho Directivo	03-05-2010	2.804,88
Conselho Directivo	16-06-2010	3.645,32
<i>Total beneficiário</i>		22.026,94

Beneficiário: ULSNA, E. P. E.		
Presidente Conselho Directivo.	01-03-2007	11.472,35
<i>Total beneficiário</i>		11.472,35

Beneficiário: CVP — Deleg. Amadora/Sintra		
Conselho Directivo	12-02-2010	2.632,00
Conselho Directivo	06-04-2010	7.684,00
<i>Total beneficiário</i>		10.316,00

Beneficiário: CVP — Delegação de Coimbra		
Conselho Directivo	28-01-2010	8.339,00
Conselho Directivo	28-01-2010	5.701,00
Conselho Directivo	23-03-2010	5.518,00

Entidade decisora	Data da decisão	Montante (em euros)
Conselho Directivo	09-04-2010	6.386,00
Conselho Directivo	06-05-2010	5.394,00
<i>Total beneficiário</i>		31.338,00

Beneficiário: CVP — Delegação do Porto

Conselho Directivo	28-01-2010	2.797,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.621,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.687,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.757,00
Conselho Directivo	06-05-2010	2.343,00
<i>Total beneficiário</i>		13.205,00

Beneficiário: CVP — Núcleo da Vila de Prado

Conselho Directivo	28-01-2010	3.762,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.961,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.369,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.698,00
Conselho Directivo	06-05-2010	3.759,00
<i>Total beneficiário</i>		17.549,00

Beneficiário: CVP — Núcleo de Amares

Conselho Directivo	28-01-2010	3.128,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.830,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.168,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.078,00
Conselho Directivo	06-05-2010	2.949,00
<i>Total beneficiário</i>		15.153,00

Beneficiário: CVP — Núcleo de Neiva-S. Romão

Conselho Directivo	28-01-2010	2.704,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.050,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.895,00
Conselho Directivo	09-04-2010	2.969,00
Conselho Directivo	06-05-2010	2.842,00
<i>Total beneficiário</i>		14.460,00

Beneficiário: CVP — Núcleo de Pereira

Conselho Directivo	28-01-2010	2.794,00
Conselho Directivo	28-01-2010	2.909,00
Conselho Directivo	23-03-2010	2.889,00
Conselho Directivo	09-04-2010	3.718,00
Conselho Directivo	06-05-2010	2.710,00
<i>Total beneficiário</i>		15.020,00

Beneficiário: CVP — Núcleo Vila do Conde

Conselho Directivo	28-01-2010	3.547,00
Conselho Directivo	28-01-2010	3.205,00
Conselho Directivo	23-03-2010	3.686,00
Conselho Directivo	09-04-2010	4.141,00
Conselho Directivo	06-05-2010	3.337,00
<i>Total beneficiário</i>		17.916,00

Beneficiário: Escola Nac. de Bombeiros

Conselho Directivo	10-03-2010	30.000,00
<i>Total beneficiário</i>		30.000,00

Lisboa, 20 de Setembro de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.
203727989

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.**Deliberação (extracto) n.º 1821/2010**

Por deliberação de 2010-06-18 proferida pela Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Maria Madalena Ferreira de Castro, Assistente Graduada de Saúde Pública, pertencente ao mapa de pessoal do ACES Dão Lafões III, Centro de Saúde de Mangualde, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, para o ACES Dão Lafões I, ao abrigo do previsto nos artigos 60.º, 61.º e 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Coimbra, 7 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,
Dr. João Pedro Pimentel.

203758874

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.**Aviso n.º 19897/2010**

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de enfermagem, na categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, publicada no D.R. n.º 303, 1.ª série — A, de 31.12.99 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que por despacho do Presidente da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, e Decreto-Lei n.º 437/91, de 8-11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Rectificação n.º 23-B/99, publicada no D.R. n.º 303, 1.ª série — A, de 31.12.99, Decerto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, ex vi artigo 13.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22-09.

2 — Local de trabalho — o posto de trabalho destina-se ao Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora.

3 — Validade do Concurso — nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, o prazo de validade é de dois anos, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final

4 — A remuneração — é a correspondente ao escalão e índice salarial da Tabela 1, anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8-11, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Anexo II — Mapa IV, ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, com a alteração produzida pela rectificação n.º 23-B/99, publicada no D.R. n.º 303, 1.ª série — A, de 31.12.99.

5 — Conteúdo funcional do enfermeiro — o mencionado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos Gerais — os referidos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico quando obrigatório;
- c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais — Possuir o título de enfermeiro, nos termos do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

7 — Formalização da candidatura — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., entregue pessoalmente nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora, sito na Rua João de Deus, n.º 2 — 2-A — 2700-488 Amadora, no período compreendido entre as 09:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou a enviar pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a mesma morada, considerando-se neste último caso apresentada dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu), número da cédula profissional, número fiscal de contribuinte e situação militar, se for o caso disso;

b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;

c) Habilitações Académicas;

d) Habilitações Profissionais;

e) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;

f) Documento comprovativo da existência e natureza do vínculo à Função Pública, categoria que detém, bem como antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho do último triénio;

g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

b) Cédula Profissional da Ordem dos Enfermeiros válida, com a aposição de vinheta anual ou documento substitutivo que ateste a validade da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

c) Documento comprovativo das Habilitações Académicas;

d) Três exemplares do Curriculum Profissional (devidamente datados e assinados e com documentos comprovativos);

e) Declaração passada pelo Serviço a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vínculo à Função Pública (CTFP) e da antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública.

7.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 7.1 é dispensada nesta fase desde que, o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

7.4 — Curriculum dactilografado a 1,5 espaços até ao limite de 10 páginas.

8 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos bem como a lista de classificação final do concurso será disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt

9 — O Júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em casos de dúvida da situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — O método de selecção será o de avaliação curricular, nos termos previstos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10.1 — A classificação final será resultante da avaliação curricular, nos termos previstos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro e resulta da aplicação da seguinte fórmula.

$$CF = \frac{(2 \times HA) + (3 \times NCE) + (7 \times EP) + (3 \times FP) + (3 \times OECR) + (2 \times AC)}{20}$$

em que:

CF — Classificação Final

HA — Habilitações Académicas

NCE — Nota final obtida no Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionado com a área de trabalho a que se candidata

AC — Apresentação Curricular

A grelha a aplicar encontra-se em anexo, fazendo parte integrante do presente aviso.

O método de selecção, terá carácter eliminatório. O resultado obtido na aplicação da fórmula, será pontuado de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão, para desempate, os seguintes critérios e pela seguinte ordem:

1 — Desempenhar funções em Cuidados de Saúde Primários no Estabelecimento ou Serviço interessado;

2 — Maior experiência profissional (tempo de exercício profissional);

3 — Maior nota de curso superior de enfermagem;

4 — Maior habilitação académica.

11 — A composição do Júri

Presidente: José Cassiano Batista Navalhas, Enfermeira-Chefe, do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora;

1.º Vogal efectivo: Maria do Castelo Cecílio Lino Dias, Enfermeira Graduada, do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora;

2.º Vogal efectivo: Maria de Fátima Ramos Rodrigues Nascimento, Enfermeira, do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora;

1.º Vogal suplente: Paulo Jorge Oliveira Bruno Moita, Enfermeiro-Chefe, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora;

2.º Vogal suplente: Maria Odete Fernandes Martins Pinto Bravo, Enfermeira Especialista, do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora.

12.1 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 4 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

ANEXO

Grelha de Avaliação Curricular

Critérios a Classificar	Valor	Pontuação máxima	Classificação	
			Ponderação	Pontuação atribuída
1 — Habilitações Académicas (HA)		20	2	
1.1 — Grau de Mestre em Enfermagem ou equivalente legal	20			
1.2 — Grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal	18			
1.3 — Grau de bacharel em Enfermagem ou equivalente legal	16			
2 — Nota Final obtida no Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal (NCE)			3	Total:
3 — Experiência Profissional (EP)		20	7	Total:
3.1 — Experiência Profissional noutras Instituições	5			

Critérios a Classificar	Valor	Pontuação máxima	Classificação	
			Ponderação	Pontuação atribuída
3.2 — Experiência Profissional em Cuidados de Saúde Primários	5			
3.3 — Experiência Profissional em Cuidados de Saúde Primários especificamente no ACES VII Grande Lisboa — Amadora	10			
> 0 ≤ 6 meses — 5 valores				
> 6 meses ≤ 12 meses — 7 valores				
> 12 meses ≤ 18 meses — 9 valores				
> 18 meses — 10 valores				Total:
4 — Formação Profissional (FP)		20	3	
4.1 — Sem participação como Formador	2			
4.2 — Com participação como Formador	8			
Ao valor indicado no 4.1 acresce, por cada Acção de Formação:				
< 7h — 2 valores				
> 7h ≤ 14h — 4 valores				
> 14h ≤ 21h — 6 valores				
> 21h ≤ 28h — 8 valores				
(até ao limite máximo de 8 valores)				
4.3 — Sem participação como Formando	2			
4.4 — Com participação como Formando	8			
Ao valor indicado no 4.3 acresce, por cada Acção de Formação:				
< 7h — 2 valores				
> 7h ≤ 14h — 4 valores				
> 14h ≤ 21h — 6 valores				
> 21h ≤ 28h — 8 valores				
(até ao limite máximo de 8 valores)				Total:
5 — Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR)		20	3	
5.1 — Sem elementos considerados relevantes	8			
5.2 — Com elementos considerados relevantes e abaixo descritos — ao valor indicado no 5.1 acresce até ao limite de 12 pontos:	12			
Orientar, supervisionar e avaliar alunos de enfermagem em ensinos clínicos — 1 ponto por cada ensino clínico (até ao limite 4 pontos);				
Participação em comissões/grupos de trabalho 1 ponto por cada(até ao limite 3 pontos);				
Orientar e coordenar equipas de enfermagem na prestação de cuidados 0,5 pontos por equipa(até ao limite de 2 pontos);				
Ter realizado trabalhos científicos no âmbito de enfermagem 0,5 pontos (até ao limite 2 pontos);				
Participação em Júri de Concursos da Carreira de Enfermagem 0,5 pontos cada (até ao limite de 1 ponto)				
6 — Apresentação Curricular (AC)		20	2	
6.1 — Forma:	5			
Elaborado a 1,5 espaços, com letra 11/12 e até o limite de 10 páginas				
(Penalização de 1 valor, se item não cumprido)				
6.2 — Curriculum com ordem sequencial:	5			
Introdução — 0,5 valores				
Desenvolvimento — 3 valores				
Análise Crítica — 1,5 valores				
6.3 — Projecto Profissional	10			
Projecto Profissional — Na área dos Cuidados de Saúde Primários — 6 valores				
Análise Crítica — 4 valores				Total:

203759116

Aviso n.º 19898/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum,

para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:

Conteúdo Funcional — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, de apoio à decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de

índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, todas no domínio da área dos Recursos Humanos, designadamente,

- a) Colaborar na elaboração e monitorização da avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- b) Promover e monitorizar a actualização permanente do SIOE (Sistema de Informação da organização do Estado);
- c) Conhecimentos aprofundados na aplicação informática RHV (Recursos Humanos e Vencimentos) e RHV-SAG (Recursos Humanos e Vencimentos — Sistema de Apoio à Gestão);
- d) Elaborar e tratar informação estatística com vista à utilização e ou divulgação dos indicadores de pessoal;
- e) Elaborar informações/propostas à consideração superior, de acordo com a legislação aplicável às carreiras existentes nos Cuidados de Saúde Primários/ACES, no âmbito da aplicação do regime de férias, faltas e licenças, maternidade e paternidade, mobilidades internas, procedimentos concursais e horários de trabalho;
- f) Emitir informações bem como elaborar propostas relativamente a cabimentação de verbas para remuneração de postos de trabalho e pagamento de horas extraordinárias.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Estar habilitado com Licenciatura, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “concursos” da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Oeste I — Oeste Norte, Rua do Centro de Saúde, 2500 — 241 Caldas da Rainha, Serviço de Recursos Humanos, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.
- h) Cédula profissional, nos casos em que a mesma se impõe para o exercício da profissão.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista profissional de selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Paula Alexandra Costa Português Santos, Administradora Hospitalar, do ACES Oeste I — Oeste Norte;

1.º Vogal — Silvano Coelho Monteiro, Administrador Hospitalar, do Centro Hospitalar de Torres Vedras;

2.º Vogal — Cecília Lopes, Técnica Superior, do Centro Hospitalar do Oeste Norte;

1.º Vogal Suplente — Maria José Cunha Graça Mira, Técnica Superior, do Centro Hospitalar de Torres Vedras;

2.º Vogal Suplente — Lúcia Quaresma, Técnica Superior, do Centro Hospitalar do Oeste Norte.

15.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Lisboa, 22 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., Dr. *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203761635

Despacho (extracto) n.º 15272/2010

Por despacho de 09/06/2010, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a consolidação da Mobilidade Interna da Assistente Técnica, Elisabete Mendes Palmiro, do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras para o Agrupamento de Centros de Saúde Península de Setúbal II — Seixal — Sesimbra, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2010-07-14. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal Vasconcelos Fernandes*.

203761181

Despacho (extracto) n.º 15273/2010

Por despacho de 16-06-2010, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da Assistente Técnica, Sara Maria Sequeira Freixo, do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central, para o Agrupamento de Centros de Saúde Península de Setúbal II — Seixal e Sesimbra, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2010-07-14. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal Vasconcelos Fernandes*.

203761076

Despacho (extracto) n.º 15274/2010

Por despacho de 06 de Junho de 2010, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da Assistente Técnica, Filomena Maria Costa Polido Carta Ribeiro, do Agrupamento de Centros da Península de Setúbal I — Almada, para o Agrupamento de Centros de Saúde Península de Setúbal II — Seixal — Sesimbra, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2010-07-14. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal Vasconcelos Fernandes*.

203760866

Despacho (extracto) n.º 15275/2010

Por despacho de 18-06-2010, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da Assistente Técnica, Cristina da Conceição Neto Veiga Formiga, do Agrupamento de Centros de Saúde da Península Setúbal IV — Setúbal/Palmela, para o Agrupamento de Centros de Saúde Península de Setúbal II — Seixal/Sesimbra, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2010-07-15. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal Vasconcelos Fernandes*.

203760988

Despacho (extracto) n.º 15276/2010

Por despacho de 14 de Junho de 2010 da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foram autorizadas as consolidações das mobilidades internas, dos seguintes profissionais abaixo mencionados, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal/Sesimbra, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Isabel Maria Janeiro Serra Pedro, Assistente Técnica, do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras;

Maria Fátima Caldeira Cerdeira, Assistente Técnica, do Agrupamento de Centros de Saúde da Península Setúbal III — Arco Ribeirinho;

Maria Helena Ferreira Borges Neiva, Assistente Técnica, do Agrupamento de Centros de Saúde da Península Setúbal I — Almada;

Sónia Alexandra Pina Nunes, Assistente Técnica, do Agrupamento de Centros de Saúde da Península Setúbal I — Almada.

19-07-2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal Vasconcelos Fernandes*.

203761335

Despacho (extracto) n.º 15277/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 06-07-2010:

José Oliveira Santos, enfermeiro especialista, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII — Sintra-Mafra/Centro de Saúde de Pêro Pinheiro — autorizada a consolidação da mobilidade, para exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte/Centro de Saúde de Benfica-UCSP, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 2 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Luís Anastácio Ferreira Afonso*.

203760339

Despacho (extracto) n.º 15278/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 16-06-2010:

Anabela Calheiros Montenegro, enfermeira graduada, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora — autorizada a consolidação da mobilidade, para exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa X — Cacém-Queluz/USF Mactamã, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 2 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Luís Anastácio Ferreira Afonso*.

203758817

Listagem n.º 158/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira de enfermagem, na categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Península Setúbal IV — Setúbal/Palmela.

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso supracitado, aberto pelo aviso 14904/2010 publicado no *Diário da República* de 2.ª série — n.º 145 — 28 de Julho de 2010:

Candidatos admitidos:

Anabela Alves Malacuto Costa Ruivo.
Ana Lúcia Esteves Turgal Cunha Freire.
Ângela Marisa Afonso Morais de Carvalho.
Berta Susana Almeida Nunes da Pena.
Carla Alexandra de Oliveira Viegas.
Cheila Maria Claro Rodrigues Simões Santos.
Dina Paula Moreira da Fonseca.
Elisabete Maria da Silva Oliveira.
Francelina Conceição Cruz.
Isabel Alexandra de Sousa Costinha Névoa.
Maria Fátima Balsinha Pinto Martins.
Maria Helena Fernandes.
Marta Rodrigues Silva.
Patrícia Alexandra Fernandes Ferreira de Oliveira.
Sandra Maria Soeiro Sousa Serra.
Sérgio Bruno Jorge Amaral Gonçalves Palmeirinha.
Sónia Cristina Grabulho Afonso.
Tânia Alexandra Santos Palma.
Candidatos excluídos:
Cláudia Elisabete dos Santos Viana (a).
Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho (a).
João Carlos Estrabocha Calado (a).
Tânia Alexandra Fernandes Moreira (a).

(a) Ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

Setúbal, 06 de Setembro de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria Isabel Sanches dos Santos*.

203760671

Hospital de Reynaldo dos Santos**Aviso (extracto) n.º 19899/2010**

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto trabalho, da Carreira Especial de Enfermagem, do mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, para a categoria de Enfermeiro.

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 09 de Setembro de 2010, se procede à abertura do procedimento concursal, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para ocupação de 1 posto de trabalho, da Carreira Especial de Enfermagem, do mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, para a categoria de Enfermeiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a constituir por contrato de trabalho em funções públicas.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Validade do procedimento concursal — o procedimento concursal é válido para o posto de trabalho enunciado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — O conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar é o descrito nas alíneas de a) a i) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/09, de 22 de Setembro.

5 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro, de harmonia com o disposto no n.º 4

do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, bem como pelas disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

6 — Âmbito do procedimento — o procedimento é institucional, aberto a todos os enfermeiros possuidores dos requisitos gerais, especiais de admissão.

7 — Local de trabalho — Hospital de Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira, ou em qualquer outra instituição com a qual este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Remuneração — De acordo com o previsto na tabela n.º 1, anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro.

9 — Regime de trabalho — A duração semanal do trabalho é a constante do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro e demais disposições legais vigentes.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir o título profissional de enfermeiro, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro;

b) Possuir a titulação em cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro;

10.3 — Ser titular de uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por tempo indeterminado no âmbito do Ministério da Saúde.

10.4 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do HRS idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, publicitado pelo despacho da Directora-Geral da Administração e do Emprego Público n.º 11 321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, e que se encontra disponível na página electrónica do Hospital de Reynaldo dos Santos, no endereço www.hvfxira.min-saude.pt. A candidatura deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção para a Rua Dr. Luís César Pereira, n.º 1, 2600-178 Vila Franca de Xira, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

11.1 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Comprovativo da licenciatura em enfermagem ou equivalente legal, com respectiva classificação final;

b) Comprovativo do título de enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, devidamente actualizado;

c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular e o tempo de serviço;

d) Três exemplares do *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

12 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos no ponto 10.2 implica a não admissão a concurso.

13 — Método de selecção: O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

13.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando de acordo com as exigências da função, a

habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 3) + (EE \times 4) + (EP \times 5) + (FF + FFR) \times 5 + (OER \times 3)}{20}$$

	Pontos
1 — Habilitações Académicas (HA)	
1.1 — Mestrado/Doutoramento	20
1.2 — Licenciatura	17
1.3 — Bacharelato	14
1.4 — Sem Bacharelato	10
2 — Especialidade em Enfermagem	
2.1 — Especialidade de Saúde Materna ou Obstétrica ou equivalente	20
2.2 — Outra especialidade	15
2.3 — Sem especialidade	10
3 — Experiência Profissional (EP)	
3.1 — Até 3 anos de Experiência Profissional 10 pontos.	
3.2 — Cada ano para além dos 3 anos 1 ponto até atingir o valor máximo de 20 pontos	
4 — Formação Contínua Como Formando	
4.1 — Como Formando (FF) — valor máximo de 10 pontos	
4.1.1 — Até 200 horas de formação	5
4.1.2 — Por cada hora para além das 200 horas	0,025
4.2 — Como Formador (FFR) — valor máximo de 10 pontos	
4.2.1 — Até 10 acções	5
4.2.2 — Para cada acção para além da 10.ª acção	0,5
5 — Outros elementos relevantes (OER)	

13.2 — Os critérios de avaliação e respectiva ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião de júri do concurso, a realizar, nos termos, condições e prazos procedimentais para o efeito, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

16 — A lista de candidatos é afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital, publicitada na página electrónica do Hospital de Reynaldo dos Santos www.hvfxira.min-saude.pt e ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

17 — A lista de classificação final é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

18 — O exercício de direito dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, através do Despacho n.º 11321/2009.

19 — A constituição do júri é a seguinte:

Maria de Jesus Silva Fonseca Lino — Enfermeira Chefe do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos;

Vogais efectivos:

Rosa Maria Bastos Guerreiro Silva Fonseca — Enfermeira do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos;

Anabela dos Santos Sousa — Enfermeira do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

Vogais suplentes:

Maria João Pereira Sopa — Enfermeira do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos;

Graça Maria Ribeiro dos Santos Anes — Enfermeira do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

O presidente do júri é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Hospital de Reynaldo dos Santos www.hvfxira.min-saude.pt e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em dois jornais de expansão nacional.

Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, 17 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Mário Bernardino.

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso (extracto) n.º 19900/2010

Torna-se público que foi homologada pelo Conselho de Administração deste Hospital, em 29 de Setembro de 2010, a lista unitária de classificação final do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 5223/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 50, de 12 de Março de 2010, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lista unitária de ordenação final:

Maria Alice Marques da Silva — 18,93 valores;
Ana Paula Pedrinha Cunha Azevedo — 18,23 valores;
Irene Augusta Tavares Marques Alves — 14,87 valores;
Maria Adelaide Pereira Costa Melo — 13,54 valores;
Sara Cláudia Moreira Reis Marques — 13,43 valores;
Alice Conceição Teque Marques — 12,29 valores;
Sandra Catarina Marques Madaleno — 11,59 valores;

A presente lista será afixada no placar do Serviço de Pessoal e ficará disponível na página electrónica da Instituição (www.hvsalreu.eu)

01 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Nelson Castelo Branco de Almeida*.

203758809

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 19901/2010

Na sequência da execução da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, de 26-06-2009 e no cumprimento do acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, de 11 de Fevereiro de 2010, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia no lugar da Senhora da Guia, freguesia de Vandoma, concelho de Paredes, distrito de Porto, cujo aviso de abertura foi publicado com o n.º 7968-EZ/2001 (2.ª série), no *Diário da República*, Suplemento, 2.ª série, n.º 137, de 15 de Junho de 2001, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, 2.º Suplemento, de 7 de Dezembro de 2001, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I. P.

Pontuação

1.º Margarida Marília Teixeira Gomes Meireles (nascido(a) a 31-12-1957)	15
2.º Maria de Lurdes Costa Ferreira Martins Cardoso (nascido(a) a 09-04-1958)	10
3.º Ana Cristina dos Santos Ferreira Coelho de Brito (nascido(a) a 27-03-1970)	9
4.º Carla Maria Silva Pacheco (nascido(a) a 12-12-1972) ...	8
5.º Sílvia Andreia de Campos Ruão Pereira (nascido(a) a 03-06-1973)	7
6.º Aida da Conceição Moreira da Cunha (nascido(a) a 31-07-1975)	6
7.º Vanda Marina Cardeal Pereira (nascido(a) a 23-12-1976) ..	5
8.º Sofia Alexandra Campos de Sá Rodrigues (nascido(a) a 20-12-1975)	5
9.º Cristina Maria da Silva Rodrigues Pinto (nascido(a) a 10-04-1966)	0

Lisboa, 8 de Setembro de 2010. — A Presidente do Júri, *Prof.ª Doutora Cristina Maria Moreira Campos Furtado Figueiredo*.

203761319

Aviso n.º 19902/2010

Em sede de execução da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, de 06 de Setembro de 2007, confirmada pelo acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 13 de Outubro de 2008, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na área urbana de Boticas, freguesia de Boticas, concelho de Boticas, distrito de Vila Real, cujo aviso de abertura foi publicado com o n.º 7968-HE/2001 (2.ª série), no *Diário da República*, Suplemento, 2.ª série, n.º 137, de 15 de Junho de 2001, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos

foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, 2.º Suplemento, de 7 de Dezembro de 2001, com rectificação publicada no *Diário da República* n.º 176, Suplemento, de 1 de Agosto de 2002, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I. P. em www.infarmed.pt.

Pontuação

1.º Sónia Marisa Veiga Ribeiro (nascido(a) a 18-12-1975)	5
2.º Liliana Maria Mourão da Silva Araújo (nascido(a) a 18-08-1973)	3
3.º Maria José Ferreira Martins (nascido(a) a 04-06-1971)	3
4.º Susana Maria da Costa Cruz (nascido(a) a 31-08-1976)	0
5.º Manuela Sofia Rodrigues Morato (nascido(a) a 03-03-1974)	0
6.º Paula Cristina Alinho Martins (nascido(a) a 27-01-1974)	0
7.º Carla Manuela Soares de Matos (nascido(a) a 26-07-1972)	0

Lisboa, 8 de Setembro de 2010. — A Presidente do Júri, *Prof.ª Doutora Cristina Maria Moreira Campos Furtado Figueiredo*.

203761043

Aviso n.º 19903/2010

Torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana da Cidade de Bragança, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, distrito de Bragança, cujo aviso de abertura foi publicado com o n.º 5051, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos foi publicada no, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt.

	Pontuação
1.º Farmácia Central, de José Pereira da Costa Ferreira.	Transferência
2.º Maria José Franco Mendes Ferreira Brás (nascido(a) a 07-07-1969).	15
3.º Ana Isabel Moraes Martins (nascido(a) a 12-12-1972).	13
4.º Maria José Ferreira Gomes Genésio (nascido(a) a 21-05-1973).	12
5.º Isabel Carolina Serra (nascido(a) a 28-03-1974)	11
6.º Victor Manuel Braz (nascido(a) a 18-05-1973)	11
7.º Maria José Rodrigues Mariano Azevedo Pereira (nascido(a) a 29-08-1973).	10
8.º Marcos Paulo Condado Fernandes (nascido(a) a 09-10-1972).	10
9.º Ana Pinto Luz Alves da Silva (nascido(a) a 08-12-1979).	2
10.º Mónica Sofia Gonçalves Alves (nascido(a) a 20-10-1980).	1

Lisboa, 8 de Setembro de 2010. — A Presidente do Júri, *Prof.ª Doutora Cristina Maria Moreira Campos Furtado Figueiredo*.

203759368

Aviso n.º 19904/2010

Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos anexa à Acta n.º 7, do concurso público para a instalação de uma nova farmácia, freguesia de Anta, concelho de Espinho, distrito de Aveiro, cujo Aviso de abertura n.º 7968-C/2001 (2.ª série), foi publicado no *Diário da República*, Suplemento, 2.ª série, n.º 137, de 15 de Junho de 2001, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I. P. em www.infarmed.pt.

Candidato(s) Admitido(s)

Alexandra Maria da Costa Quintas Gonçalves
António Joaquim de Amorim Paula
Carla Romeira Brandão
Carlos Manuel dos Santos Silva
Carmem Maria Pereira dos Santos Soares Ferreira
Madalena Isabel Gusmão Guetterres de Oliveira Rodrigues
Margarita Domingues Sousa
Maria de Lourdes de Oliveira Pinto Cabaço
Maria Margarida Guedes de Almeida
Roberto Ruben Galarza Valente Oliveira da Fonte
Sara Cristina Costa Sousa

Candidato(s) Excluído(s)

Ana Patrícia Costa e Silva David (k)
 António Belmiro Gomes Pais (g)
 Maria da Graça Gonzaga Mendes (e) (f)
 Miguel António de Sousa e Sá Bernardo (g)
 Paula Cristina Castro Rola Ramalho (k)

- (a) Requerimento não assinado (CPA).
 (b) Não entregou Certidão do Diploma de Curso original ou autenticada.
 (c) Não entregou Certificado de Registo Criminal original ou autenticado.
 (d) Não entregou Declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos original ou autenticada.
 (e) Não entregou fotocópia do Cartão de Contribuinte autenticada.
 (f) Não entregou fotocópia de Bilhete de Identidade autenticada.
 (g) Por obtenção de alvará há menos de 10 anos nos termos do n.º 1 da Base IX da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, e n.º 1 do Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 48547, de 27 de Agosto de 1968.
 (h) Por concorrer a mais de dois concursos em simultâneo.
 (i) Apenas possui licenciatura em Ciências Farmacêuticas — Ramo B.
 (j) Por desistência.
 (k) Por ser titular de alvará de farmácia ou sócio de sociedade titular ou cessionária de alvará de farmácia.
 (l) Não entregou Escritura Pública de Constituição de Sociedade, original ou autenticada, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do Artigo 7.º do Código das Sociedades Comerciais (DL n.º 262/86, de 2 de Setembro).

Lisboa, 17 de Setembro de 2010. — A Presidente do Júri, *Prof.ª Doutora Cristina Maria Moreira Campos Furtado Figueiredo*.

203761538

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extracto) n.º 15279/2010

Por meu despacho de 2010.09.03:

Raquel Leal Carvalhas Chaves, com a categoria de assistente principal de saúde da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a exoneração de funções, com efeitos a 12 de Setembro de 2010.

Lisboa, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente do INSA, I. P., *Prof. Doutor José Pereira Miguel*.

203761108

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Secretaria-Geral****Despacho n.º 15280/2010**

Com a publicação da Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março, definiu-se a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, bem assim como se fixaram as competências correspondentes às unidades orgânicas criadas através desse diploma.

Tendo presente que o director de serviços da Direcção de Serviços de Sistemas e Tecnologias da Informação (DSSTI) requereu a cessação das funções para o qual fora nomeado na sequência de procedimento concursal, requerimento esse oportunamente deferido, encontra-se por preencher o lugar de dirigente daquela unidade orgânica desta Secretaria-Geral. Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da DSSTI, dotando-a dos meios humanos adequados ao efeito, urge, pois, nomear o respectivo dirigente.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e considerando que possui perfil adequado para a prossecução dos objectivos do serviço, bem como competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme decorre da nota curricular anexa, nomeio para o cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Sistemas e Tecnologias da Informação, a exercer em regime de substituição, Ana Maria Alambre Teixeira Gomes, Especialista de Informática Grau 3, Nível 2.

A nomeada fica autorizada, nos termos do n.º 3, do artigo 31.º da Lei n.º 51/2005, a optar pelo vencimento da sua categoria de origem.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

Em 29 de Setembro de 2010. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

Nota curricular**1 — Elementos de Identificação**

Ana Maria Alambre Teixeira Gomes

2 — Formação Académica

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia — Universidade Técnica de Lisboa

3 — Experiência Profissional

Especialista de Informática, Grau 3, Nível 2, na Direcção de Serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

Directora da Direcção de Tecnologias e Sistemas de Informação do INFARMED.

Directora Operacional de nível 2 na Direcção Operacional de Tecnologias de Informação do INFARMED.

Chefe de Divisão de Aplicações da Direcção de Serviços de Informática da Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

Coordenadora da Área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Aplicações do Gabinete de Organização, Gestão e Informática da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

Coordenadora do Sector de Informática na Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

Técnica superior de Informática na Direcção-Geral de Contribuições e Impostos — Serviço de Informática Tributária.

Técnica superior de Informática no Instituto Nacional de Estatística.

Técnica Superior, na Direcção-Geral de Pessoal do Ministério da Educação — Direcção de Serviços de Formação e Organização, Divisão de Organização.

Leccionou em várias escolas do Ensino Secundário.

4 — Outras actividades

Frequentou diversos cursos, seminários e congressos na área de sistemas e tecnologias de informação. No âmbito das funções e tarefas que tem assegurado, participou em várias comissões e grupos de trabalho.

203760258

Direcção Regional de Educação do Norte**Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro****Despacho (extracto) n.º 15281/2010**

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro, no uso de competências quer me foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Norte, pelo Despacho n.º 2494/2006 (Delegações de Competências). Alteração de posicionamento remuneratório, por acumulação de dez pontos nas avaliações do seu desempenho, referente às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, da Não Docente Maria Fernanda Correia Ferreira.

Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro 01-10-2010. — A Directora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

203759457

Direcção Regional de Educação do Centro**Contrato n.º 625/2010**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Pedrógão Grande com o número de pessoa colectiva n.º 507011937, representado por João Manuel Gomes Marques adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado a presente adenda ao contrato-programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares

aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005, e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007:

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo de 2006-2007, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de € 0,11 por aluno, num universo previsto de 134 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *João Manuel Gomes Marques*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203761668

Contrato n.º 626/2010

Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Oliveira do Hospital com o número de pessoa colectiva n.º 506818829, representado por Mário Américo Franco Alves, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 20 956/2008 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 154, de 11 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 Euros por aluno, num universo previsto de 562 alunos abrangidos.

Aos 31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *Mário Américo Franco Alves*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203761473

Contrato n.º 627/2010

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Penacova com o número de pessoa colectiva n.º 506657957, representado por Maurício Teixeira Marques, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado a presente adenda ao contrato-programa assinado em 3 de Julho de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005, e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007:

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo de 2006-2007, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de € 0,35 por aluno, num universo previsto de 477 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *Maurício Teixeira Marques*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203761813

Contrato n.º 628/2010

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Oliveira de Frades com o número de pessoa colectiva n.º 501 306 234, representado por Luís Manuel Martins de Vasconcelos, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,56 Euros por aluno, num universo previsto de 424 alunos abrangidos.

Aos 25 de Novembro de 2008. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203761368

Contrato n.º 629/2010

Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado

por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Pampilhosa da Serra com o número de pessoa colectiva n.º 506811883, representado por José Alberto Pacheco Brito Dias, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,19 Euros por aluno, num universo previsto de 80 alunos abrangidos.

Aos 31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203761554

Contrato n.º 630/2010

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Oleiros com o número de pessoa colectiva n.º 506 824 152, representado por José Santos Marques, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,27 Euros por aluno, num universo previsto de 134 alunos abrangidos.

Aos 31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *José Santos Marques*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203761302

Contrato n.º 631/2010

Adenda

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Mangualde com o número de pessoa colectiva n.º 501262997, representado por António Soares Marques, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 28 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,24 euros por aluno, num universo previsto de 511 alunos abrangidos.»

Aos 31 de Agosto de 2007. — O Primeiro outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo outorgante, *António Soares Marques*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203760574

Contrato n.º 632/2010

Adenda

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Manteigas com o número de pessoa colectiva n.º 506 632 946, representado por José Manuel Custódia Biscaia adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo

aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,13 euros por aluno, num universo previsto de 80 alunos abrangidos.»

Aos 31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *José Manuel Custódia Biscaia*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203760688

Contrato n.º 633/2010

Adenda

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Mação com o número de pessoa colectiva n.º 506 814 343, representado por José Manuel Saldanha Rocha, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 4 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,56 Euros por aluno, num universo previsto de 212 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *José Manuel Saldanha Rocha*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203760509

Contrato n.º 634/2010

Adenda

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Montemor-o-Velho com o número de pessoa colectiva n.º 501 272 976, representado por Luís Manuel Barbosa Marques Leal, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 4 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,37 Euros por aluno, num universo previsto de 727 alunos abrangidos.

Aos 31 de Agosto de 2007. — O Primeiro outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo outorgante, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203761116

Contrato n.º 635/2010

Adenda

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Mira com o número de pessoa colectiva n.º 506 724 530, representado por João Maria Ribeiro Reigota, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,28 Euros por aluno, num universo previsto de 363 alunos abrangidos.

Aos 31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *João Maria Ribeiro Reigota*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203760996

Contrato n.º 636/2010

Adenda

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Meda com o número de pessoa colectiva n.º 505 161 974, representado por João Germano Mourato Leal Pinto adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao

financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,15 Euros por aluno, num universo previsto de 53 alunos abrangidos.

Aos 31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203760922

Contrato n.º 637/2010

Adenda

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Marinha Grande com o número de pessoa colectiva n.º 505 776 758, representado por João Barros Duarte, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 28 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,16 Euros por aluno, num universo previsto de 1006 alunos abrangidos.

Aos 31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *João Barros Duarte*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203760793

Contrato n.º 638/2010

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Mortágua com o número de pessoa colectiva n.º 506 855 368, representado por Afonso Sequeira Abrantes, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,51 Euros por aluno, num universo previsto de 222 alunos abrangidos.

Aos 31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *Afonso Sequeira Abrantes*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203761238

Contrato n.º 639/2010

Adenda

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Miranda do Corvo com o número de pessoa colectiva n.º 506 624 200, representado por Maria de Fátima Simões Ramos Vale Ferreira, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 Euros por aluno, num universo previsto de 85 alunos abrangidos.

Aos 25 de Novembro de 2008. — O Primeiro outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo outorgante, *Maria de Fátima Simões Ramos Vale Ferreira*.

Coimbra, 24 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203761035

Agrupamento de Escolas de São João de Loure

Aviso n.º 19905/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos

Serviços Administrativos desde o dia 01 de Outubro de 2010, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2010, onde consta como sumário do conteúdo do acto, o tempo de serviço dos docentes referente ao ano lectivo de 2009-2010. Mais informo, que a data de despacho desta lista de antiguidade é de 30 de Setembro de 2010. Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

Data: 01 de Outubro de 2010. — Nome: *Rosa Maria dos Reis Ferreira da Silva*. Cargo: directora.

203760217

Escola Básica Integrada São Vicente de Pereira — Jusã

Aviso n.º 19906/2010

Manuel Ribeiro Batista Ferreira, director da Escola Básica Integrada de São Vicente de Pereira, faz público que, em consequência de concurso de recrutamento externo, nos termos da Portaria n.º 756/2009, de 14 de Julho, foi indigitada para o exercício das funções de professor bibliotecário a docente Ana Margarida Botelho da Silva (Grupo 330), com os direitos e deveres previstos na referida portaria nomeadamente no que respeita ao período de vigência da função e regime de mobilidade previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 12.º do citado diploma.

Escola Básica Integrada de S. Vicente Pereira, 01 de Outubro de 2010. — Nome: *Prof. Manuel Ribeiro Batista Ferreira*, director.

203759724

Aviso n.º 19907/2010

Por despacho do Sr. Director, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 10 975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as propostas de transferências referentes ao ano lectivo 2009/2010 para a Escola Básica Integrada de S. Vicente Pereira, os docentes abaixo indicados, com efeitos a 01-09-2009:

Grupo	Nome	Escola/QZP origem
110	Adília Adelaide dos Santos Novo	01
110	Preciosa Maria Figueiredo Ramos	01
110	Sandra Maria de Sá Moreira	01
110	Rita da Graça Bernardo Pimentel	01
220	Luís Miguel Rebelo Salvado	21
240	Sofia Adelaide Capela Brandão Ferreira	151683
240	Fátima Conceição Amaral Valente Alvim Tojo	01
300	Maria Luisa Leite Seixas	401493
500	Gisela Cristina Bento da Silva	151701
500	Cláudia Daniela Lopes Melo	161780
510	Maria Trindade Lima Chaves Cândido	402771
550	Sara Patrícia do Vale Afonso	404639

Concelho	Código	Nome	Endereço		Carreira e categoria de assistente técnico
Lisboa	171700	Agrupamento de Escolas Delfim Santos	Rua Maestro Frederico de Freitas	1500-400 LISBOA	2
Lisboa	172420	Agrupamento de Escolas Eça de Queirós	Rua Cidade de Benguela	1800-160 LISBOA	5
Sintra	402369	Escola Secundária Padre Al-berto Neto	Av Paiva Couceiro	2745-190 QUELUZ	3
Vila Franca de Xira	170800	Agrupamento de Escolas Vialonga	Rua Gago Coutinho	2625-667 VIALONGA	3

deve ler-se:

Concelho	Código	Nome	Endereço		Carreira e categoria de assistente técnico
Lisboa	171700	Agrupamento de Escolas Delfim Santos.	Rua Maestro Frederico de Freitas.	1500-400 Lisboa	1
Lisboa	172420	Agrupamento de Escolas Eça de Queirós.	Rua Cidade de Benguela	1800-160 Lisboa	4
Sintra	402369	Escola Secundária Padre Al-berto Neto.	Avenida Paiva Couceiro	2745-190 Queluz	2

Grupo	Nome	Escola/QZP origem
620	António Paulo dos Santos Queirós	150745
910	Cristina Manuela Reis Dias Cabral	151609

Escola Básica de S. Vicente Pereira, 01 de Outubro 2010. — O Director, *Dr. Manuel Ribeiro Batista Ferreira*.

203759951

Aviso n.º 19908/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que, se encontra afixada no placar da Sala dos Professores desta Escola, a lista de antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

Escola Básica Integrada de S. Vicente Pereira, 01 de Outubro de 2010. — Nome: *Dr. Manuel Ribeiro Batista Ferreira*, director.

203759838

Agrupamento de Escolas de Silgueiros

Aviso n.º 19909/2010

Nos termos do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a Lista de Antiguidade de Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.”

29/09/2010. — O Director, *Paulo Nuno Marques da Costa Antunes França*.

203759651

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Declaração de rectificação n.º 2060/2010

Por ter saído com inexactidão o anexo ao aviso n.º 18 025/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 13 Setembro de 2010, referente a procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, rectifica-se que onde se lê:

Concelho	Código	Nome	Endereço		Carreira e categoria de assistente técnico
Vila Franca de Xira	170800	Agrupamento de Escolas Vialonga.	Rua Gago Coutinho	2625-667 Vialonga. . . .	2

24 de Setembro de 2010. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão*.

203760899

Agrupamento de Escolas do Carregado

Aviso n.º 19910/2010

Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da sede do Agrupamento de Escolas do Carregado, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

Agrupamento de Escolas do Carregado, 01 de Outubro de 2010. — O Director, *Alberto Luís Seco*.

203761384

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde

Aviso (extracto) n.º 19911/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

De harmonia com o estipulado n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 18024/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 178, de 13 de Setembro de 2010:

Lista unitária de ordenação final das candidatas aprovadas

Nome	Classificação (valores)
Cláudia Sofia dos Santos Almeida	15,25

01 de Outubro de 2010. — O Director, *Rui Cintrão*.

203760647

Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares

Aviso n.º 19912/2010

Fica sem efeito o aviso n.º 18 320/2010 publicado no *Diário da República* n.º 181 — 2.ª série de 16 de Setembro de 2010.

Data: 30 de Setembro de 2010. — Nome: *Isabel Maria Capela de Almeida Ferreira*. Cargo: Directora.

203752409

Escola Secundária de Vergílio Ferreira

Aviso n.º 19913/2010

Nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea a) do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois posto de trabalho — assistente operacional de grau 1 — em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 17 de Dezembro). O período de trabalho diário é de

três horas e meia por dia, pago a três euros ilíquidos à hora. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na Escola.

Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Manuela Esperança*.

203759968

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Castro Marim

Aviso n.º 19914/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, até 31 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, com a duração de 3 horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do concelho de Castro Marim, sita no Sítio do Sapal, Apartado 62 — 8950-909 CASTRO MARIM.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 6 postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Zelar pela conservação dos equipamentos.

6 — Remuneração Ilíquida/hora: 3,00 Euros

7 — Habilitações: Escolaridade Obrigatória

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da escola e na respectiva página electrónica da Escola.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos Serviços Administrativos da Escola, ou através de correio registado com aviso de recepção, para a Escola E.B. 2,3 de Castro Marim, Sítio do Sapal, Apartado 62, 8950-909 Castro Marim.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- Curriculum Vitae* datado e assinado
- Declarações de tempo de serviço mencionados no *Curriculum Vitae*

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de selecção

15.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2010/2011) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

15.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

15.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

15.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

15.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

15.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{A+B+C}{3}$$

15.2.5 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2007, 2008 e 2009).

15.2.6 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

- a) Menor do que 2 — 10 valores;
- b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
- c) Maior ou igual a 3 e menor do que 4 — 16 valores;
- d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

15.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

16 — Composição do Júri

Presidente: Marília de Fátima Cavaco Gonçalo, Subdirectora do Agrupamento de Escolas do concelho de Castro Marim

Vogais efectivos: Alina de Fátima Marques Mariani Maló, Chefe de Serviços de Administração Escolar e Maria Ludovina Vilão Vicente Mestre, Coordenadora do Pessoal Assistente Operacional

Vogais suplentes: Filomena de Fátima Almeida da Silva Amorim, Assistente Técnica e Nélia Maria Ventura da Palma Salvador, Assistente Operacional.

17 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

17.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) Ofício registado;

19 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

19.1 — Critério de desempate:

19.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas do concelho de Castro Marim, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas do concelho de Castro Marim, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Direcção Regional de Educação do Algarve.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas do concelho de Castro Marim, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Castro Marim, 01 de Outubro de 2010. — O Director, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

203761198

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso (extracto) n.º 19915/2010

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista das transferências efectuadas no 1.º semestre de 2010 do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante (em euros)
Conselho directivo	2010.05.24	Abdelhak Lemsaddek	399
Conselho directivo	2009.10.01	Alessa Ede Valverde da Silva	1 120
Conselho directivo	2009.11.01	Ana Lúcia Teixeira Cortinhas	980
Conselho directivo	2009.09.15	Ana Rita Galrinho Borges	1 055
Conselho directivo	2009.03.16	Carina Melissa do Carmona Pereira Vicente	350
Conselho directivo	2009.10.01	Cátia Sofia Ferreira Teixeira	1 120
Conselho directivo	2009.10.01	Dora Sofia da Sliva Mourão	1 120
Conselho directivo	2010.02.10	Duarte Pedro Jácome Félix Oom	3 300
Conselho directivo	2009.10.15	Dulce Cristina Fernandes Ferreira	3 725
Conselho directivo	2009.10.01	Filipe Alexandre Soveral dos Santos	1 120
Conselho directivo	2009.09.15	Gustavo Filipe Direitinho Nunes de Almeida	1 195
Conselho directivo	2009.04.08	Inês Isabel Plácido dos Santos Diniz	2 583
Conselho directivo	2009.05.15	Joana Abreu Branco Moraes	3 725
Conselho directivo	2010.05.14	Joana Isabel Alberto Abreu	3 725
Conselho directivo	2010.05.01	Joana Lisboa Brandão de Melo	1 100
Conselho directivo	2009.10.01	Joana Vanessa Sequeira Garcia	1 120
Conselho directivo	2009.10.01	João Carlos Sebastião Dias	1 120
Conselho directivo	2009.10.01	João Cláudio Candeias Fragoso Curvelo	1 120
Conselho directivo	2009.09.01	João Evandro Brandão Tavares	700
Conselho directivo	2009.12.14	Jorge Maria Castro Henriques	1 058
Conselho directivo	2009.10.28	José Carlos Pereira Santos Gonçalves Neto	3 725
Conselho directivo	2009.09.01	José Eduardo de Abreu Gomes	1 260
Conselho directivo	2009.09.15	Manuel Lisboa Brandão de Melo	1 195
Conselho directivo	2009.10.07	Maria Inês Ferrão Ribeiro da Silva	2 980
Conselho directivo	2009.11.15	Maria Paula Pereira Bastião	3 725
Conselho directivo	2010.05.14	Marta Alexandra Craveira Cardoso	980
Conselho directivo	2009.10.01	Marta Filipa Batista de Sá	1 120
Conselho directivo	2009.07.02	Miguel da Fonseca Baltazar	700
Conselho directivo	2009.11.01	Mónica Isabel Ferreira Almeida	280
Conselho directivo	2009.07.01	Patrícia Luísa de Vilarés Conde	700
Conselho directivo	2009.07.31	Rita Fabiana Silva Simões	3 725
Conselho directivo	2009.11.01	Rodrigo Manuel Machado Costa Campos de Barros	280
Conselho directivo	2009.01.19	Sara Teresa Neves Silva	3 725
Conselho directivo	2010.01.15	Sofia Bizarro Nolasco da Silva Narciso	4 485
Conselho directivo	2009.10.01	Susana Isabel Henriques Pêra	3 725
Conselho directivo	2009.10.01	Valdemar Fernando Pires da Costa	560
Conselho directivo	2009.10.01	Vanessa Alexandra Victoriano dos Santos	1 120

Lisboa, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

203761521



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 9552/2010

Processo: 315/10.0TBMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Ferreira & Baptistas, L.^{da}

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 27-10-2010 pelas 13.30 horas para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 28-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.

303744496

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 9553/2010

Processo: 1500/10.0T2AVR Insolvência pessoa singular
(Apresentação) N/Referência: 8768383

Insolvente: Artur José Mariquinhos Picado e Paula Cristina Rocha da Silva Picado.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 14-09-2010, pelas 15H30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do insolvente Artur José Mariquinhos Picado, estado civil: Casado, nascido(a) em 13-11-1967, freguesia de Glória [Aveiro], NIF — 203991117, Endereço: Rua das Areias do Mar n.º 16-18, 3800-901. S. Jacinto, Aveiro, Paula Cristina Rocha da Silva Picado, estado civil: Casado, nascido(a) em 30-11-1970, concelho de Albergaria-a-Velha, NIF — 187933090, Endereço: Rua das Areias do Mar n.º 16-18, 3800-901 S. Jacinto, Aveiro, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Maria da Conceição Ferreira dos Santos, NIF 132000342, Endereço: Rua S. Nicolau, n.º 2, Sala 102, 4520-248 Santa Maria da Feira. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da

insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 04-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 16-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

303703599

Anúncio n.º 9554/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 1374/10.0T2AVR

N/Referência: 8859676

Insolvente: Christina Sofia de Oliveira Maia

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 22-09-2010, pelas 8h00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do insolvente: Christina Sofia de Oliveira Maia, NIF — 234609281, Endereço: Rua Principal, N.º 132, 3780-528 Sangalhos, Anadia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Olívia Passos, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M- 2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados,

tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-11-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 23-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

303729876

Anúncio n.º 9555/2010

Processo n.º 1107/10.1T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Frias — Transportes, L.^{da}, NIF 506229866, Endereço: Rua da Boavista, Lugar da Carreira, Branca, 3850-480 Albergaria-a-Velha

Administradora insolvência: Dr.ª Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente art.º 232.º, n.º 2 do CIRE.

Aveiro, 29/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

303750351

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 9556/2010

Prestação de contas administrador (CIRE) Processo: 3430/09.9TBBCL-I

A Dr.ª Magda Cerqueira, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Têxtil Limiana Unipessoal, L.^{da}, NIF — 504636308, Endereço: Lugar do Monte, Gilmonde, 4755-232 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 5918590

Data: 28-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *António José Matos Ferreira*.

303744925

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 9557/2010

Processo n.º 1993/09.8TBBCL — Insolvência pessoa singular (Requerida) — N/Referência: 5894733

Requerente: Macro-Frio — Comércio Internacional de Produtos Alimentares, L.^{da}

Insolvente: Isabel Cristina Silva Queirós, estado civil: Divorciado, NIF 194857719, BI 10154064, Endereço: Rua S. João de Deus, Lt. 65, Lj 1, Urb. das Calçadas, Arcozelo, 4750-174 Barcelos

Administradora de Insolvência: Dr.ª Deolinda Ribas, Endereço: R. Bernardo Sequeira, 78, 1.º, Sala 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Em cumprimento do disposto no n.º 7, alínea b) do artigo 39.º do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Em cumprimento do disposto no n.º 7, alínea b) do artigo 39.º do CIRE.

Data: 20-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Beatriz Macedo*.

303713934

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9558/2010

Processo: 5537/10.0TBBRG Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 8290961

Insolvente: Francisco Manuel Gonçalves Silva Ribeiro.

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 14-09-2010, às 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Francisco Manuel Gonçalves Silva Ribeiro, nascido em 05-01-1966, freguesia de São Mamede de Infesta Matosinhos, NIF — 180396560, BI — 7417408, Endereço: Rua D. Tomás de Noronha, 30, Fraião, 4700-000 Braga com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cônego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-10-2010, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 15-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*.

303699217

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9559/2010

Processo: 6320/07.6TBBRG-L Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: António Dias Seabra.

Insolvente: Maconde Confecções II — Comércio e Indústria, S. A.

O Dr. João Miguel Vieira de Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Maconde Confecções II — Comércio e Indústria, SA, número de identificação fiscal 505317729, Endereço: Lugar de Souto Chão, Maximinos, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de 05 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo anterior administrador da insolvência, Dr. António Dias Seabra (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Braga, 16.09.2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Mourão Leite*.

303701249

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9560/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 4582/10.0TBBRG

N/Referência: 8302682

Insolvente: Molfixa Construções Unipessoal, L.ª

Requerente: Bruno Plácido Gomes Pereira.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 16-09-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Molfixa, Construções Unipessoal L.ª, NIF — 508054370, Endereço: P.º Araújo Carandá, 41, Sala 11, S. Lázaro, 4715-004 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Tiago José da Silva Pereira, NIF — 244239436, Endereço: Rua João Antunes Guimarães, 222, Briteiros (S. Salvador), 4805-447 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-11-2010, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art.º 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art.º 193.º do CIRE).

Data: 17-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

303710012

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9561/2010

O Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que, nos autos de Prestação de Contas n.º 3430/10.6TBBRG-B, 4.º Juízo Cível de Braga, são os credores e a insolvente, Bete — Restaurante e Snack-Bar, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 504511319,

Endereço: Largo da Estação, N.º 1 — Cc Estação, Loja 19, R/C, Braga, 4700-209 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Braga, 29 de Setembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Augusto dos Santos Novo*.

303748027

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 9562/2010

Processo n.º 1098/10.9TBGCG
Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Reverso da Medalha L.^{da}

No 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Bragança, no dia 22-09-2010, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Reverso da Medalha L.^{da}, número de identificação fiscal 508802849, com sede na Av.ª Sá Carneiro, Loja 39 (Shopping) 5300-000 Bragança

É administrador do devedor: Jonathan José Moniz de Sousa, com residência na sede do devedor.

É administrador de insolvência: Domingos Lopes de Miranda, número de identificação fiscal 193126087, bilhete de identidade n.º 8454809, com residência na Rua do Brasil, 113, São Fasutino, 4815-372 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, Artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-11-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (Artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c) do n.º 2 do Artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do Artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (Artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (Artigo 193.º do CIRE).

Bragança, 2010/09/30. — O Juiz de Direito, *Dr. João Pedro Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Emília Silva*.

303752117

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 9563/2010

Processo: 4693/10.2TBGCG — Insolvência
pessoa singular (Requerida)

Requerente: Madalena Maria Teixeira da Silva

Insolvente: Sónia Cristina Batista

No Tribunal Judicial de Bragança, 2.º Juízo de Bragança, no dia 23-09-2010, às 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Sónia Cristina Batista, Endereço: Bairro da Mãe d'Água, Rua João António Pires Vilar N.º 49, 5300-000 Bragança com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 24-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Andreza Leite Bispo*. — O Oficial de Justiça, *Luís M. Pires*.

303733974

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 9564/2010

**Processo n.º 1218/07.0TBCLD-C — Prestação
de contas administrador**

Insolvente: Márcio Rocha Unip L.ª e outro(s).

A Dr.ª Carla Ginja, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Márcio Rocha Unip., L.ª, NIF 506888720, Endereço: Tv. Infante D. Henrique, 3, Rc, H E, 2500-000 Caldas da Rainha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

Adm. Insolvência: Vítor Manuel Ramos, urbanização Valverde, lote 41, Loja A, Covinhas, Leiria.

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Caldas da Rainha 21/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Ginja*. — O Oficial de Justiça, *Maria Clara Marecos Cabral Pereira dos Santos*.

303729851

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 9565/2010

**Processo: 2167/10.0TJCBBR
Insolvência pessoa colectiva**

Requerente: Gertrudes Goma

Insolvente: Guarda Inglesa 1 — Saúde e Bem-Estar, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 1.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 12-07-2010, às 19 horas e seis minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Guarda Inglesa 1 — Saúde e Bem-Estar, L.ª com o NIF — 508451795, Endereço: Estrada da Guarda Inglesa, 63, Coimbra, 3040-193 Coimbra, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: António Manuel Martins da Silva, Gerente, estado civil: Casado, nascido em 24-12-1963, concelho de Aveiro, nacional de Portugal, NIF — 173113109, BI — 9367720, Endereço: Rua de Santa Eufémia, 17, Vilar, 3810-195 Aveiro e

Jorge Aurélio Simões Seco Julião, estado civil: Desconhecido, NIF — 131958208, Endereço: Viela das Arrotêas, 14, Aradas, 2810-300 Aveiro, a quem são fixados domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Francisco Mateus Barreirinhas, Endereço: Rua Dr. Manuel Rodrigues, 35, 3.º Sala A, 3000-258 Coimbra — por despacho de substituição proferido em 10/9/2010.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

- A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
- As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
- A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
- A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
- A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório (data também alterada por despacho proferido em 10/9/2010), podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 13-09-2010. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina S. Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Dora Isabel Reis*.

303685211

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 9566/2010

Processo: 316/10.8TBEPs — Encerramento de Processo

N/Referência: 2365248

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Anabela Pereira Silva Martins, NIF 193980312, Endereço: Rua António Pascoal, n.º 6, 4740-233 Esposende; e Administradora da Insolvência Maria Margarida de Almeida Reis Silva, Endereço: Rua de Santa Catarina, n.º 391, 4.º Esq., Porto, 4000-000 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: as previstas nos números 1 e 2 do artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Esposende, 23-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Apolinário*.

303725566

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ZÉZERE

Anúncio n.º 9567/2010

Processo: 17-D/1998 — Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: CENEL — Electricidade do Centro, S. A.

Requerido: Francisco Alcobia Rosa

O Dr. João Manuel Teixeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPREF).

Data: 22-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Rogério Paulo Lopes C. Silva*.

303724301

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 9568/2010

Processo: 3114/10.5TBGDM Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ivone Adélia da Silva Neves

Credor: António Crispim Neves Silva e outro(s).

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 14-09-2010, às 10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Ivone Adélia da Silva Neves, estado civil: Divorciado, nascido em 3-03-1970, número de identificação fiscal 198557949, Endereço: Rua Aldeamento do Cidrão, N.º 72, Jovim, 4510-160 Gondomar, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Ria Gil Vicente, N.º 28, 2855-454 Corroios.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-11-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 14-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

303706458

Anúncio n.º 9569/2010

Processo n.º 3193/10.5TBGDM

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 21-09-2010, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedores:

João Carlos Moreira Cadete Leite e mulher Maria de Fátima dos Santos Rodrigues Cadete Leite, Endereço: Rua do Cidrão, 110, Jovim, 4510-031 Gondomar

De que foi nomeado administrador da insolvência: Dr. Sebastião Campos Cruz, com domicílio profissional na Rua Dr. Serafim Lima, n.º 245-1.º S/6- 4785 Trofa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Gondomar 21/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Laura Lopes Sousa B. Gonçalves*.

303732329

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 9570/2010

Processo n.º 3161/10.7TBGDM

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 24-09-2010, às 10:46 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Casimiro Lopes Babo, estado civil: Casado, Endereço: Rua São Vicente de Paulo, N.º 130 Cave Esquerda, 4435-000 Baguim do Monte e Carla Susana Queirós Couto Babo, estado civil: Casado, Endereço: Rua São Vicente de Paulo, N.º 130 Cave Esquerda, 4435-000 Baguim do Monte, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dt.º Frt., 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 6757381

Data: 24-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria C. Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Mota*.

303735918

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9571/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência abaixo identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 09-09-2010, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência no Processo Insolvência pessoa colectiva (Requerida), n.º 2473/10-4TBGMR do devedor(es): A.M. Fernandes, L.ª, NIF — 502383879, Endereço: Rua Colégio Militar, 321, Creixomil, 4810-084 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Machado Fernandes, estado civil: Separado de facto (regime: Separado de facto), NIF — 131125400, Endereço: Rua dos Cutileiros, N.º 2071, Creixomil, 4835-044 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

303713237

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 9572/2010

Processo: 11613/10.2T2SNT-D Insolvência pessoa singular (Requerida)

Insolvente: Leonel Sousa do Prazeres

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 15-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Leonel Sousa do Prazeres, nascido(a) em 28-10-1956, freguesia de Cantelães [Vieira do Minho], nacional de Portugal, NIF — 142931527, BI — 3748921, Endereço: Av.º Rui Luís Gomes, 14, 5.º Esq.º, Alfores, 2650-126 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Rua da Conceição, 107 — 3.º, 1100-153 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 28-09-2010. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303742795

Anúncio n.º 9573/2010

Processo n.º 836/10.4TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Mopredio — Sociedade de Construções, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 15-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mopredio — Sociedade de Construções, L.ª, NIF 501814892, Endereço: Rua Xanana Gusmão, 9, Massamá, 2745-877 Queluz, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim Pires Tomé, BI 674977, Endereço: Rua Xanana Gusmão, n.º 9, Massamá, 2745-877 Queluz, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Augusto Rosa Roberto, Endereço: Praceta Febo Moniz, Lote 1, 2725-309 Mem Martins

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência no-

meado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-11-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 29-09-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303750887

9.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 9574/2010

Processo: 1825.10.4YXLSB

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Natália da Conceição Martins Ferreira

No 9.º e 10.º Juízos Cíveis de Lisboa, 9.º Juízo — 3.ª Secção de Lisboa, no dia 16-09-2010, pelas 15.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Natália da Conceição Martins Ferreira, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 20-08-1960, concelho de Freixo de Espada à Cinta, freguesia de Lagoaça [Freixo de Espada à Cinta], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 148386245, bilhete de identidade n.º 3829576, Endereço: Rua Zacarias de Aça, N.º 4 — 2.º Direito, Ajuda, Lisboa, 1300-587 Lisboa

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, número de identificação fiscal 150861834, Endereço: Rua Gil Vicente, 28, 2855-000 Corroios

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

1 — A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

2 — As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

3 — A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

4 — A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

5 — A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 20-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Simone Abrantes de Almeida Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Carla Salomé Mesquita*.

303711974

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9575/2010

Processo n.º 853/10.4TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Fashion Box Portugal, Unipessoal, L.ª

Insolvente: Pura Perda — Comércio de Vestuário, Limitada

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 09-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Pura Perda — Comércio de Vestuário, Limitada, NIF 504064398, Cidade Nova, Edf. 12, Piso 0, Porta J, 2660 Santo António dos Cavaleiros, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor:

Maria João Ferreira Monteiro, Edf. 12, Piso 0, Cidade Nova, 2660-259 Santo António dos Cavaleiros, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Laurinda Fernandes, Rua de São Tomás de Aquino, N.º 8, 2.º Esquerdo, 1600-203 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-11-2010, pelas 10,30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do CP Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-09-2010. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

303727834

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9576/2010

Processo n.º 1134/10.9TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Blackout — Equipamentos, de Iluminação para Espectáculos e Eventos, L.ª

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 07-09-2010, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Blackout — Equipamentos de Iluminação para Espectáculos e Eventos, L.ª, NIF 504562681 e com sede em Rua Consiglieri Pedroso, n.º 80, Lote 2, Armazém A-10, Queluz de Baixo, Barcarena.

É administrador do devedor: Júlio Filipe Simão da Silva Ribeiro, com endereço em Av. Gomes Pereira, n.º 51, 2.º Dtº, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Luís Miguel Batista Teles Nogueira, com endereço em Rua das Oliveiras, n.º 20, Fanqueiro, 2670-362 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 02 de Novembro de 2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

13-09-2010. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303683843

Anúncio n.º 9577/2010

Processo n.º 1129/10.2TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Frente A Tudo, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 13-09-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Frente A Tudo, L.ª, NIF 508267226, Endereço: Rua Vasco Sameiro, N.º 3, R/C Dto., Corroios, 2855-053 Corroios, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ana Sofia Jacinto Mateus Cachucho, E Ana Cristina Pereira da Silva Neves, Endereço: Rua Vasco Sameiro, N.º 3, Rés-Do-Chão Dtº, 2855-053 Corroios a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 28, 2855-454 Corroios

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 25-11-2010, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

14-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303691538

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9578/2010

Processo: 1011/10.3TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Multi Serviços Ramos Gestão de Resíduos, L.ª
Insolvente: Teodoro Gomes Alho, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 07-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Teodoro Gomes Alho, S. A., número de identificação fiscal 500721980, Endereço: Av. João Paulo II, N.os.5 A/5 B — Edifício Ta, Santana, 2910-002 Sesimbra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Teodoro Bartolomeu Neto Gomes Alho, número de identificação fiscal 114232938, bilhete de identidade n.º 1293237, Endereço: Av. João Paulo II, Edf. Ta, Santana, Sesimbra

Fernanda Irene Neto Gomes Marques Carrão, Endereço: Vivª. Nascente da Arrábida, Sampaio, Sesimbra

M.ª Carolina Neto Gomes da Cunha Pereira, número de identificação fiscal 154700720, Endereço: Av. João Paulo II, Edf. Ta.3.º, Santana, Sesimbra a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência foi nomeada por despacho de 20/09/2010 a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq, 1500-001 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 08-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 28-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303741182

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 9579/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência com o n.º 2357/10.6TBLL

No Tribunal Judicial de Loulé, 2.º Juízo Competência Cível de Loulé, no dia 01-09-2010, pelas 11:07:16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: DANECASA, L.ª, NIF — 507488245, Endereço: Armazéns Farrajota Vale D' Éguas, Almancil, 8135-033 Almancil, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvente foi nomeado O Sol(o). A. Santos Martins, NIF — 127928693, Cartão profissional — 3710, Endereço: Avenida Minas Gerais, 13 2.º C, 2780-025 Oeiras, com domicílio fixado na morada indicada

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Loulé, 8 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Peniche*.

303669952

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio n.º 9580/2010

Processo: 324/09.1TBLA-H — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: EUROGRANITOS — Ind. Trans. de Granitos, L.^{da}
Insolvente: IGM Industria de Granitos e Mármore, L.^{da}

O Dr. Dr. João António Filipe Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Igm Industria de Granitos e Mármore, L.^{da}, NIF — 507454510, Endereço: Zona Industrial, Lote 1, 3220-119 Miranda do Corvo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 29-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João António Filipe Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Martinho*.

303752669

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 9581/2010

Processo n.º 4365/10.8TBMAI Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: — Angelina Margarida Ribeiro Pena Gonçalves,, estado civil: Divorciado, número de identificação fiscal 151977542, Endereço: Rua D. Armindo Lopes Coelho, N.º 33, 1.º, Apartamento 102 A, Maia, 4470-000 Maia

Administrador da Insolvência: — António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 29-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

303748968

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 9582/2010

Processo n.º 4562/10.6TBMTS — Insolvência de pessoa singular

Insolventes/Requerentes: Anselmo Soares da Costa e Ana Maria Lopes Barros Costa.

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, no dia 26-07-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Anselmo Soares da Costa, casado, BI n.º 1694673, contribuinte n.º 114073554, residente na Av. Serpa Pinto, 726, 4.º Direito 4450, Matosinhos e Ana Maria Lopes Barros da Costa, casada, BI n.º 1684224, contribuinte n.º 131922130, residente na Av. Serpa Pinto, 726, 4.º Direito, 4450 Matosinhos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-11-2010, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Matosinhos, 28.09.10. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Célia Machado*.

303752393

Anúncio n.º 9583/2010

Processo n.º 3459/10.4TBMTS — Insolvência de pessoa singular

Requerente/insolvente: Dorindo da Rocha Paiva.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente Dorindo da Rocha Paiva, casado, nascido em 28-09-1956, NIF: 130906581, BI. N.º 3946438, residente na Rua Roberto Ivens, n.º 1263-B, 1.º, Esquerdo/Frente, 4450-257 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Sr. Administrador da insolvência, António Francisco Cocco Seixas Soares, com domicílio na Av. Visconde Barreiros, N.º 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29.09.10. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Daniela Osório Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Célia Machado*.

303753365

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 9584/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 177/10.7TBMNC

N/Referência: 680021

Requerente: Petro Trufyn e outro(s).

Insolvente: Guedes Fernandes — Construções Técnicas, L.ª

Anuncia-se que foi declarado o encerramento do processo de Insolvência acima identificados da firma insolvente Guedes Fernandes — Construções Técnicas, L.ª, NIF — 502289449, com sede em Padrões, Cortes 4950 Monção.

As funções de Administrador da Insolvência foram acometidas ao Sr. Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, com escritório na Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do C.I.R.E..

Data: 10-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Raposo*.

303723265

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 9585/2010

Processo: 394/06.4TBOAZ-J Prestação de Contas (Liquidatário)

Insolvente: José António Teixeira Mateus e mulher Maria de Fátima Soares de Oliveira Mateus

A Dr.ª Joana Branco, Juiz de Direito deste 2.º Juízo Cível e Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Maria de Fátima Soares de Oliveira Mateus, com residência na Rua Manuel Brandão, Edif. Artumar, 2.º Esq., O. Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Oliveira de Azeméis, 20/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

303723921

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 9586/2010

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 830/10.5TBPFR

Requerente: Pedro António da Costa Barbosa.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sandra Cristina Cerqueira Ribeiro, NIF — 212372904, Endereço: Travessa da Plaina, N.º 93, Freamunde, 4590-008 Freamunde PFR;

Administrador Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi declarado encerrado, por despacho proferido em 03-09-2010.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da insolvente — artigos 230.º, n.º 1, al.ª d), e 232.º, do CIRE.

Os efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º, do CIRE.

Paços de Ferreira, 10-09-2010. — A Juíza de Direito, em substituição legal, *Dr.ª Paula Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz*. 303710548

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 9587/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 4254/08.TBPRD-P

N/Referência: 4465932

Administrador Insolvência: António Francisco Cocco Seixas Soares

Presidente Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

A *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) VALCOSTA — Sociedade Fornecedora de Moveis, L.ª, NIF — 500401845, Endereço: Lugar de Corregais, Lordelo, 4580-012 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 29-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Aguiar Vale*. 303746197

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 9588/2010

Processo n.º 679/10.5TBPNF-B — Prestação de Contas Administrador (Cire)

N/Referência: 2628012

Administrador de insolvência: *Dr.ª Paula Peres*

O *Dr. José Pedro Pinto Vaz*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Quintã Granitos — Construção Civil e Obras Públicas Granitos, L.ª, NIF 506513718, com sede em Quinta — Peroselo — 4560-750 Peroselo — Penafiel, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 20/09/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Pedro Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Glória Leal*. 303714444

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 9589/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 3.º Juízo — 3.º Secção de Porto, Nos Autos de Insolvência de pessoa singular n.º 363/10.0TJPRT, no dia 14-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Manuel António de Sousa Mesquita, estado civil:

Divorciado, número de identificação fiscal 135840848, bilhete de identidade n.º 3483235, Endereço: Rua Alfredo Pereira, N.º 70 — 1.º Andar, 4560-099 Penafiel, com domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: *Dra. Daniela Fernandes*, número de identificação fiscal 198143877, Endereço: Rua Padre Américo — Edf. Marialva- 1.º J — 3780-236 Anadia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 23-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria de Castro Almeida Tavares Marques Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia da Conceição Afonso Lousadas*. 303726449

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 9590/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No 4.º Juízo Cível do Porto, — 3.ª Secção, no dia 15-09-2010, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência, Processo n.º 1423/10.2TJPRT, do(s) devedor(es):

Rogério Manuel Leal Cardoso, estado civil: Casado, nascido(a) em 11-07-1950, NIF 124803130, BI 7805952, Endereço: Rua Mestre Guilherme Camarinha, N.º 128-R/c 0.2, 4200-537 Porto

Maria Antonieta Abreu Freire Diogo Cardoso, estado civil: Casada, nascido(a) em 21-03-1950, NIF 162552831, BI 1754677, Endereço: Rua Mestre Guilherme Camarinha, N.º 128, R/c 0.2, 4200-537 Porto com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º Esq., 4465-024 São Mamede de Infesta, NIF 127311777.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 22/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Gorete Roxo Pinto Baldaia de Moraes*. — O Oficial de Justiça, *Regina Pinheiro*.
303721775

TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO

Anúncio n.º 9591/2010

Processo: 201/10.3TBRDD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 341049

Insolvente: Soc. Agríc. e Pecuária Courelas da Defesa, L.ª e outro(s).

Credor: PROLEITE Cooperativa Agrícola Produtores de Leite do Centro Litoral, C. R. L., e outro(s).

No Tribunal Judicial do Redondo, Secção Única, no dia 27-07-2010, às 17 horas e 05 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Soc. Agríc. e Pecuária Courelas da Defesa, L.ª, NIF — 503242551, Endereço: Monte das Courelas da Defesa, Santiago Maior, 7200 Santiago Maior ADL

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Alfenim da Costa, Endereço: Tapada da Alfarrobeira, Lote 2 — Ap. 37, Alandroal, 7250-101 Alandroal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 02-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Anacleto Galhofo*.

303642298

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 9592/2010

Prestação de contas administrador (CIRE) nos autos n.º 2333/10.9TBVFR-B

A Dr.ª Isabel Pinto Monteiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Albino Alves Ribeiro, Unipessoal L.ª, NIF 508003423, Endereço: Rua do Rio, n.º 527, Lobão, 4505-000 Lobão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE), Dr.ª Emília Manuela, detentora do NIF 151.047.464, com escritório na Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11, 1.º Andar, 4520-234 Santa Maria da Feira

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 29-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Pinto Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira*.

303748173

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 9593/2010

Publicidade de Prestação de Contas nos autos de Insolvência (requerida) n.º 7288/07.4TBVFR

O Dr. Dr(a). Jorge Moreira Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Bernardo & Mota, L.ª, Rua do Sol, n.º 374, Lugar de Fafão, Romariz, Santa Maria da Feira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de

éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Moreira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Ana Soares*.

303728482

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 9594/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 3719/10.4TBSTS

N/Referência: 5471836

Devedor: JOFERLAR — Têxteis, L.^{da}
Credor: Caixa Geral de Depósitos e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 21-09-2010, 17h30, foi proferida decisão que deferiu o complemento da sentença do(s) devedor(es):

JOFERLAR — Têxteis, L.^{da}, NIF — 505112116, Endereço: Rua Eira Nova, 312, Lugar de Couçe, 4795-880 S. Mamede Negrelos com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Ferreira, Endereço: Rua José Luís Dias Barbosa, N.º 451, 4795-891 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Almeida, Endereço: Gestor e Liquidatário Judicial, Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dto, Frente, 4420-356 Gondomar — Telefone 224 646 664 — NIF 161022308.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 22-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Carla Albuquerque*.

303727137

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 9595/2010

Processo: 3273/10.7TBSTS
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: A & J — Inox, Indústria Metalúrgica, L.^{da}
Insolvente: Casimiro Azevedo Alves

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 20-09-2010, pelas 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Casimiro Azevedo Alves, número de identificação fiscal 179129015, Endereço: Rua Manuel Silva Pinheiro, 271, Edifício Safira — Apartamento 24, 4785-333 Trofa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, número de identificação fiscal 127754717, Endereço: Rua Álvaro Castelões, 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório; nomeação da comissão de credores e deliberação quanto ao eventual encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no art.º 232.º, do CIRE, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 20-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra de Azevedo Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Valdemar Martins*.

303724901

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 9596/2010

Processo n.º 911/08.5TBSJM-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Maria da Conceição Almeida Ribeiro e outro(s).
Insolvente: Cândido da Silva Santos, L.^{da} e outro(s).

A Dra. Maria Gabriela Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Cândido da Silva Santos, L.^{da}, NIF 500326568, Endereço: Rua Colégio Castilho, n.º 62, 3700-000 S. João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 20-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Jorge Pinho Sousa*.

303720113

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 9597/2010

Processo: 3458/09.9TBSXL — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S. A.
Insolvente: António Artigas Benages

No Tribunal Judicial do Seixal, 3.º Juízo Cível de Seixal, no dia 30-11-2009, às 18H00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Artigas Benages, contribuinte fiscal n.º 175079412, residente na Rua Luísa Todt Lote 263 2865-097 Fernão Ferro, Seixal, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim António Dias Rebelo, Endereço: Avenida Estado da Índia, Quinta da Vitória, Edifício II, Sacavém, 2685-051 Sacavém

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-02-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 03-12-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Batista*. — O Oficial de Justiça, *Olívia Gouveia*.

302673935

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 9598/2010

Processo n.º 2189/10.1TBVCT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Caixa Económica Montepio Geral
Insolvente: Lousinha & Gonçalves, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 1.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 24-08-2010, às 11.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Lousinha & Gonçalves L.^{da}, NIF — 501251944, com sede na Rua de Caminha, n.º 27, 4900 Viana do Castelo.

São administradores da devedora:

Manuel Joaquim Alves Correia Lousinha, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 163015619, Endereço: Rua de Caminha, n.º 27, Viana do Castelo, 4900-000 Viana do Castelo

Manuel Alves Lousinha, Gerente, nascido(a) em 22-12-1951, freguesia de Nogueira [Viana do Castelo], nacional de Portugal, NIF 150923686, BI 2855466, Endereço: Rua de Caminha, 27, Santa Maria Maior, 4900-000 Viana do Castelo,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Artur José Ribeiro da Fonte, NIF 12705070124, Endereço: Rua Professor Bento Jesus Caraça, 248, 1.º, Sala 6, Porto, 4200-128 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Viana do Castelo, 27-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Gomes*.

303638775

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 9599/2010

Insolvência n.º 2528/10.5TBVCT

Insolvente: Monofios Lethes Unipessoal, L.ª

Credor: PERIPLAST — Equipamentos Industriais, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 4.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 15-09-2010, às 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Monofios Lethes Unipessoal, L.ª, NIF 504745891, com sede na Zona Industrial, Fase N.º 1, Viana do Castelo, 4900-231 Neiva, a quem foi fixado domicílio, na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Maria Clarisse Barros, com o NIF 179.363.476 e com a residência na Rua Cônego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Para integrar a Comissão de Credores a que alude o artigo 66.º do CIRE, foram nomeados como membros efectivos, AQUAFIL, SPA, com sede em Itália, que presidirá; a Direcção-Geral de Contribuições e Impostos e a EUREKAPLAS, com sede em Leiria.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

V. Castelo, 17/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *A. Sérgio Costa*.

303709244

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9600/2010

Insolvência n.º 8397/10.8TBVNG

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 21-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sónia Cristina Oliveira Pinto, estado civil: Solteiro, NIF 215645669, BI 11097730, Endereço: Rua António Sampaio Pintor, N.º 23 — 1.º Esq. Trás, Santa Marinha, 4400-677 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Gaia, 21.09.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Pascoal*.

303721053

Anúncio n.º 9601/2010

Processo n.º 9790/08.1TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Referência: 12218766

Insolvente: António Pedro de Almeida Caridade e outro(s).

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro.

António Pedro de Almeida Caridade, Casado, NIF 215846524, Rua Poeta Ary dos Santos, n.º 31, 2.º Dto., Corpo 1, Valadares, Cristina Isabel Cardoso de Abreu Antunes Almeida Caridade, estado civil: Casado, NIF 204348064, BI 11648672, Endereço: R. Poeta Ary dos Santos, n.º 31, 2.º Dto., Valadares.

Administrador de Insolvência Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após transitado em julgado da decisão de homologação do plano de Insolvência nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, al. b) do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

Vila Nova de Gaia, 30.09.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria*.

303754231

Anúncio n.º 9602/2010

Processo: 7765/10.0 TBVNG — Insolvência pessoa singular (requerida)

Requerente: M. N. M Comércio Internacional L.^{da}

Insolvente: Jorge Manuel Alves Salgado

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 23-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jorge Manuel Alves Salgado, NIF — 190607718, BI — 10082175, Endereço: Rua André de Castro 345 — 3.º Esq., 4400-021 Vila Nova de Gaia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, Dra. Emília Manuela, com domicílio na Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11, 1.º andar, Santa Maria da Feira.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

V. N. Gaia, 01.10.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Pascoal*.

303760233

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9603/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 6473/10.6TBVNG

Insolvente: Leonel Jorge dos Santos Ferreira e Susana Maria Azenha dos Santos Costa Ferreira.

Credor: Barclays Bank Plc e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Leonel Jorge dos Santos Ferreira, estado civil: Casado, nacional de Portugal, NIF -199425817, Endereço: Rua de São Mamede 256 — Bl. 1, R/c Esq. Traz, 4410-021 Serzedo — V.N.G., e Susana Maria Azenha dos Santos Costa Ferreira, NIF-214930025, Endereço: Rua de São Mamede, 256-R/c Esq. Traz., 4410-021 Serzedo — V.N.G.;

Administrador da Insolvência: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde de Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — O Oficial de Justiça, *Leila Silva Dias*.

303750035

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9604/2010

Prestação de Conta administrador (CIRE) n.º 8488/08.5TBVNG-E

Refª 12136069

Insolventes: David José Tavares Magalhães e Maria do Rosário Fonseca de Oliveira Magalhães

A Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva, Juiz de Direito do 5.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, faz saber que nos presentes autos de Prestação de Contas Administrador (CIRE), supra identificados, que correm por apenso aos autos de insolvência, em que são:

Devedores/Insolventes:

David José Tavares Magalhães, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido a 13.10.1954, natural da freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova de Gaia, filho de David Oliveira Magalhães e de Maria Oliveira Tavares, NIF — 126302251, BI — 3867407, Endereço: Rua do Pinhal Velho, 125, S. Félix da Marinha, 4405-000 Vila Nova de Gaia

Maria do Rosário Fonseca de Oliveira Magalhães, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascida a 21-01-1954, natural da freguesia de São Félix da Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, filha de José Rodrigues de Oliveira e de Laurinda Fonseca Ribeiro, NIF — 143437801, BI — 6438226, Endereço: Rua do Pinhal Velho, 125, S. Félix da Marinha, 4405-000 V. N. de Gaia,

Credores:

Banco BPI, S. A., Rua Tenente Valadim, 284 — 4100-476 Porto
Banco Espírito Santo, S. A., Av. da Liberdade, 195 — 1250-142 Lisboa.

Ficam notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

V. N. Gaia 16.09.2010. A Juíza de Direito, *Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria de Almeida Pinho*.

303725299

Anúncio n.º 9605/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 7871/10.0TBVNG

Insolventes: Elvira de Jesus Teixeira Lourenço e Fernando Cruz Teixeira.

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 24-09-2010, às 14:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos insolventes Elvira de Jesus Teixeira Lourenço, estado civil: divorciada, actualmente em união de facto, nascida em 23-07-1981, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Mafamude [Vila Nova de Gaia], filha de António Albino Pereira Lourenço e de Rosa Maria Teixeira dos Santos Lourenço, NIF — 225979225, BI — 12176933, Endereço: Rua Almeida Costa, 68 — 2.º, 4400-013 Vila Nova de Gaia, e Fernando Cruz Teixeira, estado civil: divorciado, actualmente em união de facto, nascido em 17-06-1968, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Pedrosa [Vila Nova de Gaia], nacional de Portugal, filho de José dos Santos Teixeira e de Carminda Dos Santos Cruz, NIF — 194961230, BI — 8430914, Endereço: Rua Almeida Costa, 68-2.º, 4400-013 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, com escritório na Av.ª Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Foi determinada a apreensão para imediata entrega ao administrador da insolvência de todos os bens dos insolventes ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos, sem prejuízo do disposto no artigo 150.º, do CIRE.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar prontamente ao administrador da insolvência as garantias reais de que beneficiem.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser pagas ao administrador da insolvência e não aos próprios insolventes.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27.09.2010. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria de Almeida Pinho*.

303741425

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9606/2010

Processo: 4982/10.6TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 12213328

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sónia Cristina da Silva Almeida, estado civil: Solteiro, NIF — 233879420, BI — 13773036, Endereço: Rua Manuel Alves Moreira, 91 — 2.º Esq. Fr Fra. Ap, 4405-523 Vila Nova de Gaia.

Administradora: Dr.ª Emília Manuela, Endereço: Rua do Jornal Correio da Feira, N.º 5 — 3.º Esq., 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr.ª Emília Manuela, Endereço: Rua do Jornal Correio da Feira, N.º 5 — 3.º Esq., 4520-234 Santa Maria da Feira. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de

qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Antas*.

303751064

Anúncio n.º 9607/2010

Processo: 4982/10.6TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresent.)

N/Ref: 12213127

Insolvente: Sónia Cristina da Silva Almeida

Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outros

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sónia Cristina da Silva Almeida, estado civil: Solteiro, NIF — 233879420, BI — 13773036, Endereço: Rua Manuel Alves Moreira, 91 — 2.º Esq. Fr Fra. Ap, 4405-523 Vila Nova de Gaia Administradora: Dr.ª Emília Manuela, Endereço: Rua do Jornal Correio da Feira, N.º 5 — 3.º Esq., 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente. Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

29 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Antas*.

303750992

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9608/2010

Publicidade da prestação de contas do administrador

A Sra. Dra. Isabel Maria A.M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de Prestação de Contas Administrador (CIRE) com n.º 625/06.0TYVNG-B do 1.º Juízo, são os credores e a massa insolvente da “Panfiso — Montagens e Estruturas Metálicas, L.ª”, NIF — 504201204, com sede no Largo Dr. Fernando Aroso, R/c, Ent.ª 4 Dt.º, Lavra, 4450 Matosinhos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 16-09-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A.M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

302312755

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9609/2010

Processo n.º 682/10.5TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Small Wood, L.ª

Credor: Caixa Económica — Montepio Geral e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16-09-2010, às 8 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Small Wood, L.ª, NIF 507634349, Endereço: Praça dos Poveiros, 16, 2.º Esq., 4000-393 Porto com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria de Fátima dos Santos Rodriguez Cadete Leite, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 182528677, BI 15573935, Endereço: Praça dos Poveiros N.º 16, 2.º Esq., 4000-393 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Maria da Conceição Ferreira dos Santos, Endereço: Rua S. Nicolau, 2, 1.º, Sala 102, 1.º, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-09-2010. — O Juiz de Direito, Dr. Paulo Fernando Dias Silva. — O Oficial de Justiça, Maria João Monteiro Santos.

303702731

Anúncio n.º 9610/2010

Processo: 648/10.5TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Embalagens Costa Verde, L.ª

Credor: J. J. Produtora de Embalagens, L.ª e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 17-09-2010, às 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Embalagens Costa Verde, L.ª, número de identificação fiscal 506011496, Endereço: Rua Caminho do Calvário, 75, Silvalde, 4500-764 Espinho com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Paulo Ferreira de Oliveira, Endereço: Rua Caminho do Calvário, N.º 75, Silvade, 4500-000 Espinho a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, N.º 43 — Sala 36, 4050-481 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-10-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites

previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 20-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

303717903

Anúncio n.º 9611/2010

Processo n.º 575/10.6TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Often Home — Soluções Integradas de Mobiliário e Decoração, L.^{da}

Credor: Often — Comércio de Mobiliário Urbano e de Escritório, L.^{da}, e outro(s).

Often Home — Soluções Integradas de Mobiliário e Decoração, L.^{da}, NIF 507721357, Endereço: Estrada Exterior da Circunvalação, n.º 2949, R/c, Rio Tinto, 4435-186 Gondomar

Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, 672, 6.º, Dt.º, 4150-171 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º CIRE.

Data: 24-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

303732823

Anúncio n.º 9612/2010

Processo: 520/06.3TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Criacasa Empreendimentos Imobiliários, Lda e outro(s). Presidente Com. Credores: DECOMAR — Sociedade Transformadora de Mármore e Granitos, L.^{da}, e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Criacasa Empreendimentos Imobiliários, Lda, número de identificação fiscal 504663950, Endereço: Rua de Costa Cabral, N.º 2629, 4000-000 Porto

Adm. da Insolvência: António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq.º, Braga, 4705-089 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido realizado o rateio final.

Efeitos do encerramento: o previsto no art.º 234.º, n.º 3 do CIRE.

Data: 29-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

303747144

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9613/2010

Processo n.º 466/10.0TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-09-2010, pelas 21.38 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Serafim Lopes Teixeira, L.^{da}, NIF 504252321, Endereço: Rua Central de Olival N.º 479, 4430-541 Olival Vila Nova de Gaia com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Serafim dos Santos Teixeira Endereço: Rua Central de Campos, N.º 504, Avintes, 4430-000 Avintes a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga, com NIF 179 363 476

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art. 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-09-2010. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria, S. A. Barros*.

303704562

Anúncio n.º 9614/2010**Processo n.º 242/10.0TYVNG****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-09-2010, às 14:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

E. N. D. — Empresa Nacional Distribuição, L.^{da}, NIF 507943635, Com Sede Na, Rua João Vieira, 370, 4435-043 Rio Tinto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Adélio Monteiro Gonçalves Ramalho, Endereço: Rua Joaquim Lagoa, 15, 4445-482 Ermesinde, telef/fax: 229 743 450/229 743 450

São administradores do devedor:

Paula Cristina Moreira Gonçalves, NIF 162119410, BI 8159004, Endereço: Rua João Vieira, 370, Areosa, 4435-043 Rio Tinto

Maria Helena Moreira Teixeira Gonçalves, NIF 164689311, Endereço: Rua João Vieira, N.º 370, Gondomar, 4435-043 Rio Tinto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-09-2010. — A Juíza de Direito (em substituição do Mm.º Juiz Titular), *Dr.ª Isabel Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303728028

Anúncio n.º 9615/2010**Processo: 681/10.7TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Rodriguez & Cadete Leite Comércio de Importação e Exportação L.^{da} e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 17-09-2010, pelas 9:43 horas, foi proferida sentença

de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Rodriguez & Cadete Leite Comércio de Importação e Exportação L.^{da}, NIF — 505304333, Endereço: Rua Agostinho de Campos, N.º 171, 4200-017 Porto com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Carlos Moreira Cadete Leite, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 10-09-1964, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF — 186262388, BI — 7414385, Endereço: Praça dos Poveiros N.º 16, 2.º Esq., Bomfim, 4200-000 Porto

Maria de Fátima dos Santos Rodriguez Cadete Leite, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 182528677, BI — 15573935, Endereço: Praça dos Poveiros N.º 16, 2.º Esq., Bomfim, 4000-393 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, Data: 28-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.
303740778

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 9616/2010

Processo n.º 1051/10. 2TBVVD — Insolvência

Insolvente: António Carlos de Oliveira Gomes
Credor: Carlos Alberto Mendes Pina Vaz

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 1.º Juízo de Vila Verde, no dia 10-09-2010, pelas 19.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: António Carlos de Oliveira Gomes, Endereço: Rua dos Moinhos, 10, Sabariz, 4730-430 Vila Verde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: *Dr.ª Maria Clarisse Barros*, com domicílio na Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, 60 — 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-11-2010, pelas 09.45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Verde, 13 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Silva Fernandes*.
303704116

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 9617/2010

Processo: 43/08.6TBVVC-K

Prestação de contas de administrador (CIRE)

N/Referência: 548741

Requerente: Marques Bento — Terraplanagens e Extr. Pedra, L.^{da}
Insolvente: Mouzinho & Mouzinho, L.^{da}

A *Dr(a). Cátia Costa Santos*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente *Mouzinho & Mouzinho, L.^{da}*, NIF — 503673005, Endereço: Rossio, N.º 22, Orada, 7150-308 Orada — Borba, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 11-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Clímaco*.

303366233

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 15282/2010

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 27 de Setembro de 2010, no uso de competência delegada.

Foi Paulo José Gonçalves Leandro, escrivão-adjunto, a exercer funções em comissão de serviço, neste Conselho Superior da Magistratura, nomeado em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, para exercer funções de secretário de inspecções judiciais, com efeitos reportados a 06 de Setembro de 2010, cessando a comissão de serviço que vem exercendo neste Conselho.

Lisboa, 27 de Setembro de 2010. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

203760533



PARTE E

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 15283/2010

Por decisão do Conselho da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa de 09 de Julho de 2010, homologada por despacho de

02 de Agosto de 2010 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, o licenciado Jorge Francisco Palma Nunes de Sousa, técnico superior do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar, da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, foi nomeado, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, no cargo de Subdirector-Adjunto, da Faculdade de Economia, com efeitos a 09 de Julho de 2010 e até ao termo do mandato do Director. (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Resumo curricular**Informação Pessoal:**

Nome — Jorge Francisco Palma Nunes de Sousa.
 Data de Nascimento — 21 de Maio de 1958.
 Naturalidade — Lisboa.
 Nacionalidade — Portuguesa.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Educação Física, Instituto Superior de Educação Física da Universidade Técnica de Lisboa, em 1988.
 Curso de Especialização de Pós-Licenciatura em Gestão do Desporto, Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, em 2003.

Outras Habilitações:

Curso de Alta Direcção em Administração Pública, Instituto Nacional de Administração, em 2009.

Percurso Profissional:

1999 a 2010 — Técnico Superior do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar, na Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, Ministério da Educação.

1998 a 1999 — Técnico Superior da Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento da Educação, no Departamento de Avaliação, Prospectiva e Planeamento, — Ministério da Educação.

1993 a 1998 — Técnico Superior do Programa de Promoção e Educação para a Saúde, na Direcção Regional de Educação de Lisboa, Ministério da Educação.

Valorização Profissional:

Entre 1982 e 2010 — 1.287 horas de formação em diversos cursos e seminários, nos seguintes âmbitos: da Gestão, da Educação, da Promoção da Saúde e do Desporto.

1 de Outubro de 2010. — O Director, *José António Ferreira Machado*.
 203759295

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas****Aviso (extracto) n.º 19916/2010**

Por despacho de 28 de Setembro de 2010, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Dália Maria de Sousa Gonçalves da Costa, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, autorizada, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 10.º, Regime transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, a prorrogação do contrato até à realização das provas de doutoramento, produzindo efeitos a 03-10-2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 30 de Setembro de 2010. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

203760436

Instituto Superior Técnico**Edital n.º 953/2010**

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar de Ambiente e Recursos Hídricos deste Instituto, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral 13071/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156 de 12 de Agosto de 2010 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a

Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 9.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 29/09/2010 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado encontra-se previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar actividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
 Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
 1049-001 Lisboa, Portugal e
 Campus Taguspark
 Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
 2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do art. 41 do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII este Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.4 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o precede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

IV — Critérios de selecção e seriação, respectiva ponderação e sistema de valoração final

IV.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a*) Realizar actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b*) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c*) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d*) Participar na gestão das respectivas instituições universitárias;
- e*) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.

IV.2 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, e o disposto no artigo 5.º do Regulamento, incide sobre as seguintes vertentes:

- a*) Ensino;
- b*) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projecto Científico.

IV.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

IV.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em IV.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (20%):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Actividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e leccionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40%):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em actas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co-autor, considerando:

A sua natureza;

O factor de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado actual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projectos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projectos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;

A dimensão;

O nível tecnológico;

A importância das contribuições;

A inovação;

A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais (quando aplicável na área disciplinar do candidato): parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da actividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Actividades editoriais em revistas científicas;

Participação em corpos editoriais de revistas científicas;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (20%):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e co-autoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projectos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em actividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Concepção, projecto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitectura: parâmetro que tem em conta a valia para as actividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efectuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;

Das empresas e do sector público.

vii) Acções de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de acções de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5%):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de actuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de actuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em actividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do ECDU e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projecto Científico (15%): parâmetro que tem em conta um projecto científico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

IV.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efectua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados os parâmetros preferenciais identificados na alínea seguinte;

e) São parâmetros preferenciais:

i) Classificação intermédia obtida, pela seguinte ordem, nas vertentes de Investigação, Ensino, Transferência de Conhecimento, Projecto Científico e Gestão Universitária.

IV.6 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto seguinte, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de selecção e de seriação, respectiva ponderação e sistema de valoração final atrás identificados.

IV.7 — Para a ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no art. 20 do Regulamento.

V — Requisitos para aprovação em mérito absoluto

V.1 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

V.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

V.3 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respectiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Associado seja no plano científico, seja no plano de outras actividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Superior Técnico.

V.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) de o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e ou

b) de o projecto científico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências e ou incorrecções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado; e ou

c) de o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros da vertente de investigação tal como definidos no ponto anterior, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado. Se o júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros desta vertente, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

V.5 — Proceder-se-á à audiência prévia dos candidatos que, pelas regras atrás descritas, não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, sendo-lhes concedido um prazo de 10 dias para, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

VI — Parâmetros preferenciais

Os atrás referidos no ponto IV.5.e) do presente Edital

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* e do projecto científico apresentado pelos candidatos.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o júri deliberar solicitar-lhe, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e endereço electrónico, forma)

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente ou por correio registado, em suporte digital (CD ou DVD) até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital, na Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com uma declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente Edital e a que se refere o artigo 29.º do Regulamento, e ainda com os seguintes documentos:

a) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as actividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso;

b) Doze exemplares em suporte digital (CD ou DVD) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato electrónico (pdf), com indicação da actividade desenvolvida nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) *Curriculum vitae* estruturado do candidato em formato electrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo da Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico.

iii) Versão electrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

iv) Projecto científico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato electrónico (pdf) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta selecção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

IX.4 — As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico no endereço:

<http://drh.ist.utl.pt/html/concursos/docentes/>.

IX.5 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega no Núcleo de Pessoal do Instituto Superior Técnico, como decorre da declaração sob compromisso de honra a que alude o antecedente n.º 1, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no art. 29 do Regulamento.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores catedráticos e investigador coordenador que, no entendimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Doutor Francisco Carlos da Graça Nunes Correia — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico;

Doutor José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico;

Doutor João Luís Mendes Pedrosa de Lima — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando José Pires Santana — Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Engenharia e Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego — Professor Catedrático do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro;

Eng.º Jaime Fernando de Melo Baptista — Investigador Coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e Presidente do Conselho Directivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de ... Posto (s) de trabalho de Professor ... existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso, em especial uma declaração do seu empregador que ateste ser o declarante titular de uma relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

Instituto Superior Técnico, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente, Professor Doutor António Cruz Serra.

203756184

Edital n.º 954/2010

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar de Mecânica Estrutural e Estruturas deste Instituto, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral 13071/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156 de 12 de Agosto de 2010 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 9.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 29/09/2010. do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado encontra-se previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar actividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do art. 41 do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII este Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.4 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o precede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

IV — Critérios de selecção e seriação, respectiva ponderação e sistema de valoração final

IV.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- Realizar actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- Participar na gestão das respectivas instituições universitárias;
- Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.

IV.2 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, e o disposto no artigo 5.º do Regulamento, incide sobre as seguintes vertentes:

- Ensino;
- Investigação;
- Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- Gestão Universitária;
- Projecto Científico.

IV.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

IV.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em IV.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (20 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Actividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e leccionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40%):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em actas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co-autor, considerando:

A sua natureza;

O factor de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado actual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projectos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projectos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;

A dimensão;

O nível tecnológico;

A importância das contribuições;

A inovação;

A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais (quando aplicável na área disciplinar do candidato): parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da actividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Actividades editoriais em revistas científicas;

Participação em corpos editoriais de revistas científicas;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (20%):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e co-autoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projectos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em actividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Concepção, projecto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitectura: parâmetro que tem em conta a valia para as actividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efectuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;

Das empresas e do sector público.

vii) Acções de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de acções de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5%):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de actuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de actuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em actividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do ECDU e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projecto Científico (15%): parâmetro que tem em conta um projecto científico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

IV.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efectua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados os parâmetros preferenciais identificados na alínea seguinte;

e) São parâmetros preferenciais: Classificação intermédia obtida, pela seguinte ordem, nas vertentes de Investigação, Ensino, Transferência de Conhecimento, Projecto Científico e Gestão Universitária.

IV.6 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto seguinte, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de selecção e de seriação, respectiva ponderação e sistema de valoração final atrás identificados.

IV.7 — Para a ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no art. 20 do Regulamento.

V — Requisitos para aprovação em mérito absoluto

V.1 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

V.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

V.3 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respectiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Associado seja no plano científico, seja no plano de outras actividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Superior Técnico.

V.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) de o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e ou

b) de o projecto científico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências e ou incorrecções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado; e ou

c) de o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros da vertente de investigação tal como definidos no ponto anterior, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros desta vertente, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

V.5 — Proceder-se-á à audiência prévia dos candidatos que, pelas regras atrás descritas, não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, sendo-lhes concedido um prazo de 10 dias para, por escrito, se pronunciar sobre os fundamentos da sua reprovação.

VI — Parâmetros preferenciais

Os atrás referidos no ponto IV.5.e) do presente Edital

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* e do projecto científico apresentado pelos candidatos.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar-lhe, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e endereço electrónico, forma)

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente ou por correio registado, em suporte digital (CD ou DVD) até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital, na Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com uma declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente Edital e a que se refere o artigo 29.º do Regulamento, e ainda com os seguintes documentos:

a) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as actividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso;

b) Doze exemplares em suporte digital (CD ou DVD) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato electrónico (pdf), com indicação da actividade desenvolvida nos diferentes aspectos que, nos

termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) *Curriculum vitae* estruturado do candidato em formato electrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo da Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico.

iii) Versão electrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

iv) Projecto científico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato electrónico (pdf) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta selecção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

IX.4 — As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico no endereço:

<http://drh.ist.utl.pt/html/concursos/docentes/>.

IX.5 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega no Núcleo de Pessoal do Instituto Superior Técnico, como decorre da declaração sob compromisso de honra a que alude o antecedente n.º 1, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no art. 29 do Regulamento.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores catedráticos que, no entendimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Doutor João António Teixeira de Freitas — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico;

Doutor António José Luís dos Reis — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico;

Doutor Júlio António da Silva Appleton — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico;

Doutor Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico;

Doutor Joaquim de Azevedo Figueiras — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Raimundo Moreno Delgado — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Aníbal Guimarães da Costa — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de ... posto(s) de trabalho de Professor existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente

Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso, em especial uma declaração do seu empregador que ateste ser o declarante titular de uma relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

Instituto Superior Técnico, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente,
Professor Doutor António Cruz Serra.

203756387

Edital n.º 955/2010

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar de Metodologia e Tecnologias da Programação deste Instituto, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral 13071/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 12 de Agosto de 2010 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 9.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização:

O presente concurso foi aberto por despacho de 29/09/2010 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado encontra-se previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar actividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho:

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark

Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente

concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.4 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o precede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

IV — Critérios de selecção e seriação, respectiva ponderação e sistema de valoração final:

IV.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respectivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.

IV.2 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, e o disposto no artigo 5.º do RGC da UTL, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projecto Científico e ou Pedagógico.

IV.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

IV.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em IV.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30%):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

ii) Actividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e leccionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos;

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica;

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das

publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional;

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40%):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em actas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co-autor, considerando:

- A sua natureza;
- O factor de impacto;
- O número de citações;
- O nível tecnológico;
- A inovação;
- A diversidade;
- A multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado actual do conhecimento;

A importância dos trabalhos que foram seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projectos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projectos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial;
- A dimensão;
- O nível tecnológico;
- A importância das contribuições;
- A inovação;
- A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais (quando aplicável na área disciplinar do candidato): parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação;

iv) Dinamização da actividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato;

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Actividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10%):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e co-autoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projectos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico;

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social;

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em actividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação;

v) Concepção, projecto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitectura: parâmetro que tem em conta a valia para as actividades da Escola de experiências profissionais relevantes;

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulga-

ção científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efectuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;

Das empresas e do sector público;

vii) Acções de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de acções de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10%):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de actuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções;

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de actuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em actividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros;

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais;

e) Projecto Científico e ou Pedagógico (10%): parâmetro que tem em conta projecto científico e ou pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

IV.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efectua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados os parâmetros preferenciais identificados na alínea seguinte;

e) São parâmetros preferenciais: Experiência na orientação e acompanhamento de alunos de 2.º e 3.º ciclos de estudo.

IV.6 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto seguinte, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de selecção e de seriação, respectiva ponderação e sistema de valoração final atrás identificados.

IV.7 — Para a ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento.

V — Requisitos para aprovação em mérito absoluto:

V.1 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

V.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

V.3 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respectiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Associado seja no plano científico, seja no plano de outras actividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Superior Técnico.

V.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e ou

b) De o projecto científico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências e ou incorrecções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado; e ou

c) De ter-lhe sido atribuída no âmbito deste concurso, numa base quantitativa e reportada à área disciplinar para a qual este foi aberto, uma pontuação final inferior ao valor mínimo de referência nas componentes quantitativas (M) do seguinte critério de avaliação que consta do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Superior Técnico (abreviadamente designado RADIST), aprovado por despacho reitoral n.º 4576/2010 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51 de 15 de Março de 2010 2.ª série: Critério de avaliação de publicações internacionais (referido no artigo 17.º do RADIST): valor mínimo de 15 pontos.

V.5 — Proceder-se-á à audiência prévia dos candidatos que, pelas regras atrás descritas, não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, sendo-lhes concedido um prazo de 10 dias para, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

VI — Parâmetros preferenciais:

Os atrás referidos no ponto IV.5.e) do presente Edital.

VII — Audições Públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* e do projecto científico apresentado pelos candidatos.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audiências públicas terão lugar.

VII.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o júri deliberar solicitar-lhe, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, documentação complementar.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e endereço electrónico, forma):

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente ou por correio registado, em suporte digital (CD ou DVD) até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital, na Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal.

IX — Instrução da Candidatura:

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com uma declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente Edital e a que se refere o artigo 29.º do Regulamento, e ainda com os seguintes documentos:

a) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as actividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso;

b) Doze exemplares em suporte digital (CD ou DVD) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato electrónico (PDF), com indicação da actividade desenvolvida nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) *Curriculum vitae* estruturado do candidato em formato electrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo da Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico;

iii) Versão electrónica (PDF) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri;

iv) Impressão do relatório de citações obtido no ISI Web-of-Knowledge onde se encontre calculado o 'factor h' do candidato;

v) Projecto científico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato electrónico (PDF) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta selecção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

IX.4 — As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico no endereço: <http://drh.ist.utl.pt/html/concursos/docentes/>.

IX.5 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega no Núcleo de Pessoal do Instituto Superior Técnico, como decorre da declaração sob compromisso de honra a que alude o antecedente n.º 1, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 29.º do Regulamento.

X — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa.

XI — Constituição do Júri:

O júri é constituído pelos seguintes professores catedráticos e investigador coordenador que, no entendimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Arlindo Manuel Lime de Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

João Paulo Marques Silva, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Luis Fernando Lopes Monteiro Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Miguel Caetano de Oliveira Filgueiras, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

António Beça Gonçalves Porto, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Computadores da Faculdade de Ciências e da Universidade do Porto.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de ... posto(s) de trabalho de Professor existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso, em especial uma declaração do seu empregador que ateste ser o declarante titular de uma relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

Instituto Superior Técnico, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente, Professor Doutor António Cruz Serra.

203756484

Edital n.º 956/2010

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar de Decisão e Informação deste Instituto, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral 13071/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156 de 12 de Agosto de 2010 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 9.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização:

O presente concurso foi aberto por despacho de 29/09/2010 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado encontra-se previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar actividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Engenharia e Gestão.

II — Local de trabalho:

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII este Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.4 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o precede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

IV — Critérios de selecção e seriação, respectiva ponderação e sistema de valoração final:

IV.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respectivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.

IV.2 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, e o disposto no artigo 5.º do RGC da UTL, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária.

IV.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

IV.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em IV.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Actividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e leccionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (60 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em actas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co-autor, considerando:

A sua natureza;

O factor de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado actual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da(s) área(s) disciplinar(es) para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projectos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projectos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial;
- A dimensão;
- O nível tecnológico;
- A importância das contribuições;
- A inovação;
- A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais (quando aplicável na área disciplinar do candidato): parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da actividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Actividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e co-autoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projectos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em actividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Concepção, projecto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitectura: parâmetro que tem em conta a valia para as actividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efectuadas junto:

- Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- Da comunicação social;
- Das empresas e do sector público.

vii) Acções de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de acções de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de actuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de actuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em actividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

IV.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efectua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, deve ser utilizado o parâmetro preferencial identificado na alínea seguinte;

e) Parâmetro preferencial: Experiência na orientação e acompanhamento de alunos de 2.º e 3.º ciclos de estudo.

IV.6 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto seguinte, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de selecção e de seriação, respectiva ponderação e sistema de valoração final atrás identificados.

IV.7 — Para a ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento.

V — Requisitos para aprovação em mérito absoluto:

V.1 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

V.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

V.3 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respectiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Associado seja no plano científico, seja no plano de outras actividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Superior Técnico.

V.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e ou

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros da vertente de investigação tal como definidos no ponto anterior, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros desta vertente, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

V.5 — Proceder-se-á à audiência prévia dos candidatos que, pelas regras atrás descritas, não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, sendo-lhes concedido um prazo de 10 dias para, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

VI — Parâmetros preferenciais:

Os atrás referidos no ponto IV.5.e) do presente Edital.

VII — Audições Públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data

limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar-lhe, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, documentação complementar.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e endereço electrónico, forma):

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente ou por correio registado, em suporte digital (CD ou DVD) até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital, na Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal.

IX — Instrução da Candidatura:

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com uma declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente Edital e a que se refere o artigo 29.º do Regulamento, e ainda com os seguintes documentos:

a) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as actividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso;

b) Doze exemplares em suporte digital (CD ou DVD) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato electrónico (PDF), com indicação da actividade desenvolvida nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) *Curriculum vitae* estruturado do candidato em formato electrónico (Excel), tendo em consideração as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo da Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico. O factor de impacto das revistas a incluir neste documento deve reportar-se ao ano mais recente para o qual essa informação existir e ser obtido no ISI Web of Knowledge.

iii) Versão electrónica (PDF) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

iv) Impressão do relatório de citações obtido no ISI Web of Knowledge onde se encontre calculado o ‘factor h’ do candidato.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato electrónico (PDF) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta selecção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

IX.4 — As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, no endereço: <http://drh.ist.utl.pt/html/concursos/docentes/>

X — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa.

XI — Constituição do Júri:

O júri é constituído pelos seguintes professores catedráticos que, no entendimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Doutor José Manuel Pinto Paixão, Professor Catedrático, Departamento de Estatística e Investigação Operacional, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Hengeller Antunes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel António Cerqueira da Costa Matos, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto.

Doutora João Carlos Namorado Clímaco, Professor Catedrático, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos António Bana e Costa, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia e Gestão, Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de ... posto(s) de trabalho de Professor existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso, em especial uma declaração do seu empregador que ateste ser o declarante titular de uma relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

Instituto Superior Técnico, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente,
Professor Doutor António Cruz Serra.

203756468

Edital n.º 957/2010

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado nas áreas disciplinares de Química-Física, Materiais e Nanociências ou de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química deste Instituto, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral 13071/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 12 de Agosto de 2010 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 9.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização:

O presente concurso foi aberto por despacho de 29/09/2010 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado encontra-se previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar actividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Engenharia Química e Biológica.

II — Local de trabalho:

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — Nos termos do art. 41 do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.4 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o precede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

IV — Critérios de selecção e seriação, respectiva ponderação e sistema de valoração final:

IV.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respectivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.

IV.2 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;

IV.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração as áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

IV.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em IV.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Actividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e leccionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (60 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em actas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co-autor, considerando:

- A sua natureza;
- O factor de impacto;
- O número de citações;
- O nível tecnológico;
- A inovação;
- A diversidade;
- A multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado actual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projectos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projectos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial;
- A dimensão;
- O nível tecnológico;
- A importância das contribuições;
- A inovação;
- A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da actividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Actividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e co-autoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projectos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em actividades que envolvam o meio empresarial e o sector

público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Concepção, projecto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitectura: parâmetro que tem em conta a valia para as actividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efectuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;

Das empresas e do sector público.

vii) Acções de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de acções de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5%)

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de actuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de actuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em actividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

IV.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efectua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado o parâmetro preferencial identificado na alínea seguinte;

e) É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

IV.6 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto seguinte, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de selecção e de seriação, respectiva ponderação e sistema de valoração final atrás identificados.

IV.7 — Para a ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento.

V — Requisitos para aprovação em mérito absoluto:

V.1 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

V.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

V.3 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respectiva fundamentação escrita, de que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada a uma ou mais das áreas disciplinares para as quais foi aberto o presente concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Associado seja no plano científico, seja no plano de outras activida-

des desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Superior Técnico.

V.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes nas áreas disciplinares para as quais foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e ou

b) De, em nenhuma das áreas disciplinares para as quais foi aberto o concurso, ter-lhe sido atribuída, no âmbito deste concurso e numa base quantitativa reportada àquelas áreas disciplinares, uma pontuação final igual ou superior ao valor mínimo de referência nas componentes quantitativas (M) do seguinte critério de avaliação que consta do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Superior Técnico (abreviadamente designado RADIST), aprovado por despacho reitoral n.º 4576/2010 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51 de 15 de Março de 2010 2.ª série: Critério de avaliação de publicações internacionais (referido no artigo 17.º do RADIST): valor mínimo de 60 pontos.

V.5 — Proceder-se-á à audiência prévia dos candidatos que, pelas regras atrás descritas, não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, sendo-lhes concedido um prazo de 10 dias para, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

VI — Parâmetros preferenciais:

Os referidos no ponto IV.5.e) deste Edital.

VII — Audições Públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar-lhe, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, documentação complementar.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e endereço electrónico, forma):

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente ou por correio registado, em suporte digital (CD ou DVD) até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital, na Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal.

IX — Instrução da Candidatura:

IX.1A candidatura deve ser instruída com uma declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente Edital e a que se refere o artigo 29.º do Regulamento, e ainda com os seguintes documentos:

a) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as actividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso;

b) Doze exemplares em suporte digital (CD ou DVD) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato electrónico (PDF), com indicação da actividade desenvolvida nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) *Curriculum vitae* estruturado do candidato em formato electrónico (Excel), tendo em consideração as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo da Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico. O factor de impacto das revistas a incluir neste documento deve reportar-se ao ano mais recente para o qual essa informação existir e ser obtido no ISI Web of Knowledge;

iii) Versão electrónica (PDF) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato electrónico (PDF) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais re-

presentativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta selecção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

VIII.4 — As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, no endereço: <http://drh.ist.utl.pt/html/concursos/docentes/>.

IX.5 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega no Núcleo de Pessoal do Instituto Superior Técnico, como decorre da declaração sob compromisso de honra a que alude o antecedente n.º 1, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 29.º do Regulamento.

X — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa.

XI — Constituição do Júri:

O júri é constituído pelos seguintes professores catedráticos que, no entendimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, pertencem às áreas disciplinares para as quais foi aberto o presente concurso:

Prof. Doutor Hugh Douglas Burrows — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha — Professor Catedrático do Departamento de Química da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Fernando Jorge da Silva Pina — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor António Luís Vieira de Andrade Maçanita — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de ... posto(s) de trabalho de Professor existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso, em especial uma declaração do seu empregador que ateste ser o declarante titular de uma relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

Instituto Superior Técnico, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Professor Doutor António Cruz Serra*.

203756549

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Regulamento n.º 764/2010

Na sequência da homologação por parte do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, de 9 de Setembro de 2010, no seguimento da aprovação no Conselho Superior de Coordenação do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), em 8 de Setembro de 2010, torna-se público o Regulamento de Creditação de Competências do IPG, que se publica em anexo.

IPG, 01 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor Fernando Augusto de Sá Neves dos Santos*.

ANEXO

Regulamento de Creditação de Competências

CAPÍTULO I

Introdução

Artigo 1.º

Objectivo e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos processos de creditação de competências adquiridas em contexto académico ou profissional a aplicar aos alunos de cursos do IPG, para efeitos do disposto do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Março, e da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todas as formações conferidas pelas Escolas do IPG, nomeadamente os Cursos de Especialização Tecnológica e os ciclos de estudos conducentes aos graus de Licenciado e de Mestre.

Artigo 2.º

Creditação

1 — Para efeitos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Março, e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, as Escolas do IPG:

a) Creditam nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Creditam nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica, nos termos fixados pelo respectivo diploma;

c) Reconhecem, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária.

2 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos.

3 — A creditação de Competências referida na alínea c) do ponto 1 não poderá ultrapassar, no seu conjunto, o peso relativo de 40 % do total dos créditos do curso em que o estudante estiver matriculado.

Artigo 3.º

Competência e Decisão

1 — A apreciação das equivalências de unidades curriculares deve ser feita numa perspectiva global, tendo em conta o conjunto das unidades curriculares em que o aluno obteve aprovação e as competências e qualificações adquiridas, por referência às competências e qualificações que o curso em que ingressou pretende conferir.

2 — A competência para decidir sobre os pedidos de creditação de competências, a que se refere o artigo 1.º, é dos Conselhos Técnico-Científicos, sob proposta das respectivas Comissões de Creditação de Competências das Escolas do IPG.

3 — Compete ao Director de cada Escola definir o número e a composição das comissões referidas no número anterior.

CAPÍTULO II

Creditação de competências adquiridas em contexto profissional

Artigo 4.º

Definição do número de Créditos a atribuir

Às unidades de crédito atribuídas por Creditação de Competências adquiridas em Contexto Profissional aplicam-se os seguintes princípios:

a) Competências adquiridas em Contexto Profissional conducentes à Creditação em Unidades Curriculares: serão creditadas até ao limite indicativo de 30 ECTS, respeitado que seja o limite previsto no n.º 3, do artigo 2.º do presente Regulamento.

b) Competências adquiridas em Contexto Profissional conducentes à creditação da Unidade Curricular de Estágio: serão excluídas do anterior limite e concedidas nas condições a referir no presente regulamento.

Artigo 5.º

Alunos abrangidos

1 — Os alunos, a quem seja reconhecida e comprovada a qualidade de trabalhador-estudante, podem requerer a creditação de competências adquiridas em contexto profissional mediante requerimento, em modelo próprio, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º

2 — Enquadram-se neste caso os seguintes alunos:

a) O Trabalhador-estudante que tenha ingressado na respectiva Escola do IPG através de concurso especial, Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência, ou mesmo o aluno activo a quem seja reconhecida e comprovada a qualidade de trabalhador-estudante.

b) O aluno admitido através do concurso de acesso para Maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março), após aceitação e inscrição no curso a que se candidatou.

c) Os alunos das licenciaturas ou bacharelatos anteriores à adequação ao Processo de Bolonha, após inscrição, por Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência, a quem seja reconhecida e comprovada a qualidade de trabalhador-estudante.

CAPÍTULO III

Creditação de competências adquiridas em contexto académico

Artigo 6.º

Alunos abrangidos pela adequação dos cursos ao Processo de Bolonha e Regimes de Reingresso e Mudança de Curso

1 — É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu.

2 — O número de créditos a realizar, para a obtenção do grau académico, não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessários para a obtenção do grau e o valor creditado.

3 — O número total de créditos ECTS, a creditar a cada aluno, é efectuado na globalidade é igual à soma dos ECTS resultante dos planos de transição e equivalências aprovados.

4 — O aluno inscrever-se-á em unidades curriculares até completar a diferença entre o número de créditos necessários para obtenção do grau ou diploma e o número de créditos que lhe foram atribuídos por força da aplicação do plano de transição e equivalências referido no ponto 3.

5 — Das unidades curriculares previstas no ponto 4, não poderão fazer parte as unidades “equivalentes” às quais o aluno obteve aprovação em planos de estudos anteriores.

6 — Os Conselhos Técnico-Científicos das Escolas do IPG poderão aprovar, sob proposta das respectivas Comissões de Creditação de Competências, um elenco de unidades curriculares às quais o aluno terá de se inscrever, obrigatoriamente.

7 — Os cursos que tenham unidades curriculares com exigências em termos de Ordens Profissionais poderão ficar condicionados à sua inscrição e aprovação.

Artigo 7.º

Alunos admitidos por Transferência

1 — É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no curso de origem.

2 — Se dos documentos comprovativos constar o número de créditos ECTS estabelecido nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de

Fevereiro, a soma dos mesmos será o total de créditos a ser creditado ao aluno.

3 — Não existindo ou não sendo possível obter tal informação, a Comissão de Creditação de Competências, com base na informação disponível, atribuirá um número total de créditos ao aluno.

4 — Em casos devidamente fundamentados em que face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares não seja possível considerar, na aplicação das regras anteriores, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

Artigo 8.º

Creditação de formação obtida pela frequência de Cursos de Especialização Tecnológica ou Outros

1 — A formação obtida nos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) é objecto de creditação nos termos a aprovar pelos Conselhos Técnico-Científicos das Escolas do IPG.

2 — As classificações a atribuir a unidades curriculares obtidas por creditação da formação realizada num CET deverão ter em conta os dados estatísticos da(s) unidade(s) curricular(es), área(s) científica(s), ou conjunto destas, do curso de licenciatura onde o aluno ingressou.

3 — Assim, verificando-se um desvio médio superior a 1,5 valores entre as médias de conclusão do CET (obtidas no ano de funcionamento a que disser respeito) e a média de conclusão da licenciatura em causa no último ano, devem as classificações a atribuir ser ajustadas, aplicando-se um factor de correcção resultante do coeficiente entre a média de conclusão do curso de licenciatura no último ano e a média de conclusão do CET em causa, não podendo, em qualquer caso, daqui resultar classificações inferiores a 10 valores.

4 — A formação obtida em outros cursos pós-secundários, médios ou superiores é, igualmente, passível de creditação nos termos a aprovar pelos respectivos Conselhos Técnico-Científicos das Escolas do IPG.

CAPÍTULO IV

Procedimentos e disposições gerais

Artigo 9.º

Instrução dos processos

1 — O pedido de creditação de competências em contexto profissional é requerido ao respectivo Presidente do Conselho Técnico-Científico de Escola do IPG, em impresso próprio disponível nos Serviços Académicos, acompanhado de:

a) *Curriculum vitae*, elaborado de acordo com modelo europeu, ao qual deve ser anexada uma descrição exaustiva de cada uma das funções e tarefas profissionais executadas no passado, com relevo para o processo em apreço;

b) Declarações comprovativas emitidas pela(s) entidade(s) empregadora(s) com identificação das funções, da posição e período de tempo em questão (sempre que possível);

c) Documento comprovativo de desconto para a Segurança Social e ou cópia do Contrato de Trabalho;

d) Certificados de Habilitações (para efeitos de matrícula devem ser autenticados);

e) Certificados ou outros comprovativos de Formação realizada no passado;

f) Cartas de referência significativas;

g) Outros elementos considerados pertinentes para a apreciação (estudos publicados ou outros documentos escritos, projectos realizados, referências profissionais concretas, declaração de início de actividade, entre outros).

2 — O pedido de creditação de competências, obtidas em contexto académico (equivalências), será requerido ao respectivo Presidente do Conselho Técnico-Científico de cada Escola do IPG, em impresso próprio disponível nos Serviços Académicos, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino superior de origem, que comprove o aproveitamento nas unidades curriculares apresentadas pelo requerente, como base para o pedido de creditação, incluindo a classificação nelas obtida e respectivas datas de aprovação.

b) Para cada unidade curricular referida em a), informação, devidamente certificada, relativamente aos pontos seguintes:

I. Descrição completa e detalhada dos conteúdos programáticos efectivamente leccionados, reportada ao ano lectivo em que foi obtida aprovação à unidade curricular;

II. Carga horária (n.º de horas T/TP/P por semana) da unidade curricular;

III. Indicação do regime da unidade curricular (anual ou semestral);

IV. Unidades de crédito (caso existam) atribuídas à unidade curricular.

3 — Os documentos, emitidos por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, deverão estar devidamente autenticados, podendo o IPG proceder à sua validação por processo próprio.

4 — Para a instrução dos processos, poderá ser exigida a tradução de documentos, cujo original esteja escrito em língua estrangeira.

5 — A apresentação da tradução de um documento não dispensa a apresentação do original.

6 — Para além da documentação referida nos números anteriores, poderão ser solicitados elementos adicionais, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 11.º do presente regulamento.

7 — Os alunos que apresentem pedidos de creditação (equivalências) de unidades curriculares, em que obtiveram aproveitamento, em cursos ministrados na respectiva Escola do IPG, estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)*, do n.º 2, deste artigo. A correspondente instrução do processo compete aos Serviços Académicos.

Artigo 10.º

Prazos para instrução do processo

1 — Os pedidos de creditação de competências, devidamente instruídos, deverão ser apresentados, pelo requerente, no acto da matrícula e inscrição ou, excepcionalmente, nos prazos e condições previstos no número seguinte;

2 — No caso do requerimento não vir acompanhado de toda a documentação necessária, o requerente poderá, sempre que regularmente inscrito, proceder à entrega da mesma de acordo com os pontos seguintes:

a) No prazo de 15 dias úteis, contados a partir do último dia do período previsto no número anterior, sujeito às penalizações e encargos previstos para a prática de actos fora de prazo;

b) Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, cabe às Direcções das Escolas, ouvidos os órgãos de coordenação dos respectivos cursos, definir os prazos.

3 — No caso de o processo não estar completo nos prazos fixados em 1 e 2, apenas serão analisadas (e decididas) as unidades curriculares relativamente às quais se tenha toda a documentação referida nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 9.º

Artigo 11.º

Tramitação

1 — Os requerimentos serão entregues nos Serviços Académicos.

2 — Os Serviços Académicos ou as Direcções das Escolas do IPG procederão ao envio dos processos para a Comissão de Creditação de Competências, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir de:

a) Data em que o processo seja considerado completo e devidamente instruído, nos termos do artigo 10.º;

b) No último dia do período previsto na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 10.º, para os processos não completamente instruídos até essa data.

3 — No início de cada ano lectivo, serão constituídas as respectivas Comissões de Creditação de Competências que deverão ser constituídas por pelo menos 3 docentes devendo pelo menos um ser de quadro, de acordo com as normas e orientações da Direcção e respectivo CTC de cada Escola do IPG.

4 — Compete às Comissões de Creditação de Competências analisar os pedidos de creditação de competências e elaborar as correspondentes propostas de decisão, as quais terão de ser remetidas aos respectivos Conselhos Técnico-Científicos, nos seguintes prazos, contados a partir da data de recepção dos processos pela Comissão:

a) 15 dias úteis, para pedidos de creditação de competências adquiridas em contexto académico;

b) 20 dias úteis, para pedidos de creditação de competências adquiridas em contexto profissional, sendo que a Comissão poderá, neste caso, solicitar ao Presidente do Conselho Técnico-Científico, o alargamento do prazo.

5 — Para a emissão da proposta de decisão, as Comissões, sempre que entenderem conveniente, poderão solicitar pareceres, através do

modelo de formulário próprio disponível nos Serviços Académicos, nomeadamente aos Coordenadores das Áreas Científicas ou áreas disciplinares e a docentes responsáveis pela leccionação de unidades curriculares relacionadas de alguma forma, com os pedidos de equivalências.

6 — A Comissão de Creditação de Competências poderá solicitar, junto do requerente ou de outras fontes, informações e elementos adicionais, considerados importantes para a análise do processo. Sempre que a solicitação seja feita ao requerente ou a entidade exterior às Escolas do IPG, a contagem dos períodos referidos no n.º 4 é interrompida, desde a data da notificação da solicitação até à data da entrega dos elementos em causa.

7 — A creditação, respeitados, sempre que possível, os princípios e normas do presente regulamento ou da lei, deve ser concedida num número de créditos que coincida com um número inteiro de unidades curriculares, que o aluno fica isento de realizar, salvo se estas estiverem organizadas, internamente, em módulos bem definidos e com créditos atribuídos, de forma estável e consolidada.

8 — O Conselho Técnico-Científico decidirá sobre cada processo, nos termos do artigo 3.º, e informará os Serviços Académicos de forma a garantir que o processo esteja concluído no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da data de recepção da informação da Comissão.

9 — Os Serviços Académicos, no prazo máximo de três dias úteis após a recepção da informação do Conselho Técnico-Científico, darão conhecimento ao requerente dos eventuais actos necessários que decorram da decisão.

Artigo 12.º

Efeitos

1 — As equivalências concedidas, como resultado do processo de creditação, conferem ao aluno a aprovação nas respectivas unidades curriculares do curso no qual se encontra inscrito.

2 — O disposto no número anterior não impede que o aluno se inscreva, realize trabalhos e seja avaliado numa unidade curricular para a qual haja obtido creditação/equivalência, para efeitos de melhoria de nota.

3 — Quando uma unidade curricular é obtida por creditação/equivalência, isso significa que se considera o aluno com aprovação nessa unidade curricular exclusivamente para efeito de prosseguimento de estudos no curso em que está inscrito, devendo os certificados mencionar que a aprovação foi obtida por creditação de competências ou equivalência.

Artigo 13.º

Reclamação

1 — Da decisão tomada sobre os pedidos de creditação de competências poderá ser apresentada reclamação escrita, devidamente fundamentada, para o órgão que proferiu a decisão (Conselho Técnico-Científico respectivo), no prazo de oito dias úteis a contar da data de notificação ao requerente.

2 — A decisão sobre a reclamação será tomada nos quinze dias subsequentes à apresentação da reclamação com a respectiva notificação do requerente.

3 — As reclamações e recursos, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as normas previstas no Regulamento Escolar.

Artigo 14.º

Concessão Automática de Equivalências

1 — É concedida equivalência automática nos casos de pedidos de creditação/equivalência a unidades curriculares da mesma natureza constantes de planos curriculares de cursos a que haja já sido reconhecida equivalência para efeitos de prosseguimento de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

2 — A verificação da equivalência automática prevista no número anterior pode ser declarada pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico ou pelo Director da Escola.

Artigo 15.º

Atribuição de classificações

1 — As unidades curriculares, creditadas nos termos da secção anterior, conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação resultante da Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações, nos termos definidos no Regulamento n.º 1/IPG/06 (Regulamento para aplicações dos créditos ECTS no IPG) e no Despacho n.º 48/IPG/09 de 17 de Junho ou outros normativos legais aplicáveis;

b) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

c) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta e não utilize os ECTS.

4 — A classificação a atribuir nos processos de créditos de competências adquiridas em contexto profissional, deve resultar de uma avaliação efectiva, realizada através dos métodos mais adequados a cada curso e ao perfil de cada aluno, de modo a assegurar a autenticidade, a adequação, a actualidade e a equidade nas classificações, dos resultados da aprendizagem e ou das competências efectivamente adquiridas, creditadas nos planos curriculares.

5 — Sem prejuízo de outros considerados mais adequados, podem ser utilizados os seguintes métodos de avaliação hierarquizados e orientados ao perfil de cada aluno, bem como aos objectivos das unidades curriculares ou áreas científicas, passíveis de isenção por creditação:

a) Avaliação do portefólio apresentado pelo aluno, designadamente documentação, objectos, trabalhos, etc., que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências passíveis de creditação;

b) Avaliação oral através de entrevista, com ou sem questionário, devendo ficar registados, sumariamente, por escrito, as respostas e ou desempenho do aluno;

c) Avaliação oral ou escrita, sob a forma de questionário que evidencie a obtenção da aquisição das competências em causa relativas à unidade curricular em referência, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do aluno em relação às questões colocadas;

d) Avaliação baseada na demonstração e observação no laboratório ou noutros contextos no “terreno”;

e) Avaliação baseada na realização de um projecto, um trabalho ou um conjunto de trabalhos;

f) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriores e outros.

6 — Compete às Comissão de Creditação de Competências decidir quanto aos métodos de avaliação mais adequados, tendo em conta os elementos disponíveis e o perfil do aluno.

7 — Quando não existam elementos objectivos que permitam a atribuição de uma classificação/nota, esta não deve ser atribuída, pelo que tais unidades curriculares não serão consideradas para efeitos de cálculo da média final de curso. Estas unidades curriculares constarão no Certificado de Habilitações/Suplemento ao Diploma de Curso do aluno com a menção “Unidade Curricular realizada por equivalência

via processo de creditação de competências profissionais” sem que à unidade curricular seja atribuída qualquer classificação.

8 — Na ausência de critérios aprovados pelo Conselho Técnico-Científico, a classificação a atribuir à unidade curricular de “Estágio/Projecto”, objecto de creditação por via da experiência profissional, será igual à média das classificações das unidades curriculares constantes da ficha curricular do aluno no momento da decisão do requerimento (arredondada às unidades).

9 — As classificações a atribuir a outras unidades curriculares deverão ter em conta os dados estatísticos da(s) unidade(s) curricular(es), área(s) científica(s), ou conjunto destas, onde é creditada a experiência profissional, devendo ser devidamente justificadas as classificações que estejam fora do registo histórico.

10 — Toda a informação, considerada relevante no contexto da pretensão final, será organizada sob a forma de um dossier/portefólio pessoal do estudante, e será anexo ao respectivo processo individual nos Serviços Académicos.

Artigo 16.º

Emolumentos

Pelos requerimentos a que se refere o presente regulamento são devidos os emolumentos previstos na Tabela de Emolumentos do IPG, excepto nos casos de alunos abrangidos pelos processos de adequação.

Artigo 17.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra imediatamente em vigor após a sua homologação pelo Presidente do IPG.

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente do IPG.

203760525

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 15284/2010

Considerando que as tabelas de precedências dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado em Enfermagem, Fisioterapia, Terapia da Fala e Terapia Ocupacional foram aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Determina-se que:

1 — São homologadas as tabelas de precedências anexas ao presente despacho, que dele faz parte integrante, relativas aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado em Enfermagem, Fisioterapia, Terapia da Fala e Terapia Ocupacional ministrados na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

2 — As presentes tabelas de precedências entram em vigor a partir do ano lectivo 2010/2011.

29 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

Tabela de precedências

9500 e 9501|Licenciatura em Enfermagem

Unidades curriculares precedentes	Ano/Semestre curricular	Unidades curriculares precedidas	Ano/Semestre curricular
Epistemologia de enfermagem	1.º A/1.ºS	Todas	1.º A/2.ºS
Fundamentos de Enfermagem I	1.º A/1.ºS	Todas	1.º A/2.ºS
Enfermagem de Saúde Pública	1.º A/2.ºS	Todas	2.º A/3.ºS
Ética e Deontologia Profissional I	1.º A/2.ºS	Todas	2.º A/3.ºS
Educação e formação em Enfermagem	1.º A/2.ºS	Todas	2.º A/3.ºS
Fundamentos de Enfermagem II	1.º A/2.ºS	Todas	2.º A/3.ºS
Ensino Clínico I	1.º A/2.ºS	Todas	2.º A/3.ºS
Ética e Deontologia Profissional II	2.º A/3.ºS	Todas	2.º A/4.ºS
Enfermagem ao Adulto	2.º A/3.ºS	Todas	2.º A/4.ºS
Enfermagem — Comunicação e Relação	2.º A/3.ºS	Todas	2.º A/4.ºS
Enfermagem em Cuidados Continuados	2.º A/3.ºS	Todas	2.º A/4.ºS
Ensino Clínico II	2.º A/4.ºS	Todas	3.º A/5.ºS

Unidades curriculares precedentes	Ano/Semestre curricular	Unidades curriculares precedidas	Ano/Semestre curricular
Ética e Deontologia Profissional III.	3.º A/5.ºS	Todas	3.º A/6.ºS
Enfermagem à Pessoa em situação de Doença Mental.	3.º A/5.ºS	Todas	3.º A/6.ºS
Enfermagem e Saúde da Criança e do Adolescente.	3.º A/5.ºS	Todas	3.º A/6.ºS
Enfermagem e Saúde da Mulher.	3.º A/5.ºS	Todas	3.º A/6.ºS
Investigação em Enfermagem.	3.º A/5.ºS	Todas	3.º A/6.ºS
Saúde comunitária/Enfermagem de família.	3.º A/5.ºS	Todas	3.º A/6.ºS
Ensino Clínico VII.	3.º A/6.ºS	Todas	4.º A/7.ºS
Ensino Clínico.	3.º A/6.ºS	Todas	4.º A/7.ºS
Ensino clínico.	3.º A/6.ºS	Todas	4.º A/7.ºS
Ensino Clínico VI.	3.º A/6.ºS	Todas	4.º A/7.ºS
Metodologia de Projecto.	4.º A/7.ºS	Todas	4.º A/8.ºS
Ética e Deontologia Profissional.	4.º A/7.ºS	Todas	4.º A/8.ºS
Enfermagem em Situações Críticas.	4.º A/7.ºS	Todas	4.º A/8.ºS
Ensino Clínico VIII.	4.º A/7.ºS	Todas	4.º A/8.ºS

9504|Licenciatura em Fisioterapia

Unidades curriculares precedentes	Ano/Semestre curricular	Unidades curriculares precedidas	Ano/Semestre curricular
Anatomia e Fisiologia — I.	1.º A/1.ºS	Anatomia e Fisiologia — II.	1.º A/2.ºS
Biofísica.	1.º A/1.ºS	Cinesilogia e Biomecânica.	1.º A/2.ºS
Bioquímica.	1.º A/1.ºS	Biomateriais.	2.º A/3.ºS
Fundamentos de Fisioterapia — I.	1.º A/1.ºS	Estágio — I.	2.º A/4.ºS
Anatomia e Fisiologia — II.	1.º A/2.ºS	Fisioterapia em Situações Musculo-cardio-respiratórias	2.º A/3.ºS
Cinesilogia e Biomecânica.	1.º A/2.ºS	Terapia Manual — I.	2.º A/3.ºS
Fisioterapia em Situações Musculo-cardio-respiratórias	2.º A/3.ºS	Fisioterapia em situações neurológicas.	2.º A/4.ºS
Terapia Manual — I.	2.º A/3.ºS	Terapia Manual — II.	2.º A/4.ºS
Bioestística.	2.º A/3.ºS	Investigação aplicada.	4.º A/7.ºS
Fisioterapia em situações neurológicas.	2.º A/4.ºS	Fisioterapia em cuidados de saúde primários.	3.º A/5.ºS
Terapia Manual — II.	2.º A/4.ºS	Terapia pelo Movimento.	3.º A/5.ºS
Estágio — I.	2.º A/4.ºS	Todas.	3.º A/5.ºS
Avaliação e medida em Fisioterapia.	2.º A/4.ºS	Estágio — II.	3.º A/5.ºS
Fisioterapia em cuidados de saúde primários.	3.º A/5.ºS	Fisioterapia em populações específicas.	3.º A/6.ºS
Estágio — II.	3.º A/5.ºS	Fisioterapia em saúde ocupacional.	3.º A/6.ºS
Fisiologia do exercício e nutrição.	3.º A/5.ºS	Todas.	3.º A/6.ºS
Modelos e métodos em Fisioterapia.	3.º A/5.ºS	Seminário Fisioterapia no desporto.	3.º A/6.ºS
Fisioterapia em populações específicas.	3.º A/6.ºS	Estágio — III.	3.º A/6.ºS
Fisioterapia em saúde ocupacional.	3.º A/6.ºS	Estágio — IV.	4.º A/7.ºS
Estágio — III.	3.º A/6.ºS	Todas.	4.º A/7.ºS
Estágio — IV.	4.º A/7.ºS	Todas.	4.º A/8.ºS
Investigação aplicada.	4.º A/7.ºS	Monografia.	4.º A/8.ºS

9890|Licenciatura em Terapia da Fala

Unidades curriculares precedentes	Ano/Semestre curricular	Unidades curriculares precedidas	Ano/Semestre curricular
Anatomia e Fisiologia.	1.º A/1.ºS	Neuroanatomia.	1.º A/2.ºS
Aquisição e desenvolvimento da linguagem	1.º A/1.ºS	Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica — PCIT — I	1.º A/2.ºS
Psicologia do Desenvolvimento.	1.º A/1.ºS	Linguística I.	1.º A/2.ºS
Introdução à Linguística.	1.º A/1.ºS	Fonética e Fonologia.	1.º A/2.ºS
Patologia Geral.	1.º A/1.ºS	Otorrinolaringologia.	1.º A/2.ºS
Neuroanatomia.	1.º A/2.ºS	Neurologia.	2.º A/3.ºS
PCIT — I.	1.º A/2.ºS	PCIT — II.	2.º A/3.ºS
Linguística I.	1.º A/2.ºS	Linguística II.	2.º A/3.ºS
Otorrinolaringologia.	1.º A/2.ºS	Audiologia.	2.º A/3.ºS
PCIT — II.	2.º A/3.ºS	PCIT — III.	2.º A/4.ºS

Unidades curriculares precedentes	Ano/Semestre curricular	Unidades curriculares precedidas	Ano/Semestre curricular
Linguística — II	2.º A/3.ºS	Linguística — III	2.º A/4.ºS
Prática Profissional — I	2.º A/3.ºS	Prática Profissional — II	2.º A/4.ºS
Prática Clínica — I	2.º A/3.ºS	Prática Clínica — II	2.º A/4.ºS
PCIT — III	2.º A/4.ºS	PCIT — IV	3.º A/5.ºS
Bioestatística	2.º A/4.ºS	Metodologia de Investigação	3.º A/5.ºS
Prática Profissional — II	2.º A/4.ºS	Prática Profissional — III	3.º A/5.ºS
Prática Clínica — II	2.º A/4.ºS	Prática Clínica — III	3.º A/5.ºS
Metodologias de Investigação	3.º A/5.ºS	Projecto de investigação	3.º A/6.ºS
Prática Profissional — III	3.º A/5.ºS	Prática Profissional — IV	3.º A/6.ºS
Prática Clínica — III	3.º A/5.ºS	Estágio Curricular I	3.º A/6.ºS
Projecto de investigação	3.º A/6.ºS	Monografia	4.º A/8.ºS
Estágio Curricular I	3.º A/6.ºS	Estágio Curricular II	4.º A/7.ºS
Estágio Curricular II	4.º A/7.ºS	Estágio Curricular III	4.º A/8.ºS

8138|Licenciatura em Terapia Ocupacional

Unidades curriculares precedentes	Ano/Semestre curricular	Unidades curriculares precedidas	Ano/Semestre curricular
Teorias e Modelos em Terapia Ocupacional — I	1.º A/1.ºS	Todas	1.º A/2.ºS
Estágio — I	1.º A/2.ºS	Estágio — II	2.º A/4.ºS
Teorias e Modelos em Terapia Ocupacional — II	1.º A/2.ºS	Todas	2.º A/3.ºS
Terapia Ocupacional — I	2.º A/3.ºS	Todas	2.º A/4.ºS
Estágio — II	2.º A/4.ºS	Estágio — III	3.º A/6.ºS
Terapia Ocupacional — II	2.º A/4.ºS	Todas	3.º A/5.ºS
Terapia Ocupacional — III	3.º A/5.ºS	Todas	3.º A/6.ºS
Estágio — III	3.º A/6.ºS	Estágio — IV	4.º A/7.ºS
Terapia Ocupacional IV	3.º A/6.ºS	Todas	4.º A/7.ºS
Estágio — IV	4.º A/7.ºS	Estágio — V	4.º A/8.ºS

203759424

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Declaração de rectificação n.º 2061/2010**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de Agosto de 2010, o aviso n.º 16275/2010, rectifica-se o n.º 12.6. Onde se lê:

«Enquadramento Específico:

- a) Linguagem áudio-visual;
- b) Metodologias;
- c) Processos e tecnologias;
- d) Principais suportes técnicos utilizados na produção de documentos multimédia;
- e) A projecção fixa na comunicação-transparência, fotografia/diapositivo, diaporama;
- f) A linguagem cine/vídeo/televisão-préprodução, produção e pós-produção;
- g) As novas tecnologias da comunicação: componente técnica; aproveitamento destas tecnologias ao nível da formação/educação;
- h) Organização e gestão de centros de recursos áudio-visuais e multimédia;
- i) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

Bibliografia:

Enquadramento Específico:

Carlos Alberto Henriques, *Segredos da TV*, Edições TVGuia, 1994;
 Ken Dancyger, *Técnicas de edição para cinema e vídeo*, CAM-PUS, 2007;
 Cathrine Kellison, FocalPress, *Producing for TV and Video*, 2006;
 Greg Staten e Steve Bayes, *The Avid Handbook*, FocalPress, 2008.»

deve ler-se:

«Enquadramento específico:

- a) Metodologia em *design* gráfico;
- b) Simbologia na comunicação;

c) Suportes multimédia utilizados na produção de documentos multimédia;

d) Comunicação através da imagem e público-alvo;

e) Pós-produção de imagem fixa;

f) Conhecimentos nos seguintes programas de computador: Adobe Photoshop, Adobe Flash e Macro media Freehand;

g) As novas tecnologias da comunicação: componente técnica, aproveitamento destas tecnologias ao nível da formação/educação;

h) Organização e gestão de centros de recursos áudio-visuais e multimédia;

i) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

Bibliografia:

A psicologia das cores, editora GG, Heller, Eva;
Manual prático de produção gráfica, Pincipia, Barbosa, Conceição;
Global Graphics: Symbols, Rockport, Miller, Anistatia; Brown,
 Jared M. e Cullen, Cheryl Dangel;
Guia de Artes Gráficas: Design e Layout, GG, Dabner, David.»

13 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Manuel de Almeida Correia*.
 203758906

Instituto Superior de Engenharia**Despacho n.º 15285/2010**

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.º 60, de 20 de Março, delegeo no Vice-Presidente Professor Francisco Manuel Fernandes Severo, a presidência do Conselho Pedagógico.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

Data: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 1 de Outubro de 2010. — Cargo: Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, Professor Coordenador c/Agregação.

203761327

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Regulamento n.º 765/2010**

Depois de aprovado, pelo Presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), conforme determina a Lei n.º 40/2004 de 18 de Agosto, é publicado em anexo o Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Setúbal.

30 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Armando Pires*.

Regulamento de Bolsas de Investigação**Artigo 1.º****Âmbito**

1 — O presente Regulamento, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), sob proposta do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, diploma que aprovou o Estatuto do Bolseiro de Investigação, aplica-se às bolsas atribuídas pelo IPS para prossecução, pelo Bolseiro, de actividades de investigação científica, desenvolvimento tecnológico ou formação conexa com essas áreas.

2 — As bolsas abrangidas pelo presente Regulamento não geram, nem titulam, relações de trabalho subordinado, nem contratos de prestação de serviços.

3 — É proibido o recurso a Bolseiros de Investigação para satisfação de necessidades permanentes dos serviços.

Artigo 2.º**Objectivo**

As bolsas de investigação objecto do presente Regulamento visam financiar a realização de actividades de natureza científica, tecnológica e formativa, nomeadamente:

- a) Trabalhos de investigação tendentes à obtenção de grau ou diploma académico pós-graduado;
- b) Actividades de investigação científica, desenvolvimento tecnológico, experimentação ou transferência de tecnologia e de conhecimento, com carácter de iniciação ou actualização, independentemente do nível de formação do Bolseiro;
- c) Actividades de iniciação ou actualização de formação em qualquer área, desenvolvidas pelo próprio, no âmbito de estágio não curricular, nos termos e condições previstas no presente Regulamento, salvo o disposto em lei especial.

Artigo 3.º**Tipos de bolsas**

1 — Os tipos de bolsas a atribuir pelo IPS são os seguintes:

- a) Bolsas de Cientista Convidado (BCC);
- b) Bolsas de Desenvolvimento de Carreira Científica (BDCC);
- c) Bolsas de Investigação (BI);
- d) Bolsas de Iniciação Científica (BIC);
- e) Bolsas de Integração na Investigação (BII);
- f) Bolsa de Gestão de Ciência e Tecnologia (BGCT);
- g) Bolsas de Técnico de Investigação (BTI);

Artigo 4.º**Bolsas de Cientista Convidado (BCC)**

1 — As BCC destinam-se a professores universitários ou investigadores com currículo científico de mérito reconhecidamente elevado, para realizarem actividades no IPS.

2 — A duração total deste tipo de bolsa pode variar entre três meses e três anos.

3 — A concessão da bolsa pode sofrer interrupções, por motivo de ausência temporária do bolseiro do país, sendo que caduca no termo de um período máximo de cinco anos contados da data de início da bolsa.

Artigo 5.º**Bolsas de Desenvolvimento de Carreira Científica (BDCC)**

1 — As BDCC destinam-se a doutorados que tenham obtido o grau entre dois e seis anos antes da data da apresentação da candidatura e

tenham revelado, na actividade realizada após o doutoramento, mérito científico elevado.

2 — Estas bolsas têm como objectivo apoiar o desenvolvimento de aptidões de direcção e coordenação de projectos científicos no País, pelo que, durante o período da bolsa, o bolseiro deve dirigir um projecto científico próprio no IPS.

3 — A duração da bolsa é anual, prorrogável até ao máximo de seis anos consecutivos, mediante avaliações intercalares positivas, não podendo ser concedida por períodos inferiores a um ano consecutivo.

Artigo 6.º**Bolsas de Investigação (BI)**

1 — As BI destinam -se a bacharéis, licenciados ou mestres para obterem formação científica em projectos de investigação no IPS.

2 — A duração da bolsa é, em regra, anual, prorrogável até ao máximo de cinco anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

Artigo 7.º**Bolsas de Iniciação Científica (BIC)**

1 — As BIC destinam -se preferencialmente a estudantes do ensino superior, com um mínimo de 3 anos de formação (1.º ciclo completo ou equivalente) para obterem formação científica integrados em projectos de investigação a desenvolver no IPS.

2 — A duração da bolsa é, em regra, anual, prorrogável até dois anos dependendo do bom desempenho escolar, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

Artigo 8.º**Bolsas de Integração na Investigação (BII)**

1 — As BII destinam-se a estudantes matriculados e inscritos em curso superior no IPS, nos anos iniciais de formação e com bom desempenho escolar.

2 — Este tipo de bolsa tem por objectivo estimular o início de actividades científicas e o desenvolvimento do sentido crítico, da criatividade e da autonomia dos estudantes do ensino superior através da prática da investigação, da aprendizagem dos seus métodos e da participação na vida de instituições de investigação, devendo os bolseiros ser integrados em equipas de projectos de investigação e ter um doutorado como supervisor.

3 — A bolsa tem a duração de um ano.

4 — Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea c) do Estatuto do Bolseiro de Investigação, as BII podem ser concedidas a trabalhadores estudantes.

Artigo 9.º**Bolsas de Gestão de Ciência e Tecnologia (BGCT)**

1 — As BGCT destinam -se a licenciados, mestres ou doutores para obterem formação complementar em gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou formação superior na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, e ainda para obterem formação em instituições relevantes para o sistema científico e tecnológico nacional de reconhecida qualidade e adequada dimensão, em Portugal ou no estrangeiro.

2 — A duração da bolsa é, em regra, anual, prorrogável até ao máximo de seis anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

3 — O subsídio mensal a conceder é estabelecido em função da experiência anterior do candidato, dentro do intervalo estabelecido na tabela da FCT.

4 — Nos casos em que a complexidade das actividades a desenvolver no âmbito do seu plano de formação tenha um carácter excepcional, o valor máximo dos intervalos referidos no número anterior poderá ser aumentado até 50%.

Artigo 10.º**Bolsas de Técnico de Investigação (BTI)**

1 — As BTI destinam -se a proporcionar formação complementar especializada no IPS de técnicos para apoio ao funcionamento e à ma-

nutrição de equipamentos e infra-estruturas laboratoriais de carácter científico e a outras actividades relevantes para o IPS.

2 — A duração da bolsa é variável, até ao máximo de cinco anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

Artigo 11.º

Abertura de concursos e candidaturas

1 — A abertura de concursos para atribuição de bolsas é publicitada na página Web do IPS e, facultativamente, na página de Emprego Científico da FCT ou em outro meio de comunicação ou divulgação.

2 — Do aviso de abertura do concurso deverá constar:

- a) O prazo de candidatura, que não pode ser inferior a 10 dias úteis;
- b) O tipo de bolsa, duração e destinatários;
- c) As componentes financeiras, periodicidade e modo de pagamento;
- d) Os objectivos do projecto de investigação de suporte à bolsa a atribuir;
- e) Os critérios de selecção das candidaturas;
- f) As fontes de financiamento, se aplicável;
- g) As normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 12.º

Documentos de suporte às candidaturas

As candidaturas são apresentadas em formulário próprio, dirigido ao Presidente do IPS, Largo Defensores da República, n.º 1, 21910-761 Setúbal, devendo ser acompanhado da seguinte documentação, para além de outra que possa ser exigida no aviso de abertura:

- a) Cópia do(s) certificado(s) de habilitações;
- b) *Curriculum vitae* do candidato.

Artigo 13.º

Júri e avaliação das candidaturas

1 — A selecção dos Bolseiros é realizada por um júri constituído por, pelo menos, três professores doutorados do IPS, um dos quais preside, proposto pelo docente responsável do projecto e nomeado pelo Presidente do IPS.

2 — Das reuniões do júri serão elaboradas actas onde se indicarão os critérios aplicados e as decisões tomadas.

3 — A avaliação das candidaturas terá em conta o mérito do candidato, a adequação do perfil do mesmo ao objecto de actividade da bolsa e ao programa de trabalhos.

Artigo 14.º

Divulgação dos resultados

1 — A decisão com os resultados da avaliação das candidaturas é notificada pelo Júri, aos candidatos, por escrito, até um mês após a data limite de apresentação das candidaturas.

2 — Mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, os candidatos dispõem de um prazo de 10 dias úteis, para se pronunciarem, querendo, sobre a mesma, a contar da data da notificação.

3 — A acta que contém a lista da classificação final dos candidatos é homologada pelo Presidente do IPS e notificada aos mesmos.

Artigo 15.º

Prazo para aceitação

1 — Nos 10 dias úteis seguintes à comunicação dos resultados, o candidato classificado em 1.º lugar deve comparecer para proceder à assinatura do contrato.

2 — Em caso de ausência ou na impossibilidade, declarada por escrito pelo candidato, de iniciar a actividade na data prevista, seguir-se-á a notificação do candidato ordenado em lugar subsequente.

Artigo 16.º

Estatuto do Bolseiro

O Estatuto de Bolseiro de Investigação é automaticamente concedido com a assinatura do contrato, de acordo com a minuta em anexo, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

Artigo 17.º

Duração das bolsas

As bolsas financiadas por projectos de investigação são concedidas de acordo com o definido no orçamento do projecto e o seu período de duração máxima não poderá ultrapassar o período de execução do mesmo.

Artigo 18.º

Renovação da bolsa

1 — As bolsas para execução de planos de actividades de duração superior a um ano são atribuídas por um período inicial de 12 meses, podendo ser objecto de renovação.

2 — A proposta de renovação da bolsa deve ser efectuada pelo responsável do projecto até um mês antes do seu termo, acompanhado de um relatório detalhado dos trabalhos realizados elaborado pelo bolseiro, do parecer do orientador, do plano de actividades futuro e da fundamentação para a renovação da bolsa.

3 — A renovação da bolsa é da competência do Presidente do IPS, é obrigatoriamente comunicada ao Bolseiro, por escrito, e não requer a assinatura de um novo contrato.

Artigo 19.º

Alteração do plano de actividades

1 — A alteração do plano de actividades depende de autorização do Presidente do IPS, mediante proposta do responsável do projecto, ouvido o orientador.

2 — Exceptuam-se os casos da alteração de experiências, metodologias ou materiais que não afectem o objectivo central do trabalho, ficando nestes casos a alteração sujeita apenas à aprovação do orientador.

Artigo 20.º

Exclusividade

1 — O Bolseiro exerce as suas funções em cumprimento estrito do plano de actividades acordado, sendo sujeito à supervisão de um orientador.

2 — O Bolseiro desempenha as suas funções em regime de dedicação exclusiva, nos termos expressamente previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, sob pena de cancelamento da bolsa.

3 — O Bolseiro não pode ser, simultaneamente, beneficiário de qualquer outra bolsa para o mesmo fim, excepto quando se estabeleça acordo de conformidade entre as entidades financiadoras.

Artigo 21.º

Direitos dos Bolseiros

Os Bolseiros têm direito a:

- a) Receber pontualmente o financiamento de que beneficiem em virtude da concessão da bolsa;
- b) Obter da entidade acolhedora o apoio técnico e logístico necessário à prossecução do seu plano de trabalhos;
- c) Beneficiar de um regime próprio de segurança social, nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- d) Beneficiar do adiamento do serviço militar obrigatório, nos termos da legislação em vigor;
- e) Beneficiar de um seguro contra acidentes pessoais, incluindo as deslocações ao estrangeiro;
- f) Suspender as actividades financiadas pela bolsa por motivo de maternidade, paternidade, adopção, assistência a menores doentes, assistência a deficientes, assistência a filhos e assistência à família nas condições e pelos períodos estabelecidos na lei geral aplicável aos trabalhadores da Administração Pública;
- g) Suspender as actividades financiadas pela bolsa por motivo de doença do bolseiro, justificada por atestado médico ou declaração de doença passada por estabelecimento hospitalar;
- h) Beneficiar de um período de descanso que não exceda os 22 dias úteis por ano civil;
- i) Receber do IPS todos os esclarecimentos que solicite a respeito do seu estatuto;
- j) Todos os outros direitos que decorram da lei.

Artigo 22.º

Deveres dos Bolseiros

Os Bolseiros devem:

- a) Cumprir pontualmente o plano de actividades estabelecido, não podendo o mesmo ser alterado unilateralmente;
- b) Cumprir as regras de funcionamento interno do IPS e as directrizes do orientador;
- c) Apresentar atempadamente os relatórios exigidos no âmbito do presente Regulamento e do contrato;
- d) Comunicar ao Presidente do IPS a ocorrência de qualquer facto que determine a suspensão da bolsa;
- e) Colaborar com as entidades competentes para o acompanhamento do Bolseiro, facilitando a sua actividade e respondendo prontamente a todas as solicitações que lhe forem feitas no âmbito desse acompanhamento;
- f) Elaborar um relatório final de nos termos do presente Regulamento, bem como cópia do respectivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico;
- g) Cumprir os demais deveres resultantes da lei ou do compromisso assumido aquando da aceitação da bolsa.

Artigo 23.º

Componentes da bolsa

1 — De acordo com o tipo de bolsa e situação do candidato, a bolsa pode incluir as seguintes componentes:

- a) Subsídio mensal de manutenção;
- b) Subsídio para compensação dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário, após prova de pagamento por parte do Bolseiro;
- c) Pagamento de viagens e ajudas de custo, quando previamente autorizadas, de acordo com o regime aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas.

2 — Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente previstos no presente Regulamento.

Artigo 24.º

Montantes e pagamento dos componentes da bolsa

1 — Os montantes dos componentes da bolsa são os estabelecidos pela FCT.

2 — Poderá ser pago um complemento de bolsa, de acordo com as verbas disponíveis no projecto financiador, desde que o mesmo seja aprovado pela entidade financiadora do projecto.

3 — O pagamento ao Bolseiro é efectuado, mensalmente, através de transferência bancária.

Artigo 25.º

Segurança social

1 — Os Bolseiros devem assegurar o exercício do seu direito à segurança social mediante a adesão ao seguro social voluntário, nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação;

2 — A suspensão de actividades legalmente prevista durante o período de maternidade, paternidade e adopção efectua-se sem prejuízo do pagamento da bolsa pelo tempo correspondente.

3 — Todas as eventualidades de doença, assistência a menores doentes, assistência a deficientes, assistência a filhos e assistência à família, serão suportadas pela Segurança Social, tendo apenas lugar a suspensão da bolsa durante o período correspondente.

Artigo 26.º

Relatório final

O Bolseiro deve apresentar, até 30 dias após o termo da bolsa, um relatório final das actividades desenvolvidas, incluindo as comunicações e publicações resultantes da referida actividade, acompanhado pelo parecer do orientador.

Artigo 27.º

Cessação do contrato de bolsa

1 — A bolsa pode ser cancelada, por decisão fundamentada do Presidente do IPS, quando se verifique o incumprimento dos deveres do Bolseiro constantes no presente Regulamento e no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2 — São ainda causas de cessação do contrato, com o consequente cancelamento do Estatuto e da Bolsa:

- a) O incumprimento reiterado por uma das partes;
- b) A prestação de falsas declarações;
- c) A conclusão do plano de actividades;
- d) O decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- e) A revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias;
- f) A constituição de relação jurídico-laboral com o IPS.

3 — O pedido de cancelamento de bolsa por parte do Bolseiro deverá ser formulado por escrito e dirigido ao Presidente do IPS até um mês antes da data proposta.

4 — O deferimento do pedido compete ao Presidente do IPS, ouvido o orientador.

5 — O Bolseiro que não atinja os objectivos essenciais estabelecidos no plano de trabalhos aprovado, ou cuja bolsa seja cancelada em virtude de violação grave dos seus deveres por causa que lhe seja imputável, pode ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a devolver a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido.

6 — O cancelamento de bolsa, quer por iniciativa do Bolseiro, quer por iniciativa do IPS, confere a este último o direito de celebrar novo contrato de bolsa, no âmbito do mesmo concurso.

7 — Para execução do previsto no número anterior, os candidatos aprovados serão notificados, para aceitação, de acordo com o previsto no presente Regulamento.

Artigo 28.º

Núcleo de acompanhamento do Bolseiro

A Assessoria de Pessoal do IPS exerce as competências previstas no artigo 15.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, constituindo o núcleo de acompanhamento do Bolseiro, sendo responsável por prestar toda a informação relativa ao seu Estatuto.

Artigo 29.º

Menção de apoio

Em todos os trabalhos realizados pelo Bolseiro deve ser expressa a menção de serem os mesmos apoiados financeiramente pelo IPS.

Artigo 30.º

Comunicação entre os intervenientes

Todas as comunicações previstas no presente Regulamento entre o IPS, o orientador, o Bolseiro e demais intervenientes podem ser efectuadas através de correio electrónico, nos termos da lei.

Artigo 31.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por Despacho do Presidente do IPS.

Artigo 32.º

Alterações

As alterações ao presente Regulamento serão aprovadas pelo Presidente do IPS e entrarão em vigor após a devida aprovação pela FCT e publicação no *Diário da República*.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Contrato de Bolsa de Investigação

Entre o Instituto Politécnico de Setúbal, com sede no Largo Defensores da República, n.º 1, 2910-761 Setúbal, NIPC 503 720 364, representado pelo seu Presidente, (indicar nome), como Primeiro outorgante e Entidade Acolhedora;

e (nome do Bolseiro), com o (documento de identificação) número [...], NIF n.º [...], residente em [...], adiante designado por Segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de Bolsa de Investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPS, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma Bolsa de Investigação do tipo (indicar o tipo de bolsa), pelo período de (indicar período temporal), eventualmente renovável por (indicar período temporal), até ao máximo previsto no Regulamento.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de actividades em anexo ao presente contrato, em regime de dedicação exclusiva.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos no IPS, no âmbito do Projecto (indicar nome e referência), tendo como Orientador (indicar nome e categoria) e Coordenador Científico (indicar nome e categoria).

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de (indicar valor) euros mensais.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos previsto no Regulamento de Bolsas de Investigação do IPS e no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o presente contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de actividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a conclusão do projecto em que se enquadra, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias ou com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª

São aplicáveis ao presente contrato as normas do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPS, do qual o Bolseiro declara ter tomado conhecimento.

Cláusula 8.ª

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Setúbal, ... / ... / ...

O Primeiro outorgante

O Segundo outorgante

203759165



PARTE G

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.

Anúncio n.º 9618/2010

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A. (EDIA) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira dos Álamos III para rega de área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de Amieira, concelho de Portel e possui as seguintes características:

Captação de águas superficiais do domínio público hídrico para rega de 102 ha, no prédio rústico denominado Herdade da Espinheira, inscrito na matriz no artigo 2, secção E e descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel, através de bombas submersíveis com flutuadores, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são M = 246 511; P = 151 213 m, captando um volume máximo anual de 242 200 m³.

Todos os interessados podem, querendo, requerer junto da EDIA, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de Junho.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar objecções à referida pretensão, por escrito, até ao termo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

E para constar que se lavrou o presente Edital, o qual será afixado nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à EDIA, Rua Zeca Afonso n.º 2, 7800-522 Beja; tel.: 284 315 245; fax: 284 315 248.

Beja, 29 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Henrique Troncho*.
303749761

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1822/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 09.09.2010:

José Carlos Dionísio Fernandes, Técnico de 1.ª classe de Radiologia do Mapa de Pessoal do Hospital de Faro, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções públicas na Escola Superior de Saúde de Faro — Universidade do Algarve, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

29.09.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203760241

Deliberação (extracto) n.º 1823/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 22.09.2010:

Carmina Maria Bento Martins, Assessora Superior de Saúde do Mapa de Pessoal do Hospital de Faro, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções públicas na Escola Superior de Saúde de Faro — Universidade do Algarve, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

29.09.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203760185

Deliberação (extracto) n.º 1824/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 22.09.2010:

Francisco Daniel Párraga Núñez, Assistente de Medicina Interna do Mapa de Pessoal do Hospital de Faro, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções públicas na Escola Superior de Saúde de Faro — Universidade do Algarve, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

29.09.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203760152



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 19917/2010

José Carlos Martins Rolo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2 do Artigo 27.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007 e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 21 de Setembro de 2010, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Malpique Imobiliária — Gestão e Investimentos Imobiliários, SA., para alteração da operação de loteamento urbano, para o prédio titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2008, de 14 de Julho, localizado em Cerro do Malpique, da freguesia e concelho de Albufeira. O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão Administrativa de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão Administrativa de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

Paços do Município de Albufeira, aos 24 de Setembro de 2010. — O Vice Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *José Carlos Martins Rolo*.

303758047

Aviso n.º 19918/2010

José Carlos Martins Rolo, Vice Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.

Faz saber que, para cumprimento do disposto no Artigo 27.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção pela Lei n.º 60/2007 e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 21 de Setembro de 2010, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de alteração de loteamento urbano, de Ahdy Adel Farag, para o prédio titulado pelo alvará de n.º 22/1991 de 27 de Dezembro de 1991, a favor de Simões Carreira, localizado em Vale St.ª Maria, Mouraria, freguesia de Ferreiras e concelho de Albufeira. O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias. Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão Administrativa de Obras Particulares durante o horário normal de expediente. As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão Administrativa de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

Paços do Município de Albufeira, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *José Carlos Martins Rolo*.

303748798

Aviso n.º 19919/2010

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de agente municipal de 1.ª classe, da carreira de Polícia Municipal

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, de 27 de Agosto de 2010, no uso de poderes delegados pelo Presidente da Câmara, através do despacho de 23/10/2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de agente municipal de 1.ª classe, da carreira de polícia municipal, do mapa do pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 762,08, correspondente ao índice 222 do sistema retributivo da Função Pública, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2 — O concurso é válido apenas para as vagas atrás referidas.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover será o descrito no mapa II, Anexo III do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

4 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.

5 — São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as habilitações académicas exigidas a posse do 12.º ano de escolaridade;

b) Possuir os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março;

c) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;

d) Tempo de serviço na actual categoria e respectiva avaliação de desempenho/classificação de serviço.

7 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal.

8 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especificam as situações referidas nas alíneas c) e d) do n.º 6 do presente aviso;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, anexo fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;

d) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea a) do n.º 5 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea d) do n.º 8 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.

10 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, classificadas na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 13 de Setembro de 2010, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS)/2$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

11 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — José Manuel Fraga Nascimento, Técnico Superior;

Vogais efectivos — Carla Sofia Conceição Soeiro Martins Isidoro, Agente Municipal de 1.ª Classe, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Filipe Alexandre Elias Soares Carneiro, Agente Municipal de 1.ª Classe;

Vogais suplentes — Manuel Henrique Correia Campeã, Técnico Superior;

Maria Leonor Teixeira Luz, Técnica Superior.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Albufeira, 29 de Setembro de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro*.

303747728

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extracto) n.º 19920/2010

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, que através do meu Despacho n.º 56/2010 DAGF, de 12/08/2010 e de acordo com o estabelecido no art.º 59.º ao art.º 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pelo art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30/09 e pelo art.º 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, determinei a mobilidade interna na categoria, entre serviços, a tempo inteiro, na mesma modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público, pelo período de 18 meses, com início em 01/09/2010, da colaboradora Helena Maria Paiva Travassos Mota, Técnica Superior, área funcional de serviço social, com a remuneração ilíquida mensal correspondente à aplicação do n.º 1 do art. 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

Paços do Município de Arganil, 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

303674341

Aviso (extracto) n.º 19921/2010

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, que através de meu Despacho n.º 57/2010 DAGF de 05/07/2010 e em conformidade com o art.º 59.º ao art.º 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 com as alterações introduzidas pelo art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30/09 e pelo art.º 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, autorizei a prorrogação da mobilidade interna intercarreiras, até 01/12/2010, a tempo inteiro, entre serviços municipais e na mesma modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público da Assistente Técnica, área funcional administrativa, Paula Cristina Oliveira Lopes Duarte na carreira e categoria de Técnica Superior, área funcional de Finanças Públicas.

Paços do Município de Arganil, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Ricardo Pereira Alves*.

303755577

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 19922/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos concorrentes ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional na actividade de Turismo e Museus, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de Fevereiro de 2010, a qual foi homologada por meu despacho de 21 de Setembro de 2010.

Concorrentes aprovados:

Sara Isabel Rodrigues Frade Câmara Vasconcelos — 15,4 valores.
Vanessa Andreia dos Santos Plácido — 15,2 valores.
Paula Cristina Gomes Pereira — 15,12 valores.
Ivone Jardine Taborda Esteves de Oliveira — 14,48 valores.
Zélia Maria Machado Duarte Champredonde — 11,56 valores.
Adriana Vasconcelos Mendes — a)
Andreia Vanessa Silva Ribeiro — a)
Dora Sofia Oliveira Silva — b)
Helena Almeida Henriques Lagarto — a)
Joana Vanessa Alexandre Diniz — c)

João Filipe Gonçalves Bernardo — b)
Lídia Soares Pinho Teixeira — b)
Márcia Filipa Alexandre dos Santos — b)
Maria Inês de Figueiredo Carmona Lemos de Campos — c)
Olga Cristina Simões Fortunato Capela — a)
Patrícia Alexandra dos Santos Tomé — b)
Sandra António — PC 16,5 valores — AP 12 valores — d)
Isabel Teresa da Cunha Leal da Costa — PC 12,8 valores — AP 16 valores — d)
Luís Maria Malhão Pereira da Silva — a)

a) Nota inferior a 9,5 no método de selecção Prova de Conhecimento Escrita.

b) Não compareceu ao método de selecção Prova de Conhecimento Escrita.

c) Desistiu no método de selecção Prova de Conhecimento Escrita.

d) Não compareceu ao método de selecção Entrevista Profissional de Selecção.

Município de Arruda dos Vinhos, 22 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

303740331

Aviso n.º 19923/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos concorrentes ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional na actividade de limpeza e conservação de vias e arruamentos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2010, a qual foi homologada por meu despacho de 21 de Setembro de 2010.

Concorrentes aprovados:

José Manuel Conceição Jerónimo — 16,50 valores.
Pedro André Lopes Amadeu — 14,60 valores.
Luís Filipe Martins Serra — 14,50 valores.
Marco Paulo Ribeiro Costa — 14,20 valores.
Aires Costa Pereira — 13,50 valores.
Marina Leonor Bernardo Luís — 13,50 valores.
Paulo Jorge Lourenço dos Santos — 13,20 valores.
Carlos Manuel Narciso dos Santos — 12,40 valores.
José Carlos Vieira Silva — 11,00 valores.

Município de Arruda dos Vinhos, 22 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

303740283

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 19924/2010

Cedência de Interesse Público

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público, que o Assistente Operacional, Domingos Veríssimo Rodrigues, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal, encontra-se em situação de cedência de interesse público na empresa AGDA — Águas Públicas do Alentejo, S. A., nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2010, inclusive.

Paços do Município de Barrancos, 14 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.

303722066

Aviso n.º 19925/2010

Rescisão de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo

Pelo presente torna-se publico que, de harmonia com o meu despacho de 15 de Junho de 2010, exarado na carta/requerimento de Francisco Manuel Cruz Delgado, assistente operacional nesta Câmara Municipal, foi deferido o pedido de rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo por tempo determinado, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2010, inclusive.

Paços do Município de Barrancos, 14 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.

303717085

Aviso n.º 19926/2010**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento de quatro técnicos superiores, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barrancos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — na categoria/carreira de Técnico Superior, aberto por aviso, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março, após negociação e por despacho do senhor Presidente da Câmara n.º 47/P/2010, de 26 de Maio, determinei a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Junho de 2010, com os seguintes candidatos baixo indicados:

Lurdes Mendes Saramago Aguilhas, técnica superior (área de Ciências Políticas e Administrativa) — Posição remuneratória 4.ª, Nível remuneratório 23, a que corresponde a remuneração mensal de 1.613,42€;

Reinaldo Sabino Caçador, técnico superior (área de Gestão de Empresas) — Posição remuneratória 2.ª, Nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48€;

Patrícia Maria Baleizão Ferraz, técnica superior, (área de Ciências Políticas e Administrativa) — Posição remuneratória 2.ª, Nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48€;

Elsa de Fátima Constante Lopes Rodrigues, técnica superior (área de Acção Social) — Posição remuneratória 1.ª, Nível remuneratório 11, a que corresponde a remuneração mensal de 995,51€.

Paços do Município de Barrancos, 14 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Dr. António Pica Terezo*.

303722196

MUNICÍPIO DE BENAVENTE**Aviso n.º 19927/2010****Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores Augusto José Ferreira Marques e Tiago Filipe Augusto Fernandes**

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que fora celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Augusto José Ferreira Marques, com a categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48€, que corresponde à segunda posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,27€/dia.

Tiago Filipe Augusto Fernandes, com a categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48€, que corresponde à segunda posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,27€/dia.

Paços do Município de Benavente, 23 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão*.

303727672

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**Aviso n.º 19928/2010****Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — Área de actividade — Engenharia civil.**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que por meu despacho de 08 de Setembro, no uso da competência que me foi

delegada por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área funcional de engenharia civil (m/f), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Bragança, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras da Câmara Municipal de Bragança.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Concepção e realização de projectos de obras; preparação do programa de coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; fiscalização e direcção técnica de obras; realização de vistorias técnicas; concepção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; preparação dos elementos necessários para o lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração de programas de concurso e caderno de encargos.

5 — Posicionamento remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Câmara Municipal de Bragança, de acordo com o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5.1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente o Município de Bragança do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

5.2 — Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), aos trabalhadores mencionados no ponto anterior, o Município de Bragança não pode propor uma posição remuneratória superior à segunda posição seguinte à correspondente à remuneração auferida.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme meu despacho de 08 de Setembro 2010.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Engenharia Civil.

8 — Formalização de candidatura:

Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Secção de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9.00 H às 12.30 H e das 14.00 H às 17.30 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

10 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior excepto o que consta da alínea a), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11 — Métodos de selecção:

Os métodos de selecção a utilizar serão: Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e será quantificada, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da seguinte fórmula:

$$AC = HAB + FP + EP + AD$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;
HAB = Habilitação académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do Desempenho.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (50 AC + 50 EAC)/100$$

sendo:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

14 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar da Secção de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Placar da Secção de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/

17 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Eng.º Civil, Vítor Manuel do Rosário Padrão, Director do Departamento de Obras e Urbanismo.

Vogais efectivos: Eng.º Civil, José Manuel da Silva Marques, Chefe da Divisão de Obras, que substitui o Presidente nas suas faltas e impe-

dimentos e Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior área de Engenharia Civil.

Vogais suplentes: Eng.º Amílcar José Pires Lousada, Técnico Superior da área de Engenharia Civil e António Eugénio Gonçalves Mota, Técnico Superior área de Recursos Humanos.

19 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

20 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Bragança, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*, eng. civil.

303752741

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 19929/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — condução de veículos pesados, para os bombeiros municipais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 06 de Setembro.

Candidatos aprovados:

Paulo Jorge Montês da Silva — 17,43 valores

Candidatos excluídos:

João Pedro de Oliveira Agapito a)

Sérgio Carlos Ferreira Gaspar a)

a) Obteve classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos (PEC).

Paços do Município, 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Caldas*.

303688185

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 19930/2010

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, informam-se os interessados que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do Município, a convocatória dos candidatos para a realização da prova de conhecimentos, referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15209/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 147 de 30/07/2010.

Informam-se ainda os candidatos excluídos da faculdade concedida pelo artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Entroncamento, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente do Júri, *Gilberto Pereira Martinho*.

303739044

Aviso n.º 19931/2010

Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 1 do referido artigo, notificam-se os interessados de que se encontra afixada em local visível e público e na página electrónica www.cm-entroncamento.pt a relação dos candidatos excluídos a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17.240/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169 de 31/08/2010.

Entroncamento, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Júri, *Emanuel Soares Fernandes*.

303751648

MUNICÍPIO DE ESTARREJA**Aviso n.º 19932/2010****Revisão do Plano Geral de Urbanização da Vila de Estarreja, agora designado Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja (PUCE)**

José Eduardo Alves Valente de Matos, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Estarreja:

Torna público que, nos termos e para efeitos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei (D.L.) n.º 380/99 de 22 de Setembro com as alterações introduzidas pelos D.L. n.º 316/2007 de 19 de Setembro, 46/2009 de 20 de Fevereiro e 181/2009 de 07 de Agosto (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), a Assembleia Municipal de Estarreja deliberou, por unanimidade, em sua sessão ordinária realizada em 24 de Setembro de 2010 e sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 22 de Julho de 2010, aprovar, a “Revisão do Plano Geral de Urbanização da Vila de Estarreja, agora designado Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja (PUCE)”, o qual entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação em *Diário da República*.

Mais torna público que, anexo a este Aviso e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 4 do supracitado artigo 148.º do RJIGT, para efeitos de eficácia, se procede ainda, à publicação de Certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Estarreja que aprovou o PUCE, bem como, do respectivo Regulamento e das respectivas Plantas de Zonamento e de Condicionantes, para entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Paços do Concelho de Estarreja, 29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Alves Valente de Matos*, Dr.

Assembleia Municipal de Estarreja**Certidão**

Paulo Marco de Matos Couceiro e Costa Braga, Presidente da Assembleia Municipal de Estarreja.

Certifico, que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária, de 24.09.10, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Revisão do Plano Geral de Urbanização (PGU) da Vila de Estarreja, agora designado Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja (PUCE).

Por ser verdade o certifico.

Estarreja, aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e dez. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Paulo Marco Braga*, Dr.

Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja**Regulamento**

No âmbito do processo de revisão do Plano Geral de Urbanização da Vila de Estarreja, cuja aprovação foi objecto de publicação no DR, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Dezembro, é aprovado o Plano de Urbanização, agora designado de Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja (PUCE).

O presente Plano de Urbanização revê o anterior Plano e preconiza uma reformulação do modelo de organização territorial anteriormente existente, assumindo uma concepção de desenvolvimento territorial da área de intervenção que procura sustentar uma requalificação e revitalização da cidade existente, promover uma maior aproximação da cidade com a frente ribeirinha e dotar a cidade de um melhor nível de serviços e de uma maior vivência em termos de espaços verdes.

TÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto, âmbito territorial e natureza jurídica**

1 — O presente Regulamento faz parte integrante do Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja, adiante designado por Plano e estabelece as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo no perímetro abrangido pela sua área de intervenção, cujos

limites estão expressos na sua Planta de Zonamento, tendo em conta a prossecução dos seguintes objectivos:

a) Requalificação/revitalização da cidade existente e do tecido urbano e social, promovendo igualmente a expansão urbana de forma programada e sustentada, preconizando formas de implantação e relações e escalas urbanas compatíveis em complementaridade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;

b) Melhoria das acessibilidades, considerando que o sistema de espaços colectivos, do qual faz parte integrante a estrutura viária, se assume como um dos principais elementos estruturantes e estruturadores da cidade e, complementarmente, como um dos factores de maior relevância ao nível da coesão e caracterização do tecido urbano;

c) Promoção da expansão do parque urbano, redimensionando numa forma que permita assegurar um reforço claro da zona ribeirinha e enfatizar a relação da cidade com o Rio Antuã;

d) Dotar a cidade de um melhor nível de serviços, designadamente através da criação e redimensionamento de um conjunto de equipamentos sócio-económicos, desportivos e culturais, a ainda através da criação de novas estruturas verdes associadas a percursos pedonais e a equipamentos de utilização colectiva e espaços urbanos de utilização colectiva.

2 — O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as suas disposições de cumprimento obrigatório, quer para intervenções de iniciativa pública, quer de iniciativa privada ou cooperativa.

3 — Em todos os actos abrangidos pelo presente Regulamento são respeitados, cumulativamente com as suas disposições, todos os diplomas legais e regulamentos de carácter geral em vigor.

Artigo 2.º**Relação com outros instrumentos de gestão**

1 — Todas as acções a realizar na área de intervenção que impliquem alterações do uso do solo têm que respeitar obrigatoriamente as disposições constantes do presente Regulamento e o proposto nos elementos desenhados que dele fazem parte integrante, sem prejuízo das demais peças que o acompanham, bem como o definido em instrumentos de gestão territorial de hierarquia superior, designadamente o Plano Director Municipal de Estarreja, que será objecto de alteração, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, designadamente nos seguintes pontos:

a) Na Planta de Ordenamento de PDM é alterada a classificação e qualificação dos solos integrados na área de intervenção do Plano de Urbanização;

b) Na Planta de Condicionantes (Reserva Agrícola Nacional) é alterada a delimitação dos solos integrados neste regime de protecção legal.

2 — Na área de intervenção do Plano, as normas constantes do regulamento do Plano Director Municipal de Estarreja são alteradas e substituídas pelas disposições constantes do presente regulamento.

Artigo 3.º**Conteúdo documental**

1 — O Plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Zonamento;
- c) Planta Actualizada de Condicionantes.

2 — O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

- a) Relatório;
- b) Programa de Execução/Plano de Financiamento;
- c) Caracterização e Diagnóstico;
- d) Regulamento do Plano Director Municipal de Estarreja;
- e) Regulamento do Plano Geral de Urbanização de Estarreja;
- f) Relatório Ambiental;
- g) Relatório Ambiental — Resumo Não Técnico;
- h) Mapa de Ruído;
- i) Mapa de Ruído — Resumo Não Técnico;
- j) Planta de Enquadramento Espacial;
- l) Planta da Situação Existente;
- m) Planta de Zonamento do Plano de Urbanização em vigor;
- n) Extracto da Planta de Ordenamento do PDM;
- o) Extracto da Planta de Condicionantes do PDM — Reserva Agrícola Nacional;
- p) Extracto da Planta de Condicionantes do PDM — Reserva Ecológica Nacional;

g) Extracto da Planta de Condicionantes do PDM — Domínio Público Hídrico, Passagem Linhas de Alta Tensão, Escolas, Imóveis de Interesse Público;

r) Extracto da Planta de Condicionantes do PDM — Plano Rodoviário Nacional, Vias Municipais (classificadas), Via Férrea;

t) Planta da Hierarquização Viária;

i) Planta do Sistema Urbano de Circulação e Estacionamento;

u) Perfis Transversais Tipo;

v) Planta de Traçado Esquemático de Infra-Estruturas — Rede de Eléctrica;

x) Planta de Traçado Esquemático de Infra-Estruturas — Gás;

z) Planta de Traçado Esquemático de Infra-Estruturas — Esgotos;

aa) Planta de Traçado Esquemático de Infra-Estruturas — Abastecimento de Água;

ab) Planta de Licenças e Autorizações Urbanísticas e Pedidos de Informação Prévia em vigor;

ac) Planta de Equipamentos de Utilização Colectiva;

ad) Planta de Elementos Patrimoniais;

ae) Planta de Valores Naturais;

af) Planta da Estrutura Ecológica;

ag) Planta de Zonamento Acústico.

Artigo 4.º

Definições e abreviaturas

Para efeitos de interpretação e aplicação do conjunto de normas e disposições constantes do presente Regulamento, são adoptadas as definições constantes do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio de 2009, que estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, para além dos que seguidamente se identificam:

a) Área de cedência — Área que deve ser cedida ao Domínio Público, e destinada à circulação pedonal e de veículos, à instalação de infra-estruturas, a espaços verdes e de lazer, a equipamentos de utilização colectiva e a estacionamento;

b) Área de cedência média ($A_{ced\ med}$) — corresponde ao quociente entre a área total de cedência (ΣA_{ced}) e a área total de construção (ΣAc). Esta área estabelece a relação entre o somatório das áreas verdes e de utilização colectiva, das áreas de equipamentos de utilização colectiva e das áreas afectas a infra-estruturas viárias locais, integradas em unidades de execução ou áreas a submeter à disciplina do plano de pormenor e a área de construção total admitida nessas unidades;

c) Área de impermeabilização — corresponde ao valor, expresso em m², que resulta do somatório da área de implantação das edificações de qualquer tipo e das áreas dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros;

d) Cave — área edificada que se desenvolve abaixo da cota de soleira, destinando-se preferencialmente a funções de estacionamento e de áreas técnicas de apoio à função predominante da construção;

e) Espaço canal — corresponde à área de solo afecta a uma infra-estrutura territorial ou urbana de desenvolvimento linear, incluindo as áreas técnicas complementares que lhe são adjacentes, designadamente as reservadas à execução das infra-estruturas urbanas de suporte directo ao funcionamento do aglomerado urbano;

f) Habitação do tipo colectiva — estrutura edificada destinada a alojar mais do que um agregado familiar, independentemente do número de pisos, e que se apresenta servida por circulações comuns entre os vários fogos e a via pública;

g) Habitação do tipo unifamiliar — estrutura edificada destinada a alojar um agregado familiar;

h) Índice médio de utilização (imu) — corresponde ao quociente entre a área total de construção, independentemente dos usos existentes e admitidos pelo Plano, e a totalidade da área abrangida pelo Plano;

i) Número de pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e caves sem frentes livres;

j) Obras de alteração — correspondem às obras que resultem na modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da altura da edificação;

l) Obras de ampliação — correspondem às obras das quais resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da altura da edificação ou do volume de uma edificação existente;

m) Obras de conservação — correspondem às obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

n) Obras de construção — As obras de criação de novas edificações;

o) Obras de demolição — correspondem às obras de destruição, total ou parcial de uma edificação existente;

p) Obras de reconstrução sem preservação das fachadas — correspondem às obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente e das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas, da altura da edificação e do número de pisos;

q) Perímetro urbano — corresponde a uma porção contínua de território classificada como solo urbano;

r) Profundidade Máxima de edificação — Dimensão horizontal do afastamento máximo entre as fachadas frontal e de tardo de um edifício;

s) RJGT — regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;

t) Tipologia de edificação — Conjunto de características que identifica o tipo de edificações quanto à sua composição urbanística, ao seu carácter unifamiliar ou multifamiliar, ao seu carácter isolado, geminado ou em banda, à sua volumetria, às suas características construtivas e à sua relação com o espaço público.

TÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 5.º

Identificação

Na área de intervenção do Plano são aplicáveis as servidões e restrições ao uso do solo em vigor para a zona, nomeadamente as seguintes, identificadas na Planta de Condicionantes:

a) Conservação do Património

a.1) Património Natural

a.1.1) Recursos Hídricos — Domínio Público Hídrico (Lei n.º 16/2003, de 4 de Junho)

a.1.1.1) Margens das águas não navegáveis nem fluviáveis

a.1.1.2) Margens das águas navegáveis e fluviáveis

a.1.2.) Áreas de Reserva e Protecção de Solos e Espécies Vegetais

a.1.2.1) Reserva Ecológica Nacional

a.1.2.1.1) Áreas de Infiltração Máxima

a.1.2.1.2) Cursos de Água e Leito de Máxima Cheia

a.1.2.1.3) Ria e Esteiros/Faixa de Protecção

a.1.2.2.) Reserva Agrícola Nacional

a.1.3) Rede Natura — Zonas Especiais e de Protecção de Solos e Espécies Vegetais

a.1.3.1) Zona de Protecção Especial — Ria de Aveiro (Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de Setembro)

a.2) Património Edificado

a.2.1) Imóvel Classificado — Imóvel de interesse municipal — Cine-Teatro de Estarreja (Decreto-Lei n.º 67/97, de 31 de Dezembro)

b) Protecção de Infra-estruturas e Equipamentos

b.1) Infra-estruturas Básicas — Rede Eléctrica (Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de Fevereiro)

b.1.1) Linhas de Alta Tensão (60 KV, Aéreas, Existentes)

b.1.2) Linhas de Média Tensão (15 KV, Aéreas, Existentes)

b.1.3) Postos de Transformação (MT) Existentes

b.2) Infra-estruturas de Transportes e Telecomunicações

b.2.1) Vias Municipais

b.2.1.1) EM 109;

b.2.1.2) EM 109-5;

b.2.1.3) EM 109-6;

b.2.1.4) EM 224;

b.2.1.5) EM 558;

b.2.1.6) EM 558-1;

b.2.1.7) EM 563;

b.2.1.8) EM 563-1.

b.2.2) Vias Férreas — Linha do Norte/Troço Aveiro-Gaia — Limite da “Zona Non Aedificandi” (Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro e Decreto Regulamentar 36/83 de 4 de Maio)

c) Equipamentos

c.1) Equipamentos Escolares (Decreto-Lei n.º 37575/49, de 8 de Outubro)

c.1.1) EB23 Padre Donaciano de Abreu Freire;

c.1.2) Escola Secundária de Estarreja.

Artigo 6.º

Ruído

1 — O PUCE define a classificação de zonas mistas, em conformidade com os critérios que se encontram definidos na legislação aplicável.

2 — O licenciamento ou autorização de novas construções para fins habitacionais, assim como a construção de novas unidades de equipamentos de utilização colectiva ficam sujeitas ao cumprimento da legislação específica aplicável.

3 — Nas zonas em que nos Mapas de Ruído constantes do conteúdo documental do Plano se verifica que os valores limite de exposição para os diferentes usos referidos no número anterior são ultrapassados, apenas é permitido o licenciamento ou a autorização de novos edifícios com aqueles usos, mesmo que previstos no presente Plano, desde que seja assegurada a satisfação de uma das seguintes condições:

a) Mediante apresentação de um plano de redução ou programa de monitorização do ruído e adopção de específicas medidas de minimização de impactes acústicos negativos;

b) Mediante apresentação de nova recolha de dados acústicos que comprove a alteração dos valores de referência;

c) Após execução de plano de redução de ruído da responsabilidade da câmara municipal.

4 — Às edificações ou partes destas a afectar a usos não sensíveis aplica-se a legislação sobre ruído presentemente em vigor.

TÍTULO III

Uso do solo

CAPÍTULO I

Classificação do solo

Artigo 7.º

Âmbito

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, a área de intervenção do PUCE classifica-se como Solo Urbano e Solo Rural, conforme delimitação constante da Planta de Zonamento do Plano.

CAPÍTULO II

Qualificação do solo

Artigo 8.º

Categorias de solos

1 — Para efeitos de aplicação do Plano, estabelecem-se para os solos classificados como Solo Rural e Solo Urbano, as seguintes categorias de solo:

Classificação dos solos	Qualificação dos solos		
	Categorias Operativas	Categorias Funcionais	Subcategorias funcionais
Solo Rural	Solo Urbanizado.	Espaço Natural	Reserva e Protecção.
Solo Urbano		Espaço Agrícola	Produção.
		Espaço Destinado a Equipamentos.	Núcleo Antigo a Preservar.
		Espaço Residencial	Nível 1.
			Nível 2.
			Nível 3.
			Nível 4.
		Espaços de Actividades Económicas.	Parque Verde Urbano.
		Espaço Verde	Verde Urbano.
		Espaços de Uso Especial.	

2 — A delimitação das diferentes categorias de solos integradas em solo rural e solo urbano é a constante da Planta de Zonamento do Plano, resultando o conjunto de disposições específico para cada uma destas categorias de solo em conformidade com o disposto no presente regulamento.

CAPÍTULO III

Disposições gerais

Artigo 9.º

Elementos estruturantes

São considerados elementos estruturantes da área de intervenção:

a) O núcleo antigo a preservar, por se constituir como uma unidade urbana da cidade que apresenta um conjunto de preexistências de edifício cujas características arquitectónicas se pretendem preservar;

b) As superfícies integradas na categoria de Espaço de Actividades Económicas, nas quais se observa ou prevê a presença de unidades de comércio de dimensão relevante e que actuam por si como elementos estruturantes e estruturadores do tecido urbano;

c) As superfícies afectas a equipamentos de utilização colectiva de grande dimensão, designadamente os solos afectos a equipamentos escolares e desportivos;

d) As superfícies afectas a espaços verdes de utilização colectiva, e, em particular a área afectas ao Parque Verde Urbano da cidade, assim

como os demais espaços que, pelas características naturais que observam, farão parte integrante da estrutura ecológica municipal;

e) O Esteiro de Estarreja, pelo papel que assume enquanto elemento dotado de forte simbolismo histórico e sócio-cultural;

f) A estrutura viária, que sustenta uma resposta às necessidade de mobilidade, mas também a estruturação e organização do tecido urbano;

g) A linha de caminho de ferro (Linha do Norte), uma vez que actua como barreira física ao estabelecimento de uma melhor articulação espacial e funcional entre os territórios que se desenvolvem na sua envolvente;

Artigo 10.º

Uso preferencial

1 — Os solos classificados como Solo Rural destinam-se a assegurar a existência de áreas de salvaguarda, protecção e enquadramento com o meio urbano envolvente, a eles se aplicando, sempre que existam, os condicionalismos decorrentes de servidões e restrições de utilidade pública legalmente instituídas.

2 — Os solos classificados como Solo Urbano destinam-se preferencialmente à localização de conjuntos edificados de carácter residencial, sendo admissível, para além da integração de unidades de equipamentos de utilização colectiva, a sua coexistência com actividades de comércio e serviços, e, eventualmente actividades industriais dos tipos 2 e 3, desde que a sua instalação e actividade não observem condições de incompatibilidade com a função residencial predominantemente prevista.

3 — São consideradas razões de incompatibilidade com os usos dominantes previstos a instalação de qualquer tipo de actividade que:

- a) Não possua condições para o exercício da sua actividade sem interferir com o espaço público;
- b) Gere fumos, cheiros ou resíduos susceptíveis de afectar as condições de higiene e salubridade do local para o qual se encontra prevista a sua localização;
- d) Não dêem cumprimento à legislação aplicável, nomeadamente no que respeita ao ar, água, resíduos e óleos usados
- d) Implique riscos de explosões ou incêndio;
- e) Gere níveis de ruído superiores aos estabelecidos no regime legal sobre a poluição sonora.

Artigo 11.º

Casos especiais

1 — São considerados, pelo presente regulamento como casos especiais, a existência na área de intervenção do Plano, de algumas explorações pecuárias.

2 — Nestes casos, admite-se a manutenção das referidas explorações, desde que não criem situações de incompatibilidade com a utilização preferencial definida no Plano e desde que estejam em conformidade com o regime jurídico do licenciamento das explorações de bovinos.

CAPÍTULO IV

Solo rural

Artigo 12.º

Âmbito e objectivos

1 — Os solos classificados como Solo Rural compreendem o conjunto de solos para os quais é reconhecida a vocação para as actividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, assim como o que integra os espaços naturais de protecção ou lazer, ou que seja ocupado por infra-estruturas que não lhe conferem o estatuto de solo urbano.

2 — O solo rural apresenta-se, em função dos diferentes graus de aptidão que manifesta, qualificado nas seguintes categorias e subcategorias de solos, conforme delimitação constante da Planta de Zonamento:

- a) Espaço Natural — Reserva e Protecção;
- b) Espaço Agrícola — Produção;
- c) Espaço Destinado a Equipamentos.

SECÇÃO I

Espaço natural — Reserva e protecção

Artigo 13.º

Âmbito e objectivos

1 — Os solos integrados na categoria de Espaço Natural — Reserva e Protecção visam a criação de áreas de salvaguarda, protecção e enquadramento com o meio urbano envolvente e correspondem aos solos que se encontram integrados no perímetro da Zona de Protecção Especial da Ria de Aveiro

Artigo 14.º

Regime de edificabilidade

1 — Sem prejuízo do disposto nos regimes jurídicos da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional e diploma de classificação de Zona de Protecção Especial da Ria de Aveiro, é admitida nestes solos a construção de infra-estruturas de apoio à actividade agrícola complementar, ao recreio e lazer e outras actividades de carácter lúdico, desde que se mantenham as características de salvaguarda, protecção e enquadramento que se pretendem garantir.

2 — As edificações de apoio à actividade agrícola são admitidas desde que assegurem o cumprimento dos seguintes condicionalismos:

- a) Não gerem condições de incompatibilidade, nos termos definidos nos números 2 e 3 do artigo 12.º do presente regulamento;
- b) A área de construção não exceda, cumulativamente, 5 % da área total da parcela e uma área de 60 m²;
- c) Apenas podem ter um piso e a sua altura de edificação não pode exceder os 3 metros.

3 — Admite-se a instalação de empreendimentos e equipamentos de utilização colectiva de relevante interesse económico e social expressamente reconhecido pelo município, sem prejuízo do cumprimento dos condicionalismos de ordem legal que recaem sobre estes solos.

4 — Admite-se nestes solos a realização de obras de alteração e conservação em preexistências de edificado devidamente licenciadas, desde que em cumprimento dos regimes legais das servidões e restrições de utilidade pública que sobre elas recaem.

5 — Nas áreas abrangidas pelas cheias não deverá ser permitida a construção ou reconstrução de empreendimentos de utilização colectiva tais como estabelecimentos de saúde, centros de dia/lares de idosos, estabelecimentos de ensino, equipamentos e infra-estruturas e sistemas que assegurem a segurança e protecção civil ou edifícios de grande concentração populacional (ex. cine teatros, pavilhões desportivos, hipermercados) ou de quaisquer outras estruturas que ponham em perigo pessoas, bens e o ambiente.

SECÇÃO II

Espaço Agrícola — Produção

Artigo 15.º

Âmbito e objectivos

1 — Os solos que se encontram integrados nesta subcategoria de uso do solo apresentam, na sua generalidade, características de solo agrícola, integrando, entre outros, solos que se encontra afectos aos regimes da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.

Artigo 16.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas superfícies territoriais que se encontram integradas nesta subcategoria de solos apenas se admite a realização de obras de conservação em edifícios existentes e que se encontrem devidamente licenciados.

2 — Em situações devidamente fundamentadas, designadamente pela necessidade da melhoria das condições de funcionalidade, salubridade e conforto das preexistências de edificado referidas no número anterior, serão de admitir obras de ampliação e de alteração da altura da edificação e volumetrias destas edificações,

3 — Das obras de ampliação referidas no número anterior não poderá resultar um aumento da área de implantação e da área total de construção num valor superior a 10 % da situação preexistente.

4 — Sem prejuízo do disposto nos regimes jurídicos da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional e diploma de classificação de Zona de Protecção Especial da Ria de Aveiro, é admitida nestes solos a construção de estruturas edificadas de apoio à actividade agrícola e pecuária.

5 — As áreas de implantação e construção das estruturas edificadas de apoio referidas no número anterior serão estabelecidas em conformidade com as reais necessidades da exploração agrícola, a atestar por plano de exploração.

SECÇÃO III

Espaço destinado a equipamentos

Artigo 17.º

Âmbito e objectivos

A única superfície territorial que se encontra afecta a esta subcategoria de solo assume-se como um espaço afecto a uma unidade de equipamento preexistente que se encontra directamente relacionado com a monitorização ambiental do território concelhio, designadamente o Centro de Monitorização Ambiental, o qual resultou da recuperação das antigas instalações da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Estarreja.

Artigo 18.º

Regime de edificabilidade

1 — No perímetro que se encontra presentemente afecto a esta unidade de equipamento são admitidas obras de reconstrução, alteração ou conservação.

CAPÍTULO V**Solo urbano****Artigo 19.º****Âmbito e objectivos**

1 — Os solos classificados como Solo Urbano compreendem, na sua generalidade, o conjunto de áreas que, pelas características que apresentam, manifestam reconhecida vocação para o processo urbanização e edificação, compreendendo o solo urbanizado e constituindo, no seu todo, o perímetro urbano.

2 — O solo urbano apresenta-se, em função dos diferentes graus de aptidão que manifesta, qualificado nas seguintes categorias de usos do solo, estando a sua delimitação em conformidade com o que se encontra representado na Planta de Zonamento:

- a) Espaço Residencial;
- b) Espaços de Actividades Económicas;
- c) Espaços Verde;
- d) Espaços de Uso Especial.

Artigo 20.º**Categorias Operativas**

Para efeitos de aplicação do conjunto de normas e disposições constantes do presente Regulamento, o Solo Urbano resultante da qualificação operada na área de intervenção apresenta-se classificado, em termos operativos, como Solo Urbanizado.

SECÇÃO I**Espaço residencial****Artigo 21.º****Identificação**

Os solos integrados nesta categoria de solos encontram-se, em função do grau de urbanização e tipologia de operações urbanísticas que admite desagregados em subcategorias, as quais seguidamente se identificam e se encontram delimitadas em conformidade com o que se representa na Planta de Zonamento:

- a) Núcleo Antigo a Preservar;
- b) Nível 1;
- c) Nível 2;
- d) Nível 3;
- e) Nível 4.

SUBSECÇÃO I**Núcleo antigo a preservar****Artigo 22.º****Âmbito e objectivos**

1 — As áreas integradas nesta categoria de solos traduzem a presença de uma unidade urbana no aglomerado que já apresenta um conjunto de edifícios cujas características arquitectónicas se traduzem numa ambiência singular e que o Plano pretende ver preservada.

Artigo 23.º**Usos admissíveis**

1 — Admitem-se nesta subcategoria de solos alterações aos usos originais dos edifícios preexistentes desde que estes não incorram nas situações de incompatibilidade definidas no n.º 2 do artigo 12.º do presente regulamento e na legislação em vigor, e não alterem o carácter e a estrutura urbana que se pretende ver preservada.

2 — São entendidas como funções admitidas, para além da função residencial, funções complementares desta, designadamente funções de comércio e serviços, equipamentos de utilização colectiva e indústrias dos tipos 2 e 3, desde que a sua instalação e funcionamento não resulte na geração de condições de incompatibilidade, nos termos que se encontram definidos nos números 2 e 3 do artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 24.º**Regime de edificabilidade**

As operações urbanísticas admitidas nesta subcategoria de solos têm que respeitar os condicionamentos que seguidamente se identificam, sem

prejuízo do cumprimento de outras disposições ou requisitos específicos estabelecidos pela legislação vigente:

- a) As unidades de edifícios existentes devem ser conservadas;
- b) Apenas se admitem demolições totais ou parciais de edifícios quando a sua conservação não se afigure em termos técnicos e económicos e desde que devidamente comprovada;
- c) A determinação do alinhamento e altura da fachada e da edificação a admitir em novos edifícios fica condicionada pelos alinhamentos das fachadas das estruturas edificadas contíguas e pela altura da fachada e da edificação entendida como dominante na envolvente, não sendo invocável a existência de edifícios dissonantes;
- d) Deverá ser assegurado que na reabilitação ou construção de edifícios seja privilegiado o uso de materiais resistentes à propagação do fogo e outras medidas de segurança passiva, bem como velar pela melhoria do acesso dos meios de socorro e adequação da rede de hidrantes.

SUBSECÇÃO II**Nível 1****Artigo 25.º****Tipologia e uso dominante**

1 — As superfícies territoriais integradas nesta subcategoria de solos destinam-se à edificação predominante de habitação do tipo unifamiliar isolada, geminada ou em banda, sendo igualmente admissível a instalação de outros usos e ou actividades, designadamente comércio, serviços e equipamentos de utilização colectiva, ou outras, desde que das complementaridades geradas não resultem razões de incompatibilidade com os usos dominantes, nos termos do previsto no presente regulamento, designadamente nos números 2 e 3 do artigo 12.º

Artigo 26.º**Regime de edificabilidade**

1 — A edificabilidade admitida nesta subcategoria de solo são estabelecidos com base no alinhamento, recuo, altura da fachada e altura da edificação dominantes na envolvente, sendo exigida a justificação da adequada inserção urbanística com o tecido urbano envolvente.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os parâmetros de edificabilidade a considerar nesta subcategoria de solos são os seguintes:

- a) Número máximo de pisos admitido acima do solo: 2 pisos;
- b) Índice de ocupação do solo: 50 %;
- c) Índice de utilização do solo: 0,8;
- d) Índice de impermeabilização máximo: 80 %.

SUBSECÇÃO III**Nível 2****Artigo 27.º****Tipologia e uso dominante**

As áreas integradas nesta subcategoria de solos são preferencialmente destinadas à edificação de habitação do tipo colectiva, sendo de admitir a instalação de outros usos ou actividades, designadamente comércio, serviços e equipamentos de utilização colectiva, ou outras, desde que das complementaridades geradas não resulte a criação de situações de incompatibilidade com os usos dominantes, nos termos do previsto nos números 2 e 3 do artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 28.º**Regime de edificabilidade**

1 — A edificabilidade e o licenciamento admitidos nesta subcategoria de solo são estabelecidos com base no alinhamento, recuo, altura da fachada e altura da edificação tidos como dominantes na envolvente, sendo exigida a justificação da adequada inserção urbanística das novas operações de edificação com o tecido urbano envolvente.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os parâmetros de edificabilidade a respeitar nesta subcategoria de solos são os seguintes:

- a) Número máximo de pisos admitido acima do solo: 3 pisos;
- b) Índice de ocupação do solo: 50 %;
- c) Índice de utilização do solo: 1,5.

SUBSECÇÃO IV

Nível 3

Artigo 29.º

Tipologia e uso dominante

As superfícies territoriais integradas nesta subcategoria de solos têm por destino preferencial a edificação de habitação do tipo colectiva, sendo admissível a instalação de outros usos ou actividades, designadamente comércio, serviços e equipamentos de utilização colectiva, ou outras, desde que das complementaridades geradas não resultem razões de incompatibilidade com os usos dominantes, nos termos do previsto no presente regulamento, designadamente nos números 2 e 3 do artigo 12.º

Artigo 30.º

Regime de edificabilidade

1 — A edificabilidade e o licenciamento admitidos nestes solos são determinados com base no alinhamento, recuo, altura da fachada e altura da edificação dominantes na envolvente, sendo exigida a justificação da adequada inserção urbanística das novas operações de edificação com o tecido urbano envolvente.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os parâmetros de edificabilidade a cumprir nestes solos são os seguintes:

- a) Número máximo de pisos admitido acima do solo: 4 pisos;
- b) Índice de ocupação do solo: 50 %;
- c) Índice de utilização do solo: 2,0.

SUBSECÇÃO V

Nível 4

Artigo 31.º

Tipologia e uso dominante

1 — As áreas integradas nesta subcategoria de solos destinam-se predominantemente à realização de operações de edificação de habitação do tipo colectiva, assim como a concentração de actividades complementares da função urbana, designadamente comércio, serviços, ou outras, desde que das complementaridades geradas não resultem situações de incompatibilidade, conforme previsto nos números 2 e 3 do artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 32.º

Regime de edificabilidade

1 — A edificabilidade e o licenciamento a admitir nestes solos são estabelecidos com base no alinhamento, recuo, altura da fachada e altura da edificação como dominantes na envolvente, sendo exigida a justificação da adequada inserção urbanística das novas operações de edificação com o tecido urbano envolvente.

2 — Sem prejuízo do anteriormente disposto, os parâmetros de edificabilidade a respeitar nesta subcategoria de solos são os seguintes:

- a) Número máximo de pisos admitido acima do solo: 5 pisos;
- b) Índice de ocupação do solo: 60 %;
- c) Índice de utilização do solo: 2,5.

SECÇÃO II

Espaço de actividades económicas

Artigo 33.º

Âmbito e objectivos

As superfícies territoriais integradas nesta categoria de solos assume por destino predominante a instalação de actividades económicas que, pelas características que apresentam, observam particulares necessidades de afectação de solos e organização do espaço urbano, designadamente unidades funcionais afectas a serviços e actividades comerciais, por grosso ou a retalho, actividades industriais e empreendimentos turísticos.

Artigo 34.º

Regime de edificabilidade

1 — Admite-se nas preexistências de edificado integradas nesta categoria de solos a realização de obras de alteração e conservação, assim

como a realização de obras de ampliação, desde que estas assegurem o cumprimento dos parâmetros definidos para a instalação de novas unidades funcionais.

2 — As operações urbanísticas admitidas nesta categoria de solos, designadamente em matéria de instalação de novas unidades funcionais têm que respeitar os seguintes condicionalismos, sem prejuízo do cumprimento de outras disposições ou requisitos específicos estabelecidos pela legislação vigente:

a) A área de implantação máxima dos novos edifícios a construir num determinado prédio não pode exceder metade da área total desse prédio, respeitando um índice de ocupação do solo de 50 %.

b) A área de construção máxima admitida para os novos edifícios não pode exceder a área total do lote ou parcela que serve de base à sua edificação.

c) O número máximo de pisos admitido é de 2 pisos acima da cota de soleira, com uma altura da edificação máxima de 7 metros;

d) Deve, sempre que possível, incluir uma área reservada à criação de espaços verdes ajardinados e arborizados, com área nunca inferior a 10 % da parcela ou lote que sustenta a implantação da construção.

3 — Admite-se a inclusão de um piso em cave, desde que este se destine exclusivamente à criação de áreas de estacionamento e ou instalação de áreas técnicas de apoio à função principal a desenvolver no edifício, assim como outros serviços e equipamentos dos estabelecimentos hoteleiros.

4 — A definição da área de implantação dos novos edifícios, assim como do alinhamento, recuo e afastamentos mínimos a respeitar será objecto de estudo de enquadramento, tendo por elemento de base a leitura urbana resultante dos alinhamentos existentes ao nível do tecido urbano envolvente.

5 — Sem prejuízo do cumprimento da legislação sectorial referente a este tipo de unidades comerciais, as unidades comerciais para as quais se prevê o exercício da actividade comercial, por grosso ou a retalho de dimensão superior a 1000 m² de área de construção, e que sejam susceptíveis de criar, dada a sua dimensão ou função, impactos significativos na organização urbana do território envolvente, têm ainda que observar os seguintes aspectos:

a) Integração urbanística e paisagística da unidade com o tecido urbano envolvente;

b) Níveis de ruído resultantes da normal actividade do estabelecimento;

c) Destinos dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos gerados;

d) Impacte previsível do aumento de tráfego rodoviário na zona envolvente;

e) Plano de construção das acessibilidades viárias e sua articulação com a estrutura viária preexistente;

f) Plano de construção das áreas de estacionamento a afectar ao estabelecimento.

SECÇÃO III

Espaços verdes

Artigo 35.º

Identificação

As superfícies territoriais integradas nesta categoria de solos apresentam-se desagregadas em duas subcategorias, que seguidamente se identificam e se encontram delimitadas em conformidade com o que se representa na Planta de Zonamento:

a) Parque Verde Urbano;

b) Verde Urbano;

SUBSECÇÃO I

Parque Verde Urbano

Artigo 36.º

Âmbito e objectivos

O Parque Verde Urbano assume por objectivo primordial a constituição de uma estrutura natural de suporte ao surgimento de actividades de recreio e lazer e contribui para o enquadramento e valorização ambiental e paisagística do tecido urbano em que se enquadra, não comprometendo o equilíbrio ecológico da zona em que se desenvolve.

Artigo 37.º

Condições de ocupação

1 — Sem prejuízo do cumprimento dos condicionalismos decorrentes das servidões que interferem com a área de Parque Verde Urbano,

admite-se a instalação de equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas, assim como a instalação de mobiliário urbano de apoio às funções de recreio e lazer pretendidas, tais como quiosques, parques infantis, instalações sanitárias, entre outros.

2 — Todas as intervenções e ou instalação de actividades a desenvolver na área do Parque Urbano ficam submetidas a apreciação por parte da entidade licenciadora.

3 — A edificabilidade admitida nesta subcategoria de solos deve cumprir os seguintes parâmetros:

- a) Numero máximo de pisos admitido acima do solo: 1 piso;
- b) altura da edificação máxima de 4 metros;
- c) área total de implantação: 150 metros,

4 — Não deverá ser permitida a construção de infra-estruturas subterrâneas, tais como caves e garagens, em zonas abrangidas pelas cheias ou consideradas adjacentes a estas.

SUBSECÇÃO II

Verde Urbano

Artigo 38.º

Âmbito e objectivos

1 — As superfícies territoriais que se encontram integradas na subcategoria de Verde Urbano compreendem os solos que, pela localização e envolvente funcional que apresentam, oferecem uma maior relação de articulação com os solos afectos a funções de habitação, comércio, serviços e equipamentos de utilização colectiva, e nos quais se observa ou pretende ver formalizado um predomínio de espaços qualificados ou ajardinados que sustentam a fruição e o surgimento de actividades de recreio e lazer nesses mesmos espaços.

2 — As áreas integradas nesta subcategoria de solos são definidas com base nos usos existentes e nos níveis de qualificação do espaço público que se pretende formalizar e integrar, para além destes espaços verdes e ajardinados de utilização colectiva propriamente ditos, alguns espaços urbanos de utilização colectiva, designadamente alguns largos e praças.

Artigo 39.º

Condições de ocupação

1 — Deve privilegiar-se nestas tipologias de espaços a introdução de elementos arbóreos e arbustivos que sustentem uma leitura de continuidade da estrutura verde do aglomerado, assim como elementos de mobiliário urbano que contribuam de forma efectiva para a sua valorização e qualificação.

2 — É admissível nestes solos, e desde que sua dimensão o justifique e possibilite, a introdução de equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas de apoio à valorização e ao reforço do carácter de estadia, recreio e lazer que se pretende estabelecer em torno destes espaços.

3 — Todas as intervenções a empreender nestes espaços, independentemente da sua natureza, têm que ser objecto de estudo de enquadramento com o tecido urbano envolvente em que se inserem.

4 — A edificabilidade admitida nesta subcategoria de solos deve cumprir os seguintes parâmetros:

- a) Numero máximo de pisos admitido acima do solo: 1 piso;
- b) altura da edificação máxima de 4 metros;
- c) área total de implantação: 100 metros,

5 — Admite-se a criação de áreas de estacionamento público de apoio na envolvente imediata das áreas a afectar a esta tipologia de espaços, desde que estas observem uma localização contígua da estrutura viária que serve a sua acessibilidade.

SECÇÃO IV

Espaços de uso especial

Artigo 40.º

Âmbito e objectivos

1 — As superfícies territoriais afectas a esta categoria de uso dos solos correspondem a áreas destinadas a equipamentos e infra-estruturas estruturantes ou a outros usos específicos, nomeadamente de recreio, lazer e turismo, conforme delimitação constante da Planta de Zonamento, assumindo por objectivo sustentar uma qualificação efectiva da estrutura urbana em que se inserem.

2 — Integram-se nesta subcategoria de solo os perímetros sobre os quais se encontram já implantado o parque de equipamentos existente na cidade, designadamente as unidades que maior relevância apresentam, assim como as áreas ou instalações complementares e de apoio às actividades principais que são desenvolvidas nestas unidades de equipamento, estando igualmente incluídos os solos para os quais se encontra previsto a instalação de novas unidades de equipamentos de utilização colectiva ou ampliação de unidades de equipamento utilização colectiva já existentes.

Artigo 41.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas áreas que se encontram presentemente afectas a unidades de equipamentos de utilização colectiva existentes são admitidas obras de alteração ou conservação.

2 — Em situações devidamente fundamentadas pela necessidade da melhoria das condições de funcionalidade dos equipamentos de utilização colectiva já existentes, é admitida a realização de obras de ampliação e de alteração da altura da edificação ou volumes das edificações, desde que seja assegurada a salvaguarda do enquadramento urbanístico e paisagístico com o tecido urbano envolvente.

3 — Sem prejuízo do cumprimento de outras disposições ou requisitos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a edificação de novos equipamentos de utilização colectiva tem que respeitar os seguintes condicionalismos:

a) A área de implantação máxima das construções associadas a novos equipamentos de utilização colectiva não pode exceder metade da superfície total do respectivo lote ou parcela que sustenta a sua implantação, assegurando o cumprimento de um índice de ocupação do solo de 50%;

b) A área de impermeabilização respeite, um índice de impermeabilização máximo de 60 % da área do lote ou parcela sobrance da implantação referida no número anterior

c) A área de construção máxima admitida para os novos edifícios não pode exceder a área total do lote ou parcela que serve de base à sua edificação.

d) Incluir uma área reservada a espaços verdes ajardinados e arborizados, com área não inferior a 40 % da área do lote ou parcela que não serve a implantação do edifício;

e) Admite-se a inclusão de um piso em cave, desde que a área de construção dele resultante se destine exclusivamente a áreas de estacionamento e ou instalação de áreas técnicas de apoio ao edifício e que este não se situe em zona sujeita a inundação/cheia.

4 — São admitidas situações de excepção às disposições anteriormente regulamentadas, desde que tal resulte de necessidades funcionais das respectivas unidades de equipamento e não se observe a existência de alternativas de localização à sua instalação.

5 — Incluem-se nestas situações de excepção as áreas a afectar a novas parques de estacionamento público de dimensão relevante.

CAPÍTULO VI

Condições complementares de edificabilidade

Artigo 42.º

Alinhamentos

1 — Nos solos urbanos que apresentem um maior grau de consolidação em termos de edificado e se encontram já estruturados por vias existentes, as novas estruturas edificadas serão definidas com base nos alinhamentos das fachadas frontais dominantes no respectivo arruamento, não sendo invocável a existência de estruturas edificadas contíguas ou na envolvente próxima que excedam o alinhamento dominante do conjunto.

2 — Exceptuam-se ao disposto no número anterior os alinhamentos a impor em vias existentes para os quais a Câmara Municipal pretenda formalizar a redefinição dos seus perfis transversais, sendo nestes casos os alinhamentos definidos em função dos perfis estudados e que se pretendem ver salvaguardados para as respectivas vias.

3 — Nas novas vias resultantes de propostas do Plano os alinhamentos a respeitar serão definidos em função dos perfis a estabelecer para os respectivos arruamentos e das tipologias de edificado admitidas na sua envolvente.

Artigo 43.º

Afastamentos

1 — Sem prejuízo do cumprimento do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, o afastamento posterior mínimo a respeitar é de 5 metros para edifícios de habitação do tipo unifamiliar e de 6 metros para edifícios de habitação do tipo colectiva, medidos entre o plano da fachada posterior da edificação e o limite de tardo da parcela ou lote.

2 — Em situações de edificação com edifícios anexos não contíguos à construção principal, o afastamento posterior mínimo a respeitar é medido entre o plano da fachada posterior da edificação e o alinhamento destes edifícios.

3 — Serão admissíveis situações de afastamentos inferiores por imperativos de ordem cadastral, desde que devidamente justificadas e desde que fiquem devidamente asseguradas as condições de ventilação, de insolação e de segurança contra incêndios da edificação e delas não resulte qualquer tipo de prejuízo ou ónus para as propriedades contíguas.

Artigo 44.º

Altura da edificação

1 — As alturas máximas das edificações admitidas para cada categoria de solo encontram-se estabelecidas no presente regulamento.

2 — Nas áreas que observam precedentes construtivos estruturados por acessibilidades preexistentes, a Câmara Municipal pode impor soluções de arquitectura nas novas edificações a licenciar que respeitem os alinhamentos e a altura da edificação dominante na envolvente, não sendo invocável a eventual existência de estruturas edificadas contíguas ou na envolvente próxima que excedam a altura da edificação dominante do conjunto.

Artigo 45.º

Profundidade das edificações

1 — Nas novas edificações que apresentem apenas duas fachadas opostas para assegurar iluminação e ventilação, a profundidade máxima admitida é de 15,00 metros, medida entre as fachadas frontal e de tardo, não se contabilizando para o efeito varandas, platibandas, galerias sobre espaço público ou quaisquer outros elementos arquitectónicos que não gerem condições de incompatibilidade, nos termos definidos no presente regulamento e na legislação em vigor.

2 — São entendidas como situações de excepção ao disposto no número anterior:

a) Estruturas edificadas preexistentes submetidas a obras de conservação ou alteração, nas quais se admite a manutenção das profundidades já existentes;

b) Estruturas edificadas em áreas consideradas como consolidadas, quando a profundidade das empenas confinantes exceder os 15,00 metros e desde que fiquem asseguradas as adequadas condições de exposição, ventilação e insolação dos espaços habitáveis, nos termos da legislação em vigor;

c) Áreas edificadas destinadas a estabelecimentos hoteleiros, em que esta profundidade pode atingir os 20,5 metros;

d) Áreas edificadas ao nível do piso térreo, a afectar a usos não habitacionais, não podendo estas em qualquer caso exceder a profundidade máxima de 30,00 metros.

e) Estruturas edificadas exclusivamente afectas a funções complementares da função habitacional, designadamente equipamentos de utilização colectiva e áreas a afectar a funções de comércio e serviços, desde que devidamente justificados e desde que assegurado o seu enquadramento com o tecido urbano envolvente.

Artigo 46.º

Empenas

1 — As empenas dos novos edifícios para as quais se preveja ficarem libertas de encosto de outros edifícios têm que ser revestidas em material idêntico ao material usado nas fachadas principais do respectivo edifício.

2 — Será de admitir o recurso à utilização de outros materiais no revestimento destas empenas, desde que seja assegurada uma correcta integração urbanística do edifício com a envolvente urbana em que este se enquadra.

Artigo 47.º

Sótãos

1 — Nas habitações unifamiliares é admissível a utilização do sótão para fins habitacionais, quando se tratar exclusivamente da utilização do

desvão da cobertura e sem que, para aumento da área útil habitável, haja elevação das paredes exteriores e a altura da cumeeira não ultrapasse os 3,50 m medidos a partir do pavimento do último piso.

2 — Nas edificações afectas a habitação colectiva, não é admitida a utilização dos sótãos para fins habitacionais, apenas sendo estes destinados à criação de áreas de arrumos afectas às fracções de habitação.

Artigo 48.º

Caves

1 — As áreas de construção integradas em cave apenas admitem funções complementares das funções previstas para as respectivas edificações em que se integram, designadamente arrumos, estacionamento automóvel ou áreas técnicas e outros serviços e equipamentos dos estabelecimentos hoteleiros.

2 — Sempre que se observe a existência de uma topografia desfavorável nas parcelas ou lotes que sirvam de base à implantação de novos edifícios, podem as caves neles integradas observar a existência de funções habitacionais, sendo estas áreas consideradas para efeitos do cálculo da área de construção do edifício.

3 — Sempre que o destino das áreas de construção em cave seja a criação de áreas de estacionamento automóvel, é admitido o prolongamento da sua área de implantação para além da área de implantação do edifício, desde que tecnicamente justificado, sendo igualmente admitida a criação de mais do que um piso em cave, caso este se observe essencial à satisfação das necessidades de estacionamento privado determinadas pelo Plano.

4 — O aumento da profundidade das áreas de construção integradas em cave apenas é admitido em edifícios de habitação colectiva, tendo sempre que processar-se no sentido posterior da parcela que sustenta a implantação do edifício.

5 — Do aumento da profundidade das áreas de construção em cave não poderá resultar uma área de implantação do edifício que exceda o índice de ocupação do solo estabelecido para a respectiva categoria de uso do solo em que o edifício se integra.

Artigo 49.º

Edifícios Anexos

1 — A área máxima destinada a edifícios anexos a afectar a funções complementares à utilização do edifício principal, como sejam garagem ou arrecadação, em lotes ou parcelas de habitação unifamiliar é de 10 % da área definida com uso urbano na parcela ou lote em causa.

2 — A área máxima destinada a edifícios anexos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no número anterior, não pode em caso algum ser superior a 100 m², não podendo a sua implantação ocorrer para além de uma faixa com uma profundidade máxima de 50 metros medidos a partir do limite do arruamento que serve o acesso à respectiva parcela.

3 — A área máxima destinada a edifícios anexos em lotes ou parcelas destinadas a edifícios de habitação colectiva é de 30 m² por unidade de alojamento ou fogo.

4 — Os edifícios anexos integrados em logradouros de lotes ou parcelas destinadas a habitação apenas podem ter um piso coberto e o seu pé-direito médio não pode exceder 2,40 metros, não podendo a sua altura máxima exceder os 3,00 metros.

5 — Em situações excepcionais e devidamente justificadas em termos técnicos, designadamente quando se trate de Associações ou Colectividades reconhecidas que prossigam fins de interesse público ou de assistência social, podem ser admitidas situações de excepção, em função das necessidades funcionais destas entidades, desde que estas se enquadrem em termos urbanísticos com a envolvente urbana e não seja criado qualquer tipo de prejuízo ou ónus para as propriedades contíguas.

Artigo 50.º

Infra-estruturas urbanas

1 — É da responsabilidade da Câmara Municipal promover a boa execução, conservação e bom funcionamento das infra-estruturas urbanas que seguidamente se indicam, de acordo com os respectivos projectos de execução aprovados:

- a) Arruamentos;
- b) Rede de abastecimento de água;
- c) Rede de drenagem de águas residuais;
- d) Rede de drenagem de águas pluviais;
- e) Rede eléctrica;
- f) Rede de iluminação pública

- g) Rede de telecomunicações;
h) Rede de distribuição de gás.

2 — A execução das infra-estruturas identificadas pode ser de iniciativa privada ou pública, em função da programação e ou contratualização que vier a ser estabelecida, mas constitui condição imperativa de edificabilidade, seja qual for o tipo de utilização do edifício, a ligação a estas infra-estruturas urbanas de todos os lotes ou parcelas.

3 — Todas as construções têm respeitar as servidões decorrentes da presença destas redes de infra-estruturas, sendo interdita a execução de toda e qualquer construção ao longo das faixas de protecção que se encontram associadas a cada uma destas redes.

TÍTULO IV

Infra-estruturas de transporte

CAPÍTULO I

Rede viária

Artigo 51.º

Âmbito e objectivos

1 — O traçado da rede viária corresponde ao conjunto de vias pre-existent e aos espaços-canais destinados à execução das novas vias propostas, estando em conformidade com a representação constante da Planta de Zonamento do Plano.

2 — As vias representadas assumem por objectivo primordial a sustentação da circulação automóvel e a estruturação do tecido urbano da cidade, pelo que as intervenções a operar devem enquadrar e articular os projectos viários com a estrutura das ocupações e o desenho urbano que se pretende ver formalizado na sua envolvente.

Artigo 52.º

Identificação e características

1 — A estrutura viária identificada na Planta de Zonamento integra a seguinte hierarquia, a qual decorre da importância que cada via desempenha na área de intervenção do Plano, designadamente em matéria de funções e níveis de serviço:

- a) Vias Estruturantes — Traçado Existente;
b) Vias de Estrutura Urbana — Traçado Existente;
c) Vias Locais — Traçado Proposto;
d) Vias Locais — Traçado Existente.

2 — Os perfis para as novas Vias Locais propostas devem respeitar os seguintes dimensionamentos mínimos ao nível do seu perfil transversal:

Ocupações Marginantes	Faixa de rodagem	Passeio	Estacionamento (opcional)	Ajardinamento/ arborização marginal (opcional)
Habitação . . . Habitação, comércio, serviços e equipamentos.	6,50 m 7,50 m	2,50 m 3,00 m	A definir, em função da tipologia de estacionamento e em conformidade com os dimensionamentos de referência estabelecidos no Regulamento do Plano.	1,00 m 2,50 m

3 — Sempre que haja lugar a intervenções de reabilitação nas faixas de rodagem das vias locais existentes, deverão estas coadunar-se com os perfis estabelecidos para as vias locais propostas, situação que se entende igualmente aplicável aos passeios e áreas de estacionamento marginantes.

4 — Caso se observe a impossibilidade de assegurar o cumprimento dos perfis referidos no número anterior, deverá ser garantido, pelo menos num dos lados da via, a existência de um percurso pedonal livre de obstáculos com uma largura de 1,50 m.

5 — Sempre que haja lugar a intervenções de reabilitação nas faixas de rodagem das vias de estrutura urbana existentes, deverão estas,

sempre que possível, adoptar e cumprir os seguintes dimensionamentos mínimos:

Ocupações Marginantes	Faixa de rodagem	Passeio	Estacionamento (sempre que possível)	Ajardinamento/ Arborização marginal (sempre que possível)
Habitação . . . Habitação, comércio, serviços e equipamentos.	7,00 m 7,50 m	2,50 m 3,00 m	A definir, em função da tipologia de estacionamento e em conformidade com os dimensionamentos de referência estabelecidos no Regulamento do Plano.	1,00 m 2,50 m

6 — Caso se observe a impossibilidade de assegurar o cumprimento dos perfis referidos no número anterior, deverá garantir-se ao nível destas vias de estrutura urbana, e pelo menos num dos lados da via, a existência de um percurso pedonal livre de obstáculos com uma largura de 1,50 m, situação que se considera igualmente aplicável às vias estruturantes.

7 — Os perfis de novos arruamentos não previstos pelo Plano devem dar cumprimento aos parâmetros mínimos de dimensionamento que se encontram estabelecidos pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março e ao disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

8 — O traçado da via prevista pelo PDM, designadamente o Semi-anel à Cidade (Rede Viária Estruturante — Nível 2), será objecto de análise de incidências ambientais, nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, designadamente nas áreas que se apresentam integradas na Rede Natura 2000.

Artigo 53.º

Alterações de traçados de vias

1 — Os traçados previstos devem cumprir as orientações estabelecidas pelo Plano, podendo no entanto ser objecto de ajustes, a tratar em acordo com os procedimentos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

2 — As situações previstas no número anterior apenas são admissíveis desde que não obstem à continuidade da estrutura viária prevista no âmbito do Plano.

3 — Após aprovação dos respectivos projectos de execução, os traçados das respectivas vias são entendidos como fazendo parte integrante do Plano, assumindo um carácter vinculativo.

CAPÍTULO II

Rede Ferroviária

Artigo 54.º

Âmbito e objectivos

1 — O traçado da rede ferroviária existente na área de intervenção corresponde traçado da Linha do Norte, estando em conformidade com a representação constante da Planta de Zonamento do Plano.

2 — Todas as intervenções a operar na envolvente imediata e próxima desta infra-estrutura de transporte devem observar e respeitar o espaço canal que se encontra estabelecido em seu redor, assim como os terrenos do domínio ferroviários e as servidões que a ele se encontram associadas.

3 — As condicionantes decorrentes do regime jurídico dos bens do domínio público ferroviário devem ser consideradas a partir do limite do domínio público ferroviário.

CAPÍTULO III

Estacionamento

Artigo 55.º

Âmbito e objectivos

Pretende-se assegurar a regulamentação das condições mínimas de estacionamento a exigir nos actos de licenciamento das diversas funções urbanas admitidas pelo Plano.

Artigo 56.º

Parâmetros de dimensionamento

1 — O licenciamento de novas operações urbanísticas exige a obrigatoriedade de previsão de lugares de estacionamento dimensionados de acordo com os parâmetros constantes da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, e com os parâmetros de estacionamento definidos para empreendimentos turísticos, designadamente os constantes da 327/2008, de 28 de Abril, estando em conformidade com o que se apresenta no quadro seguinte:

Tipologia de Ocupação	Parâmetros de dimensionamento
Habitação em moradia unifamiliar ⁽¹⁾ .	1 lugar/fogo para área de construção até 120 m². 2 lugares/fogo para área de construção entre 120 e 300 m². 3 lugares/fogo para área de construção superior a 300 m².
Habitação Colectiva (com indicação de tipologia) ⁽²⁾ .	1 lugar/fogo para T0 e T1. 1,5 lugares/fogo T2 e T3. 2 lugares/fogo T4, T5 e T6. 3 lugares/fogo >T6.
Habitação Colectiva (sem indicação de tipologia) ⁽³⁾ .	1 lugar/fogo para fogos com área inferior a 90 m². 1,5 lugares/fogo para fogos com área entre 90 e 120 m². 2 lugares/fogo para fogos com área entre 120 e 300 m². 3 lugares/fogo para fogos com área superior a 300 m².
Comércio	1 lugar/30 m² para estabelecimentos até 1000 m². 1 lugar/25 m² para estabelecimentos entre 1000 m² e 2500 m². 1 lugar/15 m² para estabelecimentos com área superior a 2500 m² e, cumulativamente, 1 lugar para pesados/ 200 m² de área de construção.
Serviços ⁽⁴⁾	3 lugares/100 m² de área de construção afecta a serviços, para estabelecimentos com área inferior a 500 m². 5 lugares/100 m² de área de construção afecta a serviços, para estabelecimentos com área superior a 500 m².
Indústria e ou armazém ⁽⁵⁾ . . .	1 lugar/75 m² de área de construção afecta a indústria/armazenagem. 1 lugar de pesado/500 m² área de construção afecta a indústria/armazenagem, com um mínimo de 1 lugar por parcela/lote (a criar no interior da parcela/lote).
Empreendimentos Turísticos ⁽⁶⁾	1 lugar de estacionamento por cada 5 quartos para estabelecimentos hoteleiros de 4 e 5 estrelas. 1 lugar de estacionamento por cada 10 quartos para estabelecimentos hoteleiros de 1, 2 e 3 estrelas. 1 lugar de estacionamento por unidade de alojamento para aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos. 1 lugar para pesados/70 quartos.

⁽¹⁾ O número total de lugares resultante da aplicação destes critérios é acrescido de 20% para estacionamento público.

⁽²⁾ O número total de lugares resultante da aplicação destes critérios é acrescido de 20% para estacionamento público.

⁽³⁾ O número total de lugares resultante da aplicação destes critérios é acrescido de 20% para estacionamento público.

⁽⁴⁾ O número total de lugares resultante da aplicação destes critérios é acrescido de 30% para estacionamento público.

⁽⁵⁾ O número total de lugares resultante da aplicação destes critérios é acrescido de 20% para estacionamento público.

⁽⁶⁾ Os lugares de estacionamento a criar deverão ficar integrados nos empreendimentos ou na sua proximidade.

2 — O dimensionamento do número de lugares de estacionamento necessários ao uso habitacional deve ser determinado em função da tipologia dos fogos e, apenas na ausência desta indicação, deve ser considerado o valor da área média do fogo.

3 — Podem constituir situação de excepção à obrigatoriedade de cumprimento dos parâmetros anteriormente referidos as construções a edificar em parcelas localizadas em áreas urbanas de maior consolidação que não permitam, dada a sua tipologia e área, a criação das áreas de estacionamento cobertas e ou descobertas necessárias à satisfação dos parâmetros estabelecidos no Regulamento do Plano.

4 — As situações de excepção referidas no número anterior são objecto de avaliação e apenas são aceites pela entidade licenciadora das respectivas operações urbanísticas desde que tecnicamente justificadas.

5 — Os lugares de estacionamento a garantir nas áreas afectas a equipamentos de utilização colectiva ficam dependentes do programa específico a estabelecer para cada unidade de equipamento, devendo ser maximizada a sua integração no interior das respectivas parcelas.

6 — Os lugares a integrar em áreas de estacionamento de carácter público devem cumprir os seguintes dimensionamentos de referência:

a) Faixa de 2,25 metros de largura para estacionamento em linha, paralelo à faixa de rodagem, ou 2,50 metros de largura, quando as ocupações marginais revestirem a presença de, respectivamente, funções habitacionais ou outras funções complementares;

b) Faixa de 4,50 metros de largura para estacionamento em espinha, com configuração oblíqua (45.º) relativamente ao eixo da via;

c) Faixa de 5 metros de largura para estacionamento, com configuração perpendicular (90.º) relativamente ao eixo da via;

d) Faixa de 2,50 metros de largura mínima útil, adicionada de uma faixa de acesso lateral com uma largura útil não inferior a 1 metro, e um comprimento útil não inferior a 5 metros, sempre que os lugares se destinem a cidadãos com mobilidade condicionada.

7 — Em todos os edifícios afectos a tipologias de habitação colectiva, funções de comércio e serviços, empreendimentos turísticos e equipamentos de utilização colectiva deve ser garantida a criação de lugares de estacionamento reservados a veículos que transportam pessoas com mobilidade condicionada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas de acessibilidade em vigor.

8 — A criação dos lugares de estacionamento referidos no número anterior deve ser igualmente garantida nas áreas de estacionamento que servem os espaços verdes e os espaços públicos de utilização colectiva, ficando a sua localização na proximidade das entradas acessíveis a estes espaços.

TÍTULO V

Execução do Plano

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 57.º

Disposições gerais

1 — Todas as intervenções a operar na área de intervenção do Plano, designadamente as urbanizações, edificações, infra-estruturas, equipamentos de utilização colectiva e espaços verdes assumem por objectivo a melhoria formal e funcional do tecido urbano em que se enquadram, bem como a promoção das condições de acessibilidade para as pessoas com mobilidade condicionada.

2 — O Município assegura e promove a execução coordenada e programada do Plano, tendo a colaboração das entidades públicas e privadas, e promove a realização das infra-estruturas e dos equipamentos de utilização colectiva, em conformidade com os princípios, objectivos e prioridades estabelecidas e recorrendo aos meios de política de solos e aos sistemas e instrumentos de execução que se encontram previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

3 — A coordenação e execução programada do Plano determinam para os agentes públicos e privados o dever de concretização e adequação das pretensões aos objectivos e prioridades estabelecidos pelo Plano.

4 — A execução dos sistemas gerais de infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva determina o dever de participação

dos particulares no seu financiamento, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 58.º

Áreas prioritárias de intervenção

Tendo em observação as dinâmicas urbanísticas e o processo de desenvolvimento do território pode o município sustentar a definição de áreas prioritárias de intervenção, podendo, para o efeito, e sempre que tal se entenda útil, proceder à delimitação de unidades de execução, a constituir nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Programação do Plano

Artigo 59.º

Objectivos

1 — A execução futura do Plano assume por objectivo o crescimento e desenvolvimento urbanístico harmonioso do aglomerado, criando as necessárias condições para a concretização das suas propostas.

2 — As intervenções a operar na área de intervenção devem equacionar:

a) A articulação espacial e temporal com o equilíbrio entre os custos e benefícios que decorrem da execução de infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva;

b) A dinamização de iniciativas de urbanização e construção afectas ao sector privado para áreas de intervenção que se pretendem assumir como prioritárias;

c) A adopção de incentivos que potenciem uma edificação efectiva dos solos em terrenos para tal destinados e que já se apresentem infra-estruturados;

d) A criação de uma bolsa de solos de cariz municipal capaz de sustentar uma intervenção complementar ao nível do mercado fundiário e possibilitar a eventual implementação e operacionalização dos mecanismos perequativos em áreas de intervenção a delimitar em sede de plano de pormenor e ou unidades de execução, nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

CAPÍTULO III

Execução do Plano

Artigo 60.º

Formas de execução

1 — A execução do Plano processar-se-á em acordo com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, devendo a ocupação e transformação do solo ser antecedida, se a natureza da intervenção e o grau de dependência em relação à ocupação envolver assim o exigir, de plano de pormenor, da constituição de unidades de execução, nos termos previstos na legislação em vigor, ou de operações de loteamento, com ou sem associações de proprietários.

2 — A Câmara Municipal pode condicionar o licenciamento ou autorização de operações urbanísticas à realização de operações de Reparcamento urbano, podendo estas envolver associação de proprietários e, eventualmente, a Câmara Municipal, quando considere como desejável proceder à reestruturação cadastral por motivos de aproveitamento do solo, melhoria formal e funcional do espaço urbano e da concretização do próprio Plano.

3 — Pode ser dispensada a realização de operações de reparcelamento ou a constituição de unidades de execução nas situações de mero aproveitamento urbanístico numa profundidade máxima de 50 metros, das faixas de terreno confinantes com vias públicas existentes e com capacidade de tráfego automóvel.

4 — As situações previstas no número anterior apenas serão admitidas caso não impeçam a concretização dos objectivos estabelecidos pelo Plano e a viabilização do modelo de organização territorial que se encontra expresso na Planta de Zonamento e a estrutura viária que dele faz parte integrante.

Artigo 61.º

Cedências e compensações

1 — Nas operações de loteamento e de reparcelamento urbano, assim como em qualquer outra operação urbanística que nos termos do regulamento municipal seja considerada como de impacte relevante, as áreas de cedência destinadas a equipamentos de utilização colectiva e espaços verdes de utilização colectiva e espaços públicos de utilização colectiva são as constantes do quadro seguinte:

Tipologia de ocupação	Espaços verdes de utilização colectiva e espaços públicos de utilização colectiva	Equipamentos de utilização colectiva
Habitação em moradia unifamiliar.	28 m²/fogo	35 m²/fogo.
Habitação colectiva.	28 m²/120 m² de área de const. habitação	35 m²/120 m² de área de const. Habitação.
Comércio	28 m²/100 m² de área de const. comércio	25 m²/100 m² de área de const. Comércio.
Serviços	28 m²/100 m² de área de const. serviços	25 m²/100 m² de área de const. Serviços.
Indústria dos tipos 2 e 3.	28 m²/100 m² de área de const. indústria	25 m²/100 m² de área de const. Indústria.

2 — Nas superfícies territoriais que possam a fazer parte integrante de eventuais unidades de execução ou a submeter à disciplina do plano de pormenor, as cedências para o domínio municipal de parcelas destinadas a equipamentos de utilização colectiva e espaços verdes de utilização colectiva e infra-estruturas viárias compreenderão, nos termos que nelas forem estabelecidas, as seguintes componentes:

a) As cedências gerais a destinar a equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva que como tal se encontrem expressamente delimitadas nas respectivas plantas de implantação;

b) As cedências locais que irão servir directamente o conjunto a edificar, de acordo com o estabelecido na solução urbanística e desenho urbano resultantes.

3 — Em todas as situações consideradas, as cedências para a execução de infra-estruturas viárias deverão assegurar o cumprimento dos perfis-transversais tipo que se encontram determinados pelo Plano.

4 — Sempre que a Câmara Municipal dispense a efectivação total ou parcial das cedências referidas no número um do presente artigo, elas serão objecto de compensação através do pagamento em numerário ou em espécie, nos termos do disposto em regulamento municipal.

Artigo 62.º

Mecanismos de perequação

1 — A estruturação e subsequente aplicação dos mecanismos de perequação compensatória instituídos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial ocorrerão em qualquer das seguintes situações:

a) Nas superfícies territoriais a submeter à disciplina de plano de pormenor;

b) Nas áreas abrangidas por unidades de execução que venham a ser delimitadas pela Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os mecanismos de perequação a utilizar no âmbito da aplicação estabelecida no número anterior são os previstos no RJGT, designadamente: o índice médio de utilização, a área de cedência média e a repartição dos custos de urbanização.

3 — Os valores numéricos do índice médio de utilização e da área de cedência média serão estabelecidos no âmbito das figuras anteriormente referidas, a promover, no enquadramento dos parâmetros de edificabilidade previstos no presente Plano para as diferentes categorias de uso do solo.

4 — Nos casos de unidades de execução delimitadas em áreas não disciplinadas por plano de pormenor, o valor numérico do índice médio de utilização será o do índice de utilização do solo estabelecido no presente plano aplicável às parcelas que integram a unidade de execução em causa, sendo a área de cedência média a resultante do quociente entre a área integrada na unidade de exe-

cução, afecta a cedências gerais nos termos definidos na alínea a) do número dois do artigo anterior, e a área total da unidade de execução.

5 — A aplicação dos mecanismos de perequação a estabelecer será assegurada nos termos previstos no RJIGT.

TÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 63.º

Condicionamentos especiais

1 — Na área abrangida pelo Plano deve ser tida em conta a possibilidade de existência de possíveis achados arqueológicos.

2 — No caso de se encontrarem vestígios arqueológicos em qualquer tipo de obra na área de intervenção do Plano, deverá salvaguardar-se o disposto na legislação específica e aplicável.

Artigo 64.º

Omissões e dúvidas

Quaisquer omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação das disposições e normas regulamentares estabelecidas no presente Regulamento são solvidas de acordo com o previsto na legislação em vigor.

Artigo 65.º

Alterações ao Plano

As alterações ao Plano deverão seguir os procedimentos previstos na legislação em vigor, designadamente o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Artigo 66.º

Avaliação e revisão

1 — O Plano deve ser objecto de avaliação sempre que a Câmara Municipal assim o entenda, nos termos da legislação em vigor

2 — O Plano deve ser objecto de revisão decorridos 10 anos sobre a sua entrada em vigor ou da entrada em vigor da sua última revisão.

Artigo 67.º

Entrada em vigor e vigência

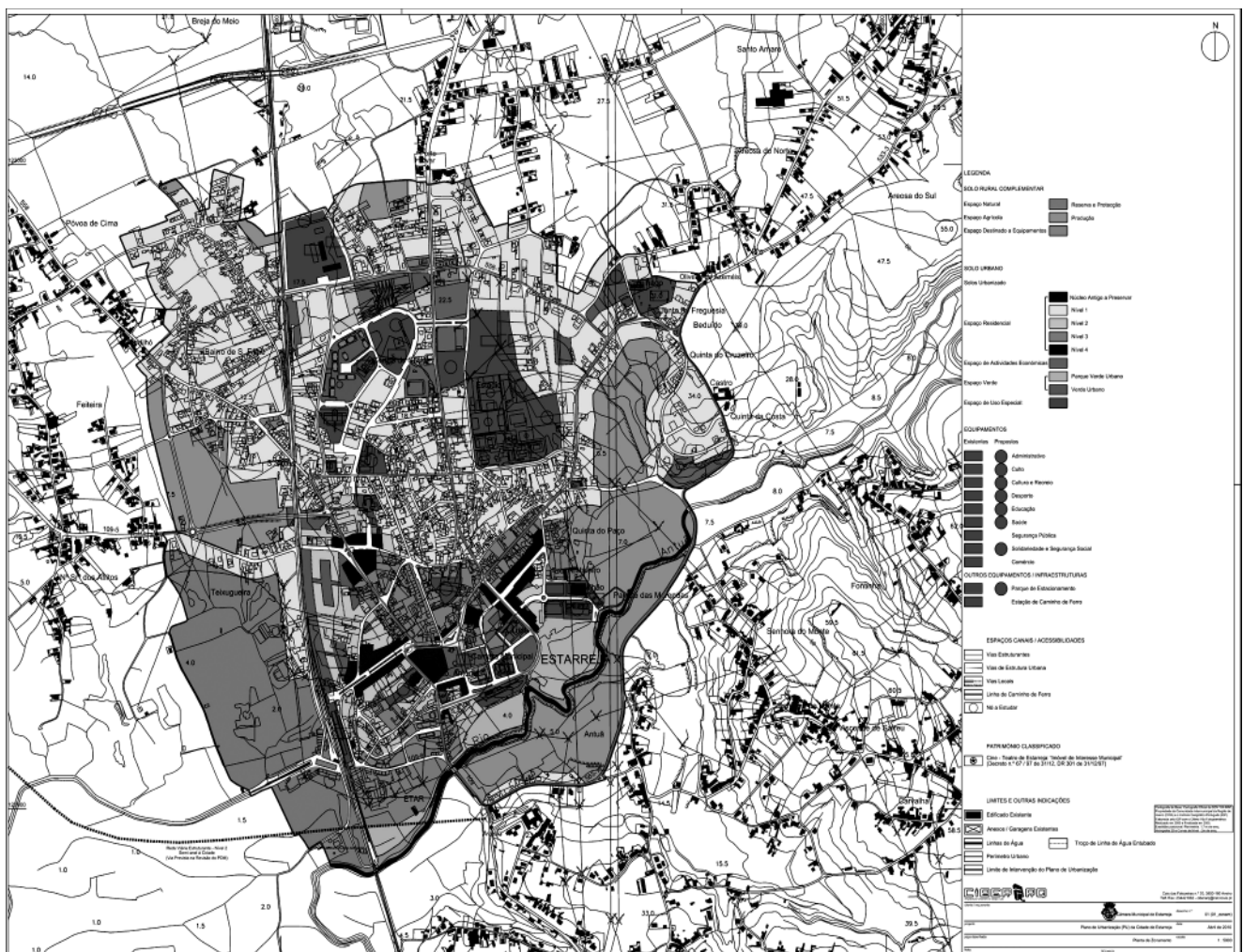
O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e assume eficácia legal até à entrada em vigor da respectiva revisão ou alteração.

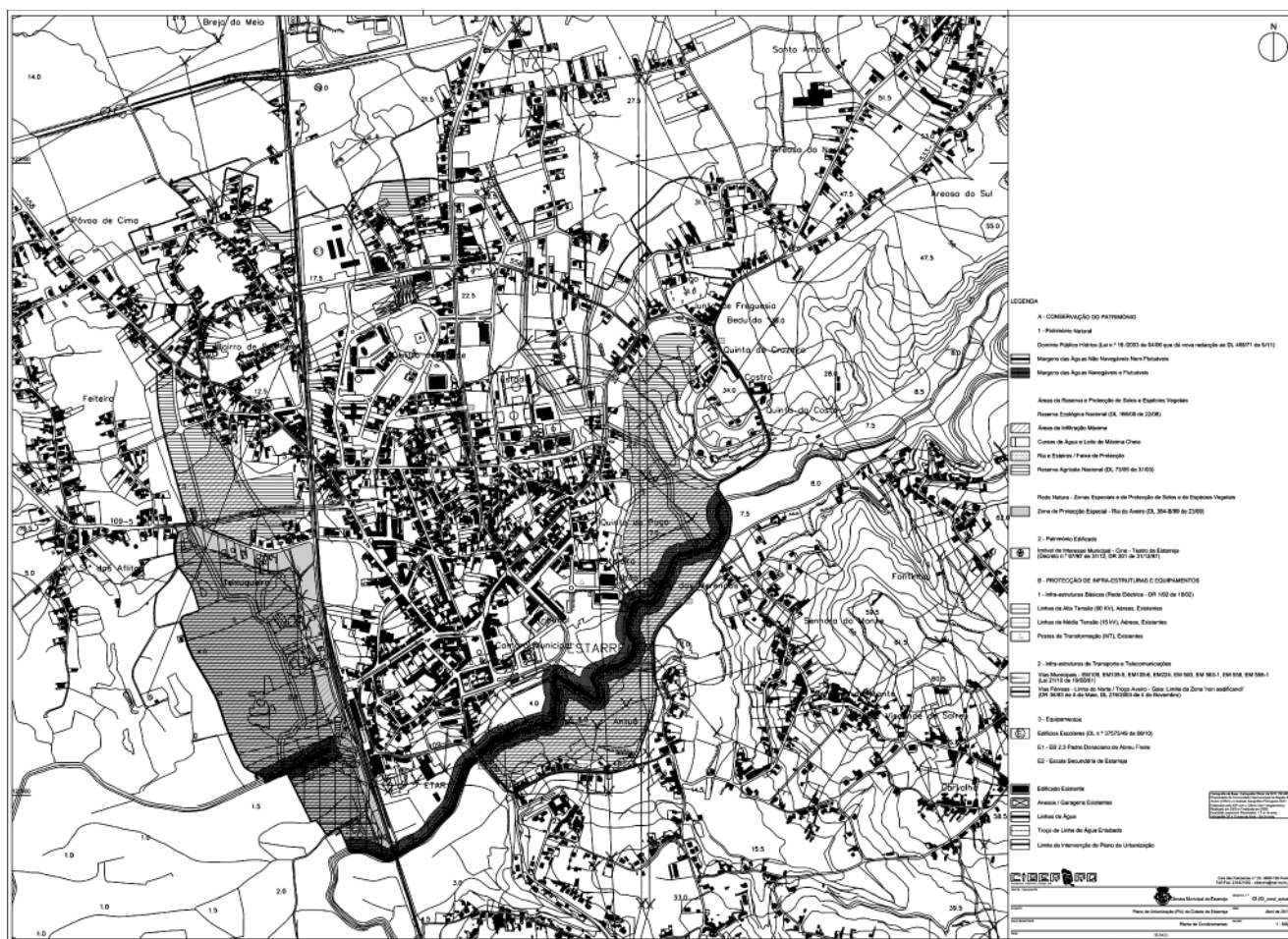
Artigo 68.º

Revogação de Planos Municipais de Ordenamento do Território

Com a entrada em vigor do presente Plano são revogados os seguintes planos municipais de ordenamento do território:

- Plano Geral de Urbanização da Vila de Estarreja (DR 2.ª série, n.º 285, de 12/12/1990);
- Plano de Pormenor da Fontinha (DR 126, I-B, de 02/06/1997);
- Plano de Pormenor da Zona da Estação (DR 146, I-B, de 25/6/1999);
- Plano de Pormenor do Centro da Vila (DR 215, I-B, de 15/09/2001).





203761092

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 19933/2010

Doutor Manuel Joaquim Barata Frexes, presidente da Câmara Municipal do Concelho do Fundão:

Nos termos do artigo n.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e para efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 26/10 de 30 de Março, torna-se público que se encontram em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, as alterações ao loteamento sito na Arremacha, na freguesia de Peroviseu, em nome de José da Silva Nabais Rapoula, promovidas pelo Município do Fundão;

O projecto de alteração ao loteamento supra descrito, encontram-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, na Secretaria do Departamento de Urbanismo desta Autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e trinta minutos, e entre as 14 horas e as dezassete horas e trinta minutos.

E para que se não alegue desconhecimento, publica-se este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e no átrio dos Paços do Concelho, bem como no Jornal do Fundão.

Fundão, Secção Administrativa do Departamento de Urbanismo, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*, Dr.

303739117

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 19934/2010

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos, pelo Despacho n.º 4/DMRH/2010, de 09 de Setembro, publicado no Boletim Municipal n.º 865, de 16 de Setembro de 2010, faço público que, na sequência de autorização vertida no Despacho de 2 de Setembro de 2009 do Vereador

de Recursos Humanos, Dr. José Cardoso da Silva, e pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto) da carreira geral de Técnico Superior.

2 — Dos 6 postos de trabalho a preencher, 1 destina-se a pessoas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respectivo site, se encontra dispensada a consulta à ECCRC (entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento) porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

5 — Em conformidade com o já referido Despacho de 2 de Setembro de 2009 do Vereador de Recursos Humanos, Dr. José Cardoso da Silva, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Descrição sumária da actividade: Educação física e desporto — Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, de planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos

e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora autonomamente ou em grupo, pareceres e projectos com diferentes graus de complexidade e executa outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

7 — Perfil de competências pretendido:

- a) Conhecimentos Técnicos;
- b) Autonomia;
- c) Relacionamento Interpessoal;
- d) Planeamento e Organização;
- e) Gestão/Coordenação.

8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, à constituição de reservas de recrutamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo.

9 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Lisboa.

10 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que consistem em:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Nível habilitacional e área de formação académica: possuir licenciatura em educação física ou desporto.

11.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Lisboa idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Métodos de Selecção:

12.1 — Proceder-se-á, por um lado, à aplicação dos métodos de selecção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado e, por outro lado, à aplicação dos métodos de selecção Provas de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção aos restantes candidatos.

12.2 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado, podem afastar a aplicação dos métodos de selecção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, aplicando-se, em substituição, os métodos de selecção Provas de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, devendo fazer essa opção por escrito no ponto 6 do formulário tipo de candidatura.

12.3 — Provas de Conhecimentos, com carácter eliminatório, que visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

12.3.1 — As Provas de Conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa e da legislação sobre:

- 12.3.1.1 — Relação Jurídica de Emprego Público;
- 12.3.1.2 — Vínculos, Carreiras e Remunerações;
- 12.3.1.3 — Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- 12.3.1.4 — Princípios Gerais da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto;

12.3.1.5 — Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público;

12.3.1.6 — Responsabilidade técnica pela direcção de actividades físicas e desportivas nas instalações desportivas;

12.3.1.7 — Regime de Acesso e Exercício da Actividade de Treinador de Desporto;

12.3.1.8 — Seguro Desportivo;

12.3.1.9 — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

12.3.2 — Legislação necessária à preparação dos temas indicados nos anteriores pontos 12.3.1.1. a 12.3.1.9., podendo a mesma ser consultada durante a realização da prova de conhecimentos desde que não anotada nem comentada:

12.3.2.1 — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 23 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro; e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro;

12.3.2.2 — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

12.3.2.3 — Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;

12.3.2.4 — Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho;

12.3.2.5 — Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro;

12.3.2.6 — Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de Dezembro;

12.3.2.7 — Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro;

12.3.2.8 — Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro;

12.3.3 — A actualização da legislação *supra* referenciada será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação actualizada que versarão as Provas de Conhecimentos.

12.3.4 — As Provas de Conhecimentos terão a duração de 1 hora e 30 minutos, sendo a respectiva classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12.4 — Avaliação Psicológica, que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.4.1 — A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, resultando a sua classificação final da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação.

12.5 — Avaliação Curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Assim, desde que os factos alegados no currículo se encontrem devidamente comprovados, são valorizados de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

12.5.1 — Habilitação Académica Base, em que será ponderada a média final da licenciatura à qual acrescerá 2 valores pela detenção de mestrado ou 3 valores pela detenção de doutoramento, com o limite máximo de 20 valores;

12.5.2 — Formação Profissional, em que serão consideradas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, com o limite máximo de 20 valores.

12.5.2.1 — Assim, partindo de uma base de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação ou com formação que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

12.5.2.1.1 — Pós — Graduação ou parte lectiva de mestrado, se esta for equivalente a uma pós-graduação e objecto de avaliação final, em área directamente relacionada com o desempenho da função 3,5 valores

12.5.2.1.2 — Pós — Graduação ou parte lectiva de mestrado, se esta for equivalente a uma pós-graduação e objecto de avaliação final, em área indirectamente relacionada com o desempenho da função 2,5 valores

12.5.2.1.3 — Somatório das horas de formação profissional directamente relacionadas com o desempenho da função, do seguinte modo:

- a) Até 30 horas (inclusive) 1 valor
- b) De 31 horas até 60 horas (inclusive) 2 valores
- c) De 61 horas até 90 horas (inclusive) 3 valores
- d) De 91 horas até 120 horas (inclusive) 3,5 valores
- e) Mais de 121 horas 4 valores

12.5.2.1.4 — Por cada acção de formação, directamente relacionada com o desempenho da função, objecto de avaliação final acresce ainda 0,5 valores até ao máximo de 2 valores.

12.5.2.1.5 — Acções de formação profissional indirectamente relacionadas com o desempenho da função, sendo aqui consideradas:

- a) Excel ou Access 1 valor
- b) Arcview 1 valor
- c) Uma língua estrangeira 1 valor
- d) Mais do que uma língua estrangeira 1,5 valores
- e) Relacionadas com serviços públicos 1 valor

12.5.2.1.6 — Por cada acção de formação, indirectamente relacionada com o desempenho da função, objecto de avaliação final acresce ainda 0,5 valores até ao máximo de 1 valor.

12.5.2.1.7 — Por cada participação em congressos, seminários e simpósios em área directamente relacionada com o desempenho de funções 0,125 valores até ao máximo de 1 valor

12.5.2.2 — Para efeitos de valoração do ponto 12.5.2.1.3., esclarece-se o seguinte:

- a) O júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na referida grelha;
- b) Nas acções de formação em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração;
- c) Nas acções de formação em cujos certificados não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração;
- d) No caso de, apesar a acção de formação se encontrar concluída, existir discrepância entre o número total de horas da formação e o número de horas efectivamente assistidas, será este último o contabilizado.

12.5.2.3 — Só será considerada a formação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas;

12.5.3 — Experiência profissional, em que será considerado o desempenho efectivo de funções com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, bem como outras capacitações adequadas, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

- 12.5.3.1 — Sem experiência profissional 3 valores;
- 12.5.3.2 — Até um ano de experiência em entidades privadas ou na Administração Pública 10 valores;
- 12.5.3.2.1 — Por cada 6 meses completos a mais de experiência em entidades privadas acresce 1 valor, até ao máximo de 6 valores;
- 12.5.3.3.2 — Por cada 6 meses completos a mais de experiência em entidades privadas e em áreas como a gestão de instalações desportivas acresce 1 valor até ao máximo de 6 valores;
- 12.5.3.3.3 — Por cada 6 meses completos a mais de experiência em serviços da Administração Pública e em áreas como a gestão de instalações desportivas acrescem 2 valores até ao máximo de 6 valores;
- 12.5.3.3.4 — Serão ponderadas as seguintes situações, desde que devidamente documentadas, até um máximo de 4 valores:

- a) Experiência em gestão de instalações desportivas...2 valores
- b) Por cada 10 horas de experiência como formador acresce 0,1 valores até ao máximo de 0,5 valores.

12.5.3.3 — Para efeitos de classificação da experiência profissional esclarece-se o seguinte:

- a) O júri só valorará a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração e natureza da mesma;
- b) Caso o candidato detenha, no mesmo período de tempo, experiência profissional em entidades privadas e em serviços da administração pública, o júri valorará apenas a última, pelo que atribuirá a pontuação prevista para a experiência profissional em serviços de administração pública.

12.5.4 — Avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12.5.4.1 — Na falta de atribuição de avaliação de desempenho, o júri procederá ao seu suprimento nos termos legais, devendo o candidato formalizar a sua candidatura de acordo com o ponto 14.4. do presente aviso.

12.5.5 — A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,10HAB + 0,20FP + 0,50EP + 0,20AD$$

em que:

AC = Avaliação curricular
HAB = Habilitação académica de Base
FP = Formação profissional
EP = Experiência profissional
AD = Avaliação de desempenho

12.6 — Entrevista de Avaliação de Competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

12.6.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências, composta por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, resultando a classificação final da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, e pretende aferir da presença ou ausência das competências descritas no respectivo perfil.

12.6.2 — Duração aproximada da Entrevista de Avaliação de Competências: 30 minutos.

12.7 — Entrevista Profissional de Selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Interesse e Motivação Profissional;
- b) Capacidade de Expressão e Comunicação;
- c) Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função;
- d) Integração Sócio-laboral.

12.7.1 — A classificação da Entrevista Profissional de Selecção resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, que correspondem, respectivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

12.7.2 — Duração aproximada da Entrevista Profissional de Selecção: 20 minutos.

13 — Ordenação Final:

13.1 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte.

13.2 — A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de selecção aplicados:

$$OF = 0,45MSOA + 0,25MSOB + 0,30EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

MSOA = Primeiro método de selecção obrigatório, que consiste em Avaliação Curricular para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado (e que não a tenha afastado por escrito), e consiste em Prova de Conhecimentos para os restantes candidatos.

MSOB = Segundo método de selecção obrigatório, que consiste em Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado (e que não a tenha afastado por escrito), e consiste em Avaliação Psicológica para os restantes candidatos.

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.3 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes.

13.4 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página electrónica, em <http://rh.cm-lisboa.pt/> e em <http://www.cm-lisboa.pt>.

13.5 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou dos candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, considerando que, por Despacho de 2 de Setembro de 2009 do Vereador de Recursos Humanos, Dr. José Cardoso da Silva, tal recrutamento já foi autorizado, em conformidade com o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13.6 — Critérios de ordenação preferencial: subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação de preferência referidos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos da alínea b) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial:

1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Selecção;

2.º Os candidatos com menor idade.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, o qual se encontra disponível em <http://rh.cm-lisboa.pt/> e em <http://www.cm-lisboa.pt>, sendo entregues pessoalmente, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, à Rua Castilho, n.º 213, 1070-051 Lisboa, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do referido prazo (não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica).

14.2 — As candidaturas formalizadas de acordo com o disposto no ponto anterior e acompanhadas dos documentos constantes do ponto 14.3. devem ser numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas.

14.3 — O formulário tipo deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 11.1 do presente aviso (fotocópia do bilhete de identidade, certificado do registo criminal e atestado comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, passado por médico no exercício da sua profissão e fotocópia do boletim de vacinas). É dispensada a apresentação dos documentos indicados na presente alínea, desde que os candidatos declarem, no ponto 7 do formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos.

b) Documento comprovativo do requisito habilitacional referido no ponto 11.2 do presente aviso (original ou fotocópia), no qual conste a média final.

c) Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, caso o candidato a detenha, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

i) Modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade;

ii) Carreira, categoria e actividade executada e respectivo tempo de serviço;

iii) Avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período.

d) *Curriculum Vitae*, detalhado, paginado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

e) Documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, nomeadamente no que respeita a formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

14.4 — Para efeitos de suprimimento da falta de avaliação do desempenho referida no ponto 12.5.4.1., o candidato deve efectuar, no *Curriculum Vitae*, uma descrição pormenorizada da formação profissional frequentada e do conteúdo das funções exercidas durante o período em que não foi notado, bem como a indicação de qualquer aperfeiçoamento efectuado nesse período relativo à habilitação académica e profissional, devendo juntar os respectivos documentos comprovativos, nos termos da alínea e) do ponto 14.3.

14.5 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos na alínea a) do ponto 14.3 ou a falta de declaração, no formulário tipo, da reunião dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 11.1 do presente aviso, bem como a falta de entrega de algum dos documentos referidos nas alíneas b) e d) do ponto 14.3.

14.6 — A não apresentação do documento referido na alínea c) do ponto 14.3 ou a falta de indicação, nesse documento, da categoria e, ou, actividade implica a aplicação dos métodos de selecção previstos nos pontos 12.3., 12.4. e 12.7., ainda que os candidatos aleguem que, cumulativamente, são titulares da categoria e se encontram ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado.

14.7 — A não apresentação do documento referido na alínea c) do ponto 14.3 ou a falta de indicação, nesse documento, da modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade, implica ainda a não consideração da situação jurídica-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento, referida no ponto 13.5.

14.8 — A não apresentação dos documentos referidos na alínea e) do ponto 14.3 ou a falta de indicação da avaliação do desempenho ou da actividade e respectivo tempo de serviço no documento referido na alínea c) do mesmo ponto, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos mencionados no ponto 14.4., implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *Curriculum Vitae*, para efeitos de Avaliação Curricular.

14.9 — Os trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da apresentação do documento referido na alínea c) do ponto 14.3, considerando-se comprovada a modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, categoria, actividade executada e respectivo tempo de serviço e a avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação.

14.10 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60% abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de deverem indicar desde logo na candidatura, no ponto 8.1. do formulário tipo, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de selecção.

14.11 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Mestre Mário Luís Castro Guimarães, Director do Departamento de Desporto;

1.º Vogal Efectivo: Dr. João António da Silva Madeira da Fonseca Chefe de Divisão de Actividades Desportivas e Gestão de Instalações — Departamento de Desporto;

2.º Vogal Efectivo: Dr. Miguel Alexandre Almeida Pacheco, Técnico Superior — Departamento de Desporto;

1.ª Vogal Suplente: Dra. Maria Isabel Figueiredo da Costa Cruz, Técnica superior — Departamento de Desporto;

2.ª Vogal Suplente: Dra. Maria Madalena Marques dos Santos, técnica superior — Departamento de Desporto

15.1 — O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento concursal serão prestados durante o horário de atendimento, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, à Rua Castilho, n.º 213, 1070 — 051 Lisboa, ou pelo telefone n.º 21 371 08 00.

Lisboa, em 01 de Outubro de 2010. — O Director de Departamento, *João Pedro Contreiras* (Competência subdelegada — Despacho n.º 4/DMRH/2010, publicado no *Boletim Municipal* n.º 865, de 16.09.2010).

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**Edital (extracto) n.º 958/2010****Tarifas e preços municipais**

José Manuel Dias Custódio, Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de Setembro de 2010, deliberou aprovar e aditar às Tarifas e Preços Municipais, o artigo 5.º relativo à prestação de serviços pelos sapadores florestais intermunicipais. O respectivo Projecto foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 16 de Agosto de 2010.

Artigo 5.º**Prestação de Serviços — Sapadores Florestais**

Por sapador e hora: 10,60€

Paços do Município da Lourinhã, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

303754442

MUNICÍPIO DE MAÇÃO**Aviso n.º 19935/2010**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de quatro posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Acção Educativa), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 7 de Setembro de 2010.

Elisabete Aparício Lourenço	14,38 valores
Ana Rita da Silva Nunes Conde	14,17 valores
Teresa Maria Rodrigues Martins Fernandes	13,62 valores
Vera Maria Farinha André Nunes	13,06 valores
Maria de Fátima de Sousa Pombo Teixeira	12,98 valores
Ana Cristina Matos da Silva	12,91 valores
Maria da Conceição Bugia Pinheiro Lopes	12,35 valores
Paula Cristina Pires da Silva	12,14 valores
Liliana Sofia de Matos Catarino	12,11 valores
Marina Isabel da Palma Soares	12,07 valores
Telma Raquel Salgueiro Passarinho	11,90 valores
Miguel Loureiro Marques	11,86 valores
Vera Lúcia das Neves Fernandes	11,72 valores
Maria de Lurdes Clara Mendes Marques	11,51 valores
Rita Isabel Marques Lopes	11,23 valores
Gabriela Maria Eusébio Rosa Mariquitos	11,06 valores
Ana Rita Martins Pires	10,74 valores
Susana Catarina Lemos Pires	10,25 valores
Ana Cristina Martins Silva Romão	(b)
Ana Vanessa de Almeida Gonçalves	(a)
Celeste Dias Marques	(b)
Clemência da Silva Casola	(b)
David Gonçalo de Matos Ramos	(a)
Elsa Maria Marques Machado	(b)
Hélder Miguel Alves Lourenço	(b)
Hugo Manuel Pinheiro de Sousa Machado	(c)
Mara Raquel da Silva Rodrigues Duarte	(c)
Maria Celeste Lopes Bernardino Heitor	(c)
Rafael André de Matos Ramos	(b)

(a) Candidatos excluídos, por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos Escrita.

(b) Candidatos excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro por terem obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção — Prova de Conhecimentos Escrita.

(c) Candidatos excluídos, por não terem comparecido à Prova de Selecção — Avaliação Psicológica.

Município de Mação, 8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha* (Dr.).

303753105

Aviso n.º 19936/2010

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público do trabalhador João António Marques Coluna, por falecimento, com data conhecida de 7 de Agosto de 2010.

Município de Mação, 20 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha* (Dr.).

303746261

MUNICÍPIO DA MAIA**Edital n.º 959/2010****Discussão pública**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 4112/10, em 23 de Julho, em nome de CIN — Corporação Industrial do Norte, S. A., proprietária do lote 19 do loteamento titulado pelo alvará n.º 32/ZI/94, localizado na Rua de Raimundo Durães Magalhães, freguesia de Gemunde, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia sob o n.º 725/19940422, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes*.

303739563

MUNICÍPIO DE MELGAÇO**Aviso n.º 19937/2010**

Para os devidos efeitos, através do presente aviso se torna público que a Câmara Municipal de Melgaço, em 23 de Agosto de 2010, e a Assembleia Municipal em 25 de Setembro de 2010 aprovaram o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que para os devidos efeitos legais a seguir se publica.

Melgaço, 01 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Rui Esteves Solheiro*.

Preâmbulo

A Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 555/99 (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação) no sentido de simplificar os procedimentos de controlo prévio, valorizar a responsabilidade dos intervenientes no processo e consagrar a utilização de sistemas electrónicos para a desmaterialização dos processos e do relacionamento da administração com os particulares, motivou uma alteração recente ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, republicado no *Diário da República* 2.ª série de 25 de Novembro de 2008.

Decorrido um ano sobre a entrada em vigor das alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 foram observados os efeitos positivos da simplificação, do mesmo modo que foram evidenciados alguns lapsos que devem ser superados, sempre com o objectivo de promover a simplificação administrativa e delimitar com rigor e clareza as operações urbanísticas e elementos instrutórios que devem ser objecto de aprovação, autorização ou parecer da Administração (decreto preambular do Decreto-Lei n.º 26/2010). É esse o desiderato do Decreto-Lei n.º 26/2010 que impõe que os municípios, no exercício do seu poder regulamentar próprio, no prazo de 90 dias, adequem os respectivos regulamentos àquele decreto-lei, aproveitando-se o momento para proceder ao ajuste de conceitos e normas que a prática impôs.

A presente proposta esteve em discussão pública entre dias 07 de Julho e 18 de Agosto de 2010.

O presente Regulamento foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de Agosto de 2010 e em Assembleia Municipal de 25 de Setembro de 2010.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República portuguesa, nas alíneas *a)* e *e)* do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, é aprovado o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Melgaço

Artigo 2.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento estabelece supletivamente os princípios aplicáveis à urbanização e a edificação, na área do Município de Melgaço.

Artigo 3.º

Áreas do Município

1 — A área do Município de Melgaço, para efeitos de aplicação do presente Regulamento, considera-se dividida, nas seguintes zonas:

- a)* Zona A: Perímetro Urbano da Sede do Concelho;
- b)* Zona B: Aglomerados classificados no PDM como de construção intensiva (nível 2);
- c)* Zona C: Restantes Zonas.

2 — Para efeitos de concretização do conceito de “zona urbana consolidada”, a que se refere o artigo 2.º alínea *o)* do RJUE, não releva a divisão a que faz menção o n.º 1.

3 — A definição de alinhamentos dos planos marginais por edificações em continuidade a que faz menção a definição de “zona urbana consolidada” implica a existência no conjunto edificado de um alinhamento e de uma cêrcea dominantes.

Artigo 4.º

Definições

1 — Os conceitos utilizados são os estabelecidos na legislação em vigor, nomeadamente nos Decreto-Lei n.º 555/99 com a redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 e Decreto Regulamentar 9/2009.

2 — Além das definições constantes da legislação em vigor, são também estabelecidas as seguintes, no âmbito da interpretação do presente Regulamento:

- a)* Áreas habitáveis — corresponde à soma das áreas de todos os compartimentos de uma habitação com excepção de vestíbulos, circulações, instalações sanitárias, arrumos e outros compartimentos com funções similares, e mede-se pelo perímetro interior das paredes que limitam o fogo, descontando encaixos até 0,30 m, paredes interiores, divisórias e condutas;
- b)* Áreas úteis — corresponde à soma das áreas de todos os compartimentos de uma habitação incluindo vestíbulos, circulações, instalações sanitárias e arrumos, outros compartimentos de função similar e armários nas paredes, e mede-se pelo perímetro interior das paredes que limitam o fogo, descontando encaixos até 0,30 m, paredes interiores, divisórias e condutas;
- c)* Obra — todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis;
- d)* Profundidade das edificações — distância entre os planos verticais definidos pelos pontos mais avançados das fachadas anterior e posterior, sem contar palas da cobertura, nem varandas salientes;
- e)* Superfície impermeabilizada — soma das superfícies dos terrenos ocupados por edifícios, ruas, passeios, veredas e outros acessos,

estacionamento, anexos, piscinas, e de modo geral todas as obras que impermeabilizem o terreno;

f) Superfície total — área total de um ou vários prédios rústicos, na qual se aplicam índices brutos;

g) Vão de telhado: também designado sótão é o espaço habitável ou não, compreendido entre a última laje de tecto e a cobertura;

h) Varanda — avanço de um corpo não volumétrico, em balanço, relativamente ao plano de uma fachada;

i) Unidade funcional ou de utilização — cada um dos espaços autónomos de um edifício, associados a uma determinada utilização;

j) Para efeitos do disposto no artigo 6-A do RJUE, entende-se por equipamento lúdico toda a construção que se incorpore no solo com carácter de permanência, destinada a actividade particular de desporto ou de lazer, e que não compreenda espaços cobertos.

k) Estrutura e forma da fachada — para efeitos do disposto nos artigos 2.º e 6.º do RJUE, entende-se como alteração da forma e ou estrutura da fachada, alterações nas suas dimensões, modificações no dimensionamento ou posição dos vãos, bem como a substituição de materiais quando dissonantes.

CAPÍTULO II

Controlo prévio

SECÇÃO I

Regime geral

Artigo 5.º

Objecto de licenciamento, comunicação prévia e autorização de utilização

1 — Estão dependentes de licença, comunicação prévia e autorização utilização e as operações urbanísticas expressamente previstas no capítulo II do RJUE.

2 — Para além das situações de controlo prévio previstas no artigo 4.º do RJUE está ainda dependente de controlo prévio regulado no artigo 22.º, a ocupação temporária do espaço público que decorra directamente da realização de operações urbanísticas, ainda que as referidas no artigo 6.º e 7.º do RJUE.

3 — Inclui-se no dever de informação previsto no artigo 80.º-A, n.º 1 do RJUE todas as obras, mesmo que isentas de controlo prévio, com obrigatoriedade de menção da identidade da pessoa encarregada da execução dos trabalhos e, para efeitos do artigo 80.º n.º 4 do RJUE, a indicação do dia do início dos trabalhos, não gerando este comunicação o dever de pronúncia por parte do Município.

4 — Todas as obras sujeitas ou isentas de controlo prévio obrigam ao cumprimento quer da legislação geral e especial, quer do presente regulamento quer de qualquer outro regulamento municipal, mormente o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública ou de quaisquer planos de ordenamento do território

Artigo 6.º

Isenção de licença ou autorização administrativa

1 — São obras de escassa relevância urbanística, para além das definidas no artigo 6.º-A, do RJUE (e sempre que não incluídos em áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública):

1.1 — Para efeitos, da alínea *i)* do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE:

a) Tanques até 1,2 m de altura e área inferior a 25 m², destinados exclusivamente à actividade agrícola e não confrontem directamente com a via pública;

b) Rampas de acesso para deficientes motores e trabalhos acessórios para eliminação de barreiras arquitectónicas, quando localizadas dentro de logradouros ou edifícios.

c) Alpendre sem encerramento lateral, destinado à protecção da entrada das edificações, com pé-direito médio não superior a 2,3 m e com área inferior a 6 m², desde que totalmente inseridos no logradouro privado do imóvel.

1.2 — Para efeitos, do n.º 3 do artigo 6.º-A do RJUE, são fixados os seguintes limites:

a) As edificações, contíguas ou não ao edifício principal, com pé-direito médio não superior a 2,3 m ou, em alternativa à cêrcea do r/c do edifício principal, com área igual ou inferior a 30 m², que não confinem com a via pública, e que a sua implantação se situe atrás do alinhamento definido pelo alçado frontal (orientado para a via pública) do edifício principal.

2 — As obras supra referidas, bem como todas as previstas no RJUE como isentas de controlo prévio não ficam dispensadas do cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, ficando sujeitas às medidas de tutela da legalidade urbanística.

SECÇÃO II

Regimes especiais

Artigo 7.º

Dispensa de consulta pública

1 — São sujeitos a discussão pública as operações de loteamento que excedam algum dos seguintes limites:

- a) 2 ha;
- b) 25 fogos;
- c) 10 % da população do perímetro urbano definido no Plano Municipal de Ordenamento do Território, na sede do município
- d) A área de construção destinar-se em valor igual ou superior a 40 % fins não habitacionais.

2 — De acordo com o artigo 27, n.º 2 do RJUE, são sujeitas a consulta pública as alterações à licença de loteamento das quais resulte o extravasar dos limites fixados no número anterior.

Artigo 8.º

Impacte relevante e impacte semelhante a loteamento

1 — Para efeitos de aplicação do artigo 57.º, n.º 5 do RJUE, considera-se no Município de Melgaço operação urbanística geradora de um impacte semelhante a um loteamento, aquelas que reúnam pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes, excepto se a segunda caixa de escadas constituir alternativa da principal, por razões de segurança ou funcionalidade;
- b) Toda e qualquer construção que disponha de 12 ou mais fracções com acesso directo a partir do espaço exterior, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel;
- d) Quando funcionalmente ligados ao nível de subsolo ou por elementos estruturais ou de acesso, se apresentem como edificações funcionalmente autónomas acima do nível do terreno;

2 — Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º e do RJUE, considera-se no município de Melgaço operação urbanística geradora de um impacte relevante aquelas que reúnam pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Uma área bruta de construção superior a 1000 m², que resulte de nova edificação ou da ampliação em mais de 50 % de edificação existente, destinada, isolada ou cumulativamente, à habitação, comércio, serviços ou armazenagem;
- b) Uma área bruta de construção superior a 2000 m², destinada a equipamentos privados, designadamente estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde ou apoio social, quando não prevejam, pelo menos, a totalidade de lugares de estacionamento previstos nos termos do PDM.
- c) Todas aquelas construções e edificações para fins não habitacionais que envolvam comprovadamente uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento e ruído.

3 — No caso de obras de ampliação, o cálculo do valor de compensação incidirá apenas sobre a área ampliada.

CAPÍTULO III

Do procedimento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 9.º

Instrução de procedimentos

A instrução de procedimentos no âmbito do RJUE é feita através de requerimento ou apresentação de comunicação prévia dirigidos ao

Presidente da Câmara Municipal, acompanhados dos documentos e projectos definidos naquele regime jurídico e nas respectivas portarias, sendo ainda formalizados (materializados) de acordo com o expresso nos artigos seguintes.

Artigo 10.º

Fornecimento de elementos para instrução de processos

1 — Os extractos das plantas de localização e das plantas de síntese dos planos municipais de ordenamento do território, serão fornecidos pela Câmara Municipal no prazo de cinco dias, mediante a sua requisição e o pagamento prévio da respectiva taxa.

2 — É da responsabilidade do interessado a identificação do local da intervenção na cartografia, bem como a junção de todos os restantes elementos exigidos neste regulamento e demais legislação em vigor.

Artigo 11.º

Levantamento do existente e perfis

1 — Os perfis longitudinais e transversais e os levantamentos de construções pré existentes, devem ser rigorosos e indicarem a topografia existente, representada com curvas de nível, bem como das alterações pretendidas.

2 — Os levantamentos do terreno devem incluir todos os elementos relevantes que se situam no mesmo (construções, postes, poços, muros, caixas de pavimento, etc.) bem como nas suas imediações, numa faixa de 15 m para além dos limites do terreno.

3 — As confrontações devem ser indicadas directamente nas plantas topográficas posicionadas em coerência com o espaço a que se referem.

4 — Os levantamentos topográficos devem ser interligados à rede geodésica nacional, utilizando o sistema de Projecção de Gauss, Elipsóide-Hayford, Datum 73 e Datum Altimétrico de Cascais, salvo casos excepcionais justificados pela dificuldade de aceder ao local a pontos daquela rede, sendo neste caso possível a referência através de um ponto notável existente, devidamente identificado na representação cartográfica.

Artigo 12.º

Elementos instrutórios do procedimento

1 — Nas peças que acompanham os projectos sujeitos à apreciação municipal, constarão todos os elementos necessários a definição clara e completa das características da obra e da sua implantação, compreendendo as peças constantes da portaria que indica os elementos instrutórios dos pedidos de realização de operações urbanísticas e obedecendo às seguintes regras:

- a) Todas as peças escritas devem ser apresentadas no formato A4 (210 × 297 mm), redigidas na língua Portuguesa, numeradas, datadas e assinadas pelo técnico autor do projecto, com excepção dos documentos oficiais ou suas cópias, e dos requerimentos, que serão assinados pelo dono da obra ou seu representante legal;
- b) Todas as peças desenhadas devem ser apresentadas a tinta indelével, devidamente dobradas nas dimensões 0,210 m × 0,297 m (formato A4), em papel de reprodução ou impressão informática com gramagem compreendida entre as 70 e as 110 g/m², possuir boas condições de legibilidade, sendo numeradas, datadas e assinadas pelo autor do projecto;
- c) As peças escritas ou desenhadas só serão aceites se tiverem uma data sobre a qual não tenha ainda decorrido o prazo de seis meses ou outro fixado em legislação específica;
- d) As escalas indicadas nas peças desenhadas não dispensa a apresentação das cotas de vãos, espessura de paredes, pés-direitos, alturas dos edifícios e afastamentos dos mesmos aos limites do terreno;

2 — Para além do original em papel, e enquanto não estiver disponibilizado serviço on-line para submissão de requerimentos relativos a operações urbanísticas, será entregue uma cópia do projecto em formato digital em suporte CD, datado e assinado pelo coordenador de projecto com marcador indelével, e que deverá obedecer às seguintes regras:

- a) Os ficheiros que constituem os projectos devem ser estruturados em pastas com o nome das respectivas especialidades;
- b) Todos os ficheiros devem ser entregues em formato PDF para peças escritas e tabelas e em formato DWF para as peças desenhadas, reproduzindo integralmente o original, com nomes que identifiquem o respectivo conteúdo, com um máximo de 12 dígitos, sem acentuação ou hifenização das palavras;
- c) Para além de serem apresentados em formato em DWF, o(s) ficheiro(s) que contenham o levantamento do local e as plantas de implantação (abrangendo a construção e a globalidade do terreno intervençcionado) devem ser apresentados também em formato vectorizado para permitir a sua edição (DWG ou/e DXF);

d) Os documentos que acompanhem o requerimento e que não constituem peças escritas ou gráficas do projecto devem ser digitalizados e integrar uma pasta com o nome “documentos”.

3 — Os procedimentos sujeitos a parecer a emitir por entidades exteriores ao município deverão obedecer às regras impostas por essas mesmas entidades, bem como apresentar o número de cópias necessário.

Artigo 13.º

Conferência de documentos

1 — Todos requerimentos ou petições serão obrigatoriamente subscritos pelos interessados ou seus representantes legais.

2 — A assinatura do requerente será conferida pelos serviços municipais pela exibição do bilhete de identidade, acompanhados do cartão de identificação fiscal, ou cartão do cidadão.

3 — A assinatura nos termos de responsabilidade será conferida pelos serviços/funcionário municipal pela exibição do bilhete de identidade ou com assinatura digital qualificada.

Artigo 14.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse poderão ser devolvidos quando dispensáveis.

2 — Quando os documentos devam ficar apenas ao processo e o interessado manifestar interesse na sua devolução, os serviços extrairão fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando a respectiva taxa.

3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotará sempre na petição a verificação da respectiva autenticidade e conformidade, a entidade emissora e a data da emissão e cobrará recibo.

Artigo 15.º

Cores de representação das peças desenhadas

1 — Na generalidade dos desenhos a representação deve ser feita a preto.

2 — Em desenhos de alteração e sobreposição (plantas e alçados), devem ser representados:

- a) A preto — os elementos a conservar;
- b) A vermelho — os elementos a construir;
- c) A amarelo — os elementos a demolir.
- d) A azul — os elementos a regularizar.

Artigo 16.º

Número de cópias

O pedido e os respectivos elementos instrutórios serão apresentados num exemplar em papel (original) e numa cópia em formato digital, acrescidos, quando for o caso de cópias para as entidades, enquanto estas não admitam processos em formato digital.

SECÇÃO II

(Revogado.)

Artigo 17.º

Prorrogação de prazo

1 — A prorrogação do prazo para conclusão de obras poderá ser concedida pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 53.º e 58.º do RJUE, mediante requerimento do interessado, apresentado antes de terminar a validade da licença, acompanhado de declaração do técnico responsável sobre o estado actual da obra, ou registo complementar no livro de obra com a entrega de fotocópias.

SECÇÃO III

Regimes especiais

Artigo 18.º

Edificações Provisórias

1 — Não serão autorizadas ou licenciadas edificações provisórias, sejam elas de painéis de madeira, de fibrocimento, de polietileno ou equivalente, de elementos metálicos, ou do tipo “contentor”.

2 — Exceptua-se do previsto no número anterior aquelas edificações provisórias para ocorrer a situações de emergência ou calamidade, devidamente reconhecida, e o seu período de instalação com prazo máximo de 2 anos, não renovável.

3 — Exceptuam-se ainda do disposto no n.º 1 as construções ou instalações provisórias de apoio à execução de urbanizações ou edificações e previamente submetidas a licenciamento municipal onde se definirá a sua área máxima e prazo, que em qualquer caso será sempre igual ou inferior ao da obra que motiva a sua necessidade.

Artigo 19.º

Explorações Pecuárias

1 — Apenas são de admitir em solo urbano as actividades pecuárias da classe 3 e de detenção caseira, definidas no Decreto-Lei n.º 214/2008 e desde que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Se situem em zona de construção extensiva;
- b) As parcelas onde se localizam as instalações previstas na alínea a) deverão possuir uma dimensão tal que a distância entre o perímetro destas edificações e as extremas da parcela nunca seja inferior a 10 m.

SECÇÃO IV

Ocupação do espaço público

Artigo 20.º

Instrução do pedido

1 — A ocupação do espaço público, solo, subsolo e espaço aéreo, que seja consequência directa ou indirecta da realização de obras, está sujeita a controlo administrativo.

2 — O requerimento para o controlo administrativo é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

3 — Com o requerimento deve ser apresentado o Plano de ocupação da via pública, a elaborar pelo técnico responsável pela direcção da obra, constituindo por peças desenhadas que contenham no mínimo as informações seguintes:

a) Planta cotada, com delimitação correcta da área do domínio público que se pretende ocupar, assinalando o tapume, respectivas cabeceiras, sinalização vertical, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública;

b) Um corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual se apresentem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar, com vista à protecção de peões e veículos;

c) Estimativa de custos a caucionar, destinada a garantir a reparação dos danos que, no decurso da obra venham eventualmente a ser causados, correspondente às infra-estruturas públicas existentes na área a ocupar designadamente a faixa de rodagem, lancis, passeios, rede de abastecimento, rede de saneamento e equipamentos públicos;

d) O valor da caução deverá ser calculado com base nos preços unitários constantes da tabela correspondente aos trabalhos de obras urbanização do Regulamento de Taxas Municipais de Urbanização e Edificação.

Artigo 21.º

Da apreciação do pedido

1 — A decisão deve ser proferida no prazo máximo de quinze dias, a contar da entrada do pedido de ocupação da via pública.

2 — Quando tenha sido deferido o pedido de ocupação, o requerente é obrigado ao pagamento das taxas devidas e à apresentação da caução fixada, sem o que não será emitida autorização de ocupação.

Artigo 22.º

Do prazo, sua prorrogação e caducidade

1 — O alvará de licença de ocupação da via pública caduca com o decurso do prazo que lhe foi administrativamente fixado ou até 15 dias do prazo de conclusão da obra, se esta ocorrer primeiro.

2 — O período de tempo pelo qual se concedeu a autorização é prorrogável nos mesmos termos em que for prorrogável a licença de construção, a menos que o estado de execução da obra demonstre a desnecessidade de ocupação da via pública.

CAPÍTULO IV

Da execução e da utilização

SECÇÃO I

Da execução

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 23.º

Condições e prazo de execução das obras de urbanização e edificação

1 — Para efeitos das disposições conjugadas do artigo 34.º, do n.º 1 do artigo 53.º e do n.º 2 do artigo 58.º do RJUE, o prazo de execução das obras de urbanização e edificação não pode ultrapassar os 3 anos.

2 — Na execução das obras deverá ser assegurado o cumprimento das normas previstas no capítulo V deste regulamento

Artigo 24.º

Descoberta de elementos de interesse arqueológico

1 — A Câmara Municipal poderá suspender as autorizações e licenças administrativas de obras concedidas, sempre que, no decorrer dos respectivos trabalhos se verifique a descoberta de elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos.

2 — O prosseguimento dos trabalhos dependerá do estudo e identificação dos elementos descobertos, tarefa para a qual a Câmara Municipal poderá recorrer aos organismos públicos que tutelam o património arqueológico.

Artigo 25.º

Observância das condições da comunicação prévia, ou do licenciamento

1 — As obras deverão ser realizadas em conformidade com o requerimento ou projecto submetido a apreciação e aprovado.

2 — Admitem-se alterações em obras apenas nos casos e situações expressamente referidos na legislação em vigor e neste Regulamento.

3 — As obras realizadas em discordância com o requerimento ou projecto aprovado e em desrespeito pelo número anterior são consideradas, para todos os efeitos, como obras sem autorização ou licença.

Artigo 26.º

Precauções e normas de prevenção

Na execução de obras, de qualquer natureza, serão obrigatoriamente adoptadas as precauções e dispositivos necessários para garantir a segurança dos operários e populações, as condições do circulação na via pública e por forma a evitar danos materiais que possam afectar os bens de domínio público ou particular.

Artigo 27.º

Projecto de execução

Para efeitos do previsto no regime jurídico da urbanização e da edificação, designadamente no n.º 4 do artigo 80.º o projecto de execução deverá ser instruído com pelo menos os seguintes elementos:

- Caderno de encargos que traduza os requisitos técnicos das soluções construtivas a adoptar na obras;
- Mapa de acabamentos interiores e exteriores;
- Mapa de vãos;
- Plantas e cortes à escala 1:50, com pormenorização dos pontos-chave à escala 1:10 ou superior que esclareçam devidamente as soluções construtivas adoptadas, incluindo as redes de infra-estruturas.

SUBSECÇÃO II

Edificações

Artigo 28.º

Implantação da obra e início dos trabalhos

1 — As obras de construção e as obras de ampliação que envolvam aumento da área de implantação, deverão ser previamente implantadas, de acordo com o projecto.

2 — O promotor que tendo obtido a respectiva licença de construção ou comprovativo de admissão de comunicação prévia, bem assim aquele que proceda à realização de edificação isenta de licenciamento que implique nova construção deverá, em conformidade com o definido no artigo 80.º-A do RJUE informar com cinco dias de antecedência os serviços municipais, do início dos trabalhos, por forma a que no local seja inspecionada a implantação da obra.

3 — Para efeitos da inspecção referida no número anterior, o requerente deverá ter a implantação devidamente concretizada no terreno através de elementos assinalados e referenciados às cotas de projecto, nomeadamente no que se refere à cota de soleira e afastamentos aos limites do terreno.

4 — A inexistência de elementos que referenciem objectiva e inequivocamente a implantação das novas construções, implicará uma nova inspecção ao local que será objecto de pagamento de taxa suplementar com o valor definido no regulamento municipal de taxas.

Artigo 29.º

Responsabilidade pela direcção e execução de obra

1 — *(Revogado.)*

2 — Se o técnico responsável pela vier posteriormente a renunciar à sua responsabilidade pela direcção da obra, considera-se a respectiva autorização ou licença suspensa, sendo obrigatória a imediata suspensão da obra até que o requerente apresente declaração de novo técnico responsável, sem o que a obra será embargada.

3 — O técnico responsável por uma obra fica obrigado a dar conhecimento, por escrito, à Câmara Municipal no caso de a obra estar a ser executada em desacordo com o projecto aprovado, independentemente das anotações no livro da obra.

Artigo 30.º

Conclusão das obras e telas finais

1 — Considera-se que uma obra está concluída quando se apresentarem executados todos os trabalhos previstos e tiverem sido removidos tapumes, andaimes, materiais e entulhos, bem como quando tenha sido efectuada a construção ou reposição dos pavimentos danificados, a colocação de candeeiros e ou outro mobiliário urbano, a plantação de espécies vegetais ou o ajardinamento de espaços públicos, sempre que tal tenha sido exigido.

2 — No prazo de 30 dias após a conclusão da obra, ou de uma das fases de execução aprovadas, deverá ser entregue na Câmara Municipal o livro de obra, devidamente assinado pelo técnico responsável por esta, e requerida a apreciação do projecto definitivo, decorrente de eventuais alterações ao projecto inicial. Em simultâneo, será requerida a autorização de utilização nos termos da legislação em vigor.

3 — As telas finais deverão ser apresentadas pela mesma forma que o projecto, representando com exactidão a obra executada.

4 — Em memória descritiva, deverão indicar-se minuciosamente todas as alterações verificadas relativamente ao projecto inicialmente aprovado.

5 — Caso a obra executada coincida com o projecto inicial, poderá dispensar-se a apresentação das telas finais, desde que requerido e o técnico responsável apresente a respectiva declaração de conformidade.

6 — Não pode ser emitida qualquer autorização de utilização sem que tenha sido apresentado o projecto definitivo, constituído pelas telas finais e memória descritiva referidas nos números anteriores.

Artigo 31.º

Adequação às normas em vigor

A licença administrativa ou admissão de comunicação prévia para execução de quaisquer obras que consistam em ampliação, alteração, ou reconstrução de parte significativa de imóvel pode ser condicionada à execução, simultânea, das obras necessárias para adequar a totalidade do edifício às normas e regulamentos em vigor.

Artigo 32.º

Cauções

1 — Para efeitos dos artigos 26.º n.º 6 e 81.º n.º 1 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, são fixadas as cauções respectivas por referência à seguinte fórmula:

$$D = C_{mo} \times h \times n + C_{eq} \times h \times n + C_{res} \times t$$

Em que:

D = custo da demolição

C_{moi} = custo unitário da mão-de-obra utilizada por hora (unidade de tempo de referência) aferido com base no custo histórico do ano económico anterior, por categorias profissionais (i).

hi = horas utilizadas por cada categoria profissional i ni = número de trabalhadores utilizados por cada categoria profissional i

$Ceqj$ = custo unitário por hora do equipamento ou classe de equipamento j utilizado, apurado com base nos contratos de prestação de serviços de aluguer outorgados pelo Município do ano económico anterior/em vigor?

hj = horas utilizadas pelo equipamento ou classe de equipamento j nj = número de unidades do equipamento ou classe de equipamento j utilizado

$CMres$ = custo médio, por tonelada, pela gestão dos resíduos da demolição, apurado com base no contrato de prestação de serviços outorgado pelo Município no ano económico anterior ou nessa impossibilidade no ano em vigor.

T = toneladas produzidas pela demolição

2 — Para efeitos do artigo 86.º n.º 2 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, são fixadas as cauções respectivas por referência à seguinte fórmula:

$$R = Cmo \times h \times n + Ceq \times h \times n + Cres \times t$$

em que:

R = custo da reposição do local do estaleiro para a situação original.

Cmo = custo unitário da mão-de-obra utilizada por hora (unidade de tempo de referência) aferido com base no custo histórico do ano económico anterior, por categorias profissionais.

h = horas utilizadas n = número de trabalhadores utilizados

Ceq = custo unitário do equipamento utilizado por hora, apurado com base nos contratos de prestação de serviços de aluguer outorgados pelo Município do ano económico anterior/ no ano económico em curso na impossibilidade de aferir o ano anterior h = horas utilizadas n = número de equipamento utilizado

$Cres$ = custo por tonelada pela gestão dos resíduos da demolição, apurado com base no contrato de prestação de serviços outorgado pelo Município no ano económico anterior/em vigor na impossibilidade de aferir o ano anterior

T = toneladas de resíduos produzidas.

SECÇÃO II

Utilização

SUBSECÇÃO I

Utilização dos edifícios

Artigo 33.º

Objecto de autorização ou licenciamento administrativo

1 — Os pedidos de autorização de utilização para edifícios ou suas fracções, serão instruídos com os documentos previstos na legislação específica, e de cópia dos certificados de conformidade exigíveis.

2 — Os pedidos de vistoria para utilização de edifícios antigos, ou parte deles, quando não existe em arquivo dos serviços municipais o seu projecto, será instruído de acordo com o modelo e as normas constantes do presente Regulamento, acompanhados do correspondente levantamento do existente.

SUBSECÇÃO II

Propriedade horizontal

Artigo 34.º

Condições de emissão da certidão de propriedade horizontal

1 — Após a realização da vistoria serão emitidas certidões comprovativas de que um edifício reúne condições para a sua divisão em propriedade horizontal, sempre que e só quando:

a) O terreno se encontre legalmente constituído, não se tendo nele verificado a existência de obras não legalizadas;

b) Não seja indispensável a sua divisão através de um processo de loteamento;

c) Além de constituírem unidades independentes, todas as fracções autónomas, sejam distintas e isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio ou para o espaço público;

d) Cada uma das fracções autónomas a constituir disponha do mínimo de condições de utilização legalmente exigíveis.

2 — Não podem considerar-se como fracções autónomas as dependências destinadas a arrumos, onde quer que se situem, nem o vão do telhado vulgarmente designado por sótão.

3 — Os lugares de estacionamento exigidos por força dos usos previstos no imóvel devem ficar integrados nas fracções que os motivaram, não podendo ser fechados como garagem nem constituir espaços autónomos.

4 — Os lugares de estacionamento a mais, para além do exigido, podem constituir fracções autónomas ou ser fechados como garagem.

5 — Nos casos de inexistência em arquivo do projecto aprovado do imóvel, as peças desenhadas devem ser ilustradas com um corte que evidencie os pés-direitos dos diferentes andares.

6 — Quando se trate de edifícios construídos ou alterados após a entrada em vigor do RGEU, e na situação prevista no número anterior, as certidões a passar pela Câmara Municipal, para efeitos de escritura da propriedade horizontal, só poderão ser emitidas após concessão de licença de habitabilidade e ou de utilização do prédio.

7 — Poderão ser emitidas certidões comprovativas de divisão em propriedade horizontal sem vistoria, quando essa divisão esteja de acordo com o projecto aprovado de obra já em construção desde que a propriedade horizontal proposta obedeça às condições referidas nos números anteriores.

Artigo 35.º

Requerimento

A emissão de certidão camarária para a constituição em regime de propriedade horizontal de qualquer edifício deverá ser requerida pelo proprietário ou seu representante legal, devendo o pedido ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento — com identificação completa do proprietário e do titular da licença, ou das licenças, de obras, localização do terreno (rua e número de polícia e inscrição matricial e descrição do terreno e respectivas confrontações), solicitando certidão para a constituição em regime de propriedade horizontal, de acordo com o disposto no Código Civil;

b) Título constitutivo — descrição sumária do prédio, referindo-se a área do lote e as áreas coberta e descoberta e indicando-se as fracções autónomas, as quais deverão ser designadas por letras maiúsculas. Na descrição e identificação das fracções deverá indicar-se a sua composição, referindo-se os arrumos, terraços, logradouros e estacionamentos, se existirem, a localização (andar, direito, esquerdo, centro, frente, posterior, etc.), complementada pelos pontos cardeais, destino (habitação, estabelecimento, garagem, etc.) e o número de polícia pelo qual se processa o acesso à fracção, sempre que este exista ou já tenha sido atribuído. Na descrição de cada fracção deve incluir-se a respectiva percentagem ou permissão relativamente ao valor total do edifício. Devem, também, referenciar-se as zonas comuns a todas as fracções ou a grupos de fracções;

c) Plantas com a composição, identificação e designação de todas as fracções, pelas respectivas letras (dois exemplares).

SECÇÃO III

Alterações ao uso

Artigo 36.º

Condições para a alteração ao uso

Para além da necessidade do cumprimento das condições definidas em legislação específica e nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, a decisão da Câmara Municipal terá apoio no interesse/utilidade da pretensão com as características do local, e no que constar da decisão do condomínio.

CAPÍTULO V

Disposições especiais relativas a ocupação do espaço público

SECÇÃO I

Por motivo de obras

Artigo 37.º

Condições da ocupação

1 — A ocupação do espaço público deve exercer-se da forma menos gravosa para o trânsito, devendo, ainda, ser tomadas as precauções ne-

cessárias no sentido de minimizar os inconvenientes de ordem estética e urbanística a que a ocupação dê origem.

2 — Deverão sempre observar-se os requisitos de segurança contidos nos regulamentos para a segurança dos operários nos trabalhos da construção civil.

3 — Perante o desrespeito pelas precauções enunciadas nos números anteriores do presente artigo, deve a Câmara Municipal, notificar o requerente para a sua observância.

4 — Em caso de incumprimento, aplicam-se os preceitos previstos no Código do Procedimento Administrativo relativos à execução do acto administrativo.

Artigo 38.º

Tapumes, painéis móveis e balizas

1 — Sempre que devido a obras de urbanização ou de edificação se verifique a ocupação da via pública devem aquelas obras ser vedadas com tapumes, cuja área e dimensões serão fixadas pelos serviços municipais, segundo a largura da rua e o seu movimento, com as seguintes características:

a) Mínimo de 2 m de altura, sendo o restante, quando necessário, tapado com rede;

b) Compostos, na sua estrutura base, em madeira ou qualquer material metálico que assegure a sua solidez;

2 — Em obras de edificações com dois ou mais pisos acima da cota da via pública é obrigatória a colocação de pala para o lado exterior do tapume, em material resistente e uniforme, solidamente fixada e inclinada para o interior, que será colocada a uma altura superior a 2,5 m em relação ao passeio e com rebordo em toda a sua extensão com a altura mínima de 0,15 m.

3 — É, também, obrigatória a colocação de pala com as características previstas no número anterior em locais de grande movimento em que não seja possível, ou seja inconveniente, a construção de tapumes.

4 — Na execução de obras urbanização e de edificação, mesmo quando não se verifique a ocupação da via pública, deverão os seus agentes vedar o local da obra com painéis móveis colocados perpendicularmente ao solo, por forma a evitar a projecção de quaisquer resíduos para fora da área de trabalhos.

5 — Em todas as obras, quer interiores quer exteriores em urbanizações ou edificações que marginem com o espaço público e para as quais não seja exigida a construção de tapumes ou andaimes é obrigatória a colocação de balizas, pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a dois metros, obliquamente encostadas, da rua para a parede e devidamente seguras.

6 — Existindo junto da urbanização ou edificação árvores ou candeeiros de iluminação pública, deverão fazer-se resguardos que impeçam quaisquer estragos nos mesmos; os tapumes e as balizas não poderão tapar o acesso a bocas-de-incêndio.

7 — Os tapumes e as balizas, bem como todos os materiais existentes e detritos depositados no seu interior, devem ser retirados no prazo de 15 dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a área ocupada ficar restaurada, limpa e reposta a sinalização que haja sido deslocada.

Artigo 39.º

Terraplanagens e movimentação de terras

1 — Os trabalhos de terraplanagens e de transporte de terras serão sempre executados de modo a garantir cumulativamente:

- a) A segurança de terceiros estranhos à obra;
- b) A limpeza dos espaços públicos.

2 — Para efeitos da alínea a), do número anterior, é proibido o transporte de terras sem as necessárias protecções, destinadas à segurança de terceiros.

3 — O local de deposição de terras ou areias será fisicamente delimitado através de estruturas resistentes que impeça, aqueles materiais de se espalharem.

Artigo 40.º

Máquinas, amassadouros, depósitos de entulhos e materiais

1 — As máquinas, amassadouros, depósitos de entulhos e materiais só podem ser colocados no interior dos tapumes aludidos no artigo 59.º do presente Regulamento e os amassadouros não poderão assentar directamente sobre os pavimentos construídos.

2 — Na eventualidade de o perímetro da obra não permitir o cumprimento do disposto no número um, o depósito de entulhos poderá, excepcionalmente, precedendo decisão favorável da Câmara Municipal, ser colocado fora dos tapumes.

3 — Em casos especiais devidamente justificados em que for dispensada a construção de tapumes, os amassadouros e o depósito de entulhos e materiais poderá, precedendo decisão favorável da Câmara Municipal, localizar-se nos passeios ou, se não existirem, até 1 m da fachada.

4 — Nas situações previstas no número anterior, as amassas a fabricar e os entulhos a empilhar devem ser feitos sobre estrados, de modo a evitar quaisquer prejuízos ou falta de limpeza dos arruamentos e os entulhos ou materiais depositados nunca poderão ser em tal quantidade que embaracem o trânsito e serão removidos diariamente, para o interior das obras, os estrados utilizados.

5 — Se das obras resultarem entulhos que tenham que ser lançados de alto, sê-lo-ão por meio de condutas fechadas para um depósito igualmente fechado que proteja os transeuntes de onde sairão para o seu destino.

6 — Poderá permitir-se a descarga directa das condutas para veículos de carga, protegidos de modo a evitar poeiras, desde que estes possam estacionar sob a conduta, que terá no seu terminal uma tampa sólida, devendo ainda observar-se as seguintes condições:

- a) Seja sempre colocada, sob a conduta, uma protecção eficaz que permita a passagem para peões;
- b) A altura entre o pavimento da via pública e o terminal da conduta seja superior a 2,5 m;
- c) Só será permitida a remoção de entulhos e detritos através de condutas quando o seu peso unitário seja inferior a um quilograma.

7 — As condutas devem ter as seguintes características:

- a) Serem vedadas para impedir a fuga de detritos;
- b) Não terem troços rectos maiores do que a altura correspondente a dois andares do edifício, par evitar que os detritos atinjam, na descida, velocidades perigosas;
- c) Terem na base um dispositivo de retenção eficiente para deter a corrente de detritos;
- d) Terem barreiras amovíveis junto da extremidade de descarga e um dístico com sinal de perigo.

8 — Os entulhos deverão sempre ser removidos para local adequado nos termos da legislação sobre resíduos.

Artigo 41.º

Andaimes

1 — Os andaimes deverão ser objecto dos mais persistentes cuidados e vigilância, por parte do responsável da obra e seus encarregados, devendo a sua montagem observar, rigorosamente, as prescrições estabelecidas pelo Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil.

2 — Na montagem de andaimes em espaço público é obrigatória a colocação de resguardos que evitem a queda de poeiras e outros materiais fora da zona dos mesmos, sendo até ao primeiro nível composto em madeira ou qualquer material metálico que assegure a sua solidez.

Artigo 42.º

Ocupação dos passeios, da faixa de rodagem e corredores para peões

1 — A ocupação dos passeios da via pública deverá estabelecer-se por forma que entre o lancil do passeio e o plano definido pelo tapume, ou entre este e qualquer obstáculo fixo fique livre uma faixa não inferior a 0,8 m devidamente sinalizada.

2 — Poderá ser permitida a ocupação total do passeio ou mesmo a ocupação parcial da faixa de rodagem, ou ainda das placas centrais dos arruamentos pelo período de tempo mínimo indispensável a especificar no plano, em casos excepcionais devidamente reconhecidos pela Câmara Municipal a partir da demonstração de que tal será absolutamente necessário à execução da obra.

3 — Nos casos em que seja aceite pela Câmara Municipal a necessidade da ocupação total do passeio e ou até a ocupação parcial da faixa de rodagem ou de zonas de estacionamento, serão obrigatoriamente construídos corredores para peões com a largura mínima de 1 metros, imediatamente confinantes com o tapume, e vedados pelo lado de fora com prumos e corrimão em tubos redondos metálicos com pintura a branco e vermelho.

Artigo 43.º

Acessos para a actividade comercial

Quando se trata de obras em edifícios com actividade comercial, ou quando outros interesses o justifiquem, a Câmara Municipal poderá dispensar o tapume a delimitar a zona do andaime, sendo nesses casos estabelecidas condições de segurança e comodidade para os utentes da via pública e do edifício em obras com, no mínimo, num estrado estaque ao nível do 1.º tecto.

Artigo 44.º

Equipamentos de interesse público

Quando pela instalação de um tapume ficar no interior da zona de ocupação qualquer sarjeta, placa de sinalização ou outro equipamento de interesse público o requerente terá de instalar para o período de ocupação um equipamento equivalente pelo lado de fora do tapume nas condições a indicar pela fiscalização municipal.

Artigo 45.º

Desocupação do espaço público

1 — Quando para a celebração de algum acto público, for incompatível a existência de tapumes ou materiais para as obras, a Câmara Municipal, depois de avisar a pessoa ou a entidade responsável pelas obras em execução, poderá mandar remover, a expensas suas, os materiais ocupantes da via pública, repondo-os oportunamente no seu lugar.

2 — Durante o acto referido no número anterior cessarão todos os trabalhos exteriores em execução.

3 — Concluída qualquer obra, ainda que não tenha caducado o prazo de validade da respectiva autorização ou licença, serão removidos, imediatamente, do espaço público os entulhos e materiais e, no prazo de dez dias, os tapumes e os andaimes.

4 — O dono da obra promoverá, a expensas próprias e segundo a orientação da fiscalização municipal, no prazo de dez dias após a conclusão da obra, a execução dos trabalhos de reposição de todos os equipamentos, nomeadamente pavimentos, árvores, candeeiros, sarjetas, bocas-de-incêndio, placas de sinalização e outros equipamentos de interesse público que tenham sido afectadas no decurso da obra.

SECÇÃO II

Ocupação duradoura do espaço público

Artigo 46.º

Generalidades

1 — Toda a ocupação duradoura do espaço público e nomeadamente com toldos, vitrinas e guarda-ventos carece de licença municipal.

2 — O pedido de licenciamento deverá ser instruído com autorização do proprietário do imóvel ou, nos casos em que tal tenha aplicação, com autorização da assembleia de condóminos do edifício.

3 — As licenças serão renovadas anualmente, salvo quando tais instalações prejudiquem as condições estéticas do local ou o trânsito automóvel ou pedonal.

4 — O mau estado de conservação destas instalações é entendida como sendo susceptível de prejudicar as condições estéticas do local.

5 — Apenas será permitida a instalação de qualquer um dos acessórios atrás mencionados, nos pisos térreos, referenciados às vias de acesso, e desde que não ocultem números de polícia, placas toponímicas, iluminação pública, sinalização oficial, nem prejudiquem árvores existentes.

6 — É expressamente proibida a instalação de estendais, ou qualquer outro elemento que descaracterize o imóvel, provisórios ou definitivos, sobre espaço público e mesmo em fachadas para aí voltadas.

Artigo 47.º

Disposições relativas a toldos

1 — Os toldos não podem ultrapassar a largura do passeio.

2 — Os modelos de toldos admitidos são os do tipo de enrolar ou rebatíveis, de tons claros, com pala pendente, no mesmo material, que não poderá exceder 0,20 m de altura.

3 — A altura mínima à parte inferior dos toldos, excluindo a pala, será de 2 m.

4 — Nas palas pendentes dos toldos aplicados nos estabelecimentos devidamente aprovados pela Câmara Municipal, admite-se a colocação da identificação dos estabelecimentos correspondentes, ficando eventual publicidade na superfície principal do toldo sujeita a licenciamento nos termos do artigo 28.º

Artigo 48.º

Disposições relativas a vitrinas

1 — As vitrinas devem enquadrar-se nas fachadas sem prejudicar as linhas de composição arquitectónicas nem sobrepor-se a elementos notáveis dos alçados.

2 — Quando colocadas sobre fachadas, não poderão sobressair do plano dessas mais de 0,15 m.

3 — Quando colocadas em vestíbulos, corredores ou vãos de portas, deverão assegurar a passagem com uma dimensão mínima de 1,10 m.

Artigo 49.º

Disposições relativas a guarda-ventos

1 — Os guarda-ventos, que não poderão exceder os 2 m de altura, ficarão afastados do solo 0,05 m, implantar-se-ão por forma a não terem uma largura superior a 3 m e a garantirem um espaço livre mínimo de passeio de 1,20 m.

2 — A parte opaca não poderá ter uma altura superior a 0,6 m e daí para cima será transparente.

Artigo 50.º

Disposições relativas a águas pluviais

1 — Nas frontarias confinantes com o espaço público, são proibidos canos ou regos para escoamento de águas pluviais ou de outra proveniência, para além dos destinados a descarga dos algerozes, sacadas ou terraços, sendo proibida igualmente a sua queda livre no espaço público.

2 — Os tubos de queda para descarga dos algerozes, quando colocados em frontarias confinantes com o espaço público devem ser executados ou revestidos em folha metálica em pelo menos 2 metros a partir da sua base.

3 — As águas provenientes dos tubos de queda colocados nas frontarias confinantes com o espaço público devem ser canalizadas sob os passeios até atingirem o lancil de delimitação da via.

4 — Excepcionam-se da regra definida neste ponto os casos que se situem em zonas já consolidadas e em que é manifestamente impossível a sua concretização.

Artigo 51.º

Disposições relativas a pavimentos térreos

1 — Nas frontarias dos pavimentos térreos, confinantes directamente com o espaço público, não serão permitidos:

a) Implantação de gradeamentos que ultrapassem o plano vertical da construção;

b) A existência de portas, janelas, portões ou similares abrindo para fora, sem que se preveja espaço próprio para esse efeito, não colidindo com o espaço público;

c) Rampas que ocupem o espaço público, excepto em edifícios existentes quando se torne necessário para acesso de pessoas com mobilidade reduzida, desde que não constituam obstáculo à circulação pedonal.

2 — É permitida, excepcionalmente e por períodos de tempo limitados ao horário de funcionamento, a utilização do espaço público, sujeita a licenciamento, nos espaços fronteiros de estabelecimentos comerciais, desde que:

a) Fique livre uma faixa de circulação no passeio não inferior a 1,20 m;

b) Não colida, funcional, estética e sanitariamente com a envolvente e ou interesse público.

CAPÍTULO VI

Disposições especiais relativas às edificações

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 52.º

Numeração de polícia

1 — Em todos os arruamentos urbanos, os proprietários são obrigados a afixar os respectivos números nos seus prédios, em cada entrada principal, de harmonia com as seguintes prescrições:

a) O sistema de numeração a usar é o de metro a metro;

b) Nas ruas e avenidas os números pares são colocados do lado direito, no sentido crescente da numeração e os números ímpares do lado esquerdo;

c) Em cada rua ou avenida é feita nos sentidos sul-norte e nascente-poente;

d) Nas praças e largos a numeração é seguida, feita no sentido directo (movimento contrário ao dos ponteiros do relógio).

2 — Os números serão colocados no centro das padieiras ou das bandeiras das portas e, quando estas não tenham padieiras ou espaço

disponível para os colocar, na primeira ombreira, segundo a ordem de numeração.

3 — A atribuição do número de polícia é feita pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, após solicitação do requerente.

4 — A numeração será renovada sempre que ilegível.

5 — A colocação do número é da responsabilidade do proprietário do imóvel e deve obedecer às seguintes características: Algarismos com 8 cm de altura, gravados em baixo relevo e pintados a preto em placa rectangular branca de 12 × 10 cm.

Artigo 53.º

Convenções para denominação de fracções

1 — Nos edifícios com entrada comum para as habitações ou fracções e possuindo dois fogos ou duas fracções por piso, a designação de direito caberá ao fogo ou fracção que se situe à direita de quem acede ao patamar respectivo através das escadas quando não há elevador.

2 — Se em cada andar houver três ou mais fogos ou fracções eles deverão ser referenciados, segundo a chegada ao patamar como estabelecido no número anterior, pelas letras do alfabeto, iniciando na letra A e no sentido do movimento dos ponteiros do relógio ou outra referência inequívoca que adopte o sentido indicado.

Artigo 54.º

Enquadramento da construção

1 — Todas as edificações, seja qual for a sua natureza, deverão ser construídas com perfeita observância das melhores normas da arte de construir e com todos os requisitos necessários para que lhes fiquem asseguradas, de modo duradouro, as condições de segurança, salubridade e estética mais adequadas à sua utilização, tendo em conta a estrutura urbana existente, visando uma integração harmoniosa que valorize o conjunto edificado.

2 — A qualidade, a natureza e o modo de aplicação dos materiais utilizados na construção das edificações deverão ser de molde que satisfaçam às condições estabelecidas no n.º 1 e às especificações legais aplicáveis.

3 — Não é admissível a construção de edifícios incaracterísticos que pelo seu aspecto e volumetrias possam de algum modo contribuir para a descaracterização dos lugares, particularmente nas áreas rurais em que subsistem núcleos de construção tradicional em que deve ser devidamente ponderada e tecnicamente justificada a introdução de rupturas ao nível das cores, materiais e formas arquitectónicas.

Artigo 55.º

Notificação municipal para a realização de trabalhos de conservação e de demolição

1 — Nas situações de incumprimento da realização das operações de conservação dos edifícios, muros, fachadas e coberturas, definida no artigo 73.º, bem como em todas as situações em que o estado de conservação dos mesmos afecte inequivocamente ou ponham em risco as condições de salubridade, as condições de segurança, a saúde pública e a estética local, poderá a Câmara Municipal ordenar a realização das obras de conservação, restauro ou demolição necessárias.

2 — A notificação relativa a edifícios, muros, fachadas e coberturas que se encontrem nas condições do número anterior e cujas obras impliquem restauro ou demolição só poderá ser emitida após realização de vistoria e relatório de conclusões a elaborar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.

3 — A vistoria do número anterior será regulada e enquadrada pelas normas constantes da legislação em vigor.

4 — Nas notificações emitidas serão sempre indicados os trabalhos a realizar, o prazo para a sua realização e ainda a necessidade, ou não, de submissão a licenciamento municipal, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 56.º

Obrigação dos proprietários em caso de desabamento

1 — No caso de ocorrência de qualquer desabamento de construção, muro ou terras, o respectivo proprietário deverá proceder aos trabalhos necessários de remoção das matérias e escombros resultantes do desabamento, de forma a assegurar o desimpedimento do espaço público.

2 — Se o proprietário não observar o prazo estabelecido na notificação para efeito da remoção de escombros, esta será efectuada pelos competentes serviços da Câmara Municipal, a expensas do proprietário.

Artigo 57.º

Construção, reparação e manutenção de vedações

1 — Os proprietários dos prédios confinantes com a via pública cujas características justifiquem a sua vedação, designadamente por questões de segurança, salubridade ou enquadramento urbano, são obrigados a vedá-los no prazo de 90 dias após a competente notificação para esse efeito.

2 — Os proprietários dos prédios confinantes com a via pública são obrigados a manter as vedações existentes em bom estado de conservação.

SECÇÃO II

Disposições relativas a edificações em zonas urbanas e rurais

Artigo 58.º

Afastamento das edificações

1 — Sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis, nomeadamente dos artigos 59.º e 60.º do RGEU, as construções apenas poderão encostar aos limites das parcelas nos seguintes casos:

a) Na construção de anexos, ou edifícios de apoio agrícola com os limites previstos no artigo 63.º do presente Regulamento, e desde que sejam cumpridas as restantes condições definidas no presente Regulamento e no PDM;

b) Mediante propostas de intervenção conjunta para as parcelas confinantes.

2 — Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, os afastamentos laterais das edificações deverão garantir, em igualdade de direito, a construção nas parcelas adjacentes e cumprir as seguintes condições:

a) Em edificações com altura superior a dois pisos o afastamento da fachada ao limite lateral da parcela será, no mínimo, de 5,00 metros;

b) Em edificações que não excedam uma altura correspondente a dois pisos o afastamento lateral será, no mínimo de 3,00 metros, excepto no caso em que a fachada apresente vãos de compartimentos habitáveis, sendo nesse caso de 5,00 metros o afastamento mínimo;

3 — O afastamento de tardo não poderá ser inferior a metade da altura da respectiva fachada e nunca inferior a 5,00 metros, relativamente a todos os pontos da mesma.

4 — Por estudo de enquadramento os afastamentos relativamente às parcelas abrangidas poderão ser diferentes do definido nos números anteriores, desde que devidamente fundamentados.

Artigo 59.º

Alinhamento das edificações e alargamento da via pública

1 — Os alinhamentos das edificações serão em regra apoiados numa linha paralela ao eixo das vias que delimitam o terreno.

2 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, em planos municipais e loteamentos aprovados, ou de alinhamentos preexistentes marcantes, o alinhamento das edificações ao eixo das vias públicas deve garantir uma distância mínima de 8,00 metros, mas nunca inferior ao alinhamento preexistente.

3 — Quando haja interesse na defesa dos valores paisagísticos ou patrimoniais, podem ser exigidas outras soluções para os alinhamentos das edificações.

4 — Sempre que por imperativos urbanísticos ou rodoviários o alargamento da via pública, com um novo alinhamento, implique a integração na via pública de quaisquer parcelas de terrenos ou prédios de particulares, tais parcelas serão cedidas graciosamente, quando correspondam a terrenos sobre os quais incidam operações urbanísticas que consubstanciem construção ou ampliação de edifícios.

5 — Nas zonas urbanas e ou em outras situações que a Câmara Municipal tenha por conveniente, o titular da licença da obra terá à sua conta a execução, ou reconstrução se ela já existir, do passeio público com as características a indicar pelos serviços municipais.

6 — Nas zonas rurais, e quando não houver lugar à construção de passeios, a Câmara Municipal determinará quais as características do tratamento a dar ao terreno do alargamento, nomeadamente bermas, valetas, aquedutamento de águas pluviais, etc.

7 — Poderá a Câmara Municipal, quando as características do aruamento o exigirem, impor a construção de “baías” ou “zonas” de estacionamento.

Artigo 60.º

Profundidade dos edifícios

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, em loteamentos e em planos municipais eficazes nos edifícios em banda ou com apenas duas frentes a profundidade máxima das edificações, deverá respeitar as seguintes condições:

- a) A profundidade da construção será tal que permita respeitar o índice máximo de ocupação da parcela de 0,60;
- b) Ao nível do rés-do-chão e dos pisos inferiores a profundidade não deverá exceder 25,0 m;
- c) Ao nível dos restantes pisos a profundidade não deverá exceder 15,0 m, com exclusão de pequenos elementos decorativos ou palas de sombreamento.

2 — Caso a edificação encoste a empenas existentes, a sua profundidade só poderá exceder o alinhamento da fachada posterior do edifício contíguo, desde que seja respeitado o referido alinhamento numa extensão mínima de 3,0 m e, ainda, que a dimensão a acrescentar não seja superior ao respectivo afastamento lateral.

3 — Exceptuam-se do ponto anterior situações especiais de geometria de cadastro e quando tecnicamente fundamentada a sua conveniência urbanística.

4 — Exceptuam-se dos números anteriores as habitações isoladas, as construções em zonas e para fins industriais, em zonas de armazenagem e em zonas de protecção, em que as condições a adoptar para profundidade máxima das edificações será apreciada caso a caso, nos termos deste Regulamento ou de legislação específica aplicável.

Artigo 61.º

Anexos

1 — Os anexos devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) Não exceder 45 m²
- b) Não exceder 10 % da área da parcela;
- c) Não ter mais de um piso nem um pé-direito superior a 2,30 m;
- d) Não provocarem a insalubridade do local e da envolvente.

2 — Quando os anexos encostarem aos limites das parcelas, a respectiva parede de meação não poderá exceder um desenvolvimento em planta superior a 15,0 m, nem a altura superior a 4,0 m relativamente ao terreno confrontante.

3 — Tratando-se de terrenos com declive deverá, obrigatoriamente, ser adoptada a implantação de que resulte menor impacto visual sobre as parcelas confrontantes ou sobre o espaço público.

Artigo 62.º

Balanços e corpos salientes sobre o espaço público

1 — Não é permitida a construção de corpos balançados sobre os passeios ou espaços públicos relativamente ao plano da fachada, com excepção de palas, ornamentos, varandas, toldos e anúncios, quando cumpram as condições definidas nos pontos seguintes.

2 — As varandas, as palas e os ornamentos devem obedecer às seguintes condições:

- a) Não exceder 1,20 m de balanço, nem metade da largura do passeio, garantindo uma distância mínima de 0,50 m ao seu limite exterior;
- b) Garantir uma altura livre não inferior a 2,50 m até ao pavimento adjacente à fachada;
- c) Salvar a guarda a um afastamento aos edifícios contíguos ou às empenas laterais pelo menos igual ou superior ao respectivo balanço, salvo quando se trate de soluções de conjunto devidamente justificadas em projecto.

3 — Os toldos e os anúncios devem respeitar as condições constantes na parte relativa à ocupação do espaço público.

Artigo 63.º

Garagens, rampas e acessos

1 — Todas as novas edificações devem dispor de espaços destinados a estacionamento privado de veículos, sem prejuízo do previsto em legislação específica para o dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento de veículos ligeiros, equivalente um por 50 m² de área bruta de pavimentos ou fracção.

2 — Os lugares de estacionamento acima referidos poderão ser cobertos ou descobertos, dentro dos limites do lote, e deverão ter as seguintes dimensões mínimas:

- a) Profundidade — 5,0 m;
- b) Largura — 2,30 m, quando se trate de uma sequência de lugares contíguos; 2,50 m se o lugar for limitado por uma parede ou 3,0 m, quando se trate de lugares limitados por duas paredes laterais;

c) Dos lugares de estacionamento criados, 1 em cada 30 destinar-se-á exclusivamente a estacionamento de viaturas conduzidas por deficientes motores. Estes lugares de estacionamento terão, como dimensão mínima em planta, 5 m de comprimento e 3,5 m de largura.

3 — A intercepção das rampas e acessos a garagens ou parques de estacionamento, com os passeios ou vias destinadas à circulação de peões e veículos não poderão pôr em causa nem afectar a continuidade desses espaços, independentemente de se tratar de edifícios ou espaços de utilização colectiva ou individual.

4 — A inclinação das rampas e acessos a garagens referidas no ponto anterior, bem com a respectiva concordância com a via pública, deve ser estabelecida de tal modo que permita uma acessibilidade eficaz, segura e confortável.

5 — As rampas de serventia a garagens particulares serão criadas:

a) No caso de passeios existentes: por rampeamento da guia, ou seja, chanfro do lancil existente que o torne lancil galgável;

b) No caso de não existir passeio, a serventia será instalada em partir da berma, de modo a que a altura máxima não ultrapasse 0,3 m na situação mais desfavorável.

6 — As zonas de acesso deverão ser devidamente dimensionadas, possuindo, pelo menos, 3 m de largura e as áreas de estacionamento superior a 150 m², deverão ter no mínimo dois acessos independentes, com, pelo menos, 3 m de largura cada um, ou um acesso único com pelo menos 5 m de largura.

7 — Os espaços para estacionamento, quando inseridos em edifícios sujeitos ao regime da propriedade horizontal, não poderão ser constituídos em fracções autónomas, senão aqueles que se possam entender como excedentes relativamente aos parâmetros definidos anteriormente.

8 — Por razões urbanísticas devidamente fundamentadas, a Câmara Municipal pode ainda exigir a criação de lugares para estacionamento público.

Artigo 64.º

Respiros e ventilações

1 — A dotação de condutas de ventilação em edifícios deve ter em conta a previsão das actividades propostas, bem como futuras adaptações designadamente dos espaços destinados a comércio e serviços.

2 — A instalação de condutas e mecanismos de ventilação forçada em edifícios deverá ter em conta as suas características, de modo a não afectar nem a sua identidade e imagem arquitectónica, nem a do espaço urbano em que aqueles se encontram inseridos.

Artigo 65.º

Depósito de resíduos sólidos urbanos

1 — Sem prejuízo de outras normas específicas, em todas as operações urbanísticas, designadamente operações de loteamento ou equivalentes, e edificações em propriedade horizontal ou utilizações não habitacionais, deve ser previsto um espaço destinado ao depósito de resíduos sólidos, dimensionado de acordo com as necessidades e o tipo de ocupação em causa e equipado de acordo com as especificações constantes do Regulamento Municipal Resíduos Sólidos, Higiene e Saúde Pública.

2 — O espaço reservado para esse efeito deve ser acessível da rua e facilitar uma boa remoção e acessibilidade aos veículos de recolha de resíduos sólidos.

Artigo 66.º

Condicionamentos urbanos/arquitectónicos relativos à imagem das localidades e sítios

Não poderão ser licenciadas operações de loteamento urbano, obras de qualquer natureza, utilizações ou alterações de utilização que manifestamente possam causar prejuízo a valores ou enquadramentos urbanísticos, arquitectónicos e paisagísticos relevantes.

Artigo 67.º

Zonas de construção interdita

1 — Para além das interdições de construção legalmente estabelecidas em legislação própria, deverão ser respeitadas todas as outras que resultem dos planos e regulamentos municipais que vigorem a cada momento.

2 — Neste âmbito consideram-se ainda como zonas de construção interdita, no Município de Melgaço:

- a) As faixas *non aedificandi* de protecção à estrada nacional, estabelecidas em legislação própria;

b) Quando se trate de volume edificado, as faixas de 6 m a contar do eixo dos caminhos municipais;

c) Quando se trate de volume edificado, as faixas de 8 m, a contar do eixo das estradas municipais;

3 — Em todos os caminhos só será admitida a construção de volume edificado à face da plataforma do caminho desde que se situe no interior dos aglomerados e se verifique que essa é a tipologia de ocupação dominante no local, e ainda que se comprove que a construção não impedirá um alargamento e ou rectificação para melhoria do serviço.

Artigo 68.º

Outras interdições e condicionamentos

1 — Dentro dos limites dos aglomerados urbanos é interdita a construção, existência ou realização de:

a) Edificações para apoio a lixeiras, nitreiras, parques de sucata, e depósitos de entulho;

b) Explorações agro-pecuárias classe 1 e 2 ou industriais com resíduos poluentes;

c) Quaisquer outros estabelecimentos ou instalações que, pela sua natureza, laboração ou finalidade, possam ser considerados insalubres, tóxicos, incómodos ou perigosos;

d) Terrenos com vegetação que ponha em causa a segurança, salubridade e estética do local;

e) Descarga de entulhos.

SECÇÃO III

Disposições gerais sobre as construções

Artigo 69.º

Cérceas

1 — Em toda a área do Município, a cércea máxima permitida é a definida no PDM consoante a classe de espaços a que as construções se destinam, e será estabelecida em função do número de pisos.

2 — Tratando-se de construções localizadas em arruamentos já ladeados na sua maior parte por edificações, a cércea máxima será a dominante nessa rua em edifícios com igual número de pisos.

Artigo 70.º

Aproveitamento de vão do telhado

1 — Qualquer vão executado na cobertura não deverá destacar-se volumetricamente do plano da mesma, excepto quando houver um aproveitamento habitacional, sendo que nessas situações o volume saliente deve ser coberto com material e pendente idênticos ao plano da cobertura em que se situa, e garantir uma correcta articulação construtiva entre ambos.

2 — O acesso ao vão do telhado só poderá efectuar-se através de escada fixa, quando o sótão tiver função habitacional, constituindo, nesse caso, piso para efeitos da caracterização da cércea do imóvel.

Artigo 71.º

Características gerais das construções

1 — Os pisos destinados a comércio ou armazéns, em edificações mistas, serão exclusivamente admitidos em cave, rés-do-chão e eventualmente em 1.º andar, para o primeiro uso mencionado.

2 — As eventuais sobrelojas a construir em estabelecimentos comerciais, não poderão ter área superior a metade da área de implantação de cada estabelecimento e o pé-direito, de cada um dos pisos não poderá ser inferior a 2,40 m, no caso das zonas se destinarem à permanência de pessoas.

3 — Nas edificações de utilização mista, não serão admitidos acessos verticais comuns às habitações e a(s) outra(s) função(ões).

4 — Nas edificações utilizadas ou a titular como estabelecimentos comerciais, quaisquer obras a realizar deverão respeitar o carácter e a expressão arquitectónica das mesmas.

5 — (Revogado.)

Artigo 72.º

Disposições sobre a instalação de equipamentos

1 — A instalação de antenas receptoras de telecomunicações, rádio e TV, bem como de painéis colectores de energia, deverão situar-se nas coberturas de tal forma que acautelem a integridade arquitectónica do edifício, em especial nas tomadas de vista a partir do espaço público.

2 — A instalação de dispositivos de ar condicionado e similares deverá, obrigatoriamente, ser resolvido em situações dissimuladas nas fachadas por intermédio de grelhas ou quaisquer outros processos que acautelem a unidade arquitectónica dos edifícios, podendo ainda ser implantados nas coberturas desde que não visíveis do espaço público.

3 — Não é permitida em qualquer dos casos a instalação de aparelhos deste tipo de forma saliente e justapostos às fachadas que confrontem directamente com espaço público.

SECÇÃO IV

Disposições sobre acabamentos exteriores

Artigo 73.º

Paredes

1 — Os acabamentos exteriores de fachadas e empenas deverão garantir o equilíbrio cromático com as construções vizinhas.

2 — A aplicação de cor ou material cerâmico de revestimento exterior em desacordo com as disposições fixadas no presente Regulamento ou em desacordo com o projecto de arquitectura aprovado e licenciado, deverá ser precedido de aprovação pela Câmara Municipal, devendo para o efeito o requerente apresentar amostra do material ou cor.

3 — As cores a aplicar, quando resultem de pintura ou de massas projectadas, devem ser de tons suaves e comprovadamente integrar-se na tradição cromática da região.

4 — Os revestimentos a aplicar nas fachadas exteriores, devem ser homogéneos com uma cor ou material dominante, apenas sendo de admitir a aplicação pontual de materiais ou cores diferentes quando estes corresponderem a uma intenção formal e estética devidamente controlada e fundamentada no projecto de arquitectura.

5 — É admitida a aplicação de placagem de granito, bem como outras de origem cerâmica ou similar, desde que respeitem os princípios referidos nos pontos anteriores.

6 — É admitida a adopção de granito aparente, desde que este possua as características do granito da região e as juntas sejam calafetadas em profundidade, não sendo de admitir a decapagem de rebocos em paredes de alvenaria de pedra cuja estereotomia e características da pedra não sejam adequadas para ficarem à vista.

Artigo 74.º

Coberturas

1 — As coberturas serão preferencialmente em telha cerâmica à cor natural.

2 — Poderão ser utilizados outros materiais de cobertura desde que:

a) Não sejam visíveis do espaço exterior envolvente ao nível da via pública e não comprometam a homogeneidade de leitura do desenho de telhados que caracterize o aglomerado em que se insere;

b) o tratamento a dar à cobertura corresponda a uma intenção formal e estética devidamente fundamentada, e seja comprovada no projecto de arquitectura a sua integração no local.

3 — A inclinação de cada plano da cobertura não poderá ultrapassar os 30 graus

4 — As soluções de coberturas mistas, com terraço, só serão admitidas em situações de fachadas com platibanda ou desde que se incorporem nas águas dos telhados de forma não denunciada.

Artigo 75.º

Vãos

1 — Os vãos a realizar nos panos das fachadas deverão ser proporcionados e localizados de forma equilibrada entre si, e respeitar, sempre que possível, a métrica, alinhamentos, proporções e dimensões dos existentes na envolvente contígua.

2 — O acabamento das portas, janelas e caixilharias, bem como os materiais que os constituem devem ser tratados de forma homogénea em todos os vãos dos edifícios, e devem possuir uma tipologia e desenho dialogante com os vãos existentes na envolvente próxima e adequada aos usos que servem.

3 — É admitida a protecção dos vãos com estores de rolo desde que a respectiva caixa de enrolamento seja embutida na parede.

4 — As portadas de protecção devem ter um acabamento idêntico às caixilharias, serem adequadas às características do clima local e, preferentemente, ser colocadas pelo interior.

5 — Quando uma construção tiver como acabamento exterior alvenarias ou placagens em pedra, os peitoris e soleiras devem ser executadas em material idêntico ou, em alternativa em madeira à cor da caixilharia.

CAPÍTULO VII

Contra-ordenações e sanções acessórias

Artigo 76.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contra-ordenação, para além das previstas no RJUE:

a) A ocupação do espaço público sem o respectivo licenciamento nos termos do presente regulamento e que se destine a:

- a.1) A ocupação do espaço público por motivo de obras;
- a.2) A ocupação duradoura do espaço público;
- a.3) A ocupação do espaço público com esplanadas.

b) A violação do disposto no artigo 59.º n. 1.

2 — As contra ordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduadas de 250 euros até um máximo de 750 euros, no caso de pessoa singular, ou de 500 a 2000 euros no caso de pessoa colectiva.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e complementares

Artigo 77.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 78.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, em vigor no Município em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

203759992

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 19938/2010

João Manuel de Jesus Lobo, Presidente da Câmara Municipal da Moita:

Torna público, que nos termos e para os efeitos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no prazo de oito dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tem início o período de discussão pública da proposta de licença da operação de loteamento, a que se refere o processo de urbanização n.º 1/2006, para o prédio designado Bonita e Inglesa, sito nas Arrozeiras, Freguesia de Alhos Vedros e Concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 630/19870324 e inscrito na respectiva matriz sob o artigo 423 secção n.º T (Parte), da respectiva freguesia, que decorrerá durante os 15 dias seguintes contados a partir do 8.º dia da publicação do presente aviso.

Mais se torna público, que a referida operação urbanística foi requerida por MACLE — Sociedade de Construção e Obras Públicas Barreirense, S. A., e consta do seguinte:

- Área total do terreno a lotear — 76 897,00 m²;
- Área total de intervenção — 76 897,00 m²;
- Número total de lotes — 121;
- Número de parcelas — 5;
- Número de lotes destinados a indústria/armazéns — 14;
- Número de lotes destinados a comércio/serviços/equipamentos — 5;
- Número total de fogos — 224;
- Área total dos lotes — 30 444,10 m²;
- Área total de implantação — 18 726,72 m²;
- Área total de construção — 36 516,94 m²;
- Número de pisos — 2 + Cave;
- A cerca máxima é de — 6,50 m;
- A área total para domínio público é de — 46 452,90 m²;
- 1 — Espaço verde e de utilização colectiva — 8 586,78 m²;

- 2 — Arruamentos — 12 690,63 m²;
- 3 — Passeios — 11 291,66 m²;
- 4 — Estacionamentos — 320 Lugares (15 lugares para pessoas com mobilidade condicionada) — 4 075,00 m²;
- 5 — Equipamentos — 9 808,83 m²;

A referida proposta encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos, na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal da Moita, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, Moita, acompanhada da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como do processo de licenciamento da operação de loteamento cuja licença ora se pretende licenciar.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição ao licenciamento, deverão ser formulados por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Moita, e dentro do prazo de discussão pública.

Moita, 22 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel de Jesus Lobo*.

303728993

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Aviso n.º 19939/2010

**Procedimento Concursal Comum para contratação
em Regime de Contrato de Trabalho
em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

1 — Aviso Público

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Monção de 15 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público;

2 — Modalidade Jurídica de Emprego:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Um Posto de Trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior de Geografia e Planeamento

3 — Caracterização do(s) Posto(s) de Trabalho:

Elaborar estudos de planeamento territorial, numa abordagem globalizante, tendo em atenção o contexto espacial, social e económico, com especial relevo para o definido no PDM; Elaborar estudos de planeamento a nível urbano, numa óptica integrada de planeamento regional e com recurso a tecnologias apoiadas em sistemas de informação geográfica; cartografia e topografia; Incrementar e implementar a investigação de situações com importante impacto territorial e ambiental, incluindo temas como o estudo de aglomerados urbanos, a análise de infra-estruturas de transporte, o planeamento rural;

4 — Reserva de Recrutamento

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.02, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento

5 — Local de Trabalho:

Na área do Município de Monção

Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos;

6 — Posicionamento Remuneratório

Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Monção imediatamente após o termo do procedimento concursal;

7 — Âmbito do Recrutamento

O presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008. Todavia, tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos que deve presidir à actividade camarária e conforme despacho da Presidência da Câmara, de 20 de Setembro de 2010, poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Cumulação de Funções

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira geral de técnico superior ou carreira e categoria de assistente técnico e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal

do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento;

9 — Requisitos de Admissão

9.1 — Gerais

Previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008: a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; b) Ter 18 anos de idade completos; c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Nível Habilitacional

Sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Licenciatura em Geografia e Planeamento;

10 — Forma de Apresentação e Entrega das Candidaturas

A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível em www.cm-moncao.pt (Órgãos Autárquicos — Câmara Municipal — Recursos Humanos), podendo ser entregue pessoalmente no edifício da Câmara Municipal de Monção, sito no Largo de Camões, 4950-440 Monção, ou remetida por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;

11 — Formulário de Candidatura

Deve ser apresentado um formulário, com identificação expressa do procedimento concursal, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem correctamente a referência do procedimento concursal a que se referem;

12 — Morada

A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura;

13 — Material de Apresentação das Candidaturas

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

14 — Documentos a Acompanhar na Candidatura

A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de: a) currículo vitae detalhado, datado e assinado; b) fotocópia do certificado de habilitações; c) documentos comprovativos das acções de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento; d) declaração actual da entidade patronal, na qual conste a modalidade de emprego constituída, e no caso de emprego público, as últimas três menções de avaliação de desempenho e descrição das actividades/funções que actualmente executa;

15 — Dispensa de Apresentação de Documentos

Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal de Monção ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

16 — Métodos de Selecção

16.1 — Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção

16.2 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza Teórica, de realização individual e sem consulta. Terá uma realização aproximada de 90 minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.

16.3 — Programa e legislação/bibliografia necessária à sua realização:

Legislação geral: Legislação geral: Lei — Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01); Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro); Regime geral das taxas das autarquias locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro); Plano Oficial Contabilidade da Administração Local (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 9 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9.09); Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na sua actual redacção); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11.09); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Tramitação do Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro; Estatuto do Pessoal Dirigente — Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações

introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;

Legislação Específica/Bibliografia:

Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 10/2009 de 29 de Maio e Declaração de Rectificação n.º 54/2009 de 28 de Julho; Decreto Regulamentar n.º 11/2009 de 29 de Maio; PDM Município de Monção

17 — Ordenação Final dos Candidatos

OF = (PC × 35% + AP × 35% + EPS × 30%), em que: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

18 — Exclusão de Métodos de Selecção

Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e quando os candidatos, por escrito, no requerimento de candidatura, tenham afastado os métodos de selecção obrigatórios referidos no ponto anterior, os métodos de selecção e as ponderações passam a ser os seguintes: Avaliação Curricular (35%) e Entrevista de Avaliação das Competências (35%) e a Entrevista Profissional de Selecção (30%).

19 — Aplicação de Métodos

Atendendo à celeridade que importa imputar ao presente procedimento, tendo em conta a urgência nas presentes contratações e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, os métodos de selecção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica — funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

20 — Exclusão de Candidatos

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

21 — Igualdade de Valoração

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — Convocatória Candidatos

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

23 — Composição Júri Selecção

Presidente do Júri — Jorge Agostinho Tavares de Sousa, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — José Alberto Melo Morais de Pinheiro Gonçalves e Pedro Miguel Monteiro Álvaro Mesquita Dinis; Vogais suplentes — António Manuel Temporão Alves e Isabel Barbeitos do Nascimento;

24 — Acesso a Actas por parte dos candidatos

Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

25 — Falsas Declarações

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

26 — Documentos Acessórios

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

27 — Notificação dos Candidatos Excluídos

Os candidatos excluídos serão notificados por um das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 — Utilização Formulário

No âmbito do exercício de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 11 do presente aviso.

29 — Publicação Lista Unitária

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada no edifício da Câmara Municipal de Monção.

30 — Acesso a Homens e Mulheres

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Deficiência dos Candidatos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

32 — Publicação do Procedimento Concursal

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente procedimento concursal será publicitado: *a*) na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral; *b*) na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*; *c*) na página electrónica do Município de Monção; *d*) num Jornal de expansão nacional/regional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

Monção e Paços do Concelho, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emilio Pedreira Moreira*.

303750854

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 19940/2010

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, o trabalhador António Joaquim Caetano Estrela, por despacho da Caixa Geral de Aposentações de 11-08-2010.

Paços do Município de Monforte, 16 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

303744528

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Aviso n.º 19941/2010

Rogério Cabral de Frias, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Nordeste.

Torna público de que a Assembleia Municipal do Concelho de Nordeste, em sua sessão ordinária de 29 de Setembro de corrente, aprovou sob proposta da Câmara Municipal a Suspensão Parcial do Plano Director Municipal de Nordeste e de Estabelecimento de Medidas Preventivas, nos termos do disposto no artigo 100.º, n.º 2 alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 148.º do referido diploma, publica-se a certidão da deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a referida suspensão, o texto das medidas preventivas e planta de delimitação.

Paços do Município de Nordeste, 30 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Cabral de Frias (Dr.)*.

Cópia autêntica de parte da acta da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Nordeste, realizada a 29 de Setembro de 2010

Proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Nordeste e Estabelecimento de Medidas Preventivas

Presente o ofício número dois mil duzentos setenta e oito, de vinte de Setembro corrente, da Câmara Municipal de Nordeste, remetendo para efeitos de aprovação, o documento referenciado em epígrafe, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro.

Mais remete cópia do parecer emitido pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública, sobre o presente assunto, nos termos do n.º 7 do artigo 100.º e n.º 5 do artigo 109.º do referido diploma.

A Assembleia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Nordeste e estabelecimento de medidas preventivas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Paços do Município e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Nordeste, 30 de Setembro de 2010. — A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, *(Maria de Deus Pacheco de Melo Franco)*.

Suspensão Parcial do Plano Director Municipal e de Estabelecimento de Medidas Preventivas

1 — Fundamentação

O Plano Director Municipal de Nordeste, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/A, de 12 de Abril, adiante designado por PDM, está em vigor há 7 anos e a sua elaboração reporta-se aos anos que antecederam a sua publicação, pelo que a realidade sócio económica que esteve na base da elaboração do PDM já não responde às dinâmicas e aos desafios emergentes, pois passaram-se mais de 10 anos desde a elaboração dos primeiros documentos do PDM.

Atenta a este contexto e aos novos desafios que se colocam ao desenvolvimento municipal, em 2006 a Câmara Municipal de Nordeste (CMN) deliberou a elaboração da revisão do seu PDM, encontrando-se em curso a sua elaboração, tendo sido recentemente, no dia 30/06/2010, aprovada pela Comissão Mista de Coordenação a *Proposta Inicial* desta revisão.

Com a publicação em 2007 do Regime Jurídico do Licenciamento das Explorações Bovinas da Região Autónoma dos Açores, Decreto Legislativo Regional n.º 16/2007/A, de 9 de Julho, tendo em vista responder às orientações da política agrícola comunitária, o município de Nordeste tem recebido um conjunto significativo de pedidos de licenciamento de edificação e ou legalização de edifícios de apoio às explorações bovinas e ou agro-pecuárias de acordo com o enquadramento normativo e de incentivos comunitários existentes.

No âmbito das suas competências, a CMN tem procedido à apreciação dos pedidos, de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) em vigor — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, encaminhando-os, sempre que necessário, para as entidades competentes para efeitos de emissão de parecer sobre os projectos entregues.

Da apreciação dos processos verifica-se que a maioria dos pedidos incide em espaço classificado no PDM como “Zona Agrícola”. De acordo com as disposições regulamentares que incidem sobre a “Zona Agrícola” “do PDM em vigor, a CMN está impedida de emitir pareceres favoráveis sobre os projectos apresentados, pois os parâmetros de edificação consagrados nas normas constantes do PDM impedem a realização das obras solicitadas. Paradoxalmente estes pedidos são muitas vezes acompanhados de pareceres favoráveis de outras entidades uma vez que são intervenções que visam responder aos novos requisitos que se colocam ao sector agro-pecuário fruto das orientações Regionais e Comunitárias.

Atendendo à importância estratégica do sector agro-pecuário no desenvolvimento do município, ao risco de perda dos apoios comunitários que viabilizam estas reconversões propostas para o sector e ao facto de na *Proposta Inicial* de revisão do PDM já ter sido aprovado pela Comissão Mista de Coordenação um modelo de ordenamento compatível com esta nova realidade, a CMN considera estarem reunidas as condições para proceder à suspensão parcial do PDM em vigor de forma a viabilizar as obras pretendidas.

A presente suspensão parcial e o estabelecimento de medidas preventivas fundamentam-se, assim, na incompatibilidade do desenvolvimento da actividade agro-pecuária nos termos da estratégia de desenvolvimento regional definida para o sector e a concretização dos indicadores de edificabilidade para as construções de apoio à actividade agro-pecuária estabelecidas no PDM em vigor.

A presente proposta de suspensão parcial e medidas preventivas foi, de acordo com a lei, instruída com a colaboração da Direcção Regional de Organização e Administração Pública.

2 — Prazo e incidência territorial

Atendendo a que o PDM de Nordeste se encontra em revisão, propõe-se que o prazo de vigência da suspensão parcial do PDM e de aplicação das respectivas medidas preventivas seja de dois anos após publicação em Jornal Oficial, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do plano.

Durante o prazo de vigência, referido anteriormente, a suspensão parcial do PDM é aplicável nas áreas definidas na planta anexa. As medidas preventivas aplicam-se nas mesmas áreas.

Estas áreas abrangem unicamente a categoria de espaços designada “Zona Agrícola” no PDM em vigor, com excepção das áreas que integram o Parque Natural da Ilha de São Miguel.

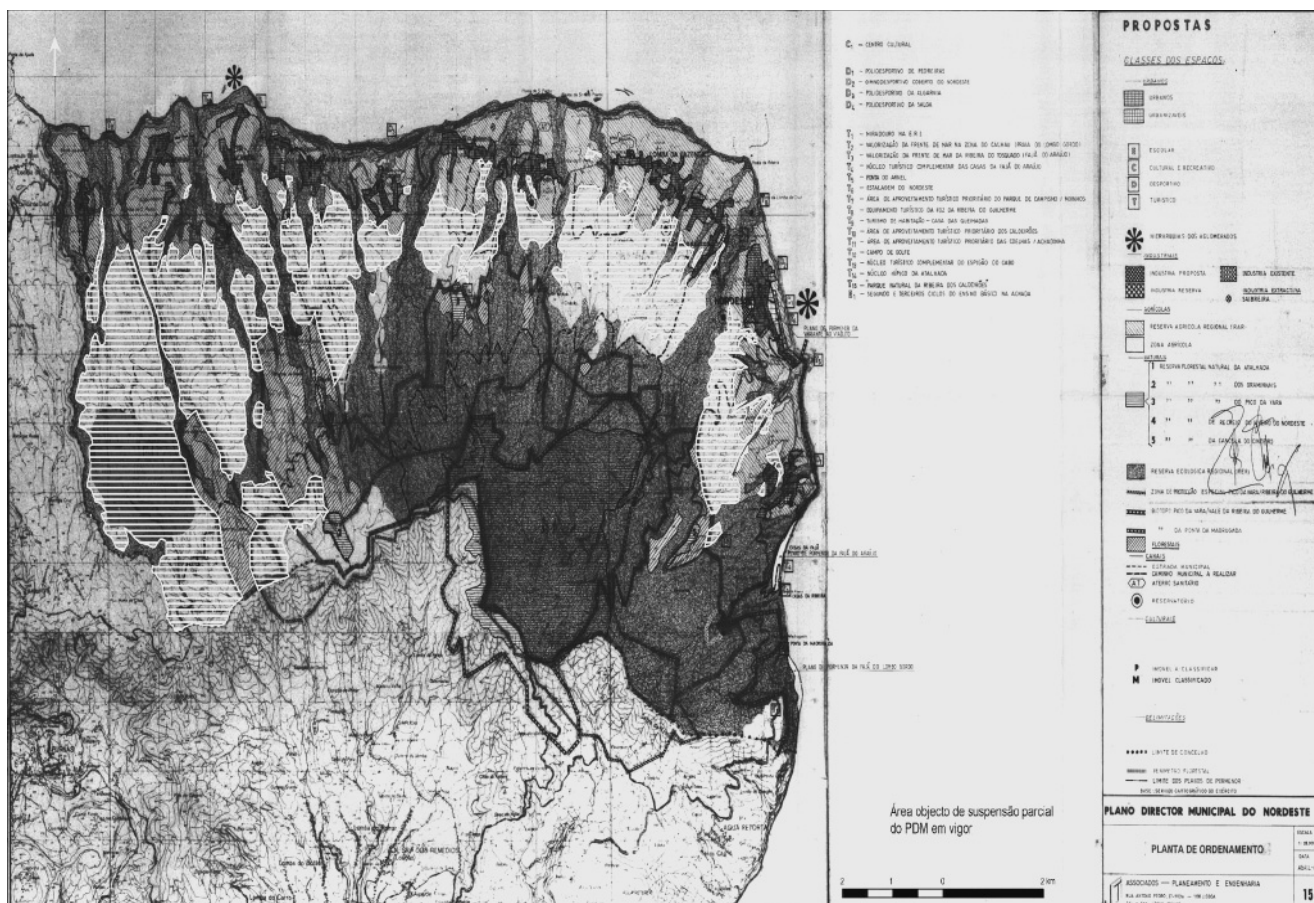
3 — Disposições suspensas

Do exposto, a CMN propõe a suspensão de quatro alíneas do n.º 2 do artigo 80.º do regulamento do PDM de Nordeste, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/A, de 12 de Abril, não colocando em causa o destino básico de utilização do solo, mas somente incidindo nos parâmetros de edificabilidade associados aos apoios agrícolas de forma a viabilizar as explorações que se pretendem modernizar.

2 — O prazo de vigência da suspensão parcial do Plano Director Municipal de Nordeste referida no número anterior é de 2 (dois) anos a

6 — Aprovar o estabelecimento de medidas preventivas, para a mesma área e pelo mesmo prazo da suspensão parcial, conforme anexo, que faz parte integrante desta proposta.

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data de publicação no *Jornal Oficial*, prorrogável por mais um ano, se tal se considerar necessário, caducando com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal.



MUNICÍPIO DE ODEMIRA**Aviso n.º 19942/2010****Projecto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia**

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, e, alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, o Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia, aprovado em Projecto, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 04 de Março de 2010, o qual a seguir se transcreve.

No decurso desse período o Projecto do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia, encontra-se disponível para consulta nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt), devendo quaisquer sugestões, ser formuladas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

01 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro José Alberto Candeias Guerreiro*.

Projecto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia**Preâmbulo**

Do ponto de vista etimológico, o termo toponímia significa o estudo histórico e linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares.

Reflectindo e perpetuando a importância histórica dos factos, dos eventos, lugares e dos costumes, as designações de lugares ou vias de comunicação estão intimamente associados aos valores culturais das populações, traduzindo a sua memória, pelo que deverá a escolha, atribuição e alteração dos topónimos rodear-se de particular cuidado e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção.

Para além do seu significado e importância como elemento de identificação, orientação e localização dos imóveis urbanos e rústicos, a toponímia é também, enquanto área de intervenção tradicional do poder local, reveladora da forma como o município encara o património cultural.

A toponímia representa um eficiente sistema de referenciação geográfica que o homem necessita e que utiliza para localizar actividades e eventos no território.

As designações toponímicas devem ser estáveis, não devendo ser influenciadas por critérios subjacentes ou factores de circunstâncias.

O presente Regulamento pretende simplificar e clarificar os procedimentos de atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito da aplicação**

O presente regulamento visa estabelecer as normas que regulam a toponímia e numeração de polícia do Concelho de Odemira

Artigo 2.º**Definições**

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a*) Adro — terreiro em frente ou à volta da igreja;
- b*) Alameda — via de circulação com arborização central ou lateral, sensivelmente a largura equivalente a quatro arruamentos;
- c*) Alto — espaço urbano situado num local elevado;
- d*) Arco — elemento construtivo com a forma de uma semi-circunferência;
- e*) Arruamento — via de circulação automóvel, pedestre ou mista com cerca de dois metros de largura;
- f*) Avenida — espaço urbano público com dimensão (extensão e secção) superior à rua, que geralmente confina com uma praça, sensivelmente a largura equivalente a três arruamentos;

g) Azinhaga — caminho ou Rua estreito, sensivelmente a largura equivalente a meio arruamento;

h) Bairro — aglomerado de habitações homogénea e com características próprias;

i) Beco — uma via urbana com ligação a uma única via;

j) Calçada — caminho ou Rua empedrada geralmente muito inclinada;

k) Caminho — faixa de terreno que conduz de um lado para outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo;

l) Canto ou Cantinho — sítio, espaço urbano pequeno, designação utilizada para esquina;

m) Carreira ou Carreirinha — caminho estreito;

n) Casal — pequeno povoado, lugarejo;

o) Designação toponímica — indicação completa de um topónimo urbano, que contém o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;

p) Desvio — via para desviar o trânsito;

q) Escada, Escadinhas ou Escadaria — espaço linear desenvolvido em terreno declivoso recorrendo ao uso de patamares e ou degraus de forma a minimizar o esforço do percurso;

r) Estrada — espaço público, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas;

s) Freguesia — porção de espaço territorial demarcado segundo um critério de referenciação administrativo;

t) Gaveto — prédio de esquina que forma um ângulo;

u) Jardim — extensão de terreno, em geral com muros ou grades à volta, onde se cultivam plantas de adorno;

v) Ladeira — caminho ou Rua muito inclinada;

w) Largo ou Terreiro — espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego onde confinam estruturas viárias secundárias da malha urbana, tendo como características a presença de árvores, fontes, cruzeiros e pelourinhos;

x) Lote — porção de terreno resultante de uma operação de loteamento, definida por diplomas legais em vigor, que corresponde a uma descrição própria, podendo ser destinada à construção;

y) Lugar — conjunto de prédios urbanos contíguos ou vizinhos com cinco ou mais fogos a que corresponde um topónimo;

z) Miradouro ou Mirante — lugar elevado onde se descortina largo horizonte;

aa) Número de polícia — algarismo de porta fornecido pelos serviços da Câmara Municipal;

bb) Ombreira — lado vertical de uma abertura de porta ou portão;

cc) Pátio — espaço urbano multifuncional de reduzidas dimensões, circulado por edifícios habitacionais;

dd) Passeio — lugar em que se passeia; espaço público destinado a passear;

ee) Placa toponímica — espécie de tabuleta com a inscrição do nome do local e outros elementos que compõem a placa toponímica;

ff) Praça — espaço urbano, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinado por edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas ou arborizadas, possuindo, em regra, obeliscos, estátuas ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios;

gg) Praceta — espaço público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse.

hh) Parque — extensão de terreno arborizado e ou com jardins, frequentado pela população em geral para fins recreativos.

ii) Rampa — arruamento de plano inclinado;

jj) Rossio — largo central principal de um povoado;

kk) Rotunda — praça ou largo de forma circular ou aproximadamente, geralmente devido à tipologia da sua estrutura viária, em rotunda;

ll) Rua — via de circulação pedonal e ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano. Tem sensivelmente a largura equivalente a dois arruamentos

mm) Topónimo — nome de um lugar, sítio, povoação, rua, etc.; designação por que é conhecido um espaço;

nn) Toponímia — designação dos lugares pelos seus nomes; estudo dos nomes geográficos; conjunto ou sistemas de topónimos;

oo) Travessa — espaço urbano que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas, sensivelmente a largura equivalente a um arruamento;

pp) Vãos de acesso — aberturas de acesso dos prédios à via pública, nomeadamente portas, portões, ou o lugar destes, e acessos a logradouros.

qq) Verga — parte superior dos marcos ou caixilhos de portas e janelas que firma horizontalmente as duas ombreiras;

rr) Via — arruamento que estabelece a ligação de um lugar para outro;

ss) Viela — rua de dimensões estreitas, tendencialmente no casco antigo da malha urbana, de uma só via e de difícil ou impossível cir-

culação de veículos automóveis, sensivelmente a largura equivalente a meio arruamento;

tt) Volta — via em forma de curva;

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados, pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

Artigo 3.º

Competência para a denominação de arruamentos

A denominação das vias e espaços públicos ou a sua alteração é da competência da Câmara Municipal, ouvida a comissão local de toponímia

Artigo 4.º

Iniciativa obrigatória

1 — Com a emissão do alvará de operações de loteamento ou das obras de urbanização inicia-se, obrigatoriamente, um processo de atribuição de denominação das vias e espaços públicos previstos no respectivo projecto, bem como a atribuição de numeração aos respectivos edifícios.

2 — A Câmara Municipal remeterá, para efeitos do número anterior, à comissão local de toponímia a localização, em planta, das vias e espaços públicos, no prazo de 20 dias, após o licenciamento referido no número anterior.

3 — A comissão local de toponímia deverá pronunciar-se num prazo máximo de 45 dias.

Artigo 5.º

Comissão local de toponímia

A comissão local de toponímia, adiante designada por comissão, é o órgão consultivo da Câmara para as questões de toponímia, existindo uma por freguesia.

Artigo 6.º

Competências da comissão local de toponímia

À comissão compete:

- a) Propor a denominação de novos arruamentos ou alteração dos actuais;
- b) Elaborar pareceres sobre a atribuição de novas designações a arruamentos ou sobre a alteração dos já existentes;
- c) Definir a localização dos topónimos;
- d) Propor a elaboração de estudos sobre toponímia na freguesia ou no concelho;
- e) Propor a publicação de estudos elaborados.

Artigo 7.º

Composição e funcionamento

1 — Integram a comissão (uma por freguesia):

- a) Presidente de junta de freguesia local ou seu representante legal;
- b) Um elemento da Assembleia de Freguesia (a indicar);
- c) Um cidadão residente na freguesia (a indicar pela junta de freguesia).

2 — A comissão reúne trimestralmente e sempre que julgue necessário.

3 — A composição da comissão deve ser comunicada à Câmara Municipal, sempre que hajam alterações na sua constituição.

Artigo 8.º

Topónimos

1 — O topónimo deverá, em regra:

- a) Ter carácter popular e tradicional;
- b) Provir de nomes de países, cidades, vilas e aldeias, nacionais ou estrangeiros, que, por algum motivo, estejam ligados ao concelho de Odemira;
- c) Ter referências históricas de âmbito nacional ou local;
- d) Reportar-se a datas com significado histórico-cultural para a vida do concelho ou do País;
- e) Ser antropónimo de figuras de relevo concelhio, nacional ou mundial;
- f) Ter nomes em sentido amplo e abstracto que possam significar algo para a forma de ser e estar do povo da localidade.

2 — Não serão atribuídos antropónimos de personalidades, sem ter decorrido um ano da data da sua morte, excepto se estas se tiverem destacado, excepcionalmente, na vida política, associativa ou outra de relevo.

3 — As designações toponímicas do concelho não poderão, em caso algum, ser repetidas na mesma povoação.

4 — Admite-se a repetição de um topónimo na mesma povoação desde que aplicado a um elemento urbano (espaço público) diferenciado, designadamente avenida, largo, rua, travessa, beco, jardim, etc.

5 — Os estrangeirismos e ou as palavras estrangeiras só serão admitidos quando a sua utilização se revelar indispensável.

Artigo 9.º

Condicionalismos das alterações toponímicas

Consideram-se fundamentos suficientes para alteração da toponímia:

- a) Perda de significado do topónimo existente;
- b) Reconversão urbanística dos elementos caracterizadores das vias;
- c) Não adequabilidade do topónimo à aceitação cívica dos munícipes, em geral, e dos moradores da freguesia ou da localidade respectiva em especial;

Artigo 10.º

Publicidade

Após a aprovação das propostas apresentadas pela Comissão à Câmara Municipal, serão afixadas editais nos lugares de estilo, em locais públicos de grande afluência populacional e na localidade em questão.

1 — Decorrido o prazo de 15 dias, a partir da data da publicação do edital, sem que existam reclamações, é a mesma publicada em definitivo no boletim municipal Odemira em Notícias.

2 — Aquando da afixação das placas toponímicas são informados dos novos topónimos a Conservatória do Registo Predial de Odemira, a Repartição de Finanças de Odemira, as Estações Postais de Odemira, as Cooperações de Bombeiros do Concelho de Odemira, os postos da GNR do Concelho de Odemira, a EDP, a Portugal Telecom e o Código Postal;

3 — Todos os topónimos são objecto de registo em cadastro próprio da autarquia.

Artigo 11.º

Responsabilidade pela colocação das placas toponímicas

1 — Compete à Câmara Municipal a colocação das placas toponímicas, salvo se tiver delegado esta competência na junta de freguesia respectiva.

2 — Sempre que sejam efectuadas operações de loteamento ou obras de urbanização, a entidade promotora do loteamento ou das obras de urbanização é responsável pela localização, construção e colocação de suportes para as placas toponímicas.

Artigo 12.º

Localização das placas

1 — Todas as vias públicas devem ser identificadas com os seus topónimos, nos seus extremos, assim como em todos os cruzamentos e entroncamentos que o justifiquem.

2 — A identificação ficará, obrigatoriamente, do lado esquerdo da via para quem entre, e nos entroncamentos, em frente ao arruamento que entronca.

3 — As placas serão, sempre que possível, colocadas na fachada do edifício correspondente, distante do solo, pelo menos 3 m e de esquina, 1,5 m. Nos entroncamentos, estas devem distar do solo pelo menos 3 m.

4 — As placas toponímicas quando afixadas em muros são, sempre que possível, colocadas a uma altura mínima de 1,20 m.

Artigo 13.º

Localização, construção e colocação de suportes para as placas toponímicas nas operações de loteamento e obras de urbanização

1 — Nas operações de loteamento e nas obras de urbanização sujeitas a licença administrativa, admitidas em momento posterior à entrada em vigor do presente Regulamento, as colunas de suporte das placas toponímicas obedecerão ao modelo aprovado pela Câmara Municipal;

2 — A localização dos suportes destinados à colocação das placas toponímicas deverá constar do projecto das obras de urbanização, constituindo uma peça desenhada autónoma, que terá por base a planta síntese do loteamento e será apreciada no âmbito do processo de licenciamento.

3 — O encargo da construção e colocação dos referidos suportes é da conta da entidade promotora do loteamento e ou das obras de urbanização.

4 — Não serão recepcionadas as obras urbanização sem que tenha sido cumprido o disposto nos números 1, 2 e 3 do presente artigo.

Artigo 14.º

Composição das placas

1 — A composição das inscrições a efectuar nas placas toponímicas deverá respeitar a seguinte configuração:

- a) A primeira linha conterá a denominação do tipo de via pública;
- b) No caso de se tratar de um antropónimo, a segunda linha conterá o nome com título honorífico, académico ou militar e a terceira linha conterá o ano de nascimento e o de óbito;
- c) No caso de se tratar de um evento, será o mesmo identificado na segunda linha, e, na terceira linha será aposta a respectiva data ou tratando-se de um facto temporalmente definido, as respectivas datas de enquadramento;

2 — A Câmara Municipal poderá alterar esta configuração, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer interessado, mediante parecer favorável da respectiva Comissão Toponímica local e respectiva Junta de Freguesia, caso a caso, mediante critérios de seriedade, lógica e bom senso.

Artigo 15.º

Dimensões e material das placas

1 — As placas toponímicas terão as dimensões de 45 cm x 30 cm, compostas, preferencialmente, por seis azulejos de 15 cm x 15 cm cada.

2 — As placas toponímicas poderão ser de um outro material desde que se justifique e a respectiva junta de freguesia e a Comissão de Toponímia emitam parecer favorável.

Artigo 16.º

Identificação provisória

Em todos os casos de novas denominações toponímicas, as ruas e praças devem ser imediatamente identificadas, ainda que com estruturas provisórias, enquanto a identificação definitiva não puder ser efectuada.

Artigo 17.º

Suporte para as placas toponímicas

A colocação das placas toponímicas poderá ser efectuada em suporte colocados na via pública e a esse fim destinados, sempre que não seja possível a sua colocação segundo o disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 12.º

Artigo 18.º

Manutenção dos suportes e placas toponímicas

1 — É da competência da Câmara Municipal, que pode delegar na respectiva Junta de Freguesia, a manutenção dos suportes e das placas toponímicas a partir da data da recepção provisória das obras de urbanização.

2 — Até aquela data a responsabilidade pela manutenção dos suportes será dos promotores.

Artigo 19.º

Danificação das placas

1 — É proibido aos particulares, proprietários ou inquilinos de prédios alterar, deslocar, avivar ou substituir modelos das placas ou letreiros colocados pela Câmara Municipal.

2 — É obrigatória a reposição das placas danificadas, devendo a Câmara Municipal notificar os respectivos responsáveis para proceder à respectiva colocação, no prazo de oito dias a contar da notificação.

3 — Sempre que haja demolição de prédios ou alterações de fachadas que impliquem retirada das placas, devem os titulares das respectivas licenças depositar aquelas nos armazéns do município ou juntas de freguesia, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.

4 — É condição indispensável para a concessão de licença ou para a admissão de comunicação prévia qualquer obra ou colocação de tapumes, a manutenção das indicações toponímicas existentes, ainda que as respectivas placas tenham que ser retiradas.

5 — Em caso de incumprimento, a Câmara Municipal procederá à colocação da placa danificada e apresentará o valor aos responsáveis ou aos serviços competentes para o recebimento coercivo.

CAPÍTULO II

Numeração de polícia

Artigo 20.º

Obrigatoriedade de identificação

1 — É obrigatória a identificação de todo e qualquer vão de acesso à via pública aberto em prédios rústicos ou urbanos.

2 — Exceptuam-se deste procedimento os vãos abertos para as vias públicas não identificadas.

3 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios referidos no n.º 1 não excluídos pelo n.º 2, ficam obrigados a proceder a essa identificação, através do número atribuído pelos serviços municipais competentes, para o que deverão solicitar à Câmara Municipal de Odemira a respectiva numeração policial:

a) No prazo de 60 dias a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento, quando os referidos arruamentos já estiverem identificados toponimicamente.

b) No prazo de 30 dias a contra da afixação da designação toponímica, nos restantes casos.

4 — A atribuição da numeração aos prédios acima referidos pode ser feita igualmente por iniciativa da Câmara Municipal.

5 — Após a notificação da atribuição dos números de polícia pelos serviços municipais competentes, os proprietários ou usufrutuários ficam abrangidos à colocação desses números no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 21.º

Competência para atribuição de número

1 — A numeração de polícia e é da exclusiva competência da Câmara Municipal.

2 — A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara, por qualquer forma legalmente admitida.

3 — A atribuição do número de polícia não legitima eventuais situações irresolutas da construção do vão.

Artigo 22.º

Numeração dos edifícios

1 — A cada prédio e por cada arruamento, será atribuído um número:

a) Quando o prédio tiver mais que uma porta para o mesmo arruamento, todas as demais, para além da que tenha a designação da numeração predial principal, serão numeradas com o referido número acrescido de letras, seguindo a ordem alfabética;

b) Nos arruamentos com terrenos susceptíveis de construção, ou reconstrução de prédios, em que não houver possibilidade de prever o número a que se refere o parágrafo anterior, seguir-se-á o critério de reservar um número para cada 10 m de arruamento ou fracção.

2 — A numeração predial abrangerá os vãos de acesso confinantes com a via pública, e que derem acesso a prédios urbanos ou seus logradouros, construídos em arruamentos já devidamente aprovados:

a) Quando no intervalo entre dois vãos de acesso seguidos venham a estabelecer-se outros vãos, repetir-se-á o número correspondente ao prédio, adicionando-se a cada um uma letra do alfabeto;

b) Quando não for possível a solução prevista no número anterior, será adoptada pelos serviços municipais a solução que melhor integre nos princípios definidos neste capítulo.

Artigo 23.º

Numeração dos vãos de acesso

1 — A numeração dos vãos de acesso dos prédios em novos arruamentos, ou dos actuais em que se verifiquem irregularidades de numeração, deverá obedecer às seguintes regras:

a) A numeração de polícia deve ser crescente de acordo com a orientação dos arruamentos, de Nascente para Poente, excepto nas localidades costeiras (nomeadamente Zambujeira do Mar, Vila Nova de Milfontes, Almogrove e Cavaleiro e Azenha do Mar) em que o crescimento se faz de poente para nascente e de Sul para Norte.

b) A numeração dos arruamentos, comuns a duas ou mais freguesias, deve ser considerada como uma só e de acordo com a orientação das vias previstas anteriormente;

c) Os vãos de acesso dos edifícios devem ser numerados a partir do início de cada arruamento, sendo atribuídos números ímpares aos vãos de acesso que se situem à direita e números pares aos vãos de acesso que se situem à esquerda de quem siga no sentido da orientação da via.

d) Nos largos e praças a numeração será designada pela série de números inteiros contados no sentido do movimento aos ponteiros do relógio, a partir do prédio de gaveto poente, situado mais a sul;

e) Nos becos ou recantos a numeração será designada pela série de números inteiros contados no sentido do movimento aos ponteiros do relógio, a partir da entrada desses becos ou recantos;

f) Nos vãos de acesso de gaveto a numeração será referente ao arruamento mais importante, ou quando os arruamentos forem de igual importância, a que for designada pelos serviços competentes;

g) A cada vão será atribuído o seu respectivo número;

h) A numeração dos prédios urbanos ou rústicos abrange os vãos de acesso confinantes com a via pública e arruamentos municipais;

i) Em casos particulares, nomeadamente em urbanizações, bairros e condomínios não confinantes com vias públicas de trânsito automóvel, a numeração é atribuída segundo o critério dos serviços competentes, mas sempre de molde a estabelecer-se uma sequência lógica da numeração a partir do acesso principal.

2 — Só serão numerados os vãos de acesso existentes, ficando os restantes números de reserva.

3 — Nos arruamentos antigos em que a numeração não esteja atribuída conforme a orientação expressa no presente artigo poderá esta manter-se, seguindo a mesma ordem para novas edificações que surjam nos mesmos arruamentos.

4 — Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos, a numeração será atribuída pelos serviços competentes, mas sempre de modo a estabelecer-se uma sequência lógica de numeração.

Artigo 24.º

Isenção de Numeração

A Câmara Municipal pode isentar, caso a caso, deste tipo de identificação, edifícios de carácter público que, pela sua própria configuração ou natureza se considerem perfeitamente identificados pela referência toponímica.

Artigo 25.º

Numeração após construção de prédio

1 — Logo que na construção de um prédio se encontrem definidos os vãos de acesso legais confinantes com a via pública ou, em virtude de obras posteriores, se verifique aberturas de novos vãos de acesso ou supressão dos existentes, a Câmara Municipal de Odemira designará os respectivos números e intimará a sua aposição por notificação na folha de fiscalização de obra.

2 — Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia, esta será atribuída posteriormente a requerimento dos interessados ou, oficiosamente pelos serviços competentes que intimarão a respectiva aposição.

3 — A numeração de polícia dos prédios construídos por entidades não sujeitas a licenciamento Municipal, será atribuída, a solicitação destas ou oficiosamente, pelos serviços.

4 — A numeração atribuída e a efectiva aposição devem ser expressamente mencionadas no auto de vistoria, constituindo condição indispensável para a concessão da licença de habitação ou ocupação do prédio.

5 — No caso previsto no n.º 2, deste artigo, a licença pode ser concedida, devendo mencionar-se, no auto de vistoria, a causa da impossibilidade de atribuição dos números de polícia.

6 — Os proprietários dos prédios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração, devem colocar os respectivos números no prazo de 30 dias, contados da data de notificação para o efeito.

Artigo 26.º

Características dos números de polícia

1 — Os números de polícia não poderão ter altura inferior a 10 cm, nem superior a 15 cm e serão feitos sobre placas em relevo, metal recortado ou azulejo e colocado no centro das vergas dos vãos ou ainda pintados sobre as bandeiras das portas ou portões, quando essas bandeiras sejam de vidro.

2 — Quando os vãos não tiveram vergas, a numeração será colocada na primeira ombreira, segundo a ordem da numeração, devendo a colocação ser feita, sempre que possível, à altura de 1,5 m.

Artigo 27.º

Números de polícia e anúncios

Os números de polícia que excedam 15 cm de altura serão considerados anúncios, ficando a sua afixação sujeita ao respectivo regulamento.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 28.º

Alterações toponímicas e numeração de polícia

1 — As alterações de denominação de vias públicas e de numeração de polícia serão obrigatoriamente comunicadas às conservatórias do Registo Predial competentes, bem como às Repartições de Finanças respectivas, no intuito de se procederem à rectificação do respectivo cadastro.

2 — Deve-se também comunicar as alterações atrás referidas as Estações Postais, aos Bombeiros, à GNR, aos Serviços de Águas, à EDP, à Portugal Telecom e ao Código Postal.

3 — As comunicações referidas no número anterior deverão ser efectuadas pelo serviço municipal competente até ao último dia do mês seguinte à sua verificação.

4 — A prova de correspondência entre a antiga e a nova denominação ou numeração será certificada gratuitamente.

Artigo 29.º

Alteração ou retirada dos números de polícia

1 — A alteração ou retirada da numeração existente obedece às mesmas formalidades processuais da atribuição inicial, salvo se partir da iniciativa da própria Câmara Municipal.

2 — Os eventuais prejuízos resultantes da alteração da numeração existente não conferem o direito a qualquer tipo de indemnização.

Artigo 30.º

Sanções

1 — As infracções ao preceituado neste Regulamento constituem contra-ordenações sancionadas com coimas, a fixar entre o mínimo de 25 euros e o máximo de 250 euros.

2 — Não havendo outra indicação, entende-se que os valores estabelecidos das coimas se referem a infracções dolosas.

3 — A negligência será sempre punida com limites mínimo e máximo que será metade dos estabelecidos para a punição das contra-ordenações dolosas.

4 — A reincidência antes de decorridos seis meses será punida com um acréscimo de um terço do respectivo valor.

5 — A colocação dos suportes das placas toponímicas fora dos locais previamente aprovados pela Câmara Municipal será punida com coimas de 125€ a 200€ por infracção.

6 — Caso se verifique reincidência da infracção no mesmo loteamento e pelo mesmo infractor será a coima referida no n.º 1 agravada em 100% por cada infracção verificada.

7 — Nos casos previstos nos números anteriores, para além da coima devida, incumbe no infractor, a expensas suas, e no prazo de 15 dias repor os suportes das placas nos locais devidos.

8 — No caso de não ser dado cumprimento ao disposto no ponto anterior, a Câmara Municipal reporá, quer os suportes quer as placas, nos locais aprovados, cobrando ao infractor as importâncias despendidas, bem como as coimas a que haja lugar.

Artigo 31.º

Competência de fiscalização

Têm competência para fiscalizar e dar cumprimento às disposições constantes do presente Regulamento e levantar os respectivos autos de notícia, os agentes de fiscalização municipal.

Artigo 32.º

Instruções e aplicações de coimas

A instrução dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas previstas no presente Regulamento são da competência da Câmara Municipal de Odemira.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 33.º

Casos Especiais

Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal ou de quem detenha competências delegadas na área.

Artigo 34.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o anterior Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, publicado de forma definitiva no apêndice n.º 157, da 2.ª série do *Diário da República*, de 28 de Dezembro de 2004.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

203760452

Aviso n.º 19943/2010

Projecto de Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos do Concelho de Odemira

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, e, alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, o Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos do Concelho de Odemira, aprovado em Projecto, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 05 de Agosto de 2010, o qual a seguir se transcreve.

No decurso desse período o Projecto do Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos do Concelho de Odemira, encontra-se disponível para consulta nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt), devendo quaisquer sugestões, ser formuladas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

01 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, Eng. José Alberto Candeias Guerreiro.

Projecto de Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos do Concelho de Odemira

Preâmbulo

Em face da desatualização regulamentar do Município de Odemira no que respeita à remoção e recolha de veículos, torna-se imperioso regulamentar esta matéria.

O presente Regulamento pretende dotar o Município de um instrumento que estabeleça regras acerca dos veículos considerados abandonados ou em estacionamento abusivo no concelho, evidenciando as responsabilidades de cada um dos intervenientes, com especial destaque para a autarquia e para os munícipes. E por outro lado o estabelecimento das regras e os mecanismos que disciplinam e garantem o seu cumprimento no âmbito dos veículos abandonados ou mal estacionados para além dos limites permitidos.

Assim, no uso das competências previstas, tem o presente Regulamento como Leis habilitacionais o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 2/98 de 3 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 265-A/2001 de 28 de Setembro; 190/94 de 18 de Julho; 86/98 de 3 de Abril; 57/76 de 22 de Janeiro; 26/97 de 23 de Janeiro e 114/94 de 3 de Maio, este com as alterações inseridas pela Lei n.º 78/2009 de 13 de Agosto, Portaria n.º 132/92 de 2 de Março, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *u*) do n.º 1 do artigo 64.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 7 do mesmo artigo, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

SECÇÃO I

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as regras em que se efectua a remoção e a recolha de veículos abandonados ou em estacionamento abusivo, dentro da área de jurisdição do Município de Odemira, de acordo com o Código da Estrada e da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.

Artigo 2.º

Ordenamento do trânsito

O ordenamento do trânsito e sua jurisdição são da competência da Câmara Municipal nas vias públicas sob a sua jurisdição, designadamente, estradas e caminhos municipais, conforme determina a alínea *d*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 Fevereiro, com as alterações inseridas pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2005 de 24 de Março.

SECÇÃO II

Estacionamento Abusivo e Remoção de Veículos

Artigo 3.º

Estacionamento abusivo

1 — De acordo com o artigo 163.º do Código da Estrada considera-se estacionamento abusivo:

- a*) O de veículo estacionado ininterruptamente durante 30 dias em parque ou zona de estacionamento isentos de pagamento de qualquer taxa;
- b*) O de veículo estacionado em parque, quando as taxas correspondentes a 5 dias de utilização não tiverem sido pagas;
- c*) O que, em local com tempo de estacionamento especialmente limitado, se mantiver por período superior a duas horas para além deste limite;
- d*) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias se estacionarem em parques a esse fim destinados;
- e*) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos próprios meios;
- f*) O dos veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parque de estacionamento;
- g*) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correcta leitura da matrícula.

2 — Os prazos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do número anterior não se interrompem, ainda que os veículos sejam deslocados, desde que se mantenham no mesmo local de estacionamento.

Artigo 4.º

Da notificação

1 — Sempre que um veículo se encontrar estacionado abusivamente, os serviços municipais devem proceder à notificação do proprietário, para o domicílio constante do certificado de matrícula ou do título do registo de propriedade, através de carta registada com aviso de recepção, para que o retire do local no prazo máximo de quarenta e oito horas.

2 — No caso de o veículo apresentar sinais exteriores evidentes de impossibilidade de deslocação com segurança pelos seus próprios meios, da notificação deve ainda constar que o veículo não pode estacionar na via pública enquanto não for reparado.

Artigo 5.º

Viatura abandonada

Caso se verifique que a viatura se encontra abandonada, a mesma é identificada com um dístico autocolante, do qual deve constar o prazo para ser retirada pelo seu proprietário ou detentor.

Artigo 6.º

Documento fotográfico

Deve ser recolhido no local um documento fotográfico da viatura, bem como da zona adjacente, para juntar ao processo.

Artigo 7.º

Remoção do veículo

1 — Os serviços municipais podem promover a remoção imediata de veículos para um local destinado para o efeito, depósito ou parque municipal, quando:

- a) Notificado o proprietário do veículo estacionado abusivamente, este não for retirado no prazo fixado;
- b) O veículo estiver estacionado ou imobilizado por acidente ou avaria de modo a constituir evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;
- c) O veículo não contiver chapa de matrícula ou a chapa, embora existente, não permita a correcta leitura da matrícula.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, entende-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, além de outros, os seguintes casos de estacionamento:

- a) Em via ou corredor de circulação reservado a transportes públicos;
- b) Em locais de paragens dos veículos de transporte colectivo de passageiros;
- c) Em passagens assinaladas para travessia de peões;
- d) Em cima dos passeios, impedindo o trânsito de peões;
- e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
- f) Impedindo a formação de uma ou duas filas de trânsito, conforme este se faça em um ou dois sentidos;
- h) Nas faixas de rodagem paralelamente ao bordo das mesmas, em segunda fila;
- i) Nos locais em que tal impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;
- j) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.

3 — Verificada qualquer das situações previstas nos números anteriores, os serviços municipais podem bloquear o veículo através de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à remoção.

4 — O desbloqueamento do veículo só pode ser feito pelos serviços municipais, ficando qualquer outro indivíduo que o fizer sujeito a sanção com coima de € 125,00 a € 500,00.

5 — São da responsabilidade dos proprietários, usufrutuários, adquirentes com reserva de propriedade ou locatários em regime de locação financeira todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

6 — As taxas não são devidas quando se verificar que houve uma aplicação errada das disposições legais.

Artigo 8.º

Presunção de abandono

1 — Removido o veículo nos termos dos artigos anteriores, deve ser notificado o proprietário para, no prazo de 45 dias, o levantar.

2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração ou conservação que possa fazer recear que o preço obtido com a venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a 30 dias.

3 — Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da notificação ou do último edital referido no n.º 3 do artigo 10.º

4 — No caso de não se saber quem é o proprietário do veículo, é elaborado e enviado ofício à Conservatória do Registo Automóvel, solicitando a identificação do mesmo e se sobre aquele recai alguma penhora ou hipoteca.

5 — Após recepção da resposta da Conservatória do Registo Automóvel, é efectuada notificação de acordo com o estipulado no n.º 1, através de carta registada com aviso de recepção.

6 — Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Odemira.

7 — O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada, por escrito, pelo seu proprietário.

Artigo 9.º

Da ficha de registo do veículo recolhido

Logo que um veículo dê entrada no parque municipal deve ser aberta uma ficha de registo, onde fiquem anotados todos os dados referentes à viatura.

Artigo 10.º

Reclamação de veículos

1 — Da notificação deve constar a indicação do local para onde o veículo foi removido e, bem assim, que o titular do respectivo documento de identificação o deve retirar dentro dos prazos referidos no artigo 8.º e após o pagamento das despesas de remoção e depósito, sob pena de o veículo se considerar abandonado.

2 — No caso previsto na alínea e) do artigo 3.º, se o veículo apresentar sinais evidentes de acidente, a notificação deve fazer-se pessoalmente, salvo se o proprietário não estiver em condições de a receber, sendo então feita a qualquer pessoa da sua residência, preferindo os parentes.

3 — Não sendo possível proceder a notificação pessoal por se ignorar a residência ou a identidade do titular do documento de identificação do veículo, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 8.º, a notificação deve ser afixada junto da sua última residência conhecida, na Junta de Freguesia da área onde o veículo tiver sido encontrado e na Câmara Municipal de Odemira.

4 — A entrega do veículo ao reclamante depende da prestação de caução de valor equivalente às despesas de remoção e depósito.

5 — A notificação referida no n.º 1 deve ser entregue pessoalmente ou por meio de carta registada com aviso de recepção.

Artigo 11.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objecto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do registo ou nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao titular do documento de identificação e a data em que terminar o prazo a que o artigo 8.º se refere.

3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o titular do documento de identificação do veículo o não levantar.

4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo titular do documento de identificação, se terminar depois daquele.

5 — O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos oito dias seguintes ao termo dos prazos indicados no artigo 8.º

6 — O credor hipotecário tem direito de exigir do titular do documento de identificação as despesas referidas no número anterior e as que efectuar na qualidade de fiel depositário.

Artigo 12.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objecto de penhora ou acto equivalente do Município, quando proceder à remoção, deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.

2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

3 — Na execução, os créditos pelas despesas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

Artigo 13.º

Usufruto, locação financeira e reserva de propriedade

1 — Existindo sobre o veículo um direito de usufruto, a notificação referida nos artigos 8.º e 10.º deve ser feita ao usufrutuário, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 11.º

2 — Em caso de locação financeira, a notificação referida nos artigos 8.º e 10.º deve ser feita ao locatário, aplicando-se ao locador, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 11.º

3 — Tendo o veículo sido vendido com reserva de propriedade e mantendo-se esta, a notificação referida nos artigos 8.º e 10.º deve ser feita ao adquirente, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto do artigo 11.º

4 — As notificações do presente artigo podem ser feitas pessoalmente ou por meio de carta registada com aviso de recepção.

Artigo 14.º

Do não levantamento dos veículos

Findo o prazo, e não sendo levantadas as viaturas, é afixado um edital com a relação das mesmas na Junta de Freguesia da área onde o veículo tiver sido encontrado e na Câmara Municipal de Odemira,

e enviado para publicação num jornal diário de grande divulgação na área do município.

Artigo 15.º

Da informação do abandono das viaturas às forças policiais

Os serviços municipais enviam ofícios ao Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana e Polícia Judiciária, informando acerca da relação dos veículos recolhidos no Concelho em situação de abandono e degradação na via pública, com o objectivo daquelas forças, informarem se algum dos veículos constantes da referida lista é susceptível de apreensão por alguma daquelas instituições policiais, se no prazo de 30 dias não houver qualquer resposta, presume-se de que não existe qualquer informação policial em relação aos mesmos.

Artigo 16.º

Veículos abandonados a favor do Estado

Após a recepção das respostas das forças policiais indicadas no artigo anterior, os serviços municipais oficiam à Direcção-Geral do Património do Estado com o objectivo desta Direcção ordenar a respectiva vistoria no prazo previsto de 30 dias.

Artigo 17.º

Arrematação de veículos em hasta pública

Após o cumprimento do determinado nos artigos anteriores, recebidas as respostas das instituições contactadas, será apresentada proposta à Câmara Municipal para a arrematação em hasta pública de veículos abandonados, na qual devem ser indicadas as condições daquela.

Artigo 18.º

Publicação de edital

Após deliberação da Câmara Municipal acerca da arrematação em hasta pública, nas condições aprovadas e de acordo com a lei geral, é publicado edital que é afixado nos lugares públicos do costume e publicado em jornal diário de divulgação na área do Município.

Artigo 19.º

Proposta de abertura

Após a recepção das propostas em carta fechada e findo o prazo estipulado no edital, é apresentada à Câmara Municipal proposta para a abertura daquelas.

Artigo 20.º

Arrematação

Os serviços municipais oficiam a entidade que ganhou a arrematação para que no prazo estipulado proceda ao pagamento e levantamento da viatura do parque municipal.

Artigo 21.º

Veículos em fim de vida

Os veículos em fim de vida devem ser encaminhados, sob proposta da Câmara Municipal, para um centro de recepção ou para um operador de desmantelamento, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril.

SECÇÃO III

Taxas

Artigo 22.º

Taxas devidas pela remoção e recolha de veículos

1 — As taxas devidas pela remoção e recolha de veículo são as fixadas na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira.

2 — A taxa relativa à remoção é devida a partir do momento em que tenha sido efectuado o bloqueamento do veículo, conforme o artigo 8.º do presente Regulamento.

3 — A taxa referida a cada período de vinte e quatro horas ou fracção é contada a partir da entrada do veículo no depósito ou parque municipal.

Artigo 23.º

Fiscalização

1 — A fiscalização das disposições contidas no presente Regulamento compete às autoridades policiais e aos serviços municipais.

2 — Compete aos serviços municipais:

- a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento, bem como acerca do funcionamento dos equipamentos instalados;
- b) Promover o correcto estacionamento;
- c) Desencadear as acções necessárias à eventual remoção dos veículos em transgressão.

3 — Quando os serviços de fiscalização não puderem identificar o autor da contra-ordenação, deve ser intimado o proprietário do veículo, o adquirente com reserva de propriedade, o usufrutuário ou locatário em regime de locação financeira para, no prazo de 15 dias, proceder a essa identificação.

SECÇÃO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 24.º

Direito subsidiário

1 — Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Regulamento, aplica-se com as necessárias adaptações o disposto, sucessivamente, nos seguintes diplomas:

- a) Código da Estrada Português;
- b) A lei que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

2 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do Regulamento são integrados e esclarecidos pela Câmara Municipal, tendo em conta os diplomas referidos no número anterior e os Princípios Gerais de Direito.

Artigo 25.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o anterior Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos, publicado definitivamente em 19 de Maio de 2000 na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento, são ainda revogadas as disposições constantes de regulamentos municipais que sejam contrárias às do presente, prevalecendo as taxas constantes do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira.

Artigo 26.º

Norma transitória

A entrada em vigor do presente diploma não prejudica os direitos e interesses legalmente protegidos adquiridos pelas pessoas singulares ou colectivas, ao abrigo de regulamento anterior.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

203760347

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Regulamento n.º 766/2010

Torna-se público o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Paços de Ferreira realizada no dia 24 de Setembro de 2010, tendo sido precedido de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho de 2010.

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado na página da Câmara Municipal de Paços de Ferreira na Internet em www.cm-pacosdeferreira.pt

Paços de Ferreira, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Oliveira Pinto*.

Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

Nota justificativa

Considerando que o Regulamento sobre Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público no concelho de Paços de Ferreira data de 02 de Janeiro de 1997.

Considerando, não só o hiato de tempo, mas também a evolução da comunidade local e respectivas necessidades,

Considerando que a abertura e horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais de venda ao público e de serviços, pela inerente potencialidade de constituir um meio de manifesta violação dos direitos dos particulares, em especial no tocante ao sossego, contando que na sua maioria estão inseridos em áreas residenciais, embora lhes sirva de apoio, exige da parte do município uma actuação que erradique ou atenuar os efeitos nefastos que possam advir para terceiros sem que sejam desprotegidos os direitos dos seus proprietários.

Considerando que se impõe reforçar uma dinâmica que vise contribuir e alicerçar a animação e revitalização do concelho.

Considerando que o regulamento municipal em vigor se encontra jurídica e socialmente afastado da realidade, urge encontrar um enquadramento que proteja de forma equitativa, ponderada e equilibrada os interesses dos cidadãos, dos comerciantes e, também, dos prestadores de serviços.

Considerando, igualmente, o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio,

A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Paços de Ferreira, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, e no uso das suas competências previstas na alínea a), n.º 2, do artigo 53.º, e na alínea a), n.º 6, do artigo 64.º, respectivamente, ambas constantes da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovam o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o que fazem nos seguintes termos:

Artigo 1.º

A fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que alude o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, situados no Concelho de Paços de Ferreira, rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

1 — Para efeitos de fixação dos respectivos períodos de funcionamento e abertura, os estabelecimentos referidos no artigo anterior classificam-se em cinco grupos.

2 — Pertencem ao primeiro grupo os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços que não se incluem nos grupos definidos nos números 3 e 4 deste artigo.

3 — Pertencem ao segundo grupo os estabelecimentos seguintes:

- a) Cafés, pastelarias, casas de chá, leitarias, cervejarias e similares, que se designam estabelecimentos de bebidas;
- b) Restaurantes, “snack-bars” e casas de pasto, que se designam estabelecimentos de restauração;
- c) Lojas de conveniência.

4 — Pertencem ao terceiro grupo os clubes nocturnos, salas de bingo, os estabelecimentos de bebidas ou restauração com música ou com salas destinadas a dança, casas de fado e outros estabelecimentos análogos.

5 — Pertencem ao quarto grupo os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços situados em centros comerciais, independentemente do tipo de actividade comercial prosseguida.

6 — São incluídos no quinto grupo independentemente da actividade comercial prosseguida, todos os estabelecimentos comerciais que venham a ter os respectivos horários de funcionamento restringidos ou alargados, nos termos do n.º 5 do artigo 3.º deste Regulamento, por decisão de autoridade administrativa, ou por decisão judicial transitada em julgado.

Artigo 3.º

1 — As entidades que explorem os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento, podem escolher para os mesmos e consoante o

grupo em que estejam incluídos, períodos de abertura e funcionamento, em todos os dias da semana, que não ultrapassem os seguintes limites máximos:

- a) 1.º Grupo — Entre as 6 horas e as 24 horas;
- b) 2.º Grupo — Entre as 6 horas e as 2 horas do dia imediato;
- c) 3.º Grupo — Entre as 6 horas e as 4 horas do dia imediato;
- d) 4.º Grupo — Entre as 6 horas e as 24 horas;
- e) 5.º Grupo — Horários fixados por autorização ou imposição administrativa, ou por imposição judicial.

2 — Os estabelecimentos comerciais referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3, e no n.º 4 do artigo 2.º deste Regulamento, situados em estações fluviais ou rodoviárias e postos abastecedores de combustíveis que pretendam adoptar um horário de funcionamento permanente, devem comunicar tal facto à Câmara Municipal.

3 — As lojas de conveniência, como tal definidas pela Portaria n.º 154/96, de 15 de Maio, têm de praticar um horário de funcionamento de, pelo menos, dezoito horas por dia.

4 — A duração semanal e diária do trabalho estabelecida na lei, em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou no contrato individual de trabalho deverá ser observada, sem prejuízo do período de abertura dos estabelecimentos.

5 — Com excepção dos limites horários fixados para as grandes superfícies comerciais contínuas, nos termos do n.º 6 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, e Portaria n.º 153/96, também de 15 de Maio, o Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada, depois de ouvidos os Sindicatos, as Associações Patronais e de Consumidores, e a Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa, bem como as Juntas de Freguesia adjacentes quando se entenda necessário, podem restringir ou alargar os limites fixados no n.º 1 deste artigo, os quais poderão vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, nos termos a seguir referidos:

a) As restrições aos limites fixados no n.º 1 deste artigo apenas poderão ocorrer em casos devidamente justificados, mediante iniciativa própria ou em resultado do exercício do direito de petição dos cidadãos, desde que tal decisão se fundamente na necessidade de repor a segurança, prover a protecção da qualidade de vida dos residentes, ou a prevenção da criminalidade.

b) O alargamento do limite fixado nas alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo, que poderá ser até às 6 horas do dia imediato ao da abertura, apenas poderá ocorrer em casos devidamente justificados, por um período de um ano, renovável por iguais períodos, a pedido dos interessados, desde que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

b.1) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribuir para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrariar tendências de desertificação da área em questão;

b.2) Situem-se os estabelecimentos em zonas do Concelho onde os interesses de determinadas actividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atracção turística ou zonas de espectáculos e ou animação cultural;

b.3) Sejam respeitadas as características sócio culturais e ambientais da zona e a densidade da população residente, bem como as características estruturais dos edifícios, condições de circulação e estacionamento;

b.4) Sejam rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes em particular e da população em geral, à tranquilidade, ao repouso e à segurança.

Artigo 4.º

1 — Os estabelecimentos com secções diferenciadas adoptarão, para cada uma delas, um período de funcionamento de acordo com os limites fixados para o grupo em que as mesmas estejam incluídas, com ressalva dos designados nos grupos segundo e terceiro.

2 — Tratando-se de estabelecimentos situados em centros comerciais, aplicar-se-á o horário de funcionamento entre as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana, salvo se os mesmos atingirem áreas de venda contínua, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 258/92, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 83/95, de 26 de Abril, caso em que terão de observar o horário estabelecido através de Portaria do Ministro da Economia.

Artigo 5.º

1 — O mapa de horário de funcionamento referido no n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, constará obrigatoriamente de impresso próprio, devendo o mesmo ser afixado em lugar bem visível do exterior do estabelecimento.

2 — Tratando-se de estabelecimento com secções diferenciadas, o disposto no número anterior deve ser observado com referência a cada uma delas.

Artigo 6.º

1 — O mapa referido no artigo anterior é emitido pela Câmara Municipal, mediante requerimento dos interessados, onde estes deverão indicar todos os elementos que dele devem constar.

2 — O mapa de horário poderá também ser emitido pelas Associações representativas dos comerciantes dos vários sectores, para tanto autorizadas, mediante despacho do Vereador com competência delegada, nos termos e condições que constarão de Protocolo, que poderá ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data de entrada do requerimento das entidades interessadas.

3 — As Associações autorizadas nos termos do número anterior devem fornecer à Câmara Municipal, no prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da emissão do mapa de horário, uma cópia do mesmo em suporte documental ou informático, por forma a que seja objecto de registo nos serviços municipais.

4 — Consideram-se inexistentes, os mapas de horário que não obedecem ao modelo anexo a este Regulamento.

5 — Até ao dia 1 de Dezembro de 2010, os proprietários ou exploradores de estabelecimentos comerciais já em funcionamento que não tenham mapa de horário afixado ou que, embora o tendo, não se encontre de acordo com este Regulamento, deverão requerer a sua substituição.

6 — Durante o período referido no número anterior, o mapa de horário será fornecido pela Câmara Municipal, sem pagamento de qualquer taxa.

7 — Decorrido este prazo, a sua emissão fica sujeita a taxa, definida nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor.

Artigo 7.º

1 — O não cumprimento do disposto no artigo 5.º deste Regulamento, bem como o funcionamento fora dos horários estabelecidos, constitui contra-ordenação punível com coima:

a) De € 149,64 a € 448,92, para pessoas singulares, e de € 448,92 a € 1.496,39, para pessoas colectivas, a infracção à conduta de afixação em lugar bem visível do exterior, do mapa de horário de funcionamento do estabelecimento;

b) De € 249,40 a € 3.740,98, para pessoas singulares, e de € 2.493,99 a € 24.939,90, para pessoas colectivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

2 — As grandes superfícies comerciais, como tal definidas nos termos da lei, que funcionem irregularmente fora do horário previsto na Portaria referida no n.º 6 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96 de 15 de Maio, durante seis domingos e ou feriados seguidos ou interpolados, podem ainda ser sujeitas à aplicação da sanção acessória de encerramento de estabelecimento, nos termos da alínea f), n.º 1, do art.º 21.º e n.º 6 do artigo 21.º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por um período não superior a 2 anos, mas não inferior a 3 meses.

3 — A aplicação das coimas e da sanção acessória a que se refere o número anterior, compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a Câmara Municipal.

Artigo 8.º

É revogado o Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Paços de Ferreira.

Artigo 9.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

303755496

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 19944/2010

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril aplicáveis à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que por meu despacho datado de 15 de Setembro de 2010, foi nomeada para exercer funções de Directora de Departamento de Obras, Logística e

Conservação, em regime de substituição, a licenciada Maria Teresa de Sousa Palaio e Santos Pereira

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 15 de Setembro de 2010.

Paços do Município de Palmela, 20 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente*.

303716923

Aviso n.º 19945/2010

Cessação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se faz publico que, por meu despacho datado de 13 de Setembro de 2010 foi deferido o pedido de cessação da comissão de serviço do cargo de Directora de Departamento de Comunicação e Atendimento, apresentado pela técnica superior Maria Teresa de Sousa Palaio e Santos Pereira.

Paços do Município de Palmela, 20 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente*.

303717409

Aviso n.º 19946/2010

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril aplicáveis à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que por meu despacho datado de 15 de Setembro de 2010, foi nomeado para exercer funções de Director de Departamento de Comunicação e Atendimento, em regime de substituição, o licenciado Luís Manuel de Oliveira Alves Guerreiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 15 de Setembro de 2010.

Paços do Município de Palmela, 20 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente*.

303717044

MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 19947/2010

Procedimentos concursais comuns para o preenchimento de postos de trabalho por tempo determinado, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, faz-se público que, na sequência da deliberação do Órgão Executivo de 19 Abril 2010 e do meu despacho de 10 de Maio 2010, encontram-se abertos procedimentos concursais comuns na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho no Mapa de Pessoal do Município de Penela:

a) e b) dois lugares na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, a afectar à Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos;

1 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais cessam com a ocupação dos postos de trabalho constantes na presente publicitação (artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01).

2 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Penela.

3 — Descrição sumária das funções:

a) Funções de complexidade de grau 1, de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: Assegurar o contacto entre os serviços; efectuar a recepção e entrega de documentos e encomendas; anunciar mensagens, transmitir recados, prestar informações verbais ou telefónicas; transportar artigos de escritório e documentação diversa entre os diferentes edifícios da Câmara; realizar outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos; exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei, regulamento, ordem de serviço ou deliberação do executivo.

b) Funções de complexidade de grau 1, de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais, po-

dendo comportar esforço físico, nomeadamente: Auxílio na execução de ramais de água e saneamento e na reparação de avarias; realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos; exercício das demais funções que lhe sejam cometidas por lei regulamento, ordem de serviço ou deliberação do executivo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

4.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial ou que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.

4.3 — Considerando os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento

5 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o posicionamento remuneratório será objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais.

6 — Habilitações literárias exigidas: Os candidatos deverão possuir as seguintes habilitações literárias: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento, a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme alínea a), do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

6.1 — Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta Autarquia (<http://www.cm-penela.pt/docs/documentos/DAF-%20025.01%20-%20Formulario%20Candidatura.pdf>), entregue pessoalmente no Balcão Único ou remetido por correio registado com aviso de recepção para Câmara Municipal de Penela, Praça do Município, 3230-253 Penela, com indicação do Procedimento Concurral, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

7.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade; fotocópia da identificação fiscal; *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado; fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; fotocópia de documentos comprovativos de acções de formação de onde conste a data de realização e duração; documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60% quando aplicável. No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa, identificando a carreira, categoria de que seja titular, actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Os presentes procedimentos concursais revestem carácter de urgência, atenta a ocupação célere dos postos de trabalho em causa, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, bem como a respectiva natureza e grau de especificidade.

9.2 — De acordo com o atrás referido, os procedimentos decorrerão através de um único método de selecção obrigatório — avaliação curricular — e um método facultativo — entrevista profissional de selecção — tendo por base o disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e no n.º 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

a) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, através da consideração e ponderação dos elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, cujos parâmetros de avaliação se encontram definidos na Acta n.º 1 dos procedimentos concursais abertos por este aviso. Método de avaliação não presencial com valoração de 60% da nota final.

b) Entrevista Profissional de Selecção — visa obter, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, cujos parâmetros de avaliação se encontram definidos na Acta n.º 1 dos procedimentos concursais abertos por este aviso. Método de Selecção com valoração de 40% da nota final.

9.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no primeiro método de selecção (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, conforme o n.º 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

9.4 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem, ao Presidente do Júri do Procedimento Concurral.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da soma das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Penela e disponibilizada na sua página electrónica.

13 — Composição do júri:

Ref. A e B:

Presidente do Júri: Eng.º João Póvoa Rodrigues (Chefe da Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos);

Vogais efectivos:

Arménio Ramos, Encarregado Operacional.

Ana Cristina Antunes Castro — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Paula Cristina Coelho Pereira — Técnica Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Nuno Filipe Gonçalves Simões, Assistente Operacional.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02 e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau

de incapacidade e tipo de deficiência e as quotas de emprego serão estabelecidas de acordo com os artigos 3.º e 9.º daquele diploma legal.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação este aviso será ainda publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica do Município de Penela (www.cm-penela.pt), bem como, por extracto, num jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.

17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, declara-se não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento por parte da mesma entidade, se encontra temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

Paços do Município de Penela, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

303745832

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 19948/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e na sequência de diversos procedimentos concursais:

Daniel Sousa Marques, com a categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), com início a 19 de Agosto de 2010, na 1.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 1 da tabela remuneratória única;

Ricardo Alexandre Ferreira Silva, Duarte Manuel Henriques Príncipe, com a categoria de Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com início a 3 de Setembro de 2010, na 2.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 2 da tabela remuneratória única;

João Manuel Firmo Coelho, Leonel Jorge Russo Santana, João Cláudio Soares Teixeira, Pedro Manuel Marques, António José Vitorino Santos, Mário Rodrigues Franco, com a categoria de Assistente Operacional (Indiferenciados), com início a 6 de Setembro de 2010, na 2.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 2 da tabela remuneratória única;

João Manuel Jesus Dias, Paulo Jorge Inácio Pereira De Sousa, Rui Manuel Dias Mota, Vítor João Sousa Ferreira, com a categoria de Assistente Operacional, (Pedreiros), com início a 6 de Setembro de 2010, na 6.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 6 da tabela remuneratória única;

Alberto Manuel Laranjeira Silvério, António Alberto Cordeiro Dos Santos Sousa, Carlos Alberto Pilo Dos Santos, José Duarte Campos Santos, António José Santos Silva, António José César Rocha, João Manuel Ferreira Silva, com a categoria de Assistente Operacional (Pedreiros), com início a 6 de Setembro de 2010, na 5.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 5 da tabela remuneratória única;

Mário Gregório Rocha da Silva, com a categoria de Assistente Operacional, (Pintor), com início a 6 de Setembro de 2010, na 2.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 2 da tabela remuneratória única;

Nuno Fernando Malheiros Mendes, Valter Daniel Rodrigues Costa, António Gaspar Neves, com a categoria de Assistente Operacional (Condutores de Máquinas e Veículos Especiais), com início a 13 de Setembro de 2010, na 2.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 2 da tabela remuneratória única.

Paços do Município de Peniche, 16 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

303754856

Declaração de rectificação n.º 2062/2010

Procedimento concursal de constituição de reserva de recrutamento para contratação em regime de contrato em funções por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 16456/2010, de 9 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de Agosto de 2010.

Assim, onde se lê «homologadas em 7 de Junho corrente» deve ler-se «homologadas em 9 de Agosto corrente».

17 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

303754929

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 19949/2010

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Ambiental e Recursos Naturais.

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por Aviso datado de 26 de Março de 2010, publicado no *Diário da República* n.º 73, 2.ª Série de 15 de Abril de 2010, na BEP de 15 de Abril de 2010, no Jornal de Expansão Nacional *Jornal de Notícias* de 17 de Abril de 2010 e na página electrónica da Câmara Municipal de Peso da Régua, por extracto, em 16 de Abril de 2010, resultou para o candidato aprovado a seguinte lista unitária de ordenação final:

Susana Cristina Guedes Borges Martins Ferreira — 18,155 valores.

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por Despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 22 Setembro de 2010.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placard do átrio dos Paços do Concelho e na página Electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-pesoregua.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

Paços do Município de Peso da Régua, aos 23 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

303752417

Aviso n.º 19950/2010

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Civil.

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por Aviso datado de 9 de Novembro de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 231, 2.ª série de 27 de Novembro de 2009, na BEP de 27 de Novembro de 2010, no Jornal de Expansão Nacional “Jornal de Notícias” de 1 de Dezembro de 2009 e na página electrónica da Câmara Municipal de Peso da Régua, por extracto, em 24 de Novembro de 2009, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Helena Isabel Borges Pinto dos Santos — 18,499 Valores

Adelino Pontes Ferreira de Castro Pereira — 14,592 Valores

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por Despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 27 Setembro de 2010.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placard do átrio dos Paços do Concelho e na página Electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-pesoregua.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

Paços do Município de Peso da Régua, aos 28 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

303752255

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 19951/2010

Francisco Moita Flores, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, para os efeitos consignados na alínea d) n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de

Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de Agosto, torna público que a Câmara Municipal de Santarém deliberou, na reunião de 12 de Julho de 2010, aprovar a proposta final do Plano de Urbanização da Quinta dos Anjos/Quinta do Poço e remeter para a Assembleia Municipal.

Mais se torna público, que nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Santarém, na sua Sessão Ordinária de 17 de Setembro de 2010, aprovou por maioria, o Plano de Urbanização da Quinta dos Anjos/Quinta do Poço.

Para efeitos de eficácia, e nos referidos termos da lei, publica-se em anexo a este aviso, o extracto da Acta da Assembleia Municipal na parte da aprovação do Plano, bem como o respectivo Regulamento e as respectivas Plantas de Zonamento, de Condicionantes e do Zonamento Acústico.

24 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Moita Flores*.

ANEXO

Extracto da acta da sessão ordinária da assembleia municipal de Santarém efectuada a dezasseis de Setembro de dois mil e dez, na Escola Prática de Cavalaria, na cidade de Santarém.

Ponto três — Proposta “Plano de Urbanização da Quinta dos Anjos/Quinta do Poço — aprovação da versão final”.

Pela Câmara foi presente a seguinte proposta:

“Dando sequência à deliberação camarária de doze de Setembro de dois mil e dez, cabe-me propor à Exma. Assembleia que delibere no sentido de aprovar a versão final da proposta do Plano de Urbanização da Quinta dos Anjos/Quinta do Poço e Relatório Ambiental, nos termos da alínea a) do número dois do artigo sessenta e quatro e da alínea b), do número três do artigo cinquenta e três, da lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com o número um do artigo setenta e nove do decreto-lei trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei cento e oitenta e um/dois mil e nove, de sete de Agosto.”

— Após o debate, o senhor Presidente da Assembleia submeteu a votação a proposta “Plano de Urbanização da Quinta dos Anjos/Quinta do Poço — Aprovação da Versão Final”, nos termos da alínea b), do número três, do artigo cinquenta e três, da lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, tendo sido aprovada por maioria, com trinta votos a favor, zero votos contra e dezasseis abstenções.

— Tendo em conta a urgência deste assunto e o preceituado no número três, do artigo noventa e dois, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco — A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, foi a presente deliberação aprovada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

E eu, Carlos Alberto Pereira Almeida a redigi e subscrevi.

António Júlio Pinto Correia, Presidente da Assembleia Municipal de Santarém:

Regulamento do Plano de Urbanização da Quinta dos Anjos/Quinta do Poço

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O Plano de Urbanização da UP4, designado abreviadamente por PU_UP4, elaborado de acordo com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com observância das directrizes do Plano Director Municipal de Santarém, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/95, de 24 de Outubro (*Diário da República*, n.º 246, 1.ª série-B), com alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/97, de 26 de Julho (*Diário da República*, n.º 171, 1.ª série-B), e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2004, de 04 de Março (*Diário da República*, n.º 54, 1.ª série-B), estabelece as regras e orientações a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo na sua área de intervenção, que tem a delimitação constante da Planta de Zonamento e de Condicionantes publicadas em anexo ao presente regulamento.

Artigo 2.º

Objectivos

O PU_UP4 visa a prossecução do desenvolvimento e concretização de uma nova centralidade, participativa da identidade da cidade, tendo

como componente fundamental a implantação de novas actividades económicas associadas ao conceito de um desenvolvimento coerente e sustentável, para que o mesmo, respeitando o ambiente em que se insere, contribua como elemento dinâmico dos aspectos sociais e económicos, promovendo a qualidade de vida da população da cidade de Santarém e da região do Ribatejo.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O PU_UP4 é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Zonamento — escala 1:2000;
- c) Planta de Condicionantes — escala 1:2000;
- d) Planta de Zonamento Acústico — escala 1:5000.

2 — O PU_UP4 é acompanhado por:

- a) Relatório Técnico;
- b) Programa de Execução e Meios de Financiamento;
- c) Relatório Ambiental;
- d) Planta de Localização — escala 1:25000;
- e) Planta de Enquadramento — escala 1:10000;
- f) Planta da Situação Existente — escala 1:2000;
- g) Traçado geral das Infra-estruturas básicas;
- h) Estudo de Tráfego;
- i) Relatório sobre Recolha de Dados Acústicos — Mapa do Ruído;
- j) Planta Cadastral — escala 1:5000;
- k) Ficha dos Elementos Estatísticos (Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano — DGOTDU).

Artigo 4.º

Actualização do Plano Director Municipal

O PU_UP4, na sua área de intervenção, introduz as seguintes alterações ao Plano Director Municipal de Santarém (PDM), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2004, de 04 de Março (DR n.º 54 1.ª série-B):

- a) Foram requalificadas áreas da Planta de Ordenamento do PDM nos termos constantes da Planta de Zonamento;
- b) Na área de intervenção do plano as normas constantes do Regulamento do PDM são alteradas e substituídas pelo presente regulamento;

Artigo 5.º

Vinculação

O PU_UP4 é um instrumento normativo de natureza regulamentar, sendo de observância vinculativa para todas as entidades públicas e particulares, em quaisquer acções ou actividades que tenham por objecto a ocupação, o uso e a transformação do solo e do edificado existente, localizados na área de intervenção.

Artigo 6.º

Definições

Para os efeitos deste regulamento, são adoptados os conceitos técnicos nos domínios do Ordenamento do Território e do Urbanismo, do Decreto — Regulamentar n.º 9/2009, de 9 de Maio. Nos casos em que se revele necessário o recurso a definições não abrangidas pelo Decreto — Regulamentar acima citado, devem ser utilizados os conceitos técnicos definidos na legislação aplicável, nomeadamente o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

CAPÍTULO II

Condicionantes — Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 7.º

Identificação

1 — Na área de intervenção do PU_UP4 impendem as servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, como identificadas na planta de condicionantes à escala 1:2000, originadas por:

- Reserva Ecológica Nacional.
- Povoamentos de Sobreiro.
- Domínio Hídrico.
- Rede Nacional fundamental — A1 e A15.

Rede Nacional Complementar — Variante à N114, Variante à N3, a EN3 e o IC10.

Rede Ferroviária — Linha do Norte (variante).

Rede Eléctrica (linhas de média tensão).

Imóvel de Interesse Municipal em fase de homologação (Ermida de Nossa Senhora dos Anjos).

Artigo 8.º

Regime

Nas áreas sujeitas a servidões administrativas ou a restrições de utilidade pública, identificadas no artigo anterior, devem ser observadas as prescrições e restrições estabelecidas na respectiva legislação vigente.

Artigo 9.º

REN

As intervenções subsequentes a este plano, inseridas em áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, devem garantir a compatibilidade com este regime jurídico.

Artigo 10.º

Manchas arbóreas existentes a preservar

1 — Constituem restrição de utilidade pública os povoamentos de sobreiro que devem ser delimitados de acordo com o regime jurídico de protecção ao sobreiro e à azinheira, bem como os pequenos núcleos que revelem valor ecológico elevado, nos termos do mesmo regime.

2 — Na mancha florestal os equipamentos de recreio estão sujeitos ao regime legal aplicável.

3 — As construções e os equipamentos estão sujeitos ao regime jurídico do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

4 — A ocorrência de oliveiras na área do plano remete para o cumprimento do estabelecido no regime legal aplicável, no caso da necessidade de arranque destas espécies.

Artigo 11.º

Protecção às linhas de água (domínio hídrico)

1 — As linhas de água assinaladas na planta de condicionantes constituem linhas de drenagem natural das águas pluviais pelo que o seu desimpedimento é obrigatório.

2 — É definida uma faixa de protecção de 10 metros às linhas de água, em conformidade com o regime jurídico da Titularidade dos Recursos Hídricos, assinalada na Planta de Condicionantes e identificada na Planta de Zonamento do PU_UP4 como espaço verde de protecção e enquadramento ou com cabimento dentro do espaço verde misto (protecção e recreio).

3 — Qualquer intervenção nas linhas de escoamento de água e respectivas faixas de protecção no que respeita a projectos de regularização, alteração do traçado e beneficiação deve ser sujeita a apreciação e eventual emissão de título de utilização de recursos hídricos, pela Administração de Região Hidrográfica do Tejo (ARH Tejo), nos termos do regime jurídico da Lei da Água, do regime da Utilização do Domínio Hídrico e restante legislação complementar.

4 — As intervenções, mencionadas no ponto anterior, devem ter como objectivo específico o de valorizar ecologicamente, funcionalmente e esteticamente o percurso de água, de acordo com os conceitos e técnicas emergentes no âmbito da promoção de tais espaços.

Artigo 12.º

Faixas de protecção à rede viária

1 — De acordo com o estabelecido no artigo 30.º do Regulamento do PDM de Santarém, é definida uma faixa de protecção às vias que constituem a Rede Nacional Fundamental (A1 e A15) e a Rede Nacional Complementar (Variante à N114, Variante à N3, a EN3 e o IC10) e que está assinalada na planta de condicionantes deste plano.

2 — Compete à Câmara Municipal, nos termos do Regulamento Geral do Ruído (RGR), promover as medidas adequadas, de carácter administrativo e técnico, para a prevenção e controlo da poluição sonora, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos.

Artigo 13.º

Faixas de protecção à rede ferroviária

1 — O espaço canal de protecção para a implantação da via-férrea, variante ferroviária à Linha do Norte, bem como para a implantação da nova estação em articulação com o interface rodoviário e o estacio-

namento complementar, está assinalado na planta de condicionantes deste plano.

2 — Compete à Câmara Municipal, nos termos do Regulamento Geral do Ruído (RGR), promover as medidas adequadas, de carácter administrativo e técnico, para a prevenção e controlo da poluição sonora, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos.

Artigo 14.º

Protecção ao sistema de abastecimento de água

Todas as operações urbanísticas, subsequentes a este plano, estão sujeitas ao disposto no artigo 20.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Santarém.

Artigo 15.º

Protecção à rede de esgotos

Todas as operações urbanísticas, subsequentes a este plano, estão sujeitas ao disposto no artigo 23.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Santarém.

Artigo 16.º

Protecção às linhas eléctricas

1 — As construções a estabelecer devem respeitar as distâncias de segurança relativamente às linhas eléctricas de alta e média tensão existentes (a linha de 30 kV, n.º 1416L30780, para a subestação de Tremês e a linha de 60 kV, n.º 6574, Fontainhas — Alcanede) previstas no Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão (RSLEAT).

2 — Caso seja necessária a modificação (alteamento e ou enterramento) os custos devem ser integralmente suportados pela entidade promotora.

Artigo 17.º

Valores patrimoniais

1 — Quaisquer obras que envolvam revolvimento ou remoção de solos, bem como, trabalhos de beneficiação e reabilitação na Ermida de Nossa Senhora dos Anjos e terreno envolvente, ficam condicionadas à adopção de medidas de salvaguarda patrimonial, carecendo de parecer prévio da tutela com competências no domínio do Património Cultural, de acordo com a legislação em vigor.

2 — As obras de remodelação, beneficiação e reabilitação nos edifícios do núcleo primitivo da Quinta dos Anjos devem ser alvo de acompanhamento por um arqueólogo, no âmbito da Arqueologia do Edificado.

3 — Todas as acções de desmatação e de movimentação de terras na área do plano devem ser objecto de acompanhamento arqueológico.

4 — O aparecimento de vestígios arqueológicos implica a realização de sondagens e ou escavações arqueológicas.

5 — Em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, durante a realização de qualquer obra, na área do plano:

a) É obrigatória a comunicação imediata à Câmara Municipal e à entidade de tutela competente;

b) Os trabalhos em curso devem ser imediatamente suspensos;

c) Os trabalhos só podem ser retomados depois da entidade tutelar e da Câmara Municipal se pronunciarem.

6 — Na eventualidade da execução de trabalhos arqueológicos suspende-se a contagem dos prazos para efeitos relativos à validade da licença da obra em causa.

7 — A suspensão dos trabalhos a que se refere a alínea b) do n.º 4 do presente artigo, tem como consequência a prorrogação automática, por tempo equivalente ao da suspensão, da licença de obra.

8 — As intervenções arqueológicas necessárias devem ser integralmente financiadas pelo respectivo promotor da obra em causa, em acordo com a legislação em vigor.

Artigo 18.º

Ruído

1 — Para efeitos da aplicação do Regulamento Geral do Ruído (RGR) é classificada zona mista parte da área de intervenção do PU_UP4, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o relatório sobre recolha de dados acústicos, anexo de acompanhamento do plano. As áreas identificadas na Planta de Zonamento como multiusos afectas a serviços, logística, armazenagem e unidades comerciais singulares e ainda as áreas afectas a equipamentos de prevenção e segurança, espaços de indústria ligeira, espaços canais e espaços de protecção e enquadramento, todas

estas áreas sem receptores sensíveis, passam a ser zonas denominadas “sem classificação”.

2 — Como identificado na Planta de Condicionantes, devem ser adoptadas barreiras acústicas para obtenção do conforto previsto no RGR, de acordo com as recomendações e características apresentadas no Mapa de Ruído deste plano e transcritas para o Anexo I deste Regulamento.

3 — Compete à Câmara Municipal, nos termos do Regulamento Geral do Ruído (RGR), promover as medidas adequadas, de carácter administrativo e técnico, para a prevenção e controlo da poluição sonora, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos.

Artigo 19.º

Riscos e vulnerabilidades

1 — As intervenções, transformações e ocupações do solo previstas devem ter em consideração os riscos e vulnerabilidades identificados para a zona (designadamente incêndios florestais, inundações/cheias, risco sísmico, incêndios industriais graves, transporte de matérias perigosas, e outros que existam), contribuindo para a sua prevenção e para a atenuação das suas consequências.

2 — Todas as intervenções subsequentes a este plano de urbanização devem articular-se com os planos de emergência em vigor no concelho de Santarém e devem observar a legislação específica e os normativos aplicáveis a cada um dos riscos identificados.

3 — É proibida qualquer intervenção urbanística que agrave ou potencie uma situação de risco ou que ponha em causa, directa ou indirectamente, a segurança de pessoas e bens.

CAPÍTULO III

Uso do solo e concepção do espaço

SECÇÃO I

Ocupação do solo

Artigo 20.º

Ocupação do solo

1 — A qualificação do solo é a que consta da Planta de Zonamento, bem como das disposições de ordem geral e específica que fazem parte deste Regulamento.

2 — Para o estabelecimento da estrutura base de ordenamento, este território é dividido em solos urbanizáveis — solo cuja urbanização seja possível programar e estrutura ecológica urbana — áreas, valores e sistemas naturais, fundamentais para a protecção e valorização dos espaços urbanos.

3 — Os solos urbanizáveis são subdivididos em três grupos de ordem que conduzem a uma melhor definição do regime de urbanização e edificação a que estes espaços estão sujeitos:

- a) Classe de espaços;
- b) Dinâmica urbanística;
- c) Intensidade de utilização do solo.

Artigo 21.º

Classe de espaços

Tendo em consideração a definição das funções urbanas dominantes, a morfologia urbana adoptada e a distribuição dos usos para efeitos de concretização do plano, são considerados os seguintes espaços:

- a) Espaço Urbano a Reconverter;
- b) Espaços Urbanizáveis;
- c) Espaços de Equipamento;
- d) Espaços de Indústria Ligeira;
- e) Espaços Canais;
- f) Estrutura Ecológica Urbana.

Artigo 22.º

Dinâmica urbanística

Os espaços são qualificados em relação à sua dinâmica urbanística, de acordo com o quadro em anexo a este regulamento, nas seguintes categorias:

a) Os espaços urbanos a reconverter caracterizam-se pela sua falta de adequação funcional, económica ou estrutural, podendo por isso substituir-se o seu uso dominante, habitação, por outro mais adequado

à qualificação urbanística e ao dinamismo económico da cidade como exemplo turismo. A reconversão destes espaços pode implicar todo o tipo de obras, nomeadamente as de demolição de toda ou de parte das edificações existentes.

b) Os espaços urbanizáveis são considerados prioritários para a realização de obras de urbanização e edificação, tendo em conta as necessidades de espaço construído para a instalação das diversas funções urbanas. Estes espaços pressupõem a existência de planeamento de pormenor. Os espaços urbanizáveis são igualmente considerados prioritários para a eventual expansão da rede de infra-estruturas e de equipamentos de utilização colectiva da cidade.

c) O espaço de indústria ligeira existente a integrar caracteriza-se pela necessidade de intervenção urbanística ao nível do projecto de arquitectura, de modo a regularizar a ocupação e utilização do solo.

Artigo 23.º

Intensidade de utilização do solo

Os espaços urbanos e urbanizáveis são, ainda, classificados em função da intensidade da sua utilização e ocupação nas seguintes subcategorias descritivas, aplicando-se o respectivo índice de utilização bruto conforme consta do Anexo I:

a) Espaços de média densidade, caracterizados por valores do índice de utilização bruto (ib) superiores a 0,50 e inferiores a 0,85;

b) Espaços de baixa densidade, caracterizados por valores do índice de utilização bruto (ib) inferiores ou iguais a 0,50.

SECÇÃO II

Regulamentação geral da urbanização e da edificação

SUBSECÇÃO I

Condicionantes à edificação

Artigo 24.º

Usos

1 — As áreas incluídas nos solos urbanizáveis em zonas de tipologia habitacional ou multiusos, destinam-se à localização de actividades residenciais, de actividades comerciais, de serviços e turismo, excepcionalmente de equipamentos e actividades industriais, de armazenagem e logística desde que não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com a actividade residencial nos termos da lei.

2 — Considera-se que existem razões de incompatibilidade quando as actividades mencionadas, ainda que isoladamente:

- a) Dão lugar a ruídos, fumos, resíduos ou agravem as condições de salubridade;
- b) Perturbam as condições de trânsito e de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga;
- c) Acarretam agravados riscos de incêndio ou explosão;
- d) Possuem dimensão ou outras características não conforme com a escala urbana do local.

SUBSECÇÃO II

Infra-estruturas e ocupação do espaço público

Artigo 25.º

Infra-estruturas

É condição imperativa da edificabilidade, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, a existência ou a previsão de execução, por parte dos promotores, das seguintes infra-estruturas urbanas individuais ou colectivas: arruamento público pavimentado, electricidade, água, saneamento e águas pluviais, sejam de iniciativa pública ou privada.

Artigo 26.º

Mobiliário urbano e sinalização vertical

A instalação ou construção de qualquer tipo de mobiliário urbano ou sinalização vertical em espaços públicos está sujeita a licenciamento municipal, não podendo em qualquer caso prejudicar quer o nível de serviço das vias urbanas (em particular dos passeios) quer a segurança rodoviária.

Artigo 27.º

Afixação e suportes de publicidade

1 — A instalação ou construção de qualquer tipo de suporte para publicidade ou propaganda visível em espaços públicos está sujeita a licenciamento municipal, devendo acautelar-se os aspectos estéticos e funcionais da sua integração urbanística e arquitectónica.

2 — Os suportes de anúncios publicitários ou de propaganda não podem prejudicar o nível de serviço das vias, constituir perigo para a circulação rodoviária e pedonal e prejudicar a intervenção dos serviços de emergência.

Artigo 28.º

Esplanadas

1 — Todas as esplanadas que se instalem neste território estão sujeitas ao licenciamento municipal, não podendo em qualquer caso prejudicar o nível de serviço das vias de circulação e a intervenção dos serviços de emergência.

2 — O mobiliário utilizado deve ser escolhido atendendo à sua integração arquitectónica e valorização do espaço público.

Artigo 29.º

Logradouros

1 — Os logradouros devem ser ocupados, preferencialmente, com espaços verdes de recreio e lazer, de utilização privada ou pública. Só será admissível a alternativa da sua afectação a esplanadas e a estacionamento automóvel privativo ou público do edifício.

2 — No interior dos logradouros, o estacionamento automóvel à superfície só poderá ser autorizado caso se prove não ser tecnicamente possível, ou aconselhável, a sua construção total ou parcial em estrutura edificada, devendo, neste caso, serem aplicados pavimentos permeáveis ou semi-permeáveis.

3 — O estacionamento em estrutura edificada enterrada sob o logradouro é permitido desde que seja assegurado o adequado tratamento paisagístico da superfície e a introdução de sistemas de drenagem das águas pluviais para infiltração no subsolo.

Artigo 30.º

Expressão arquitectónica do edificado

De modo a assegurar a qualificação da imagem urbana, a instalação de equipamentos de águas, esgotos, electricidade, telecomunicações, ventilações, elevações mecânicas, limpeza e manutenção bem como equipamentos de climatização, devem ser devidamente enquadrados no desenho do edifício, não podendo ser visíveis de qualquer ponto do espaço público.

CAPÍTULO IV

Regulamentação específica

SECÇÃO I

Espaços urbanos e urbanizáveis

SUBSECÇÃO I

Espaços urbanos a reconverter

Artigo 31.º

Densidade de planeamento

O espaço urbano a reconverter, assim classificado na Planta de Zonamento, destina-se a um empreendimento misto de turismo e habitação a ser objecto de operação urbanística abrangendo a totalidade do espaço.

Artigo 32.º

Índices urbanísticos

No espaço urbano a reconverter a operação urbanística a realizar está sujeita aos parâmetros urbanísticos bem como a outras disposições contidas no Anexo I.

SUBSECÇÃO II

Espaços urbanizáveis

Artigo 33.º

Uso do solo e dinâmica urbanística

As operações urbanísticas, os usos, a definição de índices e demais parâmetros urbanísticos estabelecidos na Planta de Zonamento e nos quadros sinópticos constantes no Anexo I deste Regulamento, têm natureza vinculativa.

SECÇÃO II

Espaços para equipamentos de utilização e interesse colectivo

Artigo 34.º

Espaços para equipamentos de utilização e interesse colectivo

1 — As áreas de equipamento vinculadas ao uso destinam-se à instalação de equipamento de utilização e interesse colectivo, independentemente da sua natureza pública ou privada, já previsto em programa ou em fase de projecto.

2 — Os parâmetros urbanísticos para os equipamentos que eventualmente venham a ser construídos nesta área são os recomendados pelas entidades de tutela sectorial.

3 — Os espaços de reserva para equipamentos destinam-se exclusivamente à instalação de equipamentos de interesse e uso colectivo, não programados de imediato, mas cuja necessidade se fará sentir a médio ou longo prazo ou permitem proporcionar alternativas de localização de equipamentos existentes.

SECÇÃO III

Espaços de indústria ligeira

Artigo 35.º

Espaços de indústria ligeira existente a integrar

Este espaço abrange uma área cujo incorrecto aproveitamento ou a resposta às novas solicitações aconselham a sua reconversão. Nesta área são autorizadas demolições, construções, reconstruções ou ampliações, cuja regulamentação deve cumprir o especificado na Planta de Condicionantes e de Zonamento deste plano e restante legislação em vigor, nomeadamente o regime jurídico do licenciamento industrial.

SECÇÃO IV

Estrutura ecológica urbana

Artigo 36.º

Identificação

1 — A estrutura ecológica urbana é constituída pelos espaços verdes de protecção e enquadramento, pelos espaços verdes lúdicos e recreativos, pelos espaços verdes mistos (de protecção e recreio) e pelos espaços verdes associados a equipamentos.

2 — Os espaços integrados na estrutura ecológica urbana, pela sua natureza, contribuem significativamente para a qualificação do ambiente urbano, equilíbrio biofísico e social da cidade, nomeadamente através de um tratamento urbanístico e paisagístico particularmente cuidado, com a predominância de elementos naturais e de zonas de infiltração natural.

Artigo 37.º

Hierarquia e categoria de espaços

1 — A estrutura ecológica urbana proposta é composta por várias categorias de espaços, as quais foram definidas tendo em conta, as necessidades internas de cada uma das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) e de acordo com o seu grau de importância para essa mesma Estrutura Ecológica Urbana (EEU).

2 — As categorias de espaços integrados na EEU são as seguintes:

- a) Espaços verdes de protecção e enquadramento;
- b) Espaços verdes lúdicos e recreativos;
- c) Espaços verdes mistos (de protecção e recreio);
- d) Espaços verdes associados a equipamentos.

Artigo 38.º

Espaços verdes de protecção e enquadramento

1 — Os espaços de protecção e enquadramento, identificados na Planta de Zonamento, desempenham a importante função de contribuição para a protecção ambiental em relação aos grandes eixos de transportes, através da introdução de cortinas arbóreas e arbustivas e, quando justificável face aos impactes em causa, promover a integração das barreiras acústicas.

2 — Nas zonas de protecção e enquadramento, acima referidas, deve privilegiar-se a plantação ou sementeira com espécies autóctones ou tradicionais e proibir acções que conduzam à impermeabilização do solo à excepção de muros de suporte, percursos pedonais ou ciclovias e outras infra-estruturas urbanas de utilização pública.

3 — Na ausência de estudo cromático a utilizar nos muros de suporte em alvenaria ou betão, deve ser utilizado tinta na cor óxido de ferro ou o betão aparente.

Artigo 39.º

Espaços verdes lúdicos e recreativos

1 — Compreende os espaços verdes urbanos, nomeadamente, jardins públicos, pequenas manchas de mata ou bosquetes com interesse ecológico-paisagístico, áreas desportivas, espaços de enquadramento de edifícios, logradouros e ainda arruamentos, avenidas, praças e largos.

2 — Tendo em conta a boa prática de gestão urbanística e os elevados custos de manutenção dos espaços verdes lúdicos e de recreio integrados na estrutura ecológica urbana, só são admissíveis como unidades mínimas os espaços ajardinados que tenham a escala de jardim público de bairro e os espaços não ajardinados que sejam do tipo de praça arborizada.

3 — É permitida e incentivada a realização de alinhamentos arbóreos, por todo o território de intervenção, mesmo que não estejam identificados nas plantas que acompanham este Regulamento. Na concepção destes alinhamentos devem ser consideradas as diferentes funções que a arborização pode assumir no contexto urbano, na criação de condições micro — climáticas adequadas e no enquadramento de eixos viários e zonas de estacionamento.

Artigo 40.º

Espaços verdes associados a equipamentos

Espaços Verdes Associados a Equipamentos são espaços verdes instituídos como áreas libertas de ocupação edificada permanente, sendo essencialmente espaços que se destinam à conformação das parcelas de equipamento público e de utilização colectiva. São espaços que estão inseridos, na quase totalidade, em servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. Exceptua-se o *Parque Urbano* que é uma área destinada, predominantemente, a recreio e lazer da população e nele pode ser construído equipamento e infra-estruturas de apoio, nas áreas livres de servidões ou restrições de utilidade pública.

Artigo 41.º

Usos e edificações compatíveis com a EEU

1 — Nos espaços integrados na EEU — os espaços verdes mistos e a mancha destinada a Parque Urbano — é permitida a construção de equipamentos, edificações e infra-estruturas de apoio, designadamente, acessos viários, estacionamentos, equipamentos de ou associados ao turismo e restauração e ainda habitação, desde que se mantenham as características dominantes de espaço lúdico — recreativo de utilização colectiva, e desde que cumpram com os regimes mencionados no artigo 9.º deste regulamento.

2 — Para efeitos do licenciamento das obras de edificação previstas no número anterior é admitido um índice de utilização bruto máximo de 0,075 m²/m² aplicado à totalidade da mancha verde respectiva.

Artigo 42.º

Qualidade urbanística dos espaços da EEU

Todos os espaços integrados na estrutura ecológica urbana devem ser objecto de projecto de intervenção paisagística.

SECÇÃO V

Espaços canais e estrutura viária

Artigo 43.º

Hierarquização da rede viária

1 — A rede viária é ordenada e hierarquizada de acordo com as suas funções e características, nas seguintes categorias hierárquicas:

a) Rede Nacional Complementar, que inclui as vias principais que garantem as conexões viárias estruturantes e de ligação entre os vários sectores urbanos, integrando a variante à N114 (existente), a variante à N3 e a EN3 (existente).

b) Vias Distribuidoras Secundárias, que asseguram a colecta e distribuição do tráfego dos sectores urbanos, em particular entre a rede local e a rede principal.

c) Vias Locais, que asseguram predominantemente as funções de acesso local às actividades e funções urbanas, integrando arruamentos com utilização distinta e partilhada por veículos automóveis, ciclistas e peões.

2 — A hierarquia da rede viária está assinalada na Planta de Zonamento e em planta complementar das infra-estruturas básicas.

3 — As características geométricas e dimensionamento de referência para o perfil transversal tipo de cada categoria de via são as que constam do quadro no Anexo I, no entanto, são admissíveis outras características mais adequadas a cada situação em concreto, desde que garantam funções e um nível de serviço equivalentes.

Artigo 44.º

Estacionamento

1 — O número de lugares de estacionamento deve ser o adequado à carga e ciclos da procura, quer em termos de dimensionamento quer em termos de localização e nunca inferiores aos valores equivalentes estabelecidos em Portaria anexa ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

2 — Sem prejuízos das disposições constantes na Portaria acima referida, os espaços destinados ao estacionamento devem ser dimensionados de modo a garantir:

a) Faixa de 2,5 m de largura para estacionamento em linha, paralelo à faixa de rodagem;

b) Faixa de 4,5 m de largura para estacionamento em espinha, em posição oblíqua (45.º) ao eixo da via;

c) Faixa de 5 m de largura para estacionamento em espinha, em posição ortogonal (90.º) ao eixo da via;

d) Os arruamentos com impasse permitirão condições de inversão de marcha, livres de estacionamento, com um raio mínimo de 13 m.

Artigo 45.º

Rede de ciclovias

As ciclovias assinaladas na Planta de Zonamento têm um traçado indicativo que pode ser ajustado no âmbito do respectivo projecto de execução. O traçado deve manter a lógica da rede de circuitos que estabelece a ligação entre espaços públicos de recreio e lazer e equipamentos colectivos (em particular os de ensino e a nova estação ferroviária de Santarém).

Artigo 46.º

Mobilidade condicionada

1 — No integral cumprimento do regime da acessibilidade aos edifícios devem as intervenções subsequentes garantir o acesso fácil, confortável e seguro a toda a área de intervenção do plano, nomeadamente:

a) Um percurso pedonal acessível, contínuo, de ligação entre as diferentes áreas do plano, designadamente áreas destinadas a equipamentos, zonas comerciais e de serviços, bem como áreas verdes e de utilização colectiva;

b) Lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada.

CAPÍTULO V

Modelo de gestão

Artigo 47.º

Modelo de gestão

O modelo de gestão do plano assenta na definição de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) que contribuam para aumentar a eficiência, a coerência e a integração das várias valências e dimensões técnicas e sociais do processo de planeamento e gestão urbanística.

Artigo 48.º

Unidades operativas de planeamento e gestão

1 — As UOPG correspondem às unidades de execução do plano que estão vocacionadas para um processo contínuo e integrado de planeamento e gestão urbanística.

2 — As quatro UOPG previstas na Planta de Zonamento estão divididas em subunidades e estas em secções, permitindo uma maior especificação dos parâmetros urbanísticos aplicáveis, bem como uma definição mais clara sobre os espaços a abranger pelas operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

CAPÍTULO VI

Operacionalização do plano

Artigo 49.º

Sistema de execução

1 — O PU_UP4, de acordo com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), é executado através do sistema de cooperação, com actuação coordenada pela Câmara Municipal e pelos particulares interessados, nos termos de adequado instrumento contratual.

2 — A execução do PU_UP4 obriga à implementação dos mecanismos de perequação compensatória relativamente à distribuição equitativa de benefícios e encargos, nos termos estabelecidos nos artigos seguintes.

3 — Na impossibilidade de execução do PU_UP4, caso haja proprietários que não estejam em acordo com o modelo distributivo preconizado pelo plano, a Câmara Municipal pode optar pelo sistema de imposição administrativa.

Artigo 50.º

Mecanismos de perequação compensatória

1 — Os mecanismos de perequação compensatória adoptados no PU_UP4 e a aplicar às UOPG's definidas para este plano, visam o cumprimento dos objectivos previstos no RJIGT, nomeadamente o índice médio de utilização (Imu), a cedência média (Cm) e o custo médio de urbanização (Cmu), com vista à justa repartição dos encargos e benefícios decorrentes da urbanização.

2 — Os valores a que se refere o número anterior são os seguintes:

a) Imu = 0,35 m² de Abc por m² de terreno;
b) Cm = valor estabelecido pelo regime legal aplicável;
c) O Cmu corresponde ao custo médio envolvido na materialização das infra-estruturas e espaços verdes por m² de Abc (área bruta de construção) calculado para a área a que se refere o n.º 1.

3 — Em alternativa à adopção da compensação prevista são permitidos, entre os proprietários, negócios jurídicos de compra e venda do Imu, de acordo com o disposto no RJIGT.

Artigo 51.º

Perequação dos benefícios

A aplicação do mecanismo de perequação relativamente aos benefícios conduz às seguintes regras:

1 — É reconhecida a cada propriedade, abrangida pelas UOPG do plano, um direito abstracto de construir igual ao produto da sua área (medida na planta de implantação) pelo Imu de 0,35.

2 — Quando a edificabilidade admitida pelo plano, na planta de implantação, para um dado prédio for superior à edificabilidade abstracta, o proprietário deve ceder para o domínio privado municipal a área de terreno com a possibilidade construtiva em excesso de acordo com o RJIGT.

3 — Quando a edificabilidade admitida pelo plano, na planta de implantação, para um dado prédio for inferior à edificabilidade abstracta, o proprietário é compensado, de acordo com o RJIGT. O sistema de

compensação deve ser estabelecido em regulamento municipal, que preveja, como medidas alternativas ou complementares:

a) A redução ou isenção das taxas legalmente devidas no procedimento administrativo relativo à operação urbanística;

b) A atribuição de lotes com a capacidade construtiva em falta, resultantes da aplicação do disposto no anterior, ponto 2;

c) O pagamento de compensações em numerário ou em espécie por proprietários com excesso de edificabilidade e a sua atribuição a proprietários com edificabilidade em falta;

d) A aquisição da edificabilidade em falta, pelo Município, por compra ou permuta.

Artigo 52.º

Perequação dos encargos

1 — São devidos pelos promotores, encargos proporcionais à área bruta de construção (Abc) que lhe for licenciada ou autorizada, nomeadamente: a cedência de terreno, a realização de obras de urbanização e o pagamento de taxas.

2 — A área de cedência média (Cm), relativa à área de intervenção definida no n.º 1 do artigo 50.º, é igual ao valor estabelecido pela Portaria anexa ao RJUE. Este valor será determinado através do quociente entre a totalidade das áreas destinadas a zonas verdes, equipamentos e vias sem construção adjacente (vias estruturantes), pela totalidade da Abc proposta.

3 — As áreas objecto de cedência devem integrar o domínio público municipal à excepção de cedência de lotes destinados à compensação de edificabilidade ou à implantação de equipamentos de utilização colectiva que deverão integrar o domínio privado municipal.

4 — Para efeitos de aplicação do mecanismo de perequação relativamente aos encargos a atribuir a cada proprietário, é fixada a obrigatoriedade de repartição dos custos de urbanização, na proporção directa dos respectivos benefícios, medidos pela edificabilidade concreta que o proprietário da parcela passa a deter como resultado da aplicação do mecanismo de perequação de benefícios.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 53.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do PU_UP4 ficam automaticamente revogadas as disposições do Plano Director Municipal de Santarém, quando as mesmas o contrariem.

Artigo 54.º

Período de vigência

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Para qualquer situação não prevista nas presentes disposições regulamentares aplicar-se-á o disposto na demais legislação vigente.

ANEXO I

Quadro Síntese para estabelecer o Princípio de Perequação Compensatória

Identificação cadastral	Superfície (ha) (por medição dentro da área de intervenção)	Índice médio	Edificabilidade (m ²) máxima permitida
Quinta da Mafarra	17,03	0,35	59.480
Quinta do Poço	(8,19)*		(área destinada a reserva de equi- pamento)
Quinta dos Anjos	109,30		381.780
Núcleo Qta. Anjos	10,33		36.080
Outros (Sul/Nas- cente).	8,37		29.230
<i>Total . . .</i>	145,03		506.570

* Área comprometida, afectada a reserva de equipamento, fora do mecanismo de perequação compensatória.

Quadro geral com as áreas de terreno (ha) por uso do solo e por Unidade de Execução

	Habituação unifamiliar (baixa densidade)	Habituação colectiva (média densidade)	Multiusos (serviços, logística, armazenagem e unidades comerciais singulares)	Multiusos (comércio, serviços, logística, turismo podendo tb incluir habitação e equipamento)	Equipamento público	Empreendimento misto de turismo e habitação	Indústria ligeira existente a integrar	Estrutura viária e EV de protecção e enquadramento	Estr. Rodoferroviária e EV de protecção e enquadramento	Espaços verdes de protecção e enquadramento	Espaço verde misto (protecção e recreio)	Espaços verdes associados a equipamento	Total
Espaço Canal (Norte) . . .	—	—	—	—	—	—	—	16,12	—	—	—	—	16,12
UOPG 1.1	—	—	—	—	1,88	—	—	—	—	3,28	—	3,00	8,16
UOPG 1.2	—	—	5,73	3,11	—	—	—	—	—	4,52	—	—	13,36
UOPG 2	—	—	5,38	3,63	—	—	—	0,05	—	3,67	3,57	—	16,30
UOPG 3.1	—	—	9,90	—	—	—	—	—	5,23	2,54	—	—	17,67
UOPG 3.2	—	—	3,52	—	—	—	—	0,94	—	2,77	—	—	7,23
UOPG 3.3	—	0,09	2,33	—	—	—	—	0,29	—	—	—	—	2,71
UOPG 4.1	3,29	12,81	—	—	0,16	—	—	4,78	1,68	2,79	18,51	14,45	58,47
UOPG 4.2	—	—	—	—	—	6,04	—	—	—	0,40	—	—	6,44
UOPG 4.3	—	—	1,08	—	6,99	—	—	—	—	3,39	—	0,08	11,54
UOPG 4.4	—	2,24	—	—	—	—	1,30	—	1,11	0,80	—	—	5,45
<i>Total</i>	3,29	15,14	27,94	6,74	9,03	6,04	1,30	22,18	8,02	24,16	22,08	17,53	163,45

Quadro da Estrutura de Ordenamento

Descrição		Categoria de espaços				Parâmetros urbanísticos propostos		
UOPG	Sub-UOPG	Dinâmica urbanística	Uso do solo	Área da zona (ha)	Intensidade de utilização	N.º máximo de pisos	COS (máximo)	Densidade populacional (hab/ha)
UOPG1 (Poente)	Qta. do Poço (1.1)	Espaço de Equipamento	Reserva p/ Equipamento	1,88	Edificável	—	—	—
		Estrutura Ecológica	EV associados a equipamento	3,00	Parcialmente Edificável	—	—	—
			EV protecção e enquadramento	3,28	Não Edificável	—	—	—
	Restante Área (1.2)	Espaços Urbanizáveis	Multiusos (a)	5,73	Média Densidade	4	0,85	—
			Multiusos (b)	3,11	Média Densidade	4/5	0,85	< 150
		Estrutura Ecológica	EV protecção e enquadramento	4,52	Não Edificável	—	—	—

Descrição		Categoria de espaços				Parâmetros urbanísticos propostos		
UOPG	Sub-UOPG	Dinâmica urbanística	Uso do solo	Área da zona (ha)	Intensidade de utilização	N.º máximo de pisos	COS (máximo)	Densidade populacional (hab/ha)
UOPG2 (Norte)	—	Espaços Urbanizáveis	Multiusos (a)	5,38	Média Densidade	4	0,85	—
			Multiusos (b)	3,63	Média Densidade	4/5	0,85	< 150
		Estrutura Ecológica	EV misto (protecção/recreio)	3,57	Parcialmente Edificável	—	0,075	—
			EV protecção e enquadramento	3,67	Não Edificável	—	—	—
		Espaço Canal	Estrutura Viária e EV protecção e enquadramento.	0,05	Não Edificável	—	—	—
UOPG3 (Sul)	Norte VF (3.1)	Espaços Urbanizáveis	Multiusos (a)	9,90	Média Densidade	4	0,85	—
		Estrutura Ecológica	EV protecção e enquadramento	2,54	Não Edificável	—	—	—
		Espaço Canal	Estrutura Rodo-ferroviária e EV protecção e enquadramento.	5,23	Não Edificável	—	—	—
	Sul VF (3.2)	Espaços Urbanizáveis	Multiusos (a)	3,52	Média Densidade	4	0,85	—
		Estrutura Ecológica	EV protecção e enquadramento	2,77	Não Edificável	—	—	—
		Espaço Canal	Estrutura Viária e EV protecção e enquadramento.	0,94	Não Edificável	—	—	—
	Remanescente do PP a Sul (3.3)	Espaços Urbanizáveis	Multiusos (a)	2,33	Média Densidade	4	0,85	—
			Habitação Colectiva e Unifamiliar	0,09	Média Densidade	5	0,85	75 a 150
	UOPG4 (Nascente)	Área Central (4.1)	Espaços Urbanizáveis	Habitação Unifamiliar	3,29	Baixa Densidade	2	0,50
Habitação Colectiva				12,81	Média Densidade	5	0,85	75 a 150
Espaço de Equipamento			Equipamento Colectivo	0,16	Edificável	—	—	—
Espaço Canal			Estrutura Viária e EV protecção e enquadramento.	4,78	Não Edificável	—	—	—
			Estrutura Rodo-ferroviária e EV protecção e enquadramento.	1,68	Não Edificável	—	—	—
Estrutura Ecológica			EV misto (protecção/recreio)	18,51	Parcialmente Edificável	5	0,075	—
			EV protecção e enquadramento	2,79	Não Edificável	—	—	—
			EV associados a equipamento	14,45	Parcialmente Edificável	2	0,075	—
Qta. dos Anjos (4.2)			Espaço Urbano a Reconverter	Empreend.Misto (turismo e habit.)	6,04	Baixa Densidade	2	0,50
		Estrutura Ecológica	EV protecção e enquadramento	0,40	Não Edificável	—	—	—

Descrição		Categoria de espaços				Parâmetros urbanísticos propostos		
UOPG	Sub-UOPG	Dinâmica urbanística	Uso do solo	Área da zona (ha)	Intensidade de utilização	N.º máximo de pisos	COS (máximo)	Densidade populacional (hab/ha)
UOPG4 (Nascente)	Área a Norte (4.3)	Espaços Urbanizáveis	Multiusos (a)	1,08	Média Densidade	4	0,85	—
		Estrutura Ecológica	EV associados a equipamento	0,08	Não Edificável	—	—	—
			EV protecção e enquadramento	3,39	Não Edificável	—	—	—
		Espaço de Equipamento	Equipamento Colectivo	6,99	Edificável	—	—	—
	Remanescente do PP a Sul (4.4)	Espaços Urbanizáveis	Habitação Colectiva	2,24	Média Densidade	5	0,85	75 a 150
		Espaços Industriais	Industria Ligeira	1,30	Existente a Integrar	2	0,50	—
		Estrutura Ecológica	EV protecção e enquadramento	0,80	Não Edificável	—	—	—
		Espaço Canal	Estrutura Rodo-ferroviária e EV protecção e enquadramento.	1,11	Parcialmente Edificável	—	—	—

Nota: Multiusos (a) área afecta a serviços, logística, armazenagem e unidades comerciais singulares.
Multiusos (b) área afecta a comércio, serviços, logística, turismo podendo também incluir habitação e equipamento.

Síntese de Índices e Parâmetros Urbanísticos propostos por Categoria de Espaços

Categoria de espaços		Área de intervenção (ha)	CAS (máximo)	COS (máximo)	CIS (máximo)	Abc (m²)	N.º máximo de pisos
Dinâmica urbanística	Uso do solo						
Espaço Urbano a Reconverter	Empreendimento Misto (habitação/turismo)	6,04	0,35	0,50	0,50	30.440	2
Espaços Urbanizáveis	Habitação Unifamiliar	3,29	0,35	0,50	0,50	16.580	2
	Habitação Colectiva	15,14	0,35	0,85	0,70	129.295	5
	Multiusos (a)	27,94	0,50	0,85	0,70	238.605	4
	Multiusos (b)	6,74	0,50	0,85	0,70	57.560	4(outros) 5(habitação)
Espaços Industriais.	Industria Ligeira	1,30	0,50	0,50	0,70	6.550	5m3/m²

Categoria de espaços		Área de intervenção (ha)	CAS (máximo)	COS (máximo)	CIS (máximo)	Abc (m²)	N.º máximo de pisos
Dinâmica urbanística	Uso do solo						
Espaços de Equipamento	Reserva	9,03	—	—	—	—	—
	Ensino (centro escolar)		—	—	—	—	—
	Prevenção e Segurança (GNR)		—	—	—	—	—
	Prev. e Segurança (ANPC-CDOS)		—	—	—	—	—
Estrutura Ecológica Urbana	EV de Protecção e Enquadramento	24,16	—	—	—	—	—
	EV Misto (protecção e recreio)	22,08	0,05	0,075	0,10	16.645	4(outros) 5(habitação)
	EV Associado a Equipamento	17,53	0,05	0,075	0,10	10.895 (apenas no PU)	2
Espaço Canal	Estrutura Viária e EV de Prot. e Enquadramento	22,18	—	—	—	—	—
	E. Rodo-Ferroviária e EV de Prot. e Enquadramento	8,02	—	—	—	—	—
<i>Total</i>		163,45	0,175	0,30	0,27	506.570	5

Nota: Multiusos (a) área afecta a serviços, logística, armazenagem e unidades comerciais singulares.

Multiusos (b) área afecta a comércio, serviços, logística, turismo podendo também incluir habitação e equipamento.

Dinâmica Urbanística (artigo 22.º)

Estrutura de ordenamento		
Espaços	Categorias	
Espaço Urbano a Reconverter	Empreendimento misto de turismo e habitação.	
Espaços Urbanizáveis	Habitação	Unifamiliar
		Multifamiliar
	Multiusos	Comércio, serviços, logística, turismo, podendo também incluir habitação e equipamento.
		Serviços, logística, armazenagem e unidades comerciais singulares.
Espaços de Equipamento	Ensino, prevenção e segurança, parque urbano e reserva.	
Espaços de Indústria Ligeira	Existente a integrar no Plano.	
Espaços Canais.	Rede Nacional Fundamental e complementar e Rede Ferroviária (Linha do Norte).	
Estrutura Ecológica Urbana	Espaços verdes de protecção e enquadramento, espaços verdes lúdico — recreativos, espaços verdes mistos (de protecção e recreio) e espaços verdes associados a equipamentos.	

Características Geométricas e Dimensionamento das Vias (n.º 3 do artigo 42.º)

Tipo	Parâmetros de Dimensionamento (perfil tipo)
Para servir as zonas de multiusos.	Faixa de rodagem = 9 m; Passeio = 2,25 ou 4 m (opcional); Estacionamento = 2,5 ou 5 m (opcional);
Para servir unicamente as áreas residenciais	Faixa de rodagem = 7,5 m; Passeio = 2,25 ou 4 m (opcional); Estacionamento = 2,5 ou 5 m (opcional);

De acordo com a Planta de Condicionantes e o Mapa de Ruído que acompanha este plano as medidas propostas para que se verifique o cumprimento legal do RGR, são as seguintes:

(Ref. neste Regulamento no n.º 2 do artigo 17.º - Ruído)

Em relação à Linha do Norte (variante)

Construção de uma barreira acústica com uma face absorvente (virada para a fonte de ruído), com 2,5 metros de altura relativos à via-férrea, comprimento aproximado 784 metros, a contar desde a entrada em túnel. Esta barreira deve ser colocada em ambos os sentidos da linha (Sul-Norte/Norte-Sul).

Em relação à A1

Construção de uma barreira acústica com uma face absorvente (virada para a fonte de ruído), com 4 metros de altura relativos à via, num comprimento aproximado de 643 metros a contar da passagem em viaduto da Rua Cidade de Santarém, colocada apenas no sentido Sul-Norte; Construção de uma barreira acústica com ambas as faces reflectoras, com 4 metros de altura relativos à via, no sentido Sul-Norte e, comprimento aproximado de 22 metros a colocar no seguimento da barreira anterior, sobre o viaduto por onde cruza em passagem inferior a via identificada como VD3; Construção de uma barreira acústica com uma face absorvente (virada para a fonte de ruído), com 4 metros de altura relativos à via, num comprimento aproximado de 904 metros a colocar no seguimento da anterior e apenas no sentido Sul-Norte.

Em relação à EN3

Construção de uma barreira acústica com ambas as faces reflectoras, num comprimento aproximado de 156 metros (adjacente ao futuro Centro Escolar), colocada apenas no sentido Norte-Sul da EN3, com 3 metros de altura relativos a esta via.

As barreiras a implementar na área de intervenção deste plano devem verificar as seguintes características, sem prejuízo de outras que se verifiquem necessárias:

a) Índice de absorção sonora superior a 8dB (categoria A3 da NP EN 1793-1, de 2000) e um índice de isolamento a sons aéreos superior a 20 dB (categoria B2 da EN 1793-2, de 1997) para as barreiras identificadas como absorventes;

b) Índice de isolamento a sons aéreos superior a 20 dB (categoria B2 da EN 1793-2, de 1997) para as barreiras identificadas como reflectoras;

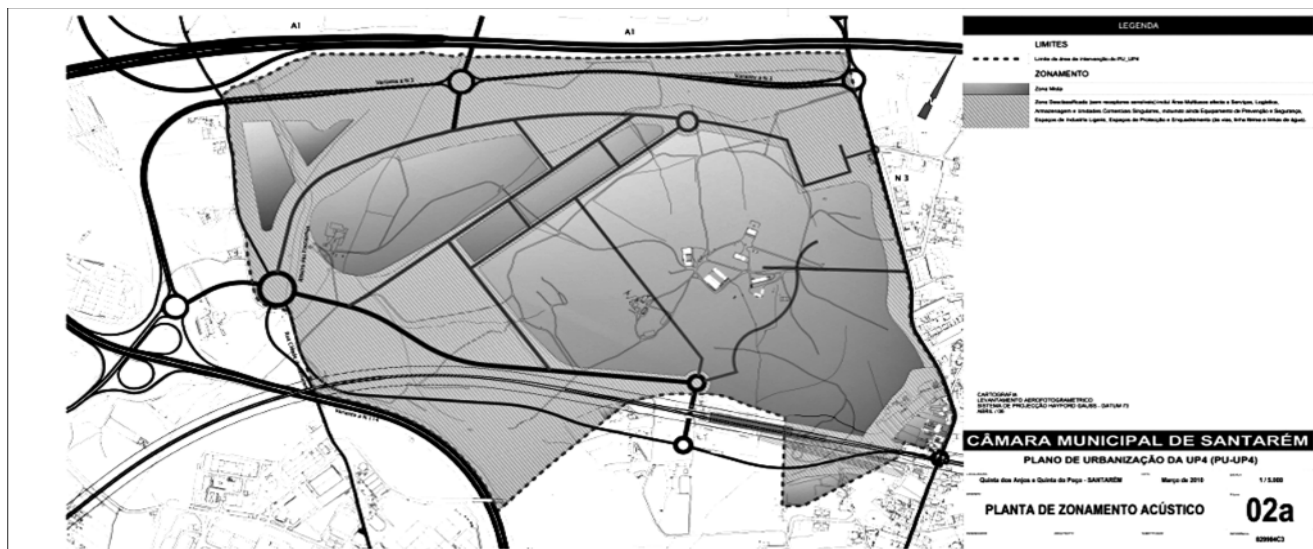
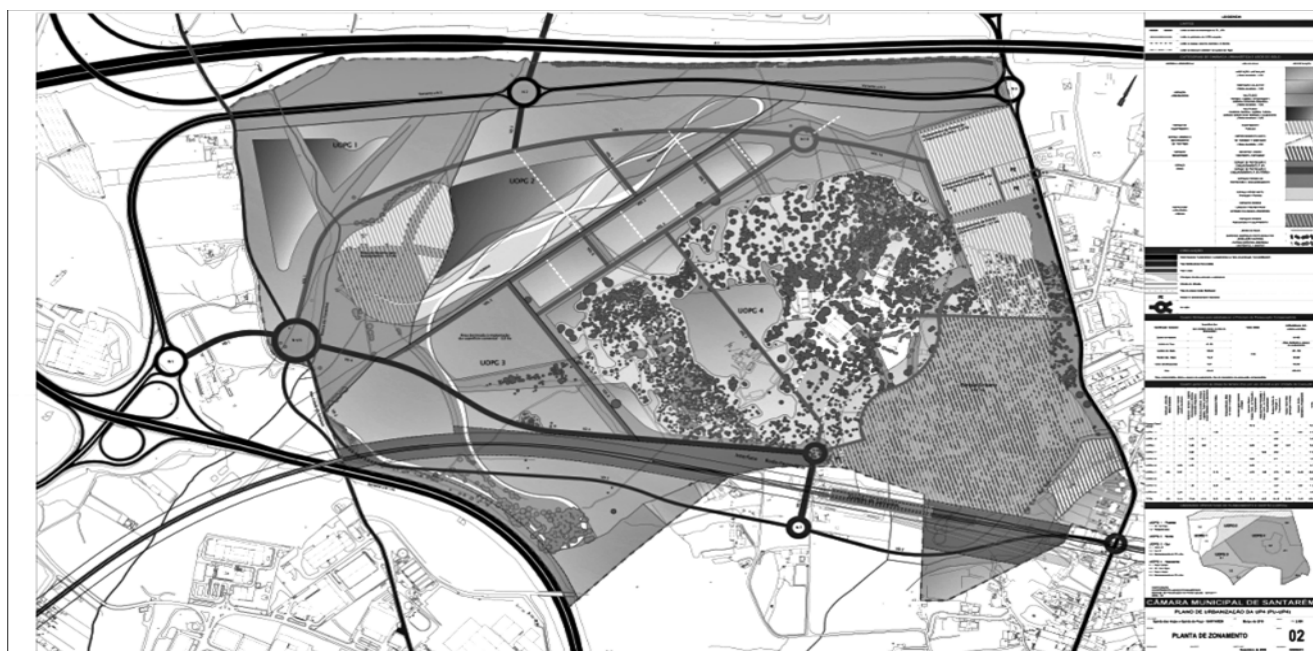
c) Características mecânicas e de segurança que cumpram o estabelecido respectivamente, na EN 1794-1 e EN 1794-2, de 1998;

d) As barreiras deverão ser instaladas de forma a não existirem quaisquer frinças, quer entre os diferentes painéis quer entre os painéis e as estruturas de montagem;

e) As barreiras deverão ser compatibilizadas com as estruturas já existentes ou previstas, nomeadamente viadutos, muros, drenagens, entre outros, obviando perdas de eficácia acústica;

f) Caso se julgue necessário, por razões de potencial impacto visual nos receptores mais próximos, as barreiras poderão ser intercaladas com painéis de acrílico, devendo a área total dos mesmos, por razões de eficácia acústica, ser a menor possível e inferior a 15 % da área total da barreira em causa;

g) Por razões de segurança, deverão ser colocados sempre que se justifique, portas acústicas (devidamente condicionadas) devendo a localização das mesmas ser compatibilizada com a localização de outras infra-estruturas onde possa ser necessário aceder e ou com a localização de zonas de fácil evacuação.



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM**Aviso n.º 19952/2010**

Para os devidos efeitos se torna público que pelo Despacho n.º 21/GAP/2010, datado de 08/09/2010, foi nomeada em regime de substituição, por vacatura do lugar, com efeitos à data de 08/09/2010 e de harmonia com o preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada à Administração Local por força do Decreto -Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto -Lei n.º 104/2006, de 07/06, a Técnica Superior, — Susana Isabel Pereira Espada, para o cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento Básico, em regime de substituição, por vacatura do lugar.

Divisão de Gestão de Recursos Humanos, 23 de Setembro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, *Margarida Santos*, Dr.ª

303734087

Aviso (extracto) n.º 19953/2010**Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torno público que foram celebrados os seguintes contratos por tempo indeterminado:

Eunice N'Gakumom Xavier Lourenço — Assistente Operacional — 07-07-2010 — posição 2 nível 2 — remuneração mensal 532,08€;

Horácio Gonçalves Lança — Técnico Superior — 05-08-2010 posição 3 nível 19 — remuneração mensal 1407,45€

Paulo Alexandre Pereira Mesuras — Assistente Técnico — 10-08-2010 posição 5 nível 5 — remuneração mensal 683,13€

João Pedro Fonseca de Jesus — Técnico de Informática do grau 1 nível 1 (Estágio) — 11-08-2010 — índice 290 — remuneração mensal 995,51€

Hélder Filipe da Silva Cruz — Técnico de Informática do grau 1 nível 1 (Estágio) — 20-08-2010 — índice 290 — remuneração mensal 995,51€

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 23 de Setembro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, *Margarida Santos*, Dr.ª

303733999

Declaração de rectificação n.º 2063/2010

Pela presente rectifica-se o aviso n.º 12718/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121 de 24 de Junho de 2010.

Assim, onde se lê:

«Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01 e para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 06.05.2010 e por despacho da Senhora Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos datado de 21.05.2010,

[...]

8 — Requisitos de vínculo:

8.1 — O recrutamento far-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR;»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os devidos efeitos, torna-se público que pelas deliberações da Câmara Municipal tomadas em reuniões de 6 de Maio e de 2 de Setembro de 2010,

[...]

8.1 — O recrutamento far-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR;

8.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de Setembro de 2010.»

Esta rectificação implica novo prazo de candidaturas pelo período de 10 dias úteis a contar da publicação desta declaração de rectificação no *Diário da República*.

Os candidatos que já formalizaram a candidatura não necessitam de voltar a fazê-lo, excepto se entenderem anexar novos documentos.

22 de Setembro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada na Área dos Recursos Humanos, *Margarida Santos*.

303733909

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**Aviso n.º 19954/2010**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 31 de Agosto do corrente ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 1, da Tabela Remuneratória Única, montante pecuniário de € 475,00 com as seguintes trabalhadoras:

Área de actividade de auxiliar de acção educativa:

Clorinda Ferreira da Silva; Ana Filipa Cerqueira Oliveira; Maria Filomena Mansores Moreira.

S. João da Madeira, 13 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Costa*.

303734719

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**Edital n.º 960/2010**

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento das deliberações desta Câmara Municipal de 09/08/2010 e da Assembleia Municipal de 03/09/2010 tomadas por unanimidade, foi aprovado o Regulamento de Acção Social Escolar para o 1.º Ciclo do Ensino Básico e Transportes Escolares, o qual entrará em vigor no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

14 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

303751089

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA**Aviso n.º 19955/2010**

Dr. Manuel da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, que a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 24 de Setembro de 2010, no uso da competência conferida pela alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações promovidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que foi aprovada a versão final do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Cedências e Compensações, antes aprovado pelo Órgão Executivo na sua reunião ordinária de 8 de Setembro de 2010.

Faz parte do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Cedências e Compensações, na parte aplicável, o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, com a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, em obediência ao Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Nesta data, e em cumprimento do estipulado no n.º 4 do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, mandei publicar este aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

De acordo com o determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o referido Regulamento, bem como a fundamentação económico-financeira, foram precedidos de um período de discussão pública. O respectivo aviso foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2010.

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 1 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel da Silva Soares*.

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Cedências e Compensações

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, em conjunto com o regulamento municipal de taxas, bem como às compensações, no município de Sever do Vouga, sem prejuízo do que possa estar definido na legislação vigente que lhe for aplicável, nos planos de ordenamento do território ou em regulamentos específicos.

Artigo 2.º

Isento de controlo prévio

1 — Estão isentas de controlo prévio:

- a) As obras de conservação;
- b) As obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e das formas dos telhados ou coberturas;
- c) Os actos que tenham por efeito os destaques que reúnam os requisitos das alíneas a) e b) do n.º 4 e do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística aquelas que pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão não obedeçam ao procedimento de licença ou de comunicação prévia, nos termos definidos no artigo n.º 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

3 — São ainda obras de escassa relevância urbanística as seguintes.

- a) Obras cuja altura relativamente ao solo seja inferior 50 cm e cuja área seja inferior a 15 m²;
- b) Arruamentos em propriedades particulares (quando não incluídos em loteamentos);
- c) Estufas de jardim, abrigos para animais de estimação, domésticos, de caça ou de guarda, com área de implantação máxima de 30 m² e altura máxima de 3 m, e desde que não confinante com espaços dos domínio público ou com servidão administrativa, situados fora da zona de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação, não integrados em imóvel classificado ou em vias de classificação, situados fora do âmbito da REN ou da RAN;
- d) Implantação de pré-fabricados, contentores ou outras estruturas semelhantes, fabricados de betão para vãos livres até 3 m e cuja área de ocupação do solo por cada estrutura ou conjunto de estruturas não exceda os 25 m²;
- e) Tanques até 2,00 m de altura e área máxima de 6 m² e desde que distem, no mínimo, 10 metros da via pública, e desde que não se encontrem em REN, RAN ou servidão administrativa;
- f) Demolições de muros, excepto os de suporte de terras, que tenham altura superior a 1,50 m, ou confinantes com espaços do domínio público ou com servidão administrativa, ou situados em zona de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação, ou integrados em imóvel classificado ou em vias de classificação;
- g) Reconstituição de construções funerárias sem alteração das características básicas do existente;
- h) Construções de um só piso com cota de soleira próxima da cota do terreno que tenham uma área até 25 m², altura máxima de 3 m e se destinem a garagens, anexos de habitações (para arrumos, lavandarias ou equivalente), a lojas de apoio à actividade agrícola, a espigueiros e equivalentes e a alpendres, quando sejam a implantar fora das zonas com loteamentos e PP, com cumprimento dos afastamentos legalmente exigíveis;
- i) Arranjos de logradouros, tais como ajardinamentos e pavimentação.

4 — O requerimento relativo ao pedido de obra de escassa relevância urbanística deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Requerimento;
- b) Certidão da conservatória do registo predial;
- c) Planta de localização e extractos da carta do PMOT, em vigor, e da Planta de Perigosidade;
- d) A identificação da edificação existente no prédio, se existir proc. de obras.

5 — O requerimento relativo ao pedido de destaque deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- e) Requerimento;
- f) Certidão da conservatória do registo predial;
- g) Descrição do prédio objecto de destaque;
- h) Descrição da parcela a destacar;
- i) Descrição da parcela restante;
- j) Na situação de construção erigida, designar o número do alvará de licença ou de autorização de construção;
- k) Plantas topográficas de localização à escala 1/25000, 1/1000 ou superior, 1/500 ou 1/200, as quais devem delimitar, a área total do prédio, a área da parcela a destacar e a área da parcela restante. Esta planta também deve indicar expressamente os arruamentos públicos confinantes e as infra-estruturas existentes no local;
- l) Quando o destaque incida em áreas situadas fora do perímetro urbano, o requerente deverá ainda apresentar declaração da entidade credenciada, que classifique o tipo de terreno, de forma a permitir a definição da unidade de cultura nos termos da lei.

Artigo 3.º

Dispensa de discussão pública

1 — São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam, cumulativamente, nenhum dos seguintes parâmetros:

- a) 2 ha;
- b) 50 fogos;
- c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

Artigo 4.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, considera-se gerador de impacte semelhante a um loteamento:

- a) Toda e qualquer construção que disponha de uma ou mais caixas de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;
- b) Toda e qualquer construção que disponha de quatro ou mais fogos com acesso directo do espaço exterior;
- c) Conjuntos de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que comportem fogos e unidades de utilização, que somados, atinjam um número igual ou superior a 6.

Artigo 5.º

Instrução dos pedidos

1 — O pedido de informação prévia, de comunicação prévia e de licença administrativa, relativas a operações urbanísticas, obedece ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e deverá ser instruído com os elementos referidos nas portarias em vigor, assim como com outros elementos que venham a ser legalmente exigidos em outros diplomas;

2 — Deverão ainda ser juntos ao pedido elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da sua natureza e localização da operação urbanística pretendida;

3 — Sempre que o pedido se reporte a um espaço onde já ocorreu intervenção urbanística, qualquer que tenha sido a sua natureza, o requerente deverá informar sobre os seus antecedentes, indicando, designadamente, o número do processo, o número do alvará, o número do lote, e identidade dos requerentes da operação urbanística anterior caso não tenha sido ele a requerê-la.

4 — O pedido e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado (original, mais uma cópia), acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar, se for o caso;

5 — Sempre que possível, uma das cópias deverá ser apresentada em suporte digital, CD ou DVD;

6 — Na instrução do pedido de licença ou autorização de operações urbanísticas e com vista à aplicação de taxas, deverá constar folha de medições, modelo a fornecer pelo GTPAU;

7 — Na instrução dos pedidos, todas as plantas de localização, extractos dos PMOT's e outras serão fornecidas e autenticadas pela câmara municipal.

Situações especiais**Artigo 6.º****Emissão de alvará de licença parcial**

1 — Relativamente às obras de construção, de ampliação ou de alteração em área não abrangida por operação de loteamento nem por plano de pormenor, as obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios classificados ou em via de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios situados em zona de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, a Câmara Municipal pode, a requerimento do interessado, aprovar uma licença parcial para construção da estrutura, nas seguintes condições:

- a) Desde que esteja aprovado o projecto de arquitectura;
- b) Que tenham sido entregues todos os projectos de especialidades;
- c) Que tenha sido prestada caução para demolição da estrutura até ao piso da menor cota em caso de indeferimento.

Artigo 7.º**Emissão especial relativa a obras inacabadas**

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa.

Artigo 8.º**Deferimento tácito**

1 — A emissão do alvará de licença ou autorização nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresse.

2 — Nos serviços competentes existirá uma cópia do presente regulamento e do regulamento de taxas disposição do público para as situações em que se verifique a formação do deferimento tácito, e os interessados queiram proceder à liquidação das taxas, se a câmara o não fizer em tempo oportuno.

3 — Em locais bem visíveis, especialmente na tesouraria, será indicada a conta bancária, aonde poderão ser depositadas as quantias liquidadas e referentes às taxas que forem devidas, pela edificação ou loteamento, incluídos no âmbito do número anterior.

Artigo 9.º**Renovação**

Nos casos referidos no artigo n.º 72.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou autorização está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, reduzida na percentagem de 25 % (sendo o valor base, para efeitos de cálculo, o apurado à data da emissão do novo alvará).

Artigo 10.º**Prorrogações**

Nas situações referidas nos artigos n.º 53.º e n.º 58.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo.

Artigo 11.º**Execução por fases**

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos n.º 56.º e n.º 59.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas taxas.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estabelecido no respectivo regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvará de loteamento e de obras de urbanização, alvará de obras de urbanização e alvará de obras.

Espaços de utilização colectiva, cedências e compensações**Artigo 12.º****Áreas para espaços verdes públicos, infra-estruturas e equipamentos**

Os projectos de loteamentos e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, conforme o preconizado pela portaria, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Artigo 13.º**Cedências**

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem gratuitamente à câmara municipal parcelas de terreno para espaços verdes públicos, equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação, nas situações referidas no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Artigo 14.º**Compensações**

1 — Se o prédio a lotear já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário, obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação deverá ser paga em numerário, ou em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos e edificações.

Artigo 15.º**Valor da compensação em numerário nos loteamentos e nos edifícios com impacto semelhante a um loteamento**

Para efeito do previsto no n.º 2 do artigo anterior o valor em numerário da compensação a pagar ao município.

1 — Compensação pela não cedência de parcelas para a realização de espaços verdes públicos em operações de loteamento em que tal não se justifique:

1.1 — Por metro quadrado de área que havia de ser cedida: € 12,50;

2 — Compensação pela não cedência de parcelas para instalação de equipamentos de utilização colectiva em operações de loteamento em que tal não se justifique:

2.1 — Por metro quadrado de área que havia de ser cedida: € 18,50.

3 — Pela não cedência para infra-estruturas (via pública e estacionamento) em operação de loteamento em que tal não se justifique ou em que a escassez de área o não permita

3.1 — Por metro quadrado de área que havia de ceder: € 14,50.

Taxas pela realização, pelo reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas**Artigo 16.º****Âmbito**

1 — Ficam sujeitos ao pagamento da taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas todos os licenciamentos ou comunicações prévias para obras de edificação e operações de loteamento, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 — Aquando da emissão do alvará ou admissão dos pedidos relativos a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e urbanização.

Artigo 17.º**Incidência**

1 — A taxa de infra-estruturas urbanísticas, é devida:

a) No caso de licenciamento ou autorização de operações de loteamento, quando não realizem as respectivas obras de infra-estruturas urbanísticas;

b) Em zonas não tituladas por alvará de loteamento, na construção de qualquer nova edificação, reconstrução ou ampliação, neste caso desde que se verifique aumento de fogos ou de unidade de ocupação, e ainda relativamente a ampliações, considerando-se para efeitos de determinação da taxa, somente a área ampliada.

Taxas

Artigo 18.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentas de taxas, de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, as seguintes entidades:

a) O Estado e os seus institutos e organismos autónomos personalizados, bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenções por preceito legal especial;

b) As empresas municipais e as sociedades em que a Câmara de Sever do Vouga tenha participação no capital social;

c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos, com sede na área do município;

d) As associações religiosas, culturais, desportivas e ou recreativas, legalmente constituídas, pelas actividades a que se destinem, directamente, à realização dos seus fins;

e) As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins;

f) As entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objecto da concessão.

2 — A Câmara Municipal, ou o seu presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas devidas pela emissão de licenças ou autorizações ou admissão de comunicações prévias às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições particulares de solidariedade social, e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.

3 — A Câmara Municipal, ou o seu presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas devidas pela emissão de licenças ou autorizações ou admissão de comunicações prévias para obras de edificação destinados a exploração agrícolas ou actividades agro-pecuárias.

4 — A Câmara Municipal, ou o seu presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas devidas pela emissão de licenças ou autorizações ou admissão de comunicações prévias para as obras destinadas a instalações industriais.

5 — A Câmara Municipal, ou o seu presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas devidas pela emissão de licenças ou autorizações ou admissão de comunicações prévias para obras de conservação em imóveis classificados de interesse municipal, desde que exigidas pela autarquia.

6 — A Câmara Municipal, ou o seu presidente, mediante delegação daquela, poderá reduzir até 75 % o montante das taxas a pagar pelos municípios em situação económica difícil, devidamente comprovada pela autoridade competente ou pelo serviço de acção social da Câmara.

7 — A Câmara Municipal, ou o seu presidente, mediante delegação daquela, poderá ainda conceder a isenção ou a redução de qualquer taxa, mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico.

8 — A Câmara Municipal, ou o seu presidente, mediante delegação daquela, poderá autorizar, caso a caso, o pagamento em prestações, até ao máximo de seis, desde que o responsáveis pelas mesmas se encontrem em situação económica difícil, devidamente comprovada e o seu montante seja superior a 250 euros.

Artigo 19.º

Regras gerais

1 — Nas taxas cobradas pelas vistorias estão incluídas as despesas com a deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pelo Município.

2 — As vistorias só são ordenadas depois de pagas as taxas, com excepção das vistorias para concessão de autorização de utilização, cuja realização seja determinada pelo Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE, a qual é cobrada, no acto de emissão do correspondente alvará.

3 — Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço, só é ordenada outra após o pagamento da respectiva taxa.

4 — No caso de obras de alterações decorrentes da vistoria, a nova vistoria a realizar é precedida do pagamento de nova taxa de valor igual à da vistoria inicial.

Artigo 20.º

Liquidação

A liquidação das taxas será efectuada com base nos indicadores do presente regulamento e nos elementos fornecidos pelos interessados que serão confirmados ou corrigidos pelos serviços municipais, sempre que tal seja entendido por necessário ou conveniente.

Artigo 21.º

Erros de liquidação

1 — Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á de imediato a liquidação adicional.

2 — O contribuinte será notificado, por mandado presencial ou por correio registado, para no prazo de 15 dias pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança através do juízo das execuções fiscais.

3 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva do competente serviço de execuções fiscais.

4 — Não serão de fazer as liquidações adicionais de valor inferior a 2,50 euros.

5 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida, de valor superior à estabelecida no número anterior, e não tenham decorrido cinco anos sobre o pagamento, deverão os serviços promover, oficiosamente e de imediato, a restituição ao interessado da importância indevidamente paga, nos termos da legislação aplicável, em vigor.

6 — As inexactidões ou falsidade de elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das licenças ou autorizações e taxas, com variação de uma margem de erro de 5 %, que ocasionem a cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas, serão punidas com coima de montante igual a três vezes o valor da importância cobrada a menos, mas sempre com um valor de, pelo menos, 100 euros.

Artigo 22.º

Cobrança de licenças, comunicações prévias, autorizações e taxas

1 — As licenças, as comunicações prévias, autorizações e taxas por prestação de serviços deverão ser pagas na câmara, no próprio dia da liquidação, antes da prática ou verificação dos actos ou factos a que respeitam.

2 — Quando o pagamento seja efectuado com cheque sem provisão, é considerado nulo e proceder-se-á em conformidade com a legislação aplicável em vigor.

3 — O alvará ou título a que respeita a taxa não paga ou paga com cheque sem provisão considera-se entretanto nulo e o seu uso constitui crime de falsificação de documento, nos termos da legislação aplicável em vigor.

Artigo 23.º

Taxas e licenças, comunicações prévias, autorizações liquidadas e não pagas

1 — As taxas e licenças, admissões de comunicações prévias ou autorizações liquidadas a pedido do interessado e não pagas no próprio dia da liquidação serão debitadas ao tesoureiro para efeitos de cobrança coerciva.

2 — Para efeitos deste artigo, consideram-se liquidadas as taxas das operações urbanísticas requeridas por particulares, iniciadas ou executadas sem licença ou autorização, quando o dono da obra as não pagar dentro do prazo que, após o deferimento do pedido de licenciamento ou autorização, lhe seja fixado e notificado.

Artigo 24.º

Cessação de licenças ou autorizações

A Câmara pode fazer cessar a todo o tempo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, qualquer licença ou autorização que haja concedido, mediante notificação formal ao respectivo titular ou representante, não havendo lugar a qualquer restituição de taxas.

Artigo 25.º

Serviços ou operações urbanísticas executados pela câmara em substituição dos proprietários

1 — Quando os proprietários se recusarem a executar, no prazo fixado, quaisquer serviços ou operações urbanísticas impostas pela câmara no uso

das suas competências e seja esta a executá-los por conta daqueles, o custo efectivo dos trabalhos será acrescido de 30% para encargos de administração.

2 — O custo dos trabalhos, executados nos termos do número anterior, quando não pago voluntariamente, no prazo de 20 dias, a contar da notificação para o efeito, será cobrado judicialmente, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efectuadas.

3 — Ao custo total acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal, quando devido.

Artigo 26.º

Contencioso fiscal

1 — As reclamações dos interessados contra a liquidação e cobrança de taxas e demais rendimentos gerados em relação fiscal indevida são deduzidas perante a câmara.

2 — As impugnações dos interessados contra a liquidação e cobrança de tais taxas, e demais rendimentos gerados em relação fiscal indevida são deduzidas através de recurso para o Tribunal.

3 — Do auto de transgressão por contravenções cometidas em relação à liquidação e cobrança de taxas pode haver reclamação, no prazo de 10 dias, para a câmara, com recurso para o Tribunal.

4 — Compete ao Tribunal a cobrança coerciva de dívidas ao município proveniente de taxas e licenças ou autorizações, aplicando-se, com as necessárias adaptações, os termos estabelecidos no Código de Procedimento e Processo Tributário.

Disposições finais

Artigo 27.º

Afastamentos

1 — As novas edificações, e ou resultantes de ampliações, alterações das preexistências, deverão respeitar um afastamento de 8 m e 6 m, ao eixo das estradas e caminhos municipais e outros, respectivamente.

2 — Exceptuam-se as situações devidamente fundamentadas e que respeitem o afastamento dominante da unidade urbana envolvente.

Artigo 28.º

Urgência na emissão

1 — Entende-se como urgência a emissão de certidões/declarações, nomeadamente as constantes dos n.º 4 e 5 do artigo 1.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, no prazo inferior ou igual a 3 dias, após a entrada do requerimento, sendo devida a taxa prevista em regulamento próprio agravada pelo múltiplo de 5.

2 — Entende-se como urgência a emissão de alvarás de licença ou de autorização de utilização, recibos de admissão da comunicação prévia, no prazo inferior ou igual a 5 dias, após a entrada do requerimento, sendo devida a taxa prevista em regulamento próprio agravada de 1,50.

3 — Entende-se como urgência a emissão de telas finais no prazo inferior ou igual a 3 dias, após a entrada do requerimento, sendo devida a taxa prevista em regulamento próprio agravada de 1,50.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a todos os pedidos apresentados a partir dessa data, e aos empreendimentos turísticos, licenciamentos industriais, admissões de pedidos de comunicação prévia cujos processos se encontrem pendentes ou em apreciação ou cujas taxas não tenham sido ainda liquidadas.

203760274

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 19956/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de actividade de Auxiliar Técnico de Desporto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 06 de Janeiro de 2010, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves em 09 de Setembro de 2010.

1.º André José Rodrigues dos Santos — 16,05 valores.

2.º Jorge Manuel Pinto Zuzarte — 15,70 valores.

3.º Joana Maria Gonçalves Pires — 15,24 valores.

4.º Sara Alexandra Pinto Custódio — 15,20 valores.

5.º Cristina Isabel Guerreiro Valério Silva — 14,50 valores.

6.º Maria Teresa Carneiro Saraiva — 14,45 valores.

7.º Maria de Fátima Simões Sequeira — 12,55 valores.

8.º Franz Samuel Calderon Balderrama — 11,40 valores.

Candidatos excluídos por ter faltado à Entrevista Profissional de Selecção:

Cláudia Filipa Tomé Martins Lopes;
Nuno Manuel Domingos Martins.

Candidata excluída por ter faltado à Avaliação Psicológica:

Elisabete Simões Sequeira.

Candidatos excluídos por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos:

Andreia Filipa Silva Bentes;
Bruno Manuel Cesário dos Santos;
Carina Elisabete da Silva Alves;
Cristina da Silva Rodrigues Nobre;
Francisco Leal Rodrigues;
Ivone Gonçalves Vargem Pinto de Araújo;
João Gilberto Higino Correia;
João Silva Sequeira;
José António das Neves Neto;
Nuno Alexandre Correia Pires Cabrita;
Paulo Jorge Sequeira Cabrita;
Pedro Miguel Lopes Correia;
Pedro Miguel Rodrigues Alves;
Ricardo Augusto Aguiar Monteiro;
Sandra Assunção Fernandes Casimiro Brito;
Sónia Cristina Coelho Xavier;
Tiago André Coelho Barradas;
Vanda Maria Barreiro de Amorim Novais.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos:

Alina Margarete da Silva;
Ana Luísa Mimoso Neves;
Ana Rita de Jesus da Silva Jóia;
Andreia dos Santos Encarnação;
Bruno Filipe Neves da Encarnação;
Célia da Conceição Silva Rodrigues Santos;
Ellen Cethry Hanna Araújo Pereira Fernandes;
Elsa Cristina Cabrita Vieira;
Gonçalo Carmo Ramos;
Herlander Ricardo Rodrigues da Cunha;
Joaquim Valadas Rodrigues;
Jorge Manuel Silvestre Costa;
José Palma Martins;
José Paulo Barreto Gouveia Pinto;
Luís Miguel Estorinho Simões;
Olga Isabel Coelho Guerreiro;
Patrícia Alexandra do Carmo Alvino;
Patrícia Susana Cristina dos Santos Silva;
Paula Isabel Evangelista Rosa Marques;
Paulo Alexandre Marques Martins;
Pedro Miguel Neves dos Santos;
Ricardo Jorge Caetano Martins;
Ricardo Manuel Rodrigues Lourenço;
Sandra Filipa Mimoso Neves;
Sandra Isabel Martins Torres Maximino;
Tiago André Ferreira Correia;
Tiago Oliveira Marques;
Verónica Filipa da Silva Januário Vicente;
Verónica Sandra Soares Lourenço.

Paços do Município de Silves, 13 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.
303715895

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 19957/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária

de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional a que se refere o aviso n.º 12315/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 118 de 21 de Junho de 2010, homologada por meu despacho de 28 de Setembro do corrente ano.

Candidatos Aprovados:

- 1.º Carlos Alberto Marzia Baptista — 16.92 valores
- 2.º José Luís Pereira Narciso — 14.82 valores
- 3.º Silvino Manuel Gomes Martins — 14.47 valores
- 4.º Francisco Carvalho Dias — 14.31 valores
- 5.º José Manuel Neto Carvalho — 13.78 valores
- 6.º António José de Sousa Azevedo — 11.34 valores

Candidatos excluídos:

Bruno José Silva Ferreira (a); José Augusto Chora Rodrigues Alho (b); José Maria Lopes Brito (a).

(a) Não compareceu a prova prática; (b) desistiu na prova prática.

Paços do Concelho de Torres Novas em 29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303746212

Aviso n.º 19958/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Coordenador Técnico a que se refere o aviso n.º 9905/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2010, homologada por meu despacho de 28 de Setembro do corrente ano.

Candidatos Aprovados:

- 1.º -Cristina Fátima Vieira Alves Triguinho — 18,27 valores
- 2.º - António Manuel Pereira Narciso — 11,64 valores

Candidatos excluídos:

Ana Maria da Silva Simões Cabeleira-b), Carla Judite Alves Aleixo Mendeiros-a), Cecília Maria Faria Alves Menino-a), Elsa Cristina Pinheiro Bento-a), Filipe Dias Farinha-a), Filomena Maria Godinho Maurício-b), Jorge Augusto Rodrigues dos Reis Alfaiate-b), Luís Mariano de Sousa Coelho-a), Maria de Fátima Lopes Ferreira-a), Maria de Lurdes Cardoso Gualter Patronilho Garcia-a), Maria do Carmo de Jesus Marques Almeida-b), Maria Isabel Estrela-a), Marlene Costa Paulo Cardoso-a), Patrício Carla Silvestre Mendes Correia-a), Tânia Sofia Nunes Figueiredo-b).

- a) Excluído por não ter comparecido ao 1.º método de selecção.
- a) Obteve menos de 9.5 valores na prova de conhecimentos.

Paços do Concelho de Torres Novas, em 29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303746586

Aviso n.º 19959/2010

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz público que, por despacho datado de 22 de Setembro do corrente ano, e nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, exonerei a seu pedido, Maria Armanda Lopes Pombo Ferreira, do cargo de secretária do gabinete de apoio pessoal, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010, inclusive.

Paços do Concelho de Torres Novas em 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303754848

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 19960/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2007 de 27 de Fevereiro, torna-se

público que na sequência da homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 29, 2.ª série do dia 11 de Fevereiro de 2010, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado com o candidato Luis Filipe Faia Nogueira de Sousa, para a carreira e categoria acima referida, com o vencimento de 789,54€ correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 7, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2010.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 17 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

303710191

Aviso n.º 19961/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que se encontra afixado o Projecto da Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados e excluídos da aplicação do único método de selecção (prova de conhecimentos gerais e específicos), referente ao procedimento concursal para contrato por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, para o Departamento Municipal de Recursos Humanos (Proc. 20/09 Referência A), no placard de informação de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* www.cm-gaia.pt.

Assim, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, os interessados dispõem do prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar, por escrito o que se lhe oferecer, devendo para o efeito utilizar, com carácter de obrigatoriedade, o formulário tipo (exercício do direito de participação de interessados) disponível em www.cm-gaia.pt.

Mais se informa que todo o processo poderá ser consultado, dentro do horário normal de expediente entre as 9h e as 12h30 m no Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 21 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

303717296

Aviso n.º 19962/2010

Marco António Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal, através do presente aviso torna público que a Assembleia Municipal deliberou, em reunião de 22 de Setembro de 2010, aprovar as alterações ao Regulamento de Taxas e Compensações Urbanísticas, que para os devidos efeitos legais a seguir se republica na íntegra.

23 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Marco António Costa*.

Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas

Nota justificativa

Com o presente Regulamento Municipal de Taxas e de Compensações Urbanísticas visa-se estabelecer as regras gerais e critérios referentes ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas, nomeadamente as taxas de apreciação, taxas de emissão de alvarás, comunicações prévias, bem como às compensações urbanísticas, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

Com a publicação da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro sofre profundas alterações que determinam a imprescindibilidade de proceder à publicação de um conjunto de regras relativas às condições de execução das obras, aos procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas e sua fiscalização com vista à concretização das operações urbanísticas com base neste novo enquadramento legal que lhe serve de fundamento.

Destacam-se das alterações referidas o desaparecimento das autorizações administrativas, com a excepção das autorizações de utilização, e um novo regime das comunicações prévias; o desaparecimento do emparcelamento como uma das formas de loteamento possíveis; a ampliação da figura dos impactes semelhantes a loteamento com o novo regime do impacte urbanístico relevante; um novo regime de relacionamento com a administração central; o surgimento da figura do gestor de

procedimento, responsável pelo procedimento nas suas diversas fases; e finalmente, a introdução das tecnologias de informação como único meio futuro de entrada de documentos nos serviços.

Por outro lado, a alteração ao presente Regulamento obedece já à nova Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e ao Regime Geral de taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro), pretendendo consagrar aquelas que têm sido as melhores práticas no cumprimento das exigências daqueles diplomas legais.

A determinação do valor das taxas preside o princípio da equivalência jurídica, de acordo com o qual o valor das taxas é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, admitindo-se ainda que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, sejam fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

Assim, o abrigo do disposto no artigo 65.º, 66.º, 112.º, 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa; nas alíneas a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea j) do n.º 1, n.º 5, alínea a) a c) do n.º 6 e alínea a) do n.º 7, todas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; nos artigos 3.º, 10.º a 12.º e 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2002, de 7 de Janeiro, pela Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 229/2002, de 31 de Outubro, pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 160/2003, de 7 de Julho, pela Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro; Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, revisto e republicado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, alterado pela Lei n.º 109-B/2001, de 31 de Agosto, pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 160/2003, de 7 de Julho e pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro; n.º 3 artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro; e tendo em vista o estabelecido no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, e alterado pelo Decreto n.º 38 888, de 29 de Agosto de 1952, pelo Decreto-Lei n.º 44258, de 31 de Março de 1962, pelo Decreto-Lei n.º 45 027, de 13 de Maio de 1963, pelo Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 43/82, de 8 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 172-H/86, de 30 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 65/90, de 21 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 290/2007, de 17 de Agosto; artigos 53.º, n.º 2, alínea a), é aprovado o Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas, bem como a respectiva Tabela e Anexos, que dele fazem parte integrante.

PARTE I

Taxas e compensações

TÍTULO I

Âmbito e objecto

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece princípios aplicáveis à urbanização e edificação, às regras gerais e critérios referentes às compensações, e à liquidação, cobrança e pagamento das taxas devidas pela apreciação de pedidos de operações urbanísticas, pela emissão de alvarás e pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, bem como a outras intervenções particulares directa ou indirectamente conexas com as operações urbanísticas, como sejam os procedimentos para a instalação e exploração de estabelecimentos industriais de tipo 3, a autorização da instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, o licenciamento dos postos de armazenamento de combustíveis, ou a inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, fixando os seus quantitativos, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, nos planos de ordenamento do território ou em regulamentos específicos emanados pelo Município de Vila Nova de Gaia.

Artigo 2.º

Base de incidência objectiva das taxas

1 — A emissão de alvará de licença e de admissão de comunicação prévia de loteamento estão sujeitas ao pagamento de taxas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias, nos termos do disposto no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as restantes taxas relativas à realização de operações urbanísticas versam sobre a concessão de licenças, a prática de actos administrativos e a satisfação de outras pretensões de carácter particular, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro.

3 — A utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal e a realização de actividades dos particulares, geradoras de impacto ambiental negativo, são também passíveis de tributação, nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Incidência subjectiva das taxas

Estão sujeitas às taxas previstas neste Regulamento e fixadas na respectiva Tabela Anexa, todas as pessoas singulares ou colectivas e as entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e regulamentos municipais estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária, designadamente o Estado, as Regiões Autónomas as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro.

Artigo 4.º

Isenções, dispensas totais ou parciais das taxas

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as pessoas singulares, instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal ou regulamentar e as empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respectivo estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.

2 — A Câmara pode conceder dispensa total ou parcial das taxas:

a) Às pessoas singulares ou colectivas sem fins lucrativos em caso de insuficiência económica, demonstrada, quanto às pessoas colectivas, nos termos da lei sobre o apoio judiciário, e, no caso das pessoas singulares confirmada serviço Municipal com atribuições em matéria de acção social que instrui processo para o efeito;

b) Às cooperativas, instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, recreativas, culturais, religiosas e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos actos e factos directamente relacionados com o seu objecto social e quando a sua sede se situe no Município de Vila Nova de Gaia;

c) Às pessoas singulares ou colectivas legalmente constituídas, relativamente aos actos e aos factos, devidamente fundamentados pelo requerente, que se destinem à prossecução de actividades de relevante interesse público municipal e no âmbito dos respectivos fins estatutários.

3 — Pode, ainda, a Câmara dispensar do pagamento total ou parcial da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) e da Taxa de Compensação Urbanística (TCU), nos termos do Quadro anexo a este artigo:

a) As pessoas singulares ou colectivas que realizem operações urbanísticas que promovam a reabilitação de imóveis ou conjuntos de imóveis, bem como as demais operações de reabilitação urbana, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, localizadas em territórios classificados como Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística, adiante designada por ACRRU;

b) As pessoas singulares ou colectivas que realizem operações urbanísticas que, em casos devidamente justificados, por razões de ordem social ou interesse colectivo relevante, a Câmara Municipal delibere dispensar total ou parcialmente do pagamento da taxa;

c) As pessoas singulares ou colectivas que realizem operações urbanísticas que promovam a transferência de actividades industriais ou de armazenagem, com evidentes impactos ambientais negativos, existentes em áreas residenciais, para áreas empresariais, previstas em Planos Municipais de Ordenamento do Território;

d) As pessoas singulares ou colectivas que realizem obras de conservação, alteração, ampliação ou reconstrução, que promovam a reabilitação

dos edifícios (ou conjuntos de edifícios) ou outras construções integrados no Inventário do Património Arquitectónico de Vila Nova de Gaia, que acompanha o PDM e na Carta de Salvaguardas constante da Planta de Ordenamento do PDM em vigor;

e) Os edifícios que obtenham classificação de classe A+ no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE);

f) Os edifícios que obtenham certificação da sustentabilidade da construção no âmbito de um sistema de avaliação e reconhecimento voluntário da construção sustentável e do ambiente construído.

4 — No âmbito de um contrato de urbanização podem ser definidos os termos de dispensa total ou parcial das taxas apuradas, respeitados os requisitos previstos no presente artigo.

Tipologia das situações	Redução passível de ser concedida e respectivos critérios
As pessoas singulares ou colectivas que realizem operações urbanísticas que promovam a reabilitação de imóveis, ou conjuntos de imóveis, bem como as demais operações de reabilitação urbana, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, localizadas em territórios classificados como ACRRU.	A redução pode ir de 50 % a 100 % consoante a natureza da operação urbanística e o valor patrimonial dos imóveis a reabilitar, bem como, no caso da introdução de novas edificações, privilegiando a criação de novas polaridades, a requalificação do espaço público e a ambiental.
As pessoas singulares ou colectivas que realizem operações urbanísticas que, em casos devidamente justificados, por razões de ordem social ou interesse colectivo relevante, a Câmara Municipal delibere reduzir ou isentar da taxa.	Redução de 25 % a 100 %, a definir em função da natureza da operação urbanística, privilegiando as operações que promovam a criação de novas polaridades, a reabilitação urbana ou ambiental.
As pessoas singulares ou colectivas que realizem operações urbanísticas que promovam a transferência de actividades industriais ou de armazenagem, com evidentes impactes ambientais negativos, existentes em áreas residenciais, para áreas empresariais, previstas em PMOT's.	Redução de 25 % a 75 %, a definir em função da natureza da operação urbanística, das melhorias introduzidas ao nível ambiental, paisagístico e de qualificação do território concelhio.
As pessoas singulares ou colectivas que realizem obras de conservação, alteração, ampliação ou reconstrução, que promovam a reabilitação dos edifícios (ou conjuntos de edifícios) ou outras construções integrados no Inventário do Património Arquitectónico de Vila Nova de Gaia, que acompanha o PDM e na Carta de Salvaguardas constante da Planta de Ordenamento do PDM em vigor.	A redução pode ir de 50 % a 100 % consoante a natureza da operação urbanística e o valor patrimonial dos imóveis a reabilitar, bem como, no caso da introdução de novas edificações, privilegiando a criação de novas polaridades, a requalificação do espaço público e a ambiental.
Os edifícios que obtenham classificação de classe A+ no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE).	A conceder através da restituição do valor de 15 % do valor da taxa municipal de urbanização, no momento da emissão da autorização de utilização, com a apresentação do certificado comprovativo da obtenção da classificação requerida.
Os edifícios que obtenham certificação da sustentabilidade da construção no âmbito dos sistemas LEED — Leadership In Energy and Environmental Design Green Building Rating System™ ou BREEAM — BRE Environmental Assessment Method, ou outros sistemas de avaliação e reconhecimento voluntário da construção sustentável e do ambiente construído, desde que aprovada previamente a sua elegibilidade pelos serviços municipais.	A conceder através da restituição de até 70 % do valor da taxa municipal de urbanização, no momento da emissão da autorização de utilização, com a apresentação do certificado emitido pelas organizações e agentes competentes para o efeito.

Artigo 5.º

Procedimento na dispensa total ou parcial das Taxas

1 — As dispensas previstas no artigo anterior, bem como as que a Câmara possa conceder por força de regulamento municipal, carecem de formalização do respectivo pedido pelo interessado, acompanhado dos documentos comprovativos da qualidade em que requer, bem como dos requisitos exigidos para a concessão da dispensa total ou parcial.

2 — Previamente à concessão da dispensa total ou parcial, devem os serviços competentes, no respectivo processo, informar fundamentadamente o pedido, indicar o valor sujeito a dispensa total ou parcial, bem como propor o sentido da decisão.

3 — Nos casos abrangidos pela alínea c) do n.º 4 do artigo anterior ou nos casos em que o pedido de dispensa de taxas municipais respeite a protocolo de investimento celebrado entre o Município e o particular, deve ainda ser ouvida uma comissão a designar, que dará parecer não vinculativo sobre a pretensão.

4 — Todos os pedidos de dispensa total ou parcial do pagamento de taxas, após deliberação da Câmara, devem ser enviados ao competente serviço municipal da área financeira, para registo contabilístico.

5 — As dispensas totais ou parciais previstas nos artigos anteriores não dispensam os interessados de requererem à Câmara o respectivo licenciamento, comunicação prévia ou autorização, a que haja lugar, nos termos da lei ou regulamento.

6 — As dispensas totais ou parciais não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

7 — A formalização do respectivo pedido de dispensa total ou parcial pelo interessado suspende o procedimento até decisão administrativa se o pedido tiver sido formulado antes do início do prazo de pagamento, sem embargo do pagamento do valor devido a título de preparos, o qual será deduzido ou restituído no termo do processo que conclua pela dispensa total ou parcial, respectivamente.

Artigo 6.º

Áreas do Concelho

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, são definidas as seguintes zonas:

Zona I — área do concelho abrangida pela cidade (delimitação conforme deliberações tomadas pela Câmara e Assembleia Municipais realizadas em 22 de Junho e 24 de Outubro de 1988 e que integra as seguintes freguesias: Mafamude, Santa Marinha, Afurada, Canidelo, Gulpilhares, Madalena, Oliveira do Douro, Valadares, Vilar de Andorinho e Vilar do Paraíso, todas na sua total extensão), pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira, adiante designado por POOC e pela área de intervenção do programa Polis;

Zona II — restante área do concelho.

TÍTULO II

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Disposições genéricas

Artigo 7.º

Âmbito

1 — A liquidação, cobrança e pagamento das taxas relativas à realização de operações urbanísticas, urbanização ou edificação, à ocupação do solo e à defesa do ordenamento do território e do meio ambiente, rege-se pelas normas do presente Capítulo.

2 — A previsão das taxas referidas no número anterior, com determinação dos respectivos quantitativos, consta da Tabela Anexa ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

3 — Em tudo o que não se encontrar regulado no presente Capítulo, aplicam-se, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 8.º

Caducidade e prescrição

1 — O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — As dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

3 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

4 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano, por facto não imputável ao sujeito passivo, faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data de autuação.

Artigo 9.º

Actualização

1 — A alteração dos valores previstos na Tabela Anexa ao presente Regulamento efectua-se mediante alteração do mesmo, acompanhada da fundamentação económico-financeira dos novos valores.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os valores previstos na Tabela Anexa ao presente Regulamento poderão ser actualizados de acordo com a taxa de inflação, mediante determinação expressa nos sucessivos orçamentos anuais do Município.

3 — A Direcção Municipal de Gestão Financeira procederá à respectiva actualização no mês de Novembro de cada ano e dela dará conhecimento à Câmara Municipal.

4 — Os valores resultantes das actualizações referidas nos números anteriores serão afixados nos lugares públicos de estilo, através de edital, para vigorarem no ano seguinte.

5 — Os valores obtidos serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a 5 e por defeito se inferior.

CAPÍTULO II

Liquidação

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 10.º

Conceito de liquidação

A liquidação das taxas e outras receitas previstas no presente Regulamento traduz-se na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores previstos em fórmulas do presente Regulamento ou valores constantes da sua tabela anexa.

Artigo 11.º

Regras relativas à liquidação

1 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário, considerando-se semana de calendário o período de Segunda-feira a Domingo.

2 — Os valores actualizados devem ser arredondados, conforme se apresentar o terceiro algarismo depois da vírgula:

a) Se for inferior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por defeito;

b) Se for igual ou superior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por excesso.

Artigo 12.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos

prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A anulação de documentos de cobrança ou a restituição de importâncias pagas, que resultem da revisão do acto de liquidação, compete ao Município mediante proposta prévia e devidamente fundamentada dos serviços.

3 — A revisão de um acto de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município obriga o serviço liquidador respectivo a promover, de imediato, a liquidação adicional.

4 — Para efeitos do número anterior, o sujeito passivo será notificado por carta registada com aviso de recepção dos fundamentos da liquidação adicional, do montante a pagar, do prazo de pagamento, constando, ainda, a advertência de que o não pagamento no prazo implica a sua cobrança coerciva nos termos legais.

5 — Quando o quantitativo resultante da liquidação adicional for igual ou inferior a 2,50€ não haverá lugar à cobrança.

6 — Verificando-se ter havido erro de cobrança, por excesso, deverão os serviços, independentemente de reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 163/79, de 31 de Maio, desde que não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento.

Artigo 13.º

Efeitos da liquidação

1 — Não pode ser praticado nenhum acto ou facto material de execução sem prévio pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente Regulamento e sua tabela anexa, salvo nos casos expressamente permitidos na lei.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional que daí resulte, quando o erro do acto de liquidação for da responsabilidade do sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão dos elementos que estivesse obrigado a fornecer, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

SECÇÃO II

Liquidação pelo Município

Artigo 14.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais previstas no presente Regulamento constará de documento próprio, designado nota de liquidação, no qual deverá fazer-se referência aos seguintes elementos:

- Identificação do sujeito passivo;
- Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
- Enquadramento no Regulamento ou na sua tabela anexa;
- Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c);
- Eventuais isenções, dispensas ou reduções aplicáveis.

2 — O Município deve proceder à liquidação das taxas em conjunto com a proposta de deferimento do pedido de licenciamento ou de autorização, o mais tardar, até 30 dias a partir da data do deferimento.

3 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as situações de deferimento tácito, nas quais o Município deve proceder à liquidação das taxas no prazo máximo de 30 dias a contar do requerimento do interessado.

Artigo 15.º

Notificação da liquidação

1 — Da notificação da liquidação deverá constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário.

2 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, conjuntamente ou não com o acto de deferimento da licença ou autorização requerida.

3 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso de o aviso de recepção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo

previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

5 — A notificação pode igualmente ser levantada nos serviços competentes, devendo o notificado ou seu representante assinar um comprovativo de recebimento, que terá os mesmos efeitos do aviso de recepção.

6 — Após a recepção da notificação, o notificado terá 10 dias úteis para se pronunciar por escrito sobre a liquidação efectuada, devendo, caso o faça, ser emitido novo acto de liquidação até 10 dias após o termo daquele prazo.

7 — Findo o prazo previsto no número anterior sem que tenha havido pronúncia do notificado, considera-se assente a notificação inicialmente efectuada.

SECÇÃO III

Autoliquidação

Artigo 16.º

Conceito

A autoliquidação refere-se à determinação do valor da taxa a pagar pelo sujeito passivo, seja ele o contribuinte directo, o seu substituto legal ou o responsável legal.

Artigo 17.º

Termos da autoliquidação

1 — No caso de deferimento tácito, caso a Administração não liquide a taxa no prazo estipulado no artigo 14.º, n.º 3, pode o sujeito passivo depositar ou caucionar o valor que calcule nos termos do presente Regulamento.

2 — Nas hipóteses de comunicação prévia, quando não haja lugar à emissão de alvará único, a liquidação é feita pelo sujeito passivo, de acordo com os critérios previstos no presente Regulamento.

3 — O sujeito passivo pode, nas hipóteses previstas no número anterior, solicitar que os serviços competentes prestem informações sobre o montante previsível a liquidar de taxas.

4 — Nos casos de operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, a Câmara Municipal deve, no momento em que profira o parecer sobre as mesmas, indicar o valor presumível das taxas a suportar.

5 — As entidades a que alude o número anterior liquidarão as taxas de acordo com o procedimento de autoliquidação.

Artigo 18.º

Prazo para a autoliquidação

A autoliquidação das taxas referidas no número anterior deve decorrer até um ano após a data da aprovação, emissão da licença ou admissão da comunicação prévia.

CAPÍTULO III

Pagamento e cobrança

Artigo 19.º

Momento do pagamento

1 — A cobrança das taxas devidas pela realização das operações urbanísticas é efectuada antes da emissão do alvará de licença ou autorização da respectiva operação ou do início execução das obras ou da utilização da obra.

2 — As taxas relativas à apreciação dos procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas, emissão de informação prévia, vistorias, operações de destaque e demais assuntos administrativos são cobradas com a apresentação do correspondente pedido.

Artigo 20.º

Formas de pagamento

1 — As taxas e demais encargos são pagos em numerário, podendo ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com a lei e o interesse público.

2 — As taxas e demais encargos podem ser pagas directamente nos serviços de tesouraria competentes, mediante apresentação de guia de receita, em duplicado, na qual será aposto o carimbo com a menção “pago”, sendo entregue o original ao sujeito passivo e ficando o duplicado na posse do tesoureiro.

3 — O pagamento pode também ser efectuado através das caixas ATM ou via Internet.

4 — O pagamento de taxas e demais encargos em espécie, seja por compensação, seja por dação em cumprimento depende de uma deliberação específica da Câmara Municipal para o efeito, com possibilidade de delegação no seu Presidente, da qual conste a avaliação objectiva dos bens em causa.

Artigo 21.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante requerimento fundamentado, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente Regulamento e sua tabela anexa em prestações mensais.

2 — Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior ao prazo de execução fixado à operação urbanística.

3 — O valor de cada uma das prestações mensais corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescido de juros, contados sobre o montante da dívida, desde o termo do prazo para o pagamento até à data de pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das restantes.

6 — A autorização do pagamento em prestações não afasta a possibilidade de, posteriormente, vir a ser pago o valor remanescente ainda em dívida.

7 — Quando for devido imposto de selo, IVA ou outros tributos, estes serão pagos, na íntegra, conjuntamente com a primeira prestação.

Artigo 22.º

Garantias

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas e demais receitas de natureza fiscal aplicam-se as normas do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e, com as necessárias adaptações, a lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — A dedução de reclamação ou impugnação contra o acto de liquidação das taxas não constitui obstáculo à execução dos actos materiais de urbanização, caso seja prestada garantia idónea nos termos da lei.

TÍTULO III

Disposições específicas

CAPÍTULO I

Taxas pela prática de actos

SECÇÃO I

Cálculo e fundamentação do valor das taxas

Artigo 23.º

Fórmula de cálculo

1 — O valor das taxas referidas no presente Capítulo foi determinado pelo custo da contrapartida prestada, dando-se igualmente relevância ao benefício auferido pelo particular e a critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

2 — O cálculo das taxas referidas no artigo anterior obedece à seguinte fórmula:

$$\text{Custo} = (\text{MOD} \times h) + (\text{CD}) + (\text{MOI} \times h) + (\text{TOD} \times h)$$

Em que,

$$\text{Taxa} = \text{Custo} \times B \times I \times D$$

Sendo que,

h corresponde às horas de mão-de-obra directa necessária à prática do acto ou facto gerador de taxas;

MOD corresponde à Mão-de-Obra Directa necessária à prática do acto ou facto gerador de taxas; CD corresponde ao Custo Directo que abrange materiais consumíveis e despesas postais;

MOI corresponde à Mão-de-Obra Indirecta necessária à eficiente prestação do serviço taxado, que pela sua transversalidade, se repercute em todos os actos e serviços prestados;

TOD, ou Taxa de Overhead que corresponde a “outros custos indirectos”, estabelecendo-se assim uma relação entre custos operacionais e o total de horas que estão disponíveis para mão-de-obra directa.

B, I e D, correspondem a coeficientes Benefício, Incentivo ou Desincentivo, respectivamente, aplicáveis em cada caso.

Artigo 24.º

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas neste capítulo consta do Anexo III ao presente Regulamento.

SECÇÃO II

Assuntos gerais

Artigo 25.º

Inscrição de técnicos

A inscrição de técnicos na Câmara Municipal está sujeita ao pagamento as taxas fixadas na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

Artigo 26.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações de urbanização e de edificação estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

Artigo 27.º

Taxas pela apreciação do pedido

1 — Nos pedidos de informação simples e de informação prévia respeitantes a operações urbanísticas, serão cobradas as taxas previstas, na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

2 — A apreciação de requerimentos de licença ou de comunicação prévia de operações urbanísticas e de autorizações de utilização, bem como de outros pedidos conexos, está sujeita ao pagamento de uma taxa, estipulada em função do tipo e dimensão da obra a executar, de acordo com o disposto na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

3 — O pagamento das taxas mencionadas nos números anteriores deverá ser efectuado aquando da entrega do respectivo pedido nos serviços municipais.

SECÇÃO III

Taxas de emissão de alvarás e admissão de comunicação prévia

Artigo 28.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento ou sem obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento está sujeita ao pagamento das taxas fixadas na Tabela Anexa ao presente Regulamento, sendo estas compostas por uma parte fixa e por outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos para essas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia resultante da sua alteração, do qual resulte um aumento do número de fogos ou lotes, são também devidas as taxas referidas no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o acréscimo dos parâmetros alterados.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento das taxas constantes na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

Artigo 29.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento das taxas fixadas na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento das taxas constantes na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

Artigo 30.º

Recepção de obras de urbanização

Os pedidos de vistoria para recepção provisória e definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento da taxa prevista na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

Artigo 31.º

Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação, nomeadamente, operações urbanísticas que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros, está sujeita ao pagamento das taxas constantes na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

Artigo 32.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas na Tabela Anexa ao presente Regulamento, variando estas consoante o uso ou fim a que a obra se destina, a área bruta a edificar incluindo as áreas afectas a estacionamento automóvel, e o respectivo prazo de execução.

§ Para efeitos de cálculo de valor da taxa de licença ou de admissão de comunicação prévia a área bruta de construção é o valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos (pisos), acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes exteriores, com inclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas nomeadamente (PT, central térmica, compartimento de recolha de lixo, compartimentos para reservatórios de gás ou outros produtos de petróleo), terraços, varandas, alpendres, platibandas, telheiros, palas e das demais edificações, contíguas ou não ao edifício principal.

Artigo 33.º

Operações de destaque

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, e respectiva emissão de certidão estão sujeitos ao pagamento das taxas constantes na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

Artigo 34.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

1 — Nos casos referidos no ponto 4 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, adiante designado por RJUE, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento das taxas fixadas na Tabela Anexa ao presente Regulamento, em função do número de fogos ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — As taxas mencionadas no número anterior serão acrescidas dos valores determinados em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou alteração seja requerida.

Artigo 35.º

Vistorias

A realização de vistorias por motivo da realização de operações urbanísticas, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

Artigo 36.º

Emissão de alvará de licença parcial

1 — Relativamente às obras de construção, de ampliação ou de alteração em área não abrangida por operação de loteamento, às obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios classificados ou em vias de classificação e às obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios situados em zona de

protecção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública e as obras de reconstrução sem preservação das fachadas, a Câmara Municipal pode, a requerimento do interessado, aprovar uma licença parcial para construção da estrutura, desde que se verifiquem as seguintes condições:

- a) Se encontre aprovado o projecto de arquitectura;
- b) Tenham sido entregues os projectos de especialidades;
- c) Tenha sido prestada caução para demolição da estrutura até ao piso da menor cota em caso de indeferimento.

2 — O deferimento do pedido de licença parcial dá lugar à emissão de alvará, mediante o pagamento das taxas fixadas na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

Artigo 37.º

Licença ou admissão de comunicação prévia relativa a obra inacabada

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, nos termos estabelecidos na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

Artigo 38.º

Deferimento tácito

1 — Nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas há lugar ao pagamento da taxa que seria devida em consequência da prática do respectivo acto expresso.

2 — Nos serviços competentes existirá uma cópia do presente Regulamento e anexos à disposição do público para as situações em que se verifique a formação do deferimento tácito, e os interessados queiram proceder à liquidação das taxas.

3 — Para efeitos do presente artigo, será afixado nos serviços de tesouraria da Câmara o número e a instituição bancária em que a mesma tenha conta bancária onde poderão ser depositadas as quantias relativas às taxas devidas pela operação urbanística.

4 — A autoliquidação prevista nos números anteriores só será admissível caso a Câmara Municipal não proceda à liquidação das taxas em causa.

Artigo 39.º

Renovação

1 — Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a apreciação do pedido de renovação, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou a admissão de nova comunicação prévia estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas, nos termos da Tabela Anexa ao presente Regulamento.

2 — Para efeitos de cálculo das taxas previstas no número anterior, o valor base será o apurado à data da entrada do requerimento de emissão de novo alvará, ou da admissão da comunicação prévia.

3 — À apreciação destes pedidos é aplicável a taxa prevista para o efeito em função da natureza da respectiva operação urbanística.

Artigo 40.º

Prorrogações

Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.ºs 3 e 4, e 58.º, n.ºs 5 e 6, do RJUE, a apreciação dos pedidos de prorrogação e a sua concessão estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas de acordo com o seu prazo, nos termos da Tabela Anexa ao presente Regulamento.

Artigo 41.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, o alvará abrange apenas a 1.ª fase das obras, implicando cada fase subsequente um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas referidas no número anterior, ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Quando se trate de operação efectuada ao abrigo de comunicação prévia, o interessado identifica na comunicação as fases em que pretende proceder à execução das obras, efectuando previamente o pagamento das taxas correspondentes a cada uma das fases, antes do início das obras respectivas.

4 — Na determinação do montante das taxas devidas, será aplicável o estatuido nos artigos 28.º, 29.º e 32.º deste Regulamento, sendo devida a taxa equivalente à obra a executar na respectiva fase.

Artigo 42.º

Ocupação de espaço público

1 — A ocupação de espaços públicos por motivo de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento das taxas aplicáveis, excepto a que decorre de obras de conservação dos edifícios, devendo previamente ser requerido o licenciamento respectivo.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de operações urbanísticas não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou comunicações prévias relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de operações urbanísticas não sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

CAPÍTULO II

Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-estruturas Urbanísticas (TMU)

Artigo 43.º

Âmbito de aplicação

1 — Ficam sujeitos à taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, aqui designada por TMU, todos os licenciamentos ou admissões de comunicações prévias para obras de edificação e operações de loteamento que, pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 — A taxa referida no número anterior destina-se a compensar o município pelos encargos de obras por si realizadas ou a realizar, que se desenvolvam ou que se situem para além dos limites exteriores da área objecto da operação urbanística.

3 — Aquando da admissão de comunicação prévia relativa a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente no âmbito do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento.

4 — Para efeitos de aplicação das taxas previstas no presente capítulo e no seguinte, são considerados dois níveis (I e II), correspondentes a duas zonas geográficas do concelho, conforme definidas no artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 44.º

Incidência

A TMU é devida:

a) No caso de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento;

b) Em zonas não tituladas por alvará de loteamento, na construção de qualquer nova edificação, ou em caso de ampliações de construções existentes, considerando-se, neste caso, para efeitos de determinação da taxa, somente a área ampliada;

c) No caso de alterações de utilização de construções existentes que impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço de infra-estruturas.

Artigo 45.º

Fórmula de cálculo

1 — A TMU é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = S \times C \times I \times Y \times W$$

em que:

TMU (euro) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas;

S (m²) — área bruta de construção — é o valor, expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos (pisos), acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas (PT, central térmica, compartimento de recolha de lixo, etc.), galerias exteriores, arruamentos e outros espaços

livres de uso público cobertos pela edificação, terraços visitáveis, varandas e alpendres;

C (euro/m²) — valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente da aplicação de fórmula de cálculo prevista em legislação em vigor, com as respectivas actualizações anuais, a partir da publicação dos índices de custos de mão-de-obra e dos materiais;

I — coeficiente que depende do tipo de operação sobre a qual incide a TMU;

Y — é um factor dependente da localização por zonas do concelho, definidas no artigo 6.º do presente Regulamento; W — é um factor que depende do tipo de utilização das áreas construídas ou a construir.

2 — O coeficiente e factores previstos no número anterior terão os seguintes valores:

I:

0,025 — Quando se trate de operações de loteamento;

0,045 — Quando se trate de operações de construção, ampliação ou alteração de uso localizadas fora de loteamentos.

Y:

Zona — valor de Y;

I — 1,0;

II — 0,8.

W:

Tipo de utilização — valor de W;

Edifícios de habitação unifamiliar com área bruta menor ou igual a 200 m² — 0,5;

Armazéns ou indústrias localizados em áreas especificamente previstas para esse fim em PMOT em vigor — 0,6;

Restantes casos — 0,65.

Artigo 46.º

Tabela de aplicação da TMU

1 — A fim de facilitar a determinação da TMU, a Câmara Municipal publicará anualmente, e de acordo com os critérios do artigo 44.º, uma tabela de aplicação daquela taxa.

2 — O montante da taxa a cobrar é o que resulta do produto área bruta de construção proposta (S) pelo valor da tabela da TMU, em função do tipo de operação e da parcela a urbanizar, da área geográfica e do uso a licenciar.

3 — Quando for dada à fracção ou ao prédio utilização diversa da inicialmente prevista e ou quando se proceder à sua ampliação, será cobrada, no momento de emissão de nova autorização de utilização e licença ou comunicação prévia de obras de ampliação, a diferença entre o valor inicialmente pago e o que seria devido pela nova utilização e ou pela totalidade da área resultante da ampliação nos termos do disposto no n.º 2 deste artigo, não havendo, em qualquer caso, lugar a reembolso por parte da Câmara Municipal. Se inicialmente não houver sido pago qualquer valor, por razões que resultem da legislação então aplicável, o valor a cobrar corresponderá ao que estiver em vigor no momento da emissão da citada autorização de utilização e ou licença/comunicação prévia de obras de ampliação.

4 — Quando a ampliação respeitar a edifícios existentes com três pisos ou mais (excluindo caves), correspondendo essa ampliação ao aumento do número de pisos, o montante da taxa a cobrar calculado nos termos do n.º 2 deste artigo, deverá ser agravado pela aplicação do factor correctivo 2,0.

Artigo 47.º

Alterações

A Câmara Municipal poderá propor à Assembleia Municipal, quando achar conveniente, a aprovação de outros coeficientes a integrar na fórmula prevista no n.º 1 do artigo 45.º, introduzindo por essa via outros factores de política municipal.

Artigo 48.º

Disposições complementares

O plano anual de actividade da Câmara Municipal fixará a percentagem do valor da cobrança da TMU que será destinado às juntas de freguesia para obras de urbanização a seu cargo, não sendo esse valor inferior ao dobro da percentagem estabelecida para as transferências automáticas do orçamento municipal para as freguesias.

CAPÍTULO III

Outras taxas

Artigo 49.º

Licenciamento de publicidade e identificação

O processo de licenciamento de publicidade e de identificação, bem como as taxas devidas regem-se pela regulamentação municipal em vigor.

Artigo 50.º

Licenciamento Industrial

1 — Nos procedimentos para a instalação e exploração de estabelecimentos industriais de tipo 3, serão cobradas as taxas previstas, na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

2 — O pagamento das taxas é efectuado após a emissão das respectivas guias.

3 — Aos valores de taxas previstos na Tabela Anexa ao presente Regulamento, acrescem os valores estipulados na legislação relativa ao regime de exercício da actividade industrial.

Artigo 51.º

Taxas e despesas de controlo do processo de autorização de instalação de Infra-estruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações

1 — Nos pedidos de autorização de instalação de Infra-estruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações serão cobradas as taxas previstas, na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

2 — O pagamento de taxas de apreciação dos pedidos de autorização deverá ser efectuado aquando da entrega do respectivo processo nos serviços municipais.

3 — O pagamento da taxa relativa à autorização de instalação de Infra-estruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações é efectuado após a emissão de guia respectiva.

Artigo 52.º

Taxas do processo de licenciamento de Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis

1 — Nos pedidos de licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis serão cobradas as taxas previstas na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

2 — O pagamento de taxas de apreciação dos pedidos de licenciamento deverá ser efectuado aquando da entrega do respectivo processo nos serviços municipais.

Artigo 53.º

Taxas dos pedidos de inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

1 — Nos pedidos de inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes serão cobradas as taxas previstas na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

2 — O pagamento das taxas aplicáveis deverá ser efectuado aquando da entrega do respectivo pedido de inspecção nos serviços municipais.

Artigo 54.º

Taxas de atribuição de número de polícia

1 — Aos novos edifícios ou aos que sofram alterações dos números de polícia, por efeito de obras, a Câmara atribuirá nova numeração mediante o pagamento das taxas previstas na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

2 — A colocação da numeração deverá ocorrer antes da emissão de alvará de autorização de utilização, ou caso exista, antes da realização de vistoria.

3 — A numeração dos prédios obedece às seguintes regras:

a) As ruas serão medidas longitudinalmente, pela linha do seu eixo, em metros;

b) Os prédios são numerados a contar do extremo de cada rua, ou do ponto indicado como origem dela, com a série dos números ímpares pela esquerda e a dos pares pela direita;

c) Nos arruamentos com a direcção Norte/Sul, ou aproximada, a numeração começará de Norte para Sul e, nos arruamentos com a direcção

Nascente/Poente, ou aproximada, a numeração começará de Nascente para Poente;

d) A cada porta, portão ou cancela, será atribuído o número correspondente à medição longitudinal pelo eixo da rua que ficar mais próxima da linha perpendicular obtida a partir do eixo do respectivo vão, de forma a que a numeração corresponda ao comprimento em metros a partir do início da rua, independentemente da existência ou não de edificações ao longo da mesma;

e) Nos edifícios de gaveto, a numeração será a do arruamento principal ou a que os serviços municipais determinarem, caso os arruamentos se revelem de idêntica importância;

f) Nos becos ou recantos, a numeração será designada pela série dos números inteiros contados no sentido direita/esquerda, a partir da entrada desses arruamentos;

g) A numeração nos largos e praças será designada pela série dos números inteiros da esquerda para a direita a partir do prédio do gaveto poente do arruamento localizado mais a Sul;

h) Nos casos de núcleos ou conjuntos habitacionais, em que o acesso seja realizado a partir de espaços privados, poderão os serviços municipais estabelecer uma numeração segundo uma sequência lógica, a partir do acesso principal aos referidos núcleos.

4 — Os números de polícia terão a altura mínima de 8 cm e a máxima de 15 cm, admitindo-se nos casos dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais e sem prejuízo da fácil identificação dos prédios, outras dimensões que se revelem adequadas e aceites pelos serviços municipais.

5 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios devem conservar em bom estado a numeração, não se admitindo a colocação de nova numeração ou a sua alteração, sem autorização da Câmara Municipal.

6 — A numeração que não se conforme com as disposições do presente artigo, deverá ser corrigida nos 60 dias posteriores à notificação.

CAPÍTULO IV

Compensações

Artigo 55.º

Áreas de apoio colectivo (espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos)

Os projectos de loteamentos e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas de impacto relevante, conforme o disposto do artigo 68.º do presente Regulamento, devem ser dotados de áreas de apoio colectivo (Aac), destinadas à implantação de infra-estruturas viárias, espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos.

Artigo 56.º

Cedências e previsão de áreas de apoio colectivo

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem gratuitamente ao Município, as áreas de apoio colectivo que, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor e licença ou comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio municipal.

2 — A integração no domínio municipal das parcelas de terreno e infra-estruturas mencionadas no número anterior far-se-á automaticamente com a emissão do alvará, ou mediante celebração de escritura nos casos sujeitos a comunicação prévia.

3 — Para efeitos do cumprimento de dotação mínima das áreas destinadas à implantação de infra-estruturas viárias, espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos, para além das áreas de cedência ao domínio municipal, poderão ainda ser contabilizadas as áreas de natureza privada a afectar aos mesmos fins de apoio colectivo, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do Artigo 144.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

4 — O disposto nos números anteriores é ainda aplicável, com as devidas adaptações, aos pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de edificação, desde que estas sejam classificadas como de impacto urbanístico relevante, conforme descrito no artigo 68.º deste Regulamento.

5 — Nos casos descritos no número anterior, a integração no domínio municipal das parcelas de terreno e infra-estruturas far-se-á mediante celebração de escritura, excepto quando tal já tenha ocorrido mediante escritura de constituição de propriedade horizontal.

Artigo 57.º

Dispensa de cedência para o domínio municipal e compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a cedência ou a dotação de áreas de apoio colectivo, a operação urbanística poderá ser total ou parcialmente dispensada, em casos devidamente justificados, nos termos do n.º 1 do Artigo 145.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

2 — Em caso de dispensa, total ou parcial, da cedência ou dotação de áreas de apoio colectivo, aquela será compensada, quer através do reforço das áreas elegíveis de apoio colectivo de natureza privada, quer através de um pagamento de compensação ao Município em numerário ou espécie, ou ainda através da combinação destas duas modalidades, nos termos do n.º 2 do Artigo 145.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

3 — No caso de obras de alteração, reconstrução ou de ampliação não superior a 10 % da área total de construção original, em edificações licenciadas antes da entrada em vigor do presente Regulamento, em que seja introduzida uma nova utilização principal, e que tenham impacto urbanístico relevante, nos termos definidos no Município 68.º do presente Regulamento, há a redução em 25 % do pagamento da compensação ao Município em numerário, desde que, cumulativamente:

a) O prédio em causa reúna as condições descritas no n.º 1;

b) As obras a realizar e a introdução de uma nova utilização principal não constituam agravamento ou afectação negativa sobre a envolvente, quer do ponto de vista paisagístico, quer funcional.

4 — A compensação poderá ser paga em espécie através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos, nos termos do artigo 59.º do presente Regulamento.

5 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 58.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Comp (euro)} = [K1 \times K2 \times \text{Aac (m}^2\text{)} \times C \text{ (euro/m}^2\text{)}] / 20$$

em que:

K1 — é um factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, nos termos do artigo 6.º:

Zona — valor de K1

I — 1,5

II — 1,00

K2 — é um factor variável em função do índice de utilização (Iu), previsto, de acordo com o definido na planta síntese do respectivo loteamento e que será determinado segundo a seguinte fórmula:

$$K2 = 1,5 \times \sqrt{Iu}$$

(Aac) = corresponde ao valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte dos espaços que deveriam ser cedidos e ou previstos para áreas de apoio colectivo (Aac), destinados à implantação de infra-estruturas viárias, espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos, calculado de acordo com os parâmetros definidos no artigo 144.º do Regulamento do Plano Director Municipal;

C — é o valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente da aplicação da fórmula de cálculo prevista em legislação em vigor, com as respectivas actualizações anuais a partir da publicação dos índices de custo de mão-de-obra e dos materiais.

2 — O preceituado no número anterior é também aplicável, com as devidas adaptações, ao cálculo do valor da compensação em numerário às obras de edificação com impacto urbanístico relevante, conforme descritas no artigo 68.º do presente Regulamento.

Artigo 59.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se a Câmara aceitar o pagamento em espécie, o promotor do loteamento deverá apresentar à Câmara Municipal a documentação comprovativa da posse do terreno a ceder nos seguintes termos:

a) Requerimento dirigido ao presidente da Câmara onde esclarece a sua proposta, indicando o valor do terreno;

b) Planta de localização do prédio;

c) Levantamento topográfico do prédio actualizado, e, existindo, em suporte digital.

2 — O pedido referido no número anterior será objecto de análise e parecer técnico, que deverá incidir sobre os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de utilização do terreno;
- b) Localização e existência de infra-estruturas;
- c) A possível utilização do terreno pela autarquia.

3 — Haverá lugar à avaliação de terrenos ou imóveis a ceder ao município, sendo o seu valor obtido com recurso ao seguinte método:

- a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;
- b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

4 — As despesas correspondentes ao pagamento dos honorários do avaliador nomeado pelo promotor da operação urbanística, serão assumidas por este.

5 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

- a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;
- b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

6 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 3 não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

7 — A Câmara poderá delegar no presidente esta competência, que a poderá subdelegar em qualquer dos vereadores.

8 — O preceituado nos números anteriores é aplicável às situações previstas no artigo 68.º do presente Regulamento.

TÍTULO IV

Cauções

Artigo 60.º

Disposições gerais

1 — As cauções previstas no RJUE e no presente Regulamento, podem ser prestadas mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução.

2 — O depósito em dinheiro será efectuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, devendo ser especificado o fim a que se destina.

3 — Se o interessado prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Câmara Municipal em virtude de esta promover a realização das obras ou trabalhos por conta do interessado nos termos previstos na lei.

4 — Tratando-se de seguro-caução, o interessado deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Câmara Municipal em virtude de esta promover a realização das obras ou trabalhos por conta do interessado nos termos previstos na lei.

5 — Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Câmara Municipal nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respectivo prémio ou comissões.

6 — Todas as despesas que decorram da prestação de cauções são da responsabilidade do interessado.

Artigo 61.º

Obras de urbanização

1 — Quando a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização for prestada por garantia bancária ou por seguro-caução deve ser respeitado o modelo constante no anexo I e II ao presente Regulamento.

2 — Caso o interessado pretenda prestar a caução mediante hipoteca sobre prédios resultantes da operação de loteamento, as obras de urbanização só podem iniciar-se depois de a mesma estar registada na competente Conservatória do Registo Predial, sob pena de ser ordenado o embargo das obras nos termos da legislação em vigor.

3 — No caso previsto no número anterior os prédios resultantes da operação de loteamento, nomeadamente os lotes constituídos ou eventuais áreas sobrantes, só podem ser alienadas ou oneradas depois de efectuado o registo de hipoteca, o que expressamente se especificará no alvará de loteamento.

4 — No caso de as obras de urbanização incluírem trabalhos em vias pavimentadas existentes, a reposição desses pavimentos deve ser garantida através da caução para as obras de urbanização.

Artigo 62.º

Licença parcial

1 — Quando a caução, prevista no RJUE, no caso de emissão de licença parcial para construção da estrutura, para assegurar os custos da demolição da estrutura até ao piso de menor cota, for prestada por garantia bancária ou por seguro-caução deve ser respeitado o modelo constante no anexo ao presente Regulamento.

2 — A caução referida no número anterior deve ser prestada antes da emissão do alvará de licença parcial e apenas pode ser libertada após a emissão do alvará de obras definitivo.

3 — A caução referida no número anterior deverá ser apresentada com o respectivo pedido e será calculada nos termos seguintes:

$$\text{valor da caução} = a \times v \times C + \text{IVA à taxa em vigor,}$$

em que:

$a = 0,05$ para obras de demolição e $0,02$ para obras de escavação e contenção periférica $v \text{ (m}^3\text{)} = \text{volume total da construção a demolir acima e abaixo da cota de soleira e ou volume de escavação.}$

$C \text{ (€)} = \text{valor máximo do custo para habitação corrente, publicado anualmente pela FEPICOP — Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, para efeitos de verificação das estimativas orçamentais dos projectos de construção.}$

Artigo 63.º

Demolição, escavação e contenção periférica

1 — Quando a caução, prevista no RJUE, para reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica, for prestada por garantia bancária ou por seguro-caução deve ser respeitado o modelo constante no anexo ao presente Regulamento.

2 — A caução referida no número anterior deve ser prestada após a Câmara ter verificado estarem garantidos os pressupostos para permitir a execução dos trabalhos e apenas pode ser libertada após a emissão do alvará de obras.

3 — A caução referida no número anterior deverá ser apresentada com o respectivo pedido e será calculada nos termos seguintes:

$$\text{valor da caução} = a \times v \times C + \text{IVA à taxa em vigor,}$$

em que:

$a = 0,05$ para obras de demolição e $0,02$ para obras de escavação e contenção periférica $v \text{ (m}^3\text{)} = \text{volume total da construção a demolir acima e abaixo da cota de soleira e ou volume de escavação.}$

$C \text{ (€)} = \text{valor máximo do custo para habitação corrente, publicado anualmente pela FEPICOP — Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, para efeitos de verificação das estimativas orçamentais dos projectos de construção.}$

Artigo 64.º

Levantamento do estaleiro, limpeza e reparações

1 — Quando a caução, prevista no artigo 86.º do RJUE, para garantia da limpeza da área onde decorreu a obra e reparações de estragos em infra-estruturas públicas, for prestada por garantia bancária ou por seguro-caução deve ser respeitado o modelo constante no anexo ao presente Regulamento.

2 — A caução referida no número anterior deve ser prestada antes da emissão da autorização de utilização, quando tenha sido aceite previamente pela Câmara a sua apresentação, e apenas pode ser libertada depois de verificada a boa execução dos trabalhos.

Artigo 65.º

Serviços ou operações urbanísticas executadas pela Câmara em substituição dos proprietários

1 — Quando os proprietários se recusarem a executar, no prazo fixado, quaisquer serviços ou operações urbanísticas impostas pela Câmara no uso das suas competências e seja esta a executá-los por conta daqueles, o custo efectivo dos trabalhos será acrescido de 20 % para encargos de administração.

2 — O custo dos trabalhos, executado nos termos do número anterior, quando não pago voluntariamente, no prazo de 20 dias, a contar da notificação para o efeito, será cobrado judicialmente, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efectuadas.

3 — Ao custo total acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal, quando devido.

PARTE II

Das regras aplicáveis à urbanização e edificação

CAPÍTULO

Disposições gerais

Artigo 66.º

Princípios e regras gerais de urbanização e edificação

1 — Qualquer operação de urbanização ou edificação no município do Gaia deverá pautar-se pelos seguintes princípios:

a) Constituição de uma mais-valia para o tecido urbano envolvente, implicando uma interacção harmoniosa entre os novos espaços públicos criados, e entre estes e o tecido urbano consolidado;

b) Qualificação dos novos espaços públicos, os quais se destinam, essencialmente, ao convívio urbano em condições de conforto e segurança;

c) Colmatação de lacunas de equipamento existentes no espaço público, privilegiando a construção de equipamento destinado à satisfação das efectivas necessidades urbanas dos municípios.

d) Não poderá constituir uma sobrecarga incomportável para as infra-estruturas existentes, devendo para os casos das redes de abastecimento de água, saneamento e de energia eléctrica, ser apresentado com o requerimento inicial referente a pedido de licenciamento ou comunicação prévia, declaração emitida pela entidade responsável por essas infra-estruturas, onde se ateste a capacidade da rede existente de suportar a nova operação urbanística.

2 — Os novos espaços públicos de lazer, a criar em consequência de uma operação urbanística de edificação, deverão ser equipados com mobiliário urbano que possibilite a respectiva utilização para os fins pretendidos, e pelas diversas faixas etárias.

3 — As construções devem assegurar uma correcta integração na envolvente e ter em conta os seguintes requisitos, ao nível da volumetria, linguagem arquitectónica e revestimentos:

a) Respeitar as características exteriores da envolvente, tanto ao nível volumétrico da própria edificação, como ao nível da densidade de ocupação da parcela e da frente edificada, sempre que não seja prevista em instrumento de planeamento em vigor, uma transformação significativa das mesmas;

b) Utilizar preferencialmente linguagens arquitectónicas contemporâneas, sem prejuízo do princípio geral de uma correcta integração na envolvente, devendo toda e qualquer edificação ter por base um projecto onde seja patente a utilização de critérios de composição básicos de desenho arquitectónico como equilíbrio, ritmo, harmonia e proporção e a concepção arquitectónica a adoptar seja sóbria, não ostentatória e não sobrecarregada de elementos decorativos;

c) Os revestimentos exteriores de qualquer construção existente ou a projectar, devem subordinar à utilização de cores que mantenham o equilíbrio cromático do conjunto ou envolvente em que se insere;

d) A instalação de geradores eólicos ou similares, associados a edificação principal, deve pautar-se pela adequada integração na construção de modo a não interferir na composição volumétrica e formal da mesma, bem como não deve prejudicar a envolvente próxima por motivos de localização, escala, dimensão e proporção, salvaguardando o ambiente e a paisagem urbana.

Artigo 67.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Consideram-se de escassa relevância urbanística, para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º-A do RJUE:

a) (Revogado.)

b) As vedações ou muros de vedação que confrontem com a via pública com altura média até 1,20 m, bem como a construção de passeios, desde que cumpram os alinhamentos e as especificações técnicas para o espaço público, a fornecer previamente pelos serviços competentes da Câmara Municipal;

c) As vedações interiores à propriedade desde que, quando realizadas por muros, não tenham altura superior a 1,80 m;

d) Piscinas descobertas com área máxima de 75 m² de plano de água e de cuja execução não resulte alteração das cotas naturais do terreno envolvente superior a 0,5 m;

e) Simples abertura, ampliação ou diminuição de largura de vãos em muros de vedação, confinantes com o domínio público, desde que a intervenção, no caso de abertura ou ampliação, não exceda a largura de 1,00 m e o portão a introduzir ou a alterar, apresente características idênticas a outros preexistentes, caso existam, e não sejam alteradas as demais características do muro, nomeadamente a altura;

f) As obras de alteração de edifícios com área de implantação não superior a 150 m² que consistam na substituição da estrutura da cobertura ou da laje do tecto adjacente, desde que não altere a forma da cobertura e a natureza e cor dos materiais de revestimento;

g) Toldos, estendais, aparelhos de ar condicionado e congéneres em edifícios de habitação unifamiliar, desde que não confinantes com espaço público, e devidamente integrados na construção de modo a não interferir na composição volumétrica e formal da mesma;

h) Equipamento lúdico ou de lazer descoberto, desde que associado ao uso principal da construção e que não seja utilizado para fins comerciais ou de prestação de serviços;

i) Pombais, desde que sejam garantidas as condições mínimas de integração formal e estética na envolvente, bem como de salubridade;

j) Construção de rampas para pessoas com mobilidade condicionada e eliminação de barreiras arquitectónicas, quando não afectem área do domínio público;

l) Alteração de cor da fachada, desde que a cor adoptada mantenha o equilíbrio cromático do conjunto ou envolvente em que se insere;

m) Alterações de fachada que consistam na modificação da composição dos vãos, desde sejam mantidos os seus limites, o material e cor da restante caixilharia, e a composição formal resultante não desvirtue a linha arquitectónica do edifício.

2 — Para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, consideram-se de escassa relevância urbanística as edificações, contíguas ou não ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal, com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública e desde que tais edificações não se traduzam na construção de mais do que dois edifícios autónomos do edifício principal.

3 — O disposto no presente artigo não se aplica às áreas de qualquer servidão, com protecção a edifícios classificados ou em vias de classificação, domínio hídrico, reservas ecológica ou agrícola, nem dispensa o cumprimento de toda a legislação aplicável em vigor.

4 — Todas as intervenções de escassa relevância urbanística a levar a efeito em parcelas onde existam edificações pré-existentes, deverão adoptar as características destas últimas, no que se refere à linguagem arquitectónica, natureza e cor dos materiais de revestimento.

Artigo 68.º

Operações urbanísticas de impacte relevante

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, considera-se gerador de impacte relevante:

a) Toda e qualquer construção com uso maioritário destinado a habitação com mais de 50 fogos;

b) Toda e qualquer construção com uso maioritário destinado a comércio ou serviços com área de construção superior a 6000 m², excluindo as áreas destinadas a estacionamento automóvel;

c) Toda e qualquer construção com uso maioritário destinado a indústria ou armazenagem, com área de construção superior a 10 000 m², excluindo as áreas destinadas a estacionamento automóvel;

d) Toda e qualquer construção que disponha de mais de duas caixas de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;

e) Toda e qualquer construção que disponha de mais de duas unidades de ocupação com acesso directo do espaço exterior, excluindo as destinadas a comércio, serviços e indústria em edifícios multifamiliares.

O espaço exterior aqui designado deve ser entendido como logradouro comum ou espaço exterior do domínio público;

f) Todas aquelas obras de construção, obras de alteração ou alterações de utilização que a Câmara considere que envolvem uma sobrecarga significativa dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído ou ruído;

g) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as obras de ampliação (com ou sem alteração da utilização principal) de edificações já existentes e licenciadas antes da entrada em vigor do presente Regulamento devem ser consideradas com impacto relevante, desde que resulte da totalidade da edificação (existente e a ampliar) a determinação da ocorrência das condições descritas no presente artigo;

h) Nos casos descritos na alínea anterior, em que a edificação pré-existente mantém o uso original, apenas se assegurarão as devidas cedências para as áreas de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos, sobre as áreas a ampliar;

i) Nos casos descritos na alínea g), em que haja mudança de uso da edificação pré-existente, apenas se assegurarão as devidas cedências para as áreas de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos, caso exista agravamento das condições existentes, bem como, cumulativamente se assegurarão as demais cedências devidas, sobre as áreas a ampliar.

Artigo 69.º

Consulta pública dos loteamentos urbanos

1 — A consulta pública nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º do RJUE é anunciada através de aviso na comunicação social e da respectiva página da Internet.

2 — O prazo mínimo da consulta pública é de 15 dias.

3 — A consulta pública tem por objecto o projecto de loteamento, que deve ser acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município.

4 — A câmara municipal ponderará as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, realizando a resposta por escrito, devidamente fundamentada e no prazo de 10 dias, perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;

b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;

c) A eventual lesão de direitos subjectivos.

5 — Sempre que necessário ou conveniente, será promovido o esclarecimento directo dos interessados, em substituição à resposta por escrito.

6 — Findo o período de consulta pública e após ponderação, será elaborada a versão final da proposta para deliberação do pedido de licenciamento de operação de loteamento ou de alteração à licença ou comunicação prévia de loteamento.

Artigo 70.º

Consulta pública nas alterações à licença ou comunicação prévia de loteamento

1 — Às alterações à licença de loteamento estão sujeitas a consulta pública nos termos do artigo anterior nas situações em que o esteja a licença ou comunicação prévia inicial ou quando da alteração resulte ultrapassar qualquer dos limites referidos no n.º 2 do artigo 22.º do RJUE.

2 — O pedido de alteração da licença de operação de loteamento deverá ser notificado, por via postal, aos proprietários dos lotes que integram o alvará de loteamento, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, devendo, para o efeito, o requerente identificar os seus proprietários e respectivas moradas, sendo a notificação dispensada no caso dos interessados, através de qualquer intervenção no procedimento, revelarem perfeito conhecimento dos termos da alteração pretendida.

3 — Nos casos em que se revele impossível a identificação dos interessados ou se frustrar a notificação nos termos do n.º 2 e ainda no caso de o número de interessados ser superior a 20, a notificação será feita por edital a afixar nos locais do estilo, sem prejuízo da publicidade do pedido prevista no artigo 12.º do RJUE, e em dois jornais diários.

4 — As alterações à comunicação prévia de loteamento estão sujeitas ao procedimento previsto para a alteração às licenças de loteamento.

Artigo 71.º

Condições e prazo de execução das obras de urbanização e edificação

1 — Para os efeitos das disposições conjugadas do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99,

de 16 de Dezembro com redacção actualizada, o prazo de execução das obras de urbanização e edificação será o previsto na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

2 — Na execução da obra deverá ser assegurado o cumprimento das normas previstas na Secção V do presente Capítulo deste Regulamento.

SECÇÃO II

Operações de alteração do solo

Artigo 72.º

Derrube de árvores

1 — Todas as árvores existentes no concelho em espaço público, consideram-se, por princípio, como a preservar, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias que impeçam qualquer tipo de intervenção que prejudique os elementos vegetais, no todo ou em parte.

2 — O previsto no número anterior aplica-se às árvores ou maciços arbóreos em espaço privado desde que constem em inventário municipal como espécime a preservar, que deverá ser elaborado no prazo de um ano a partir da entrada em vigor do presente Regulamento, ou tenham sido classificadas como de interesse público.

3 — Sem prejuízo do disposto na legislação relativa à protecção de espécies arbóreas em vigor, o abate raso de árvores referidas nos números anteriores apenas é permitido no âmbito da realização de operações urbanísticas que justifiquem tal abate e apenas no estritamente necessário, e ainda por razões de segurança de pessoas e bens, de salubridade de edificações vizinhas ou do estado de deterioração das mesmas.

Artigo 73.º

Remoção de terras e aterros

1 — As operações de remoção de terras ou de aterros realizadas à margem de outras operações urbanísticas, apenas podem ser permitidas desde que fique devidamente salvaguardada a sua integração com a envolvente.

2 — No caso de as operações de remoção de terras ou de aterro confinarem com a via pública ou com prédios vizinhos, a diferença de cotas deve preferencialmente realizar-se através de talude, não podendo em qualquer caso alterar-se a cota natural do terreno numa faixa de 1,50 m adjacente ao limite da propriedade.

3 — Com vista a garantir a sua integração com a envolvente poderá ser imposto o tratamento paisagístico da faixa de 1,50 m referida no número anterior com recurso, designadamente, à criação de cobertura vegetal ou de cortinas arbóreas.

4 — Na execução de aterros não podem ser utilizados entulhos, que apenas deverão ser depositados em locais especificamente destinados para o efeito.

SECÇÃO III

Urbanização

Artigo 74.º

Rede viária

1 — Os arruamentos a criar no âmbito de operações urbanísticas deverão harmonizar-se com a hierarquia e exigências de funcionalidade constantes no Plano Director Municipal.

2 — Como princípio geral, os arruamentos referidos no número anterior, serão arborizados, no mínimo, numa das suas frentes, eleita por critério climático-geográfico, com as espécies botânicas a ele adequadas.

3 — Apenas são admitidas ruas sem saída fundamentadas em situações de serviço local ou estacionamento de apoio a edificações.

Artigo 75.º

Passeios

1 — Nas operações urbanísticas os passeios devem obedecer às características definidas no Plano Director Municipal e demais legislação específica aplicável, nomeadamente ao nível das condições de acessibilidade.

2 — Nas zonas de atravessamento de peões o lancil ou o passeio devem ser rampeados.

3 — Nos acessos automóvel a prédios confinantes deve o lancil ser interrompido e substituído por rampas.

4 — As zonas confrontantes com as rampas e zonas rampeadas referidas nos n.ºs anteriores deverão estar livres de quaisquer obstáculos físicos à circulação.

5 — Quaisquer elementos pertencentes a redes de infra-estruturas, que constituam obstáculo físico a implantar no passeio, deverão ser embutidos no pavimento ou incorporados no perímetro dos prédios confinantes, salvo se, pela sua natureza tal não for possível ou se fizerem parte do mobiliário urbano, de sinalização e de sinalética.

6 — Nos loteamentos urbanos com obras de urbanização a execução dos passeios é, nos termos da lei, da responsabilidade do promotor.

Artigo 76.º

Materiais

1 — A pavimentação na construção de novos arruamentos a integrar na via pública é feita em betuminoso.

2 — Em casos devidamente justificados admite-se o uso de cubo e ou paralelepípedo de granito.

3 — As marcações referentes à sinalização horizontal de tráfego automóvel serão executadas:

a) Nas faixas de rodagem pavimentadas a betuminoso poroso drenante, em tinta;

b) Nas faixas de rodagem pavimentadas a cubo e ou paralelepípedo de granito, em cubos de calcário ou em tinta;

c) Quando a operação urbanística o justifique, as margens da faixa de rodagem deverão ser rematadas junto ao lancil com a inclusão de contra-guia executada em peças de granito de dimensões semelhantes às do lancil ou em cubo e ou paralelepípedo de granito, em alinhamento;

d) A marcação da separação entre a faixa de rodagem e o estacionamento será executada em guia de granito ou cubo e ou paralelepípedo de granito, alinhando com a contra-guia e, quando esta não exista, a marcação de separação deverá alinhar com a guia do passeio.

4 — Os materiais a utilizar na pavimentação das áreas de estacionamento deverão ser o cubo e ou paralelepípedo de granito com dimensão mínima de lado de 11 cm, admitindo-se ainda a utilização de lajeta pré-fabricada ou o betuminoso, desde que devidamente justificado pelas condições e características da zona, bem como pelo tipo de utilização futura.

5 — Os passeios e outras zonas de circulação pedonal serão executados em pedra de chão, lajetas ou cubo de pedra natural preferencialmente de 0,05 m de lado ou betuminoso pigmentado, devendo integrar-se com o existente, nomeadamente em situação de continuidade ou caso os serviços técnicos municipais o considerem necessário ou conveniente.

6 — Nas caldeiras de árvores, a orla será executada em guia de granito, barra metálica ou guia de betão pré-fabricado.

7 — As regras previstas no presente artigo podem ser afastadas mediante a previsão expressa em plano de pormenor ou ainda na execução de projectos de intervenção no espaço público de responsabilidade do município ou em projectos privados, em ambos os casos desde que o município reconheça vantagens em soluções alternativas.

Artigo 77.º

Condições de instalação de redes de infra-estruturas de telecomunicações, de fornecimento de energia e outras

1 — As redes e correspondentes equipamentos referentes a infra-estruturas de telecomunicações, de energia ou outras, necessárias na execução de operações urbanísticas, ou ainda nas promovidas pelas entidades concessionárias das explorações, devem ser enterradas, excepto quando comprovada a impossibilidade técnica de execução.

2 — Os terminais ou dispositivos aparentes das redes de infra-estruturas devem estar perfeitamente coordenados e integrados no projecto de arranjos exteriores.

3 — O projecto de abastecimento de água deve sempre contemplar as redes de rega e combate a incêndios.

4 — As redes de telecomunicações são obrigatoriamente ligadas à rede pública.

Artigo 77.º-A

Recepção de obras de urbanização infra-estruturas de electricidade

Para efeito de recepção de obras de urbanização, as infra-estruturas de electricidade só poderão considerar-se em condições de serem recebidas pela Câmara caso o representante da entidade responsável por essa infra-estrutura subscreva auto de vistoria favorável ou seja apresentado documento comprovativo de recepção das infra-estruturas eléctricas por aquela entidade.

SECÇÃO IV

Edificação

Artigo 78.º

Afastamento entre fachadas de edifícios

1 — Os afastamentos laterais e posteriores das edificações em relação aos limites do prédio deverão garantir igualdade de direito de construção de terrenos adjacentes, que não seja prejudicado o desafogo de prédios existentes e a própria dignificação dos conjuntos em que se venham a integrar.

2 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, na ausência de definição em plano ou operação de loteamento da tipologia edificatória:

a) O afastamento mínimo entre fachadas fronteiras a espaços públicos ou de utilização pública é fixado em 10,00 m, salvo no caso de alinhamentos preexistentes, quando forem de manter;

b) Os afastamentos das edificações, quer nelas existam ou não vãos, e o limite de outro lote ou parcela confinante deverá ser igual ou superior a metade da sua altura, com o valor mínimo de 3,00 m;

c) Consideram-se excluídos do âmbito da aplicação da presente regra as coberturas e pisos recuados cuja altura não represente agravamento da relação criada entre a altura do corpo principal da edificação e o afastamento mínimo a respeitar relativamente ao limite de outro lote ou parcela confinante.

3 — Exceptuam-se do disposto no n.º 2, sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas:

a) Os casos em que existam nos terrenos confinantes construções com afastamentos inferiores, os quais deverão ser objecto de análise individual de forma a garantir uma continuidade do ritmo do edificado;

b) Os casos de ampliação da profundidade das construções, em que o acréscimo da extensão da ou das fachadas pré-existentes não seja superior a 20%;

c) Os casos em que a edificação proposta dentro da faixa de 3,00 m confinante com a parcela vizinha não tenha mais de um piso acima do solo e caso se implante no limite do terreno, formando empena, esta não possua altura total superior a 4,00 m, contada a partir da cota natural do terreno adjacente;

d) Os casos em que seja comprovado que o cumprimento de tal afastamento coloca em causa o adequado aproveitamento urbanístico do terreno, com base em proposta de edificação que observe os demais critérios previstos no Regulamento do Plano Director Municipal e que constitua uma mais valia para o tecido urbano adjacente, nomeadamente pela qualificação do espaço público e ao nível da integração formal, funcional e paisagística;

e) Os casos em que o cumprimento dos afastamentos descritos seja desproporcionado face à mais valia urbanística resultante e desde que seja comprovado que a adopção de afastamentos inferiores não inviabiliza o cumprimento dos princípios gerais descritos no n.º 1.

4 — Admite-se a edificação com três frentes, bem como com duas frentes a toda a largura do prédio, desde que sejam permitidas em instrumento de planeamento, não sendo possível a criação, nos edifícios principais, de empenas insusceptíveis de virem a ser colmatadas.

5 — Com vista a salvaguardar a possibilidade de construção em terrenos de frentes restritas, a Câmara Municipal reserva-se o direito de só aprovar implantações de edifícios que ofereçam empena a futuras construções vizinhas, quando o terreno adjacente onde estas se venham a implantar, apresentar uma frente com dimensão igual ou inferior a 8 metros, e não seja passível de permitir um aproveitamento adequado em termos de ocupação futura.

Artigo 79.º

Empenas laterais

1 — As empenas de edifícios ou parte delas que não se encontrem colmatadas, quer já existentes quer relativas a novos projectos de edificação, devem ser objecto de tratamento estético consonante com o das fachadas, nomeadamente no que se refere a materiais de revestimento.

2 — O disposto no número anterior aplica-se quer as empenas referidas se devam à diferenciação de cêrcea ou alinhamento com os edifícios contíguos quer resultem de não existirem nas parcelas contíguas edificações que a elas encostem.

3 — Se for iniciada edificação na parcela contígua à empena em causa que com esta venha a ter contacto, será dispensado o cumprimento do disposto no n.º 1 no que se refere à parte da empena que vier a constituir superfície de contacto com o novo edifício.

4 — As medidas de tratamento das empenas devem também prever, quando necessário:

a) A reparação das patologias patentes e adopção das necessárias medidas de correcção e prevenção;

b) A utilização de materiais de revestimento que garantam solidez e durabilidade, especialmente quando se encontrem em espaços de fácil acesso;

c) A recondução de cabos e outros elementos dissonantes;

d) A supressão de todos os elementos obsoletos da empena.

5 — É permitido o tratamento da empena através de intervenções pictóricas ou arquitectónicas, com o objectivo de a harmonizar com a paisagem urbana e com a arquitectura do próprio edifício.

Artigo 80.º

Saliências, corpos balanceados e varandas

1 — Nas fachadas dos edifícios contíguos a espaço público, não é permitida a utilização do espaço aéreo público por corpos balanceados utilizáveis, nomeadamente compartimentos ou partes de compartimentos, saliências e varandas.

2 — Exceptuam-se do número anterior os edifícios localizados em área urbana consolidada ou em consolidação, onde predominantemente existam saliências, corpos balanceados e varandas projectados sobre o espaço público, desde que daí não resulte prejuízo para o espaço público e sejam respeitadas as características e traços arquitectónicos da envolvente, nomeadamente quanto à dimensão da profundidade e extensão do balanço.

Artigo 81.º

Fecho das varandas

1 — No caso de edifícios constituídos por mais de uma unidade de ocupação sujeitos ou não ao regime de propriedade horizontal o fecho de qualquer varanda fica condicionado à aceitação pelo município de um estudo global a ser cumprido em todas as situações de fecho de varandas no edifício.

2 — Nas situações abrangidas pelo regime da propriedade horizontal, o estudo global referido terá de ser previamente aprovado pela assembleia de condomínio.

Artigo 82.º

Áreas comuns em edifícios

1 — Todos os edifícios ou conjunto de edifícios passíveis de se virem a constituir em regime condominial ou através de propriedade horizontal, com seis ou mais fracções que não sejam de garagem, terão que possuir espaço comum, construtiva, dimensional e funcionalmente vocacionado para possibilitar a realização das respectivas Assembleias de Condomínio, de gestão corrente e manutenção das coisas comuns.

2 — Os espaços referidos no número anterior terão que obedecer às seguintes condições:

a) Possuir um pé direito de 2,40 m, no mínimo;

b) Possuir arejamento e iluminação naturais;

c) Possuir instalação sanitária composta por antecâmara com lavatório e compartimento para sanita;

d) Possuir uma área mínima de 10 m², acrescida de 1 m² por fracção autónoma que não seja de garagem quando exceder 10 fracções.

3 — Nos edifícios a que se refere o n.º 1 do presente artigo deve existir um compartimento destinado à arrecadação de material de limpeza do espaço comum, com acesso a partir do mesmo, dotado de um ponto de luz, água, recolha e encaminhamento para o colectador de águas residuais.

4 — A largura livre do átrio de entrada no edifício será, no mínimo, de 2,40 m.

Artigo 83.º

Acessos pedonais

1 — Os edifícios de habitação colectiva, comércio e serviços deverão encontrar-se dotados de rampas de acesso que liguem o espaço exterior às comunicações verticais que obedeçam às exigências legais.

2 — Nas novas construções não é permitida a instalação, no espaço público, de rampas ou degraus de acesso às edificações.

3 — A instalação no espaço público, de rampas ou degraus de acesso às edificações existentes apenas será permitida quando não haja alternativa técnica viável e desde que não comprometa a circulação pública.

4 — Nas novas edificações destinadas a usos mistos com habitação, as fracções destinadas ao uso habitacional não poderão dispor de acesso ao exterior comum ao das restantes funções.

Artigo 84.º

Anexos e construções secundárias

1 — A construção de anexos não pode afectar a estética e as condições de salubridade e insolação dos edifícios, sendo obrigatória uma solução arquitectónica e de implantação que minimize o impacto sobre os prédios confrontantes ou sobre o espaço público.

2 — As coberturas dos anexos não podem constituir terraços acessíveis, de carácter permanente, excepto quando a topografia o permita, designadamente pela existência de terreno natural à cota superior da edificação e desde que a área acessível diste mais de 1,50 m do limite do lote.

3 — As empenas devem ter um tratamento adequado, nos termos do artigo 79.º do presente Regulamento.

4 — Em solo urbano, a área total de anexos destinados a alojamento de animais não pode exceder uma área de edificação de 15 m², sem prejuízo de legislação especial aplicável.

Artigo 85.º

Logradouro dos edifícios

1 — A Câmara Municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado determinar a limpeza dos logradouros e espaços verdes privados para assegurar o bom aspecto, condições de salubridade e de segurança de pessoas.

2 — O logradouro dos edifícios deve conter uma área permeável preferencialmente ocupada com coberto vegetal.

3 — A utilização do logradouro, para exposição de produtos ou como complemento de actividade económica exercida no edifício, não pode:

a) Provocar obstrução de perspectivas panorâmicas;

b) Produzir um impacto negativo nos lugares ou na paisagem;

c) Interferir no equilíbrio arquitectónico dos edifícios e espaços públicos envolventes;

d) Prejudicar condições de salubridade e segurança.

4 — O disposto nos números anteriores vale igualmente para as situações de exposição de produtos em parcelas que não constituam logradouros de edifícios e para a ocupação de parcelas com elementos que se incorporem no solo com carácter provisório.

Artigo 86.º

Vedações

1 — As vedações, aqui entendidas como qualquer elemento físico que delimite a parcela, (redes, sebes, arames, grades, muros ou outras, e ainda soluções mistas, compostas por muros e demais elementos, designadamente colunas, tapa-vistas, redes, grades e portões), confinantes com vias públicas:

a) Não poderão ter, em qualquer dos seus pontos, altura superior a 1,80 m, relativamente ao espaço público adjacente, podendo elevar-se acima dessa altura apenas com sebes vivas;

b) Em conjuntos urbanos consolidados ou em consolidação, onde seja possível identificar uma dominância nas alturas das vedações, essa dimensão prevalece sobre a referida na alínea a);

c) Em troços de arruamento com pendente superior a 5%, poderão ser admitidas dimensões diferentes desde que devidamente articuladas com a edificação e as pré existências;

d) Em caso de necessidade de vedação de prédio único entre dois prédios já vedados, a vedação a executar deve garantir a continuidade das alturas das vedações contíguas e promover a sua articulação.

2 — As vedações aqui entendidas como qualquer elemento físico que delimite a parcela, (redes, sebes, arames, grades, muros ou outras, e ainda soluções mistas, compostas por muros e demais elementos, designadamente colunas, tapa-vistas, redes, grades e portões) não confinantes com vias públicas:

a) Não podem exceder 2,50 m de altura, a contar da cota natural dos terrenos, podendo ser completadas acima daquela altura com sebes vivas;

b) No caso de a vedação separar terrenos com cotas diferentes, aquela altura será medida a partir da cota natural mais baixa;

c) A Câmara Municipal reserva-se o direito de impor a colmatação de vedações existentes, independentemente da sua altura, desde que

por motivos de enquadramento formal, estético ou paisagístico, devidamente justificado;

d) No troço de vedação entre a vedação frontal e o alinhamento do edifício devem ser previstas soluções que sejam funcional e esteticamente integradas no conjunto edificado existente ou a construir.

3 — No caso de unidades industriais e de armazenagem, as vedações poderão elevar-se acima das alturas indicadas nos n.º 1 e 2 do presente artigo apenas em rede ou grade, desde que devidamente articuladas com a envolvente, não podendo exceder a altura máxima de 2,50 m na vedação frontal e 3,50 m nas restantes.

4 — Em casos de áreas ou conjuntos existentes com características de reconhecida qualidade urbanística ou arquitectónica, ou ainda por motivos topográficos, formais ou funcionais devidamente justificados, qualquer que seja a zona do Concelho em que se situem, poderão ser aceites outras soluções.

5 — A localização de terminais de infra-estruturas, designadamente, contadores de energia eléctrica, abastecimento de águas, de gás ou outros, bem como caixa de correio e números de polícia, deverá ser coordenada em projecto e tanto quanto possível constituir um conjunto cuja composição geométrica seja coerente com a imagem geral da vedação.

SECÇÃO V

Execução de obras

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 87.º

Informação sobre a execução dos trabalhos

1 — Nas obras sujeitas a controlo prévio, no âmbito do RJUE, deve o director de fiscalização, com a antecedência mínima de 48 horas, comunicar aos serviços de fiscalização, as datas em que se vão realizar as seguintes fases de obra:

Início de obra, nomeadamente montagem de estaleiro e início de terraplenagens;

Betonagem de fundações da construção principal e ou construção de anexos e muros de vedação;

Betonagem da laje de piso de Rés-do-chão;

Conclusão de estrutura;

Início das obras no domínio público;

Conclusão da obra.

2 — A realização de operações urbanísticas em cumprimento de ordem proferida pela Câmara Municipal, ao abrigo das competências que lhe estão cometidas no âmbito da conservação dos edifícios, deve ser precedida de comunicação, pelo promotor da data de início dos trabalhos da identificação do empreiteiro responsável pela execução da obra apresentando o respectivo alvará, bem como do director técnico da obra.

Artigo 88.º

Trabalhos de demolição

1 — Sempre que a operação urbanística de demolição torne aparentes, total ou parcialmente, as paredes das empenas dos prédios confinantes, o dono de obra fica obrigado a manter satisfeitas as condições de habitabilidade das construções contíguas, do ponto de vista da estanqueidade à água e dos isolamentos térmico e acústico.

2 — As soluções devem atender aos seguintes aspectos:

a) As situações preexistentes de exposição dos edifícios adjacentes;

b) O facto de as paredes em questão poderem ficar, no futuro, parcial ou totalmente protegidas pelo novo edifício.

3 — Nos casos em que à operação de demolição não suceda de imediato a construção do edifício de protecção da ou das empenas adjacentes, ou sempre que o faseamento das obras preveja a realização prévia de outros trabalhos, nomeadamente, de escavação e ou contenção periférica, o dono da obra, em cumprimento do n.º 1 do presente artigo, deve conferir à empena características de estanqueidade e de isolamento idênticas à de uma parede exterior.

4 — Na sequência da demolição deverá o dono da obra assegurar a vedação adequada do terreno com respeito pelas normas aplicáveis.

Artigo 89.º

Movimentação de terras

1 — Não é permitido o depósito no interior do estaleiro das terras provenientes dos trabalhos de escavação, exceptuando aquelas a utilizar na modelação do terreno prevista na operação urbanística, cujo espalhamento deverá ser efectuado em simultâneo.

2 — A remoção, transporte e destino final de terras provenientes de obras deverá dar cumprimento às disposições relevantes do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos de Vila Nova de Gaia e da legislação aplicável, observando, ainda, as seguintes condições:

a) Sempre que se verifique a acumulação de terras nos arruamentos adjacentes ao estaleiro, resultantes da operação de transporte, o empreiteiro responsável deverá proceder à limpeza do arruamento, com recurso a lavagem, quando tal se mostre necessário;

b) Deverá proceder-se à rega das superfícies susceptíveis de provocar o empoeiramento da envolvente.

Artigo 90.º

Vedação das obras

1 — É obrigatória a construção de tapumes, constituídos por chapas metálicas pintadas ou lacadas, ou por painéis de madeira pintados em todas as obras, novas construções ou outras que requeiram reparações nas fachadas e nos telhados à face da via pública, podendo a Câmara Municipal, em casos excepcionais e devidamente justificados, aceitar outras soluções.

2 — Os elementos de delimitação das obras para além de terem de respeitar as normas vigentes em matéria de acessibilidade, segurança e barreiras arquitectónicas, devem:

a) Ser homogéneos e ter uma altura máxima constante de 2,50 m, excepto nas ruas com pendente, nas quais serão permitidos escalonamentos até uma altura máxima de 3,00 m;

b) Ser dotadas de sinalização nocturna e ter as portas de acesso a abrir para dentro.

3 — As máquinas, amassadouros e depósitos de entulhos ficarão no interior da área delimitada pelos tapumes.

Artigo 91.º

Colocação de andaimes

1 — A instalação de andaimes obriga ao seu revestimento vertical, a toda a altura, pelo lado de fora e nas cabeceiras, com telas ou redes de malha fina, ou outro material a submeter à aceitação da fiscalização, de forma a garantir a segurança na obra e fora dela.

2 — No caso de telas, estas podem ser suporte de mensagem publicitária, quando programada de forma integrada e devidamente licenciada, de acordo com o Regulamento Municipal de Publicidade e Defesa da Paisagem Urbana do Concelho de Vila Nova de Gaia.

Artigo 92.º

Condutas de descarga de entulhos

Sempre que existam entulhos que tenham que ser lançados em altura, os mesmos devem ser vazados através de conduta fechada e recebidos em recipientes fechados.

SUBSECÇÃO II

Ocupação do espaço público

Artigo 93.º

Ocupação do espaço público

No solo, subsolo e espaço aéreo integrados no domínio público municipal pode ocorrer utilização ou ocupação, no âmbito das obras urbanísticas de urbanização e edificação.

Artigo 94.º

Regras gerais sobre utilização ou ocupação do espaço público

A ocupação do espaço público implica a observância das seguintes condições:

a) Restrição ao estritamente necessário, de forma a não prejudicar o uso público a que os bens se encontram afectos, designadamente o trânsito de veículos e de peões;

b) Salvaguarda da qualidade estética das instalações e do seu enquadramento assegurando o permanente bom estado de conservação das mesmas;

c) Instalação de sinalização adequada, sempre que necessário;

d) Cumprimento de normas de segurança;

e) Reparação integral dos danos ou prejuízos decorrentes da ocupação e reposição das boas condições de utilização imediatamente após a execução de obras ou decorrido o prazo de validade da licença.

Artigo 95.º

Ocupação de passeios e arruamentos

1 — Quando, na realização de obras, seja necessária a ocupação total do passeio ou ainda de parte da faixa de rodagem, e tal seja viável, serão construídos obrigatoriamente corredores cobertos para peões, com as dimensões mínimas de 1,20 m largura e 2,20 m pé direito, imediatamente confinantes com o tapume e vedados pelo exterior com prumos e corrimão em tubos redondos metálicos, devendo os mesmos prever também a correspondente iluminação nocturna.

2 — Sempre que se verificar a necessidade de garantir o acesso de transeuntes ao edifício, deverão prever-se soluções que garantam a segurança e comodidade, designadamente, através da delimitação dos andaimes e colocação de estrado estanque ao nível do primeiro tecto.

3 — Sempre que, na sequência da instalação de um tapume, ficar no interior da zona de ocupação qualquer equipamento como bocas de incêndio, placa de sinalização, entre outros, deverá o responsável pela obra instalar um equipamento equivalente pelo lado de fora do tapume, durante o período de ocupação, e nas condições a indicar pelos serviços municipais correspondentes.

4 — O prazo de ocupação do espaço público, por motivo de obras, não pode exceder o prazo fixado nas respectivas licenças ou autorizações relativas às obras.

5 — O licenciamento da ocupação de espaço público pode ser revogado por razões de interesse público, devendo nesse caso o promotor disponibilizar o espaço público ocupado, no prazo de 5 dias após a notificação, sendo-lhe devolvido o valor das taxas correspondentes ao período não utilizado.

Artigo 96.º

Protecção de árvores e mobiliário urbano

1 — As árvores, candeeiros e mobiliário urbano, que se encontrem junto à obra devem ser protegidos com resguardos que impeçam quaisquer danos.

2 — A Câmara Municipal pode determinar a retirada ou a deslocação do mobiliário urbano, devendo o requerente, a expensas suas, promover a desmontagem e transporte até ao armazém municipal ou o seu reposicionamento, bem como a sua recolocação após a conclusão da obra.

Artigo 97.º

Cargas e descargas na via pública

1 — A ocupação da via pública com cargas e descargas de materiais, autotoneiras e equipamento de bombagem de betão apenas é permitida nas seguintes condições:

a) Durante as horas de menor intensidade de tráfego, por período estritamente necessário à execução dos trabalhos;

b) Com colocação de sinalização adequada, a uma distância mínima de 5,00 m em relação ao veículo estacionado.

2 — Sempre que se verifiquem transtornos do trânsito, o dono da obra deve recorrer às autoridades policiais para assegurarem a sua disciplina.

3 — Imediatamente após os trabalhos referidos nos números anteriores, é obrigatória a limpeza da via pública, com especial incidência nos sumidouros, sarjetas e tampas de caixas de visita.

Artigo 98.º

Contentores para depósito de materiais e recolha de entulhos

1 — É permitida a recolha de entulhos em contentores metálicos, os quais devem ser removidos quando se encontrem cheios ou neles tenha sido depositado qualquer material que possa provocar insalubridade.

2 — Os contentores não podem ser instalados em local que afecte a normal circulação de peões e veículos, com excepção de casos justificados e desde que sejam adoptadas as medidas previstas nesta Secção.

PARTE III

Disposições finais e transitórias

Artigo 99.º

Modelos de requerimentos e normas técnicas

1 — A apresentação de requerimentos e elementos instrutórios obrigatórios, correspondentes a operações urbanísticas de urbanização, edificação ou outros procedimentos conexos, deve respeitar os modelos normalizados disponíveis na página institucional da Internet e nos serviços de atendimento respectivos.

2 — A apresentação de requerimentos e elementos instrutórios em formato digital, bem como a organização de ficheiros, de levantamentos topográficos e respectivos requisitos, deve igualmente respeitar as normas técnicas disponíveis na página institucional da Internet e nos serviços de atendimento respectivos.

Artigo 100.º

Contra-ordenações

1 — As infracções ao disposto no presente Regulamento, e desde que não previstas em lei especial, constituem contra-ordenações previstas e puníveis nos termos legais em vigor.

2 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para a aplicação das coimas pertence ao presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer dos restantes membros do executivo, nos termos do artigo 55.º da Lei das Finanças Locais.

Artigo 101.º

Revogações

1 — O presente Regulamento revoga:

a) O Regulamento Municipal de Compensações Urbanísticas de Vila Nova de Gaia publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 29 de Janeiro de 2007;

b) Os artigos 6.º a 30.º, 77.º e 86.º da Tabela Anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 29 de Janeiro de 2007.

Artigo 102.º

Remissões

As remissões feitas para os preceitos que entretanto venham a ser revogados ou alterados consideram-se automaticamente transpostas para os novos diplomas.

Artigo 103.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação.

2 — O Regulamento, no que diz respeito às taxas, aplica-se a todos os pedidos apresentados a partir dessa data.

3 — Aos procedimentos em curso, as taxas aplicáveis serão as que vigorarem à data da respectiva liquidação.

4 — O Regulamento, no que diz respeito às regras de urbanização e edificação, não se aplicará aos pedidos em curso, quando se demonstre inequivocamente que as novas regras são mais gravosas que as anteriormente vigentes.

§ As disposições previstas na Parte II do presente Regulamento, considerar-se-ão revogadas com a entrada em vigor do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

ANEXO I

Tabela de taxas

Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Vila Nova de Gaia

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Fornecimento de impressos, averbamentos e plantas

Pelo fornecimento de impressos, averbamentos e plantas, cobrar-se-ão as seguintes taxas:

1 — Fornecimento de impressos-tipo de requerimentos a apresentar.

0,40 €

2 — Averbamentos:	
2.1 — De processos ou alvarás em nome de novo titular	38,00 €
2.2 — Em alvarás de licença de utilização turística	48,00 €
2.3 — Em alvarás de licença de utilização específica ao abrigo do D.L.370/99, de 18 de Setembro	48,00 €
3 — Averbamentos de processos por alteração de denominação social	29,00 €
4 — Fornecimento de plantas, em papel ou suporte digital, cada:	
4.1 — Formato A4	5,00 €
4.1.1 — Com necessidade de estudo de alinhamentos	15,00 €
4.2 — Formato A3	7,00 €
4.2.1 — Com necessidade de estudo de alinhamentos	17,00 €
4.3 — Formato superior a A3, por cada dm ² ou fracção	0,70 €
5 — Documentos escritos, por cada página	0,60 €
6 — Extractos de Ortofotomapa à escala 1/5.000:	
6.1 — Formato A4	6,00 €
6.2 — Formato A3	8,00 €
6.3 — Formato superior a A3, por cada dm ² ou fracção	0,70 €
6.4 — Suporte digital	6,00 €

Nota: As plantas acessórias, quando associadas a um conjunto de plantas topográficas para instrução de pedidos, serão fornecidas gratuitamente.

CAPÍTULO II

Planeamento e Gestão Urbanística

SECÇÃO I

Serviços diversos

Artigo 2.º

Serviços diversos no domínio das obras particulares

1 — Declaração de propriedade horizontal:	
1.1 — Por fracção habitacional, cada 50 m ² ou fracção	37,00 €
1.2 — Por cada lugar de estacionamento, constituindo fracção autónoma, cada 15 m ² ou fracção	29,00 €
1.3 — Por garagem, constituindo fracção autónoma, cada 15 m ² ou fracção	29,00 €
1.4 — Por anexo, arrumos e similares, constituindo fracção autónoma, cada 15 m ² ou fracção	29,00 €
1.5 — Por fracção destinada ao exercício da actividade comercial, industrial ou de serviços, cada 50 m ² ou fracção	29,00 €
2 — Aditamentos a declarações de propriedade horizontal para rectificação das fracções ou partes comuns, por cada fracção ou parte comum alterada ou rectificada	29,00 €
3 — Inserção de técnicos:	
3.1 — Para assinar projectos e dirigir obras	111,00 €
3.2 — Renovações	66,00 €
4 — Registo de declaração de responsabilidade de técnicos (técnico autor do projecto de arquitectura, técnico autor dos projectos de especialidades, técnico responsável pela direcção da obra e técnico responsável pela fiscalização da obra)	19,00 €
5 — Registo de declaração de industrial de construção civil responsável pela execução da obra	19,00 €
6 — Pedido de exoneração (desistência) de responsabilidade do técnico autor de projectos, responsável pela direcção da obra, responsável pela fiscalização da obra e de industrial de construção civil	15,00 €
7 — Pedido de substituição de técnico autor de projecto de arquitectura ou de especialidades, de técnico responsável pela direcção da obra, técnico responsável pela fiscalização da obra, ou pedido de substituição de industrial de construção civil	34,00 €

Nota: Nos pedidos de substituição de técnico (técnico autor do projecto de arquitectura, técnico autor dos projectos de especialidades e técnico responsável pela direcção técnica da obra) em que esteja incluído o respectivo termo de desistência dos anteriores técnicos, cobrar-se-á apenas a taxa prevista no ponto 7 deste artigo.

SECÇÃO II

Taxas de apreciação

Artigo 3.º

De pedidos de informação

Por cada pedido de informação simples	35,00 €
---------------------------------------	---------

Artigo 4.º

De pedidos de informação prévia

1 — Sobre a possibilidade de realização de operações de loteamento:	
1.1 — Em área inferior a 5000 m ²	204,00 €
1.2 — Em área entre 5000 m ² e 10000 m ²	312,00 €
1.3 — Em área superior a 1 ha, por cada 5000 m ² ou fracção e acumulada com o montante previsto no número anterior	156,00 €
2 — Sobre a possibilidade de realização de obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia:	
2.1 — Até 2.500 m ² de área de construção	187,00 €
2.2 — Com área superior a 2.500 m ² de construção	288,00 €
3 — Sobre a possibilidade de alteração de uso de fracção autónoma ou edifício	
3.1 — Até 500 m ² de área de construção	65,00 €
3.2 — Mais de 500 m ² de área de construção	120,00 €
4 — Pedido de declaração, no âmbito de pedidos de informação prévia, nos termos do ponto 3, do artigo 17.º do RJUE	50% do valor inicial da taxa de apreciação.
5 — Apresentação de elementos para aperfeiçoamento do pedido	20% do valor inicial da taxa de apreciação.

Artigo 5.º

De pedidos de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento ou de obras de urbanização

1 — Operação de loteamento com ou sem obras de urbanização:	
1.1 — Em área inferior a 5000 m ²	505,00 €
1.2 — Em área entre 5000 m ² e 10 000 m ²	676,00 €
1.3 — Em área superior a 1 há, por cada 5000 m ² ou fracção, ao valor previsto no número anterior acresce	334,00 €
2 — Obras de urbanização:	
2.1 — Em área inferior a 5000 m ²	242,00 €
2.2 — Em área entre 5000 m ² e 10 000 m ²	336,00 €
2.3 — Em área superior a 1 ha, por cada 5000 m ² ou fracção, ao valor previsto no número anterior acresce	165,00 €
3 — Alteração de operação de loteamento	220,00 €
3.1 — Ao valor anterior, acresce por cada lote a alterar	10,00 €
4 — Por cada pedido de alteração ao projecto inicial antes da emissão do alvará de licença ou da admissão de comunicação prévia:	
4.1 — Pela 1.ª alteração	20% do valor inicial da taxa de apreciação.
4.2 — Pela 2.ª alteração	50% do valor inicial da taxa de apreciação.
4.3 — A partir da 3.ª alteração, por cada	100% do valor inicial da taxa de apreciação.

Artigo 6.º

De pedidos de licença ou apresentação de comunicação prévia de obras de edificação — construção, ampliação, reconstrução e alteração.

1 — Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações	52,00 €
2 — Anexos, garagens, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres	66,00 €
3 — Edifícios de habitação	*
3.1 — Unifamiliar ou bifamiliar	170,00 €
3.2 — Multifamiliar	328,00 €

3.2.1 — Acresce por fogo ou unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)	16,00 €	3 — Declaração prévia de estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 259/2007 de 17 de Julho, por unidade de ocupação	85,00 €
3.3 — Acresce ao valor referido nos números anteriores (não aplicável em alterações de fachada):		3.1 — Apresentação de 2.ª Declaração prévia por deficiência de instrução/ preenchimento	50 % do valor da 1.ª
3.3.1 — Por cada unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	20,00 €	3.2 — Apresentação de 3.ª Declaração prévia por deficiência de instrução/ preenchimento	100 % do valor da 1.ª
3.3.2 — Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimento de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	25,00 €	4 — Licença parcial pra construção de estrutura	89,00 €
4 — Edifício destinado a indústria ou armazém:		5 — Licença ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	175,00 €
4.1 — Até 500 m² de área bruta de construção	202,00 €	6 — Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	108,00 €
4.2 — De 500 m² a 1000 m² de área bruta de construção	284,00 €	7 — Pedido de obras de escavação e contenção periférica	103,00 €
4.3 — Superior a 1000 m² de área bruta de construção	328,00 €	8 — Constituição de propriedade horizontal, por fracção	14,00 €
4.4 — Acresce por unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)	11,00 €	9 — Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	91,00 €
5 — Edifício destinado a comércio e ou serviços:		10 — Pedido de destaque de parcela de terreno	81,00 €
5.1 — Até 300 m² de área bruta de construção	202,00 €	11 — Pedido de prorrogação do prazo para a entrega de elementos instrutórios em pedidos de licenciamento, comunicação prévia ou de apresentação de declaração prévia	15,00 €
5.2 — De 300 m² a 2000 m² de área bruta de construção	486,00 €	12 — Pedido de prorrogação do prazo para a apresentação de reformulação do projecto em pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia, incluindo ou não a entrega de elementos instrutórios	51,00 €
5.3 — Superior a 2000 m² de área bruta de construção	854,00 €	13 — Pedido de prorrogação do prazo para a entrega de elementos instrutórios em pedidos de autorização de utilização	20,00 €
5.4 — Acresce por unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)	11,00 €	14 — Pedido de prorrogação do prazo para a entrega de projectos de especialidades	51,00 €
6 — Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007 de 17 de Julho:		15 — Pedido de prorrogação do prazo para a emissão de alvarás de licença ou autorização	81,00 €
6.1 — Até 100 m² de área bruta de construção	106,00 €	16 — Pedido de prorrogação do prazo para execução de obras de urbanização	81,00 €
6.2 — De 100 m² a 300 m² de área bruta de construção	202,00 €	17 — Pedido de atribuição de número de polícia	30,00 €
6.3 — De 300 m² a 2000 m² de área bruta de construção	486,00 €	18 — Pedido de reapreciação de processos de licenciamento ou comunicação prévia, por cada	50 % do valor inicial da taxa de apreciação.
6.4 — Superior a 2000 m² de área bruta de construção	854,00 €	19 — Registo de estabelecimento de alojamento local:	
6.5 — Acresce por unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)	11,00 €	19.1 — Até 100 m² de área bruta de construção	106,00 €
7 — Empreendimento turístico	676,00 €	19.2 — De 100 m² a 500 m² de área bruta de construção	202,00 €
7.1 — Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)	11,00 €	19.3 — De 500 m² a 2000 m² de área bruta de construção	486,00 €
8 — Estabelecimentos de alojamento local	336,00 €	19.4 — Superior a 2000 m² de área bruta de construção	854,00 €
8.1 — Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)	11,00 €	19.5 — Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	11,00 €
9 — Outros usos não previstos anteriormente	266,00 €		
10 — Por cada pedido de alteração ao projecto inicial antes da emissão do alvará de licença, ou admissão de comunicação prévia:			
10.1 — Pela 1.ª alteração	20 % do valor da taxa apreciação.		
10.2 — Pela 2.ª alteração	50 % do valor da taxa apreciação.		
10.3 — A partir da 3.ª alteração, por cada	100 % valor da taxa apreciação.		

Artigo 7.º

Outras taxas de apreciação

1 — Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções:	
1.1 — Para habitação, por fogo	27,00 €
1.2 — Por unidade de estacionamento automóvel	7,00 €
1.3 — Por unidade de arrumos, em espaço autónomo	7,00 €
1.4 — Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação	27,00 €
1.5 — Para estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação	35,00 €
1.6 — Para outros usos não previstos anteriormente, por unidade de ocupação, incluindo eventos onde se prestam serviços de restauração ou de bebidas ocasionais e ou esporádicos	35,00 €
2 — Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções:	
2.1 — Para habitação, por fogo	98,00 €
2.2 — Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação	98,00 €
2.3 — Para estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação	184,00 €
2.4 — Para outros usos não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	98,00 €

SECÇÃO III

Emissão de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia

SUBSECÇÃO I

Licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento, de obras de urbanização e de operações urbanísticas

Artigo 8.º

Licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização

1 — Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	368,00 €
2 — Emissão de aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia durante obras	176,00 €
3 — Acresce ao valor referido no número anterior:	
3.1 — Por lote	11,00 €
3.2 — Por fogo ou unidade de ocupação	5,00 €
4 — Acresce ao valor referido no número anterior:	
4.1 — Para habitação, por metro quadrado de área bruta de construção	1,1 €
4.2 — Para comércio e ou serviços, por metro quadrado de área bruta de construção	1,6€
4.3 — Para indústria e armazém, por metro quadrado de área bruta de construção	1,6 €

Artigo 9.º

Licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	158,00 €
2 — Por cada 50 m ² da área de intervenção	10,00 €
3 — Por cada mês ou fracção fixado para execução das obras.	120,00 €

Nota: Para efeitos do disposto no n.º 3 do presente artigo, considera-se que para todo e qualquer pedido de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de urbanização são fixados os seguintes prazos:

- * Área de intervenção inferior a 200 m²: mínimo 1 mês/máximo 3 meses;
- * Área de intervenção superior a 200 m²: mínimo 3 meses/máximo 24 meses;

Artigo 10.º

Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de obras de edificação

1 — Emissão de alvará ou aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	158,00 €
2 — Acresce ao valor referido no número anterior:	
2.1 — Para habitação, por metro quadrado	1,00 €
2.2 — Para comércio, serviços, indústria e armazéns, por metro quadrado	1,55 €
2.3 — Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro:	
2.3.1 — Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por metro quadrado	2,00 €
2.3.2 — Conjuntos comerciais, por metro quadrado	3,00 €
3 — Acresce aos valores anteriores o factor de duplicação do valor por metro quadrado, em pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia para a realização de obras de edificação inseridas em alvará de loteamento.	
4 — Para equipamentos privados de lazer (no exterior das construções):	
4.1 — Piscinas, por metro quadrado de construção	5,00 €
4.2 — Campos de ténis e outros equipamentos similares, por metro quadrado	0,60 €
5 — Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear	0,80 €
6 — Anexos, garagens, telheiros, hangares, barracões, alpendres e construções congéneres, por metro quadrado	1,30 €
7 — Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por metro quadrado	1,00 €
8 — Instalação de ascensores, escadas mecânicas e monta-cargas, por cada	38,00 €
9 — Fecho de varandas com estruturas amovíveis ou não, por metro quadrado	38,00 €
10 — Alteração das fachadas dos edifícios licenciados, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas, por metro quadrado	4,00 €
11 — Alteração das fachadas dos edifícios licenciados, no âmbito de obras de conservação ou de alteração, sem abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas.	Isento.
12 — Reconstrução ou alteração:	
12.1 — Por metro quadrado de área de intervenção	1,00 €
12.2 — Por cada fracção acrescida	269,00 €
13 — Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção (excepto as obras descritas no n.º 11)	76,00 €
14 — Outras ocupações, por m ² e por mês:	
14.1 — Estaleiros.	0,25 €
14.2 — Stands de vendas.	1,50 €
14.3 — Outras	0,50 €

Nota 1: Para efeitos do disposto no n.º 13 do presente artigo, considera-se que para todo e qualquer pedido de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de edificação são fixados os seguintes prazos:

- * Anexos, garagens, barracões e outras construções congéneres: mínimo 2 meses/máximo 6 meses;

- * Habitação unifamiliar ou bifamiliar: mínimo 12 meses/máximo 36 meses;
- * Habitação multifamiliar: mínimo 18 meses/máximo 36 meses;
- * Comércio e serviços: mínimo 12 meses/máximo 24 meses;
- * Indústria e armazéns: mínimo 18 meses/máximo 36 meses.

Nota 2: Caso o pedido de licenciamento ou de comunicação prévia diga respeito a mais do que um uso, serão considerados, para efeitos do disposto no n.º 13 do presente artigo, os prazos mais elevados dos usos em questão, estabelecido na nota 1.

Artigo 11.º

Prorrogações

1 — Para primeira prorrogação de prazo:	
1.1 — Para a realização de obras de urbanização, por cada mês ou fracção	132,00 €
1.2 — Para a execução de obras de edificação, por cada mês ou fracção	84,00 €
1.3 — Acrescem aos valores indicados no ponto 1.1 e 1.2, o valor correspondente a 10% do valor da taxa de licença ou da admissão da comunicação prévia inicial, incluindo caso existam, as taxas de eventuais alterações às mesmas.	
2 — Para a 2.ª prorrogação de prazo (fase de acabamentos, n.º 4 do artigo 53.º e n.º 6 do artigo 58.º do RJUE):	
2.1 — Para a realização de obras de urbanização, por cada mês ou fracção	144,00 €
2.2 — Para a execução de obras de edificação, por cada mês ou fracção	92,00 €
2.3 — Acrescem aos valores indicados no ponto 2.1 e 2.2, o valor correspondente a 10% do valor da taxa de licença ou da admissão da comunicação prévia inicial, incluindo caso existam, as taxas de eventuais alterações às mesmas.	

Artigo 12.º

Licença parcial para construção de estrutura

1 — Emissão de alvará de licença parcial	58,00 €
1.1 — Para habitação:	
1.1.1 — Por cada piso até 150 m ² de área	40% do valor total do alvará de licença, a deduzir do valor do licenciamento final da obra.
1.1.2 — Por cada piso com área superior a 150 m ²	60% do valor total do alvará de licença, a deduzir do valor do licenciamento final da obra.
1.2 — Para outros usos:	
1.2.1 — Edifícios destinados a indústria, armazém, comércio e ou serviços.	50% do valor total do alvará de licença, a deduzir do valor do licenciamento final da obra.
1.2.2 — Outros.	50% do valor total do alvará de licença, a deduzir do valor do licenciamento final da obra.
2 — Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	76,00 €

Artigo 13.º

Licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obra inacabada

1 — Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas.	58,00 €
--	---------

2 — Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção 92,00 €

Nota 1: Aos valores indicados nos números 1 e 2, acrescem por cada mês ou fracção, o valor correspondente a 10% do valor da taxa de licença ou admissão de comunicação prévia incluindo, caso existam, as taxas de eventuais alterações às mesmas.

Nota 2: Caso existam obras de ampliação acresce o valor da licença ou de admissão da comunicação prévia correspondente à ampliação.

Nota 3: As taxas devidas pelas prorrogações de prazo de licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obra inacabada regem-se pelo disposto no artigo 11.º

Artigo 14.º

Licença para a realização de obras de demolição

1 — Emissão de alvará de licença 58,00 €
 2 — Acresce ao valor referido no número anterior, para demolição de edifícios ou de outras construções:
 2.1 — Até 200 m² 100,00 €
 2.2 — De 200 m² até 500 m² 200,00 €
 2.3 — Mais de 500 m² 400,00 €
 3 — Prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fracção 76,00 €

Artigo 15.º

Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo derrube de árvores

1 — Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia 58,00 €
 2 — Prazo de execução dos trabalhos, por cada mês, ou fracção 76,00 €

Artigo 16.º

Deferimento de pedido de obras de escavação e contenção periférica

1 — Deferimento de pedido para obras de escavação e contenção periférica:
 1.1 — Até 500 m³, por metro cúbico de escavação 1,00 €
 1.2 — Com mais de 500 m³, por metro cúbico de escavação 0,50 €
 2 — Prazo de execução da obra, por cada mês 76,00 €

SUBSECÇÃO II

Autorização de utilização de edifícios/instalações ou suas fracções

Artigo 17.º

Autorização de utilização

1 — Concessão de autorização de utilização 58,00 €
 1.1 — Acresce, para habitação, por unidade de ocupação 15,00 €
 1.2 — Acresce ao valor referido no número anterior:
 1.2.1 — Anexos e garagens, sendo construções autónomas contíguas ou inseridas no edifício, por unidade de ocupação 10,00 €
 1.2.2 — Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m² 15,00 €
 1.2.3 — Para armazéns ou indústrias, por unidade de ocupação e por cada 100 m² 50,00 €

Artigo 18.º

Autorização de utilização para edifícios/instalações com licenciamento/regime especial

1 — Concessão de autorização de utilização 58,00 €
 1.1 — Por cada 50 m² ou fracção e relativamente a cada piso 20,00 €
 1.2 — Acresce ao valor referido no número anterior, por unidade de ocupação:

1.2.1 — Estabelecimentos, incluindo os regulados pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro:
 1.2.1.1 — Comércio por grosso 275,00 €
 1.2.1.1.1 — Até 5000 m² 500,00 €
 1.2.1.1.2 — Com mais de 5000 m²
 1.2.1.2 — Comércio a retalho:
 1.2.1.2.1 — Até 750 m² 175,00 €
 1.2.1.2.2 — De 750 m² até 5000 m² 800,00 €
 1.2.1.2.3 — Mais de 5000 m² 2.000,00 €
 1.2.1.3 — Armazém 275,00 €
 1.2.2 — Empreendimentos turísticos:
 1.2.2.1 — Estabelecimentos hoteleiros:
 1.2.2.1.1 — Hotéis 700,00 €
 1.2.2.1.2 — Hotéis-apartamentos 700,00 €
 1.2.2.1.3 — Pousadas 400,00 €
 1.2.2.2 — Parques de campismo 500,00 €
 1.2.2.3 — Conjuntos turísticos/Aldeamentos Turísticos/Apartamentos Turísticos 700,00 €
 1.2.2.4 — Turismo no espaço rural/Turismo de habitação 275,00 €
 1.2.2.5 — Turismo de Natureza 75,00 €
 1.2.3 — Recintos de diversão e espectáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro) 75,00 €
 1.2.4 — Estabelecimentos de alojamento local 100,00 €
 1.2.5 — Instalações (fixas/amovíveis/pré-fabricadas) onde se prestem serviços de restauração ou de bebidas ocasionais e ou esporádicos (Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho) 75,00 €

Artigo 19.º

Alteração de utilização de edifícios ou suas fracções

1 — Concessão de autorização de alteração de utilização 58,00 €
 2 — Para habitação, por fogo 50,00 €
 3 — Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação 200,00 €
 4 — Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação 250,00 €
 5 — Para indústria e armazéns 250,00 €
 6 — Para outros fins não integrados nos números anteriores 100,00 €

Artigo 20.º

Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

1 — Pedido de inspeção periódica 77,00 €
 2 — Pedido de reinspeção 49,00 €
 3 — Pedido de inspeção extraordinária 77,00 €
 4 — Pedido de selagem 35,00 €

Artigo 21.º

Licenciamento, comunicação e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis.

1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração:
 1.1 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 5000 m³ 3350 €, acrescido de 35 € por cada 100 m³ (ou fracção) acima de 5000 m³ *
 1.2 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 500 m³ e inferior a 5000 m³ 1030 €, acrescido de 5 € por cada 10 m³ (ou fracção) acima de 500 m³

1.3 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 500 m ³	515 €, acrescido de 5 € por cada 10 m ³ (ou fracção) acima de 50 m ³
1.4 — Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m ³	260,00 €
1.5 — Projectos de postos e parques de garrafas de GPL (com capacidade igual ou superior a 0.520 m ³)	260,00 €
1.6 — Autorização para a execução de Redes e Ramais de Distribuição	200 €
1.7 — Instalações da Classe B2 (sujeitas a comunicação)	100 €
2 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento (aos valores a seguir indicados acrescem as taxas devidas pela intervenção do Serviço Nacional de Bombeiros e a transferir para aquela entidade):	
2.1 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 500 m ³	515,00 €
2.2 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 500 m ³	410,00 €
2.3 — Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m ³	260,00 €
2.4 — Postos e parques de garrafas de GPL (com capacidade igual ou superior a 0.520 m ³)	260,00 €
3 — Vistorias a realizar para apreciação de recursos hierárquicos:	
3.1 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 500 m ³	515,00 €
3.2 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 500 m ³	410,00 €
3.3 — Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m ³	260,00 €
4 — Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:	
4.1 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 500 m ³	515,00 €
4.2 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 500 m ³	410,00 €
4.3 — Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m ³	260,00 €
5 — Vistorias Periódicas	55,00 €
5.1 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 5000 m ³	1550 €
5.2 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 500 m ³ e inferior a 5000 m ³	770 €
5.3 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 500 m ³	410 €
5.4 — Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m ³	260 €
6 — Repetição de vistoria para verificação das condições impostas:	
6.1 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 500 m ³	1030 €
6.2 — Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 500 m ³	515 €
6.3 — Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m ³	400 €
7 — Averbamentos	55 €
8 — Emissão de alvará de licença de exploração	150 €

Artigo 22.º

Instalação e exploração de estabelecimentos industriais tipo 3

1 — Estabelecimentos Industriais Tipo 3:	
1.1 — Recepção do registo, entregue on-line e verificação da sua conformidade	85,00 €
1.2 — Recepção do registo, entregue no canal presencial e verificação da sua conformidade	170,00 €
1.3 — Averbamentos	48,00 €
1.4 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	258,00 €

1.5 — Vistorias de controlo para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos.	258,00 €
1.6 — Vistorias de reexame das condições de exploração industrial.	258,00 €
1.7 — Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial	258,00 €

Instalação de Infra-estruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações

1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	255,00 €
2 — Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	1.470,00 €

Artigo 24.º

Vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização

A realização de vistorias, incluindo os custos com a deslocação de peritos, será taxada da seguinte forma:

1 — Taxa fixa para a realização de vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização	55,00 €
2 — Acresce ao valor referido no número anterior, por cada unidade de ocupação:	
2.1 — Edifício destinado a habitação:	
2.1.1 — Habitação unifamiliar	63,00 €
2.1.2 — Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fracção	25,00 €
2.1.3 — Anexos e garagens:	
2.1.3.1 — Com área até 100 m ²	16,00 €
2.1.3.2 — Com área de 100 m ² a 200 m ²	20,00 €
2.1.3.3 — Com área de 200 m ² a 500 m ²	25,00 €
2.1.3.4 — Com área superior a 500 m ²	44,00 €
2.2 — Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m ²	20,00 €
2.3 — Edifício destinado indústria ou armazém, por cada 100 m ²	25,00 €
2.4 — Estabelecimento de restauração ou bebidas, por cada 50 m ²	25,00 €
2.5 — Estabelecimentos regulados pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, com as seguintes áreas:	
2.5.1 — Até 100 m ²	49,00 €
2.5.2 — De 100 m ² até 300 m ²	100,00 €
2.5.3 — De 300 m ² até 1000 m ²	269,00 €
2.5.4 — Mais de 1000 m ²	457,00 €
2.6 — Empreendimento turístico	251,00 €
2.6.1 — Acresce ao valor referido no número anterior, por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	11,00 €
2.7 — Vistorias no âmbito do regime de arrendamento urbano (RAU), por cada	39,00 €
2.8 — Recintos de diversão e espectáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	100,00 €
2.9 — Turismo no espaço rural	53,00 €
2.10 — Outros usos não previstos anteriormente	81,00 €

Nota: Para efeitos de determinação do montante a pagar de acordo com o disposto nos números anteriores, são ainda de considerar as vistorias marcadas e não realizadas por motivo alheio ao Município.

Artigo 25.º

Outras vistorias

No que concerne a outras vistorias a efectuar serão aplicadas as seguintes taxas:

1 — Para constituição de propriedade horizontal	79,00 €
2 — Para alteração de utilização de edifícios ou suas fracções	79,00 €

3 — Para demolição de edifícios ou de outras construções	50,00 €
4 — Para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	79,00 €
5 — Para vistorias nos termos do artigo 89.º do RJUE	79,00 €
6 — Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada artigo matricial ou fracção	79,00 €
7 — Pela realização de outras vistorias	79,00 €

Artigo 26.º

Números de polícia

Para atribuição de número de polícia serão aplicadas as seguintes taxas:

Atribuição de número de polícia, por cada edifício	10,00 €
--	---------

Artigo 27.º

Depósito de Ficha Técnica de Habitação

Pelo depósito de ficha técnica de habitação:

Por cada ficha.	7,00 €
----------------------	--------

ANEXO II

Condições particulares das Garantias bancárias

CONDIÇÕES PARTICULARES A CONSTAR DAS GARANTIAS BANCÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE V. N. DE GAIA
GARANTIA BANCÁRIA Nº

A/O (identificação da dependência bancária e morada), vem a pedido do Sr. (a.) / firma (nome, identificação fiscal e morada), constituir a favor da Câmara Municipal de V.N. de Gaia, uma garantia bancária destinada a garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento (N.º Processo e Nº de Alvará de Loteamento) / Construção (N.º Processo), sito em, Freguesia de, no valor de (por extenso).

Nos termos da presente garantia a/o (dependência Bancária), pagará até ao montante acima garantido e contra o seu simples pedido formulado por escrito, qualquer verba que a Beneficiária reclame a alegação do incumprimento das obrigações objecto desta garantia, assumidas pelo Ordenante perante a Beneficiária.

A presente garantia é válida por um (1) ano, automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, permanecendo em vigor até que a Câmara Municipal de V.N. de Gaia comunique que dela prescinde expressamente.

DATA

CONDIÇÕES PARTICULARES A CONSTAR DAS APÓLICES DE SEGURO-CAUÇÃO

A (companhia de seguros), com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, destinada a garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento (N.º Processo e Nº de Alvará de Loteamento) / Construção (N.º Processo), sito em, Freguesia de, no valor de (por extenso).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação escrita da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sem quaisquer reservas, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o cumprimento das obrigações que o (tomador de seguro) assume com o licenciamento referido.

A companhia de seguros renuncia irrevogavelmente ao benefício de excussão prévia e obriga-se a honrar a presente garantia à primeira solicitação, não podendo opor à Câmara Municipal de Vila Nova

de Gaia quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A garantia prestada pela presente apólice entra em vigor a ____/____/____, sem necessidade de qualquer notificação.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até que seja declarado por escrito o seu cancelamento pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

DATA

CONDIÇÕES PARTICULARES A CONSTAR DAS GARANTIAS BANCÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE V. N. DE GAIA
GARANTIA BANCÁRIA N.º

A/O (identificação da dependência bancária e morada), vem a pedido do Sr.(a) /Firma (nome, identificação fiscal e morada), constituir a favor da Câmara Municipal de V. N. de Gaia, uma Garantia Bancária destinada a garantir a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início dos trabalhos de escavação e contenção periférica, referente ao processo de construção n.º (N.º Processo), sito em, freguesia de, no valor de € (por extenso).

Nos termos da presente Garantia a/o (dependência bancária), pagará até ao montante acima garantido e contra o seu simples pedido formulado por escrito, qualquer verba que a Beneficiária reclame com a alegação do incumprimento das obrigações objecto desta Garantia, assumidas pela Ordenante perante a Beneficiária.

A presente Garantia é válida por um (1) ano, automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, permanecendo em vigor até que a Câmara Municipal de V. N. de Gaia comunique que dela prescinde expressamente.

Data,

CONDIÇÕES PARTICULARES A CONSTAR DAS GARANTIAS BANCÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE V. N. DE GAIA
GARANTIA BANCÁRIA N.º

A/O (identificação da dependência bancária e morada), vem a pedido do Sr.(a) /Firma (nome, identificação fiscal e morada), constituir a favor da Câmara Municipal de V. N. de Gaia, uma Garantia Bancária destinada a garantir a demolição da estrutura até ao piso de menor cota em caso de indeferimento, referente ao processo de construção n.º (N.º Processo), sito em, freguesia de, no valor de € (por extenso).

Nos termos da presente Garantia a/o (dependência bancária), pagará até ao montante acima garantido e contra o seu simples pedido formulado por escrito, qualquer verba que a Beneficiária reclame com a alegação do incumprimento das obrigações objecto desta Garantia, assumidas pela Ordenante perante a Beneficiária.

A presente Garantia é válida por um (1) ano, automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, permanecendo em vigor até que a Câmara Municipal de V. N. de Gaia comunique que dela prescinde expressamente.

Data,

Fundamentação económico-financeira

Fornecimento de impressos averbamentos e plantas

Serviços diversos no domínio das obras particulares

De pedidos de informação

De pedidos de informação prévia

[illegible]

Artigo 5.º

De pedidos de licenciamento de operação de loteamento e de licenciamento ou comunicação prévia de obras de urbanização

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava- mento	Incentivo	Benefício	Taxa
5	1.1	7	21	277,83	15,12	292,95	208,60	3,94	212,54	505,49	1,00	1,00	1,00	505,00 €
	1.2	10	28	374,24	15,12	389,36	283,10	3,94	287,04	676,40	1,00	1,00	1,00	676,00 €
	1.3	4	14	181,42	15,12	196,54	134,10	3,94	138,04	334,58	1,00	1,00	1,00	334,00 €
	2.1	6	8	124,84	9,02	133,86	104,30	3,94	108,24	242,10	1,00	1,00	1,00	242,00 €
	2.2	6	13	181,49	9,02	190,51	141,55	3,94	145,49	336,00	1,00	1,00	1,00	336,00 €
	2.3	3	6	85,08	9,02	94,10	67,05	3,94	70,99	165,09	1,00	1,00	1,00	165,00 €
	3	3	7	96,41	9,02	105,43	74,50	3,94	78,44	183,87	1,20	1,00	1,00	220,00 €
	3.1					0,00				10,00	1,00	1,00	1,00	10,00 €
	4.1													20%
	4.2													50%
	4.3													100%

Artigo 6.º

Licença ou comunicação prévia de obras de edificação — construção, ampliação, reconstrução e alteração

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava- mento	Incentivo	Benefício	Taxa
6	1	1,25	1,25	21,29	9,02	30,31	18,63	3,94	22,57	52,87	1,00	1,00	1,00	52,00 €
	2	1,25	2,00	29,79	9,02	38,81	24,21	3,94	28,15	66,96	1,00	1,00	1,00	66,00 €
	3.1	2,00	7,00	90,71	9,02	99,73	67,05	3,94	70,99	170,72	1,00	1,00	1,00	170,00 €
	3.2	4,00	14,00	181,42	9,02	190,44	134,10	3,94	138,04	328,48	1,00	1,00	1,00	328,00 €
	3.2.1		0,50	5,67	2,92	8,59	3,73	3,94	7,67	16,25	1,00	1,00	1,00	16,00 €
	3.3.1		0,75	8,50	2,92	11,42	5,59	3,94	9,53	20,95	1,00	1,00	1,00	20,00 €
	3.3.2		1,00	11,33	2,92	14,25	7,45	3,94	11,39	25,64	1,00	1,00	1,00	25,00 €
	4.1	3,00	8,00	107,74	9,02	116,76	81,95	3,94	85,89	202,65	1,00	1,00	1,00	202,00 €
	4.2	3,50	12,00	155,91	9,02	164,93	115,48	3,94	119,42	284,35	1,00	1,00	1,00	284,00 €
	4.3	4,00	14,00	181,42	9,02	190,44	134,10	3,94	138,04	328,48	1,00	1,00	1,00	328,00 €
	4.4		0,25	2,83	2,92	5,75	1,86	3,94	5,80	11,56	1,00	1,00	1,00	11,00 €
	5.1	3,00	8,00	107,74	9,02	116,76	81,95	3,94	85,89	202,65	1,00	1,00	1,00	202,00 €
	5.2	6,00	21,00	272,13	9,02	281,15	201,15	3,94	205,09	486,24	1,00	1,00	1,00	486,00 €
	5.3	14,00	35,00	476,35	9,02	485,37	365,05	3,94	368,99	854,36	1,00	1,00	1,00	854,00 €
	5.4		0,25	2,83	2,92	5,75	1,86	3,94	5,80	11,56	1,00	1,00	1,00	11,00 €
	6.1	2,00	5,00	68,05	9,02	77,07	52,15	3,94	56,09	133,16	1,00	0,80	1,00	106,00 €
	6.2	3,00	8,00	107,74	9,02	116,76	81,95	3,94	85,89	202,65	1,00	1,00	1,00	202,00 €
	6.3	6,00	21,00	272,13	9,02	281,15	201,15	3,94	205,09	486,24	1,00	1,00	1,00	486,00 €
	6.4	14,00	35,00	476,35	9,02	485,37	365,05	3,94	368,99	854,36	1,00	1,00	1,00	854,00 €
	6.5		0,25	2,83	2,92	5,75	1,86	3,94	5,80	11,56	1,00	1,00	1,00	11,00 €
	7	10,00	28,00	374,24	15,12	389,36	283,10	3,94	287,04	676,40	1,00	1,00	1,00	676,00 €
	7.1		0,25	2,83	2,92	5,75	1,86	3,94	5,80	11,56	1,00	1,00	1,00	11,00 €
	8	7,50	12,00	178,71	9,02	187,73	145,28	3,94	149,22	336,95	1,00	1,00	1,00	336,00 €
	8.1		0,25	2,83	2,92	5,75	1,86	3,94	5,80	11,56	1,00	1,00	1,00	11,00 €
	9	1,75	12,25	148,77	9,02	157,79	104,30	3,94	108,24	266,03	1,00	1,00	1,00	266,00 €
	10.1			0,00	2,92	2,92	0,00	3,94	3,94	6,86	1,00	1,00	1,00	20%
	10.2			0,00	2,92	2,92	0,00	3,94	3,94	6,86	1,00	1,00	1,00	50%
	10.3			0,00	2,92	2,92	0,00	3,94	3,94	6,86	1,00	1,00	1,00	100%

Artigo 7.º

Outras taxas de apreciação

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava- mento	Incentivo	Benefício	Taxa
7	1.1	0,50	0,75	11,35	2,92	14,27	9,31	3,94	13,25	27,52	1,00	1,00	1,00	27,00 €
	1.2	0,25	0,25	4,26	2,92	7,18	3,73	3,94	7,67	14,84	1,00	0,50	1,00	7,00 €
	1.3	0,25	0,25	4,26	2,92	7,18	3,73	3,94	7,67	14,84	1,00	0,50	1,00	7,00 €
	1.4	0,5	0,75	11,35	2,92	14,27	9,31	3,94	13,25	27,52	1,00	1,00	1,00	27,00 €
	1.5	0,75	1	15,61	2,92	18,53	13,04	3,94	16,98	35,50	1,00	1,00	1,00	35,00 €
	1.6	0,75	1	15,61	2,92	18,53	13,04	3,94	16,98	35,50	1,00	1,00	1,00	35,00 €
	2.1	2,00	3,50	51,06	2,92	53,98	40,98	3,94	44,92	98,89	1,00	1,00	1,00	98,00 €
	2.2	2,00	3,50	51,06	2,92	53,98	40,98	3,94	44,92	98,89	1,00	1,00	1,00	98,00 €
	2.3	3,50	7,00	99,26	2,92	102,18	78,23	3,94	82,17	184,35	1,00	1,00	1,00	184,00 €
	2.4	2,00	3,50	51,06	2,92	53,98	40,98	3,94	44,92	98,89	1,00	1,00	1,00	98,00 €
	3	1	3,5	45,36	2,92	48,28	33,53	3,94	37,47	85,74	1,00	1,00	1,00	85,00 €
	4	2	3	45,39	2,92	48,31	37,25	3,94	41,19	89,50	1,00	1,00	1,00	89,00 €
	5	3	5	73,75	9,02	82,77	59,60	3,94	63,54	146,31	1,20	1,00	1,00	175,00 €
	6	2	4	56,72	2,92	59,64	44,70	3,94	48,64	108,28	1,00	1,00	1,00	108,00 €
	7	1	2	28,36	2,92	31,28	22,35	3,94	26,29	57,57	1,80	1,00	1,00	103,00 €
	8	0,25	0,25	4,26	2,92	7,18	3,73	3,94	7,67	14,84	1,00	1,00	1,00	14,00 €
	9	1	3,5	45,36	9,02	54,38	33,53	3,94	37,47	91,84	1,00	1,00	1,00	91,00 €

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava- mento	Incentivo	Benefício	Taxa
	10	1,75	2,75	41,13	2,92	44,05	33,53	3,94	37,47	81,52	1,00	1,00	1,00	81,00 €
	11	0,40	0,20	4,55	2,92	7,47	4,47	3,94	8,41	15,88	1,00	1,00	1,00	15,00 €
	12	1,00	0,75	14,20	2,92	17,12	13,04	3,94	16,98	34,10	1,50	1,00	1,00	51,00 €
	13	0,50	0,40	7,38	2,92	10,30	6,71	3,94	10,65	20,95	1,00	1,00	1,00	20,00 €
	14	1,00	0,75	14,20	2,92	17,12	13,04	3,94	16,98	34,10	1,50	1,00	1,00	51,00 €
	15	1,5	0,75	17,05	2,92	19,97	16,76	3,94	20,70	40,67	2,00	1,00	1,00	81,00 €
	16	1,5	0,75	17,05	2,92	19,97	16,76	3,94	20,70	40,67	2,00	1,00	1,00	81,00 €
	17	3	0,5	22,77	9,02	31,79	26,08	3,94	30,02	61,80	1,00	0,50	1,00	30,00 €
	19.1	2,6	3,5	54,48	2,92	57,40	45,45	3,94	49,39	106,78	1,00	1,00	1,00	106,00 €
	19.2	2,75	8,5	111,98	2,92	114,90	83,81	3,94	87,75	202,65	1,00	1,00	1,00	202,00 €
	19.3	7,9	20	271,63	2,92	274,55	207,86	3,94	211,80	486,35	1,00	1,00	1,00	486,00 €
	19.4	14,5	35	479,20	2,92	482,12	368,78	3,94	372,72	854,84	1,00	1,00	1,00	854,00 €
	19.5	0	0,25	2,83	2,92	5,75	1,86	3,94	5,80	11,56	1,00	1,00	1,00	11,00 €

Artigo 8.º

Licença ou comunicação prévia de obras de urbanização

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava- mento	Incentivo	Benefício	Taxa
8	1	3,50	7,00	99,26	2,92	102,18	78,23	3,94	82,17	184,35	1,00	1,00	2,00	368 €
	2	3,50	3,50	59,61	2,92	62,53	52,15	3,94	56,09	118,62	1,50	1,00	1,00	177 €
	3.1									11,00	1,00	1,00	1,00	11 €
	3.2									5,00	1,00	1,00	1,00	5 €
	4.1									1,10	1,00	1,00	1,00	1,10 €
	4.2									1,60	1,00	1,00	1,00	1,60 €
	4.3									1,60	1,00	1,00	1,00	1,60 €

Artigo 9.º

Licença ou comunicação prévia para a realização de obras de edificação

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava- mento	Incentivo	Benefício	Taxa
9	1	3,00	6,00	85,08	2,92	88,00	67,05	3,94	70,99	158,99	1,00	1,00	1,00	158 €
	2									10,00	1,00	1,00	1,00	10 €
	3	2,00	4,00	56,72	15,12	71,84	44,70	3,94	48,64	120,48	1,00	1,00	1,00	120 €

Artigo 10.º

Licença ou comunicação prévia para a realização de obras de edificação

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava- mento	Incentivo	Benefício	Taxa
10	1	3	6	85,08	2,92	88,00	67,05	3,94	70,99	158,99	1,00	1,00	1,00	158 €
	2.1									1	1,00	1,00	1,00	1,00 €
	2.2									1,55	1,00	1,00	1,00	1,55 €
	2.3.1									2	1,00	1,00	1,00	2,00 €
	2.3.2									3	1,00	1,00	1,00	3,00 €
	4.1									5	1,00	1,00	1,00	5,00 €
	4.2									0,6	1,00	1,00	1,00	0,60 €
	5									0,8	1,00	1,00	1,00	0,80 €
	6									1,3	1,00	1,00	1,00	1,30 €
	7									1	1,00	1,00	1,00	1,00 €
	8	1	1	17,03	2,92	19,95	14,90	3,94	18,84	38,79	1,00	1,00	1,00	38 €
	9	1	1	17,03	2,92	19,95	14,90	3,94	18,84	38,79	1,00	1,00	1,00	38 €
	10									4,00	1,00	1,00	1,00	4 €
	12.1									1,00	1,00	1,00	1,00	1 €
	12.2	4,00	7,00	102,11	9,02	4,00	81,95	3,94	85,89	89,89	1,00	1,00	3,00	269 €
	13	2,00	2,00	34,06	9,02	43,08	29,80	3,94	33,74	76,82	1,00	1,00	1,00	76 €
	14.1									0,25	1,00	1,00	1,00	0,25 €
	14.2									1,50	1,00	1,00	1,00	1,50 €
	14.3									0,50	1,00	1,00	1,00	0,50 €

Artigo 11.º

Prorrogações

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
11	1.1	2,00	4,00	56,72	15,12	71,84	44,70	3,94	48,64	120,48	1,10	1,00	1,00	132 €
	1.2	2,00	2,00	34,06	9,02	43,08	29,80	3,94	33,74	76,82	1,10	1,00	1,00	84 €
	1.3													10%
	2.1	2,00	4,00	56,72	15,12	71,84	44,70	3,94	48,64	120,48	1,20	1,00	1,00	144 €
	2.2	2,00	2,00	34,06	9,02	43,08	29,80	3,94	33,74	76,82	1,20	1,00	1,00	92 €
	2.3													10%

Artigo 12.º

Licença parcial para construção de estrutura

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
12	1	1,00	0,50	11,37	2,92	14,29	11,18	3,94	15,12	29,40	1,00	1,00	2,00	58 €
	1.1.1													40%
	1.1.2													60%
	1.2.1													50%
	1.2.2													50%
	2	2,00	2,00	34,06	9,02	43,08	29,80	3,94	33,74	76,82	1,00	1,00	1,00	76 €

Artigo 13.º

Licença especial relativa a obra inacabada

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
13	1	1,00	0,50	11,37	2,92	14,29	11,18	3,94	15,12	29,40	1,00	1,00	2,00	58 €
	2	2,00	2,00	34,06	9,02	43,08	29,80	3,94	33,74	76,82	1,20	1,00	1,00	92 €

Artigo 14.º

Licença para a realização de obras de demolição

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
14	1	1,00	0,50	11,37	2,92	14,29	11,18	3,94	15,12	29,40	1,00	1,00	2,00	58 €
	2.1									100,00	1,00	1,00	1,00	100 €
	2.2									100,00	1,00	1,00	2,00	200 €
	2.3									100,00	1,00	1,00	4,00	400 €
	3	2,00	2,00	34,06	9,02	43,08	29,80	3,94	33,74	76,82	1,00	1,00	1,00	76 €

Artigo 15.º

Licença para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo derrube de árvores

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
15	1	1	0,5	11,37	2,92	14,29	11,18	3,94	15,12	29,40	1,00	1,00	2,00	58 €
	2	2	2	34,06	9,02	43,08	29,80	3,94	33,74	76,82	1,00	1,00	1,00	76 €

Artigo 16.º

Autorização de obras de escavação e contenção periférica

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custo	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
16	1.1									1,00	1,00	1,00	1,00	1,00 €
	1.2									0,50	1,00	1,00	1,00	0,50 €
	2	2,00	2,00	34,06	9,02	43,08	29,80	3,94	33,74	76,82	1,00	1,00	1,00	76 €

Artigo 17.º

Autorização de utilização

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total Ind.	Custos	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
17	1	1,00	0,50	11,37	2,92	14,29	11,18	3,94	15,12	29,40	1,00	1,00	2,00	58 €
	1.1									15,00	1,00	1,00	1,00	15 €
	1.2.1									10,00	1,00	1,00	1,00	10 €
	1.2.2									10,00	1,00	1,00	1,50	15 €
	1.2.3									10,00	1,00	1,00	5,00	50 €

Artigo 18.º

Autorização de utilização para edifícios com licenciamento especial

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custos	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
18	1	1,00	0,50	11,37	2,92	14,29	11,18	3,94	15,12	29,40	1,00	1,00	2,00	58 €
	1.1									20,00	1,00	1,00	1,00	20 €
	1.2.1.1.1									100,00	1,00	1,00	2,75	275 €
	1.2.1.1.2									100,00	1,00	1,00	5,00	500 €
	1.2.1.2.1									100,00	1,00	1,00	1,75	175 €
	1.2.1.2.2									100,00	1,00	1,00	8,00	800 €
	1.2.1.2.3									100,00	1,00	1,00	20,00	2.000 €
	1.2.1.3									100,00	1,00	1,00	2,75	275 €
	1.2.2.1.1									100,00	1,00	1,00	7,00	700 €
	1.2.2.1.2									100,00	1,00	1,00	7,00	700 €
	1.2.2.1.3									100,00	1,00	1,00	4,00	400 €
	1.2.2.2									100,00	1,00	1,00	5,00	500 €
	1.2.2.3									100,00	1,00	1,00	7,00	700 €
	1.2.2.4									100,00	1,00	1,00	2,75	275 €
	1.2.2.5									100,00	1,00	0,75	1,00	75 €
	1.2.3									100,00	1,00	0,75	1,00	75 €
	1.2.4									100,00	1,00	0,75	1,00	75 €
	1.2.5									100,00	1,00	0,75	1,00	75 €

Artigo 19.º

Alteração de utilização de edifícios ou suas fracções

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total Ind.	Custos	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
19	1	1,00	0,50	11,37	2,92	14,29	11,18	3,94	15,12	29,40	1,00	1,00	2,00	58 €
	2									100,00	1,00	0,50	1,00	50 €
	3									100,00	1,00	1,00	2,00	200 €
	4									100,00	1,00	1,00	2,50	250 €
	5									100,00	1,00	1,00	2,50	250 €
	6									100,00	1,00	1,00	1,00	100 €

Artigo 20.º

Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total Ind.	Custos	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
20	1	0,50	2,00	25,51	43,02	68,53	18,63	3,94	22,57	91,10	1,00	0,85	1,00	77 €
	2	0,50	1,00	14,18	29,02	43,20	11,18	3,94	15,12	58,32	1,00	0,85	1,00	49 €
	3	0,50	2,00	25,51	43,02	68,53	18,63	3,94	22,57	91,10	1,00	0,85	1,00	77 €
	4	0,50	2,00	25,51	24,02	49,53	18,63	3,94	22,57	72,10	1,00	0,50	1,00	36 €

Artigo 21.º

Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total Ind.	Custos	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
21	1.1	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	35,22	3.350 €
	1.2	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	10,83	1.030 €

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total Ind.	Custos	Agrava- mento	Incentivo	Beneficio	Taxa
1.3	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	5,41	515 €	
1.4	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	2,73	260 €	
1.5	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	2,73	260 €	
1.6	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	2,10	200 €	
1.7	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	1,05	100 €	
2.1	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	5,41	515 €	
2.2	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	4,31	410 €	
2.3	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	2,73	260 €	
2.4	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	2,73	260 €	
3.1	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	5,41	515 €	
3.2	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	4,31	410 €	
3.3	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	2,73	260 €	
4.1	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	5,41	515 €	
4.2	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	4,31	410 €	
4.3	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	2,73	260 €	
5	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	0,58	55 €	
5.1	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	16,30	1.550 €	
5.2	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	8,09	770 €	
5.3	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	4,31	410 €	
5.4	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	2,73	260 €	
6.1	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	10,83	1.030 €	
6.2	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	5,41	515 €	
6.3	1,00	4,00	51,02	2,92	53,94	37,25	3,94	41,19	95,13	1,00	1,00	4,20	400 €	
7	0,75	1,25	18,44	2,92	21,36	14,90	3,94	18,84	40,20	1,00	1,00	1,37	55 €	
8	1,00	4,25	53,85	2,92	56,77	39,11	3,94	43,05	99,83	1,00	1,00	1,50	150 €	

Artigo 22.º

Licenciamento Industrial

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custos	Agrava- mento	Incentivo	Benefício	Taxa
22	1.1	1	3,5	45,36	2,92	48,28	33,53	3,94	37,47	85,74	1,00	1,00	1,00	85 €
	1.2	2	4,0	59,00	2,92	61,92	47,68	3,94	51,62	113,54	1,50	1,00	1,00	170 €
	1.3	1	1,5	22,70	2,92	25,62	18,63	3,94	22,57	48,18	1,00	1,00	1,00	48 €
	1.4	2	9	113,37	59,02	172,39	81,95	3,94	85,89	258,28	1,00	1,00	1,00	258 €
	1.5	2	9	113,37	59,02	172,39	81,95	3,94	85,89	258,28	1,00	1,00	1,00	258 €
	1.6	2	9	113,37	59,02	172,39	81,95	3,94	85,89	258,28	1,00	1,00	1,00	258 €
	1.7	2	9	113,37	59,02	172,39	81,95	3,94	85,89	258,28	1,00	1,00	1,00	258 €

Artigo 23.º

Instalação de Infra-estruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custos	Agrava- mento	Incentivo	Benefício	Taxa
23	1	1,00	8	96,34	2,92	99,26	67,05	3,94	70,99	170,25	1,50	1,00	1,00	255 €
	2	1,00	0,5	11,37	2,92	14,29	11,18	3,94	15,12	29,40	5,00	1,00	10,00	1.470 €

Artigo 24.º

Vistorias para efeitos de concessão de licença ou autorização de utilização

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total Ind.	Custos	Agrava- mento	Incentivo	Benefício	Taxa
24	1	2,00	3,5	51,06	9,02	60,08	40,98	3,94	44,92	104,99	1,00	1,00	1,00	104 €
	2.1.1	0,00	3	33,99	2,92	36,91	22,35	3,94	26,29	63,20	1,00	1,00	1,00	63 €
	2.1.2	0,00	1	11,33	2,92	14,25	7,45	3,94	11,39	25,64	1,00	1,00	1,00	25 €
	2.1.3.1	0,00	0,5	5,67	2,92	8,59	3,73	3,94	7,67	16,25	1,00	1,00	1,00	16 €
	2.1.3.2	0,00	0,75	8,50	2,92	11,42	5,59	3,94	9,53	20,95	1,00	1,00	1,00	20 €
	2.1.3.3	0,00	1	11,33	2,92	14,25	7,45	3,94	11,39	25,64	1,00	1,00	1,00	25 €
	3.1.3.4	0,00	2	22,66	2,92	25,58	14,90	3,94	18,84	44,42	1,00	1,00	1,00	44 €
	2.2	0,00	0,75	8,50	2,92	11,42	5,59	3,94	9,53	20,95	1,00	1,00	1,00	20 €
	2.3	0,00	1	11,33	2,92	14,25	7,45	3,94	11,39	25,64	1,00	1,00	1,00	25 €
	2.4	0,00	1	11,33	2,92	14,25	7,45	3,94	11,39	25,64	1,00	1,00	1,00	25 €
	2.5.1	0,00	2,25	25,49	2,92	28,41	16,76	3,94	20,70	49,12	1,00	1,00	1,00	49 €
	2.5.2	0,00	5	56,65	2,92	59,57	37,25	3,94	41,19	100,76	1,00	1,00	1,00	100 €
	2.5.3	0,00	14	158,62	2,92	161,54	104,30	3,94	108,24	269,78	1,00	1,00	1,00	269 €

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total Ind.	Custos	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
	2.5.4	0,00	24	271,92	2,92	274,84	178,80	3,94	182,74	457,58	1,00	1,00	1,00	457 €
	2.6	2	12,0	144,51	2,92	147,43	100,6	3,94	104,52	251,95	1,00	1,00	1,00	251 €
	2.6.1	0	0,3	2,83	2,92	5,75	1,863	3,94	5,80	11,56	1,00	1,00	1,00	11 €
	2.7	1	1,4	18,71	2,92	21,63	14,16	3,94	18,10	39,73	1,00	1,00	1,00	39 €
	2.8	2	3,5	51,63	2,92	54,55	41,72	3,94	45,66	100,21	1,00	1,00	1,00	100 €
	2.9	1	1,8	26,09	2,92	29,01	20,86	3,94	24,80	53,81	1,00	1,00	1,00	53 €
	2.10	1	3,0	41,97	2,92	44,89	32,78	3,94	36,72	81,61	1,00	1,00	1,00	81 €

Artigo 25.º

Outras vistorias

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custos	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
25	1	0,75	3	38,27	9,02	47,29	27,94	3,94	31,88	79,16	1,00	1,00	1,00	79 €
	2	0,75	3	38,27	9,02	47,29	27,94	3,94	31,88	79,16	1,00	1,00	1,00	79 €
	3	0,75	1,5	21,27	9,02	30,29	16,76	3,94	20,70	50,99	1,00	1,00	1,00	50 €
	4	0,75	3	38,27	9,02	47,29	27,94	3,94	31,88	79,16	1,00	1,00	1,00	79 €
	5	0,75	3	38,27	9,02	47,29	27,94	3,94	31,88	79,16	1,00	1,00	1,00	79 €
	6	0,75	3	38,27	9,02	47,29	27,94	3,94	31,88	79,16	1,00	1,00	1,00	79 €
	7	0,75	3	38,27	9,02	47,29	27,94	3,94	31,88	79,16	1,00	1,00	1,00	79 €

Artigo 26.º

Atribuição do número de polícia

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custos	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
26	1	0,25	0,50	7,09	2,92	10,01	5,59	3,94	9,53	19,54	1	0,50	1	10 €

Artigo 27.º

Ficha técnica da habitação

		Horas admin.	Horas TS	MOD	C. directos	Total dir.	MOI	C. indirectos	Total ind.	Custos	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Taxa
27	1	0,25		1,43	2,92	4,35	1,8625	3,94	5,8025	10,15	1	0,74	1	7 €

203734281

Aviso n.º 19963/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 114/P/2010 de 30 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Ana Rita Alves da Silva Mendes Diogo no cargo de Directora Departamento Municipal de Mobilidade, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho, no Jornal O Primeiro de Janeiro e na bolsa de emprego público, com o código de oferta OE201006/0456, em 16 e 17 de Junho de 2010 respectivamente, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Mobilidade, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Ana Rita Alves da Silva Mendes Diogo e Marco Filipe Salgueiro Pereira;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o curriculum académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação da candidata Ana Rita Alves da Silva Mendes Diogo, conforme resulta da acta de vinte e sete de Julho de 2010 junta ao processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora de Departamento Municipal de Mobilidade, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Ana Rita Alves da Silva Mendes Diogo, técnica superior, para o cargo de Directora de Departamento Municipal de Mobilidade.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

Nota curricular

Nome: Ana Rita Alves da Silva Mendes Diogo
 Data de nascimento: 18 de Agosto de 1972
 Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil, no ramo de Vias de Comunicação
 Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Exercício de funções na Empresa Santana & Companhia, de Abril de 1998 a Janeiro de 2000

Técnica superior do Município de Vila Nova de Gaia desde Janeiro de 2000

Exerceu funções na Divisão Municipal de Trânsito e Toponímia do Departamento Municipal de Circulação urbana e Transportes, entre Janeiro de 2000 e Novembro de 2009

Directora do Departamento Municipal de Mobilidade e Transportes do Município de Vila Nova de Gaia, desde 7 de Dezembro de 2009 a 3 de Janeiro de 2010

Directora do Departamento Municipal de Mobilidade do Município de Vila Nova de Gaia, em regime de substituição, desde Janeiro de 2010.
 303727631

Aviso n.º 19964/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 115/P/2010 de 30 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato Telmo Filipe Quelhas Moreira no cargo de Director Departamento Municipal de Policia, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio, no Jornal O Primeiro de Janeiro em 31 de Maio de 2010 e, na mesma data, na bolsa de emprego público, com o código de oferta OE201005/0827, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Policia, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Telmo Filipe Quelhas Moreira e José Henriques Soares;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o curriculum académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação do candidato Telmo Filipe Quelhas Moreira, conforme resulta da acta de um de Julho de 2010 junta ao processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Director de Departamento Municipal de Policia, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, Telmo Filipe Quelhas Moreira, técnico superior, para o cargo de Director de Departamento Municipal de Policia.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

Nota curricular

Nome: Telmo Filipe Quelhas Moreira
 Data de nascimento: 13 de Fevereiro de 1979
 Habilitações académicas:

Licenciatura em Administração Pública, Regional e Local
 Curso de Polícia Municipal
 Curso de formação de técnico superior de Polícia Municipal
 Pós-graduação em Gestão de Segurança Municipal
 Curso avançado em alta direcção policial

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Trabalhador do Município de Vila Nova de Gaia desde 2001;
 Técnico superior do Município de Vila Nova de Gaia desde 19 de Abril de 2004;

Coordenador e Comandante Interino da Polícia Municipal, no período entre Março e Agosto de 2007;

Chefe de Divisão Municipal de Contra Ordenações, no período entre Agosto de 2007 e Julho de 2008;

Chefe de Divisão Municipal Operacional, no período entre Julho de 2008 e Janeiro de 2010

Director do Departamento Municipal de Policia, em regime de substituição, desde Janeiro de 2010.

303727201

Aviso n.º 19965/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 111/P/2010 de 30 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato José Claro Costa no cargo de Director Departamento Municipal de Conceção, Construção e Manutenção de Equipamentos Municipais, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho, no Jornal O Primeiro de Janeiro em 16 de Junho de 2010 e, na mesma data, na bolsa de emprego público, com o código de oferta OE201006/0466, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Conceção, Construção e Manutenção de Equipamentos Municipais, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso José Claro Costa, Marco Filipe Salgueiro Pereira e David Leonel Barbosa França;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o curriculum académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação do candidato José Claro Costa, conforme resulta da acta de vinte e nove de Julho de 2010 junta ao processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Director de Departamento Municipal de Conceção, Construção e Manutenção de Equipamentos Municipais, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, José Claro Costa, técnico superior, para o cargo de Director de Departamento Municipal de Conceção, Construção e Manutenção de Equipamentos Municipais.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

Nota curricular

Nome: José Claro Costa
Data de nascimento: 9 de Setembro de 1955
Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Exercício de funções técnicas em empresas privadas de construção e em gabinete de projectos, no período entre Setembro de 1978 e Janeiro de 1980.

Técnico superior do Município de Vila Nova de Gaia desde 18 de Janeiro de 1980.

Responsável pelo sector de plantas topográficas em Maio de 1983;

Responsável pelo sector de escolas em Novembro de 1983;

Chefe de Divisão de Estudos e Projectos, no período compreendido entre Janeiro de 1997 e Janeiro de 1998;

Chefe de Divisão de Obras Municipais, desde Fevereiro de 1998 a Maio de 2002;

Director de Departamento Municipal de Vias Municipais, assegurando o cargo de Director de Departamento Municipal de Circulação Urbana e Transportes desde Maio de 2002 a Abril de 2004;

Director de Departamento Municipal de Vias Municipais, no período compreendido entre Abril de 2004 a Maio de 2008;

Director de Departamento Municipal de Vias, Máquinas e Viaturas, no período compreendido entre Maio de 2008 a Janeiro de 2010;

Director do Departamento Municipal de Concepção, Construção e Manutenção de Equipamentos Municipais, em regime de substituição, desde Janeiro de 2010.

303726302

Aviso n.º 19966/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 109/P/2010 de 30 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Maria José da Cunha Baganha no cargo de Directora Departamento Municipal de Planeamento e Controlo de Gestão, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio, no Jornal *O Primeiro de Janeiro* em 31 de Maio de 2010 e, na mesma data, na bolsa de emprego público, com o código de oferta OE201005/0844, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Planeamento e Controlo de Gestão, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Anabela Maria Chorão Caetano da Silva e Maria José da Cunha Baganha;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o *curriculum* académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação da candidata Maria José da Cunha Baganha, conforme resulta da acta de nove de Julho de 2010 junta ao processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora de Departamento Municipal de Planeamento e Controlo de Gestão, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Maria José da Cunha Baganha, técnica superior, para o cargo de Directora de Departamento Municipal de Planeamento e Controlo de Gestão.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Nota curricular

Nome: Maria José da Cunha Baganha.

Data de nascimento: 12 de Dezembro de 1954.

Habilitações académicas: Licenciatura em Economia.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Exercício de funções na Divisão de apoio à gestão da Direcção Regional da Administração Local, da Secretaria Regional da Administração Pública da Região Autónoma do Açores;

Técnica superior do Município de Vila Nova de Gaia desde Janeiro de 1984, até Março de 1988;

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, no período compreendido entre 29 de Março de 1988 a 29 de Março de 1991, na Câmara Municipal de Amarante;

Directora de Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre 29 de Março de 1991 a 6 de Outubro de 1994, na Câmara Municipal de Amarante;

Chefe de Divisão Financeira, na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no período entre 6 de Outubro de 1994 e 28 de Maio de 2002;

Directora do Departamento Municipal de Planeamento e Controlo de Gestão, desde 29 de Maio de 2002, até à actualidade, sendo que a partir de Janeiro de 2010, se encontra nomeada em regime de substituição.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

303727364

Aviso n.º 19967/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 110/P/2010 de 30 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Hermenegilda Maria Cunha e Silva no cargo de Directora Departamento Municipal de Administração Geral e Modernização Administrativa, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio, no Jornal *O Primeiro de Janeiro* em 31 de Maio de 2010 e, na mesma data, na bolsa de emprego público, com o código de oferta OE201005/0828, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Modernização Administrativa, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Hermenegilda Maria Cunha e Silva e Ana Cristina Gregório Mogadouro;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o *curriculum* académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação da candidata Hermenegilda Maria Cunha e Silva, conforme resulta da acta de um de Julho de 2010 junta ao processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora de Departamento Municipal de Administração Geral e Modernização Administrativa, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada,

Hermenegilda Maria Cunha e Silva, técnica superior, para o cargo de Directora de Departamento Municipal de Administração Geral e Modernização Administrativa.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Nota curricular

Nome: Hermenegilda Maria Cunha e Silva.

Data de nascimento: 18 de Agosto de 1966.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia no Trabalho;

Mestrado em Gestão Pública;

Pós-graduação em Gestão Autárquica Avançada.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionária do Município de Vila Nova de Gaia desde 30 de Janeiro de 1986;

Técnica superior do Município de Vila Nova de Gaia desde 2 de Agosto de 2002;

Directora do Departamento Municipal Administrativo, no período entre Junho de 2008 e Janeiro de 2010;

Directora do Departamento Municipal de Administração Geral e Modernização Administrativa, em regime de substituição, desde Janeiro de 2010.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

303726213

Aviso n.º 19968/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 113/P/2010 de 30 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato António Manuel de Freitas Martins no cargo de Director Departamento Municipal de Construção e Manutenção de Equipamentos Educativos, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio, no Jornal O Primeiro de Janeiro em 31 de Maio de 2010 e, na mesma data, na bolsa de emprego público, com o código de oferta OE201005/0837, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Construção e Manutenção de Equipamentos Educativos, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso António Manuel de Freitas Martins, José António da Silva Guerra, Elvira Ferreira Pinto, Rogério Soares Leite da Silva e Lara Andrea Taveira da Mota Mendes;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o curriculum académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação do candidato António Manuel de Freitas Martins, conforme resulta da acta de doze de Agosto de 2010 junta ao processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Director de Departamento Municipal de Construção e Manutenção de Equipamentos Educativos, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004,

de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, António Manuel de Freitas Martins, técnico superior, para o cargo de Director de Departamento Municipal de Construção e Manutenção de Equipamentos Educativos.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Nota Curricular

Nome: António Manuel Freitas Martins

Data de nascimento: 11 de Março de 1953

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitectura

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Ingresso na função pública como desenhador especialista em Novembro de 1972

Desenhador especialista nos serviços técnicos da Assembleia Distrital do Porto desde 1972

Medidor orçamentista nos serviços técnicos da Assembleia Distrital do Porto, a partir de 1980

Medidor orçamentista na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a partir de 1982, sendo responsável pelo subsector de medições e orçamentos, da Divisão de Estudos e Projectos

Técnico superior do Município de Vila Nova de Gaia desde 1 de Junho de 1994

Director de Projecto Municipal para o Parque de Campismo da Madalena, desde Março de 1997 a Fevereiro de 1998

Director de Projecto dos equipamentos desportivos municipais, desde Março de 1998 a 30 de Julho de 2002

Director de Departamento Municipal de Comunicação e Imagem do Município de Vila Nova de Gaia, desde Agosto de 2002 a Novembro de 2005, assegurando, desde Abril de 2004, os cargos de Chefe de Divisão Municipal de Património e Equipamentos Culturais e de Divisão Municipal de Juventude e Desporto

Director de Departamento Municipal de Educação, Juventude e Desporto, desde Novembro de 2005 a Maio de 2008

Director de Departamento Municipal de Desporto, desde Maio de 2008 a Janeiro de 2010

Director do Departamento Municipal de Construção e Manutenção de Equipamentos Educativos do Município de Vila Nova de Gaia, em regime de substituição, desde Janeiro de 2010.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de Setembro de 2010. — O Senhor Vice-Presidente por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

303727526

Aviso n.º 19969/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 106/P/2010 de 30 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Lurdes da Conceição Pereira Coutinho no cargo de Directora Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio, no Jornal O Primeiro de Janeiro em 31 de Maio de 2010 e, na mesma data, na bolsa de emprego público, com o código de oferta OE201005/0829, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso Lurdes da Conceição Pereira Coutinho;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o curriculum académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação da candidata Lurdes

da Conceição Pereira Coutinho, conforme resulta da acta de nove de Julho de 2010 junta ao processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora de Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Lurdes da Conceição Pereira Coutinho, técnica superior, para o cargo de Directora de Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Nota curricular

Nome: Lurdes da Conceição Pereira Coutinho
Data de nascimento: 16 de Novembro de 1965
Habilitações académicas:

Licenciatura em Serviço Social
Licenciatura em Direito

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Técnica Superior do Município de Vila Nova de Gaia desde 1 de Setembro de 1989.

Chefe de Divisão Municipal de Compras e Aprovisionamento, no período entre 30 de Abril de 2003 e 19 de Dezembro de 2005.

Directora do Departamento Municipal de Compras e Aprovisionamento, no período entre 20 de Dezembro de 2005 e 3 de Janeiro de 2010.

Directora do Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento, em regime de substituição, desde 5 de Janeiro de 2010.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de Setembro de 2010. — O Senhor Vice-Presidente por delegação de competências,
Dr. Marco António Costa.

303726124

Aviso n.º 19970/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 112/P/2010 de 30 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato Nelson Fernando Oliveira Pinto no cargo de Director Departamento Municipal de Urbanismo, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio, no Jornal O Primeiro de Janeiro em 31 de Maio de 2010 e, na mesma data, na bolsa de emprego público, com o código de oferta OE201005/0836, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Urbanismo, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Nelson Fernando Oliveira Pinto, Rogério Soares Leite da Silva, Fátima Alexandra Macedo Vasconcelos Correia de Almeida e Lara Andrea Taveira da Mota Mendes;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o curriculum académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação do candidato Nelson Fernando Oliveira Pinto, conforme resulta da acta de vinte e nove de

Junho de 2010 junta ao processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Director de Departamento Municipal de Urbanismo, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, Nelson Fernando Oliveira Pinto, técnico superior, para o cargo de Director de Departamento Municipal de Urbanismo.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Nota Curricular

Nome: Nelson Fernando Oliveira Pinto
Data de nascimento: 18 de Junho de 1974

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitectura

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Técnico superior do Município de Vila Nova de Gaia desde 15 de Março de 2001

Exercício de funções na Empresa Municipal Gaiurb, desde Junho de 2002

Coordenador do gabinete de alinhamentos e cadastro, desde Dezembro de 2002

Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo do Município de Vila Nova de Gaia, desde 10 de Julho de 2008 a 22 de Novembro de 2009

Director do Departamento Municipal de Urbanismo do Município de Vila Nova de Gaia, em regime de substituição, desde Novembro de 2009.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de Setembro de 2010. — O Senhor Vice-Presidente por delegação de competências,
Dr. Marco António Costa.

303726376

Aviso n.º 19971/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 107/P/2010 de 30 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Ana Rita Cruz Saraiva no cargo de Directora Departamento Municipal de Concepção, Construção e Reabilitação de Vias Municipais, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho, no Jornal O Primeiro de Janeiro e na bolsa de emprego público, com o código de oferta OE201006/0452, em 16 e 17 de Junho de 2010 respectivamente, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Concepção, construção e reabilitação de vias municipais, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso Ana Rita Cruz Saraiva e Marco Filipe Salgueiro Pereira;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o curriculum académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação da candidata Ana Rita Cruz Saraiva, conforme resulta da acta de vinte e três de Julho de 2010 junta ao processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora de Departamento Municipal de Concepção, Construção e Reabilitação de Vias Municipais, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do

pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada, Ana Rita Cruz Saraiva, técnica superior, para o cargo de Directora de Departamento Municipal de Concepção, Construção e Reabilitação de Vias Municipais.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Nota Curricular

Nome: Ana Rita Cruz Saraiva
Data de nascimento: 30 de Agosto de 1972
Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil, opção Vias de Comunicação
Mestrado em planeamento e projecto do ambiente urbano

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Exercício de funções na Empresa Mota & Companhia, de Outubro de 1995 a Janeiro de 1999

Técnica superior do Município de Vila Nova de Gaia desde Janeiro de 1999

Trabalhadora da administração pública desde 28 de Novembro de 2000

Responsável pela fiscalização da área da Cidade de Gaia (Fiscalização Urbanística da Gaiurb), entre Março de 2003 e Junho de 2008

Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização de Empreitadas e Intervenções na Via Pública do Município de Vila Nova de Gaia, desde 1 de Julho de 2008 a 3 de Janeiro de 2010

Directora do Departamento Municipal de Concepção, Construção e Reabilitação de Vias Municipais do Município de Vila Nova de Gaia, em regime de substituição, desde Janeiro de 2010.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de Setembro de 2010. — O Senhor Vice-Presidente por delegação de competências, Dr. Marco António Costa.

303726108

Aviso n.º 19972/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 108/P/2010 de 30 de Agosto do Sr. Presidente a nomear o candidato José Pinto Ferreira no cargo de Director Departamento Municipal de Estudos, Planeamento e Auditoria e, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio, no Jornal O Primeiro de Janeiro em 31 de Maio de 2010 e, na mesma data, na bolsa de emprego público, com o código de oferta OE201005/0835, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director de Departamento Municipal de Estudos, Planeamento e Auditoria, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentou-se a concurso José Pinto Ferreira;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o curriculum académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação do candidato José Pinto Ferreira, conforme resulta da acta de um de Julho de 2010 junta ao processo, por considerar que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Director de Departamento Municipal

de Estudos, Planeamento e Auditoria, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, o licenciado, José Pinto Ferreira, técnico superior, para o cargo de Director de Departamento Municipal de Estudos, Planeamento e Auditoria.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Nota Curricular

Nome: José Pinto Ferreira
Data de nascimento: 7 de Abril de 1957
Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito
Pós graduação em direito do emprego público

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Membro do Instituto Português de Auditoria Interna

Actividade profissional:

Funcionário da Administração Pública desde 1974

Director da Unidade Jurídica do Centro Distrital de Segurança Social do Porto entre 20.02.03 e 07.07.05

Técnico superior do Município de Vila Nova de Gaia desde 1 de Agosto de 2006

Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, no período entre Agosto de 2006 e Janeiro de 2010

Director do Departamento Municipal de Estudos, Planeamento e Auditoria, em regime de substituição, desde Janeiro de 2010.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de Setembro de 2010. — O Senhor Vice-Presidente por delegação de competências, Dr. Marco António Costa.

303726157

Aviso n.º 19973/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada, em 23 de Setembro de 2010, pelo Sr. Presidente, por delegação de competências, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto da carreira de assistente técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 69 de 11 de Fevereiro de 2010.

Candidatos aprovados

- 1.º Óscar Andre Ferreira de Oliveira — 18,50 valores
- 2.º Rui Pedro Magalhães Coelho — 17,20 valores
- 3.º Ana Isabel dos Santos Salgado Cervan — 14,20 valores
- 4.º Vítor Manuel Lopes Almeida — 13,50 valores
- 5.º Vera Patrícia Gomes Cardoso — 13,00 valores
- 6.º José Carlos Alves Nogueira — 12,95 valores
- 7.º Filipe Manuel da Silva Oliveira — 12,70 valores
- 8.º Delio Paulo Dias Melo — 12,00 valores
- 9.º Hugo André Ferreira Carneiro — 12,00 valores
- 10.º Paula Alexandra de Araújo e Sousa — 12,00 valores
- 11.º Maria Cristina Félix Gonçalves da Silva — 11,45 valores
- 12.º Marta Susana Ventura de Sousa Brandão de Pinho — 11,45 valores
- 13.º Arminda Margarida Gomes de Sousa Cardoso — 11,10 valores
- 14.º Fernando José de Almeida Paiva Pinto — 11,05 valores
- 15.º Joana Maria Ventura de Sousa Brandão de Pinho — 10,95 valores
- 16.º Hélio André Ferreira Martins — 10,85 valores
- 17.º Cláudia Anabela Ferreira Gouveia Ledo — 10,85 valores
- 18.º Maria Helena Santos da Costa Godinho — 10,70 valores
- 19.º Ana Paula Araújo Guerra — 10,45 valores
- 20.º Célia Marina da Costa Sousa — 9,90 valores

Candidatos não aprovados

- a) Por terem obtido classificação inferior a — 9,5 valores
- Pedro Edgar Almeida Vieira — 9,35 valores

Gilda Reis Cunha — 9,25 valores
 Filipa Manuela de Sousa Marques — 9,15 valores
 Filipe Miguel Ferreira Martins — 9,15 valores
 Guilhermina Alexandra Vieira Libório Aguiar Pinto — 8,40 valores
 Maria Manuela Batista Soares da Silva — 8,15 valores
 Maria Cândida Barreto de Freitas — 8,05 valores
 Marta de Barros Ribeiro — 7,90 valores
 Andreia Graciete de Oliveira Almeida Costa — 7,65 valores
 Eurico Arsénio da Fonseca Constâncio — 7,65 valores
 Luciano Arantes Pinheiro — 7,65 valores
 Célia Maria de Sousa Baltazar de Vasconcelos — 7,65 valores
 Sílvia Fernanda Sousa Lopes da Silva — 7,45 valores
 Damião Vasco de Sousa Almeida Salvador — 7,40 valores
 Lisete Dias Sanches — 7,35 valores
 Sandrina de Oliveira Alves — 7,35 valores
 Liliana Andreia Martins de Freitas — 7,30 valores
 Teresa Sofia Bernardo Rodrigues — 7,20 valores
 Paulo Sérgio Silva da Cunha — 7,20 valores
 Regina Célia de Freitas Torres Tavares — 7,20 valores
 Cláudia Sofia Coelho Pacheco — 7,15 valores
 Hélder Hamilton Magalhães Gomes — 7,10 valores
 Silvina Pinto da Silva — 6,90 valores
 Celeste Cristina Almeida da Silva — 6,90 valores
 Liliana Licínia Araújo Félix — 6,85 valores
 Nuno Filipe de Andrade Queirós — 6,70 valores
 Luzia Marta Alves Pinto de Carvalho — 6,65 valores
 Maria de Assunção dos Santos Carvalho — 6,65 valores
 Rui Manuel Vilar de Almeida — 6,55 valores
 Vítor Manuel Pereira da Mota — 6,45 valores
 Armando Rafael Freitas — 6,35 valores
 Ana Elisabete Peixoto Ferreira — 6,15 valores
 Ana Paula Ferreira Tavares — 6,15 valores
 Edite Cristina Morais Melo Rodrigues Moura — 6,15 valores
 Sandra Maria Domingues Almeida — 6,15 valores
 Carla Susana da Silva Ferreira — 5,70 valores
 Fernando Raul Tavares Pilão Antunes Ascensão — 5,60 valores
 Maria Paula Cardoso da Silva — 5,60 valores
 Sandra Alzira Costa Magalhães Santos — 5,60 valores
 Maria Isabel Ribeiro Jorge — 5,60 valores
 Alexandre Miguel Gomes Duarte — 5,55 valores
 Paula Emília Oliveira Amorim — 5,45 valores
 Pedro Alexandre Pinto de Jesus — 5,40 valores
 Rosa Maria Santos Moreira da Silva Fernandes — 5,35 valores
 Lucília Maria da Costa Silva Santos — 5,25 valores
 Maria Salomé Teixeira Santos — 5,25 valores
 Nuno Filipe Branco Carneiro da Costa — 5,20 valores
 Sandra Lisete Sampaio Moreira Neves — 5,20 valores
 Berta Maria Monteiro de Almeida — 5,15 valores
 Alexandra Maria Sousa Magalhães — 5,15 valores
 Carla Sofia Saraiva de Oliveira — 5,15 valores
 Armanda Duarte Pereira — 5,10 valores
 Ana Paula Moreira Fontes Carneiro — 5,10 valores
 Maria de Fátima Mendes Amaral Saraiva — 4,95 valores
 Barbara da Luz Cardoso de Castro — 4,90 valores
 Tiago Pinto Guedes — 4,90 valores
 Alexandra Maria Lopes Ribeiro Ferraz — 4,85 valores
 Vera Cristina da Apresentação Prudêncio — 4,70 valores
 Nuno Alexandre Moreira de Castro Costa — 4,65 valores
 Soraia Duran Dinis Mendes — 4,65 valores
 Paulo Jorge Carneiro Nogueira — 4,60 valores
 Cândida das Dores Alves Moreira Pereira — 4,60 valores
 Patrícia Isabel Pinto da Rocha — 4,55 valores
 Margarida de Oliveira Reis Teixeira — 4,55 valores
 Maria Filomena Tavares Guedes — 4,55 valores
 Carla do Rosário Kilberg de Oliveira — 4,55 valores
 Susana Maria Carvalho Miranda — 4,45 valores
 Maria Deolinda Ribeiro Pereira Santos — 4,45 valores
 Patrícia Alexandra Pereira Teixeira — 4,40 valores
 António Rui Gonçalves Fernandes — 4,40 valores
 Maria de Fátima da Silva Lima Serrano e Silva — 4,40 valores
 Ana Paula Ramos Fonseca Azevedo — 4,35 valores
 Roberto Augusto Ferreira Alves — 4,35 valores
 Sandra Isabel Soares Vieira — 4,30 valores
 Cláudia Simões Costa Cardinal — 4,15 valores
 Maria Manuela de Oliveira Pedrosa Fonseca — 4,15 valores
 Rosa Cristina Tavares Fernandes Rosalino — 4,15 valores
 Carlos Alberto Fernandes Sobral Silva — 4,10 valores
 Ângela Carina Gomes Freitas — 3,95 valores
 André Manuel Cardoso de Castro — 3,85 valores
 Álvaro José Rodrigues Vieira Cândido — 3,85 valores
 Daniela Filipa Nogueira Santos — 3,85 valores

Glória Maria Pereira da Conceição Gomes — 3,85 valores
 Rosa Andreia Rocha Moreira — 3,80 valores
 Sandra Maria Ferreira dos Santos e Sousa — 3,65 valores
 Paula Cristina Martins Ribeiro Tavares — 3,65 valores
 Ana Raquel dos Santos Oliveira — 3,60 valores
 Vanessa Filomena Duarte Martins — 3,60 valores
 Diogo Marques da Silva — 3,40 valores
 Maria da Graça Gomes — 3,40 valores
 Paula Susana Rocha Moreira Teixeira — 3,40 valores
 Sara Cristina Ferreira Sampaio — 3,30 valores
 Dulcineia Raquel Melo Ribeiro — 3,15 valores
 Maria de Fátima Lopes Ribeiro Cardoso — 3,15 valores
 Natália Maria Cardoso Teixeira — 3,10 valores
 Isabel da Conceição da Silva Vitelo — 2,85 valores
 Maria Manuela Fernandes Cunha — 2,85 valores
 Marlene Luisa Rocha Teixeira — 2,85 valores
 Julieta da Silva Oliveira Baptista — 2,85 valores
 Olímpia Manuela de Oliveira Almeida Gomes — 2,80 valores
 Cláudia Patrícia Malheiro Cerdeira Pinto — 2,75 valores
 Luísa Isabel Ferreira Safaneta — 2,70 valores
 Isa Filipa Moreno Preto — 2,65 valores
 José Carlos Gouveia Ferreira da Silva — 2,55 valores
 Cláudia Sofia da Costa Magalhães — 2,40 valores
 Joaquina Arminda Gomes da Costa — 2,25 valores
 Marlene Sofia Lopes Soares — 2,20 valores
 Sandra Cristina Moreira Marinho da Silva — 2,15 valores
 Joana Filipa Oliveira Ferreira da Silva — 1,90 valores
 Marco António de Oliveira Narciso — 1,90 valores
 Nancy Joaquina da Costa Marques — 1,85 valores
 José Pedro Ferreira Machado — 1,85 valores
 Maria Margarida Afonso de Oliveira da Silva — 1,80 valores
 Ana Maria da Silva — 1,75 valores
 José Miguel Dias Soares — 1,65 valores
 Leonor Sandra Ferreira Honório Rebelo — 1,60 valores
 Patrícia Manuela Mendes Fonseca — 1,40 valores
 Isabel Maria Bismarck de Almeida Coutinho Póvoa — 1,40 valores
 Alberto José Mosqueiro Figueiredo Sarmento — 1,35 valores
 Maria Joaquina Carvalho Barros Ribeiro Alves — 1,30 valores
 Joaquina Fernanda Rangel Martins Marques — 1,10 valores
 Maria Cristina Castro de Carvalho — 0,85 valores
 José Alberto de Azeredo Peres — 0,80 valores
 Maria Arménia Pedrosa Silva Cardoso — 0,25 valores

b) Por não terem comparecido à prova de conhecimentos

Alba Isabel Ribeiro de Almeida
 Alexandrina Maria Ferreira Mendes da Fonseca
 Alicia Maria Cancela Guedes da Silva Lopes
 Ana Cristina Aires Carvalho Lemos
 Ana Cristina Diogo
 Ana Cristina Fernandes da Eira Seabra
 Ana Filipa Lopes Martins
 Ana Isabel Moreira Mota
 Ana Jorge Pratas de Sequeira Lemos
 Ana Manuela Cardoso de Almeida
 Ana Maria Carvalho de Sousa
 Ana Maria Lima Moreira Ribeiro
 Ana Paula da Costa Fonseca da Silva
 Ana Paula de Assunção Moreira
 Ana Paula Henriques Leite Monteiro
 Ana Paula Oliveira Sá
 Andre Diogo Freixedelo Almeida
 André Portugal Ribeiro Simões da Silveira
 Andreia Carina Ferreira Coelho Barbosa
 Andreia Carina Pinto Vieira
 Andreia Cristiana Tavares da Silva
 Andreia Cristina Dias Bouca
 Andreia Cristina Marques Maia
 Andreia Filipa Teixeira de Sousa
 Andreia Marisa Vieira Pereira Lúcio
 Andreia Vanessa Santos Moreira
 Anita Fernanda Pereira de Carvalho Coelho
 António Veridiano Castro Ribeiro
 Bruno Duarte da Mota Ferreira
 Carla Manuela Teixeira da Silva
 Carla Margarette Outeiro Santos
 Carla Margarida Ferreira da Silva
 Carla Michele Silveira Costa
 Carla Sofia da Costa Correia
 Carlos Alberto de Campos Mendes
 Carlos Alberto Nunes da Silva

Carlos Miguel Moreno Oliveira Damas
 Cátia Andreia Soares Fernandes
 Cátia Susana Teixeira Rocha
 Clara Alexandra Martins Quinto
 Clara Campos Costa
 Cláudia Alexandra Cunha Azevedo
 Cláudia Barbosa Guimarães
 Cláudia Maria da Costa Marques Antunes
 Cláudia Sofia da Silva Peixoto Santos
 Cláudia Sofia dos Santos Roque
 Cristiana Nobrega
 Cristina Filipa de Azevedo Alves de Sousa Vale
 Cristina Maria Gonçalves Ferreira Cunha
 Cristina Maria Machado de Almeida Carvalho
 Daniel Brás da Silva
 Daniel José Melo e Silva
 Daniela Alexandra Pinto de Azevedo
 Davide José Borges da Costa
 Débora Susana da Rocha e Sousa
 Deolinda Manuela da Costa Ferreira
 Diana Isabel da Silva Costa
 Diana Isabel Peixoto Pinto Ribeiro
 Diana Marta Mota Oliveira
 Diana Sofia Fernandes Laranjeira
 Diogo Miguel Pimenta Guimarães
 Eduardo Manuel Marques Melo
 Elisa Raquel da Silva Moreira
 Elisabete Gonçalves Cardoso
 Elisete de Fátima Vieira Lima
 Elsa Marília Alves Moreira
 Emanuel Moraes Velasco
 Ermelinda Cármen Ramos Ferreira Couto Soares
 Ermelinda Gomes Oliveira
 Estela Sofia Abreu Costa
 Fernando Manuel Silva Gomes
 Filipa Raquel Granjo Santos
 Filipe Daniel dos Santos Barbosa Silva
 Filipe Manuel Martins Mendes
 Flora Pereira Tavares Valente
 Georgina Manuela Marques da Silva Cunha
 Gisela da Silva Vieira
 Hélder Filipe de Sousa Moreira
 Hugo Miguel Soares Gonçalves
 Humberto Matias Craveiro Serra
 Idília Maria Moreira Pinto
 Ilda Sofia Silva Cancela
 Inês Catarina Baptista Tavares
 Isabel Maria Pimenta da Silva Gomes
 Isabel Maria Rodrigues de Jesus Costa
 Isabel Rosa de Assunção Lopes Santos
 Isabel Sofia Oliveira Guedes
 Ismenia de Fatima Coelho Teixeira
 Ivone Maria da Silva Pinto Zenha
 Joana Cristina Paulino Ferreira
 Joana Filipa Oliveira dos Santos
 Joana Maria Neves da Cunha Redondo Norton
 Joana Sofia Cancela Moreira
 João Augusto Correia
 João Carlos Azevedo Barbosa
 João César Nogueira Moreira
 João Paulo Franco Machado Sotto Mayor de Carvalho Braga
 João Pedro Leite de Magalhães
 Joaquim António Magalhães Gonçalves Carneiro
 Joaquim Avelino Ribeiro da Silva
 Joel Augusto de Almeida Santos
 Jorge Filipe Gomes Castro
 José Carlos Pinheiro de Castro Ferreira
 José Luís da Silva Lago
 José Manuel dos Santos Silva Pereira
 Juliana Soraia Oliveira Bernardo Silva
 Julieta da Conceição Almeida Borges
 Laurinda Gloria dos Santos Machado
 Laurinda Gracinda da Costa Monteiro Barbosa
 Liliana Patrícia d Silva Oliveira
 Liliana Patrícia Oliveira Ferreira
 Liliana Sofia Neto da Silva
 Lúcia Marlene Pereira de Oliveira
 Lúcia Mendes Freitas
 Luciana Valente Rocha Cardoso
 Lucinda da Conceição Gonçalves Moreira
 Luísa Alexandra Ferreira Nogueira

Marco Andre Pereira Lopes
 Margarida Augusta Loureiro da Costa Palmeira
 Margarida Maria Gomes Ferreira
 Maria Amélia de Oliveira Moreira
 Maria Cristina Machado Pereira
 Maria Cristina Ornellas Nogueira Ayres Gomes
 Maria da Conceição de Magalhães Gomes de Pinho
 Maria da Conceição de Sousa Rodrigues Martins
 Maria da Conceição Gomes da Silva
 Maria da Conceição Mendes Rodrigues de Mesquita
 Maria da Conceição Teixeira dos Santos Amaral Cardoso
 Maria do Céu da Silva Rocha
 Maria do Céu Oliveira Coelho Silva
 Maria do Rosário Paraíso de Almeida
 Maria Emília Oliveira Dias
 Maria Helena Resende Monteiro
 Maria João Castro Ramos de Matos Viegas
 Maria Luisa Moutinho Barbosa Rodrigues
 Maria Manuela da Silva Soares Coutinho
 Maria Margarida de Jesus Pinto Seabra
 Mariana Reis Cabral Rodrigues
 Marina Alice Barbosa Ferreira Gomes
 Mário Alexandre Salazar Norton da Costa Ferreira
 Mário Jorge Marques Costa
 Marisa Isabel Coelho Teixeira
 Marisa Raquel Sousa Moreira
 Marlene da Luz Moreira de Oliveira
 Marlene Patrícia Pereira Correia
 Marta Cristiana Gomes Dias
 Marta Isabel da Costa Soares Ferreira
 Marta Isabel Lisboa de Oliveira
 Marta Joana Moreira de Jesus
 Marta Rafaela dos Santos Moreira
 Miguel Ângelo de Pinho Azevedo
 Miguel José dos Santos Maia
 Miguel Leão Freire
 Mónica Sofia Pinto Vieira
 Nalia de Jesus Oliveira Ramos de Oliveira
 Nelson Jorge Gomes Mourão
 Nuno Andre de Jesus Nogueira
 Nuno Miguel Macedo Ferreira da Silva
 Olinda Rosa de Sousa Pereira
 Olinda Rosa Tavares Barbosa Moreira
 Patrícia Alexandra da Silva Correia
 Patrícia Manuela Pereira da Silva
 Patrícia Maria Lopes da Costa
 Patrícia Raquel dos Santos Lopes
 Paula Alexandra Azevedo Alves
 Paula Alexandra Bacao Pinho
 Paula Alexandra Pinhão Leite Leão Rosas Vieira
 Paula Cristina Fernandes da Silva Ferreira
 Paula Cristina Oliveira Pinto
 Paula Manuela dos Santos Rocha Oliveira
 Paula Sofia Ribeiro Soares Fernandes
 Paulo Filipe da Costa Carvalho
 Paulo Sérgio Rodrigues da Silva
 Pedro Filipe Neves Oliveira
 Pedro Filipe Pereira Monteiro
 Pedro Ricardo de Almeida Pinto
 Pedro Ricardo Moreira da Silva
 Raquel Barros Sol
 Raquel Lima Ferreira Bartolo
 Raquel Marina da Rocha Coelho
 Regina Maria Costa Marques
 Ricardo António Teixeira Sampaio
 Ricardo José Barbosa de Sousa Pereira da Silva
 Ricardo Miguel Peixoto Dias Pereira
 Rosa Maria Almeida Costa
 Rosa Maria Fernandes da Silva Cancela
 Rui Miguel Teixeira Gomes
 Rute Marlene Ferreira de Moura
 Samuel Augusto Pinão Ferreira
 Sandra Cristina da Silva Pinho
 Sandra Cristina Pereira Couto Mota
 Sandra Cristina Pereira da Silva
 Sandra Isabel Pereira Soares
 Sandra Maria Ferreira Tavares
 Sandra Maria Freitas de Oliveira Sousa
 Sandra Maria Pinto de Almeida Ferreira Melo
 Sandra Raquel Aveiro Mendonça
 Sandro Bruno dos Santos Moreira

Sandro Miguel Pinho Azevedo
 Sara Manuela Diogo Pinto
 Sara Mónica Ferreira Marques
 Sérgio Alexandre Almeida das Dores
 Sérgio Miguel Martins de Paiva
 Sérgio Miguel Miranda Nogueira
 Sérgio Ricardo Gomes Brandão
 Sílvia Isabel Soares Silva
 Sílvia Viviana Teixeira Silva
 Sofia Raquel da Silva Faria
 Sonia Manuela Carvalho Albuquerque
 Sonia Maria Ferreira Machado
 Sonia Maria Martins de Pinho
 Susana Cristina da Silva Marques
 Susana Maria Barbosa Machado
 Susana Maria Máximo Ferreira Figueiredo
 Susana Patrícia Meireles Silva Santos
 Telma Cristina Flores Pinto
 Teresa de Jesus Ferreira de Magalhães
 Teresa Margarida de Barros Meireles
 Teresa Raquel da Silva Alves
 Tiago Alberto Oliveira Soares
 Valdemar Miguel da Rocha Sampaio
 Vanessa Filipa Cardoso da Silva
 Vanessa Sofia Sousa Teixeira
 Vera Lúcia Brandão da Silva
 Vera Lúcia Fontes Oliveira
 Vera Lúcia Magalhães Ferreira Pinto
 Vera Lúcia Quitério Leal
 Vera Lúcia Tavares de Sousa
 Victor Manuel Alves Dinis
 Viktória Ferreira Silva

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 24 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

303731746

Aviso n.º 19974/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada, em 23 de Setembro de 2010, pelo Sr. Presidente, por delegação de competências, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto da carreira de Técnico Superior (área de Psicologia), cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 69, de 09 de Abril de 2010.

Candidatos aprovados

- 1.º Carla Mariana Cardoso Alves — 13,75 valores.
- 2.º Joaquim Domingos da Silva Alves — 13,00 valores.
- 3.º Eduarda da Silva Marinho — 11,50 valores.
- 4.º Sara Alcídia Ferreira Gomes — 11,00 valores.
- 5.º Sofia José Neves Silva — 10,75 valores.
- 6.º Maria Francisca Garrido Meireles Folhadela de Lacerda — 10,50 valores.
- 7.º Sara Cristina Mendes de Oliveira — 10,50 valores.
- 8.º Joana Isabel Themudo Fernandes — 10,00 valores.
- 9.º Júlio Martins França — 9,50 valores.

Candidatos excluídos

a) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores:

Carla Cristina Rodrigues Campelo — 9,00 valores;
 Diana Sofia Lasca Magalhães — 9,00 valores;
 Diana Raquel Sousa Marques Testa — 9,00 valores;
 Isabel Maria Silva Sampaio Costa — 8,50 valores;
 Lígia Maria Moreira Ferreira de Almeida — 8,50 valores;
 Joana Alexandra Ferreira de Jesus — 8,50 valores;
 Maria Alexandra Ramos Ferreira — 8,50 valores;
 Carla Isabel Gonçalves Mucha — 8,00 valores;
 Jessica dos Santos e Silva — 8,00 valores;
 Marlene da Rocha Monteiro — 8,00 valores;
 Sophie Rodrigues Pires — 8,00 valores;
 Paula Sofia de Sousa Barros — 7,50 valores;
 Ana Catarina Mourão Alves Ribeiro — 7,50 valores;
 Márcia Raquel Pinto Marques Costa Vieira — 7,00 valores;
 Maria da Conceição Vasconcelos Santos — 7,00 valores;
 Marlene Fernanda Ribeiro Costa — 7,00 valores;
 Catarina Sofia Veloso Santos — 7,00 valores;

Nuno Miguel Faria de Almeida Godinho — 7,00 valores;
 Carina Ribeiro Pinto — 6,50 valores;
 Joana da Graça Tavares da Silva — 6,50 valores;
 Joana Chorão Andrade Caetano da Silva — 6,50 valores;
 Daniela Maria de Sá e Silva Fontes — 6,50 valores;
 Susana Cristina Ribeiro Girante — 6,50 valores;
 Sónia Cristina Nogueira Coelho — 6,50 valores;
 Catarina Raquel Correia Lopes — 6,25 valores;
 Joana Conceição Soares Alves — 6,00 valores;
 Emanuel Fernando Braga Santos — 6,00 valores;
 Sónia Cristina Moreira Teixeira Madureira — 5,75 valores;
 Ângela Sofia Carvalho Areal — 5,50 valores;
 Nádia Vanessa Costa Rodrigues — 5,50 valores;
 Nuno Miguel Alves de Miranda — 5,00 valores;
 Sandra Sofia Oliveira Vieira — 4,50 valores;
 Sandra Maria Guimarães Esteves Queirós — 4,25 valores;
 Ivone Cristina Lopes Pereira Ganso — 4,00 valores;
 Maria José Tavares Afonso — 4,00 valores;
 Daniela Patrícia Cardoso de Figueiredo Torres — 4,00 valores;
 Susana Alexandra Ferreira dos Santos — 4,00 valores;
 Marina Alexandra Rocha de Sousa — 3,50 valores;
 Vera Lúcia Roquete de Almeida — 3,50 valores;
 Vânia Maria Pedrosa Rodrigues de Oliveira — 3,00 valores;
 Sónia Cristina Ferreira Dias Sousa Soares — 2,50 valores;
 Ana Sofia Teixeira Dixe de Carvalho Martins — 2,50 valores;
 Helena Diana de Oliveira Marques — 2,00 valores;
 Catarina Alexandra Rolaça Jarego — 2,00 valores;
 Catarina Gonçalves Gilo — 2,00 valores;
 Sandrina de Oliveira Alves — 2,00 valores;
 Ana Rita Fernandes da Cunha Lemos de Moura — 2,00 valores;
 Ana Filipa da Silva Santos Oliveira — 1,50 valores;
 João Campos Costa — 1,00 valores;
 Pedro Alexandre Correia da Silva Carvalheiro Esteves — 0,50 valores.

b) Por terem desistido da prova:

José Bruno Teixeira Alves;
 Pedro Miguel Soares Pereira;
 Ana Paula Oliveira Nunes Pinto.

c) Por não terem comparecido à prova de conhecimentos:

Ada Filipa Duarte Matos;
 Alexandra Manuela Ribeiro Moura;
 Alexandra Patrícia Lopes Pacheco Guedes;
 Ana Catarina Borges Ponteira;
 Ana Catarina Ribeiro da Silva Peixoto;
 Ana Cláudia Pires Pereira;
 Ana Cristina Sousa Rodrigues Oliveira;
 Ana Filipa Rodrigues Santana;
 Ana Sofia de Jesus Ilhéu dos Santos Ramos;
 Ana Teresa Sá Machado;
 André de Sousa Castro;
 Andreia Cristina Bessa Teixeira Rodrigues;
 Andreia Luísa Santos Fialho;
 Andreia Solange dos Santos Coutinho;
 Augusta Maria Duarte de Carvalho;
 Carla Cristina da Fonseca Rosário;
 Carla Helena Melo da Moita;
 Carla Sofia de Pinho Ribero;
 Carlos Filipe de Azevedo Maia Ribeiro Fernandes;
 Daniel Cláudio Vieira;
 Daniela Teresa Jardim Ferreira;
 Diana Rita de Albuquerque Costa Abrantes;
 Diogo Fernando Correia Alexandre Vaz Romeiro;
 Fernando Jorge da Cunha Fernandes;
 Goreti da Conceição Teixeira Brandão;
 Hugo Filipe dos Santos Monteiro;
 Inês Gonçalves Gomes Matos Silva;
 Irina Teresa da Silva Ribeiro;
 Isabel Maria Moreira e Silva;
 Joana Isabel Marques Soares;
 Joana Maria da Silva Ribeiro;
 Joana Raquel Tavares Barbosa;
 Joana Rita dos Santos Couto;
 Júlia Gabriela Silva da Rocha;
 Liliana Correia Alves;
 Liliana Ribeiro Carreira;
 Mara Eliana Carvalho Gomes;
 Márcia Alexandra Correia Lopes Pinto;
 Maria Cristina de Oliveira Lousada;
 Maria João Vidal Alves;

Mariana Pinto Basto Teixeira;
 Marlene Inês Neto Sá;
 Marta Filipa Rodrigues Gomes;
 Patrícia Garcia Gomes;
 Patrícia Maria Moreira da Silva Rodrigues;
 Paula Alexandra Salgado Oliveira;
 Paula Cristina Carvalho Moreira;
 Paula Cristina da Silva Moreira;
 Ricardo João Fernandes Teixeira;
 Sandra Mónica Osório Veloso;
 Sara Emanuela Coelho Braz Vilas Boas;
 Sara Ferreira da Silva Cibrão Guimarães;
 Sérgio Mendes Monteiro Caldas;
 Sílvia Maria Ferreira Lamelas da Silva Vasconcelos;
 Sílvia Maria Silva Figueiredo Campos;
 Sílvia Oliveira Lopes;
 Sofia Salgueiro Marques;
 Tito Sérgio Canelas Martins;
 Vânia Sofia Coelho Oliveira;
 Vera Mónica Oliveira Morais.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 24 de Setembro de 2010. — O Senhor Vice-Presidente, por delegação de competências,
Dr. Marco António Costa.

303731884

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Edital n.º 961/2010

Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Vila de Rei, na reunião camarária, realizada a 3 de Setembro de 2010, deliberou submeter a apreciação pública uma proposta de “projecto de regulamento para criação do cartão municipal IDADE — Activa”, em cumprimento do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Assim, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, no *Diário da República*, poderá a Proposta de Projecto de Regulamento, ser consultada no Edifício dos Paços do Concelho, na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos — Serviço de Acção Social, sobre a qual os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do decreto-lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

Paços do Município de Vila de Rei, 21 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim.*
 303751842

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 19975/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço, por despacho do signatário, datado de 12 de Agosto de 2010, pelo período de três anos, com efeitos a partir do próximo dia vinte e oito de Outubro (inclusive), da Dr.ª Ângela Maria da Rocha Dias Pinheiro Costa, no Cargo de Chefe da Divisão Jurídica.

Paços do Município de Vila Verde, em 14 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela.*
 303711666

FREGUESIA DE ALPIARÇA

Aviso n.º 19976/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, de dois Assistentes Operacionais (um Pedreiro e um Coveiro).

1 — Para efeitos do disposto no Artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro,

torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Alpiarça em reunião de 5 de Novembro de 2009, encontram-se abertos dois procedimentos concursais comuns, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo período de dez úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, caracterizados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alpiarça, que a seguir se indicam:

Procedimento A: 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Coveiro) — execução de todo o processo relacionado com funerais, manutenção dos cemitérios da Freguesia.

Procedimento B: 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Pedreiro) — realização de tarefas inerentes à sua função e outras solicitadas pelos seus superiores hierárquicos.

2 — Os procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foram dispensados face ao entendimento divulgado pela DGAEP.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 3-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos ao posto de trabalho, para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

5 — Prazo de validade: o procedimento concursal cessa nos termos do artigo 38.º de Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

7 — Local de trabalho: na área da Freguesia de Alpiarça.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião dos seguintes requisitos gerais, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

8.2 — Os candidatos devem ser titulares da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Fátima.

9.3 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas têm de ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel, pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia, sendo entregue recibo, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Alpiarça, Apartado 8, 2094-909 ALPIARÇA, até à data limite fixada no ponto 9.1, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º da referida portaria.

9.4 — Instrução das candidaturas: Conforme previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas, para além do formulário tipo, já mencionado, devem ser acompanhadas de cópias do certificado de habilitações, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de contribuinte, currículo e, ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser, igualmente, anexados documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções na Junta de Freguesia de Alpiarça, que expressamente o refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual quando a falta desses documentos impossibilitarem a admissão ou avaliação.

10 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova prática de conhecimentos (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório).

10.1 — A prova prática de conhecimentos, numa única fase e de realização individual, com a duração individual, com a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova será valorizada numa escala de 0 a 20 valores.

10.2 — Programa da prova:

10.2.1 — A prova prática de conhecimentos para procedimento A consistirá na realização da seguinte tarefa:

Abertura e fecho de uma sepultura até 30 cm de profundidade, finalizada pelo castelo.

10.2.2 — A prova prática de conhecimentos para procedimento B consistirá na realização da seguinte tarefa:

Execução de parede com 1,0 m × 0,60 m em alvenaria de tijolo de 30 × 20 × 11, em 30 minutos.

Na prova prática de conhecimentos serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

- 1) Percepção e compreensão da tarefa;
- 2) Qualidade de realização;
- 3) Celeridade na execução;
- 4) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

11 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

11.1 — Aspectos a avaliar: qualidade de experiência profissional; capacidade de comunicação; capacidade de relacionamento interpessoal; motivação e interesses — níveis classificativos: elevado: 20 valores; bom: 16 valores; suficiente: 12 valores; reduzido: 8 valores; insuficiente: 4 valores.

12 — Métodos de selecção e critérios específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculos de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria, bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos métodos de selecção descritos no ponto 10.

13 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.1 — A citada entrevista será efectuada por um técnico devidamente formado para a utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a transmissão do procedimento concursal (cf. n.º 3 do artigo 12.º conjugado como o n.º 1 do artigo 22.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro). Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que se traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 4.

13.2 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PPC + EAC)/2$$

Em que:

CF = Classificação Final; PPC = Prova Prática de Conhecimentos; EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso. Serão excluídos do procedimento seguinte, os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no método de selecção anterior.

15 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Acesso às actas: os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, desde que o solicitem.

17 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Ordenação final: a ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial

e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria em causa, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria acima referida e por uma das formas mencionadas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

22 — Composição do Júri:

Presidente: Joana de Brito Monteiro Serrano (Presidente da Junta de Freguesia de Alpiarça);

Vogais efectivos: Orlando Manuel Isidoro Marques (Secretário da Junta de Freguesia de Alpiarça) e Anabela Costa Pereira Simões (Encarregada Operacional da Junta de Freguesia de Alpiarça);

Vogais suplentes: António Júlio Raposo Lopes Pereira (Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alpiarça) e Jorge Duarte da Silva Coelho (Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Alpiarça).

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas falta e impedimentos

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada através de lista afixada no placard da Secretaria da Junta de Freguesia e no sítio da freguesia na internet (www.jp-alpiarca.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

24 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Alpiarça) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o despacho do presidente da Junta de Freguesia para esse efeito.

25 — Quotas de emprego: De acordo com n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sobre compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do dispositivo no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica da Junta de Freguesia de Alpiarça e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 27 de Fevereiro.

Alpiarça, 22 de Junho de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia de Alpiarça, Joana de Brito Monteiro Serrano.

303748205

FREGUESIA DE AMEIXOEIRA

Aviso n.º 19977/2010

Contrato de Trabalho

Na sequência do procedimento concursal comum por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho na categoria de assistente técnico, aberto por aviso n.º 7717/2010 da 2.ª série do *Diário da República* de 16/4, torna-se público que por deliberação da Freguesia da Ameixoeira, e por não haver solicitações de recurso por parte dos candidatos e após negociação com o candidato seleccionado, será celebrado contrato por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010, com Alexandre Emanuel de Miranda Curado, com a remuneração mensal de

683,13 € correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única.

Lisboa, 27 de Setembro de 2010. — A Presidente, *Maria Albertina de Carvalho Simões Ferreira*.

303738761

FREGUESIA DE MÉRTOLA

Aviso n.º 19978/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 técnico superior, da carreira geral de técnico superior (assessoria de administração).

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, na sua reunião de 02 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento do seguinte posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Mértola:

Referência 1 — Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior — 1 posto de trabalho, com afectação ao gabinete de apoio ao executivo da Freguesia de Mértola, para o desempenho de funções de apoio técnico e assessoria ao executivo e apoio à gestão e organização dos serviços, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional.

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — O local de trabalho é na área da freguesia de Mértola.

4 — De acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Mértola), imediatamente após o termo do procedimento concursal;

5 — A consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, nem se encontram constituídas reservas de recrutamento, neste organismo, para o posto de trabalho a ocupar.

6 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: os referidos no artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

8.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 02/07/2010;

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

8.5 — Habilitações literárias exigidas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Referência 1 — Licenciatura em Assessoria de Administração, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Mértola, dirigido à Presidente da Junta de Freguesia de Mértola, entregue pessoalmente naquela Secretaria ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Mértola, Avenida Aureliano Mira Fernandes, n.º 4, 7750-320 Mértola.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado e do Cartão de Contribuinte Fiscal ou do Cartão de Cidadão; do certificado de habilitações literárias; declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa. Os candidatos referidos no ponto 13.2 do presente aviso deverão entregar, ainda, no caso de não declararem a opção por outros métodos de selecção, *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos, e declaração comprovativa das avaliações de desempenho obtidas relativas ao último período, não superior a três anos.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

13 — Métodos de selecção, critérios gerais e ponderações: Cada um dos métodos é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, considerando -se, por isso, excluído da ordenação final.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento.

13.1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento concursal são as provas de conhecimentos; a avaliação psicológica e a entrevista profissional de selecção.

13.1.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Na valoração deste método será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

A prova de conhecimentos de carácter teórico, sob a forma escrita, terá a duração de duas horas e incidirá na matéria constante na seguinte legislação:

Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro (Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações), adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro (Regime Jurídico de Organização dos Serviços das autarquias locais);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública), adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

13.1.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido.

Este método poderá comportar uma ou mais fases, terá uma ponderação de 30 % na valoração final, e será valorado da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.1.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do Júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de selecção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.1.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos diversos métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40\% PC + 30\% AP + 30\% EPS$$

13.2 — Excepto quando afastados por escrito, no próprio requerimento de candidatura, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, como métodos obrigatórios e a entrevista profissional de selecção como método complementar, de acordo com o estipulado no citado artigo 53.º

13.2.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA); formação profissional (FP); experiência profissional (EP); e avaliação do desempenho (AD). Este método será ponderado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na valoração final. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiências e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

13.2.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será

elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.2.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do Júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de selecção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.2.4 — Ordenação final (OD): a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40\% AC + 30\% EAC + 30\% EPS$$

13.3 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.4 — Será facultada aos candidatos, sempre que solicitada, a acta do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

14 — Composição do Júri do procedimento concursal:

Referência 1:

Ref. 1 — Presidente: Maria Fernanda Romba Adanjo da Silva Martins, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos: Dr. Mário José Santos Tomé, na qualidade de Secretário da Junta de Freguesia, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Maria Lucília da Silva Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mértola.

Vogais suplentes: Teresa Gabriela Colaço Cruz, Tesoureira da Junta de Freguesia de Mértola e Dr. Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada) da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mértola.

15 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

15.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

15.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício da Sede da Freguesia.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio do edifício da Sede da Freguesia.

18 — O recrutamento efectuar-se-á pela ordem estabelecida na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

19 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Junta de Freguesia de Mértola, 30 de Setembro de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria Fernanda Romba Adanjo da Silva Martins*.

FREGUESIA DE SACAVÉM**Aviso n.º 19979/2010****Procedimento Concursal Comum para constituir relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro tornam-se públicas as Listas de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados no procedimento concursal para constituir relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho a termo resolutivo certo aberto pelo Aviso n.º 7632/2010, DR 2.ª série, n.º 73, de 15 de Abril, homologadas pela Junta de Freguesia de Sacavém em reunião de 27 de Setembro de 2010:

Referência 1 — Assistente Técnico/área administrativa-secretaria Candidatos Aprovados

- 1.º Telma Morais Salgueiro — 13,40 valores
- 2.º Ana Cristina Pereira Guedes de Abrantes — 13,18 valores
- 3.º Marta Isabel Dias Vieira — 11,51 valores
- 4.º Maria Helena Reis de Carvalho — 10,60 valores
- 5.º Filipa Alexandra Pedro do Carmo Ribeiro — 10,25 valores

Candidatos Reprovados

Por pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção

- Ana Clara de Almeida Pereira — 7,5 valores
 Carina Alexandra Pedro Ferreira Duro — 8,0 valores
 Cláudia Maria dos Santos Ezequiel — 8,0 valores
 Joana Pereira Duarte — 8,0 valores
 Luís Miguel Lopes Braz — 7,0 valores
 Mara Raquel Miranda Martins Antunes — 8,5 valores
 Nelson Filipe Rosado Varela — 8,5 valores
 Sílvia Bancaleiro Cachucho — 9,0 valores

Por não comparecer a um dos métodos de selecção

- Ana Márcia Cardoso Loreto Ferreira
 Ana Sofia Martins Castelo Lopes
 Ermelinda Sílvia de Oliveira Liberato
 Joana Filipa Pedrosa Marques
 Sandra Isabel Espada de Matos
 Sofia Olinda Oliveira Seixas

Referência 2 — Assistente Técnico/contabilidade

Candidatos Aprovados

- 1.º Dilkarina N'Kendy Menezes Monteiro — 14,10 valores
- 2.º José António Trindade Pião — 13,27 valores

Candidatos Reprovados

Por pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção

- Carina Alexandra Pedro Ferreira Duro — 8,5 valores
 Susana Cristina Casteleira Gonçalves — 9,0 valores

Por não comparecer a um dos métodos de selecção

- Ana Sofia Martins Castelo Lopes
 João Manuel Palma dos Santos
 Marta Isabel Dias Vieira

Sacavém, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente, *José Júlio Garcia Leão*.

303754256

FREGUESIA DE SANTA MARIA**Regulamento n.º 767/2010**

Para os efeitos estipulados no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna público que, a Assembleia de Freguesia em reunião ordinária realizada em 25 de Setembro, aprovou, a proposta da Junta de Freguesia de Santa Maria, sobre a constituição da estrutura orgânica da Junta de Freguesia de Santa Maria.

Na ausência de uma estrutura Interna, que estabeleça uma operacionalidade eficiente dos serviços desta Junta de Freguesia. Impõe-se a sua estruturação, para que seja possível o exercício das funções de acordo com um modelo operativo e com os princípios enunciados no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, nomeadamente, os princípios de

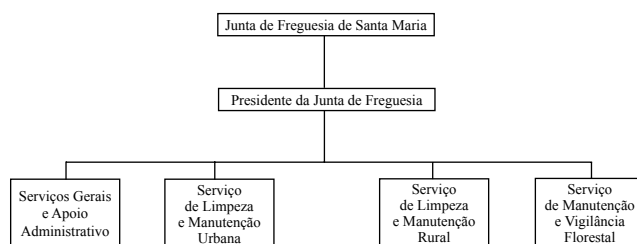
unidade e eficácia da acção, de racionalização de meios e eficiência na afectação de recursos públicos, bem como, garantir uma maior racionalidade e operacionalidade dos serviços autárquicos, assegurando que uma maior autonomia de decisão tenha sempre como contrapartida uma responsabilidade mais directa dos autarcas.

Para a sua elaboração, definiu-se uma estrutura composta por serviços flexíveis, procedeu-se a uma análise interna, baseada em serviços prestados à comunidade.

Estrutura Interna dos serviços, competências e atribuições:

A estrutura Interna dos serviços da Junta de Freguesia de Santa Maria — Manteigas é constituída por quatro serviços de carácter flexível e é a seguinte:

- a) Serviços Gerais e Apoio Administrativo;
- b) Serviço de Limpeza e Manutenção Urbana;
- c) Serviço de Limpeza e Manutenção Rural;
- d) Serviço de Manutenção e Vigilância florestal.

Organigrama**Estrutura Interna**

Freguesia de Santa Maria, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta, *Paulo Manuel dos Santos Costa*.

203760858

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS**Aviso n.º 19980/2010**

Nos termos para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro e no âmbito do procedimento concursal comum 02/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 11 de Agosto de 2009, 2.ª série, através do aviso n.º 14261/2009 Ref. A — Código da oferta OE200908/0444, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho da Junta de Freguesia, datado de 29 de Setembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final

- 1.º Ana Filipa dos Santos Carvalho — 12,00 Valores
- 2.º Patrícia Ferreira Dias — 11,85 Valores
- 3.º Marta Sequeira Alves — 11,65 Valores
- 4.º Maria Isabel José Nunes — 10,95 Valores
- 5.º Vera Lúcia Moura Pinto — 10,80 Valores
- 6.º Carla do Rosário Martins Esteves Mendes — 10,50 Valores

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos serão notificados do acto de homologação, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º do já referido dispositivo legal.

Santo António dos Cavaleiros, 30 de Setembro de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Glória Maria Trindade*.

303754823

Aviso n.º 19981/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros de 22 de Setembro de 2010, na sequência do Procedimento Concursal Comum n.º 1/2010, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho:

Por tempo indeterminado nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR):

Telmo Henrique Fidalgo Ferreira, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional (nível 5, 5.ª posição remuneratória, a que corresponde o montante de 683,13€), afecto aos Serviços de Obras e Urbanização da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, com início a 27 de Setembro de 2010.

Chantal da Conceição Batista Proença Martins, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional (nível 2, 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o montante de 532,08€), afecto aos Serviços de Limpeza Urbana da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, com início a 27 de Setembro de 2010.

Margarida Carla Oliveira Pinto Carrondo, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional (nível 2, 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o montante de 532,08€), afecto aos Serviços de Limpeza Urbana da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, com início a 27 de Setembro de 2010.

Por tempo determinado nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR):

José Batista Andrade, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional (nível 5, 5.ª posição remuneratória, a que corresponde o montante de 683,13€), afecto aos Serviços Gerais da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, com início a 27 de Setembro de 2010.

Santo António dos Cavaleiros, 30 de Setembro de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Glória Maria Trindade*.

303755325

FREGUESIA DE SÃO BRÁS

Aviso n.º 19982/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 28 de Setembro de 2010, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, área de actividade — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, publicitado através do aviso n.º 5081/2010 no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 48 — de 10 de Março (Processo D).

Manuel Antunes Mendes — 14,11 Valores

Amadora, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Amílcar Gonçalves Martins*.

303758363

Aviso n.º 19983/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 28 de Setembro de 2010, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, área de actividade — Serviços Gerais, publicitado através do aviso n.º 5081/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48 — de 10 de Março (Processo C).

Ondina Maria Antunes Simão — 14,67 Valores

Amadora, 30 de Setembro de 2010 — O Presidente da Junta de Freguesia, *Amílcar Gonçalves Martins*.

303758793

FREGUESIA DE SÃO PEDRO DO ESTEVAL

Aviso n.º 19984/2010

Procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de S. Pedro do Esteval de 5 de Setembro de 2010, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento dos

seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia:

Referência A) Um posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (auxiliar administrativo);

Referência B) Um posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza).

2 — Não estão constituídas reservas de recrutamento nesta Junta de Freguesia e não deverá ser efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento — actualmente Direcção-Geral da Administração e Emprego Público — por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição da referida reserva, nos termos conjugados no n.º 1 do artigo 4.º, com o n.º 1 do artigo 43.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 5 de Setembro de 2010.

5 — Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira de Assistente Operacional, de acordo com a descrição do conteúdo funcional em anexo à Lei n.º 12-A/2008, nas seguintes áreas funcionais:

Referência A) Um posto de trabalho para exercer funções de auxiliar administrativo na Secretaria da Junta de Freguesia de S. Pedro do Esteval — Atendimento aos utentes, atendimento telefónico, emissão de atestados e declarações, actualização do recenseamento eleitoral; autenticação de documentos, gestão da correspondência e arquivo.

Referência B) Um posto de trabalho para exercer funções de cantoneiro de limpeza na área da Freguesia de S. Pedro do Esteval — Recolha de monos e aparas de jardins, remoção de lixo e afins, varredura e limpeza de ruas e sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

6 — Local de trabalho: Na área da Freguesia de S. Pedro do Esteval

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisito Habilitacional:

Referência A) e B) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato: nascido até 31 de Dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade; entre 1 de Janeiro de 1967 a 31 de Dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade; nascidos após 1981 — 9.º ano. Não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Requisitos específicos: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Os procedimentos concursais são válidos para os recrutamentos e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

9 — Posição remuneratória: Atento o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, o posicionamento dos trabalhadores

recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora, Junta de Freguesia e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento de formulário obrigatório, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro do Esteval e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de S. Pedro do Esteval, 6150-623 S. Pedro do Esteval.

10.2 — Não é possível apresentar a candidatura, reclamações, recursos, quaisquer documentos ou solicitações referentes ao procedimento concursal por via electrónica.

10.3 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura por cada referência, com indicação expressa da referência do procedimento concursal, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem correctamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

10.4 — A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e experiência;
- d) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição das actividades/funções que actualmente executa;
- e) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e susceptíveis de influírem na avaliação.

10.5 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos no ponto anterior, aos candidatos que se encontrem a exercer funções na Junta de Freguesia de S. Pedro do Esteval, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e que serão, oficiosamente, entregues ao júri do procedimento, pelos serviços da Junta de Freguesia.

10.6 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, devendo declarar no requerimento, por sua honra e em alíneas separadas relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontra.

10.7 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.8 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

10.9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão no concurso, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção

11.1 — No presente recrutamento serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios, referidos no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro: prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

Referência A)

A — Prova de conhecimentos — destina-se a avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, em suporte de papel, de natureza teórica e de realização individual, terá a duração de 120 minutos, com tolerância de 30 minutos, existindo a possibilidade de consulta da legislação, e versará sobre as seguintes temáticas:

i) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/97, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

ii) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro e pela Declaração de rectificação n.º 4/2002 de 6 de Fevereiro;

iii) Quadro de transferências de atribuições e competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e 55-B/2004, de 30 de Dezembro;

Referência B)

A — Prova de conhecimentos — destina-se a avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos será de natureza prática, com a duração máxima de 60 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas:

Desmatação de um terreno, remoção de lixo e equiparados e varredura de ruas. Para a realização das tarefas deverão operar com diferentes instrumentos necessários ao desempenho da função.

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

Percepção e compreensão da tarefa;

Celeridade na execução da tarefa;

Qualidade da Realização;

Utilização do equipamento de forma correcta e em segurança.

Referência A) e B)

B — Avaliação psicológica — visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de selecção é a que consta no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa do método de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (60PC + 40AP) / 100$$

sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos e AP = Avaliação Psicológica.

11.2 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios: Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, com a valoração prevista nos n.º 4 e 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01, obedecendo aos seguintes critérios:

A — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Neste método são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a que se referem os constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Este factor é valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Sendo: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

B — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa do método de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (40AC + 60EAC) / 100$$

sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja elevado, e por forma a não causar prejuízo à normal actividade dos serviços, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro).

13 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das actas

das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos do previsto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — O júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

15 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada nas instalações desta Junta de Freguesia.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público na Junta de Freguesia de S. Pedro do Esteval.

21 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3 e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção nos termos do diploma supra mencionado.

22 — O Júri é composto pelos seguintes elementos:

Referência A)

Presidente: Anabela da Silva Lopes, técnica superior da Câmara Municipal de Proença-a-Nova.

Vogais efectivos: Sandra Sofia Santos Leal Tavares, técnica superior da Câmara Municipal de Proença-a-Nova que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria da Conceição Ribeiro Cardoso Martins, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Proença-a-Nova.

Vogais suplentes: Maria João Dias Martins Cardoso, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, Cármen Lúcia Cardoso Manso, Coordenador Técnico da Secção de Contabilidade da Câmara Municipal de Proença-a-Nova.

Referência B)

Presidente: João Manuel Farinha Sequeira, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Proença-a-Nova.

Vogais efectivos: Anabela da Silva Lopes, técnica superior da Câmara Municipal de Proença-a-Nova que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Luís Manuel Cardoso Sequeira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Proença-a-Nova.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Ribeiro Cardoso Martins, Coordenador Técnico da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, Cármen Lúcia Cardoso Manso, Coordenador Técnico da Secção de Contabilidade da Câmara Municipal de Proença-a-Nova.

23 — Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara e por extracto no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num Jornal de expansão nacional.

S. Pedro do Esteval, em 10 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta, *Luís António Alves Gonçalves*.

303709471

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCÓBAÇA

Declaração de rectificação n.º 2064/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 19 449/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 30 de Setembro de 2010, rectificam-se os n.ºs 3, 4 e 5, por um único número:

Assim, onde se lê:

«3 — Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º e nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento deverá iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Em cumprimento do estabelecido na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.»

deve ler-se:

«3 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, o recrutamento só deverá ocorrer entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.»

O prazo de 10 dias úteis para abertura do respectivo procedimento concursal conta-se a partir da data da presente declaração de rectificação.

1 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

303757594

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 19985/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dez postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria Assistente Operacional — (Resíduos Sólidos) homologada pelo signatário a 21 de Setembro de 2010. Candidatos aprovados:

- 1.º Holger Quéli Martins de Melo — 18,40 valores;
- 2.º João Fernando Toste Miranda — 17,88 valores;
- 3.º Sérgio Bruno Castro Silva — 17,20 valores;
- 4.º João Luís Fonseca da Silva — 16,92 valores;
- 5.º Francisco Alexandre Azevedo Furtado — 16,88 valores;
- 5.º Luís Carlos Costa Ferreira — 16,88 valores;
- 7.º César Miguel Pacheco Cunha — 16,64 valores;
- 8.º Filipe Alexandre Ávila Fabrício — 16,44 valores;
- 9.º Délcio Gabriel da Silva Pimentel — 16,24 valores;
- 10.º Iuri Taciano Pereira Gomes — 16,00 valores;

Angra do Heroísmo, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Cota Rodrigues*.

303737473

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 19986/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional/Área Funcional Auxiliar Administrativo — Lista definitiva de Candidatos Admitidos/Excluídos — Convocatória para a Prova de Conhecimentos.

1 — Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos

previstos no n.º 6 do artigo 31.º do referido diploma, notificam-se os interessados de que se encontram afixadas em local visível e público, na sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu e na sua página electrónica (www.smasviseu.pt), a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo Aviso (extracto) n.º 10766/2010 — Referência G, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 104 — 28 de Maio de 2010.

2 — Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do referido diploma, ficam convocados os candidatos admitidos a concurso para a Prova de Conhecimentos (PC), a realizar no dia 10 de Dezembro de 2010, nas instalações da Escola Secundária Alves Martins, Avenida Infante D. Henrique, às 14:30 horas, publicado em local visível e público na sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu e na página electrónica (www.smasviseu.pt).

Viseu, 3 de Setembro de 2010. — A Presidente do Júri, *Dr.ª Maria Helena Nunes Correia*.

303751129

Aviso (extracto) n.º 19987/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico/Área Funcional Administrativa — Lista definitiva de Candidatos Admitidos/Excluídos — Convocatória para a Prova de Conhecimentos.

1 — Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 31.º do referido diploma, notificam-se os interessados de que se encontram afixadas em local visível e público, na sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu e na sua página electrónica (www.smasviseu.pt), a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo Aviso (extracto) n.º 10765/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 104 — 28 de Maio de 2010.

2 — Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do referido diploma, ficam convocados os candidatos admitidos a concurso para a Prova de Conhecimentos (PC), a realizar no dia 15 de Dezembro de 2010, nas instalações da Escola Secundária Alves Martins, Avenida Infante D. Henrique, às 14:30 horas, publicado em local visível e público na sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu e na página electrónica (www.smasviseu.pt).

Viseu, 3 de Setembro de 2010. — A Presidente do Júri, *Dr.ª Maria Helena Nunes Correia*.

303735415

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

Aviso n.º 19988/2010

Nomeação para o cargo de Director de Departamento de Produção e Logística

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau para a Departamento de Produção e Logística, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE201003/0774 e no jornal de expansão nacional «Público», na sua edição de 9 de Abril de 2010, e considerando ainda que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada às autarquias locais por força do Decreto -Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Ao abrigo do disposto nos n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005,

de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2010, determino o seguinte:

É nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Departamento de Produção e Logística, a licenciada Susana Isabel Miranda Lopes, técnica superior do mapa de pessoal da LIPOR, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Nota curricular

Elementos de Identificação:

Nome: Susana Isabel Miranda Lopes

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, pela Universidade de Aveiro.

Pós-Graduação em “Gestão e Políticas de Ambiente”, pela Universidade de Aveiro.

Formação Complementar:

Programa de Direcção de Empresas, ministrado pela Associação de Estudos Superiores de Empresa, pela Escola de Direcção e Negócios.

Curso Avançado de Gestão de Resíduos, ministrado pela Ambiforum.

World Congress 2009 “Turning Waste into ideas”, organizado pela ISWA/APESB.

Seminário “Gestão por Processos”, Escola Gestão do Porto.

Conferência ORBIT 2008, organizado pela European Compost Network.

Conferência CODIS 2008, organizado pela European Compost Network.

Workshop “Optimizing the C cycle: how to implement a consistent strategy for the management of organics?”, organizado pela APESB.

Curso Introdução ao Sistema de Gestão de Responsabilidade Social SA8000, ministrado pela SGS.

Seminário “International Composting Conference”, organizado pela Composting Association of Ireland/ European Composting Network.

Conferência ORBIT 2006, organizado pela Orbit Association.

Simpósio sobre la Europa e los envases, organizado pela ISR/CER.

Conferência Waste solutions, organizado pela AWARE.

Seminário “Problems around sludge”, organizado pela Environment DG/ISPR.

Seminário “Energy from waste”, organizado pela ICM.

Actividade Profissional:

Actual/Fevereiro 2010 — Nomeada em Regime de Substituição para o cargo de Directora do Departamento de Produção e Logística na Associação de Municípios da LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Maio 2002/Janeiro 2010 — Técnico Superior, responsável pelo Departamento de Novos Projectos na Associação de Municípios LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Baguim do Monte, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Macedo Vieira*.

303735301

Aviso n.º 19989/2010

Nomeação para o cargo de Chefe da Divisão de Valorização Energética e Confinamento Técnico

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Valorização Energética e Confinamento Técnico, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE201003/0782 e no jornal de expansão nacional «Público», na sua edição de 9 de Abril de 2010, e considerando ainda que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada às autarquias locais por força do Decreto -Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Ao abrigo do disposto nos n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005,

de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2010, determino o seguinte:

É nomeado, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Valorização Energética e Confinamento Técnico, o licenciado Abílio José Almeida Alves, técnico superior do mapa de pessoal da LIPOR, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Nota curricular

Elementos de Identificação:

Nome: Abílio José Almeida Alves

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Biologia, pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Formação Complementar:

Curso de “Programa Geral em Gestão” da Escola de Gestão do Porto. Curso “Implementação de Estratégias”, ministrado pela Escola de Gestão do Porto.

Curso de “Controlo e Tratamento de emissões gasosas”, ministrada pelo IDIT.

Curso “Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional”, organizado pela Escola de Gestão do Porto.

Curso “Sistemas de Gestão Ambiental”, ministrado pela CEQUAL. Curso Avançado “Gestão de Aterros e Estações de Tratamento de RSU, ministrado pela Ambiforum.

Curso “A economia do Carbono”, ministrada pela e.VALUE.

Actividade Profissional:

Actual/Fevereiro 2010 — Nomeado em Regime de Substituição Chefe de Divisão de Valorização Energética e Confinamento Técnico na Associação de Municípios da LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Maio 2002/Janeiro 2010 — Técnico Superior, responsável pelo Departamento Valorização Energética e Confinamento Técnico na Associação de Municípios LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Baguim do Monte, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Macedo Vieira*.

303735067

Aviso n.º 19990/2010

Nomeação para o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Compras e Aprovisionamento, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE201003/0784 e no jornal de expansão nacional «Público», na sua edição de 9 de Abril de 2010, e considerando ainda que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Ao abrigo do disposto nos n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2010, determino o seguinte:

É nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Compras e Aprovisionamento, a licenciada Patrícia Barbosa Leão de Sousa Moreira Baganha, técnica superior do mapa de pessoal da LIPOR, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Nota curricular

Elementos de Identificação:

Nome: Patrícia Barbosa Leão de Sousa Moreira Baganha

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Universidade Lusíada. Curso Geral de Gestão, na escola de Gestão do Porto.

Programa de Direcção de Empresas, pela Associação de Estudos Superiores de Empresa, da Escola de Direcção de Negócios.

Formação Complementar:

Curso em Mercado de Capitais e Marketing competitivo, ministrado pela Universidade Lusíada.

Curso “Formação Pedagógica de formadores”, ministrado pela Associação de Comerciantes do Porto.

Curso de “Novo Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas”, ministrada pelo SFN.

Curso de “Novo Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas”, ministrada pela Ecociência.

Conferência “O Novo regime Jurídico de Aquisição de Bens e Serviços por Entidades Públicas — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho”, ministrado pela SFN.

Curso de “Legislação sobre o Ambiente”, ministrado pela PMG.

Curso “Questões Básicas de Contratação Pública” ministrado pela PMG.

Seminário “Novas perspectivas na Contratação Pública” ministrado pelo Tribunal de Contas.

Curso de “O Novo Código dos Contratos Públicos”, ministrada pelo IGAP.

Curso em “Aprovisionamento, Qualificação e Classificação de Fornecedores” ministrado pela Cequal.

Seminário “Tramitação e Inovação no Procedimento por Ajuste Directo no novo Código dos Contratos Públicos”, ministrado por Quadros e Metas.

Actividade Profissional:

Actual/Fevereiro 2010 — Nomeada em Regime de Substituição de Chefe de Divisão de Compras e Aprovisionamento na Associação de Municípios da LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Julho 2002/Janeiro 2010 — Técnico Superior, responsável pelo Departamento de Aprovisionamento na Associação de Municípios LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Baguim do Monte, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Macedo Vieira*.

303735261

Aviso n.º 19991/2010

Nomeação para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Formação

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Recursos Humanos e Formação, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE201003/0783 e no jornal de expansão nacional *Público*, na sua edição de 9 de Abril de 2010, e considerando ainda que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Ao abrigo do disposto nos n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2010, determino o seguinte:

É nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação, a licenciada Cláudia Cristina Lopes Pacheco, técnica superior do mapa de pessoal da Lipor, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Baguim do Monte, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Macedo Vieira*.

Nota curricular

Elementos de Identificação:

Nome: Cláudia Cristina Lopes Pacheco

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos no Instituto Superior da Maia.

Pós — Graduação em “Gestão da Formação para a Administração Local” na Faculdade Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Formação Complementar:

Curso de “Programa Geral em Gestão” da EGP, com aproveitamento de Muito Bom.

Curso “A Tramitação do Procedimento Concursal”, ministrado pelo INA.

Curso de “Implementação do Novo SIADAP: dos Objectivos aos resultados”, ministrada pelo IGAP.

Curso “Estabelecer melhores relações de trabalho pela Assertividade” ministrado pela Cegoc.

Seminário “Gestão e Avaliação da Formação — na óptica da ISSO 9001:2000 e ISSO 10015”, ministrado pela Plurivalor.

Congresso de Recursos Humanos — “A Competitividade através das pessoas” organizado pela Recursos Humanos Magazine.

Curso “A relação Jurídica de Emprego na Administração Pública” organizado por NPF.

Actividade Profissional:

Actual/Fevereiro 2010 — Nomeada em Regime de Substituição de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação na Associação de Municípios da Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Dezembro 2001/Janeiro 2010 — Técnico Superior, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos na Associação de Municípios Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

303735156

Aviso n.º 19992/2010

Nomeação em Comissão de Serviço para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau para Director do Departamento de Administração, Finanças e Controlo de Gestão

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau para o Departamento de Administração, Finanças e Controlo de Gestão, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE201003/0777 e no jornal de expansão nacional «Público», na sua edição de 9 de Abril de 2010, e considerando ainda que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Ao abrigo do disposto nos n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2010, determino o seguinte:

É nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Director do Departamento de Administração, Finanças e Controlo de Gestão, a licenciada, Mónica Fernanda Jesus Rodrigues Monteiro, técnica superior do mapa de pessoal da Lipor, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Baguim do Monte, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Macedo Vieira*.

Nota curricular

Elementos de Identificação:

Nome: Mónica Fernanda Jesus Rodrigues Monteiro

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão de Empresas, ramos de Gestão Financeira, Instituto de Administração e Gestão.

Pós-Graduação em Auditoria no Instituto de Administração e Gestão.

Curso de Programa de Direcção de Empresas, ministrado pela Associação de Estudos Superiores de Empresa.

International Executive MBA in Business Strategy, ministrado pela Escola de Negocios Caixanova.

Formação Complementar:

Curso “2009 Palladium EMEA Summit: Strengthening the Management System to Maximize Performance” organizado pelo Palladium Group.

Curso de Estratégia, ministrado pela Escola de Gestão do Porto.

Curso “2008 Palladium European Summit: Achieving the Execution Premium”, organizado pelo Palladium, Bsc Collaborative.

Seminário “A avaliação dos serviços SIADAP: Construção dos QUAR através do BSC”, ministrado pelo INA.

Curso “A fiscalização sucessiva do Tribunal de contas”, ministrada pelo Instituto Americano de Estudos de Comunicação.

Conferencia “Balanced Scorecard”, ministrada pelo Institute for International Research.

Actividade Profissional:

Actual/Fevereiro 2010 — Nomeada em Regime de Substituição para o cargo de Directora de Departamento de Administração Finanças e Controlo de Gestão, na Associação de Municípios da Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Dezembro 2001/Janeiro 2010 — Técnico Superior, responsável pelo Gabinete de Controlo de Gestão, na Associação de Municípios Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

303735245

Aviso n.º 19993/2010

Nomeação para o cargo de Chefe de Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos da Associação

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau para o Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos da Associação, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE201003/0779 e no jornal de expansão nacional «Público», na sua edição de 9 de Abril de 2010, e considerando ainda que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Ao abrigo do disposto nos n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2010, determino o seguinte:

É nomeado, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Chefe do Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos da Associação, o licenciado José Luís Silva Marques, técnico superior do mapa de pessoal da LIPOR, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Nota curricular

Elementos de Identificação:

Nome: José Luís Silva Marques

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Direito, ramo de ciências jurídicas, na Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, na Universidade de Coimbra.

Pós-Graduação em Direito dos Contratos, na Universidade Católica, Centro Regional do Norte.

Formação Complementar:

Programa de Direcção de Empresas, ministrado pela Escola de Direcção de Negócios.

Curso “Seguro nas Autarquias”, ministrado pela Plurivalor.

Seminário “Responsabilidade Ambiental: particulares e empresas”, organizado pela FDUP.

Curso de “O Novo Código dos Contratos Públicos”, organizado pela Jurisnova e Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Seminário “As novas perspectivas na Contratação Pública”.

Seminário “As novas perspectivas na Contratação Pública”, realizado pelo Tribunal de Contas em parceria com o INA e o CSCI.

Curso “A implementação do Novo SIADAP: dos objectivos aos resultados”, organizado pelo IGAP.

Curso “Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública”.

Actividade Profissional:

Actual/Fevereiro 2010 — Nomeado em Regime de Substituição para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico de Apoio aos Órgãos da Associação na Associação de Municípios da LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto

Maio 2002/Janeiro 2010 — Técnico Superior, responsável pelo Departamento Jurídico na Associação de Municípios LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Baguim do Monte, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Macedo Vieira*.

303735204

Aviso n.º 19994/2010

Nomeação para o cargo de Chefe da Divisão de Reciclagem e Valorização Multimaterial

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Reciclagem e Valorização Multimaterial, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE201003/0781 e no jornal de expansão nacional «Público», na sua edição de 9 de Abril de 2010, e considerando ainda que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Ao abrigo do disposto nos n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2010, determino o seguinte:

É nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Reciclagem e Valorização Multimaterial, a licenciada Carla Patrícia Costa Carvalho, técnica superior do mapa de pessoal da Lipor, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Baguim do Monte, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Macedo Vieira*.

Nota curricular

Elementos de Identificação:

Nome: Carla Patrícia Costa Carvalho

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, na Universidade de Aveiro.
Pós-Graduação em “Gestão da Formação para a Administração Local” na Faculdade Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Curso de “Programa Geral em Gestão” da EGP.

Formação Complementar:

2.ª Conferência de Resíduos — Novas Políticas, Novos Negócios, da Aboutblue Conferências.

Seminário “Gestão de Resíduos — Futuros Investimentos e Estratégias de Valorização”, ministrada pela APEMETA.

Seminário “Gestão de RSU’S” ministrado pelo Portugal Ambiente.

Seminário “Optimização da Logística de recolha Selectiva de Resíduos”, ministrado pela Lipor/APEA.

Seminário “REEE”, ministrada pela Lipor/APEA.

Conferência Internacional “Successful Waste Management and Waste minimisation”.

Seminário “Resíduos Industriais” ministrado pela AEP.

Curso Avançado de “Gestão de Resíduos”, ministrada pela Ambiforum.

Actividade Profissional:

Actual/Fevereiro 2010 — Nomeada em Regime de Substituição de Chefe de Divisão de Reciclagem e Valorização Multimaterial na Associação de Municípios da Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Maio 2002/Janeiro 2010 — Técnico Superior, responsável pelo Departamento de Reciclagem e Valorização Multimaterial na Associação de Municípios Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

303735253

Aviso n.º 19995/2010

Nomeação para o cargo de Director de Departamento de Educação, Comunicação e Relações Institucionais

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau para o Departamento de Educação, Finanças e Controlo de Gestão, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE201003/0775 e no jornal de expansão nacional «Público», na sua edição de 9 de Abril de 2010, e considerando ainda que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Ao abrigo do disposto nos n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2010, determino o seguinte:

É nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Directora do Departamento de Educação, Comunicação e Relações Institucionais, a licenciada Paula Cristina Oliveira Mendes Lessa, técnica superior do mapa de pessoal da LIPOR, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Nota curricular

Elementos de Identificação:

Nome: Paula Cristina Oliveira Mendes Lessa

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada do Porto.

Pós-Graduação em “Gestão de Organizações e Desenvolvimento Sustentável da Escola de Gestão Empresarial da Universidade Católica.

Formação Complementar:

Programa de Direcção de Empresas pela Escola de Direcção de Negócios.

Curso Superior Comunicación, Sensibilización y Participación Ambiental.

Seminário “Brands that make sense & make sense communicating brands.

Seminário “Gestão da Mudança”, ministrado pela EGP.

Seminário “Gestão de Processos” ministrado pela EGP.
 Curso de Marketing Político.
 Curso de Relações Públicas.
 Conferência “Mercado — Novos Paradigmas e novas exigências”.
 Conferência “Gestão e comunicação na Área dos Resíduos”.
 Certame Greenweek “Greening our cities Environmental priorities for urban communities”.
 Congresso Anual do ISWA.
 Seminário “Gestão Sustentável rumo à excelência”.
 Conferência Internacional “From Littering to producer responsibility”.
 Conferência Internacional “Socio-economic dimensions of waste management”.
 Seminário “A comunicação Municipal”.
 Seminário “Comunicação e Marketing Político”.
 Conferência Internacional “Portugal, o alargamento e o futuro da União Europeia — competitividade e coesão”.
 Conferência Internacional “Successful Waste Management”.
 Conferência Internacional “Local and regional authorities. Waste management and recycling policies”.
 Conferência Internacional “Sharing Experiences in public consultation and public participation”.

Actividade Profissional:

Actual/Fevereiro 2010 — Nomeada em Regime de Substituição para o cargo de Directora do Departamento de Educação, Comunicação e Relações Institucionais na Associação de Municípios da LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.
 Dezembro 2001/Janeiro 2010 — Técnico Superior, responsável pelo Gabinete de Relações Internacionais e Institucionais, na Associação de Municípios LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Baguim do Monte, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Macedo Vieira*.

303735286

Aviso n.º 19996/2010

Nomeação para o cargo de Chefe da Divisão de Valorização Orgânica

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau para o Divisão de Valorização Orgânica, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE201003/0780 e no jornal de expansão nacional «Público», na sua edição de 9 de Abril de 2010, e considerando ainda que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Ao abrigo do disposto nos n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2010, determino o seguinte:

É nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão da Valorização Orgânica, a licenciada Benedita Barbosa Macedo Chaves Gebhard, técnica superior do mapa de pessoal da Lipor, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Nota curricular

Elementos de Identificação:

Nome: Benedita Barbosa Macedo Chaves Gebhard.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, na Escola Superior de Biotecnologia, da Universidade Católica;
 Pós-Graduação em “Saúde Ambiental, na Escola Superior de Biotecnologia, da Universidade Católica.

Formação Complementar:

Programa Geral de Gestão, ministrado pela Escola de Gestão do Porto.

Curso “Permaculture Design Course” com Leslei Martin, ministrado pela Seara;

Curso de Gestão Sustentável de Espaços Verdes, ministrado pela Lipor;

Curso de Gestão da Qualidade do Ar e combate à poluição sonora, ministrado pela PMG;

Curso “Legislação do Ambiente”, ministrado pela PMG;

Curso “Gestão do Ambiente”, ministrado pela Tecminho.

Actividade Profissional:

Actual/Fevereiro 2010 — Nomeada em Regime de Substituição de Chefe de Divisão de Valorização Orgânica na Associação de Municípios da Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto;

Junho 2003/Janeiro 2010 — Técnico Superior, responsável pelo Departamento de Valorização Orgânica na Associação de Municípios Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Baguim do Monte, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Macedo Vieira*.

303735131

Aviso n.º 19997/2010

Nomeação para o cargo de chefe do Gabinete de Auditoria, Sustentabilidade e Qualidade Total

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau para o Gabinete de Auditoria, Sustentabilidade e Qualidade Total, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE201003/0778 e no jornal de expansão nacional «Público», na sua edição de 9 de Abril de 2010, e considerando ainda que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Ao abrigo do disposto nos n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2010, determino o seguinte:

É nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Chefe de Gabinete de Auditoria, Sustentabilidade e Qualidade Total, a licenciada Isabel Margarida Freitas Nogueira, técnica superior do mapa de pessoal da Lipor, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Nota curricular

Elementos de Identificação:

Nome: Isabel Margarida Freitas Nogueira.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Engenharia Metalúrgica e de Materiais pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, com CAP emitido pelo ISHST.

Curso de “Programa Geral em Gestão” da EGP.

Programa de Direcção de Empresas, ministrado pela AESE.

Formação Complementar:

Congresso Internacional de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, ministrado pela ACT/ Ordem dos Engenheiros;

Curso de “Interpretar norma OHSAS 18001:2007”, ministrada pela APQ;

Curso “Ética e Responsabilidade Social das Organizações” ministrado pela APQ;

Workshop “Como elaborar relatórios de Sustentabilidade”;

Curso “A Norma SA8000” ministrado pela SGS;

Curso “A Tramitação da ISO 14001” organizado pela APQ;

Curso “Auditorias a sistemas Integrados de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança”, ministrado pela APQ;

Seminário de “Interpretação da Norma NP EN ISO 19011:2003”, ministrado pela APQ;

Curso “Interpretação da Norma OHSAS 18001/ NP 4397:2001”, ministrado pela AEP/APCER;

Curso “Metodologias de Auditorias ISO 9000:2000”, ministrado pela AEP/APCER;

Curso “Interpretação das Normas ISO 9000:2000”, ministrado pela AEP/APCER;

Curso “Auditorias Internas da Qualidade”, ministrado pela IEP;

Curso de “Auditorias do Ambiente”, ministrado pelo CENFIM.

Actividade Profissional:

Actual/Fevereiro 2010 — Nomeada em Regime de Substituição para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Auditoria, Sustentabilidade e Qualidade Total na Associação de Municípios da Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto;

Julho 2002/Janeiro 2010 — Técnico Superior, responsável pelo Departamento Qualidade Ambiente e Segurança na Associação de Municípios Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Baguim do Monte, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Macedo Vieira*.

303735172



PARTE I

GRUPO DESPORTIVO MINI ÁGUIAS

Anúncio (extracto) n.º 9619/2010

Certifico para efeitos de publicação que por escritura de trinta de Julho de dois mil e sete, lavrada a folhas 24 do livro 61-A, deste Cartório, foram alterados totalmente os estatutos da associação com a denominação Grupo Desportivo Mini Águias, com sede na Rua do Bairro Novo, n.º 157, 4460-004, Gatões, freguesia de Guifões, concelho de Matosinhos, que se rege, entre outras, pelas seguintes cláusulas:

Artigo 2.º

A associação é uma organização que tem por fim a promoção desportiva, recreativa, educativa e cultural dos seus associados.

Artigo 4.º

3 — Os associados contribuirão com uma quota mensal de valor a estabelecer em Assembleia Geral.

Artigo 9.º

Os órgãos sociais da associação são: Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, Notário Vitorino Oliveira, 30 de Julho de 2007. — O Notário, *Vitorino Oliveira*.

1195059484587



PARTE J1

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 19998/2010

Procedimento concursal de selecção para provimento de lugar/cargo Intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão denominada Gabinete de Estudos e Planeamento Estratégico

Nos termos do n.º 1 dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/1, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/4, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7/6, e Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 16 de Setembro de 2010, se encontra aberto e publicitado em www.bep.gov.pt, a partir do 2.º dia da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal de selecção para provimento do lugar/cargo de Chefe da Divisão denominada Gabinete de Estudos e Planeamento Estratégico.

Paços do Município, 17 de Setembro de 2010. — *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr. Presidente da Câmara Municipal.

303706288

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso (extracto) n.º 19999/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão Administrativa desta Câmara Municipal. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção vai ser publicitada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicitação no *Diário da República*, do referido procedimento concursal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Paços do Município de Tavira, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

303730863



PARTE J2

FREGUESIA DE ALMEIRIM

Aviso n.º 20000/2010

Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (exceção)

Torna-se público nos termos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o Executivo da Junta de Freguesia de Almeirim, reunido no dia 2 de Setembro, deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 48.º do diploma supracitado, como medida gestionária (exceção) e tendo por base a avaliação do desempenho do ano de 2009, a alteração do posicionamento remuneratório na sua categoria para a 10.ª Posição, do funcionário César Manuel Alves Tomé Sérgio, Assistente Operacional.

A decisão tomada teve por base:

- a) A menção inferior à máxima (muito bom) obtida pelo funcionário na sua última avaliação do desempenho, referente ao ano de 2009;
- b) A atitude de empenho, zelo e dedicação permanentemente demonstrada pelo funcionário para com os seus deveres, e também para com responsabilidades que ultrapassam a sua obrigação profissional;
- c) As excelentes capacidades e competências profissionais demonstradas pelo funcionário, nomeadamente a capacidade de coordenação;
- d) A contribuição excepcional que o funcionário deu, através do seu trabalho, para o melhoramento dos serviços prestados pela Junta de Freguesia.

Esta deliberação produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Parecer do CCA, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Considerando que:

- a) O funcionário obteve a menção inferior à máxima (muito bom) na sua última avaliação do desempenho, referente ao ano de 2009;
- b) O funcionário sempre revelou um elevado nível de desempenho, executando todas as tarefas que lhe foram destinadas de forma exemplar, profissional e dedicada;
- c) Perante os deveres inerentes à sua função, e também relativamente a outras tarefas e responsabilidades que ultrapassam o conteúdo da sua categoria profissional, o funcionário sempre demonstrou uma atitude de permanente disponibilidade, empenho e zelo.

Este CCA delibera que o funcionário César Manuel Alves Tomé Sérgio, Assistente Operacional, é merecedor de uma alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (exceção) para a 10.ª Posição, pelo que concede, por unanimidade, parecer favorável à pretensão da Junta de Freguesia. A decisão deve produzir efeitos a 1 de Janeiro de 2010, de acordo com o n.º 5 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Almeirim, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Joaquim Francisco Leonor Sampaio*.

303755406

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
